

Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeçerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS INICIARÁ QUARTA-FEIRA (27/03/24) A CONSULTA PÚBLICA SOBRE A NOTA TÉCNICA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº 003/2024: DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO/MG

A Consulta Pública nº 005/2024 – “Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 003/2024: dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Bueno Brandão/MG”, tem a finalidade de receber contribuições dos usuários dos serviços prestados no município e de quem mais interessar. As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário on-line que será disponibilizado no site da ARISMIG, no link: <https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social/consulta-publica>.

A presente consulta pública trata da “Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 003/2024: dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Bueno Brandão/MG”.

Por favor, para o preenchimento do formulário on-line observe as instruções abaixo:

A leitura da nota técnica deve ser realizada previamente, podendo ser analisada também a documentação utilizada para elaboração da referida nota.

Preencha todos os campos do formulário on-line durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições. **Período: 27 de março a 14 de abril de 2024**, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.

As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.

A sua participação é muito importante para a transparência do processo.

Roteiro de instruções para consulta pública:

A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.

Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela Consulta Pública nº 005/2024 – “Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 003/2024: dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Bueno Brandão/MG”, a qual publicará relatório de consulta pública posteriormente.

Obrigada pela sua participação!

Boa Esperança, 22 de março de 2024

Publicado por:

Nilvan César Monteiro

Código Identificador:AA091BEA

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS - Nº0526/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº. 0526/2024

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede **GESTOR VIDA SAUDE INTEGRADA LTDA**, CNPJ/CPF: **36.494.799/0001-67**, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS, para exercer a atividade de S-03-12-00, com descrição de **CLÍNICAS MÉDICAS E OU ESTABELECIMENTOS QUE INCLUA EM SUAS ATIVIDADE PROCEDIMENTOS VOLTADOS A SAÚDE HUMANA**, área útil 353,52m², potencial poluidor geral P, classe 2, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução nº 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Gaspar Lemos, nº 570, Bairro Bom Retiro, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas X: 19°30'24, 562"S e Y: 42°33'13,36"W, conforme processo administrativo nº 0965/0966/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº. 0526/2024

[X] Com Condicionante. [] Sem Condicionante.

Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 20/03/2027.

Ipatinga, MG, 20 de março de 2024.

FERNANDA DE BRITO FREITAS

DIRETORA DO DEMAM

VERSO

Processo Nº: 0965/0966/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0965/0966/2023/CIMVA, fica

condicionado ao empreendimento apresentar, semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos e biológicos gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0965/0966/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar em um prazo de 60 (sessenta) dias, um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS, acompanhado de ART.

Publicado por:

Silvia de Lourdes Gonçalves Farias

Código Identificador:FA8305A7

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS /RAS- Nº:0091/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS Nº. 0091/2024

O Município de Taparuba – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **PREFEITURA MUNICIPAL TAPARUBA, CNPJ/CPF: 01.616.741/0001-64**, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS RAS, para exercer a atividade principal de **E-03-07-8**, com descrição de **ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, quantidade operada de RSU 5 t/dia, classe 2, porte P, potencial poluidor geral M e critério locacional 1 (UM), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Córrego Cachoeira Bonita, s/nº, Bairro Zona Rural, no Município de Taparuba no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude 19°43’39,18’’S e longitude 42°35’10,75’’W, conforme processo administrativo nº 0505/0506/2023/01404/01405/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS Nº. 0091/2024

[X] Com Condicionante. [] Sem Condicionante.

Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 28/02/2034.

Taparuba, MG, 28 de fevereiro 2024.

JOAQUIM DE ABREU FILHO – PREFEITO

AUTORIDADE MUNICIPAL

VERSO

PROCESSO Nº: 0505/0506/2023/01404/01405/2023/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Atividade secundária: F-05-18-1, com descrição de **ÁREAS DE TRIAGEM, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TRANSITÓRIO E/OU RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS**, capacidade de recebimento: 10 m³/dia, classe 2, porte P, potencial poluidor geral M e critério locacional 1 (UM), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Córrego Cachoeira Bonita, s/nº, Bairro Zona Rural, no Município de Taparuba no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude: 19°43’39,18’’S e longitude:

41°35’10,75’’W, conforme processo administrativo nº 0505/0506/2023/01404/01405/2023/CIMVA.

A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.

DAS CONDICIONANTES

ESTE PROCESSO Nº: 0505/0506/2023/01404/01405/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TAPARUBA - MG. ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TECNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:

Silvia de Lourdes Gonçalves Farias

Código Identificador:4BEE11DB

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS Nº: 0545/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº.0545/2024

O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **PRESMUTEC – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA, USINAGEM E CALDERARIA LTDA**, CNPJ/CPF: **11.324.200/0001-16**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de **S-03-07-00** com descrição de **USINAGEM, TORNEARIA MECÂNICA E SOLDA**, área útil 424,84 m², potencial poluidor geral M, porte M, classe 3, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução nº 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida José Francisco Domingos, nº 274, Bairro Belvedere no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°30’48,36’’S e Longitude: 42°38’29,24’’W, conforme processo administrativo nº 01351/01352/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS Nº.0545/2023

[X] Com Condicionante [] Sem Condicionante.

Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 20/03/2026.

Coronel Fabriciano, MG, 20 março de 2024.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA

Gerente de Meio Ambiente

VERSO

PROCESSO Nº 01351/01352/2023/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01351/01352/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:C646D51E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 020/2024

Processo de Licitação nº 052/2023

Credenciamento Público de nº 008/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e **O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM CUMPRIMENTO A NOVA EXIGÊNCIA DO E-SOCIAL SST DO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA A TRANSMISSÃO DOS TEMAS S-2210,S-2220 E S-2240**. Totalizando o valor total de R\$36.988,08 (Trinta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 25 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:68AEE46F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO CIMAG DE Nº
003/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº054/2023

CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO CIMAG DE Nº 003/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrita no CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56,denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CONEJO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.133.429/0001-03, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 003/2024, para a prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração e assessoria de projetos para serem apresentados e firmados convênios junto a órgãos do governo federal e estadual, para

o Município de **POSUO ALTO** . O valor total do contrato é de R\$56.826,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais

Caxambu, 02 de JANEIRO de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:68BCA379

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATODE PROGRAMA Nº 021/2024

Processo de Licitação nº 054/2023

Credenciamento Público de nº 010/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA** a prestação de serviço técnicos profissionais para elaboração e assessoria de projetos para serem apresentados e firmados convênios junto a órgãos do governo federal e estadual para o Município de **SÃO LOURENÇO**. Totalizando o valor total de R\$82.803,60 (oitenta e dois mil oitocentos e três reais e sessenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 19 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F075BE8A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATODE PROGRAMA Nº 022/2024

Processo de Licitação nº 037/2023

Credenciamento Público de nº 003/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, na elaboração de laudo que visa atender a legislação Estadual do Estado de Minas Gerais e normas da ABNT. Totalizando o valor total de R\$3.586.56 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 20 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:091C0AD0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATODE PROGRAMA Nº 019/2024

Processo de Licitação nº 037/2023

Credenciamento Público de nº 003/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº17.955.386/0001-98, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FABRICIO DOS SANTOS SIMONI**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, na elaboração do Projetos (Engenharia Civil e arquitetura) para o município de **CAMBUQUIRA**. Totalizando o valor total de R\$194.639,84 (cento e noventa e quatro mil seiscientos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 01 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:BA91E26A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 023/2024

Processo de Licitação nº 037/2023

Credenciamento Público de nº 003/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, na elaboração do projeto de Combate a Incêndio e Pânico referente a 3 edificações. Totalizando o valor total de R\$9.863,04 (nove mil oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:514BDD4F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 024/2024

Processo de Licitação nº 052/2023

Credenciamento Público de nº 008/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM CUMPRIMENTO A NOVA EXIGÊNCIA DO E-SOCIAL SST DO**

MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA A TRANSMISSÃO DOS TEMAS S-2210,S-2220 E S-2240. Totalizando o valor total de R\$33.919,20 (Trinta e três mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 01 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:17B3CFDA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é a FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO DE ÁRVORES E ROÇADAS EM ÁREAS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 10 de abril de 2024, às 08:30h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: <https://licitar.digital>, telefone (31)3191-7001.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br licitacao@cimag.org.br

Caxambu, 22 de março de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

Pregoeira do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:1315E5B0

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL AMESP

Ata da centésima septuagésima Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alegre/MG, realizou-se a centésima septuagésima Assembleia Geral do Consórcio AMESP para deliberações, conforme programação:

08h00min: Credenciamento. **09h00min:** Abertura (Prefeita Rosângela Maria Dantas - Presidente da AMESP). **09h30min:** Apresentação AMM – produtos e serviços (Observatório AMM e AMM Lícita). **10h00min:** Apresentação CNM – pautas municipais. **10h30min:** Apresentação Consórcio AMESP – serviços disponibilizados pelo Consórcio (Dr. José Otávio Ferreira do Amaral e Dr. Moacir Franco). **10h50min:** A importância do Marketing Digital a favor da Gestão Pública. **11h30min:** Condutas vedadas, o que pode e não fazer no ano das Eleições. LRF e seus limites no último ano de gestão (Acácio Wilde e Jorge Cançado Neto). **12h00min:** Enceramento (Prefeita Rosângela Maria Dantas - Presidente da AMESP). Dando início aos trabalhos para a pauta do dia, convidou-se para compor a mesa as seguintes autoridades presentes: A Presidente do Consórcio AMESP, Prefeita Rosângela Maria Dantas; O Diretor Regional Área Sul da AMM, Prefeito de Ibitiura de Minas, Alexandre de Cássio Borges; O Diretor Regional Área Sul, Prefeito de Camanducaia Rodrigo Alves de Oliveira; Representando da CNM, Ângelo Roncalli; O Prefeito de Pouso Alegre, Cel. José Dimas da Fonseca; O Presidente da Câmara de Pouso Alegre, Elizelto Guido; O Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco. Com a palavra a anfitriã Presidente do Consórcio AMESP, Prefeita Rosângela Maria Dantas, realizou a abertura, saudando todos os participantes presentes, especialmente os representantes da Associação Mineira de Municípios – AMM e da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, declarando aberto os trabalhos para a ordem do dia. Na ocasião a Presidente Rosângela falou sobre a importância da união dos municípios organizados através dos consórcios públicos, falou também da participação da AMM e da CNM no apoio à gestão municipal e no desenvolvimento dos municípios mineiros. A Presidente Rosângela parabenizou todos os municípios consorciados à AMESP que fizeram aniversário durante este mês de março; ao final a Presidente desejou um bom evento à todos. Na sequência foi convidado para discursar o Prefeito do município de Pouso Alegre, Cel. José Dimas da Fonseca, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos os presentes, em especial os prefeitos e vice-prefeitos das cidades circunvizinhas presentes na presente reunião, na ocasião falou sobre a satisfação de Pouso Alegre em poder retornar ao Consórcio AMESP, destacou que esta reunião será produtiva com a participação da Associação Mineira dos Municípios – AMM, discorreu sobre a importância da AMM para os municípios mineiros com seus produtos e serviços; ao final desejou à todos uma boa reunião. Em continuidade aos trabalhos foi convidado para discursar o Diretor Regional Área Sul, Prefeito de Camanducaia Rodrigo Alves de Oliveira, que na ocasião saudou todos os presentes e falou sobre a importância desta reunião com a participação da AMM e da CNM para os municípios consorciados à AMESP, e que o apoio destas instituições à administração pública é suma importância. Ao final desejou uma boa reunião à todos. Na sequência foi convidado a discursar o Presidente da Câmara de Pouso Alegre, Elizelto Guido, que falou sobre o empenho da Câmara de Pouso Alegre na aprovação da lei municipal que autoriza o município de Pouso Alegre a retornar ao Consórcio AMESP, agradeceu o Prefeito Cel. Dimas pelo seu excelente trabalho à frente do Poder Executivo, colocando a cidade de Pouso Alegre nos rumos do desenvolvimento sobretudo com honestidade. Com a palavra o representante da CNM, Ângelo Roncalli, falou sobre a importância da CNM e da AMM no engajamento pelas causas das municipalidades; falou sobre a importância desta reunião para tratar de assuntos relativos as eleições municipais; ao final desejou à todos uma boa reunião. Na sequência foi convidado a discursar o Diretor Regional Área Sul da AMM, Prefeito de Ibitiura de Minas, Alexandre de Cássio Borges, que agradeceu a presença de todos os prefeitos e vice-prefeitos e na ocasião ressaltou a importância desta reunião para os municípios da AMESP com a participação da AMM e da CNM; Ao final desejou à todos uma excelente reunião. Dando continuidade aos trabalhos a Presidente da AMESP, Prefeita Rosângela Maria Dantas foi convidada a colocar-se à frente do plenário para receber da AMM uma placa de agradecimento pelo seu incansável trabalho e empenho em prol da municipalidade. Dando continuidade aos trabalhos foi convidado a falar sobre os serviços disponibilizados pelo Consórcio AMESP, o Assessor Jurídico Dr. José Otávio Ferreira do Amaral, que na ocasião falou sobre as licitações realizadas pela AMESP, com destaque a RDC que trata sobre a eficiência da iluminação pública, ressaltou que a Ata de Registro de Preços decorrente da RDC

vencerá no início do mês de junho, e o município que desejar formalizar contrato deverá agilizar o processo tendo em vista o seu vencimento. Na sequência o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco, falou sobre os serviços disponíveis pelo Consórcio AMESP, através das Atas de Registro de Preços, discorrendo brevemente sobre algumas delas, em seguida falou sobre a importância da utilização destas atas pelos municípios consorciados em diversos serviços somando mais de setenta e seis milhões de reais em contratos celebrados com as empresas prestadoras de serviços. Em continuidade aos trabalhos o Diretor Executivo, Dr. Moacir Franco, colocou em discussão e votação a entrada do município de Pouso Alegre no Consórcio AMESP, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência foi assinado, de forma solene, pela Presidente do Consórcio AMESP e o Prefeito de Pouso Alegre, o Contrato de Consórcio firmando a filiação do município de Pouso Alegre à AMESP. Na sequência o Prefeito do município de Pouso Alegre, Cel. Dimas, na oportunidade agradeceu a receptividade e o ingresso de Pouso Alegre ao Consórcio AMESP, colocando o município à disposição de todos. Dando continuidade aos trabalhos foram convidados a palestrarem os assessores jurídicos da AMM, Dr. Acácio Wilde e Dr. Jorge Cansado Neto, que discorreram sobre as condutas vedadas, o que pode ou não fazer no ano das eleições municipais tendo em vista as últimas decisões da Justiça Eleitoral; e sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e seus limites no último ano de gestão. Ato contínuo foi aberta a palavra para perguntas e esclarecimento de dúvidas, com a participação dos prefeitos presentes. Ato contínuo a Presidente da AMESP, Prefeita Rosângela Maria Dantas, novamente agradeceu todos os presentes, e declarou encerrada a Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, e para constar, eu Wagner do Couto, lavro a presente ata que após lida e aprovada vai assinada. Pouso Alegre/MG, aos 21 de março de 2024.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:13457BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – PAUTA 42ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO
AMVAP SAÚDE 26/03/2024

PAUTA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

DATA: 26 de Março de 2024 LOCAL: Sede do Consórcio
HORÁRIO: 14 h

Presidente: Lindomar Amaro Borges

1. Abertura;
2. Discussão e aprovação da ata da assembleia anterior;
3. Informes Gerais:
Panorama da Ação Transporta SUS – Micro ônibus;
Capacitação dos Motoristas do Transporte em Saúde – 03/04/2024;
Cerimônia Oficial de Entrega dos 09 micro ônibus – Previsão 10/04/2024;
reinamento dos Agendadores dos Municípios – Previsão 12/04/2024;
Cirurgias Eletivas – desenvolvimento da fase preparatória do Processo de Licitação;
Inadimplência;
4. Demandas apresentadas para novas contratações:
Consultas: Alergista; Cabeça e Pescoço; Torácica; Gastropediatria; Geriatria; Mastologista; Ortopedia de Coluna / Pediátrica / Quadril / Pé e Tornozelo; Pneumopediatria; Neurocirurgia (Adulto e pediátrica); Psiquiatria Infantil.
Exames: Angiotomografia de Coronárias ; Deglutograma; Ecoendoscopia; Estudo eletro fisiológico arteriografia pulmonar arteriografia de arco aórtico; Imitanciometria; Timpanotomia c/ colocação de tubo de ventilação uni e bilateral.
Cirurgias: Ureterosopia com biopsia

- 5.Procedimentos médicos Contratados e disponibilizados em 2024;
6. Disponibilidade orçamentária e projeção 2024 para a demanda de procedimentos médicos ;
- 7.Panorama ação HSJ - Pendência de envio de Ofícios e LOA atualizada para abertura da Ação Aporte Financeiro para apoio Institucional de Hospital Regionalizado do Pontal do Triângulo Mineiro Conveniado ao SUS e aditivo aos Contratos de Rateio – Campina Verde; Cachoeira Dourada; Canápolis; Capinópolis; Gurinhatã e Santa Vitória.
8. Discussão e aprovação da abertura orçamentária para o Departamento Transporte AMVAP SAÚDE referente a renovação e entrega da frota para os municípios: Araguari, Araporã, Campina Verde, Cachoeira Dourada, Centralina, Gurinhatã, Indianópolis, Ituiutaba e Tupaciguara.
- 9.Outros assuntos: Panorama dos atendimentos e orientações Coordenação C.E.M.
10. Encerramento

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EEA820D4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 - PROCESSO Nº 08/2024

AMVAP SAÚDE – Retificação do Edital de Credenciamento nº 05/2024 - Processo nº 08/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) a 1ª retificação do edital de credenciamento nº 05/ pessoa jurídica para aquisição de combustíveis e Arla 32 para a frota do Consórcio Amvap Saúde.

No item 1.3 do termo de referência: **onde se lê no quadro de valores:** Tipo de Combustível - Diesel s10 - Quantidade Estimada - 101.434 litros - Valor unitário (DOCUMENTO PESQUISA DE PREÇO) - R\$5,6399 - Valor Total - R\$572.087,73 **leia-se:** Tipo de Combustível - Diesel s10 - Quantidade Estimada - 101.434 litros - Valor unitário (DOCUMENTO PESQUISA DE PREÇO) - R\$5,64 - Valor Total - R\$572.087,76

No item 1.3 do termo de referência: **onde se lê no quadro de valores:** TOTAL: R\$614.783,04, **leia-se:** R\$614.783,07
E no item 9 do Termo de Referência **onde se lê:** R\$614.783,04 (seiscentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), **leia-se:** R\$614.783,07 (seiscentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais e sete centavos). Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br. Uberlândia/MG, 22 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Marco Túlio Gonçalves Silva
Código Identificador:C50DE1BB

SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO Nº 03/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

A Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos cardiológicos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA.

CNPJ: 11.959.158/0001-00

Endereço: Avenida Vinte e Nove, nº 1351, Bairro Centro, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Monitoramento pelo sistema Holter 24 hs (3 canais), Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A) e Teste ergométrico.

Data do Credenciamento: 21/03/2024

CARDIO DIAGNOSIS LTDA.

CNPJ: 05.534.456/0001-55

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 2054, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas, Ecocardiograma de estresse, Ecocardiograma infantil, Monitoramento pelo sistema Holter 24 hs (3 canais), Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A) e Teste ergométrico.

Data do Credenciamento: 22/03/2024

Uberlândia-MG, 22 de março de 2024.

CLÁUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:40DABCA5

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS EXTRATO DE DISPENSA Nº 10/2024

OBJETO: Contratação empresa para organização de solenidade, incluindo serviços de buffet e decoração para Cerimônia de Homenagem ao Dia Internacional da Mulher, prestado pela Câmara Municipal de Buritis/MG.

UNIDADE: Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Buritis/MG

CONTRATADO: Garota Arteira Decorações, cnpj nº 15.030.868/0001-01

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - Cnpj nº 20.637.732/0001-02

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 21.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:7535F2E0

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/2024

OBJETO: Confecção de placas em acrílico.

UNIDADE: Câmara Municipal de Buritis/MG.

CONTRATADO: Real Print Gráfica Comunicação Visual – CNPJ: 24.487.231/0001-30.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG – CNPJ: 20.637.732/0001-02.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.125,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 21.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:E748317D

ESTADO DE MINAS GERAIS CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada no ramo de Internet para conexão das instalações da Câmara Municipal de Campo Belo - MG

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser cadastradas no www.comprasnet.gov.br até o dia 02/04/2024 às 07:59 h tendo a fase de lances das 08:00h às 14:00 h.

Os interessados com eventuais dúvidas, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.

Valor estimado do serviço é de R\$16.196,40 (dezesesseis mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Campo Belo/MG, 22 de março de 2024.

ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jason Brito Pessoa

Código Identificador:EBF61F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA PORTARIA Nº 016/2024 DE 21/03/2024

PORTARIA Nº 016/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“Altera o artigo 2º da Portaria 002/2024 de 09 de janeiro de 2024, que: ‘Nomeia Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Conquista/MG e dá outras providências.’”

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 2º da Portaria nº 002/2024 de 09.01.2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores: Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves e Hermógito Zanini da Silva”

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Biênio 2023/2024

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara

Código Identificador:7D436A21

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA PORTARIA Nº 017/2024 DE 21/03/2024

PORTARIA Nº 017/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 28/03/2024, data que antecede a Sexta-Feira da Paixão e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.288/2024 da Prefeitura Municipal de Conquista.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal no dia 28 de março de 2023 – quinta-feira, EXCETO para os departamentos que tiverem demandas internas inadiáveis e prazos a cumprirem.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2024

RODRIGO ZARA FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Biênio 2023/2024

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara

Código Identificador:F08740AC

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA VEICULADA ATRAVÉS DO AVISO Nº 03/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, está realizando o cancelamento, por motivo de erros de especificações, da Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Dados do certame que está sendo cancelado por erros nas especificações do objeto:

Objeto: Aquisição de fontes ininterruptas (nobreaks), para atender às necessidades da Câmara Municipal, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Data da sessão: 27/02/2024

Link: <https://licitar.digital/>

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2024/8>

Horário da Fase de Lances: das 08:30 às 14:30.

Ressalta-se que em breve o certame será republicado após as devidas correções.

Publicado por:

Firmino Libório Leal

Código Identificador:996AA88A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK,27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA –
MG
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

DISPENSA Nº: 01/2023

LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG

LOCADORA: COPYCENTRO LTDA - EPP

OBJETO: Locação de 02 (duas) máquinas copiadora monocromática digital/impressora/scanner, capacidade para folhas A4, com franquia para 6000 (seis) mil cópias/mês; e 01 (uma) máquina copiadora Desk Jet colorida digital/impressora/scanner, com franquia de 400 (quatrocentas) cópias/mês, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG..

PRAZO: Prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 18 de Março de 2024 a 18 de Março de 2025.

ASSINATURA: 15 de Março de 2024..

Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira – Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: André Gonçalves da Silva – COPYCENTRO LTDA - EPP

DIAMANTINA, 18 de Março de 2024..

VER. CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:1FDDABFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1659, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.624, DE 17 DE ABRIL DE 2023”.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, aprovou, e eu, DANIEL PEREIRA DO COUTO, Prefeito Municipal, em regular exercício do mandato e no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 3º ao 6º do Capítulo II da Lei Ordinária Municipal nº 1.624, de 17 de abril de 2023, passando a vigorarem com as seguintes redações:

**“CAPÍTULO II
DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E COMPRAS**

Art. 3º. Fica criada a Equipe de Apoio, composta por 03 (três) membros, responsáveis pela elaboração de minutas e documentos preparatórios, bem como da autuação, processamento e acompanhamento da tramitação de processos licitatórios e de compras públicas. (NR)

Art. 4º. Os membros da Equipe de Apoio serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por Portaria Municipal, em caráter permanente ou especial. (NR)

Art. 5º. Somente poderão compor a Equipe de Apoio, servidores públicos municipais concursados ou concursados que estejam investidos em cargos comissionados.

Parágrafo Único – Não poderá compor a Equipe de Apoio, servidor público designado para desempenhar a função de agente de contratação e/ou pregoeiro. (NR)

Art. 6º. Fica fixado a título de gratificação, aos membros da Equipe de Apoio, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do servidor.

Parágrafo Único – É vedado o pagamento de gratificação ao servidor integrante da Equipe de Apoio e que seja nomeado em cargo de agente político. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 21 de março de 2024

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:DBC32198

**SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1660, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 952, DE 10 DE MAIO DE 2006, SOBRE CORREÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA”.

DANIEL PEREIRA DO COUTO, Prefeito do Município de Itapeva-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 952, de 10 de maio de 2006 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Rua Sete, conforme croqui anexo, integrante desta Lei, denominada de “Rua Maria Rufina da Silva Domingos”.

Art. 2º O Poder Executivo ficará encarregado de dar publicidade à presente Lei, informando aos órgãos e entidades públicas locais e empresas prestadoras de serviços públicos sobre a alteração da denominação, bem como providenciará a colocação ou substituição da placa da referida via.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 21 de março de 2024

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:DC009B7C

**SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1661, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

“DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG EM CONSÓRCIO PÚBLICO -CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO SAPUCAÍ-CISAMESP DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina, nos termos do art. 5º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o ingresso e participação do município de Itapeva/MG em Consórcio Público- Consorcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí-CISAMESP visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2º. Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.

§1º - O município poderá participar de Consórcio Público de Direito Público- Consorcio Intermunicipal dos Municípios do Médio Sapucaí-CISAMESP assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.

§2º - O Protocolo de Intenções deverá conter os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 3º. A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º - A dispensa de ratificação estabelecida no caput deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.

§2º - O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.

§3º - A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet - em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4º - Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§1º - A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6º. O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, estabelecendo o número, as formas de provimento e a remuneração, assim como, quando o caso, os empregos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos salários e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.

§1º - Os Estatutos do Consórcio devem, na forma do art. 8º. § 2º, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, estabelecer sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos criados na forma do caput.

§2º - A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.

§3º - Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, empregos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembleia Geral, sempre por maioria absoluta e seguidas das publicações devidas.

§4º - O Consórcio fica autorizado a proceder a criação dos empregos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, observadas sempre as correspondentes rubricas orçamentárias.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí- CISAMESP os serviços e bens necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Parágrafo único. O Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens indicado no caput deverá ser celebrado preferencialmente, sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Art. 8º. O ingresso do Município em Consórcios Públicos de Direito Público já constituídos legalmente é igualmente abrangido por esta norma, sendo que neste caso o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar intenção de consorciamento perante a Assembleia Geral do mesmo e, se aceita, também autorizado a assinar o Contrato de Consórcio Público ou seu aditivo, prescindindo de ratificação, mas mantendo-se a obrigatoriedade estabelecida no § 1º, do art. 3º desta Lei.

Art. 9º. O Município deverá adequar a sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (CISAMESP), aos ditames desta Lei e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador.

Parágrafo Único - Para os fins do caput deste artigo, deverá formalizar Protocolo de Intenções, nos termos do estatuído no art. 2º desta lei, restando dispensada sua ratificação por Lei Municipal, bem como adequar seus instrumentos jurídicos naquilo que contrariarem as normas que regem os Consórcios Públicos.

Art. 10. As Associações Públicas criadas a partir desta Lei integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 11. A retirada do município do Consórcio Público por ato do Chefe do Poder Executivo dependerá de disciplinamento por Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 21 de março de 2024

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:86AD3DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2024**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, e demais normas aplicáveis. **Objeto:** Contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigia para a Câmara Municipal de João Monlevade e para a Unidade de Atendimento Integrada (Posto UAI), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e demais anexos. **Data de abertura: 10/04/2024, às 8 horas**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habitação. Edital disponível no site da Câmara (<http://www.joaomonlevade.mg.leg.br>), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2024. Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br. Câmara Municipal de João Monlevade, 22 de fevereiro de 2024.

NATASHA BARCELLOS DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:2D787281

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar **Dispensa Eletrônica nº 03/2024**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, e demais normas aplicáveis. **Objeto:** O objeto do presente processo é a contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade e a Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital. **Data de abertura: 03/04/2024, às 8 horas**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habitação. Edital disponível no site da Câmara (<http://www.joaomonlevade.mg.leg.br>), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2024. Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br. Câmara Municipal de João Monlevade, 22 de fevereiro de 2024.

NATASHA BARCELLOS DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:8C413FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2024

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

PRC 5/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021,

homologou a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico de nº 01/2024, cujo objeto é a Contratação de Emissora de Radiodifusão FM (frequência modulada), com cobertura no Município de Lagoa da Prata, para transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias; Audiências Públicas; e Sessões Solenes; e Inserções para veiculação de Publicidade Institucional, conforme documentos emitidos pelo Sistema Compras Net, os quais estão lá disponibilizados, bem como, se encontram nos autos do Processo Administrativo nº 5/2024.

O objeto foi adjudicado em favor da empresa **RÁDIO VEREDAS FM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.427/0001-41.

Valor Global estimado do contrato: R\$ 38.440,99.

Lagoa da Prata, 22 de março de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:CEF403A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 005/2024 - Dispensa nº 013/2024 – Contrato nº. 007/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Hercílio Distribuidora ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.006.775/0001-30, que tem como objeto a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para uso nas dependências da Câmara Municipal de Lagoa Santa. Valor: R\$5.502,85 (cinco mil quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. O contrato poderá ser obtido no site www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:53BFBF8F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 003/2024 – Dispensa nº. 016/2024 – Contrato nº. 008/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Duo Tech Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.536.520/0001-49, que tem como objeto locação de impressoras multifuncional. Valor: R\$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. O contrato poderá ser obtido no site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:FE46C5EF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 014/2024 – Dispensa nº. 014/2024 – Contrato nº. 009/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Actcon Soluções Web LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.051.313/0001-18, que tem como objeto Licenciamento de software de gestão de conteúdo, customização de layout e migração de dados. Valor: R\$40.690,00 (quarenta mil seiscentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses. O contrato poderá ser obtido no site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:89D5148F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 016/2024 – Dispensa nº. 015/2024 – Contrato nº. 011/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Actcon Soluções Web LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.051.313/0001-18, que tem como objeto locação de equipamentos, softwares e serviços para WebTV. Valor: R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. O contrato poderá ser obtido no site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:B0A48964

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 006/2024 – Dispensa nº. 020/2024 – Contrato nº. 012/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Hercílio Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.006.775/0001-30, que tem como objeto aquisição de copos descartáveis para uso nas dependências da Câmara Municipal de Lagoa Santa. Valor: R\$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais). Vigência: 30 (trinta) dias. O contrato poderá ser obtido no site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:7FE7ABED

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 002/2024 – Inexigibilidade nº. 002/2024 – Contrato nº. 013/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Caristo Costa Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.111.286/0001-21, que tem como objeto prestação de serviços de engenharia com registro em classe para supervisão, gerenciamento, fiscalização, consultoria, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, visitas técnicas semanais e outras atribuições pertinentes visando atender a conclusão e ampliação da Câmara Municipal de Lagoa Santa. Valor: R\$ 41.328,88 (quarenta e um mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 04 (quatro) meses. O contrato poderá ser obtido no site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:8C9007D9

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL PORTARIA 032/2024

Retificação de Portaria - Concessão de Compensação de Jornada – Folha – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;
RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos retifica a Portaria nº 031/2024, publicada em 21/03/2024, relativa à concessão de horas extras realizadas pela Servidora Liliane Maria de Carvalho no mês de fevereiro/2024, onde em seu artigo 2º constou a data de compensação no 21/03/2024, leia-se 22/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 22 de março de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:BE04E17D

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 21/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA Nº 08/2024 - AQUISIÇÃO DE 2 VIDROS EMERGENCIAIS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 21/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 08/2024, cujo objeto é a aquisição emergencial de 2 vidros para troca em duas janelas do Plenário da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, da empresa VIDRAÇARIA RODRIGUES PAULA LTDA ME, CNPJ 11.162.577/0001-16, no valor de R\$ 260,00.

Patrocínio, 26 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:1CD6AF2A

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 36/24 – DISPENSA Nº 21/24 - SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 36/24 – DISPENSA Nº 21/24 **Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, COM COBERTURA PARA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024>.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 27/03/2024.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:B56F0291

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 37/24 – DISPENSA Nº 22/24 - MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS NO PLENÁRIO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 37/24 –
DISPENSA Nº 22/24**

Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS A SEREM INSTALADOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://www.patrocínio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024>.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocínio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 27/03/2024.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:FAA4FC79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 005/2024**

PORTARIA Nº 005/2024

“Institui e nomeia comissão organizadora de concursos públicos e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Organizadora do Concurso Público a ser realizado pela Câmara Municipal, CONSIDERANDO que o INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada Rua José Augusto de Abreu, Sala A, nº. 1000, Bairro Safira – Muriaé/MG – CEP 36.883-031, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72 foi a Banca Examinadora contratada para execução do concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes prestadores de serviços e servidor municipal, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:
PRESIDENTE: CAMILA ALICE DE PAULA; CPF – *.626-75;
MEMBRO: DANIELA CLEMENTE ÁVILA; CPF – *.476-05; e
MEMBRO: VANDERSON ANDRADE MENDES; CPF – *.016-56.

Art. 3º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 4º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, porém sem ônus ao erário público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio do Muriaé, 22 de março de 2024.

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Camila Alice de Paula
Código Identificador:CD84CC0D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

Contrato nº 14/2022

Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas

Contratada: Diretriz Informática Eireli

Objeto: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 14/2022, firmado com a empresa “Diretriz Informática Eireli”, vencedora do Processo Licitatório nº 123/2022, realizado sob a modalidade de Pregão nº 19/2022, que visa ao fornecimento de software integrado de gestão pública.

Prazo: 27 (vinte e sete) de dezembro de 2023 a 26 (vinte e seis) de dezembro de 2024.

Valor total: R\$1.339,92 (mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Poços de Caldas, 15 de março de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:6B4001CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

A CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS VEREADORES, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam **reprovadas** as Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ribeirão das Neves relativas ao exercício financeiro de 2015.

Art.2º Revogadas a disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 22 de março de 2024

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Wallace Corrêa
Código Identificador:AA1D1548

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 590/2024**

“Dispõe sobre a conclusão do plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG no sentido da regularidade da gestão praticada pela presidência da casa no ano de 2023, nas condições em que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, por seus representantes, aprovou e nós, os membros da mesa diretora, nos termos do artigo 161 do Regimento Interno PROMULGAMOS a seguinte Resolução:

Art. 1º- Essa resolução dispõe sobre a conclusão do plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG no sentido da REGULARIDADE das contas e da gestão praticada pela presidência da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG no ano de 2023, considerando o disposto no Parecer de nº 2/2024 emitido pela Controladoria Interna da Câmara Municipal e ainda o Parecer de nº 7/2024 emitido pela Comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO -
Presidente

LEONARDO CALDEIRA BRANDÃO VICE -
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DA SILVA -
1ª Secretária

MARCO TÚLIO DA SILVA -
2º Secretário

MEMBROS DA MESA DIRETORA -
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:5AE9EBFB

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 06/2024**

Designa Comissão Especial para a realização do inventário físico financeiro dos bens da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas de Direito Financeiro para elaboração e controle de orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis desta Unidade Administrativa;

CONSIDERANDO os objetivos institucionais e a necessidade de atender o interesse público, tal como determina os princípios norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO a determinação do TCE-MG, em seu boletim SICOM 08 de 2019;

CONSIDERANDO parecer exarado pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Santa Bárbara – SB;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão para realização de inventário físico financeiro dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG;

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Vera Lúcia de Prados Luz – Secretaria Geral;

1º Membro – Eduardo Gregório Costa – Técnico Administrativo;

2º Membro – Gabriel Carvalho Nascimento – Procurador Jurídico.

Art. 3º. O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples e mediante voto singular de cada um dos seus membros.

Art. 5º. Os membros responderão solidariamente pelas deliberações da Comissão;

Parágrafo Único. A responsabilidade solidária não recairá sobre o membro da Comissão que adotar entendimento diverso dos seus pares, o qual deverá ser registrado em ata.

Art. 6º. A investidura dos membros da Comissão será da data da publicação desta Portaria até o encerramento dos trabalhos de confecção do inventário.

Art. 7º. Os servidores designados para a Comissão tratada nesta Portaria não farão jus a qualquer tipo vantagem pecuniária ou remuneração complementar.

Santa Bárbara, MG, 22 de Março de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:51817952

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 07/2024**

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação e Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG, no uso das suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO:

a) O disposto no §1º, do art. 45, da Lei Municipal 1106/00 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

b) O disposto no art. 16, da Resolução nº 560/2021 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG);

c) O disposto nos arts. 13 e seguintes, da Instrução Normativa nº 08/2021, de autoria da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação e Desempenho dos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação e Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

- I - Daniela Arcanjo Queiroz - Matrícula nº 170-8 – Presidente;
- II - Elizete Arantes Cota - Matrícula nº 172-4 – Vice-presidente;
- III - Marcos Vinícius Rosa Gomes - Matrícula nº 166-0 – Secretário;
- IV - Thalita Alves Araújo Viana – Matrícula nº 171-6 – Suplente.

Art. 3º. As atribuições da Comissão de Avaliação e Desempenho são aquelas previstas no art. 45, da Lei Municipal 1106/00 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), assim como nos arts. 13 e seguintes, da Instrução Normativa nº 008/2021.

Art. 4º. Eventuais recursos a serem apresentados em face das deliberações exaradas pela Comissão deverão ser destinados ao Presidente da Câmara Municipal, o qual será o responsável pela apreciação e julgamento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 22 de Março de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:

Gabriel Carvalho Nascimento

Código Identificador:F35785AF

PROCURADORIA JURIDICA

RETIFICAÇÃO Nº 002 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 020/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, Edital de Licitação nº 010/2023;

CONSIDERANDO a suspensão do instrumento convocatório em epígrafe, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23 de novembro de 2023, Edição 3648;

CONSIDERANDO a atualização de todos os anexos do referido edital, com vistas à adequação técnica do projeto básico do objeto de contratação;

CONSIDERANDO a publicação do edital retificado, conforme Retificação N.º 001 no dia 14 de março de 2024, Edição 3725;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.247/0001-09, através de sua Comissão Permanente de Licitação, resolve **RETIFICAR** o conteúdo do instrumento convocatório, a considerar os seguintes pontos:

Onde se lê: “**13. ANEXOS**

ANEXO I – Termo de Referência;

Lote 1

ANEXO II – A – Projeto Básico;

ANEXO II – B – Planilha Orçamentária de Custo;

ANEXO II – C – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO II – D – Memorial Descritivo;

ANEXO II – E – Cálculo BDI;

ANEXO II – F – Caderno de Composição de Preço

ANEXO II – G – Termo de Compromisso;

ANEXO II – H – RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

Lote 2

ANEXO II – I – Projeto Básico;

ANEXO II – J – Planilha Orçamentária de Custo;

ANEXO II – K – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO II – L – Memorial Descritivo;

ANEXO II – M – Cálculo BDI;

ANEXO II – N – Caderno de Composição de Preço

ANEXO II – O – Termo de Compromisso;

ANEXO II – P – RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

ANEXO III – Declaração de procedência da madeira;

ANEXO IV – Modelo de Procuração para credenciamento;

ANEXO V – Requerimento de Cadastramento;

ANEXO VI – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO VII – Modelo de declaração de Responsável Técnico;

ANEXO VIII – Declaração de Visita Técnica;

ANEXO IX – Declaração de Não Visitação ao Local do Objeto Deste Edital;

ANEXO X – Modelo de Declaração que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO XI – Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e da Inexistência de Fatos Supervenientes que conduzam ao desenquadramento;

ANEXO XII – Declaração de Operacionalidade de Pessoal e Equipamentos;

ANEXO XIII – Minuta de Contrato.”

Leia-se: “**13. ANEXOS**

ANEXO I – Termo de Referência;

Lote 1

ANEXO II – A – Projeto Básico;

ANEXO II – B – Planilha Orçamentária de Custo;

ANEXO II – C – Planilha Orçamentária de Custo SPDA;

ANEXO II – D – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO II – E – Memorial Descritivo;

ANEXO II – F – Termo de Compromisso;

ANEXO II – G – Caderno de Composição de Preço

ANEXO II – H – Cálculo BDI;

ANEXO II – I – RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

Lote 2

ANEXO II – J – Projeto Básico;

ANEXO II – K – Planilha Orçamentária de Custo;

ANEXO II – L – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO II – M – Memorial Descritivo;

ANEXO II – N – Cálculo BDI;

ANEXO II – O – Caderno de Composição de Preço

ANEXO II – P – Termo de Compromisso;

ANEXO II – Q – RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

ANEXO III – Declaração de procedência da madeira;

ANEXO IV – Modelo de Procuração para credenciamento;

ANEXO V – Requerimento de Cadastramento;

ANEXO VI – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO VII – Modelo de declaração de Responsável Técnico;

ANEXO VIII – Declaração de Visita Técnica;

ANEXO IX – Declaração de Não Visitação ao Local do Objeto Deste Edital;

ANEXO X – Modelo de Declaração que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO XI – Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e da Inexistência de Fatos Supervenientes que conduzam ao desenquadramento;

ANEXO XII – Declaração de Operacionalidade de Pessoal e Equipamentos;

ANEXO XIII – Minuta de Contrato.”

Na oportunidade, esclarece os anexos do edital de licitação foram devidamente atualizados e serão publicados juntamente ao respectivo instrumento convocatório. Demais disposições editalícia permanecem inalteradas.

Santa Bárbara, MG, 22 de março de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG

Publicado por:

Gabriel Carvalho Nascimento

Código Identificador:F6553358

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA PORTARIA Nº04/2024,DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação e Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Margarida - MG, Lei Federal nº14.133/2021;

O Presidente da **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - MG**, **CARLOS ROBERTO BARBARA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Santa Margarida - MG, composta pelos servidores **DANIELE OTONI, NATALIA OLIVEIRA GUERRA, MONALISA APARECIDA TEIXEIRA SANTANA E ADÃO ELIEZ FIALHO** para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares.

Art. 2º - Fica designado o servidor **DANIELE OTONI** como Agente de Contratação e de pregoeira, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certam.

Parágrafo 1º. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Parágrafo 2º - Os membros da Comissão de Contratação, quando não atuarem no processo nesta condição, constituirão a equipe de apoio do Agente de Contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro 2024.

Câmara Municipal de Santa Margarida, 18 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO BARBARA

Presidente

Publicado por:

Natália Oliveira Guerra

Código Identificador:7916EDD0

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
003/2024**

Inexigibilidade nº: 001/2024

Processo Administrativo nº 003/2024

Favorecido: SOLUÇÃO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de treinamentos em curso sobre "Estudo técnico para vereadores, assessores e chefes de gabinete parlamentar", relativo a inscrições dos vereadores: Leandro Gustavo Souza Oliveira, Osmar de Oliveira Braga, Paulo Donizeti Pinto e Reginaldo Noel, nos dias 02/04/2024 a 05/04/2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

São Bento Abade, 22 de março de 2024.

LEANDRO GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:

Michele Shighihara de Souza

Código Identificador:95D24857

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 001/2024, oriundo do processo de licitação nº 023/2023. **Objeto contratado:** Motiva-se este termo aditivo na necessidade de inclusão de mais 16 pontos de rede ao novo sistema da Câmara Municipal de Viçosa, com fornecimento de mão de obra e materiais, totalizando um acréscimo de R\$ 22.175,27, o que corresponde a um percentual de aumento de 18,33% ao valor global atualizado do contrato. **Contratada:** NÓTORI SISTEMAS E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.967.188/0001-70. **Valor global deste aditivo:** R\$ 22.175,27 **Dotação orçamentária:** 01002.0103101013.001– Manutenção da Estrutura Física da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 339030- Material de Consumo 339039– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-449052- Equipamentos e Material Permanente. **Vigência:** 04/03/2024 a 04/06/2024. **Assinado por:** Virgílio Guadereto Pavel, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO

Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:

Camila Vieira de Paula

Código Identificador:F645C27F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 002/2024, processo nº024/2023, inexigibilidade de licitação nº008/2023. **Objeto contratado:** Contratação de empresa para a prestação do serviço de transmissão ao vivo de imagens e som, das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e sessões solene da Câmara Municipal de Viçosa, com fornecimento de intérpretes de libras por evento contratado. **Contratada:** FUNDAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA CULTURAL DE VIÇOSA-FRATEVI inscrita no CNPJ nº 26.120.824/0001-99 **Valor global deste contrato:** R\$326.851,19 **Dotação orçamentária:** 01001.0103101014.012– Divulgação Oficial e Institucional **elemento de despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Vigência:** 05/02/2024 a 31/12/2024. **Assinado por:** Clóvis Andrade Neves, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO

Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:

Camila Vieira de Paula

Código Identificador:1DF7ADCC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB
ZONA DAMATA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO
CONTRATO Nº 005/2024**

OBJETO: Contratação referente à locação de espaço para a realização da Assembleia do CISAB ZM. Empresa: ALPHA VILLE CHALES. Valor Total: R\$ 25.000,00. Dotação orçamentária: 17.122.0021.2001.3.3.90.39. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br. William Fernandes Mussi, Presidente

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:91252DAE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB
ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E
ASSINATURA ARP – OBJETO:** Contratação eventual e futura de empresa do ramo para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral e prestação de serviços de autogestão para manutenção preventiva e corretiva de bombas, equipamentos industriais e de abastecimento, eletroeletrônicos, eletrodomésticos. Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Taxa de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva no desconto de -29,31%; e para gerenciamento e administração de despesas de manutenção de equipamentos no desconto de -12,50%. Vigência: 21/03/2024 a 21/03/2025. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:4DBE75DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISSEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISSEL
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISSEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório nº 11/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE ARAÇÁ/MG E CAETANÓPOLIS/MG.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital www.ammlicita.org.br.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.ammlicita.org.br até às 08h:59min do dia 08 de abril de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 22 de março de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7A115361

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA
REGIÃO AMPLIADA OESTE**

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
AVISO DE DISPENSA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº21/2024, Modalidade Dispensa de Licitação Nº18/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: ELÉTRICA MINAS LTDA CNPJ 12.359.945/0001-83 Objeto “ **Aquisição de mangueira para reposição de estoque para uso do CIS-URG OESTE**”, Valor previsto total de R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Divinópolis/MG, 20 de março de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:4253240F

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
INEXIGIBILIDADE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº18/2024, Modalidade Inexigibilidade de Licitação 03/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: J.M.M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS CNPJ 29.247.017/0001-20 Objeto “**Contratação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, por meio de curso de atualização e aperfeiçoamento, para servidor do CIS-URG OESTE**”. Valor previsto total de R\$2.998,00 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais). Divinópolis/MG, 15 de março de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:4D892A7E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2024 REFERENTE
AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO N. 002/2024.**

EXTRATO DA ATA 005/2024

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João DelRei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 005/2024 referente ao Processo Licitatório n. 012/2024 – Pregão Eletrônico n. 002/2024. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento e gestão da manutenção de frota automotiva para fornecimento de óleos, de filtros lubrificantes, de serviços de lavagens, de borracharia, de funilaria, de guincho, de pneus, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais e mão de obra, e demais insumos necessários a manutenção dos veículos, junto à rede credenciada, que atenda toda a frota automotiva dos municípios consorciados ao CIGEDAS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Detentor: **BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.420.756/0001-30. Taxa Administrativa: - 32,57%. Data da assinatura: 21/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 21 de dezembro de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA

Presidente

Publicado por:

Vitor Magno Borges Nunes Couto

Código Identificador:04481D30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2024

EXTRATO DA ATA 004/2024

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João DelRei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 004/2024 referente ao Processo Licitatório n. 021/2024 – Pregão Eletrônico n. 014/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de combustíveis em atendimento à frota do CIGEDAS – Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, visando a manter o pleno funcionamento das atividades rotineiras como os deslocamentos necessários de seus funcionários, pelo período de 12 meses. Detentor: Posto de Combustível Porto Real LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.339.805/0001-03. Valor Global Estimado: R\$ 122.220,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e vinte reais). Data da assinatura: 22/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 22 de dezembro de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA

Presidente

Publicado por:

Vitor Magno Borges Nunes Couto

Código Identificador:3A0B70DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 PROCESSO Nº 013/2024, DISPENSA Nº 010/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024 Processo nº 013/2024, Dispensa nº 010/2024. Objeto: Acréscimo de 25% do quantitativo estimado. Contratada: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ 04.740.876/0001-25. Valor do acréscimo: R\$ 15.301,44 (quinze mil e trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos). Valor Global do Contrato R\$ 76.507,20 (setenta e seis mil e quinhentos e sete reais e vinte centavos). Fundamento: Art. 124, I, “b” e Art. 125 ambos da Lei 14.133/2021.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA

Presidente

Publicado por:

Vitor Magno Borges Nunes Couto

Código Identificador:54AA07BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE**

PRESIDENTE

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 001/2024; Contratante: Município de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 10.443,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: WELISON SIMA DA FONSECA – Prefeito Municipal de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; RENÊ LEITE MAGALHÃES – Secretário Microrregional Executivo do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 002/2024; Contratante: Município de BARÃO DO MONTE ALTO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 10.443,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FÁBIO SOARES GUIMARÃES – Prefeito de BARÃO DO MONTE ALTO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 003/2024; Contratante: Município de DIVIVNO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 13.924,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MAURI VENTURA DO CARMO – Prefeito de DIVINO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 004/2024; Contratante: Município de ESPERA FELIZ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura

administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 13.924,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: OZIEL GOMES DA SILVA – Prefeito de ESPERA FELIZ; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 005/2024; Contratante: Município de EUGENÓPOLIS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 13.924,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JUAREZ LUIZ BREJÃO – Prefeito de EUGENÓPOLIS; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 006/2024; Contratante: Município de FARIA LEMOS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 10.443,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/03/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: GILBERTO DAMAS DE SOUZA – Prefeito de FARIA LEMOS; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 007/2024; Contratante: Município de FERVEDOURO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 13.924,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: CARLOS CORIDON DE ARAÚJO – Prefeito de FERVEDOURO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 008/2024; Contratante: Município de LARANJAL; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 10.443,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS – Prefeito Municipal de LARANJAL; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 009/2024; Contratante: Município de LEOPOLDINA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 26.611,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ – Prefeito de LEOPOLDINA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 010/2024; Contratante: Município de MIRADOURO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 13.924,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: CLOVES DA SILVA BOTELHO – Prefeito de MIRADOURO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 011/2024; Contratante: Município de MIRAÍ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 13.924,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES – Prefeito de MIRAÍ; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 012/2024; Contratante: Município de MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 52.216,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 013/2024; Contratante: Município de ORIZÂNIA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal

civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 10.443,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JONIA LEITE FILHO – Prefeito de ORIZÂNIA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 014/2024; Contratante: MUNICÍPIO de PALMA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 10.443,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE – Prefeito Municipal de PALMA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 015/2024; Contratante: Município de PATROCÍNIO DO MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 10.443,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: PAULO AZIZ DAHER – Prefeito de PATROCÍNIO DO MURIAÉ; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 016/2024; Contratante: Município de PIRAPETINGA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 13.924,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA – Prefeito de PIRAPETINGA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 017/2024; Contratante: Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 10.443,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024 Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos.

Signatários: JOSÉ MARIA PINTO SILVA – Prefeito Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 018/2024; Contratante: Município de SANTANA DE CATAGUASES; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 10.443,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA – Prefeito de SANTANA DE CATAGUASES; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 019/2024; Contratante: Município de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 10.443,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: WALACE FERREIRA PEDROSA – Prefeito de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 020/2024; Contratante: Município de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 10.443,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024 Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ARCEDINO JOSÉ ALMEIDA – Prefeito de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 021/2024; Contratante: Município de VIEIRAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R\$ 10.443,00 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Prefeito de VIEIRAS; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AD4B9BC0

PRESIDENTE
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PROGRAMA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 022/2024; Contratante: Município de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 691.200,00**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: WELISON SIMA DA FONSECA – Prefeito Municipal de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; RENÊ LEITE MAGALHAES – Secretário Microrregional Executivo do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 023/2024; Contratante: Município de BARÃO DO MONTE ALTO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 284.400,00**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FÁBIO SOARES GUIMARÃES – Prefeito de BARÃO DO MONTE ALTO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 024/2024; Contratante: Município de DIVINO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ R\$ 2.300.000,00**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MAURI VENTURA DO CARMO – Prefeito de DIVINO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 025/2024; Contratante: Município de ESPERA FELIZ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem,

técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 250.000,00**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. OZIEL GOMES DA SILVA – Prefeito de ESPERA FELIZ; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 026/2024; Contratante: Município de EUGENÓPOLIS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 550.000,00**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JUAREZ LUIZ BREJÃO – Prefeito de EUGENÓPOLIS; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 027/2024; Contratante: Município de FARIA LEMOS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 100.000,00**; Assinatura: 03/01/2024; Vigência: 03/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: GILBERTO DAMAS DE SOUZA – Prefeito de FARIA LEMOS; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 028/2024; Contratante: Município de FERVEDOURO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 1.995.200,00**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal

nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: CARLOS CORIDON DE ARAÚJO – Prefeito de FERVEDOURO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 029/2024; Contratante: Município de LARANJAL; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 2.446.200,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS – Prefeito Municipal de LARANJAL; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 030/2024; Contratante: Município de LEOPOLDINA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 1.500.000,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ – Prefeito de LEOPOLDINA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 031/2024; Contratante: Município de MIRADOURO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 2.350.000,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: CLOVES DA SILVA BOTELHO – Prefeito de MIRADOURO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 032/2024; Contratante: Município de MIRAI; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE;

Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 2.345.200,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES – Prefeito de MIRAI; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 033/2024; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 300.000,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 034/2024; Contratante: Município de ORIZÂNIA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 2.900.000,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JONIA LEITE FILHO – Prefeito de ORIZÂNIA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 035/2024; Contratante: Município de PALMA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de

saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 221.200,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE – Prefeito de PALMA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 036/2024; Contratante: Município de PATROCÍNIO DO MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 3.900.000,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: PAULO AZIZ DAHER – Prefeito de PATROCÍNIO DO MURIAÉ; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 037/2024; Contratante: Município de PIRAPETINGA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 100.000,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA – Prefeito de PIRAPETINGA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 038/2024; Contratante: Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 695.200,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024 Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JOSÉ MARIA PINTO SILVA – Prefeito Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 039/2024; Contratante: Município de SANTANA DE CATAGUASES; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 691.200,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA – Prefeito de SANTANA DE CATAGUASES; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 040/2024; Contratante: Município de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 1.496.200,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: WALLACE FERREIRA PEDROSA – Prefeito de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 041/2024; Contratante: Município de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 546.200,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ARCEDINO JOSÉ ALMEIDA – Prefeito de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; WALLACE FERREIRA PEDROSA. –Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 042/2024; Contratante: Município de VIEIRAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não

estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 846.200,00**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Prefeito de VIEIRAS; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 043/2024; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas em especialidades; Exames de média e alta complexidade; Prestação de serviços de atendimento nas áreas administrativa, de enfermagem, nutrição, psicologia e fisioterapia, farmácia, radiologia, serviço social e educação física; outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE dentro da atuação do CEAE – Centro Estadual de Atenção Especializada. **Valor anual: R\$ 2.200.000,00**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 044/2024; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas em especialidades para atendimento ao Programa de Saúde Mental desenvolvido pelo CISLESTE; prestação de serviços de atendimento nas áreas de psiquiatria, psicologia, assistência social, enfermagem, terapia ocupacional e educação física; outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE dentro da atuação do CAPS. **Valor anual: R\$ 2.400.000,00**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 045/2024; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços na área médica em clínica geral para atendimento ao Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD desenvolvido pelo CISLESTE; prestação de serviços de atendimento nas áreas de psicologia, assistência social, enfermagem e fisioterapia para atendimento ao Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD desenvolvido pelo CISLESTE; outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE dentro da atuação do SAD. **Valor anual: R\$ 720.000,00**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 046/2024; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços na área de saúde para atendimento a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP desenvolvido pelo CISLESTE; Prestação de serviços de atendimento nas áreas de enfermagem, odontologia e medica – clínico geral para atendimento a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP desenvolvido pelo CISLESTE; Outros serviços na área médica porventura implementados dentro da PNAISP. **Valor anual: R\$ 1.080.000,00**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 047/2024; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços na área de saúde através de Equipes dos Consultórios de Rua, no âmbito da Política Nacional para a População em Situação de Rua desenvolvido pelo CISLESTE; Prestação de serviços de atendimento nas áreas de enfermagem, psicologia, assistência social e medica – clínico geral para implementação de eCR – Equipes dos Consultórios de Rua, no âmbito da Política Nacional para a População em Situação de Rua desenvolvido pelo CISLESTE; Outros serviços na área médica porventura implementados dentro da PNAISP. **Valor anual: R\$ 400.000,00**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 048/2024; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços na área de saúde através de Equipes Multidisciplinar que atende crianças de 0 a 12 anos que apresentam transtornos do neurodesenvolvimento, compreendendo: diagnóstico, avaliação, reabilitação e acompanhamento das crianças encaminhadas para múltiplas terapias de acordo com o diagnóstico realizado e indicação multiprofissional desenvolvido pelo CISLESTE; Outros serviços na área médica porventura implementados dentro da PNAISP. **Valor anual: R\$ 600.000,00**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de MURIAÉ; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 049/2024; Contratante: Município de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução do Programa de Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada; disponibilização de Equipe Técnica composta de Fiscais Sanitários nas áreas de Medicina Veterinária, Farmácia, Nutrição e Enfermagem; outros serviços na área da VISA CONSÓRCIADA, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 48.000,00**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como

pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: WELISON SIMA DA FONSECA – Prefeito Municipal de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; RENÊ LEITE MAGALHAES – Secretário Microrregional Executivo do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 050/2024; Contratante: Município de BARÃO DO MONTE ALTO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução do Programa de Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada; disponibilização de Equipe Técnica composta de Fiscais Sanitários nas áreas de Medicina Veterinária, Farmácia. Nutrição e Enfermagem; outros serviços na área da VISA CONSÓRCIADA, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 48.000,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FÁBIO SOARES GUIMARÃES – Prefeito de BARÃO DO MONTE ALTO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 051/2024; Contratante: Município de LARANJAL; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução do Programa de Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada; disponibilização de Equipe Técnica composta de Fiscais Sanitários nas áreas de Medicina Veterinária, Farmácia. Nutrição e Enfermagem; outros serviços na área da VISA CONSÓRCIADA, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 48.000,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS – Prefeito Municipal de LARANJAL; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 052/2024; Contratante: Município de MIRAÍ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução do Programa de Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada; disponibilização de Equipe Técnica composta de Fiscais Sanitários nas áreas de Medicina Veterinária, Farmácia. Nutrição e Enfermagem; outros serviços na área da VISA CONSÓRCIADA, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 60.000,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES – Prefeito de MIRAÍ; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 053/2024; Contratante: Município de PALMA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução do Programa de Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada; disponibilização de Equipe Técnica composta de Fiscais Sanitários nas áreas de Medicina Veterinária, Farmácia. Nutrição e Enfermagem; outros serviços na área da VISA CONSÓRCIADA, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 48.000,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE – Prefeito de PALMA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 054/2024; Contratante: Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução do Programa de Vigilância Sanitária

Microrregional Consorciada; disponibilização de Equipe Técnica composta de Fiscais Sanitários nas áreas de Medicina Veterinária, Farmácia. Nutrição e Enfermagem; outros serviços na área da VISA CONSÓRCIADA, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 48.000,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024 Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JOSÉ MARIA PINTO SILVA – Prefeito Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 055/2024; Contratante: Município de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução do Programa de Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada; disponibilização de Equipe Técnica composta de Fiscais Sanitários nas áreas de Medicina Veterinária, Farmácia. Nutrição e Enfermagem; outros serviços na área da VISA CONSÓRCIADA, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 48.000,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: WALACE FERREIRA PEDROSA – Prefeito de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 056/2024; Contratante: Município de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução do Programa de Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada; disponibilização de Equipe Técnica composta de Fiscais Sanitários nas áreas de Medicina Veterinária, Farmácia. Nutrição e Enfermagem; outros serviços na área da VISA CONSÓRCIADA, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 48.000,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ARCEDINO JOSÉ ALMEIDA – Prefeito de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; WALACE FERREIRA PEDROSA. –Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 057/2024; Contratante: Município de VIEIRAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução do Programa de Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada; disponibilização de Equipe Técnica composta de Fiscais Sanitários nas áreas de Medicina Veterinária, Farmácia. Nutrição e Enfermagem; outros serviços na área da VISA CONSÓRCIADA, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 48.000,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Prefeito de VIEIRAS; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 063/2024; Contratante: Município de FERVEDOURO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução do Programa de Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada; disponibilização de Equipe Técnica composta de Fiscais Sanitários nas áreas de Medicina Veterinária, Farmácia. Nutrição e Enfermagem; outros serviços na área da VISA CONSÓRCIADA, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R\$ 60.000,00;** Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: CARLOS CORIDON DE

ARAÚJO – Prefeito de FERVEDOURO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:30E2AEDB

PRESIDENTE
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SETS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (SETS)

Nº: 058/2024(SETS); Contratante: Município de EUGENÓPOLIS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R\$ 8.145,67 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JUAREZ LUIZ BREJÃO – Prefeito de EUGENÓPOLIS; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (SETS)

Nº: 059/2024(SETS); Contratante: Município de MIRAÍ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R\$ 9.020,78 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES – Prefeito de MIRAÍ; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (SETS)

Nº: 060/2024(SETS); Contratante: Município de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R\$ 6.395,46 mensais**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: WALACE FERREIRA PEDROSA – Prefeito de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (SETS)

Nº: 061/2024(SETS); Contratante: Município de BARÃO DO MONTE ALTO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R\$ 6.833,02 mensais**; Assinatura: 02/05/2024; Vigência: 02/05/2024 a 31/12/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FÁBIO SOARES GUIMARÃES – Prefeito de BARÃO DO MONTE ALTO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (SETS)

Nº: 062/2024(SETS); Contratante: Município de PIRAPETINGA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R\$ 12.083,65**; Assinatura: 02/01/2024; Vigência: 02/01/2024 a 31/01/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos.

Signatários: LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA – Prefeito de PIRAPETINGA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F94DDF1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 020/2024

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e; Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata **MARIA CLARA SANTIAGO FERREIRA REIS**, convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar de Administração – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.

Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:

laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;

original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).

original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

original e fotocópia da Cédula de Identidade;

original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.

original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social:

<https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale> caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;

original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;

original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 08 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Presidente do CISAMAPI

Publicado por:

Rakelly Evangelista Georgino

Código Identificador:9A1F797A

CISAMAPI

PORTARIA Nº 021/2024

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e; Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata **FATIMA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS**, convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar de Administração – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.

Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam: laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;

original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet); ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).

original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

original e fotocópia da Cédula de Identidade;

original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de

outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.

original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: <https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale> caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;

original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;

original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);

declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 12 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Presidente do CISAMAPI

Publicado por:

Rakelly Evangelista Georgino

Código Identificador:F1B75A00

CISAMAPI

PORTARIA Nº 022/2024

Dispõe sobre a substituição de afastamento do trabalho por motivo de doença da empregada pública Adriana Aparecida de Oliveira, controladora interna.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Graciele Cristina Barbosa**, para desempenhar as funções de Controladora Interna, a partir do dia 20 de março de 2024 até 26 março de 2024, uma vez que a empregada pública Adriana Aparecida de Oliveira estará afastada do trabalho por motivo de doença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 20 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
 Prefeito Municipal de Ponte Nova
 Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
 Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:FEADD2F8

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes e de consumo para o atendimento ao FARMACIS do CISAMAPI em cumprimento do objeto do Convênio de Saída nº 1321003073/2022SESMG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital. **Valor Global:** R\$ 134.000,00(cento e trinte e quatro mil). **Contratada:** **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.618.016/0001-16.
 Ponte Nova, 22 de março de 2024.

Publicado por:
 Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:BC7F26D7

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes e de consumo para o atendimento ao FARMACIS do CISAMAPI em cumprimento do objeto do Convênio de Saída nº 1321003073/2022SESMG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital. **Valor Global:** R\$ 2.675,00(Dois mil seiscentos e setenta e cinco reais). **Contratada:** **CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.438.403/0001-83.
 Ponte Nova, 22 de março de 2024.

Publicado por:
 Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:E7F6D4CA

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes e de consumo para o atendimento ao FARMACIS do CISAMAPI em cumprimento do objeto do Convênio de Saída nº 1321003073/2022SESMG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital. **Valor Global:** R\$ 1.476,00(Um mil e quatrocentos e setenta e seis reais). **Contratada:** **CIRURGICA SANTA JOANA DARC**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.810.592/0001-21.
 Ponte Nova, 22 de março de 2024.

Publicado por:
 Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:B9C37324

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes e de consumo para o atendimento ao FARMACIS do CISAMAPI em cumprimento do objeto do Convênio de Saída nº 1321003073/2022SESMG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de

Referência, anexo no Edital. **Valor Global:** R\$ 329,97 (Trezentos e vinte nove reais e noventa e sete centavos). **Contratada:** **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12.

Ponte Nova, 22 de março de 2024.

Publicado por:
 Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:7E85FDFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DATA- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA-CISMEPI. O CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 12/04/2024 as 08:00 horas, fará a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, JOÃO MONLEVADE, NOVA ERA, RIO PIRACICABA E SÃO DOMINGOS DO PRATA PARA BELO HORIZONTE-MG**. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970. João Monlevade, 22 de março de 2024.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS.
 Agente da Contratação

Publicado por:
 Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:237D25E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE
MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS
- CISNORTE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL- PRC 003/2024-PREGÃO
ELETRONICO 001/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
 O CISNORTE torna público a retificação do edital do PRC 003/2024 – Pregão Eletrônico 01/2024 – Registro de Preços para prestação de serviços de gerenciamento e controle de abastecimento da frota de veículos do CISNORTE. Nova data de abertura dia 08/04/2024, às 09h15 -licitacao@cisnorte.com.br www.cisnorte.com.br

Publicado por:
 Thaís Braga Botelho
Código Identificador:1E92CC09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - NEO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE
Estado de Minas Gerais

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível,

bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, serviços de limpeza de autos, serviços de recapagem de pneu, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional. Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELLI EPP**- CNPJ nº 25.165.749/0001-10.

Processo Licitatório nº 012/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre 21 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado pelas partes, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 22 de março de 2024.

ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Estevão de Freitas Ferraz

Código Identificador:CA70AC2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 DISPENSA. Nº
007/2024**

PC 009/2024 Dispensa 007/2024 Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos para atender as necessidades do Acolhimento Institucional Lar de Esperança e Cuidado em São João da Ponte/MG e o Acolhimento Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz/MG. Sr. Presidente, Eduardo R. Fonseca, Ratifica, Homol e formaliza a favor de Antunes e Carneiro Advogados Associados, CNPJ 53.740.430/0001-06-Contrato nº016/2024. Assina:Maria Teresa Carneiro de Carvalho. Vr. Total Est.R\$96.000,00. Inciso II e §2º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.Vig:14/03/24 a 13/03/25.

Publicado por:

Ingrid Rodrigues Martins

Código Identificador:527193A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - CPGRS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - DISPENSA Nº 003/2024

1 – OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva de balança para veículos de carga fabricante alfa, modelo rodoviária, módulo 3102c, série 10cf71, capacidade máxima 30 toneladas, capacidade mínima 60 kg, do aterro sanitário do consórcio público de gestão de resíduos sólidos.

CONTRATADO (a) Balanças Vargas Ltda

CNPJ: 17.536.087/0001-19

SITUADANA: Avenida Caviana, Nº 130, Jardinópolis , Belo Horizonte - MG

CEP: 06.460-040

VALOR: R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024

Publicado por:

Bruna Laura Soares

Código Identificador:E5AD77E1

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - CPGRS
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 DISPENSA Nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva de balança para veículos de carga fabricante alfa, modelo rodoviária, módulo 3102c, série 10cf71, capacidade máxima 30 toneladas, capacidade mínima 60 kg, do aterro sanitário do consórcio público de gestão de resíduos sólidos, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal no 14.133/21, e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO**, para os efeitos legais, o processo licitatório sublinhado, por atender em seu todo a legalidade e mérito como vislumbra-se de seu bojo, para tanto, convocando-se o adjudicatário abaixo citado para ultimação das formalidades de praxe na conformidade da legislação vigente:

CONTRATADA: Balanças Vargas Ltda, inscrita no CNPJ de nº17.536.087/0001-19, no valor global de **R\$ R\$ 12.980,00** (doze mil novecentos e oitenta reais).

Publicado por:

Bruna Laura Soares

Código Identificador:4E868C49

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - CPGRS
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei nº 14.133/21, Art. 75, § II e em cumprimento ao parágrafo único do Art.75, inciso II), e com arrimo na ata da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024**, a favor da contratação da empresa **Balanças Vargas Ltda** inscrita no CNPJ sob o nº 17.536.087/0001-19, no valor de R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais), para contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva de balança para veículos de carga fabricante alfa, modelo rodoviária, módulo 3102c, série 10cf71, capacidade máxima 30 toneladas, capacidade mínima 60 kg, do aterro sanitário do consórcio público de gestão de resíduos sólidos.

Após cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Bruna Laura Soares

Código Identificador:4A2A247A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ALFREDO DA SILVA RAMALHO, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob nº 006/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024, com o objetivo da contratação de AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA FATURAS DE ÁGUA CONFORME DESCRIÇÃO, LAYOUT E MATERIAL A SER UTILIZADO EM EMISSÃO DE CONTAS DE ÁGUA PARA USO E ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG., houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA	R\$ 14.040,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 22 de Março de 2024.

ALFREDO DA SILVA RAMALHO

Diretor do DAE

Publicado por:

Adriano de Oliveira Musse

Código Identificador:C76CB627

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024

Processo Administrativo n.º 007 /2024

Torna-se público que o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 25/03/2024 à 02/04/2024 até às 09:00hs

Endereço eletrônico para envio das propostas: daetupaciguara@hotmail.com

Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão nº11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

OBJETO: Aquisição/Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em impressora portátil térmica do DAE, limpeza, lubrificação, atualização de firmware, diagnóstico de desempenho de bateria de impressora térmica portátil modelo zq521 zebra.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/> Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com

ADRIANO DE OLIVEIRA MUSSE

Supervisor de Compras e Licitações

Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
 Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:20772A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
APOSTILAMENTO - REAJUSTE CONTRATUAL -
CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO – PROCESSO
Nº 034/2022 – DISPENSA 011/2022 – CONTRATO Nº 007/22

Contratada: MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. CNPJ: 33.224.254/0001-42. Objeto deste Aditamento: Reajuste contratual em 2024 com base no Decreto nº 11.864/2023, que reajusta o salário mínimo para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) a partir de 01º de janeiro de 2024 e com base na homologação da Convenção Coletiva de Trabalho CCT- Sindicato de Ouro Preto e Região 2024/2024. Ponte Nova (MG), 22 de março de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ

Diretor Geral.

Publicado por:
 Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:387295BA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PENALIDADE - PRC009/22 - PREG005/22

– **APLICAÇÃO DE SANSÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - PROCESSO Nº 009/2022 – PREGÃO Nº 005/2022 – ATA DE REG.PRECO Nº 025/2022** - Contratada: WR Licitações, Indústria, Comércio e Serviço Ltda. CNPJ: 26.863.493/0001-87. Penalidade: Multa, de 10% (dez por cento) do valor do pedido que seria feito, no valor de R\$ 838,52 (Oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), e suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Ponte Nova - MG, pelo período de 02 (dois anos, com registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Impedimento: 25/03/2024 a 24/03/2026. Fundamento: Item 15.4.2 e item 15.5 do Edital. Ponte Nova (MG), 22 de março de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ

/Diretor Geral.

Publicado por:
 Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:F8B56923

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO 06/2024.CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2023 – FHAP – REALIZADO PELA EMPRESA EMBRASIL CONCURSOS.A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, por meio do Diretor Executivo Antônio Afonso de Andrade, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados dentro do número de vagas para as Funções de, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE LAVANDERIA, FISIOTERAPEUTA no Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2023, realizado pela empresa EMBRASIL CONCURSOS, para comparecerem no endereço Rua Sinhá Bié, nº 652, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1284 ou pelo e-mail

itamarandibafhap@gmail.com, Itamarandiba, 22 de março de 2024. **Antônio Afonso de Andrade** Diretor Executivo **Fundação Hospital Dr. Afonso Pavié**
ANEXO ÚNICO CANDIDATOS CONVOCADOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nascimento
14896	Vandeliana De Jesus Amaral	***.139.966-**	23/12/1985

AUXILIAR DE LAVANDERIA			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nascimento
4592	Thaís Fernanda Ribeiro	***.968.006-**	24/06/1993

FISIOTERAPEUTA			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nascimento
4518	Lúvia Thagman Santos	***.593.606-**	24/06/1996

Publicado por:
Ana Clara Silva Pereira
Código Identificador: DBB6DC9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/24

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços de Alimentação e Nutrição Hospitalar, visando o fornecimento de refeições à pacientes e acompanhantes legalmente instituídos, fornecimento de refeições à servidores/empregados, assegurando a todos a alimentação balanceada e em condições higiênico sanitárias adequadas, englobando a operacionalização, desenvolvimento de todas as atividades de produção, administrativas e de apoio à nutrição, bem como o transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária, atendendo as necessidades do Hospital Frei Gabriel-Frutal/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:30 horas (horário de Brasília) do dia 08 de abril de 2024**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaoofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 22 de março de 2024.

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador: 37B697D4

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 -
PROCESSO Nº 72/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Fórmula Infantil para Lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea hidrolisada – 800 gramas, destinados aos usuários do SUS atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Recebimento das propostas por meio eletrônico: 25/03/2024 a 02/04/2024. Encerramento do recebimento das propostas: 08h:00min do dia 02/04/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08h:15min do dia 02/04/2024, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Encerramento da Disputa: As 16h:15min do dia 02/04/2024. Modo da Disputa: Menor Preço Por Item. Valor Total Estimado da Licitação: R\$1.636,68 (Mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). O Aviso e seus anexos encontram-se disponíveis pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, a partir de 25/03/2024. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaoofhfg@frutal.mg.gov.br. Frutal/MG, 22 de março de 2024

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador: 68D9D69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N
069/2023 – TOMADA DE PREÇO N.008/2023.

J&J SERVIÇOS DE TERRAPLANEGEM LTDA, referente ao complemento de meta de trabalho, considerando acréscimo de R\$ 25.143,59.

Açucena/MG. 01/03/2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador: E1968FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Fica Revogado o Processo Licitatório n.º 006/2024, Pregão Eletrônico n.º 005/2024, fornecimento de equipamentos de TI, do tipo computadores, notebooks e periféricos, nos termos alínea d, do inciso I, do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21. Açucena 21/03/2024 –

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador: A0B1F351

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024.

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, bem como a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0006/2024. Abertura: 08 de abril de 2024 às 13h00min. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 21 de março de 2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:6A8B192A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 0007/2024.

Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento uma máquina retroescavadeira, visando a melhoria da infraestrutura rural local, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0007/2024. Abertura: 11 de abril de 2024 às 09h30min. O edital encontra-se à disposição através do endereço eletrônico <https://acucena.mg.gov.br/licitacoes/1> na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 21 de março de 2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A02DC309

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2024.

Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo automotor hatch, zero km, para atender as necessidades da administração municipal, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0008/2024. Abertura: 11 de abril de 2024 às 13h00min. O edital encontra-se à disposição através do endereço eletrônico <https://acucena.mg.gov.br/licitacoes/1> na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 21 de março de 2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:209D3F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 062, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Processo de Fornecimento.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO**, Diretora do Departamento de Saúde, inscrita no CPF: 696.859.676-87 para atuar como **GESTORA do Processo nº 006.05/2014** que tem por objeto a Aquisição de 600 unidades de teste rápido para o antígeno (Ag) da COVID-19, ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe. Cada teste contendo um kit solução de extração, tubo de extração de amostra, swab estéril, tampa filtro.

Art. 2º - Nomear **DANIELY DOS SANTOS SOUZA**, Biomédica, inscrita no CPF 089.798.376-90 para atuar como **FISCAL do**

Processo nº 006.05/2014 que tem por objeto a Aquisição de 600 unidades de teste rápido para o antígeno (Ag) da COVID-19, ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe. Cada teste contendo um kit solução de extração, tubo de extração de amostra, swab estéril, tampa filtro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor (a) do contrato acima apontado.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal do contrato acima apontado.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Município de Água Comprida-MG, 22 de março de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BF13319F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 063, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de Processo de fornecimento.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrita no CPF: 062.771.716-06 para atuar como **GESTORA do credenciamento 001/2024** que tem por objeto Credenciamento de Artistas para Shows e Apresentações Musicais para o “Projeto Cultural VEM QUE TEM e oficinas de Convivências com o Grupo da Terceira Idade” a serem realizados pelo Município.

Art. 2º - Nomear **ELIANE ANTUNES TORINO**, Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, inscrita no CPF 085.501.556-08 para atuar como **FISCAL do credenciamento 001/2024** que tem por objeto Credenciamento de Artistas para Shows e Apresentações Musicais para o “Projeto Cultural VEM QUE TEM e oficinas de Convivências com o Grupo da Terceira Idade” a serem realizados pelo Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor (a) do contrato acima apontado.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal do contrato acima apontado.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Município de Água Comprida-MG, 22 de março de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F2317FF1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo de **CRENCIAMENTO 001/2024**, (processo 010.02/2024) com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando a credenciamento de artistas regionais para shows e apresentações musicais para o “Projeto Cultural Vem Que Tem” e “oficinas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com o Grupo da Terceira Idade” resolvo **AUTORIZAR** o credenciamento supracitada, em favor de: SUELLEN CAROLINA SILVA (Suellen e Franciele), inscrita no CNPJ 49.296.372/0001-04 para Danda Regional + 6 integrantes (DECDL); WEULLER CÉSAR FELISBINO (César Morato), inscrito no CPF 050.751.826-82 para cantor solo (DAS); WEULLER CÉSAR FELISBINO (César Morato), inscrito no CPF 050.751.826-82 para Dupla (DAS); WEULLER CÉSAR FELISBINO (César Morato e Banda), inscrito no CPF 050.751.826-82 para trio musical (DAS).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 22 de março de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:989C46B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL PARA OS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara sobre Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração dos servidores Técnico em Radiologia, pertencentes aos quadros do Executivo Municipal, ao piso salarial profissional nacional.

Art. 2º - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Alvorada de Minas, que o piso salarial dos técnicos em radiologia passa a ser o seguinte:

Profissão	Salário atual	Salário reajustado
Técnico em Radiologia	R\$ 1570,89	R\$ 2824,00

Parágrafo único. Incidirá o caput do artigo 2º, vencimentos de 40% (quarenta por cento) de risco de vida e insalubridade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 20 de março de 2024

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:F34A7C9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES DE SAÚDE GEÓGRAFO, ODONTÓLOGO, ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG

O povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2024, revisão geral anual das remunerações dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada de Minas, na proporção de 6,97% referente ao Índice de reajuste do Salário Mínimo, incidentes sobre o vencimento base, nos termos anexados das Leis Complementares nº 11/2011 e 29/2015.

Art. 2º A faixa salarial que após o referido reajuste se encontrar abaixo do piso mínimo legal, fica automaticamente reajustada para R\$ 1412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais).

Art. 3º - A revisão de que trata esta Lei é aplicável aos cargos de Agentes de Endemias, Agentes de Saúde, Geógrafo, Odontólogo, Enfermagem e Técnico de Enfermagem, uma vez que o art. 3 da LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, vedou o reajuste a tais servidões, passando a referidos cargos a ter os seguintes valores:

Profissão	Salário atual	Salário reajustado
Agentes de Endemias	R\$2640,00	R\$2824,00
Agentes de Saúde	R\$2640,00	R\$2824,00
Geógrafo	R\$5703,79	R\$6101,34
Odontólogo	R\$ 7920,00	R\$8472,00
Enfermagem	R\$4750,00	R\$5081,07
Técnico de Enfermagem	R\$ 3325,00	R\$3556,75

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, conforme as demonstrações da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, na forma do disposto no § 6º do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2024.

Alvorada de Minas/MG, 20 de março de 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:F98771E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PAL 009/2024 PE 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 14.133/2021, RETIFICAÇÃO DO PAL 009/2024 PE 05/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ. ALTERA A DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA 09/04/2024, ÀS 09H. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DAS 12:00 A 17:30 HORAS OU PELO e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:6264567B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 022/2023 PAL 011/2023 PP 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 18/03/2024 O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2023 COM A EMPRESA CLIVANIA LIMA PEREIRA 02401853669 EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2023. **ALTERA A CLÁUSULA 2.1, PASSANDO O VALOR DE R\$15,00 (QUINZE REAIS) PARA R\$15,81(QUINZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1F87DC14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 02/2024 PE 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 18/03/2024 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 02/2024 – PE Nº 02/2024. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 031/2024- POSTO FRANKLIN REZENDE LTDA -EPP, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$859.337,90(OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 032/2024- AUTO POSTO ECOLÓGICO LTDA, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$6.700,00(SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 033/2024- PETROL COMBUSTÍVEIS ARAÇUAÍ LTDA, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$3.031.431,89(TRÊS MILHÕES E TRINTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), ASSINATURA 1803/2024, VALIDADE 12 MESES.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:615FF5E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 046/2023 PP 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 07/03/2024 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 046/2023 – PP Nº 008/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO(PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DE PRÉDIOS MUNICIPAIS(PRÓPRIOS E CONVENIADOS); CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS; CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024- CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO R\$184.580,65(CENTO E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), ASSINATURA 07/03/2024, VALIDADE 05/07/2024.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CCACDBF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 026/2023 PP06/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 12/03/2024 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 026/2023 PP 06/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, TELA DE PROJEÇÃO, ESTRUTURA PARA TELÃO, TENDA DE LONA PIRAMIDAL, PORTAL, REFLETORES CÊNICOS, PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS QUE SERÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024 – GM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$536.320,00(QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). VALIDADE DO CONTRATO 31/12/2024.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:38E76C11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 035/2023 PP07/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 12/03/2024 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 035/2023 PP 07/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO, USINADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024 -EDNEZER CONCRETOS LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$1.471.880,00(UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA UM MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS). VALIDADE DO CONTRATO 31/12/2024.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7AB56C4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 038/2023 PE13/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 14/03/2024 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 038/2023 PE 13/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE **EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C**, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024 -EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$3.238.745,24(TRÊS MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). VALIDADE DO CONTRATO 31/12/2024.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:04E06DC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 18/03/2024, EXTRATO DE CONTRATO CUJO OBJETO É O SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS PARA 15 CAIXAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ POR 9 MESES (ANO-BASE 2023). EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024 ANA PAULA DE JESUS SANTOS, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO Nº R\$5.250,00(CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) , VIGÊNCIA DO CONTRATO 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5E850B2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 25/2022**

N.º Processo: 21/2022 – INEXIGIBILIDADE 13/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 11.399.773/0001-09. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses. INEXIGIBILIDADE 13/2022. O prazo de vigência do contrato será até o dia 21/03/2025. Data de assinatura 21/03/2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:37A122B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 0549/2023**

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº281/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº205/2023

Objeto: Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 549/2023 Pregão nº 281/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
NH TRANSPORTES EIRELI	1	1	4,4000	110.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	2	2	3,9000	39.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	14	14	3,6700	1.189.080,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
NH TRANSPORTES EIRELI	1.338.080,00

Arcos, 21 de março de 2024.

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

(Parcial)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível,

incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
NH TRANSPORTES EIRELI	1	1	4,4000	110.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	2	2	3,9000	39.000,00
NH TRANSPORTES EIRELI	14	14	3,6700	1.189.080,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
NH TRANSPORTES EIRELI	1.338.080,00

Arcos, 21 de março de 2024.

Prefeito

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5C7C051B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 074/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de zeladoria, a fim de manter a ordem, executar pequenos reparos, realizar limpeza, jardinagem, conservar as instalações, manutenções e recuperações nos edifícios Escolares, Creches do município de Arcos/MG, **tipo menor preço GLOBAL**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 08/04/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B9872489

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APAC**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.002/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.005/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO, CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. MG-3.835.018 E O GESTOR DA PARCERIA, **SR. SERGIO JOSÉ VELOSO**, CPF Nº.060.217.096-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. M-13.337.970 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE “**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS- APAC ARCOS**” REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, **SR. NELSON FRANCISCO DE ASSIS FILHO, PORTADOR DO RG nº MG-11609740 E CPF nº.044.322.716-04** TENDO EM VISTA O **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023** , CELEBRADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL

COMPLEMENTAR Nº.135/2023 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.

RESOLVEM

A ditar o referido Termo de Fomento conforme o abaixo exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 002/2023, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Fomento até **26/07/2024** de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.

E, por estarem assim justos e convenionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 20 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal de Arcos

SÉRGIO JOSÉ VELOSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Gestor da Parceria

NELSON FRANCISCO DE ASSIS FILHO

Presidente da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados-APAC-

Testemunhas:

NOME E CPF

NOME E CPF

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:B6C98C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 3º EDITAL - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - SAÚDE

EDITAL 003/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Biomedicina, de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos/MG e a formação de cadastro de reserva.

1. DAS VAGAS

1.1 - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas de estágio de graduação em Biomedicina, a serem convocados

de acordo com o cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

1.2 – Serão aceitos documentos do estagiário devidamente matriculado em uma das seguintes instituições:

FUOM - Fundação Educacional de Formiga/MG

UNOPAR - Editora e Distribuidora Educacional S/A mantenedora da Universidade Pitágoras

PUC MINAS - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

UNIP - Universidade Paulista

UNA BOM DESPACHO - FACEB Educação Ltda

IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

UNIFAVENI - Centro Universitário Faveni Ltda

Uninter Educacional S/A

2. DA BOLSA-AUXÍLIO

2.1 - Os (as) candidatos (as) aprovados para as vagas de estágio de graduação em Direito e Administração, farão jus à bolsa-auxílio no valor de R\$970,00 (Novecentos e setenta reais) e auxílio-transporte no valor de R\$80,00 (oitenta reais), para 06 horas diárias trabalhadas.

3. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 - Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:

a) ser estudante do curso de Biomedicina e estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG;

d) não ter exercido anteriormente o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Biomedicina no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 25/03/2024 à 15/04/2024.

4.2. Para requerer sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar um e-mail para aalbuquerque@arcos.mg.gov.br, Assunto: **PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DE _____**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade;
b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior;
d) histórico escolar da graduação;
e) currículo contendo informações de experiência anterior e acadêmica do(a) candidato(a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.

4.3. O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ENCAMINHADO SEM OS ITENS A, B, C OU D SERÁ DESCONSIDERADO.

4.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a

eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a).

5.2. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <<https://www.arcos.mg.gov.br/>>, da Prefeitura Municipal de Arcos.

5.3. Não se admitirá recurso contra o resultado deste Processo Seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a) mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a classificação.

6.2. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a), observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.

6.3. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

6.4. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

- a) aceitar a vaga ofertada;
- b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
- c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

6.5. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

6.6. A desistência tratada no item 6.4, alínea “c” é irretratável.

6.7. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 6.4.

6.8. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <<https://www.arcos.mg.gov.br/>>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

7.2. O prazo de validade desta seleção pública termina com o chamamento de todos os candidatos classificados, respeitando o número de vagas.

7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do (a) candidato (a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.

7.4. A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) DEPENDERÁ DA CONVENIÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 19 de março de 2024.

TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:6A6F68C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 6º EDITAL - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - SEMED

EDITAL - 006/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 25/03/2024 - 12h00
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Antonio Davi Franco
Turno: Manhã
Período: 26/03/2024 a 05/04/2024

Arcos, 22/03/2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:EAEEC025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TEMPO INTEGRAL

Prefeitura Municipal de Arcos
Secretaria Municipal de Educação

Av: Yolando Sebastião Logli, 255- Cidade Industrial II

EDITAL 007/2024 - CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TEMPO INTEGRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar convocação para os cargos para o Projeto da Educação de Tempo Integral, conforme Edital 001/2023.

Local da Convocação: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255
Prédio da PUC Minas em Arcos

CARGO: Agente Cultural

- Música;

25/03/2024 - 16h30min

Arcos , 22/03/2024

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA

Secretária de Educação

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque

Código Identificador:AA778D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 7º EDITAL -
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - SEMED**

EDITAL - 007/2024

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED

Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.

Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 25/03/2024 - 17h00

Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais

Local de Trabalho: Escola Municipal José Bonifácio Gonçalves

Turno: Manhã

Período: 26/03/2024 e 27/03/2024

Arcos, 22/03/2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque

Código Identificador:0982B8E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 002/2024**

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATANTE: Município de Arcos

CONTRATADO: Tecnomedics Serviços de Raio X e Tomografia Ltda ME

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal referente a prestação de serviços de exames de raio x no período de 10/10/2023 a 13/11/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.545,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque

Código Identificador:AF959A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 005/2024**

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATANTE: Município de Arcos

CONTRATADO: Ribeiro Carvalho Comércio Ltda

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento das notas fiscais nº 152, 153, 154, 163 e 164 referente fornecimento de mercadorias em geral para uso nas Escolas e Creches Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.422,70

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque

Código Identificador:1E121244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 107/2023**

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATANTE: Município de Arcos.

CONTRATADO: Medeiros & Fontoura Clinica de Saúde Ltda

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento do serviço prestado de remoção em UTI móvel de paciente saindo da Santa Casa de Arcos para Clínica Axial em Formiga-MG para realização de tomografia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque

Código Identificador:0274C94C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2024**

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 057/2024

Requerentes: Bruno César Teixeira Arantes

Objeto: Ressarcimento danos causados ao veículo de propriedade de Bruno César Teixeira Arantes

Valor: R\$515,00

Data: 07/03/2024

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque

Código Identificador:38E17A26

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação por Inexigibilidade de Licitação, embasado

no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 do atleta "Adonias Freestyle", através de seu empresário exclusivo, Adonias Fonseca Rodrigues Vieira, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 27.666.653/0001-60, com sede no Sítio Salem, s/nº Jardim Indaia, na cidade de Mirai-MG, cep: 36.790-000 no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Argirita, 20 de março de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:0DF59070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1707/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2.023

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2.024

DATA: 20 de março de 2.024.

OBJETO: contratação do atleta "Adonias Freestyle", através de seu empresário exclusivo, para apresentação de Futebol Freestyle na final do 15º Campeonato de Ruas do Município de Argirita.

CONTRATADO: **Adonias Fonseca Rodrigues Vieira**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Sítio Salem, s/nº Jardim Indaia, na cidade de Mirai-MG, cep: 36.790-000, inscrita no CNPJ 27.666.653/0001-60.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 20/03/2024 a 20/04/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 1.500.000 273

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:61592555

GABINETE
PORTARIA Nº 18/2024

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Coordenador Técnico - I, o Sr. **Arthur do Carmo Medina**.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita - MG, 19 de Março de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:0421D85A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 003/2024 – Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de Pneus novos a serem utilizados na manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Abertura dia 09/04/2024, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 25/03/2024. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:4075B772

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo: 006/2024 PP nº 001/2024. Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais Contratações de empresas para prestação de serviços de locação de Estrutura e serviços, Brinquedos e Show Artístico. Contratada: Ata nº 007/2024 – WAY ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.002.762/0001-65, R\$ **3.038.000,02 (três milhões, trinta e oito mil reais e dois centavos)**.. Vigência: 21/03/2024 a 20/03/2025.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal. 20/03/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B26BB00E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 004/2024 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleo diesel comum. Abertura dia 10/04/2024, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 25/03/2024. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E4359545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 012/2024 - PROCESSO 038/2024 -
CREDENCIAMENTO 005/2024

Município de Barroso torna público Edital 012/2024-Processo nº 038/224-Credenciamento 005/2024. **OBJETO: Credenciamento de clínicas veterinárias para realização de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), objetivando o controle populacional de cães e gatos domésticos e errantes no município de Barroso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Data de início de recebimento das propostas: 26/03/2024

HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das 13 às 17 horas.

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações: (32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:35A57B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 011/2024 PROCESSO 037/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2024

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 037/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024. Constitui objeto desta licitação a **Futura, eventual e parcelada aquisição de material ambulatorial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura: 10/04/2024 às 09:00

Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.

Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:905B95C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e plantão diurno e noturno constituído por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, bem como a equipe de enfermagem para prestação de serviços durante o dia e a noite no plantão para atendimento aos núcleos de saúde do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Contratada: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, CNPJ nº 24.327.852/0001-56. Valor global: R\$ 414.150,72 (quatrocentos e quatorze mil, cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos). Data da assinatura: 19/03/2024. Vigência: 20/03/2024 a 20/06/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Letícia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:B5C1814B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, visando o suprimento alimentício das Secretarias Municipais e conveniados, além de atender às escolas e creches municipais. Contratada: **3 DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.648.907/0001-00. Valor global: R\$ 43.006,72 (quarenta e três mil e seis reais e setenta e dois centavos). Data da assinatura: 19/03/2024. Vigência: 20/03/2024 a 31/05/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Letícia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:216C9A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, visando o suprimento alimentício das Secretarias Municipais e conveniados, além de atender às escolas e creches municipais. Contratada: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 28.157.903/0001-08. Valor global: R\$ 21.496,20 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Data da assinatura: 19/03/2024. Vigência: 20/03/2024 a 31/05/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Letícia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:41989233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta para Prestação de Serviço completo de Retifica e Montagens de Motor com fornecimento de Peças, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **RETIFICA MOTOLIDER LTDA**, CNPJ **10.813.115/0001-59**, com sede na Rua Juvêncio Correio, 503, Centro, Unaí – MG, CEP 38.610-089, pelo preço de **R\$21.984,67 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

Bonfinópolis de Minas-MG, 14 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9EC76C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **118/2024** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **MARCELO PEREIRA LISBOA 13620361614**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.397.177/0001-08**. Valor total estimado: **R\$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais)**. Início: 22.03.2024. Vigência: 22.03.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 22 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:668B6BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº 111/2024. Objeto: Prestação de serviços médicos. Empresa **PAULA BRANDAO MEDICINA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: **50.777.989/0001-12**.
Onde se lê: Valor Total estimado: **R\$384.600,00(trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais)**.
Leia-se: Valor Total estimado: **R\$424.600,00(quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais)**.
Início: 22.03.2024. Vigência: 12 meses. Manoel da Costa Lima – Prefeito Municipal.
Bonfinópolis de Minas, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7952A7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 0300/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 300_2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 300/2024 – Contratada: **BAR E RESTAURANTE FLAMBOYANT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.326.177/0001-15 – Objeto: Credenciamento de prestação de serviço no fornecimento de refeições prontas, tipo "marmiteix" e self-service, refrigerante e água mineral para atendimento à demanda em diversas atividades administrativas promovidas pelas secretarias municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Administração. Valor global R\$21.425,10 (vinte e hum mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos). Vigência até 13 de março de 2025.

Brasilândia de Minas MG, 13 de março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

BAR E RESTAURANTE FLAMBOYANT LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:8A796005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA SIMPLES, PRC 34/24

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 13/24, PRC 34/24, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de **ENGENHEIRO MECÂNICO** para a elaboração do projeto de cobertura em estrutura metálica dos vestiários e do palco

que estão sendo construídos na quadra poliesportiva do Município . As propostas serão aceitas até o dia 02/04/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, compras1@buenobrandao.mg.gov.br e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

ÍTALO ALVES XAVIER

Assessor de Cadastro de Fornecedores, Materiais, Registros de Preços e Publicações.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:0D87B5B3

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 144/2023.; Órgão Gestor: **MUNICÍPIO DE BORDA A MATA**; Origem: Processo de Compras nº 174/2023, Pregão Eletrônico 079/2023, Registro de preços 069/2023, Ata de registro de preços 144/2023. O Município de Bueno Brandão, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, de acordo a Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente (NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS) no valor de R\$ **90.000,00**, (noventa mil reais), Fornecedor: LABOMINAS LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, CNPJ: 02.956.244/0001-78. Bueno Brandão, 22 de março de 2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:223F519B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Extrato de publicação de Decreto Municipal nº 46/2024. Art. 1º Fica homologado o Concurso Público nº 001/2023, em conformidade com o item 20.5 do Edital do Concurso nº 001/2023, para os cargos relacionados no Anexo I deste Decreto. Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, por Decreto do Executivo, conforme item 1.1.1. do Edital do Concurso nº 001/2023. Art. 3º As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Bueno Brandão, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. O inteiro teor do Decreto Municipal pode ser consultado no átrio da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, situado na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, na cidade de Bueno Brandão/MG, CEP 37578-000 e no site www.buenobrandao.mg.gov.br.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C56A02F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº016/2024**

**ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 0039/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024.**

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE**, com Fundamentação Legal no Art. 74, Inciso I, da Lei 14133/21, referente a contratação de empresa para serviço de digitalização e atualização da biblioteca digital, contendo leis ordinárias e complementares e decretos do executivo referente ao exercício de 2023. ASTHAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: Nº 05.471.060/0001-06. Valor: R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

Dotações Orçamentárias:

020400 04 122 0402 2.006 – 339039 – ficha 096

Cabo Verde, 18 de março de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:BBAC72E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 001/2024 - EM
SUBSTITUIÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. Processo nº 037/2024, Concorrência nº 001/2024. Objeto: Execução de 9.117,70m2 de pavimentação conforme Projeto Básico aprovado na Caixa Econômica Federal em 28/02/2024 e, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia10/04/2024 às 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>. O Edital estará disponível atravésdos Sites: <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, <https://www.caboverde.mg.gov.br/> eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,21/03/2024.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B9ABA578

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024 – Empresa organizadora: **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA-EPP** - Inscrições: 27/05/2024 a 26/06/2024, pelo site www.exameconsultores.com.br ou na Sede da Prefeitura Municipal. Realização das Provas: **28/07/2024**. Maiores informações, bem como a íntegra dos Editais, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça

da Bandeira, nº 276, Centro, CEP 37545-000, Cachoeira de Minas/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: 8h às 11h30 e 13h às 16h – (35) 3472-1333 e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:1012BBDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, publicado em 22 de Março de 2024 em sua edição nº 3731, Ano XVI,página 63, devido a erro de digitação; onde se lê:"[...]**1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 242/2024** [...]" ; leia-se: "[...]**1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 242/2023** [...]" .

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:45F85761

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação da **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024**. Publicado em 22 de Março de 2024 em sua edição nº 3731, Ano XVI,página 63, Código Identificador EDA863A3; ficando a publicação **CANCELADA**, devido a erro de digitação. Cachoeira de Minas, 22 de Março de 2024.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:B11BD99F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2024 - DISPENSA N.º 002/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO o Processo Licitatório n.º 029/2024 como Dispensa n.º 002/2024**, cujo objeto refere-se à contratação de concessionaria para realização da 1ª revisão de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com a pessoa jurídica **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.836.942/0001-04, no valor total de R\$ 4.410,42 (Quatro Mil e Quatrocentos e Dez Reais e Quarenta e Dois Centavos). Cachoeira de Minas, 21 de Março de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:F8A7C85B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2024 - DISPENSA N.º 003/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO o Processo Licitatório n.º 030/2024 como Dispensa n.º 003/2024**, cujo objeto refere-se à aquisição emergencial de testes de covid, com a pessoa jurídica **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

39.707.683/0001-57, no valor total de R\$ 5.280,00 (Cinco Mil e Duzentos e Oitenta Reais).
Cachoeira de Minas, 22 de Março de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva

Código Identificador:2ED2571E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SINDICÂNCIA PRISCILA BOMFIM SOARES
SANTOS OLIVEIRA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2024

“Instaura Inquérito Administrativo / Sindicância Administrativa, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, Conforme descreve Seção III o Art. 62 - Das Diárias da Lei Complementar nº001/1992, ao Servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único – na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em geral.

Considerando, os fatos narrados no relatório anexo aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada o competente Inquérito Administrativo / Sindicância Administrativa para apuração dos fatos em referência a Servidora PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA, matrícula funcional número 785.

Art. 2º - Ficam designados os servidores estáveis abaixo indicados para constituir a comissão sindicante:

a)RONALDO ALVES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

b)ELENY APARECIDA DA SILVA SOUZA

MEMBRO

PAULA PEREIRA DA SILVA SANTOS

MEMBRO

Parágrafo único - A comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância instituída no artigo 2º deverá apresentar suas conclusões no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2024; 232º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva

Código Identificador:6EB7614D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJURI E A EMPRESA
CAMILA STROPPA SILVA - MEI.**

O Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Ricardo A. Dias de Andrade, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 472.043.626-91, cédula de identidade nº M 2893436, doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa CAMILA STROPPA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 53.869.488/0001-54, neste ato representado pela Senhora Camila Stroppa Silva, inscrita no CPF: 108.401.816-04, cedula de identidade nº MG-14.580.675 celebram o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o Processo Administrativo nº 16/2024. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é regido pela Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1. Prestação de **serviços** para realização de projeto nas áreas de **DE FACILITADORES/INSTRUTORES EM OFICINAS DIVERSAS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS EM ATENÇÃO AOS IDOSOS ATENDIDOS PELOS PROJETOS SOCIAIS DO TROCANDO SABERES ENTRE LINHAS E AGULHA DO CRAS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

2. DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste Termo de Credenciamento será executado no CRAS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cajuri, nas datas e horários previamente ofertados.

2.1.1 A seleção do credenciado para prestação de serviços se dará de acordo com as vagas existentes considerando-se, em primeiro lugar, o tempo de experiência profissional do candidato e em segundo momento o candidato que comprovar maior nível de titulação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Na execução do objeto deste Termo de Credenciamento se obrigam as partes a:

3.1.1 – CREDENCIANTE:

3.1.2 Assegurar o livre acesso do profissional aos locais onde o mesmo prestará os serviços;

3.1.3 Fornecer ao profissional as informações e esclarecimentos necessários a sua atividade;

3.1.4 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

3.1.5 Notificar o Prestador, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

3.1.2. CREDENCIADO:

3.1.3. executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

3.1.4. não se pronunciar em nome do Município de Cajuri a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

3.1.5. dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.1.6. corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

3.1.7. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

3.1.8. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

3.1.9. não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

3.1.10. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

3.1.11. responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Assistência Social pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada hora, conforme valores definidos no Anexo I deste Edital.

4.2 Os profissionais e/ou empresa prestadora dos serviços credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

05. DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O presente Termo terá vigência e prazo de execução de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros / AMM/MG, obedecendo as disposições legais, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

06. DAS PENALIDADES

6.1. Por infração às normas legais e de credenciamento e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

6.1.1. Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;

6.1.2. Rescisão contratual a que tenha dado causa;

6.1.3. Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

6.1.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

6.1.5. Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no Termo de Credenciamento, e na legislação que disciplina a matéria.

07. DA CESSÃO

7.1. Fica vedada a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

8. DA INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. Do presente termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Durante a vigência deste Termo de Credenciamento a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo:

a) não cumprimento de cláusulas especificações ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas especificações ou prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CREDENCIANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado do início do serviço;

e) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CREDENCIADO, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Termo.

10.3. A rescisão do Termo poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11. DO FORO

11.1 Fica eleita o foro da Comarca de Viçosa, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cajuri, MG, 21 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Cajuri

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE

Credenciante

CAMILA STROPPIA SILVA - MEI,

Camila Stroppa Silva

CPF: 108.401.816-04

Credenciado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Uderlindo José Batalha

Código Identificador:291DDC10

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3472 / 2024**

LEI Nº 3472/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal, com redação trazida pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de julho de 1998, fica concedida revisão geral anual no importe de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) aos Agentes Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta,

Aposentados e Pensionistas do Município, incidente sobre os seus atuais níveis/classe de vencimento.

Parágrafo único. A revisão geral de que trata este artigo, somente será aplicada em favor do Aposentado e/ou Pensionista cujo benefício tenha sido concedido de acordo com uma das regras de transição fixada nas Emendas Constitucionais que dispõem sobre a aposentadoria de servidores públicos e que possuam direito à paridade com os servidores ativos, mantendo-se a sistemática de reajustamento do RGPS para aqueles que se aposentaram pela regra geral de aposentadoria.

Art. 2º As faixas salariais que estão abaixo do valor do salário mínimo vigente, bem como do piso nacional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, receberão um complemento mensal no valor correspondente a diferença existente, em conformidade com a Legislação Federal em vigor.

Art. 3º As faixas salariais que estão abaixo do valor do piso nacional da enfermagem, receberão um complemento mensal de acordo com o repasse da assistência financeira complementar paga pela União, em conformidade com a Legislação Federal em vigor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações vigentes do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 20 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:DAD792C4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA

LEI Nº 3473 / 2024

LEI Nº 3473/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal, com redação trazida pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de julho de 1998, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3302 de 19 de agosto de 2020, fica concedida revisão geral anual no importe de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) aos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações vigentes do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário for.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Campanha (MG), 20 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:F32FC483

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA

LEI Nº 3474 / 2024

LEI Nº 3474/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual do subsídio mensal dos Agentes Políticos da Câmara Municipal da Campanha, fixado pela Resolução n.º 730, de 05 de agosto de 2020, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2023, com aplicação do percentual de 3,71 % (três vírgula setenta e um por cento) sobre o valor do subsídio atual.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Campanha, 20 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:6DB59F34

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA

LEI Nº 3475 / 2024

LEI Nº 3475/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em atendimento ao que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de julho de 1998, fica concedida a revisão geral anual no importe de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) aos Agentes Públicos da Câmara Municipal, incidentes sobre os seus vencimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 20 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:BE6940C1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0021/2024

Dispensa nº: 0009/2024

Favorecido: **RAFAEL BRAGA SISTI ME** – CNPJ sob o nº 18.515.567/0001-66, com sede na Av Dr. Romulo Cardillo, nº 152, bairro João Pinheiro – Poços de Caldas / MG – CEP: 37.701-390.

Objeto: Contratação de músicos especializados em prestação de serviços com orquestra musical, para acompanhar o Coral Campanhense durante as celebrações da tradicional Semana Santa 2024 do município.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor global: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa eletrônica sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 18 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:3AF6C0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00081/2024

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 0021/2024 – Dispensa Eletrônica nº 009/2024 – Contrato nº 0081/2024 - **Contratada:**Rafael Braga Sisti ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.515.567/0001-66, com o valor total estimado de **R\$ 19.800,00** (Dezenove mil e oitocentos reais). –**Objeto:** contratação de músicos especializados em prestação de serviços com orquestra musical, para acompanhar o Coral Campanhense durante as celebrações da tradicional Semana Santa 2024 do município - Vigência: 21/03/2024 a 31/03/2024. **Dotação 2024:** 02.10.04.13.391.0034.4.108.3390.39.00 - **799**.

Campanha/MG, 22 de março de 2024

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:D09BF427

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7737 / 2024

DECRETO Nº 7737/2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Prefeito Municipal da Campanha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, incluindo o novo membro abaixo indicado, em substituição ao membro igualmente identificado:

Membro representante do poder público nomeado	Membro representante do poder público substituído
Liliane Aparecida Pereira Alves	Nei Ferreira Maia

Art. 2º - Os demais membros que passaram a compor o referido Conselho, a partir do Decreto nº 7.548/2023, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 18 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA	JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Prefeito Municipal	Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:63DBC77C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0064/2023

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0064/2023 – Processo Nº 0055/2023 – Pregão Eletrônico nº 0014/2023 – **Contratada:** **Gente Seguradora S/A**, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Este Termo tem como objeto a alteração da vigência, conforme segue: **Vigência:** 14/03/2024 a 13/03/2025.

Campanha/MG, 20 de março de 2024

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:0A4F4C15

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7742 / 2024

DECRETO Nº 7742 / 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de março de 2024 (Quinta-Feira Santa).

Art. 2º - Ficam excluídos do estabelecido no Artigo anterior deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como: Limpeza Urbana (Coleta de Lixo e Varrição de Ruas e Praças), dentre outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campanha, 22 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:B3268093

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7738 / 2024

DECRETO Nº 7.738/2024

APROVA O LOTEAMENTO “RESIDENCIAL ESTAÇÃO PARAÍSO II” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto na Lei Federal 6766/79 e as alterações oriundas da Lei Federal nº 9785/99 e, considerando a documentação apresentada pelo empreendedor de acordo com o Artigo 9º da Lei Federal nº 9785/99, quais sejam: projeto técnico contendo desenhos, memorial descritivo, cronograma de execução da obra, certidão atualizada junto ao cartório de registro de imóveis, certidão negativa de débitos municipais, parecer positivo do Setor de Projetos e Engenharia e termo de caução em garantia a realização da obra,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento “Residencial Estação Paraíso II”, em conformidade com o Projeto arquivado na Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Além dos documentos arquivados na Prefeitura Municipal deverá ser observado o Termo Administrativo de Compromisso e Caução, que é parte integrante do presente decreto, e as seguintes determinações:

I – As ruas do loteamento deverão ser calçadas com Asfalto – CBUQ – Faixa C – Espessura 3 cm..

II – Os ramais das redes de distribuição de água potável e coleta de esgoto deverão ser conduzidos até cada um dos lotes do empreendimento ou ser instaladas no passeio de cada lado da rua, sendo que os passeios deverão respeitar a largura mínima de 1,50 metros.

III – Apresentação do projeto de Sinalização viária vertical e horizontal, para fins de aprovação pelo Município, bem como sua execução nos termos do Decreto nº 6.200 de 11 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Fica estabelecido que a liberação do Alvará de Construção Residencial e/ou Comercial estará condicionada à conclusão e aprovação das obras pertinentes à infraestrutura, conforme o Cronograma Físico Financeiro de Obras de Infraestrutura, e mediante vistoria realizada pelo Setor de Projetos de Engenharia da Prefeitura Municipal.

§ 1º. Além das exigências mencionadas no caput deste artigo, a liberação do loteamento somente será concedida após a apresentação e aprovação, por meio de Termo de Conclusão de Obra ou documento equivalente, das obras sob responsabilidade das concessionárias dos serviços de água e esgoto (COPASA) e energia elétrica (CEMIG).

§ 2º. Poderá ser Concedido Alvará de Construção Residencial e/ou Comercial para parte dos terrenos que compreendem o Loteamento, nas hipóteses em que os lotes estejam de frente para logradouros em que tenham finalizado todas as obras de infraestrutura (Demarcação de Quadras, Lotes e Abertura de Ruas; Drenagem Urbana; Rede Coletora de Esgoto; Rede de Distribuição de Água; Pavimentação de Vias Públicas; Rede de Iluminação Pública) devendo ocorrer liberação parcial pelo Município, a qual deverá ser precedida de vistoria a ser realizada pelo Setor de Projetos Engenharia.

Art. 4º - Após a entrega da Obra inicia-se o prazo decadencial de 05 (cinco) anos de garantia das obras de infraestrutura, ficando eventuais reparos sob a responsabilidades dos loteadores.

Art. 5º - Ficam os órgãos competentes da Prefeitura devidamente autorizados a procederem às anotações e averbações decorrentes da presente aprovação.

Art. 6º. A não observância do cronograma apresentado pela loteadora, incidirá em multa de 20% sobre o valor atualizado do empreendimento pelo IPCA, a ser quantificada e cobrada pelos meios legais.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 7577, de 17 de abril de 2023.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campanha (MG), 21 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 7.738/2024

CONTRATO PARTICULAR DE GARANTIA QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPANHA – M.G., E, DE OUTRO LADO ESTAÇÃO PARAISO II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA NA FORMA ABAIXO.

Os signatários deste instrumento particular, de um lado a **MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Brandão nº 59, centro, CEP 37400-000 em Campanha-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, portador do RG MG 8.036.184 e CPF nº 681.769.536-87, residente nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **ESTAÇÃO PARAISO II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sediada Rua Wilson Lion de Araújo, nº 57, bairro Estação, Campanha – MG, CEP 37400-000, inscrita no CNPJ.: 38.293.375/0001-60, neste ato representado pelo administrador/não Sócio Sr. CLENIO ANTÔNIO GONÇALVES, brasileiro, empresário, casado inscrito no CPF sob o nº 624.091.406-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.643.232, SSP/MG, residente e domiciliado na rua Pedra Azul, nº 334, bairro distrito Alto dos Caicaras, Patos de Minas – MG, CEP 38.702-222, doravante denominado simplesmente de **CAUCIONANTE**, na melhor forma de direito, têm com justo e contratado o seguinte, que mutuamente acordam e outorgam:

1º.) – O presente instrumento tem por finalidade garantir a execução das obras que deverão ser implantadas no loteamento denominado RESIDENCIAL ESTAÇÃO PARAÍSO II, de propriedade dos CAUCIONANTES, acima qualificados, a saber:

Serviços preliminares (projetos, aprovações, registros);
Limpeza e Terraplanagem;
Redes de Águas Pluviais (drenagem);
Rede de abastecimento de água potável;
Rede de esgoto;
Pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sinalização viária;
Rede Elétrica e Iluminação;

2º.) – As obras a serem executadas, descritas na cláusula anterior, deverão ser concluídas em sua totalidade, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelos CAUCIONANTES e que passará a integralizar o presente instrumento, tendo sido o mesmo elaborado estritamente de conformidade com as exigências do artigo 18, inciso V de Lei Federal 6.766 de 19 de Dezembro de 1979.

3º.) – Fica pactuado que como de CAUÇÃO para a execução das obras de que trata este contrato, em sua cláusula primeira, o CAUCIONANTE oferece 21 (vinte e um) Lotes, situados no loteamento aprovado, conforme abaixo descrito:

Quadra “A” - Lotes 02, 03, 04, 07, 08, 11, 14 e 16; **(08 lotes)**
Quadra “B” – Lotes 02 e 05; **(02 lotes)**
Quadra “C” - Lotes 03, 08, 11 e 10; **(04 lotes)**
Quadra “D” – Lotes 02, 04, 08 e 11; **(04 lotes)**
Quadra “E” – Lotes 3, 6 e 8; **(03 lotes)**

Cujas medidas e confrontações encontram-se delimitadas no Projeto Urbanístico e no Memorial Descritivo já apresentado para aprovação do MUNICÍPIO.

Os lotes ora caucionados serão vinculados às obras e liberados para venda de conformidade com a realização destas, segundo o Cronograma aprovado pelo MUNICÍPIO, depois de vistoriada pelos órgãos competentes e serão proporcionalmente a estas, da seguinte forma, obedecendo-se a relação custo e receita, a saber:

Serviços Preliminares (projetos, aprovações, registros)
Lotes a caucionar: 1 Lote
Valor do Serviço: R\$10.000,00
Valor da Caução: R\$50.400,00

Limpeza e Terraplanagem
Lotes a Caucionar: 01 Lote
Valor do Serviço: R\$10.000,00
Valor da Caução: R\$50.400,00

Redes de Água: Pluviais (Drenagem)
Lotes a Caucionar: 02 Lotes
Valor do Serviço: R\$100.000,00
Valor da Caução: R\$100.800,00

Redes de Água Potável
Lotes a Caucionar: 01 Lote
Valor do Serviço: R\$44.800,00
Valor da Caução: R\$50.400,00

Rede de Esgoto
Lotes a Caucionar: 01 lote
Valor do Serviço: R\$47.530,00
Valor da Caução: R\$50.400,00

Pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sinalização viária
Lotes a caucionar: 12 lotes
Valor do Serviço: R\$500.000,00
Valor da Caução: R\$604.800,00

Rede Elétrica e Iluminação
Lotes a caucionar: 03 lotes
Valor do Serviço: R\$150.000,00
Valor da Caução: R\$151.200,00

Total de Lotes a caucionar: 21 lotes.
Valor total do serviço: R\$862.330,00
Valor total da caução: R\$1.058.400,00

4º.) – Por intermédio deste contrato de Garantia, fica desde já, o MUNICÍPIO, autorizada a promover a alienação da área caucionada, ou parte da mesma, caso a CAUCIONANTE, não integralize a realização das obras descritas na cláusula primeira, devendo, todavia, a importância auferida desta alienação ser utilizada pelo poder Público para execução das mesmas, sem prejuízo aos titulares dos lotes, bem como se obrigando a restituir a CAUCIONANTE, parte da área não alienada, como também possíveis saldos apurados em função da mesma alienação, e/ou cobrar-lhe a diferença apurada à maior relativa ao valor despendido pelo MUNICÍPIO, para a execução das referidas obras.

5º.) – A CAUCIONANTE ficará obrigada a outorgar ao MUNICÍPIO, ou em favor de quem for por ela indicado, à respectiva escritura de compra e venda ou dação em pagamento, nos termos da cláusula anterior, dos imóveis dados em caução, quando exigido sob pena de requer-se a sua adjudicação compulsória, caso o mesmo se recuse em fazê-lo.

6º.) – Fica a área caucionada, desde já, gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, não podendo o CAUCIONANTE de dispor, até que execute todas as obras de infraestrutura mencionadas na cláusula primeira, dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma Físico de Obras apresentado, devendo, ainda, o mesmo ser averbado às margens da inscrição do imóvel no Cartório Geral de Registro de Imóveis desta Comarca, comprovando o CAUCIONANTE tal providência, mediante apresentação da respectiva certidão.

7º.) – Por força deste instrumento, fica o MUNICÍPIO, obrigada a fornecer a CAUCIONANTE, sem nenhum ônus, documentação hábil para liberação da área caucionada, após a vistoria e aprovação por seus órgãos competentes da execução de todas as obras de melhoramentos pactuadas neste contrato.

8º.) – Estabelece para o presente contrato, o regime expresso de sua irretratabilidade, irrevogabilidade, obrigando-se em todos os seus termos, não só as partes contratantes, como também seus herdeiros, sucessores, na forma da Lei.

9º.) – As partes elegem o Foro desta Comarca da Campanha – MG para dirimir sobre eventuais dúvidas que advirem deste contrato particular de garantia, renunciando, expressamente, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10º.) – A CAUCIONANTE, por sua vez, se compromete a executar as obras demonstradas no Cronograma apresentado, rigorosamente dentro dos prazos avençados, facultando ao MUNICÍPIO vistoriar e acompanhar a execução das obras, caso entenda necessário.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Campanha-MG, 21 de março de 2024.

Estação Paraíso Ii Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda.
CLENIO ANTÔNIO GONÇALVES
Representante Legal
Caucionante

LAZARO ROBERTO SILVA
Prefeito Municipal
Município

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF.:

NOME:
CPF.:

Visto Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:9BAB45B2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA DECRETO Nº 7739 / 2024

DECRETO Nº 7.739/2024

HOMOLOGA A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL ESTAÇÃO PARAÍSO II” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a aprovação concedida em 21 de março de 2024 para o Projeto do Loteamento denominado **LOTEAMENTO “RESIDENCIAL ESTAÇÃO PARAÍSO II”**, com área total de 20.142,00 m2, conforme planta e demais documentos anexos ao processo próprio arquivado nesta Prefeitura, tendo em vista que o projeto está em conformidade com as exigências do Código de Obras do Município da Campanha.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.578, de 17 de abril de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha - MG, 21 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:1E6FA01C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7740 / 2024

DECRETO Nº 7.740 /2024

APROVA O LOTEAMENTO “RESIDENCIAL CHORORÓ III” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto na Lei Federal 6766/79 e as alterações oriundas da Lei Federal nº 9785/99 e, considerando a documentação apresentada pelo empreendedor de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº 9785/99, quais sejam: projeto técnico contendo desenhos, memorial descritivo, cronograma de execução da obra, certidão atualizada junto ao cartório de registro de imóveis, certidão negativa de débitos municipais, parecer positivo do Setor de Projetos e Engenharia e termo de caução em garantia a realização da obra,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento “Residencial Chororó III”, em conformidade com o Projeto arquivado na Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Além dos documentos arquivados na Prefeitura Municipal deverá ser observado o Termo Administrativo de Compromisso e Caução, que é parte integrante do presente decreto, e as seguintes determinações:

I – As ruas do loteamento deverão ser calçadas com pavimento intertravado 16 faces, espessura de 8cm e fck de 35 MPA;

II – Os ramais das redes de distribuição de água potável e coleta de esgoto deverão ser conduzidos até cada um dos lotes do empreendimento ou ser instaladas no passeio de cada lado da rua, sendo que os passeios deverão respeitar a largura mínima de 1,50 metros.

III – Apresentação do projeto de Sinalização viária vertical e horizontal, para fins de aprovação pelo Município, bem como sua execução nos termos do Decreto nº 6.200 de 11 de fevereiro de 2016.

IV - Apresentação do Projeto de Calçamento em Piso Intertravado.

VI – Doação do Lote 01 da Quadra G e do Lote 32 da Quadra A conforme pactuado no termo de compromisso de doação.

VII – Recapeamento de toda e qualquer via pública do já implantado loteamento “Residencial Chororó II” que vier a sofrer intervenções para instalação, execução e/ou interligação das redes de água e/ou esgoto do futuro loteamento “Residencial Chororó III” conforme Termo de Assunção de Obrigações e Responsabilidade.

Art. 3º - Fica estabelecido que a liberação do Alvará de Construção Residencial e/ou Comercial estará condicionada à conclusão e aprovação das obras pertinentes à infraestrutura, conforme o Cronograma Físico Financeiro de Obras de Infraestrutura, e mediante vistoria realizada pelo Setor de Projetos de Engenharia da Prefeitura Municipal.

§ 1º. Além das exigências mencionadas no caput deste artigo, a liberação do loteamento somente será concedida após a apresentação e aprovação, por meio de Termo de Conclusão de Obra ou documento equivalente, das obras sob responsabilidade das concessionárias dos serviços de água e esgoto (COPASA) e energia elétrica (CEMIG).

§ 2º. Poderá ser Concedido Alvará de Construção Residencial e/ou Comercial para parte dos terrenos que compreendem o Loteamento, nas hipóteses em que os lotes estejam de frente para logradouros em que tenham finalizado todas as obras de infraestrutura (Demarcação de Quadras, Lotes e Abertura de Ruas; Drenagem Urbana; Rede Coletora de Esgoto; Rede de Distribuição de Água; Pavimentação de Vias Públicas; Rede de Iluminação Pública) devendo ocorrer liberação parcial pelo Município, a qual deverá ser precedida de vistoria a ser realizada pelo Setor de Projetos Engenharia.

Art. 4º - Após a entrega da Obra inicia-se o prazo decadencial de 05 (cinco) anos de garantia das obras de infraestrutura, ficando eventuais reparos sob a responsabilidades dos loteadores.

Art. 5º - Ficam os órgãos competentes da Prefeitura devidamente autorizados a procederem às anotações e averbações decorrentes da presente aprovação.

Art. 6º - A não observância do cronograma apresentado pela loteadora, incidirá em multa de 20% sobre o valor atualizado do empreendimento pelo IPCA, a ser quantificada e cobrado pelos meios legais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campanha (MG), 22 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 7.740 / 2024

CONTRATO PARTICULAR DE GARANTIA QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPANHA – M.G., E, DE OUTRO LADO DELPHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA NA FORMA ABAIXO

Os signatários deste instrumento particular, de um lado a **MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Brandão nº 59, centro, CEP 37400-000 em Campanha-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG MG 8.036.184 e CPF nº 681.769.536-87, residente nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **DELPHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sediada Rua Albino J.B. Oliveira, nº 830, sala 11, bairro Barão Geraldo, Campinas - SP, CEP 13.084-008, inscrita no CNPJ.: 07.537.554/0001-71, neste ato representado pelo sócio administrador

Sr. **ANTONIO CARLOS FERREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 265.090.398-85, portador da cédula de identidade RG nº 28919250X, residente e domiciliado na Rua Geraldo Trefiglio, nº 140, casa 3, Jd. Arua, Campinas - SP, CEP 13083-309, doravante denominado simplesmente de **CAUCIONANTE**, na melhor forma de direito, têm com justo e contratado o seguinte, que mutuamente acordam e outorgam:

1º.) – O presente instrumento tem por finalidade garantir a execução das obras que deverão ser implantadas no loteamento denominado “RESIDENCIAL CHORORÓ III” de propriedade dos CAUCIONANTES, acima qualificados, a saber:

Demarcação de Quadras e Lotes e Abertura de Ruas;
Drenagem Urbana;
Rede Coletora de Esgoto;
Rede de distribuição de água;
Pavimentação de Vias Públicas;
Rede de Iluminação Pública e Sinalização Viária;

2º.) – As obras a serem executadas, descritas na cláusula anterior, deverão ser concluídas em sua totalidade, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelos CAUCIONANTES e que passará a integralizar o presente instrumento, tendo sido o mesmo elaborado estritamente de conformidade com as exigências do artigo 18, inciso V de Lei Federal 6.766 de 19 de Dezembro de 1979.

3º.) – Fica pactuado que como de CAUÇÃO para a execução das obras de que trata este contrato, em sua cláusula primeira, o CAUCIONANTE oferece 75 (setenta e cinco) Lotes, situados no loteamento aprovado, conforme abaixo descrito:

Quadra “A” - Lotes 01, 17, 23, 31, 35, 45, 48 e 55; **(08 lotes)**

Quadra “B” – Lotes 01, 06, 11 e 13; **(04 lotes)**

Quadra “C” - Lotes 02, 06, 09, 15, 17 e 19; **(06 lotes)**

Quadra “D” – Lotes 02, 05, 08, 10, 15, 18, e 21; **(07 lotes)**

Quadra “E” – Lotes 02, 06, 09, 11, 13, 19, 22 e 26; **(08 lotes)**

Quadra “F” – Lotes 02, 04, 06, 10, 12 e 14; **(06 lotes)**

Quadra “G” – Lotes 03, 05, 07, 10, 12 e 16; **(06 lotes)**

Quadra “H” – Lotes 02, 05 e 09; **(03 lotes)**

Quadra “I” – Lotes 02, 04, 07, 10, 15, 18 e 22; **(07 lotes)**

Quadra “J” – Lotes 03, 06 e 13; **(03 lotes)**
 Quadra “K” – Lotes 01, 09 e 12; **(03 lotes)**
 Quadra “L” – Lotes 03, 08 e 09; **(03 lotes)**
 Quadra “M” – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 **(11 lotes)**

Cujas medidas e confrontações encontram-se delimitadas no Projeto Urbanístico e no Memorial Descritivo já apresentado para aprovação do MUNICÍPIO.

Os lotes ora caucionados serão vinculados às obras e liberados para venda de conformidade com a realização destas, segundo o Cronograma aprovado pelo MUNICÍPIO, depois de vistoriada pelos órgãos competentes e serão proporcionalmente a estas, da seguinte forma, obedecendo-se a relação custo e receita, a saber:

Demarcação de Quadras e Lotes e Abertura de Ruas
 Lotes a caucionar: 8 Lotes – Lotes 01, 17, 23, 31, 35, 45, 48 e 55 da Quadra A
 Valor do Serviço: R\$323.800,00
 Valor da Caução: R\$336.000,00

Drenagem Urbana
 Lotes a Caucionar: 11 lotes – Lotes 01, 06, 11 e 13 da Quadra B e Lotes 02, 06, 09, 15, 17 e 19 da Quadra C e Lote 02 da Quadra D
 Valor do Serviço: R\$440.000,00
 Valor da Caução: R\$462.000,00

Rede Coletora de Esgoto
 Lotes a Caucionar: 11 Lotes – Lotes 05, 08, 10, 15, 18 e 21 da Quadra D e Lotes 02, 06, 09, 11 e 13 da Quadra E
 Valor do Serviço: R\$448.141,04
 Valor da Caução: R\$462.000,00

Redes de Distribuição de Água
 Lotes a Caucionar: 12 lotes – Lotes 19, 22 e 26 da Quadra E; Lotes 02, 04, 06, 10, 12 e 14 da Quadra F e Lotes 03, 05 e 07 da Quadra G
 Valor do Serviço: R\$503.646,56
 Valor da Caução: R\$504.000,00

Pavimentação de Vias Públicas
 Lotes a Caucionar: 22 lotes – Lotes 10, 12 e 16 da Quadra G; Lotes 02, 05 e 09 da Quadra H; Lote 02, 04, 07, 10, 15, 18 e 22 da Quadra I; Lotes 03, 06 e 13 da Quadra J; Lotes 01, 09 e 12 da Quadra K e Lotes 03, 08, 09 da Quadra L
 Valor do Serviço: R\$890.000,00
 Valor da Caução: R\$924.000,00

Rede de Iluminação Pública e Sinalização Viária
 Lotes a caucionar: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra M
 Valor do Serviço: R\$430.000,00
 Valor da Caução: R\$462.000,00

Total de Lotes a caucionar: 75 lotes.
Valor total do serviço: R\$3.035.587,76
Valor total da caução: R\$3.118.000,00

4º.) – Por intermédio deste contrato de Garantia, fica desde já, o MUNICÍPIO, autorizada a promover a alienação da área caucionada, ou parte da mesma, caso a CAUCIONANTE, não integralize a realização das obras descritas na cláusula primeira, devendo, todavia, a importância auferida desta alienação ser utilizada pelo poder Público para execução das mesmas, sem prejuízo aos titulares dos lotes, bem como se obrigando a restituir a CAUCIONANTE, parte da área não alienada, como também possíveis saldos apurados em função da mesma alienação, e/ou cobrar-lhe a diferença apurada à maior relativa ao valor despendido pelo MUNICÍPIO, para a execução das referidas obras.

5º.) – A CAUCIONANTE ficará obrigada a outorgar ao MUNICÍPIO, ou em favor de quem for por ela indicado, à respectiva escritura de compra e venda ou dação em pagamento, nos termos da cláusula anterior, dos imóveis dados em caução, quando exigido sob pena de

requer-se a sua adjudicação compulsória, caso o mesmo se recuse em fazê-lo.

6º.) – Fica a área caucionada, desde já, gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, não podendo o CAUCIONANTE de dispor, até que execute todas as obras de infraestrutura mencionadas na cláusula primeira, dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma Físico de Obras apresentado, devendo, ainda, o mesmo ser averbado às margens da inscrição do imóvel no Cartório Geral de Registro de Imóveis desta Comarca, comprovando o CAUCIONANTE tal providência, mediante apresentação da respectiva certidão.

7º.) – Por força deste instrumento, fica o MUNICÍPIO, obrigada a fornecer a CAUCIONANTE, sem nenhum ônus, documentação hábil para liberação da área caucionada, após a vistoria e aprovação por seus órgãos competentes da execução de todas as obras de melhoramentos pactuadas neste contrato.

8º.) – Estabelece para o presente contrato, o regime expresso de sua irretratabilidade, irrevogabilidade, obrigando-se em todos os seus termos, não só as partes contratantes, como também seus herdeiros, sucessores, na forma da Lei.

9º.) – As partes elegem o Foro desta Comarca da Campanha – MG para dirimir sobre eventuais dúvidas que advirem deste contrato particular de garantia, renunciando, expressamente, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10º.) – A CAUCIONANTE, por sua vez, se compromete a executar as obras demonstradas no Cronograma apresentado, rigorosamente dentro dos prazos avençados, facultando ao MUNICÍPIO vistoriar e acompanhar a execução das obras, caso entenda necessário.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Campanha-MG, 22 de março de 2024.

Delphos Empreendimentos Imobiliários Ltda.
ANTONIO CARLOS FERREIRA JUNIOR
 Representante Legal
 Cauticante

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Município

TESTEMUNHAS:

NOME:
 CPF.:

NOME:
 CPF.:

Visto Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
 Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:83CE590D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA DECRETO Nº 7741 / 2024

DECRETO Nº 7.741 / 2024

HOMOLOGA A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO
 “RESIDENCIAL CHORORÓ III”

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a aprovação concedida em 22 de março de 2024 para o Projeto do Loteamento denominado **LOTEAMENTO “RESIDENCIAL CHORORÓ III”**, com área total de 128.238,00 m2, conforme planta e demais documentos anexos ao processo próprio arquivado nesta Prefeitura, tendo em vista que o projeto está em conformidade com as exigências do Código de Obras do Município da Campanha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha - MG, 22 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:21D078BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 042 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor SERGIO JOSE THOMAZ DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 05/06/2022 a 04/06/2023.”

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1ºFica concedido por 20 dias de férias, convertido 10 dias em abono pecuniário o servidor infratado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM
SERGIO JOSE THOMAZ DA SILVA	Engenheiro	05/06/2022à 04/06/2023	25/03/2024 13/04/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 22 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:A73A41B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 043 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor DOUGLAS SOUSA DA COSTA correspondente ao período aquisitivo de 05/03/2023 a 04/03/2024.”

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1ºFica concedido por 20 dias de férias, convertido 10 dias em abono pecuniário o servidor infratado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM
DOUGLAS SOUSA DA COSTA	Diretor Depto. Esporte	05/03/2023à 04/03/2024	01/04/2024 20/04/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 22 de Março de 2024.

assinado digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E032F4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 044 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora LUZIA DOS SANTOS PEREIRA correspondente ao período aquisitivo de 09/04/2017a 02/12/2023.”

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1ºFica concedido por 30 dias de férias, a servidor a infratada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM
LUZIA DOS SANTOS PEREIRA	Gari	09/04/2017à 02/12/2023	25/03/2024 23/04/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 22 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:26A640B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 05/2024****REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023
PROCESSO Nº. 190/2023**

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Comercial Rocha Castro Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 19.908.111/0001-29, com Avenida Cento e Nove, nº 433, bairro Bela Vista, Capinópolis/MG, CEP: 38360-000, neste ato representado pelo Sr. Cassio Fernando Costa, inscrito no CPF nº 012.629.766-50.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais no 8.666/1993, no 10.520/2002 e no 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços dos itens 119 e 121, passam-se, nesta data, a serem de:

Item	Descrição	Preço anterior	Preço atual
119	Luva descartável de látex p/procedimento, tamanho M com 100 unids.	R\$ 13,00	R\$ 24,38
121	Luva descartável de látex p/procedimento, tamanho G caixa c/100 unids.	R\$ 13,25	R\$ 24,38

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 22 de março de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA
CNPJ/MF nº 19.908.111/0001-29
Contratada

Publicado por:
Tais Carla de Castro
Código Identificador:D4C4AD92

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS****DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2024****AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a retificação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2024, em razão da necessidade de constar o prazo de entrega dos produtos, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Materiais de Informática e Suprimentos, conforme solicitações das Secretarias Municipais**. Menor Preço por Item. A nova data para realização da sessão pública será realizada no dia 09 de abril de 2024 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br>. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

DENNER EWERTON DE SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:2E2B9DF9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE****LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2023, para Registro de Preços, menor preço por lote. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE** e a empresa **BRUNO HENRIQUE DIAS – ME**. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes, elementos filtrantes, fluidos e estopas, com mão-de-obra de substituição inclusa, a serem utilizados na manutenção preventiva da frota de veículos do Município de Capitão Andrade – MG. Valor de Contrato: R\$ 170.952,47 (cento e setenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7AB51CFE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2023, para Registro de Preços, menor preço por lote. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE** e a empresa **AUTO PECAS RIZZON – EIRELI – ME**. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes, elementos filtrantes, fluidos e estopas, com mão-de-obra de substituição inclusa, a serem utilizados na manutenção preventiva da frota de veículos do Município de Capitão Andrade – MG. Valor de Contrato: R\$ 538.481,96 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos). Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3870E8ED

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2023, para Registro de Preços, menor preço por lote. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE** e a empresa **GUINCHO BR LTDA – ME**. Objeto:

Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes, elementos filtrantes, fluidos e estopas, com mão-de-obra de substituição inclusa, a serem utilizados na manutenção preventiva da frota de veículos do Município de Capitão Andrade – MG. Valor de Contrato: R\$ 234.187,08 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e oito centavos). Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:821C47B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2023, para Registro de Preços, menor preço por lote. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa BRUNO HENRIQUE DIAS – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente as secretarias do Município de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R\$ 438.824,48 (quatrocentos e trinta e oito mil, 170952,47 oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B95DE076

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2023, para Registro de Preços, menor preço por lote. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa AUTO PECAS RIZZON – EIRELI – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente as secretarias do Município de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R\$ 269.893,88 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A189C1BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2023, para Registro de Preços, menor preço por lote. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa GUINCHO BR LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente as secretarias do Município de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R\$ 392.656,59 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:DA8A36D9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 –

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2023, para Registro de Preços, menor preço por lote. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa JOAO CARLOS MARTINS – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente as secretarias do Município de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R\$ 366.508,77 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oito reais e setenta e sete centavos). Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:BB1BFEC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2023, para Registro de Preços, menor preço por lote. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa GRAN DIESEL LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente as secretarias do Município de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R\$ 190.605,00 (cento e noventa mil e seiscentos e cinco reais). Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F9A7C73E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2023, para Registro de Preços, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em publicações de matéria impressa em jornal de circulação no município ou na região, para atender a demanda do Município de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R\$ 89.680,00 (oitenta e nove mil e novecentos e oitenta reais). Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8E7B3C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 023/2022

PROCESSO 100/2021**TP:** 008/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA– MG**CONTRATADA:** DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTE CONTRATUAL (4,51% - IPCA).
DATA DA ASSINATURA:01/03/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:40106977

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 022/2022

PROCESSO 099/2021TP007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA- MG**CONTRATADA:** FGA CONTABILIDADE LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PUBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTE CONTRATUAL (4,51% - IPCA).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:8CD4FDDDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 93/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 93/2023. Processo Licitatório nº. 86/2023. Tomada de Preços nº. 03/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas/MG e a empresa Alves e Ferraz Urbanização LTDA. **Objeto do Aditivo:** Acréscimo de Quantidade ao Contrato nº. 93/2023. **Valor do Aditivo:** R\$ 9.093,33 (nove mil e noventa e três reais e trinta e três centavos). **Data do Aditivo:** 22 de março de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:875A6AB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024

Informamos que houve um equívoco no Edital na redação do item 2.1.2, da participação na licitação e, onde se lê, “*participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*”, o correto é: “*participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*”, por se tratar o objeto de seguro privado, o que veda a aplicação do benefício de tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar conforme Art 3º, § 4º, VIII.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 22 de Março de 2024.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:1F6A2703

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **CONTRATADO: CONCORRE COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ: 42.844.613/0001-55; objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços locação de equipamento de nebulização ultra baixo volume UBV Valor: R\$ 51.000,00 ; data: 22/03/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:0E85DB26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

DISPENSA ELETRÔNICA - 13/2024
Nº PROC. ADM. 16/2024

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SAAE - SERVIÇO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, de acordo com a regulamentação 1736/2024 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO.

PUBLICAÇÃO: 22/03/2024 14:12
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/03/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/04/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 02/04/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 41.457,9000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preço para fornecimento para possíveis e futuras aquisições de produtos de panificação, com fornecimento parcelado, nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo I (termo de referência).

Para demais informações contato via e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mr.gov.br, telefone: 3732441303 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DCwlOWAo%2FW8OaNuQhV4lf6ivlCP3KU8UcAWOFwgLHrBGN8Tflerq46LrkxAfVszoo7Qp8XIR6FA2BhHEP%2FoRx4CVGgNOY8wFxFw87CVytNs0%3D

Carmo do Cajuru, 22 de março de 2023.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:FA65D97B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024 - DISPENSA Nº. 66/2024**. Objeto : Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 25/03/2024 às 13h00min - Até 01/04/2024 às 12h59min

PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:

De 01/04/2024 às 13:00min - Até 01/04/2024 às 15h00min.

Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://bll.org.br/> e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:7907834C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024 -
REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024 - REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E RR-2C, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ASFALTO DA SEDE E DOS DISTRITOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 08/04/2024, às 13:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 08/04/2024, à partir das 13:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambrasilino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos>. Carneirinho/MG, 22 de março de 2024.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B90CEC56

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CANCELAMENTO - PREGAO ELETRONICO 008/2024 -
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
PERIFÉRICOS, INSUMOS E HARDWARES PARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA**

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 059/24 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/24 - Registro de Preços 005/24. AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro Oficial do município de Cássia/MG torna público que fica CANCELADO a pedido da Secretaria Municipal de Administração – Seção de CPD / TI, conforme consta nos autos, o Pregão ELETRÔNICO nº 008/2024, cujo objeto é a “Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Periféricos, Insumos e Hardwares para Manutenção das Atividades de Informática”. Cássia/MG, 22 de março de 2024.

CLEITON FREITAS BATISTA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:87B31D0D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº
031/2024**

Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento endodôntico aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Ata de registro de preço: **Nº 028/2024**

Empresa: ODONTOTECNICA MC EIRELI,
Valor: R\$ 15.660,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta reais)

Ata de registro de preço: **Nº 029/2024**

Empresa: SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Valor: R\$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais)

Data da assinatura: 21/03/2024

Vigera até: 21/03/2025

Catas Altas, 22 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:1DB02644

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 070/2023**

Chamada Pública/Credenciamento/ Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023

Processo autuado nº 261/2023

Contratante: Município de Catas Altas.

Contratado: EM Construções Ltda.

Objeto: Contratação de serviços especializadas em locação de veículos pesados, com condutor e com combustível, para atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Valor: R\$ 222.705,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e cinco reais).

Vigência do contrato: 22/03/2024 a 31/12/2024.

Catas Altas/MG, 22 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:9D4BAB26

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE PSP Nº 09/2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 09/2024 –
OBRAS
(CADASTRO DE RESERVA)**

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 09/2024, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de:

**AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS;
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;

1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;

1.4. A divulgação do Edital será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/>, no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/>;

1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por:** a) **Prova Prática** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;

1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
25/03/2024	Divulgação do Edital
08, 09 e 10/04/2024	Período de Inscrições
11/04/2024	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
12 e 15/04/2024	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
16/04/2024	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
17 e 18/04/2024	Prova Prática
22/04/2024	Resultado Final
26/04/2024	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;

1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;

1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, assim como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;

1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;

1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;

1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;

1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;

1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;

1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo VII deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;

1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, no período de **08 a 10/04/2024**, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG e no Centro de Convivência do Morro d'Água Quente, localizado na Rua Direita, nº 352, Distrito do Morro D'Água Quente, Catas Altas/MG;

3.3. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VI deste edital.

3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia de CPF e RG, inclusive para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.

3.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.6. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto Nº 218/2021 e neste Edital.

3.7. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 11/04/2024, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.8. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 12 e 15/04/2024, utilizando o modelo previsto no Anexo V, perante a Comissão.

3.9. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.10. A lista final das inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 16/04/2024. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova prática.

4. DA PROVA PRÁTICA

4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Prática, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	PONTOS
AUXILIAR DE OBRAS SERVIÇOS PESADOS	17 e 18/04/2024	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação. Rua Felício Benevenuto, 19, Sol Nascente, Catas Altas.	08:00 horas	80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				

- 4.2. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório.
- 4.3. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, conforme pontuação prevista no anexo III devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.
- 4.4. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de documento oficial com foto e comprovante de inscrição.
- 4.5. A avaliação será realizada por profissional com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.
- 4.6. Caso necessário, os candidatos poderão ser conduzidos para local apropriado a realização da Prova Prática, divididos em grupos ou conforme listagem.
- 4.7. Em hipótese alguma será realizada segunda chamada para a realização da prova prática.
- 4.8. Durante a realização da prova prática cada candidato terá a mesma quantidade de tempo, totalizando 10 (dez) minutos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- a) candidato com maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. Até o dia 22/04/2024 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.
- 6.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.
- 6.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
- 6.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
- 7.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
- 7.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
- 7.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
- 7.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

8. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

- 8.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
- a) Atestado médico;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;

- f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
- g) Cartão PIS/PASEP;
- h) Certidão de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
- j) Cartão de Vacina dos Filhos;
- k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
- n) Foto 3X4recente;
- o) Conta no Banco do Brasil, e
- p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

9. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

9.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
- 10.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
- 10.3. A inexistência das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
- 10.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
- Anexo II – Ficha de Inscrição;
- Anexo III – Critérios de Pontuação para Prova Prática;
- Anexo IV – Atribuições do cargo;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Modelo de Procuração para Inscrição;
- Anexo VII – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 22 de março de 2024.

PAULA CRISTINA FRANCO ROCHA

Com. de Processo Seletivo

MARCUS VÍNICIUS PINTO SANTORO

Com. de Processo Seletivo

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

Com. de Processo Seletivo

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

Sec. M. de Serviços Urbanos, Obras e Viação

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Auxiliar de Obras e Serviços Pesados	CR	40	R\$ 1.412,00 (vencimento base) + R\$ 549,66 (cartão-alimentação)	Sem exigência de escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40	R\$ 1.412,00 (vencimento base) + R\$ 549,66 (cartão-alimentação)	Sem exigência de escolaridade

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP 09/2024)

Candidato: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Tel: _____
 Endereço: _____, nº _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ / UF: ____

CARGO PRETENDIDO

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 09/2024 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSP Nº 09/2024

CARGO: () AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do Candidato:

Assinatura da Comissão:

Obs.: As provas práticas serão realizadas nos dias 17 e 18/04/2024, às 8:00 horas, na Secretaria de Obras.

Favor verificar no site da prefeitura ou no RH, em qual data sua prova acontecerá.

www.catasaltas.mg.gov.br ou (31) 3832-7541 (WhatsApp) – Departamento de RH

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – PROVA PRÁTICA

Crítérios de Avaliação da Prova Prática	Pontos
Conhecimento geral da atividade proposta	30
Habilidade e agilidade no uso de materiais e organização	30
Ética e Comportamento durante a prova	20
Total	80

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS:

* executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina dos logradouros públicos, roçadeiras e capinas de estradas vicinais, apontamento e andagem de ferramentas, ajudante de eletricitista, pedreiro, carpinteiro, calceteiro, bombeiro hidráulico e operador de máquinas;

* executar tarefas de vigilância dos prédios e logradouros públicos;

* capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério, preparar as sepulturas, mediante autorização oficial;

* zelar pela manutenção da limpeza pública e das demais dependências;

* carregar, descarregar e transportar material pesado;

* desempenhar tarefas afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

*executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, roçadeiras e capinas de estradas vicinais, apontamento e andagem de ferramentas, ajudantes de bombeiro, eletricitistas, mecânicos;

* capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério;

* preparar as sepulturas, mediante autorização oficial;

* zelar pela manutenção da limpeza das demais dependências;

* desempenhar tarefas afins.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP 09/2024

Nome do Candidato:

CARGO: () AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Modalidade de Recurso:

() Homologação das Inscrições

Justificativa do Candidato:

Catas Altas, ____ de _____ de 202____.

ANEXO VI

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço)_____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço)_____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº_____, para o cargo_____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO VII

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,

Eu,_____, estado civil:_____, residente e domiciliado(a)_____, inscrito(a) no CPF nº_____, e RG nº_____, endereço eletrônico_____, telefone(_____)_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 09/2024 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO

- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).

- Fundamentar as razões da impugnação.

Local _____ data ____ de _____ de 20____

Assinatura por extenso

Publicado por:

Jaqueline Cecilia Dias

Código Identificador:C925C6B8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE

PROCESSO Nº.007/2024 - DISPENSA Nº. 003/2024 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 007/2024 – DISPENSA Nº. 003/2024

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 28/03/24 às 08:30 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL, A SEREM REALIZADOS POR INTERMÉDIO DE UMA UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), EM ATENDIMENTO ÀS USUÁRIAS DO SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXARADA POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPOTÂNEA/MG.** Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal nº. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006. O Aviso de Contratação Direta completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP.

Cipotânea, 18 de março de 2024.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Alexandre Sebastião Rodrigues

Código Identificador:8CA80103

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC
009/2024 - PE 009/2024**

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024– PREGÃO Nº 009/2024, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação e serviço de Transporte Escolar, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. **ADJUDICO E HOMOLOGOo** objeto do certame à empresa: **MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.109.021/0001-08, no valor total de R\$ 227.540,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais). Cláudio, 21 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:E441C9A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PRC
316/2023 PE 139/2023**

PREFEITURAMUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023.O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é o fornecimento de Placas e Materiais para Sinalização de Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ARP Nº 031/2024- ADRIANA SALES ASSUNCAO E SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.762.310/0001-22, no valor total de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); **ARP Nº**

032/2024 -SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.976.238/0001-34, no valor total de R\$8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais); **ARP Nº 033/2024 - SINAL CENTER COMERCIO E SINALIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.414.523/0001-57, no valor total de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e **ARP Nº 034/2024 - SINAL - TRANS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.588.803/0001-75, no valor total de R\$84.389,50 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025. Cláudio, 22 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:3A4EF808

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PRC 301/2023
PE 131/2023**

ERRATA- PREFEITURAMUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº301/2023– PREGÃO Nº131/2023, ELETRÔNICO.Objeto: futura e eventual Prestação de Serviços Locação de Máquinas Pesadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ADJUDICO E HOMOLOGOo** objeto do certame às empresas: **CONSTRUTORA RESENDE JORGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.082.520/0001-16, no valor total de R\$ 101.304,00 (cento e um mil e trezentos e quatro reais); **CRJ TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.111.743/0001-77, no valor total de R\$ 2.014.000,00 (dois milhões e quatorze mil reais).

Cláudio, 08 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:86B1B4B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 004/2023 - PRC
037/2022 PREGÃO 011 2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2022, PREGÃO Nº 011/2022.**Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Outsourcing de equipamentos de informática”. **CONTRATO Nº 004/2023, EMC TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.261.093/0001-40. Objeto do aditivo: acréscimo quantitativo de 3 microcomputadores, no valor mensal de R\$ 139,00 cada, perfazendo o valor mensal de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais) representa o percentual de 0,79% (zero vírgula setenta e nove por cento) em relação ao valor mensal do contrato, que somado aos acréscimos objeto do segundo e terceiro termos aditivos, perfaz o percentual de 3,68% (três vírgula sessenta e oito por cento) do contrato. Cláudio, 22 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:7A464AAA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 070/2024 - PRC 034/2024 - PREGAO
017/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DE CONTRATO. PRC 034/2024. PREGÃO 017/2024. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato do CONTRATO Nº 070/2024, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em eventos para a realização do Tradicional Rodeio de Cláudio, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. CONTRATO 070/2024. contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.308.775/0001-94. contratada: LUCS PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.258.509/0001-06, no valor global de R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais). Vigência 21/03/2024 a 21/11/2024. Cláudio/MG, 21 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8B1FBA48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº
00061/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024.

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00061/2024 – Pregão Eletrônico nº 00009/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para a aquisição de 02 motocicletas original de fábrica, 0km, ano de fabricação 2024, modelo 2024, incluída a assistência técnica decorrente de garantia, documentação do ano, emplacamento e demais acessórios correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 09 de abril de 2024, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaadorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:748BE899

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº
00062/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024.

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00062/2024 – Pregão Eletrônico nº 00010/2024. O Objeto da presente licitação refere-se a contratação, mediante Pregão Eletrônico de licitação, nos conformes da lei 14.133/21, para aquisição de 01 (um) VEÍCULO, 07 (sete) lugares, ZERO KM, FLEX (GASOLINA/ETANOL), ANO/MODELO 2023/2024, COR BRANCA, para Secretaria Municipal de Assistência Social, visando um melhor atendimento ao público e melhorando o veículo da equipe de assistência Social, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 09 de abril de 2024, às 14h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na

cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaadorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:A2586816

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº
00063/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024.

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00063/2024 – Pregão Eletrônico nº 00011/2024. O Objeto da presente licitação refere-se o registro de Preços para eventual contratação visando o fornecimento de Fisiogel AI creme, Fisiogel AI Loção e Protetor Solar Sec OC FPS 99, a serem oferecidos a paciente Júlia Ugrin de Oliveira para atender Mandado Judicial de Segurança, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 10 de abril de 2024, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaadorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:92EA129E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº
00064/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024.

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00063/2024 – Pregão Eletrônico nº 00011/2024. O Objeto da presente licitação refere-se o registro de Preços para eventual contratação visando o fornecimento de Fisiogel AI creme, Fisiogel AI Loção e Protetor Solar Sec OC FPS 99, a serem oferecidos a paciente Júlia Ugrin de Oliveira para atender Mandado Judicial de Segurança, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 10 de abril de 2024, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaadorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:13ACD902

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº
00065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024.

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00065/2024 – Pregão Eletrônico nº 00013/2024. O Objeto da presente licitação refere-se o registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa para aquisição de Materiais Hospitalares, Fraldas e Leites, visando o atendimento e distribuição gratuita para a comunidade, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja

sessão será realizada no **dia 11 de abril de 2024, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaadorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:DC641256

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº
00066/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024.

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00066/2024 – Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. O Objeto da presente licitação contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para a instalação do gradil juntos com suportes e base, para cercamento das unidades de Secretária Municipal de Saúde, Sala de Imunização Municipal, Garagem, Centro de Fisioterapia Municipal e Piscina Centro de Fisioterapia, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da Lei Nº 11.488/2007, cuja sessão será realizada no **dia 12 de abril de 2024, às 08h 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site:www.conceicaadorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:ADB77B75

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060/2024 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00042/2024.

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00060/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00042/2024. O Objeto da presente licitação a contratação de empresa para confecção de adesivos com logomarca do Estado de Minas Gerais para plotagem de máquinas da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 02 de abril de 2024, às 09h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaadorioverde.mg.gov.br.

MAURA LÚCIA GADBEM GONÇALVES DO NASCIMENTO -
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:EF23F43D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº
00059/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024.

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00059/2024 – Pregão Eletrônico nº 00014/2024. O Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de materiais a serem doados aos Ternos de Congadas e Folias de Reis do município pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer., tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 12 de abril de 2024, às 14h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaadorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:926445D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
0001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 0003/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2024 – Objeto:**Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de exames laboratoriais constantes na tabela SUS para atendimento dos pacientes do município de Congonhal/MG, sendo os serviços de diagnóstico em laboratório clínico, sem caráter de exclusividade, de acordo com a tabela em anexo, editada pelo ministério da saúde e publicada no diário oficial da união.** O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. Os Interessados Serão Credenciados a partir de 08 de abril 2024 às 09h00min. Congonhal (MG), 22 de março de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:0C4197EA

GABINETE
DECRETO Nº 03237 DE 01 DE MARÇO DE 2024. "ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
91.200,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES
DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03237
de 01 de MARÇO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 91.200,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e na outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)o CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1620 de 01 de MARÇO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 91.200,00 (Noventa e Um Mil Duzentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da em Valor: 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da em Valor: 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil Duzentos Reais)

Adiciona: 91.200,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

CREDITO ADICIONAL ABERTO ORIUNDO DA ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

CONGONHAL - MG, 01 DE MARÇO DE 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:286FF9CC

GABINETE

DECRETO Nº 03241 DE 06 DE MARÇO DE 2024. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.059.107,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03241
de 06 de MARÇO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.059.107,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)o CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1618 de 15 de FEVEREIRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.059.107,00 (Um Milhão Cinquenta e Nove Mil Cento e Sete Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 15.451.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Valor: 1.059.107,00 (Um Milhão Cinquenta e Nove Mil Cento e Sete Reais)

Adiciona: 1.059.107,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2024.

Suplementação referente ao Convênio nº 918558/2021, destinado ao prolongamento da Rua Prefeito Dr. Rubens Vilela dos Santos, que será calçado da ponte do ribeirão "Juca Catarino" até a rodovia BR 459, localizada no Bairro Primavera e o Convênio de nº 925711/2021, destinado ao calçamento das Ruas José Gomes Sobrinho, Profª. Tereza de Oliveira Guimarães, Maria Benta da Anunciação, Dona Corina de Paiva Ferreira, João Cândido Pimentel, Júlio Fernandes de Moraes e José Inácio Franco, neste munic.

CONGONHAL - MG, 06 DE MARÇO DE 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F753993F

GABINETE

DECRETO Nº 03242 DE 13 DE MARÇO DE 2024. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 125.000,00 PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03242
de 13 de MARÇO de 2024.

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 125.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)o CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1622 de 13 de MARÇO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.013 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DESPORTIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)

Adiciona: 125.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.032 - EQUIPAMENTOS PARA O SERVICO DE OBRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)

Reduz: 125.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/2024.

A abertura do crédito deve-se a necessidades de criação do elemento de despesa e suplementação do valor da contrapartida de recursos próprios para a Construção da Quadra Society, que será localizada na Praça Manoel Benedito dos Santos no bairro Primavera

CONGONHAL - MG, 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 03242 de 13 de MARÇO de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ

Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:8C91DA95

GABINETE

DECRETO Nº 03240 DE 06 DE MARÇO DE 2024. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 131.488,65 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO Nº 03240
de 06 de MARÇO de 2024.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 131.488,65 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1619 de 06 de MARÇO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 131.488,65 (Cento e Trinta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
2.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual Valor: 93.580,47 (Noventa e Três Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta e Sete Centavos)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
2.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura Valor: 37.908,18 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Oito Reais e Dezoito Centavos)

Adiciona: 131.488,65

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em

Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2024.

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DESTINADO AO PAGAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO NO AMBITO DO SETOR DE CULTURA. ESSA MEDIDA VISA FORTALECER E APOIAR A CULTURA MUNICIPAL, REDUZINDO OS IMPACTOS ENFRENTADOS PELO SETOR NOS ULTIMOS ANOS.

CONGONHAL - MG, 06 DE MARÇO DE 2024.

**DECRETO Nº 03240
de 06 de MARÇO de 2024.**

MOISES FERREIRA VAZ

Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:BBE55353

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5068/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5068/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares à servidora abaixo mencionada:

PROCURADORIA JURÍDICA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MAYARA FARIA BIZINOTO	PROCURADORA-ADJUNTA DO MUNICÍPIO	2022/2023	01.04 a 15.04.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ELAINE CRISTINA MARTINS BORGES	ASSESSOR DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	2023/2024	18.03 a 16.04.2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18 de março de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Conquista/MG – 20 de março de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:4D52D619

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE COQUEIRAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE
ADESÃO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 020/2024. DA ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - PROCESSO SEI 1320.01.0075548/2023-09.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO. Proc. Licitatório nº. 020/2024. da Adesão a ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais - Processo SEI 1320.01.0075548/2023-09. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, HOMOLOGA a Adesão que tem por objeto a aquisição da Compra Estadual - Insumos da Assistência Farmacêutica através da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 275/2023 do Estado de Minas Gerais, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº196/2023 - Processo SEI 1320.01.0075548/2023-09, firmada pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão- SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados para aquisição de seringas para insulina e lanceta automática descartável para punção digital para pacientes portadores de diabetes, os quais serão destinados à distribuição gratuita a toda população do município de Coqueiral, através da Farmácia de Minas. Homologado em 01/03/2024. Termo de Adesão/Contrato nº 022/2024, empresa contratada: DNA MED BRASIL LTDA, CNPJ: 41.665.545/0001-02, valor total estimado: R\$ 1.755,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais); Termo de Adesão/Contrato nº 023/2024, empresa contratada: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, valor total estimado: R\$ 1.599,20 (Hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência 07/03/2024 à 03/12/2024. Coqueiral/MG, 07 de março de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente CPL/Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:955CF5F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA/CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA/CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 024/2024. Pregão Eletrônico nº. 007/2024. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. Homologado em 15/03/2024. Ata de Registro de Preço nº 046/2024, empresa contratada : MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, CNPJ: 25.836.495/0001-14, valor total estimado: R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais). Vigência 21/03/2024 à 21/03/2025. Coqueiral/MG, 21 de março de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F82DAE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022. A PMC através da CPL formalizou o 4º ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG. Aditivo de reequilíbrio ao Contrato Administrativo Licitatório nº 004/2023, com a empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60. O valor total Aditado é de R\$ 9.894,05 (Nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). Firmado em 22/03/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 22 de março de 2024-

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F3C1CE53

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº:15**

Extrato de Contrato nº:15
Contrato Início:19/03/2024 - Término 31/12/2024
Contratado: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
Licitação: Dispensa Eletrônica nº: 2/2024
Valor Total: R\$ 25.089,98 (vinte e cinco mil e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Coração de Jesus, Terça-feira 19 de Março 2024.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:D71A86F6

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 002/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA

Processo nº: 3 / 2024 Dispensa nº: 2 / 2024
ADAUTON ANTONIO DE MATTOS, Diretor Geral de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO. pelo valor GLOBAL de R\$ 25.089,98 junto aos fornecedores abaixo listados:

COMERCIAL SUPER BOX LTDA

Item Qtde Unidade Material/Serviço Preço Unit. Preço Total 001 20,0000 Unidade 14108 - Adoçante stévia 100% natural. 14,890 297,80 002 600,0000 Unidade 14109 - Água de Coco. 2,980 1.788,00 003 700,0000 Pacote 12325 - Arroz Branco. Polido, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, com grãos inteiros. Não contem glúten. Embalagem: pacote de 05 kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade 32,280 22.596,00

004 12,0000 Unidade 14162 - Aveia de flocos finos 5,490 65,88 006
70,0000 Pacote 14088 - Macarrão tipo penne. 4,890 342,30 Valor
Total: 25.089,98

Coração de Jesus, Terça-feira 19 de Março 2024.

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS

Diretor Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador: BED533B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Licitatório – 38/2024, Dispensa Eletrônica – 11/2024, do tipo Menor Preço por Item.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESCULTURAS DECORATIVAS DIVERSAS PARA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Limite de acolhimento das propostas: dia 01/04/2024 às 07h59min. **DISPUTA: 01/04/2024, das 08h30min às 14h30min,** na Plataforma LICITAPP, <https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br/>. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site “www.coronelixavierchaves.mg.gov.br”, mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp). Coronel Xavier Chaves, 22 de março de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador: C664B110

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**DEFESA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 25, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Cristália e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e

repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o “sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam “políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão”.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação – inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilares do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que “os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações”, contendo no mínimo: “I – os dados pessoais da criança ou do adolescente; II – a descrição do atendimento; III – o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV – os encaminhamentos efetuados.” (§ 5º).

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: “O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I – mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II – prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III – fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV – prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V – promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI – promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.”, o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

DECRETA:

Art. 1º Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de Cristália, fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I – definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a)** articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
- b)** evitar a superposição de tarefas;
- c)** priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
- d)** estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações;
- e)** definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I** – acolhimento ou acolhida;
- II** – escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III** – atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV** – comunicação ao Conselho Tutelar;
- V** – comunicação à autoridade policial;
- VI** – comunicação ao Ministério Público;
- VII** – depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- VIII** – aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I – violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II – violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III – violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV – violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V – revitimização – discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I – Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II – Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas;

III – Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

IV – Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Cristália.

Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – 02 (dois) Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 02 (dois) Secretaria Municipal de Educação;

III – 02 (dois) Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 02 (dois) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – 02 (dois) do Conselho Tutelar;

VI –02 (dois) das Representantes da Sociedade Civil;

§1ºO representante da sociedade civil de que trata o inciso XVI deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2ºO tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§3ºOs membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

§4ºO Ministério Público do Estado de Minas Gerais poderá participar das atividades do referido comitê, mediante convite aceitação expressa do referido órgão.

Art. 6ºO Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I –Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II –Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos;

III –Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas.

Art. 7ºA Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Cristália.

Art. 8ºAs comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§1ºA estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

a)Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;

b)Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§2ºEstas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§3ºA coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê.

§4ºO tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§5ºSempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§6ºAs comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§7ºAs comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.

Art. 9ºAs reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.

§1ºA Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§2ºAs reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§3ºAs decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria

simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§4ºAs decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 10.Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§1ºOs atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§2ºAs normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§3ºAs normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 11.Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 12. O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 13.O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 14. O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em Cristália.

Art. 15. Os casos omissos do/a presente Decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 16.Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetidos e aprovados pelo CMDCA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cristália – MG, 22 de março de 2024.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mailson Pereira Chaves

Código Identificador:652D9168

DEFESA CIVIL

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 26, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Cristália e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal de nº 25 de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a criação **do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.**

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**.

I- Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Maíra Damasceno Leles Silva Rodrigues;

Suplente: Marli Teixeira Batista;

II- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aparecida Glacielle dos Santos;

Suplente: Maria de Fátima Rocha Baldaia;

III – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Adilene Pereira de Jesus;

Suplente: Patrícia Paulino Cardoso;

IV- Representantes Sociedade Civil

Titular: Natalina Dias Bicalho;

Suplente: Eugênio Gonçalves Medeiros;

V – Conselho Tutelar

Titular: Vanderlino Francisco de Melo;

Suplente: Sulyene Martins Arruda;

VI– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Gilson Alves Santos;

Suplente: Ednéia Cardoso de Matos;

Art. 2º A Escuta Especializada das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será conduzida pelos profissionais regularmente investidos nos cargos especializados na área de psicologia, educação e saúde.

Art. 3º As profissionais nomeadas receberão capacitação para desempenhar a função e deverão realizar a escuta em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 4º Os membros ora nomeados não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, uma vez que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cristália – MG, 22 de março de 2024.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mailson Pereira Chaves

Código Identificador:C3D1A9BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1013 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, no vencimento dos servidores públicos do Município de Cristiano Ottoni e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado a aplicação do percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição da República de 1988, conforme IPCA acumulado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, incidente sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas e ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Executivo do Município de Cristiano Ottoni.

§1º O reajuste previsto no art. 1º desta lei:

I – também se aplica:

- a) aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX, da Constituição da República;
- b) aos proventos de aposentadoria e pensão custeados integralmente com recursos do erário municipal e que, cumulativamente, sejam aplicáveis as regras de aposentadoria integral e paridade;

II – não se aplica aos servidores que recebem vencimento compatível com o salário mínimo vigente, em virtude do reajuste já concedida pelo Governo Federal;

III - não se aplica aos servidores do Poder Legislativo Municipal que observará lei municipal específica em razão da competência privativa para a sua concessão;

III - não se aplica aos Profissionais do Magistério do Município de Cristiano Ottoni, que terão os vencimentos reajustados para o cumprimento do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

IV – não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias que terão os vencimentos reajustados para o cumprimento do piso salarial nacional definido para o ano de 2024;

§2º Aplicada a revisão geral anual prevista no *caput* deste artigo, visando o atendimento do disposto no inciso IV do art. 7º da Constituição da República de 1988, fica determinado que o Executivo Municipal, mediante Decreto, deverá promover a adequação do valor dos vencimentos de cargos e funções públicas que porventura sejam inferiores ao valor estabelecido nacionalmente para o salário-mínimo.

§3º O disposto nos §2º deste artigo:

I - se aplica aos proventos de aposentadoria e pensão custeados integralmente com recursos do erário municipal.

II - será aplicado considerando vencimento como sendo a retribuição pecuniária fixada em lei devida ao ocupante de cargo ou função pública não incluídas as outras vantagens de ordem pecuniária atribuídas ao servidor.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 17, §6º, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Parágrafo único. Integra a presente lei a declaração prevista no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º As disposições contidas nesta lei relativas à revisão geral anual produzirão efeitos a partir da competência março de 2024 e deverão ser calculados sobre os valores dos vencimentos básicos vigentes na competência janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2024.

Cristiano Ottoni, 21 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Anexo Único

Declaração

Carlos Roberto de Rezende, Prefeito do Município de Cristiano Ottoni, declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que a revisão geral anual do Poder Executivo Municipal de Cristiano Ottoni, proposta no percentual de 4,62%(quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme apurações e

informações prestadas pelo serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni.

Cristiano Otoni, 21 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:DC39D8C3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031 DE 14 DE MARÇO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CRISTIANO OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o feriado nacional Sexta-feira Santa no dia 29 de Março de 2024;

decreta:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cristiano Otoni no dia 28 de Março de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º. Visando a manutenção dos serviços públicos essenciais, especificamente os serviços de saúde, funcionarão em escala de plantão conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 14 de Março de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:51B9B893

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 01/2024

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão eletrônico Nº 01/2024, autorizado pelo PL Nº 05/2024, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de mão de obra para construção civil visando atender as futuras e eventuais demandas decorrente de recursos de transferências especiais. Dia 11/04/2024 às 9h:10min. Edital na íntegra disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni, 22/03/2024.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F21DF5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
21/03/24	62525-6 - Fundeb	R\$ 27.308,55

Curvelo, 22 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A247611D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.273, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Diamantina/MG.

O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustada em 10% (dez por cento) a remuneração dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Diamantina/MG, tendo por base o vencimento vigente em fevereiro de 2024 e será devida a partir do mês de março de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 21 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:C187F44E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Reduz carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 11, da Lei nº 3.673/2011, que autoriza o servidor público a exercer suas atividades em jornadas reduzidas ou ampliadas para atender a demanda, recebendo o seu vencimento proporcionalmente às horas trabalhadas;

E considerando o Memorando Interno número 137/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz anexo requerimento da servidora, autorizado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e pelo Chefe do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzida de 40h (quarenta horas) para 30h (trinta horas) a jornada semanal de trabalho da servidora **MARINÊS ROCHA VIEIRA OLIVEIRA**, AdvogadaCRAS/CREAS, pelo período de 14 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com a consequente e proporcional redução salarial, nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de março de 2024.

Diamantina (MG), 20 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:749E66E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Alterao Decreto Municipal nº 426, de 21, de outubro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 426, de 21 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Diamantina/MG, e dá outras providências”.

Considerando o Decreto nº 110, de 09 de março de 2023, que “Retifica o Decreto Municipal nº 110, de 09 de março de 2023, e dá outras providências”.

E considerando a solicitação constante no Memorando Interno nº 152/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º -Fica alterado oartigo 1º do Decreto nº 426, de 21 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 110, de 09 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a)Titular: Danyelle Crystina Fernandes.
b)Suplente: Ricardo José de Oliveira.

II – Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal:

- a)Titular: Ludymila das Mercês Godinho Perpétuo.
b)Suplente: Jean Francisco Maciel de Castro.
c)Titular: Glauciane Azevedo Lima.
d)Suplente: Graciana Santos Leal Pires.

IV- Representantes de Servidores da Rede Municipal:

- a)Titular: Augusto Braga Neto.
b)Titular: Luiz Felipe de Jesus Coelho.

V – Representantes da Sociedade Protetora da Infância:

- a)Titular: Flaviana de Marilac Silva Barbosa.
b)Suplente: Angelita das Mercês Lima de Meira.

VI – Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Titular: Marina da Silva Leite Bruzinga.
b) Suplente: Mariza da Conceição Mendes Oliveira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 20 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:97F8AD8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE

PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/2019, homologado em13 de dezembro de 2019, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

E considerando as informações contidas no Memorando número 127/2024de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos abaixo especificados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento das seguintes vagas em cargos efetivos da Administração Municipal:

CARGO: PSICÓLOGO		
Nome	Data de nascimento	Classificação
DANIEL DOS REIS DA SILVA GUIMARÃES	08/03/1991	25º
CAROLYNE SANTOS MAIA	12/10/1984	26º

CARGO: COVEIRO		
Nome	Data de nascimento	Classificação
MARCELO HENRIQUE DE BRITO	09/09/1988	7º

Art. 2º -Ficam desde já convocados os senhores acima nomeados para, **em 08 de abril de 2024, apresentarem-se, às 15 horas, no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo Municipal localizado na Rua da Glória, nº 394, Centro, Diamantina - MG, para efeito de serem empossados nos respectivos cargos,** mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Nomeação nº 03/2024 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 01/2019 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento dos nomeados, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

Art. 3º -Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias.

Art. 4º -Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 21 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:9BBB56E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 472/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 036/2023. Objeto: execução de obra restauração do sobrado da

Antiga Intendência, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Termo de Compromisso Ação PAC CIDADES HISTÓRICAS 159.1. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na segunda sessão pública de habilitação realizada em 22/03/2024, a Comissão Permanente de Licitação considerou habilitada a empresa Minas Construções e Restaurações Ltda, única interessada a participar do certame. Aberto o envelope de proposta, a sessão foi suspensa para envio da mesma para análise pelo setor técnico. Diamantina, 22 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:0A9CCA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 491/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 040/2023. Objeto: implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio na Casa de Chica da Silva e Biblioteca Antônio Torres, no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita, realizada em 22/03/2024, a Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar em primeiro lugar a proposta da empresa I. B. & Melo Engenharia Ltda, única interessada a participar do certame, com o valor global de R\$ 137.427,83. Intimados os participantes do prazo recursal previsto na alínea “b”, Inciso I, artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Diamantina, 22 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:948E5030

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 007/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024. Objeto: Apresentação musical da banda “Uh! Bloco” no evento “Bloco d’UH! Bloco”, durante as programações de comemoração dos 311 anos do Município de Diamantina. Base legal: artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de Licitação. Contratado: Agito Formaturas Ltda – ME, CNPJ nº 10.917.191/0001-04. Valor total: R\$ 20.892,50. Diamantina, 21 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:D5732E2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO –
EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.

Data encerramento da disputa eletrônica – Dia: 01/04/2024 as 14:00 hs (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 929630. A Câmara Municipal de Divinópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com disputa de lances por

meio da internet, através do portal Comprasnet, no endereço acima, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva em equipamento Nobreak de médio porte desta Casa Legislativa, com substituição de peças, de acordo com as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. Divinópolis, 22 de março de 2024 -

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –

Presidente da Câmara.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2815C714

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.350, 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Dos Fundamentos Básicos

Art. 1º O fundamento basilar deste Código consiste na simplificação dos procedimentos administrativos relacionados com o licenciamento de obras de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, incluindo-se a ampliação, reforma ou demolição de qualquer obra de construção, em especial, aquelas relacionadas às edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares.

Art. 2º Os profissionais incumbidos da produção do habitat humano através da Arquitetura e da Engenharia deverão implantar edificações em harmonia com o entorno urbano natural, construídas com base no conhecimento das características ambientais, topográficas e geológicas do terreno, buscando:

I - desempenho e segurança estrutural;

II - segurança contra incêndio;

III - conforto térmico adequado ao clima;

IV - desempenho acústico adequado;

V - iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes;

VI - espaços dimensionados para a funcionalidade e acessibilidade aos compartimentos;

VII - avaliação sistêmica do impacto ambiental decorrente da ocupação da edificação.

Art. 3º Ao serem implantadas, as edificações deverão buscar a mitigação dos impactos ambientais nos sistemas naturais e antrópicos da microrregião, por meio de soluções de Arquitetura e Engenharia que supram as demandas da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender às necessidades das gerações futuras.

§ 1º Os responsáveis técnicos deverão observar a sustentabilidade hídrica, a partir da introdução de sistemas e dispositivos que possibilitem o reaproveitamento ou a correta destinação de águas pluviais e redução da carga hídrica emitida para as galerias de águas pluviais, mitigando inundações e enchentes.

§ 2º Deverão ser priorizadas soluções de ventilação e iluminação naturais, que potencializem a insuflação e exaustão do ar naturalmente, bem como a irradiação da luz solar aos ambientes, com a finalidade de economia de energia elétrica, estimulando-se sistemas artificiais eficientes e econômicos.

Art. 4º As dimensões mínimas de compartimentos e equipamentos, terminologias, especificações e controle de qualidade dos materiais, componentes, elementos que integram a edificação encontram-se normatizados por Normas Técnicas Brasileiras, emitidas por órgãos oficiais, como ABNT, com o fim de garantir aos usuários a estabilidade e desempenho funcional das edificações, cabendo aos profissionais envolvidos na produção da edificação o conhecimento e correta aplicação dos regulamentos contidos nessas normas.

Subseção I**Do Princípio da Prevalência do Interesse Público**

Art. 5º Ao ser implantada, a edificação não poderá, em atendimento a interesse particular, obstruir ou impedir o acesso de todos à função social da cidade, nem ao desempenho das funções ambientais adequadas da urbanização, bem como aos planos públicos de expansão.

Subseção II**Dos Princípios da Responsabilidade do Profissional e da Não Tutela**

Art. 6º Os profissionais responsáveis pelo projeto, execução, implantação, licenciamento e utilização das edificações deverão atuar com base na ética profissional exigida e em estrita observância aos parâmetros legais definidos nesta Lei e demais atos normativos pertinentes em vigor, cujo conhecimento é de sua inteira responsabilidade, configurando infração a sua inobservância.

§ 1º O Poder Público licenciador e seus agentes não assumirão, em consequência de aprovação de projetos dos cálculos e dos memoriais, bem como de fiscalização das obras, responsabilidade técnica por qualquer dessas partes ou pela inobservância de dispositivos legais.

§ 2º Toda e qualquer responsabilização por evento danoso decorrente de obra ou edificação será atribuída, exclusivamente, ao seu responsável técnico e/ou proprietário, na forma da lei.

Art. 7º As licenças concedidas pelo Município na aplicação deste Código serão analisadas conforme critérios urbanísticos relevantes e de interesse público, não importando em anuência aos demais aspectos da edificação que deverão ser resolvidos entre fornecedores, profissionais e usuários nos termos da legislação civil, em especial a do consumidor.

Seção II**Dos Objetivos**

Art. 8º Este Código disciplina os procedimentos e especificações a serem consideradas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações no município de Divinópolis, sob os seguintes objetivos:

I - disciplinar e orientar os projetos e a execução de edificações;

II - promover as boas práticas na construção civil.

Art. 9º Qualquer construção, reconstrução, reforma, adaptação ou ampliação somente poderá ser iniciada no território deste município - Macrozonas Urbana e de Expansão Urbana, se o interessado possuir licença vigente.

Art. 10. Em caso de alterações nos parâmetros descritos no art. 33, o proprietário e o responsável técnico deverão aprovar novo projeto, em substituição àquele previamente aprovado.

Parágrafo único. Em caso de unificações ou subdivisões de frações ideais das edificações, sem realizar alterações dos parâmetros descritos no art. 33 e sem modificações em áreas comuns, o responsável técnico deverá apresentar autodeclaração, com croqui especificando as modificações, acompanhado de quadro de áreas, ART, RRT ou TRT do responsável técnico.

Art. 11. O Alvará será emitido se o projeto atender às exigências contidas neste Código e, ainda:

I - na Lei de Uso e Ocupação do Solo, legislação correlata e em regulamentações do município de Divinópolis;

II - em normas federais e estaduais incidentes.

Parágrafo único. É de responsabilidade do profissional a adequação nos parâmetros de uso e atividade juntamente com a aprovação nos demais órgãos municipais e estaduais pertinentes.

Art. 12. A aprovação do projeto não implica o reconhecimento por parte da Poder Público Municipal quanto a direito de posse ou de propriedade do respectivo terreno, cabendo ao particular requerente a exclusiva responsabilidade por eventuais danos, turbação ou esbulho diante de terceiros.

CAPÍTULO II**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES****Seção I****Do Município**

Art. 13. O Município, por intermédio do setor competente, aprovará, licenciará e fiscalizará a execução e manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações, com o objetivo exclusivo de verificar a observância das normas legais incidentes, sempre que o interesse público assim o exigir.

§ 1º O Município e seus agentes não se responsabilizarão por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto arquitetônico, cálculo, bem como da execução ou da utilização da obra ou da edificação, na forma do § 1º do art. 6º.

§ 2º O Município se exime do reconhecimento de direitos autorais ou pessoais decorrentes da aceitação de transferência de responsabilidade técnica ou da solicitação da alteração de projeto arquitetônico

Seção II**Do Proprietário**

Art. 14. O proprietário do imóvel é a pessoa física ou jurídica detentora do título de propriedade em seu nome e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 15. O proprietário ou o seu sucessor a qualquer título é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das prescrições deste Código e outras normas correlatas, assegurando-lhe a disponibilização das informações contidas em cadastrado próprio do Município, relativas à propriedade, mediante apresentação do respectivo título emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º São deveres do proprietário do imóvel:

I - responder pelas informações prestadas ao Executivo;

II - providenciar para que os projetos e as obras no imóvel de sua propriedade estejam devidamente licenciados e sejam executados por responsável técnico;

III - promover e zelar pelas condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel;

IV - dar o suporte necessário às vistorias e fiscalizações das obras, permitindo-se aos agentes públicos livre acesso ao canteiro de obras e apresentando a documentação técnica sempre que solicitado;

V - apresentar, quando solicitado, laudo técnico referente às condições de risco e estabilidade do imóvel;

VI - manter o imóvel e seus fechamentos em bom estado de conservação;

VII - manter as edificações de sua propriedade de acordo com os projetos aprovados pela Municipalidade;

VIII - sempre que houver alterações, manter atualizados junto ao Poder Público Municipal os projetos arquitetônicos da sua edificação;

IX - impedir o início das obras da edificação antes que sejam implementadas as providências, serviços ou obras necessárias para garantir a segurança e estabilização do terreno;

X - não permitir, consentir ou dar início a obra antes que sejam emitidas as licenças estabelecidas em lei ou regulamentos.

§ 2º O proprietário do imóvel que causar instabilidade em propriedades vizinhas ou quaisquer danos, bem como risco destes, fica responsável por efetuar as devidas medidas corretivas, sob sua exclusiva responsabilidade, nada lhe sendo possível reivindicar contra o Município, ainda que em matéria de exercício regressivo.

§ 3º A depredação por terceiro ou a ocorrência de acidente não isentam o proprietário da manutenção do bom estado de conservação do imóvel e de seus fechamentos.

Art. 16. Mediante prévio consentimento do Poder Público Municipal, é direito do proprietário do imóvel a promoção e execução de obras e edificação em seu bem, respeitados o direito de vizinhança, o contido neste Código e demais normas e regulamentos, inclusive, nas esferas estadual e federal, assistido por profissional legalmente habilitado.

Art. 17. A propriedade de bem imóvel deverá ser demonstrada por certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis local, contendo as informações regulamentares, com a descrição e individualização do lote e respectiva área e confrontantes.

Parágrafo único. Na hipótese do documento referido no *caput* não descrever os confrontantes, caberá ao proprietário apresentar memorial descritivo com a identificação destes.

Seção III**Do Possuidor**

Art. 18. Possuidor é a pessoa física ou jurídica que tenha de fato o exercício pleno ou não do direito de usar o imóvel objeto do procedimento administrativo, assim se apresentando idoneamente.

Art. 19. É direito do possuidor a promoção e execução de obras e edificações no seu imóvel nas mesmas condições do proprietário, cabendo-lhe apresentar os seguintes documentos:

I - contrato de compromisso ou cessão de compra e venda ou, se for o caso, contrato representativo da relação obrigacional ou da relação de direito existente entre proprietário e possuidor direto, com autorização expressa do proprietário ou documento público capaz de comprovar a posse;

II - certidão do Cartório do Registro de Imóveis atualizada, ainda que em nome de terceiro, contendo as características do imóvel, inclusive, quando o requerente possuir escritura definitiva sem registro ou quando for possuidor por usucapião com ou sem justo título ou com ação judicial em andamento.

Parágrafo único. Será de inteira e exclusiva responsabilidade do possuidor responder por eventuais danos ou invasão em propriedade de terceiros, não se prestando a licença para constituir como instrumento de legitimação de área, cabendo-lhe, para tanto, adotar os procedimentos regulares pertinentes, para retificação de área, caso pretenda alcançar tal regularização.

Art. 20. As obrigações previstas neste Código para o proprietário estendem-se ao possuidor do imóvel, que não detiver título de propriedade, na forma regulamentar.

§ 1º Não compete ao agente público contestar ou investigar situação de fato ou de direito, diante de formal declaração por particular, pessoa física ou jurídica, dando conta da detenção, domínio ou posse de imóvel privado, sendo que eventual conflito de interesses a que vier a ser explicitado pelos interessados deverá ser dirimida por órgãos competentes com jurisdição própria.

§ 2º A emissão de licença para edificar não ratifica, nem se presta ao reconhecimento ou legitimação de posse.

Seção IV Do Profissional

Art. 21. É obrigatória a participação de profissional legalmente habilitado na elaboração de projetos, na execução de obras e na emissão de pareceres técnicos, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional, ou a critério do Poder Público, quando motivadamente necessário.

Art. 22. O profissional legalmente habilitado assume sua responsabilidade perante a Municipalidade no ato do protocolo do pedido de aprovação do projeto ou do início da obra.

§ 1º É responsabilidade do profissional habilitado:

I - comprovar registro ou inscrição junto à entidade de classe regulamentar e ao Poder Público Municipal;

II - o conhecimento e atendimento às leis e normas técnicas pertinentes a cada tipo de edificação e obra;

III - o atendimento à legislação que rege o exercício profissional;

IV - a obtenção de diretrizes junto aos órgãos competentes;

V - a obediência aos prazos estabelecidos pelos órgãos em seus procedimentos administrativos;

VI - o acompanhamento da tramitação dos processos.

§ 2º Caso o profissional não possua seu estabelecimento neste município, quando da abertura do processo será recolhida taxa de ISSQN referente ao projeto a ser aprovado.

Art. 23. O autor do projeto assume total responsabilidade pelo trabalho de apresentação, inclusive quanto à observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou outras vigentes aplicáveis, oriundas de qualquer esfera administrativa, respondendo, inclusive, pela garantia das condições mínimas de higiene e habitabilidade.

Art. 24. O responsável técnico assume a total responsabilidade pelo trabalho de implantação da obra, inclusive quanto à observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou outras normas vigentes, oriundas de qualquer esfera administrativa, respondendo pela garantia das condições mínimas de higiene, habitabilidade, segurança e estabilidade da edificação.

Art. 25. O órgão municipal competente deverá comunicar por escrito ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais - CREA/ MG, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do

Estado de Minas Gerais – CAU / MG e Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT, sobre eventuais irregularidades quanto ao exercício profissional ou exercício ilegal das respectivas profissões.

Art. 26. Será permitida a substituição ou transferência de responsável técnico, facultando-se ao novo profissional a responsabilidade pela parte já executada, a partir do estágio da transferência, mediante parecer ou laudo técnico de constatação, sem prejuízo da responsabilidade do profissional anterior, à razão dos serviços por este prestados.

§ 1º É obrigatória a substituição do responsável técnico em caso de impedimento de atuação.

§ 2º Enquanto se fizer pendente a abertura e registro de nova Responsabilidade Técnica, a obra deve permanecer paralisada.

§ 3º Apenas o proprietário ou possuidor do imóvel e respectivo profissional autor do projeto e/ou responsável técnico poderão tratar dos assuntos relacionados ao projeto e obras sob suas responsabilidades, perante os órgãos municipais.

Art. 27. A substituição do profissional dar-se-á por requerimento junto ao setor de análise de projetos, subscrito pelo proprietário do imóvel e pelo novo responsável técnico, cabendo a este comprovar o pagamento das novas taxas de ISSQN, anexando-se, ainda, ART/RRT/TRT do novo responsável, laudo técnico com fotos e com as devidas anotações.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 28. Os procedimentos administrativos relativos a obras terão o projeto e a execução aprovados conjunta ou separadamente, podendo o interessado requerer a aprovação apenas do projeto e posterior obtenção do Alvará de Construção.

Parágrafo único. No caso em que for apresentado projeto para regularização de obra concluída, levantamento, deverá ser expedida certidão de regularização, possibilitando se solicitar o Certificado de Conclusão de Obra.

Art. 29. Os procedimentos administrativos que apresentarem elementos incompletos ou incorretos serão objetos de análise, ficando à disposição do responsável técnico junto ao setor competente do Poder Público Municipal, para saneamento.

§ 1º Não serão aceitos projetos contendo colagens, emendas ou rasuras, devendo todas as alterações serem apresentadas como via original, devidamente assinada.

§ 2º Quando houver o caso de pedido de vistoria para expedir o Certificado de Conclusão de Obra e for necessária a apresentação de projeto de regularização em substituição, por motivo de aumento de área ou construção não compatível com o projeto aprovado, o interessado deverá recolher taxa correspondente a eventuais diferenças.

Art. 30. O prazo para decisão do atendimento à análise não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis nos processos administrativos que tratem de residências unifamiliares, e 30 (trinta) dias úteis nos demais processos, inclusive nos pedidos de reconsideração de despacho ou recurso.

Parágrafo único. Os projetos protocolados no setor de aprovação serão analisados na íntegra, com emissão de relatório final contendo eventuais irregularidades impeditivas da aprovação, devidamente enumeradas, de forma clara e objetiva.

Art. 31. Para cada processo haverá uma análise e, se for o caso, um retorno de pós análise, mediante recolhimento da taxa correspondente à análise

§ 1º Se ocorrer nova análise, com base no projeto submetido anteriormente à análise e uma pós análise, deverá ser recolhido valor correspondente a 1/3 da taxa incidente para a análise.

§ 2º Quando ocorrer alteração no projeto, que não tenha sido objeto da primeira análise, o projeto poderá ser submetido à nova análise, mediante pagamento da taxa prevista para a primeira análise.

§ 3º Na hipótese de questionamento apresentado por órgão da Administração, durante o retorno de pós análise mencionado no *caput*, cujo objeto consista em elemento novo, ou seja, não levantado quando da análise inicial, franquear-se-á novo retorno de pós análise, após ciência por parte do requerente.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 32. Nenhuma obra poderá ser iniciada no território do município de Divinópolis sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por seus órgãos competentes, na forma regulamentar, sendo indispensável a emissão da licença em caso de:

I - edificação nova;

II - reforma externa;

III - ampliação.

§ 1º O movimento de terra e o muro de arrimo, vinculados à edificação ou à reforma, bem como a demolição total, vinculada à edificação nova, poderão ser requeridos e licenciados pelo alvará de construção da obra principal.

§ 2º Será considerado início de obra quando o muro de arrimo já executado servir de base para qualquer estrutura da edificação a ser construída, mas não possuir licença própria.

Art. 33. A análise de projeto arquitetônico será efetuada considerando os seguintes parâmetros:

I - taxa de ocupação;

II - gabaritos e recuos;

III - taxa de permeabilidade, se existente;

IV - coeficiente de aproveitamento, se existente;

V - vagas de estacionamento;

VI - acessibilidade universal – passeios, áreas comuns e acessos;

VII - pé-direito;

VIII - muros e fechamentos;

IX - áreas de iluminação e ventilação (fosso de iluminação e ventilação).

Parágrafo único. Os itens citados nos incisos do *caput* e demais conceituações aplicáveis a este Código deverão ser tratadas em glossário, conforme padrões técnicos, na forma de decreto executivo regulamentador.

Art. 34. Os processos para licenciamento de edificações deverão ser protocolados perante o setor competente do Poder Público Municipal, instruídos com os seguintes documentos:

I - documentos de identificação pessoal, como documento oficial com foto e CPF, para pessoa física; CNPJ, contrato social consolidado e documento de identidade do sócio administrador, se pessoa jurídica; do responsável proprietário ou possuidor da obra;

II - ART, TRT ou RRT original devidamente assinada referente a:

a) levantamento topográfico do terreno;

b) autoria do projeto arquitetônico;

c) execução da obra;

III - Certidão de Registro Imobiliário emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, referente ao respectivo terreno, atualizada em até 90 dias;

IV - documento idôneo que comprove o direito real de posse, caso não detenha o título de propriedade do terreno;

V - contrato de locação, quando for o caso, com autorização expressa do proprietário;

VI - comprovante de demarcação do lote, podendo anexar fotos, com georreferenciamento;

VII - jogos de cópias de pranchas;

VIII - projeto arquitetônico em formato digital;

IX - apresentar ART/RRT/TRT do PSCIP - Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico, quando for o caso;

X - Termo de Compromisso do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, quando o empreendimento se enquadrar na Lei de Impacto de Vizinhança;

XI - cópia da Certidão de Conclusão de Obra ou Habite-se da parte já existente ou a ser reformada, quando se tratar de reforma ou ampliação. XII - Termo de Responsabilidade do Proprietário ou Possuidor.

Art. 35. Independem de licença as seguintes obras:

I - reparo e substituição de telhas, calhas, tubulações e condutores em geral;

II - consertos em coberturas;

III - impermeabilização de terraços e piscinas;

IV - piscinas e churrasqueiras descobertas e caixas d'água residenciais, abrigos para registros e medidores, lixeiras e centrais de gás;

V - substituição de revestimentos, pisos, assoalhos, forros e esquadrias desde que não estejam na fachada;

VI - limpeza, pintura, manutenção e reparos nos revestimentos das edificações desde que não seja na fachada;

VII - construção de muros de divisa e revestimento de muros em geral;

VIII - reparos de calçadas;

IX - abrigos e estufas para plantas e para aves e animais domésticos, sem finalidade comercial;

X - caramanchões, gradis e pérgulas;

XI - rebaixamento de forros com materiais leves e facilmente removíveis.

XII - infraestrutura de suporte para redes de telecomunicação e usinas fotovoltaicas.

Parágrafo único. A isenção de licença não dispensa nem substitui o atendimento das normas vigentes, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, bem como da responsabilidade administrativa, penal e civil, inclusive, perante terceiros.

Art. 36. Para aprovação de projetos, as sacadas e varandas, cobertas ou descobertas, bem como quaisquer elementos arquitetônicos em balanço, deverão ser apresentados de forma distinta da implantação, possibilitando sua identificação.

Parágrafo único. A sacada ou varanda que for coberta deverá ser computadas como área construída, para fins de aprovação e cadastro imobiliário.

Art. 37. Para efeito de cálculo de área construída, serão consideradas as coberturas em vidro de segurança, policarbonato, metálica, rígidas e impermeáveis, sendo estas translúcidas ou não, e, portanto, deverão constar no projeto e no quadro de áreas.

Parágrafo único. Lajes em balanço e pórticos que possuírem projeção máxima de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) não serão computados como área.

Art. 38. As dimensões, áreas e funções dos compartimentos das edificações são de inteira responsabilidade do autor do projeto e deverão obedecer a este Código e à legislação e normas pertinentes, inclusive, nas esferas estadual e federais.

Parágrafo único. A aprovação do projeto de construção não significa o reconhecimento da legitimidade dos direitos de posse, domínio ou quaisquer outros sobre o lote ou conjunto de lotes, nem a regularidade do uso da edificação.

Art. 39. O Município, ao aceitar e liberar para implantação a projeção e cortes esquemáticos das edificações não assume quaisquer responsabilidades quanto à adequação das medidas e áreas internas às normas técnicas pertinentes, bem como às estabelecidas nas legislações estadual e federal.

Art. 40. Poderão ser aceitas divergências entre as dimensões do lote, do conjunto de lotes ou do terreno constante da planta de aprovação do parcelamento em relação ao levantamento topográfico, respeitadas as dimensões do logradouro público, considerando-se:

I - as dimensões apuradas no levantamento topográfico da situação existente, para o caso em que estas sejam menores que as constantes da planta de parcelamento aprovada e cadastrada no Município;

II - as dimensões constantes da planta de parcelamento aprovada e cadastrada no Município, no caso em que estas sejam menores que as dimensões apuradas no levantamento topográfico da situação existente.

Parágrafo único. A aprovação de projeto nas condições expressas no *caput* dependerá da prévia apresentação de declaração firmada pelo particular interessado, assumindo exclusiva responsabilização.

Seção I

Do Projeto Econômico

Art. 41. O Município disponibilizará Projeto Econômico ao interessado que, possuindo renda familiar mensal de até três salários mínimos, for possuidor de um único imóvel, ainda não edificado, para edificação de casa destinada à própria moradia, de um só pavimento e com área de construção até 60 m² (sessenta metros quadrados), conforme os modelos seguintes:

I - RE-13: Residencial Econômico Modelo 13, com 1 (um) dormitório;

II - RE-04: Residencial Econômico Modelo 04, com 2 (dois) dormitórios;

III - RE-21: Residencial Econômico Modelo 21, com 2 (dois) dormitórios;

IV - RE-18: Residencial Econômico Modelo 18, com 3 (três) dormitórios;

V - RE-19: Residencial Econômico Modelo 19, com 3 (três) dormitórios.

§ 1º Em caso de frações de lotes regularizadas e convenções de condomínio registradas, admitir-se-á a existência de outra edificação no mesmo lote.

§ 2º Será permitida a aprovação de 2 (dois) projetos tipo econômico no mesmo lote, desde que sejam para proprietários distintos, com frações registradas na matrícula ou por meio de regular convenção de condomínio.

§ 3º A licença para construção terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada conforme legislação vigente e será concedida juntamente com projeto aprovado e uma Certidão de Número, mediante apresentação e análise dos seguintes documentos:

I - requerimento para aprovação de projeto tipo econômico, devidamente preenchido e assinado;

II - cópia de documento de identidade, contendo CPF, do interessado, proprietário ou legítimo possuidor do imóvel;

III - comprovante de demarcação (levantamento topográfico) original, devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário ou possuidor;

IV - documento de comprovação de propriedade ou de posse legítima;

V - cópias dos comprovantes de rendimentos de todos os integrantes da família;

VI - cópia da convenção de condomínio registrada, quando se tratar de parte de terreno ou se já houver outra edificação pertencente a terceiro no lote.

§ 4º Será obrigatório o uso de fossa séptica, com observância das normas de higiene e segurança, quando não houver rede de esgoto no local da edificação.

§ 5º A residência do tipo econômico poderá ter emprego de laje pré-fabricada, desde que seja apresentado junto ao projeto de construção o termo de responsabilidade técnica devidamente assinado pelo profissional responsável, sendo a execução da obra de total responsabilidade do respectivo proprietário.

CAPÍTULO V

ALVARÁS, LICENÇAS E CERTIDÕES

Seção I

Do Alvará de Construção, Reforma ou Demolição

Art. 42. O alvará de construção poderá ser emitido prévia ou posteriormente à análise e aprovação do projeto arquitetônico, a critério do profissional responsável, na forma regulamentar.

Parágrafo único. O alvará emitido antes da análise arquitetônica dar-se-á via procedimento administrativo, mediante pagamento das taxas e preços públicos correspondentes e do atendimento às disposições estabelecidas neste Código e em regulamento próprio.

Art. 43. A validade do alvará de construção será de 02 (dois) anos, contados da data do deferimento do pedido, sem prejuízo da prorrogação por até quatro vezes, pelo mesmo período.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação da vigência será indeferido caso haja inconformidade com o projeto aprovado, mantendo-se as condições da aprovação original.

Art. 44. Para reforma externa em edificação ou com aumento de área construída, deverá o interessado requerer a licença, com apresentação de projeto e/ou relatório técnico de alterações e atestado de cumprimento das legislações vigentes, elaborados por responsável técnico pela obra.

Art. 45. A demolição integral de edificação deverá ser precedida de licenciamento, mediante requerimento instruído com as qualificações do proprietário ou possuidor e do responsável técnico, acompanhado de comprovante de pagamento das taxas devidas e documentos exigidos em normas legais, notadamente, ART/RRT/TRT, com as especificação dos serviços.

§ 1º Na demolição, o proprietário, possuidor ou o profissional responsável técnico deverá adotar as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança de operários, do público, de benfeitorias, dos logradouros e das propriedades vizinhas, bem como para impedir o levantamento do pó, como molhar o entulho e fazendo a irrigação do logradouro público, que deverá também ser varrido, quando preciso e ao término do serviço, sob pena de multa.

§ 2º O Poder Público Municipal poderá, sempre que julgar conveniente, principalmente nos logradouros da zona central,

estabelecer horas, mesmo à noite, dentro das quais uma demolição deverá ser efetuada.

§ 3º Após a demolição, o responsável deverá comunicar formalmente ao setor competente do Poder Público Municipal, para fins de atualização cadastral, podendo ser emitida, a pedido do interessado, certidão correspondente.

Seção II

Da Licença para Construção de Muro de Arrimo ou Muro Acima de Três Metros de Altura

Art. 46. A construção de muro de arrimo, bem como de muro de fechamento com altura superior a 3 (três) metros, deverá ser procedida de licenciamento pelo Município, mediante requerimento formal e apresentação de ART, RRT ou TRT, observadas as normas técnicas pertinentes.

Seção III

Da Licença para Terraplenagem para Lotes de até 1.000 M²

Art. 47. A execução de terraplenagem em lotes de até 1.000 m², que não esteja vinculada a alvará de construção, deverá ser procedida de autorização do Município, mediante requerimento formal, termo Auto Declaratório e apresentação de ART, RRT ou TRT.

Art. 48. A movimentação de terra em lotes acima de 1000 m² ou que necessite de supressão de vegetação, deverá ser autorizada pelo órgão competente.

Art. 49. O proprietário ou possuidor do imóvel ou responsável técnico pela modificação das condições naturais do terreno que cause instabilidade ou dano de qualquer natureza a logradouro público ou terreno vizinho é obrigado a executar as obras corretivas necessárias.

Seção IV

Do Programa Alvará Já

Art. 50. O alvará de construção poderá ser emitido dispensando-se a aprovação do projeto pelo Município, mediante formalização de “Termo de Autodeclaração e Responsabilidade” pelo cumprimento e atendimento deste Código e demais normas aplicáveis, devendo ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o protocolo da documentação exigida, inserindo-se no Programa Alvará Já, cujo projeto ficará sujeito à aprovação para fins de emissão da Certidão de Conclusão de Obra.

§ 1º A emissão do alvará nos termos do *caput* dependerá apenas da análise quanto à apresentação da documentação exigida em lei, reservando-se a análise técnica e aprovação do projeto arquitetônico para etapa superveniente do processo de edificação.

§ 2º A emissão de alvará nos termos deste artigo não exclui o Poder de Polícia Administrativa, podendo o agente público competente, a qualquer tempo, proceder à fiscalização junto ao canteiro de obras e/ou documentos exigidos por lei ou regulamento, bem como revogar, anular ou cassar a licença, motivadamente.

§ 3º Para emissão do alvará nos termos do Programa “Alvará Já”, deverá ser emitida em conjunto a planta arquitetônica do projeto, com carimbo contendo a seguinte indicação: “Autorizado - Programa Alvará Já”, com uma via desta entregue ao responsável juntamente com o respectivo alvará de construção.

§ 4º Se constatado posteriormente que a edificação possua área superior à informada, deverá ser emitida guia para recolhimento de taxa complementar equivalente ao dobro do valor correto, sem prejuízo da incidência de multa.

§ 5º Se a diferença de área apurada superar a 50% (cinquenta por cento) da área informada, incidirá multa correspondente a dez vezes o valor da taxa final calculada, para conclusão do processo de aprovação.

§ 6º Enquadrar-se-á no Programa “Alvará Já” somente construção não iniciada e que não necessite de parecer complementar de outros órgãos, ressaltando-se, neste caso, quando já contar com todos os pareceres necessários.

§ 7º A aprovação do projeto arquitetônico condiciona-se à aprovação do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico, quando exigido. § 8º A dispensa de aprovação de projeto e licenciamento, quando for o caso, não desobriga o proprietário e os responsáveis técnicos do cumprimento do disposto nas normas pertinentes, bem

como da responsabilidade administrativa, penal e civil, inclusive, perante terceiros.

§ 9º Escoado o prazo estabelecido no *caput*, se apresentada integralmente a documentação necessária, ficará automaticamente autorizado o início da obra, sem incidência de multa, embargo ou suspensão.

§ 10. Ainda que expirado o prazo legal e iniciada a obra na forma do § 9º, deverá ser expedido o alvará de construção.

§ 11. Poderá haver incidência de multa por obra iniciada, bem como suspensão ou embargo, quando:

I - iniciada a obra na forma do § 8º, o impedimento para emissão do alvará de construção no prazo legal tiver decorrido de culpa do requerente, por falta de documento que devesse apresentar;

II - no caso de conclusão da obra e não aprovação do projeto arquitetônico.

Art. 51. Para emissão da licença de construção nos termos do art. 50 deverão ser apresentados, pelo interessado, conforme o caso, os documentos listados no art. 34.

Parágrafo único. Em caso de conflito de informações diante do requerimento para expedição de licença para construir e/ou aprovação de projeto e base cadastral do município quanto à titularidade do imóvel, poderá o agente público competente determinar diligências para esclarecimentos, inclusive, mediante intimação do interessado para se manifestar e apresentar documentos.

Seção V

Da Certidão de Demolição

Art. 52. A Certidão de Demolição deverá ser requerida pelo responsável técnico ou proprietário após a conclusão da demolição, a qual será expedida no prazo de até 15 dias úteis, mediante formalização de termo auto declaratório, acompanhado de comprovante de propriedade ou posse regular.

Seção VI

Da Certidão de Número

Art. 53. A Certidão de Número para fins de localização, ligação de energia elétrica, rede de água e outras finalidades regulares, poderá ser requerida junto ao Município, concomitantemente ou após a aprovação do projeto arquitetônico da construção.

Parágrafo único. A Certidão de Número poderá ser emitida sem a exigência de apresentação de projeto arquitetônico aprovado, nos seguintes casos:

I - para eventos temporários diversos, bancas de revistas, trailers e similares, mediante apresentação de autorização emitida pelos órgãos municipais competentes;

II - para construção de muros de fechamento de terreno, instalação de sistemas sustentáveis e alternativos de geração de energias, cultivo de hortaliças entre outros, mediante apresentação de documento comprobatório de propriedade do imóvel atualizado, demarcação do lote acompanhada de RRT, TRT ou ART e termo de responsabilidade cível e criminal conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor competente, sob pena das cominações legais;

III - para construções que estejam cadastradas no sistema de arrecadação tributária municipal há 5 (cinco) anos ou mais, respeitando-se o princípio da anterioridade, mediante apresentação de documento comprobatório de propriedade do imóvel atualizado, demarcação do lote com locação das edificações existentes, acompanhada de RRT, TRT ou ART e termo de responsabilidade cível e criminal conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor competente, sob pena das cominações legais.

CAPÍTULO VI

DAS EDIFICAÇÕES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 54. Na área urbana somente será licenciada a edificação em lote oriundo de parcelamento do solo previamente aprovado e contemplado com respectiva atribuição de zoneamento, na forma da lei. Parágrafo único. Para edificação em lotes constantes de matrículas distintas, estes deverão ser previamente unificados.

Art. 55. Os compartimentos e ambientes das edificações, segundo sua classe formal e funcional, deverão ser posicionados e dimensionados de forma a proporcionar segurança, habitabilidade, sustentabilidade, acessibilidade e nível de desempenho satisfatório ao usuário, obtidos pelo adequado dimensionamento e emprego dos componentes e materiais que compõem as paredes, as coberturas, forros, pisos e aberturas, bem como das instalações e equipamentos permanentes da edificação segundo o tempo de permanência, função e ocupação da mesma, de total responsabilidade dos responsáveis técnicos envolvidos e do proprietário da construção.

Art. 56. A sobreloja ou o mezanino deve comunicar-se com seu nível inferior, exclusivamente, por meio de escada interna, fixa ou rolante e/ou dispositivos mecânicos de elevação.

§ 1º Para efeito de interligação de loja ou sala comercial, o pavimento inferior com a sobreloja/mezanino, não será exigido o emprego de plataformas elevatórias, elevadores ou similares, desde que o uso do piso superior seja definido exclusivamente como depósito de acesso restrito.

§ 2º Não serão considerados como pavimentos, para cálculo de gabarito, os mezaninos e sobrelojas, desde que não ultrapassem 60% (sessenta por cento) do pavimento imediatamente inferior.

Seção II

Das Fachadas

Art. 57. As fachadas principais das edificações, quando não forem revestidas de outros materiais, devem receber pintura, independentemente da sua medida, ficando a cargo do respectivo proprietário a devida conservação.

Parágrafo único. Será permitido nas fachadas no alinhamento das ruas, pequenos ornatos e saliências, desde que não ultrapassem a 20 cm (vinte centímetros) de avanço.

Art. 58. Na edificação dotada de marquise, deverão ser obedecidas as seguintes condições:

I - ser em balanço, devendo ser projetado a no máximo 60% (sessenta por cento) de largura dos passeios públicos sobre os logradros;

II - não possuir fechamento vertical, quer seja com alvenaria, vidro, chapa metálica, entre outros e, não sendo utilizadas como varanda ou sacada;

III - guardar altura mínima livre de 3,00 m (três metros) em relação ao nível da calçada;

IV - promover o escoamento de águas pluviais, exclusivamente, para dentro dos limites do lote;

V - lançar às sarjetas dos logradros públicos, as águas pluviais desses provenientes;

VI - ser providas de condutores para escoamento das águas pluviais sob o passeio;

VII - não prejudicar as arborizações e iluminações públicas.

Seção III

Das Rampas e Escadas

Art. 59. As especificações técnicas para escadas, rampas, patamar, circulação, pisos e espelhos deverão atender às normas técnicas de acessibilidade vigentes, aplicando-se às rampas os seguintes parâmetros como declividade máxima:

I - 15% para acesso de pedestres em edificação unifamiliar;

II - 25% para veículos leves;

III - 12% para veículos pesados.

Seção IV

Dos Elevadores e Escadas Rolantes

Art. 60. Todo edifício que possuir acesso em comum deverá ser contemplado com equipamento de transposição vertical de pessoas, de acordo com a regulamentação pertinente.

§ 1º Para emissão da Certidão de Conclusão de Obra - CCO não será exigida a instalação do equipamento mencionado no *caput* para unidade habitacional de até 4 (quatro) pavimentos, sendo obrigatório, no entanto, a implantação do fosso reservado para tal dispositivo.

§ 2º A existência de elevadores e escadas rolantes não dispensa a construção de escadas ou rampas regulamentares, nas condições exigidas pela ABNT. Seção V Das Áreas para Acesso, Circulação e Estacionamento de Veículos

Art. 61. O rebaixamento de guia ou meio-fio é obrigatório sempre que for necessário o acesso de veículos aos terrenos, edificações ou condomínios horizontais, através da calçada do logradouro, devendo ser dimensionado segundo a função à que a edificação se destina.

§ 1º Será tolerado mais de um acesso de veículo, ocupando no máximo 55% (cinquenta e cinco por cento) da testada do terreno.

§ 2º Fica proibida a colocação de cunhas, rampas de madeira ou outro material, fixas ou móveis, na sarjeta ou sobre a calçada.

§ 3º Em lote de esquina, o eixo de acesso de veículos deverá estar localizado no mínimo a 8,00 m (oito metros) de distância da extremidade do meio-fio da esquina.

§ 4º Os vãos de entrada e saída devem ter largura mínima de 2,30 m (dois metros e cinquenta centímetros).

§ 5º O giro da abertura dos portões de acesso de veículos ou pedestres deverá desenvolver-se integralmente dentro dos limites do lote.

§ 6º Serão toleradas vagas dependentes (presas) em garagens ou estacionamentos de veículos em edificações residenciais apenas se pertencentes à mesma unidade habitacional.

§ 7º Os estacionamentos e garagem devem ter seus espaços para acesso, circulação e guarda de veículos projetados, dimensionados e executados, livres de qualquer interferência estrutural ou física, que possa reduzi-los, eximindo-se o Município pela viabilidade de circulação e manobra dos veículos.

§ 8º A vaga para automóvel deverá ter dimensão mínima de 2,30 m X 4,50 m, ser livre de qualquer obstáculo, qual seja, mureta, parede, pilar ou similar, com sua localização e dimensões indicadas nos compartimentos de garagem ou estacionamento.

§ 9º Os espaços de manobra e estacionamento de automóveis devem ser projetados de forma que estas operações não sejam executadas nos espaços de logradouro público.

CAPÍTULO VII

DOS COMPONENTES CONSTRUTIVOS

Art. 62. O dimensionamento, a especificação e o emprego dos materiais e elementos construtivos serão de inteira responsabilidade do profissional responsável técnico e do proprietário da obra, devendo-se observar às normas técnicas de acessibilidade e adequação arquitetônica, a fim de proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

Art. 63. Não poderá constituir como único meio de acesso e circulação nas edificações com mais de um pavimento o equipamento mecânico de transporte vertical.

CAPÍTULO VIII

FECHAMENTO DE TERRENOS, MUROS E PASSEIOS

Art. 64. A execução de passeio em imóvel que tenha frente para via pública dotada de guia, sarjeta ou pavimentação deverá ser realizada utilizando-se material antiderrapante, considerando-se as normas regulamentadoras vigentes, inclusive, referentes à acessibilidade, respeitando-se o alinhamento do meio-fio.

§ 1º Nos casos de obra nova, a fim de manter a acessibilidade, em ruas em alicha, os degraus e/ou rampas com inclinação distintas àquela existente na via pública deverão ser realizados dentro do limite do lote e dos recuos determinados pelo zoneamento.

§ 2º Somente será admitida inclinação transversal no passeio até o limite máximo de 2,0% (dois por cento).

Art. 65. Os muros terão a altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) acima do passeio, quando junto ao alinhamento frontal, laterais e fundo, medidos a partir do Perfil Natural do Terreno (PNT).

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Art. 66. Para todas as construções será obrigatório o fechamento da obra por tapume com altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

§ 1º O tapume será instalado mantendo-se o passeio público desobstruído e sempre em perfeitas condições, respeitando-se a faixa livre para trânsito de pedestres com largura mínima de 1,20 metro.

§ 2º Na hipótese de indisponibilidade do passeio durante a execução da obra, o particular responsável deverá manter ao longo da via pública, devidamente sinalizada, uma faixa de 1,20m (um metro e vinte centímetros), como corredor de escape para pedestres, impedindo que nessa faixa exista trânsito ou estacionamento de veículos, mediante aprovação do Setor de Trânsito ou setor competente.

§ 3º Nos casos em que a obra seja paralisada, o proprietário deverá instalar tapume na divisa do terreno com o logradouro público, mantendo o passeio público, bem como o tapume sempre em bom estado de conservação.

§ 4º Além das demais responsabilizações, o proprietário da obra será responsável por qualquer acidente com pedestre que ocorra durante o andamento ou paralisação da obra, em razão das condições da respectiva faixa de pedestres, na calçada ou na via pública.

§ 5º No caso de passeio público já construído, com medidas de até 1,00 m de largura, o proprietário deverá reservar 50% da medida deste, mais 0,80 m da via pública, mediante aprovação autoridade de trânsito municipal competente, a fim de criar um corredor de passagem/faixa livre e protegido por sinalização e equipamentos necessários, oferecendo condições seguras aos transeuntes, que por ali circularem.

§ 6º Durante a execução das obras será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições.

Art. 67. Nenhum material de construção ou entulho poderá permanecer na via pública, vedado, ainda, que nesta se realize o preparo de argamassas ou concreto ou montagens quaisquer, salvo se especialmente licenciado, em casos específicos, na forma da lei.

§ 1º Tolerar-se a colocação de materiais relativos à construção na via pública apenas quando necessário para o seu transbordo, assim considerado do descarregamento ao recolhimento para o interior do imóvel, em prazo a ser concedido pela autoridade municipal, não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do descarregamento.

§ 2º É permitida a utilização de caçamba, desde que não obstrua o passeio público, mediante autorização da autoridade municipal de trânsito, preservando-se o tráfego e a segurança no local.

Art. 68. Será considerado início de obra quando houver emprego de técnicas e elementos construtivos.

CAPÍTULO X

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 69. Qualquer obra no território do município poderá ser fiscalizada a qualquer tempo pelas autoridades municipais competentes, de ofício ou mediante provocação, assegurando-se ao agente de fiscalização livre e imediata ao local da obra, mediante apresentação de sua identidade funcional.

Art. 70. Deverá ser mantida no local da obra o Alvará de Construção e cópia do projeto aprovado, sendo obrigatória, ainda, a instalação de placa de obra, conforme modelo contido em regulamento.

Art. 71. Constatada a inexistência do Alvará de Construção ou estando este com data de validade expirada, assim como a inexistência ou desvirtuamento de projeto aprovado, a inexistência de RRT/ART/TRT de execução de obras ou o não atendimento de quaisquer disposições deste Código ou normas incidentes, a obra poderá ser cautelarmente embargada, conforme o caso, com a notificação do responsável para proceder à regularização, sem prejuízo da autuação, quando cabível desde logo, de forma fundamentada.

§ 1º O prazo máximo para início das providências relativas à solução da irregularidade constatada será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, sob pena de embargo da obra, caso não exista tal providência cautelarmente, com a incidência das penalidades pertinentes.

§ 2º A depender do caso, se devidamente fundamentado e não representando riscos, inclusive, a terceiros, o prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado.

§ 3º Durante o embargo somente será permitida a execução de serviços indispensáveis à eliminação da infração e à garantia da segurança, quando for o caso.

§ 4º Decorrido o prazo para o saneamento, proceder-se-á à vistoria no local e, se constatada resistência ao embargo, deverá o agente público competente expedir novo auto de infração, com incidência em dobro da multa inicialmente aplicável, encaminhando-se o expediente para adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, mediante regular procedimento, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XI

DAS PENALIDADES E DOS PROCEDIMENTOS PARA SUA APLICAÇÃO

Seção I

Das Sanções

Art. 72. Em decorrência de infração às disposições deste Código, conforme o caso, sujeitar-se-á o proprietário da construção, na condição de infrator, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

I - advertência formal;

II - multa;

III - embargo;

IV - cassação da licença;

V - demolição.

§ 1º A aplicação das sanções não dispensa o atendimento às disposições deste Código e demais normas incidentes, bem como não desobriga o infrator quanto ao eventual dever de ressarcir por danos resultantes da infração, na forma da legislação vigente.

§ 2º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, devem ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes.

§ 3º Responde solidariamente com o infrator quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar e, subsidiariamente, o proprietário do terreno, quando este não corresponder ao proprietário da construção.

§ 4º A imposição da sanção não se sujeita à ordem de disposição dos incisos do *caput*.

§ 5º Os prazos e procedimentos, inclusive, para trâmites de recursos, deverão ser estabelecidos em regulamento, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Seção II

Das Notificações e do Auto de Infração

Art. 73. Ao se verificar infração a este Código ou à legislação aplicável, será expedida notificação ao infrator, para que regularize a situação, fixando-lhe prazo e dando ciência ao responsável técnico, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 74. Será expedido Auto de Infração quando, decorrido o prazo da notificação, o proprietário responsável não proceder à regularização, não tendo sido acolhida sua defesa, se apresentada. Parágrafo único. O Auto de Infração será emitido, ainda, nos seguintes casos:

I - quando for desrespeitado o Auto de Embargo da Obra;

II - para construção licenciada ou não que apresentar irregularidades ou infringir as disposições deste Código e não for passível de notificação, na forma de regulamento.

Seção III

Das Multas

Art. 75. As multas serão impostas pelo órgão competente, de acordo com o auto de infração lavrado pelo agente de fiscalização, e conforme valores especificados para cada infração, nos termos deste Código.

Art. 76. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento das exigências que a houver determinado, nem estará isento da obrigação de reparar o dano resultante da infração, se houver.

Art. 77. Quando o infrator incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade ficará sujeito às multas estabelecidas para cada qual, cumulativamente.

Art. 78. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 79. Imposta a multa, o infrator deverá efetuar o seu recolhimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de embargo da obra,

além de outras medidas cabíveis, inclusive, inscrição em Dívida Ativa.

Parágrafo único. Os débitos decorrentes de multas não pagas no prazo previsto terão os seus valores atualizados com base nos índices de correção monetária, de acordo com o disposto em legislação municipal.

Subseção I

Das Infrações sujeitas à Multa

Art. 80. Em decorrência de infração às disposições desta Lei poderão ser aplicadas ao proprietário ou a qualquer de seus responsáveis, conforme o caso, as seguintes multas:

I - início ou execução de obra ou de reforma sem licença, multa equivalente a 02 (duas) UPFMD por metro quadrado;

II - execução de obra cujo alvará de licença esteja vencido, multa de 10 (dez) UPFMD;

III - falta de projeto aprovado e demais documentos exigidos no local da obra, multa de 05 (cinco) UPFMD;

IV - execução de obra em desacordo com o projeto aprovado, multa de 20 (vinte) UPFMD;

V - inobservância das prescrições sobre andaimes e tapumes, multa de 03 (três) UPFMD;

VI - construção em desacordo com o alinhamento, multa de 05 (cinco) UPFMD;

VII - ligar os condutores de águas pluviais à rede de esgoto, multa de 10 (dez) UPFMD;

VIII - obstruir via pública ou calçada com material de construção ou proveniente de demolição, multa de 05 (cinco) UPFMD;

IX - a desobediência aos parâmetros mínimos referentes ao coeficiente de aproveitamento, às taxas de ocupação e de permeabilização sujeita o proprietário do imóvel ao pagamento de multa no valor equivalente a 04 (quatro) UPFMD por metro quadrado, ou fração, de área irregular;

X - a invasão dos afastamentos mínimos estabelecidos em lei, sujeitam o proprietário do imóvel ao pagamento de multa no valor equivalente a 04 (quatro) UPFMD por metro cúbico, ou fração, de volume invadido, calculado a partir da limitação imposta, não podendo ultrapassar $\frac{1}{4}$ (um quarto) deste limite, sob pena de demolição da área excedente, obedecendo ainda às disposições do Código Civil em vigor;

XI - inobservância das prescrições sobre medidas e equipamentos de combate e prevenção contra incêndio, multa de 05 (cinco) UPFMD;

XII - ocupação de prédio sem a respectiva CCO – Certidão de Conclusão de Obra, multa de 10 (dez) UPFMD;

XIII - demolição integral de prédio sem licença da Prefeitura, quando exigida, multa de 20 (vinte) UPFMD;

XIV - omissão no projeto da existência de cursos d'água ou topografia acidentada que exijam obras de contenção de terreno, multa de 20 (dez) UPFMD;

XV - omissão no projeto da existência de galerias subterrâneas de águas pluviais ou rede de esgoto cortando o terreno, multa de 20 (vinte) UPFMD;

XVI - falseamento de medidas, cotas e demais indicações do projeto, multa de 05 (cinco) UPFMD;

XVII - descumprimento a qualquer disposição normativa não especificada nos incisos anteriores, multa de 05 (cinco) UPFMD.

Seção IV

Do Embargo

Art. 81. A obra será embargada, sem prejuízo de multa e outras penalidades, quando:

I - houver decorrido o prazo da notificação, sem a correspondente regularização;

II - for executada sem regular licenciamento, nos casos em que este for exigido;

III - for desrespeitado o respectivo projeto ou qualquer parâmetro construtivo previsto na legislação;

IV - estiver em risco a estabilidade da obra ou edificação vizinha;

V - aplicada a multa na reincidência específica e persistindo o infrator na prática do ato.

Parágrafo único. O embargo será retirado após a regularização da situação que o motivou.

Art. 82. A critério do agente de fiscalização e por ato devidamente fundamentado, poderá determinar o embargo cautelar da obra, sem prejuízo da notificação e concessão de prazo para regularização.

Seção V

Da Anulação, Cassação ou Revogação da Licença

Art. 83. Mediante ato fundamentado da autoridade competente, o Alvará poderá, qualquer tempo, ser:

I - revogado, atendendo a relevante interesse público, devidamente demonstrado, ou a pedido do interessado;

II - cassado, em caso de desvirtuamento da licença, por parte do interessado;

III - anulado, em caso de comprovação de vício ou ilegalidade em sua expedição.

Art. 84. A penalidade de cassação do alvará de construção será aplicada após 3 (três) meses do embargo, sem que tenha o interessado adotado as providências para efetiva regularização da obra.

Seção VI

Da Demolição

Art. 85. A penalidade de demolição, total ou parcial, será imposta mediante prévia vistoria e emissão de laudo pericial em conjunto por, no mínimo, dois agentes habilitados em Engenharia, em caso de:

I - construção clandestina, assim considerada aquela executada sem licença ou em desacordo com projeto aprovado;

II - construção que ameaça ruir e que o proprietário não queira desmanchar ou não possa reparar por falta de recursos ou por disposição regulamentar;

III - quando a construção ou instalação estiver sendo executada de modo a causar risco a sua segurança ou de terceiros;

IV - quando ameaçar a segurança pública ou aos trabalhadores da obra.

§ 1º O proprietário deverá ser cientificado acerca da data e horário para realização da vistoria mencionada no *caput* para, querendo, acompanhar por si ou por terceiro.

§ 2º O comunicado de que trata o § 1º deverá ser pessoal e, quando não for possível, poderá se efetivar por meios eletrônicos, conforme dados cadastrais do proprietário ou, não havendo tais informações, por edital.

§ 3º Se não houver impedimento, a vistoria deverá ser realizada na data e horário estabelecidos, mesmo se ausente o proprietário, salvo se este apresentou, com antecedência, justificativa plausível para o não comparecimento, hipótese em que deverá ser adiada.

§ 4º Após a vistoria, o laudo deverá ser emitido no prazo de até cinco dias úteis, fazendo constar quais sejam as providências a serem adotadas pelo proprietário, se possível, para evitar a demolição, assinalando-se prazo para tal ação corretiva, entre o mínimo de 3 (três) e o máximo de 30 (trinta) dias, ressalvando-se caso urgente ou maior complexidade a exigir, motivadamente, prazo superior, atestando-se a segurança para a intervenção.

§ 5º O morador ou moradores deverão ser cientificados acerca dos acontecimentos, quando se tratar de edificação habitada por terceiros, como na hipótese de locação.

§ 6º No caso de ruína iminente, a vistoria será feita logo, dispensando-se a presença do proprietário, se não puder ser encontrado de pronto, levando-se ao conhecimento da autoridade municipal técnica competente, para avaliação e, se for o caso, recomendar a demolição, que será determinada pela autoridade máxima da Secretaria Municipal competente pela aprovação e fiscalização de obras, com a atuação concomitante da Defesa Civil do Município.

§ 7º Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se a ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo espontaneamente pelo responsável.

Art. 86. O proprietário deverá indicar o profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços para cumprimento da penalidade de demolição.

Seção VII

Dos Procedimentos

Art. 87. O procedimento deverá ser autuado, recebendo numeração de ordem, conforme regulamento, contendo os seguintes elementos:

I - nome do autuado ou denominação que o identifique;

II - nome do responsável técnico pela execução da obra e número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, se houver;

III - data e local da lavratura;

IV - descrição do fato caracterizador da infração e, quando aplicado, do embargo, com indicação do dispositivo legal;

V - penalidades a que estará sujeito o infrator;

VI - assinatura da autoridade responsável pela autuação e ciência do autuado.

§ 1º Recusando-se o autuado a apor sua ciência, será tal recusa averbada na autuação, acompanhado pela assinatura de uma testemunha, quando possível.

§ 2º Ao autuado dar-se-á cópia da autuação.

§ 3º A autuação poderá ser efetuada:

I - pessoalmente, sempre que possível;

II - por carta, acompanhada de cópia da autuação com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio.

III - por meio digital em processo online ou e-mail cadastrado junto ao município; IV - por edital, se desconhecido o domicílio do infrator.

Art. 88. O infrator terá prazo de 15 dias úteis para reclamar contra a ação do agente de fiscalização, contados do recebimento do auto ou da publicação do edital, por meio de petição protocolada, facultando-se a apresentação de documentos.

Parágrafo único. A reclamação mencionada no *caput* terá efeito suspensivo.

Art. 89. A reclamação será decidida no prazo de 30 (trinta) dias pela chefia imediata à qual seja subordinado hierarquicamente o órgão responsável pelo ato que lhe seja objeto.

Art. 90. Se entender necessário, antes de decidir, a autoridade competente poderá, a requerimento da parte ou do ofício, dar vista, sucessivamente, ao reclamante e ao reclamado, por três dias a cada um, para alegações finais, devolvendo-lhe o processo para decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias, cabendo-lhe julgar de acordo com sua convicção, motivadamente, com base em elementos informativos e provas produzidas.

Art. 91. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação, definindo expressamente os seus efeitos.

§ 1º Da decisão de primeira instância ou quando essa não for proferida no prazo estabelecido, caberá recurso voluntário no prazo de 15 dias úteis, contados da data de ciência da decisão, por meio de petição protocolada, ao Secretário Municipal a que se vincular o setor de aprovação e fiscalização de obras, quem terá o prazo de 30 (trinta) dias para apreciar e proferir sua decisão.

§ 2º É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo autuado ou reclamante, salvo quando proferidas em um único processo.

Art. 92. As decisões definitivas serão cumpridas mediante notificação do infrator para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, satisfazer ao pagamento do valor da multa, ou, se for o caso, do autuado, para receber importância recolhida indevidamente como multa.

CAPÍTULO XII

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA (CCO)

Art. 93. A Certidão de Conclusão de Obra (CCO) equivale ao antigo habite-se, para efeitos de comprovação com outras esferas de governo e financiamento habitacional, bem como para averbação da edificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a ser expedida ao término da obra, a requerimento do interessado, no prazo previsto em regulamento, não superior a trinta dias.

Art. 94. Para emissão da Certidão de Conclusão de Obras – CCO serão aceitas eventuais divergências de até 10% nas metragens lineares externas e lineares internas, incluindo aberturas de janelas e portas, entre o projeto aprovado e a obra construída, desde que a metragem quadrada de qualquer compartimento e que a área total construída da edificação não apresente divergência de 5 % do constante do Alvará de Construção.

§ 1º Será possível a tolerância de que trata o *caput* sob as seguintes condições:

I - deverá ser apresentado croqui ao setor de fiscalização de obras, elaborado, datado e assinado pelo responsável técnico da obra;

II - sejam respeitados os parâmetros urbanísticos para licenciamento do Município de Divinópolis, cabendo ao agente de fiscalização, mediante inspeção, verificar o atendimento quanto aos índices urbanísticos e área de edificação construída.

§ 2º A expedição da Certidão de Conclusão de Obra é condicionada à apresentação de documento auto declaratório conjunto do proprietário ou possuidor e do responsável técnico, consignando-se que a obra foi executada em conformidade com a licença expedida, respeitando o projeto arquitetônico aprovado e que se encontra concluída e oferece condições de estabilidade, habitabilidade, acessibilidade, higiene e segurança, segundo as legislações e normas técnicas vigentes.

§ 3º Poderá ser emitida Certidão de Conclusão de Obra em caráter parcial, se a parte concluída atender, para o uso a que se destina, às exigências previstas neste Código, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de prédio composto de partes, onde a conclusão de uma(s) não conflita com a atividade de outra(s), possibilitando-se a utilização independentemente, uma parte da outra;

II - quando se tratar de mais de uma construção executada de forma autônoma no mesmo terreno.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95. A construção já concluída, conforme projeto regularmente aprovado ou novos processos protocolados em até 90 (noventa) dias da data em que esta Lei entrar em vigor, em conformidade com as normas até então vigentes, serão por essas regidas, assegurada sua regularização e aprovação, desde que apresentem condições mínimas de habitabilidade.

Parágrafo único. A aprovação de projeto arquitetônico sob vigência da Lei nº 1071/73 será por essa regida, pelo prazo de até dez anos, prorrogáveis por igual período, conforme definição por instrução técnica específica, a contar da data de aprovação.

Art. 96. A edificação que já possua habite-se, na forma da legislação vigente até o advento desta Lei, e que sofra alteração da ocupação, no tocante aos critérios de acessibilidade, deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - quando a mudança de ocupação ocorrer apenas em uma área específica ou pavimento da edificação, devem ser adotadas as adaptações de acessibilidade previstas pela legislação vigente, na área onde houve tal mudança;

II - quando ocorrer em toda a edificação, as adequações de acessibilidade deverão ser implementadas na íntegra.

Art. 97. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 98. Ficam revogadas as Leis nº 1.071/73, e nº 9.141/22.

Divinópolis, 19 de março de 2024.

(Assinado digitalmente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-geral do Município

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:4D246E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SEMED – EXTRATO DO TA 001 / 2024 - CT 005 / 2020 - PL 226 / 2020.

CONTRATADO: RENATA FELICIANO GOMES. Objeto: Alteração do nome da empresa RENATA FELICIANO GOMES, qualificada no contrato de origem, nos termos da ALTERAÇÃO CONTRATUAL, por transformação de empresa passando a vigorar como: “R F G TRANSPORTE LTDA”. Ass: 14/03/2024.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:67C2B55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RELATÓRIO FINAL PAD Nº 01/2023/CPAD

Servidor(a): F.R.A.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas do cometimento da inobservância dos deveres funcionais de observar as normas legais e regulamentares, bem como ser assídua e pontual ao serviço, tipificados no art.180, II e IX da LC 09/92.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela aplicação da penalidade de suspensão por 15(quinze) dias, devendo, inclusive, ressarcir aos cofres públicos pelo recebimento indevido dos dias não trabalhados, injustificadamente, conforme apuração contida no documento de fls.71. O processo deverá ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 22 de março de 2024.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO

Presidente

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA

Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA

Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES

Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:378805D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA SEMAS Nº 05, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a tramitação do Processo Administrativo nº 001/2024 aberto pela Portaria SEMAS nº 04, de 23/02/2024 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, Juliana Coelho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis e pelo Decreto Municipal nº 14.181, de 04/02/2021:

Considerando a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 por meio da Portaria SEMAS nº 04, de 23/02/2024** para apuração de descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas editalícias cometidas pela empresa **SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA** inscrita sob o **CNPJ: Nº 31.022.161/0001-00** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2023** realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023**.

Considerando que no dia 23/02/2024 a **Portaria SEMAS nº 04/2024** foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e encaminhada a empresa supracitada abrindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação para apresentação de recurso, visando garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Considerando que no dia 04/03/2024 a empresa supracitada encaminha o pedido de distrito amigável alegando falta de condições para entregar o veículo licitado.

Considerando que no dia 11/03/2024 a Comissão Especial emitiu seu relatório manifestando pela não aceitação do pedido de distrato

amigável e pela aplicação das sanções administrativas, assim sendo, o relatório foi encaminhado a empresa **SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA** para conhecimento e manifestação.

Considerando que no dia 19/03/2024, não havendo manifestação da empresa **SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**, foi encaminhado o relatório da Comissão Especial através do OFICIO SEMAS – DIR ADM Nº 121/2024 a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Considerando que no dia 20/03/2024, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico nº 527/2024 favorável a aplicação das sanções administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o relatório da Comissão Especial respaldado pelo Parecer Jurídico nº 527/2024.

Art. 2º - Negar o pedido de distrato amigável apresentado pela **SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ: Nº **31.022.161/0001-00**.

Art. 3º - Decide aplicar as seguintes sanções administrativas a empresa SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais) da mercadoria licitada perfazendo um total de R\$ 17.320,00 (dezessete mil e trezentos e vinte reais) que deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos conforme disposto no item 21.5 do Edital do Processo Licitatório nº 270/2023.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Declarar inidônea a empresa supracitada para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplica essa a penalidade.

Art. 4º - Com vista a garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato, para a empresa **SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ: Nº **31.022.161/0001-00** recorrer da decisão proferida.

Art. 5º - Transcorrido o prazo estipulado na citação sem que haja manifestação por parte da empresa, será lavrado um Termo de Revelia, o qual será juntado aos autos para fins de comprovação.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis – Minas Gerais, 22 de março de 2024.

JULIANA COELHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F6F4466

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS
EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS
EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –
TEATRO MUNICIPAL

MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO/2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192,

fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matricula	Servidor	Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
999022089	Alexandre Pereira Silveira	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/03/2023 a 31/03/2023
99020938	Jonas Guilherme Gonçalves	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/03/2023 a 31/03/2023

Divinópolis, 04 de março de 2024.

DINIZ BORGES FILHO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A121463

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2024 - CT 06/2023 - PL
230/2022.

Contratada: CCR DIVINÓPOLIS SERVIÇOS E COLETA DE RESÍDUOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 14/04/2025. Ass: 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB45350E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2024 - CT 08/2023 - PL
230/2022.

Contratada: Wendel Barbatto Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 13/04/2025. Ass: 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97FE8742

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1194/2024/SEMUSA

Contratado (a): Rafaela Ariadni dos Santos Olivo. **Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a correção salarial do contrato supracitado para o valor de R\$ 4.352,53 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e

cinquenta e três centavos), conforme previsto na clausula quarta a partir de 26/02/2024. Mantém-se inalteradas as demais clausulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E003F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1291/2024/SEMUSA

Contratado (a): Jhony Everson Gonçalves. **Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a correção salarial do contrato supracitado para o valor de R\$ 4.648,50 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme previsto na clausula quarta a partir de 14/03/2024. Mantém-se inalteradas as demais clausulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F173133D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 036/2024 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)

Nomeia servidora para o cargo de contador e dá outras providências

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Sr. Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, em estágio probatório, para o provimento do cargo de Contador, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital 01/2023: **Camila Fortunato Fontes**, classificada em 1º lugar.
Art. 2º - Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pela presente Portaria tornar-se-á estável no serviço Público Municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º - A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 28 de Fevereiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5D5CCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DO CONVÊNIO 057/2019.

CONVENIADO: Instituição de Ensino Universidade Pitágoras Unopar. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio até 31/12/2024. Ass: 19/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49A9B697

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 95

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023–
SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
281º	TATIANY CRISTINA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
285º	JOÃO CARLOS CORDEIRO SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
35º	ANDRÉ VITOR CAETANO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E5D3DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 120

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023–
SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº **07/2023- SEMUSA**, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
289º	FERNANDA APARECIDA PEREIRA CAMARGO
290º	PATRICIA XAVIER DO NASCIMENTO
291º	PEDRO HENRIQUE PEREIRA AVELAR
292º	MARIANA ALMEIDA DE FARIA
293º	MARIA EUGENIA SILVA PÖPPE
294º	ROSÂNGELA DA SILVA ARAÚJO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
36º	DANIEL RIZUEL LOPES SOUSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2023.

Divinópolis, 22 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C380628C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
75º	DÉBORA RODRIGUES MELO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de março de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1FB3F609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 54**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
77º	NÁGYLA APARECIDA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 10/2023.

Divinópolis, 22 de março de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:84031756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 64**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
110º	PEDRO NILO VILAÇA E SILVA	Não manifestou interesse na vaga

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
42º	PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 22 de março de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:82FD1422

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 20**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
37º	RAFAELLE SANTOS MORAES	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL– 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
12º	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	Não manifestou interesse na vaga.
13º	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de março de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E562029E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 25**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
41º	DÉBORA MILENE DINIZ

MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
14º	ANA CLÁUDIA MOREIRA CARVALHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2024.

Divinópolis, 22 de março de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6371418

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE
APOSTILAMENTO Nº 001/2024

– Processo Administrativo Licitatório Nº 240/2018 – Processo de Credenciamento Nº 016/2018 – Contrato/SEMUSA Nº 019/2018 - **Contratada: IPORTEC COMERCIAL LTDA – Objeto:** A presente Apostila tem como objeto a atualização dos valores já reajustados na Tabela SUS SIGTAP, considerando a Portaria GM/MS nº 1924, de 17 de novembro de 2023, que altera os valores unitários dos itens 01, 02 e 03 para 50% (**cinquenta por cento**) do **Contrato 019/2018**.

Divinópolis, 22 de Março de 2024 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C762AF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 060/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Marcia Maria Correa, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Marcia Maria Correa**, matriculada sob o nº 99021084, portadora do CPF ***,***,.636-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.

Divinópolis, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73A3447C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA - ADEFOM

O Vice-Presidente em exercício João de Almeida Galvão, da Associação dos Deficientes do Oeste de Minas - Adefom, CNPJ: 20.926.275/0001-68, situada na Avenida Afonso Pena, nº 430, Bairro Manoel Valinhas, CEP: 35.500-284, na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao Estatuto da Entidade, convoca todos os Associados em situação regular a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se:
Local: Salão de eventos da Sede da Adefom – Avenida Afonso Pena, 430, Bairro Manoel Valinhas, Divinópolis/MG
Data: 01/04/2024
Horário: Primeira Chamada: 14:30 horas, com 2/3 dos associados em situação regular ou meia hora após, em Segunda Chamada, com qualquer número de associados.

Pauta da Assembleia:

- Preenchimento (s) de vacância (s);

- Outros informes/deliberações de interesses associativos.

Divinópolis, 22 de Março de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA GALVÃO
Vice-Presidente Adefom

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B960D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– **CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:**

	Competência	Valor
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	DEZ de 2023	198,00
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	DEZ de 2023	389.346,94

Divinópolis, 22 de março de 2024. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCAF1BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 053/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para especialização, formulado pela servidora **DANIELA MARTINS LEITE**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada na 2ª turma do curso de Especialização em Prótese Dentária, pelo Centro Universitário Newton Paiva, na cidade de Belo Horizonte / MG, **pelo período de 06/03/2024 a 07/12/2024.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação Ciência e Tecnologia, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento** para estudos, à servidora **DANIELA MARTINS LEITE**, detentora do cargo efetivo de Dentista PSF, matriculada sob o nº. 99042231, lotada na E.S.F. Santa Rosa - SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, o afastamento para estudos será nos dias 22, 23, 24, 25 e 26/04; 08, 09 e 10/05; 05, 06 e 07/06; 03, 04 e 05/07; 07, 08 e 09/08; 11, 12 e 13/09; 02, 03 e 04/10; 06, 07 e 08/11; 04, 05 e 06/12.

Art. 3º. O **horário de trabalho da servidora será de 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo.

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 22/04/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF0A4EB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 01/2024 – ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 165**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 01/2024 – Estágio Extracurricular.

Farmácia:

Colocação	Nome
1	Ana Livia Lucinda Sousa
2	Joao Vitor Lemes Vieira
3	Andreyna Maira Giarola
4	Sofia Lins Dias
5	DENISE DE NEIVA RIBEIRO
6	Juliana Aparecida da Silva Lemos
7	richele fonseca
8	Bruno Henrique Faria Melo

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3º andar, sala 307 Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h às 17h, terças e quintas – de 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 27/03/2024.** Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 21 de março de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB7AFE75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 167**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Jornalismo:

Colocação	Nome
1	Eduarda Aparecida Domingos de Oliveira
2	vitória martins daniel
3	Maria Eduarda Soares Silva
4	Mariana Dourado Velloso
5	Gabriela de Fátima Oliveira
6	Ana Clara de Andrade Xavier Ribeiro

Gestão de Mídias Sociais:

Colocação	Nome
1	Ana Clara Neris Soares Vidal

Mídias Sociais:

Colocação	Nome
1	Ana Clara Neris Soares Vidal

Produção Audiovisual:

Colocação	Nome
1	Flora Liz Vieira Alves

Produção Multimídia:

Colocação	Nome
1	Flora Liz Vieira Alves

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3º andar, sala 307 Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h às 17h, terças e quintas – de 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 27/03/2024.** Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 22 de março de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD87E0F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 166**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Educação Física - Bacharelado:

Colocação	Nome
1	Graziele Maria de Pádua Vieira
2	Diego Augusto Pereira
3	Willian Francisco da Silva
4	Rafaela Rodrigues dos Santos

Psicologia:

Colocação	Nome
1	Estéfane Iasmim Freitas Viana
2	Franciane Karine de Oliveira Soares
3	JOENE APARECIDA DE SOUSA LACERDA
4	Leone Marlei Mendonça
5	Amanda Cristina Tavares Silva

Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1	Filipe Morato Faustino

2	Camille Maciel de Castro
3	Maria Paula Lopes de Castro

Engenharia da Elétrica:

Colocação	Nome
1	Matheus de Paulo Silva

História:

Colocação	Nome
1	Endly Moura Gonçalves Santos
2	Pedro Avelar Vilela

Serviço Social:

Colocação	Nome
1	Denise Angélica de Medeiros

Direito:

Colocação	Nome
1	Alicia Viriato de São José Santos
2	Viviane Rodrigues Ribeiro
3	Alexandre Henrique Gomes de Moura
4	Joseane Aparecida Gomes de Oliveira
5	Gabriele Theodoro França
6	Tulio Fernandes da Cruz

Arquitetura:

Colocação	Nome
1	Luiz Felipe Marques Machado
2	Débora Aparecida Camargos
3	Vanessa Corrêa Melgaço
4	Kiara de Oliveira Ferreira
5	Daniel Péricles Greco
6	Maria Eduarda de Freitas Santiago
7	Luma Alves Luz
8	Claudnely Ribeiro Gontijo

Engenharia de Produção:

Colocação	Nome
1	Graziele Silva de Almeida Araujo
2	Theonila Estevão Melo Oliveira

Administração:

Colocação	Nome
1	Sara Gabriela Correa silva
2	Flávia Júlia Sousa Leandro
3	Maria Clara Rabelo

Técnico de Enfermagem:

Colocação	Nome
1	Yara Siqueira Messias
2	Marjorie krystine Marques Assis

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3º andar, sala 307 Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h às 17h, terças e quintas – de 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos até o dia 27/03/2024. Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 21 de março de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A00040E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.110/24

Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público 2024, do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a fluência do prazo de vigência do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2017, já em período de prorrogação;

DECRETA:

Art. 1º Fica a instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público 2024, no âmbito do Poder Executivo do Município de Divinópolis, que, sob presidência da primeira, será composta na seguinte forma:

I - Mariana Borges Campos dos Santos – matrícula 9902141-2;

II - Maximilian Menezes Pereira – matrícula 9901895-2;

III - Jeferson da Costa Silva – matrícula 9903655-7;

IV - Sandra Rezende de Assis – matrícula 201999-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 22 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35314477

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.104/24

Altera o Decreto nº 15.930/23 e dá providências.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 15.930/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - Rafaela Fernandes Ribeiro – Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.”

Art. 2º Fica prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias o prazo previsto no art. 3º do Decreto nº 15.930/23, para conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pela elaboração do "Manual de padronização de calçadas para construção, reforma e adequação", no município de Divinópolis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com sua publicação. Divinópolis, 21 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F4F80C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.086/24

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.769.295,61.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.769.295,61 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
3.1.90.11.00 - F. 1425 - Fonte 1605 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R\$ 260.115,20
3.3.50.41.00 - F. 1426 - Fonte 1605 - CONTRIBUIÇÕES..... R\$ 1.323.421,33
3.3.70.41.00 - F. 1428 - Fonte 1605 - CONTRIBUIÇÕES..... R\$ 2.554,08
3.3.90.34.00 - F.1605 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 183.205,00

Total..... R\$ 1.769.295,61

Parágrafo único: Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da Fonte 1605 (ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM), de acordo com metodologia de cálculo.

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 06 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:553C515E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 9.353, 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a padronização do logotipo oficial das Unidades de Ensino do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o logotipo oficial das Unidades de Ensino do Município de Divinópolis, visando a padronização, equidade, proteção, manutenção e permanência da rede escolar municipal, como política pública educacional.

Parágrafo único: O logotipo de que trata o *caput* é composta pelo emblema oficial do Município de Divinópolis, contendo em seu interior um livro aberto, referenciando o ensino e o conhecimento, o trabalho desenvolvido pelos profissionais e oferecido aos estudantes; em lilás, que representa a cor da educação e das áreas afins do conhecimento, conforme justificativa em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2ºO logotipo estabelecido nesta Lei deverá ser utilizado em qualquer modalidade de divulgação realizada pela Secretaria Municipal de Educação e demais Órgãos da Administração Municipal, respeitando a tipologia, desenho e padrão cromático.

Parágrafo único:Em respeito ao princípio da economicidade, os materiais de expediente, sinalizações e demais produtos em que será aplicado o novo logotipo deverão ser substituídos de forma gradual, podendo ser utilizados os já existentes quanto da entrada em vigor desta Lei, até o esgotamento do respectivo estoque.

Art. 3ºAs despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

ANEXO

JUSTIFICATIVA

Logotipo das Unidades de Ensino do Município de Divinópolis

O logotipo das Unidades de Ensino do Município de Divinópolis, desenvolvido com base no emblema oficial da cidade, está representado no interior de um hexágono que simboliza os limites da cidade, célula urbana, indicando a harmonia dos compromissos das autoridades municipais em promover o desenvolvimento com justiça e segurança, liberdade, igualdade e bem-estar, como descrito no preâmbulo da lei orgânica do município, e neste contexto, promover o desenvolvimento, nestes valores, também na educação municipal.

Na parte superior aplica-se um trapézio preto, referenciando a produção industrial (lingote de ferro gusa), atividade econômica da cidade de grande importância no seu desenvolvimento. O trapézio é recortado pelo desenho de uma pomba, simbolizando as origens de Divinópolis e seus vínculos religiosos com o Divino Espírito Santo, que nomeou a cidade; nesta representação, com as asas alçadas em vôo, simbolizando a analogia de crescimento e protagonismo promovidos pela educação.

Centralizado no emblema está representado um livro aberto, referenciando o ensino e o conhecimento, o trabalho desenvolvido pelos profissionais e oferecido aos estudantes. A cor lilás do livro representa a cor da educação e das áreas afins do conhecimento.

Abaixo, está representada uma engrenagem alaranjada, representando a mecânica do comércio e da força motriz, indicando o triunfo da inteligência sobre a matéria bruta, ressignificado pela representação da educação, representando a força de trabalho e a promoção do aprendizado e sua continuidade, sob a pomba, símbolo de inspiração divina, impulso e movimento

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8FD9D6CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 16.101/24

Regulamenta a Lei Complementar nº 235/23, que “*institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis e dá outras providências*”.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis é um órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, com atuação junto à Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições descritas no art. 1º da LC 235/23.

§ 1º São atos inerentes às finalidades e funções do Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis as proposições, moções, requerimentos, recomendações, resoluções e pareceres.

§ 2º Os atos de proposição, requerimento e parecer definidos pelo Conselho serão numerados e consignados na ata relativa à respectiva reunião de aprovação, compondo-a como anexo, com publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º Os atos de resolução, recomendação e moção serão numerados e publicados no DOM como atos administrativos do Conselho.

§ 4º Qualquer grupo organizado, formal ou não, poderá apresentar demandas ao Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis, bastando realizar o encaminhamento formal por meio de um Conselheiro titular, representante da sociedade civil.

Art. 2º Além do Secretário Municipal de Cultura, quem é membro nato, o Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis terá outros 12 (doze) membros titulares, cada qual com o respectivo suplente, observada a paridade representativa entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, conforme categorias a seguir:

I - seis membros representantes do Poder Público Executivo, indicados pelos respectivos Secretários, sendo:

- a) dois membros da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC;
- b) um membro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- c) um membro da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

d) um membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDES;

e) um membro da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;

II - seis membros integrantes do setor cultural com atuação no município, eleitos pelos segmentos, assim discriminados:

- a) um representante da área de patrimônio: setor de patrimônio material, patrimônio imaterial, arquivos, museus;
- b) um representante da área das artes de espetáculo: setor de música, dança, circo, teatro, festas, mostras e festivais;
- c) um representante da área das artes culturais e funcionais: setor de moda, *design* e arquitetura;
- d) um representante da área das expressões culturais: setor de culturas populares, culturas urbanas, artesanato, culturas indígenas, culturas afro-brasileiras e mineiras, artes visuais, pintura, escultura, fotografia e arte digital;
- e) um representante da área do livro e periódicos: setor da leitura e da literatura publicações, jornal, revista, feiras de livro, biblioteca e mídias impressas;
- f) um representante da área do audiovisual e mídias interativas: cinema e vídeo, tv, rádio, *internet*, *podcasting* e vídeo games.

§ 1º Os representantes a que se refere a alínea “a” do inciso I do *caput* serão eleitos entre servidores efetivos da SEMC, facultando-se ao Chefe do Poder Executivo proceder à indicação, caso não haja representantes dos servidores eleitos após duas tentativas de pleito para a composição.

§ 2º O presidente do Conselho será escolhido mediante votação, na primeira votação ordinária, devendo haver alternância, entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, a cada mandato de dois anos.

Art. 3º Ao Plenário, órgão superior de decisão do Conselho, composto pelos treze membros, compete a apreciação e a deliberação das questões apresentadas ao Conselho.

Parágrafo único: O Presidente exercerá seu voto apenas para fins de desempate.

Art. 4º As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis serão instaladas com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros titulares, ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 5º A seleção dos representantes do setor cultural será por meio de eleição, mediante inscrição pelos interessados, após publicação do respectivo edital de convocação, pela Secretaria Municipal de Política Cultural de Divinópolis.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* ficará disponível para acesso no site da Secretaria Municipal de Cultura: www.culturaldivinopolis.com.br, contendo o formulário para preenchimento pelos interessados que atenderem aos requisitos de habilitação e representatividade.

§ 2º O formulário de inscrição deverá ficar disponível por prazo mínimo de 10 (dez) dias *site* referido no § 1º.

§ 3º Após a seleção dos candidatos, o mesmo *link* será aberto para votação pela população artística de Divinópolis, pelo prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º O edital de convocação de eleição deverá conter informações sobre:

I - prazos e meios para cadastramento dos candidatos e eleitores;

II - documentos a serem apresentados;

III - processo de escolha dos conselheiros.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis serão designados por ato do Chefe do Executivo Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único: O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Política Cultural configura função considerada de relevante interesse público, não remunerada, caracterizando o membro como agente particular em colaboração com a Administração Pública.

Art. 7º Não poderão participar do Conselho pessoas que desejam participar direta ou indiretamente de projetos culturais, em qualquer esfera pública, municipal, estadual ou federal, que possa depender do Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis para analisar, deliberar e fiscalizar os respectivos projetos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

DINIZ BORGES FILHO

Secretário Municipal de Cultura

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:21C9042B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 16.103/24

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1º do art. 11 da Lei Municipal nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;

- o período de afastamento do servidor responsável pelas publicações oficiais do Município, por motivo de férias;

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto para realizar, centralizadamente, todas as publicações oficiais da Administração Municipal, a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário, sem prejuízo das atribuições regulares do seu cargo;

- que a servidora Gilsara Resende Souza, conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo referência técnica do setor em tal mister, constituindo-se com a necessária aptidão da função;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de coordenadora das publicações oficiais do Município, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Gilsara Resende Souza (mat. 99022626), no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da referida Lei. Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, pelo período de 1º/04/2024 a 16/04/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º/04/2024.

Divinópolis, 21 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63C00FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **DECRETO Nº 16.094/24**

Abre no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 210.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.122.0015.2950 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DIVINÓPOLIS	
3.3.90.14.00 - F. 0016 - Fonte 1802 - DIÁRIAS.....	R\$ 30.000,00
3.3.91.93.00 - F. 0025 - Fonte 1800 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 180.000,00
Total.....	R\$ 210.000,00

Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:

03.01.01.09.122.0015.2950 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DIVINÓPOLIS	
3.3.90.33.00 - F. 0018 - Fonte 1802 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0021 - Fonte 1802 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 10.000,00
03.01.01.99.997.9999.9992 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
9.9.99.99.00 - F. 0029 - Fonte 1800 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS.....	R\$ 180.000,00
Total.....	R\$ 210.000,00

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 13 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B079862

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **DECRETO Nº 16.105/24**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que menciona, destinadas à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Divinópolis/MG.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 2º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes terrenos, conforme abaixo descrito:

I – área de 7,1745 hectares de compensação ambiental por intervenção em área de APP – Divinópolis/MG, de propriedade de Guilherme Nogueira Silva, Larissa Nogueira Silva, Gustavo Nogueira Silva, com as seguintes características complementares:

a) Perímetro: 1.297,25 m;
b) Gleba 01;
c) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, definido pelas coordenadas E: 511.393,76 m e N: 7.768.346,72 m, confrontando com Área Livre, segue com azimuth 161° 33' 55" e distância de 22,89 m até o vértice V-02, definido pelas coordenadas E: 511.401,00 m e N: 7.768.325,00 m com azimuth 206° 16' 53" e distância de 90,34 m até o vértice V-03, definido pelas coordenadas E: 511.361,00 m e N: 7.768.244,00 m com azimuth 154° 11' 44" e distância de 101,08 m até o vértice V-04, definido pelas coordenadas E: 511.405,00 m e N: 7.768.153,00 m com azimuth 122° 58' 10" e distância de 88,20 m até o vértice V-05, definido pelas coordenadas E: 511.479,00 m e N: 7.768.105,00 m com azimuth 154° 41' 17" e distância de 3,51 m até o vértice V-06, definido pelas coordenadas E: 511.480,50 m e N: 7.768.101,82 m; confrontando com Roberta Nogueira Ribeiro e Outros - Matrícula 72.225, segue com azimuth 268° 58' 01" e distância de 371,96 m até o vértice V-07, definido pelas coordenadas E: 511.108,61 m e N: 7.768.095,12 m; confrontando com Rio Itapecerica, segue com azimuth 295° 07' 39" e distância de 100,11 m até o vértice V-08, definido pelas coordenadas E: 511.017,97 m e N: 7.768.137,63 m com azimuth 96° 56' 37" e distância de 52,26 m até o vértice V-09, definido pelas coordenadas E: 511.069,85 m e N: 7.768.131,31 m com azimuth 21° 04' 32" e distância de 223,11 m até o vértice V-10, definido pelas coordenadas E: 511.150,08 m e N: 7.768.339,49 m; confrontando com Maria de Lourdes Nogueira Cortez - Matrícula 72.223, segue com azimuth 88° 18' 09" e distância de 243,79 m até o vértice V-01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local – SGL.

II - Área de 8,8968 hectares de compensação ambiental por intervenção em área de APP – Divinópolis/MG, de propriedade de Maria de Lourdes Nogueira Cortez, com seguintes características complementares:

a) Perímetro: 1.849,50 m;
b) Gleba – 02;
c) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, definido pelas coordenadas E: 511.735,45 m e N: 7.768.943,60 m, confrontando com Área Livre, segue com azimuth 131° 59' 46" e distância de 26,31 m até o vértice V-02, definido pelas coordenadas E: 511.755,00 m e N: 7.768.926,00 m com azimuth 197° 36' 17" e distância de 109,11 m até

o vértice V-03, definido pelas coordenadas E: 511.722,00 m e N: 7.768.822,00 m com azimute 216° 17' 33" e distância de 158,81 m até o vértice V-04, definido pelas coordenadas E: 511.628,00 m e N: 7.768.694,00 m com azimute 240° 29' 57" e distância de 87,32 m até o vértice V-05, definido pelas coordenadas E: 511.552,00 m e N: 7.768.651,00 m com azimute 213° 20' 27" e distância de 90,97 m até o vértice V-06, definido pelas coordenadas E: 511.502,00 m e N: 7.768.575,00 m com azimute 259° 32' 24" e distância de 66,10 m até o vértice V-07, definido pelas coordenadas E: 511.437,00 m e N: 7.768.563,00 m com azimute 203° 04' 13" e distância de 117,39 m até o vértice V-08, definido pelas coordenadas E: 511.391,00 m e N: 7.768.455,00 m com azimute 161° 33' 53" e distância de 8,73 m até o vértice V-09, definido pelas coordenadas E: 511.393,76 m e N: 7.768.446,72 m; confrontando com Guilherme Nogueira Silva - Matrícula 72.224, segue com azimute 268° 18' 09" e distância de 243,79 m até o vértice V-10, definido pelas coordenadas E: 511.150,08 m e N: 7.768.439,49 m; confrontando com Rio Itapecerica, segue com azimute 23° 58' 18" e distância de 3,22 m até o vértice V-11, definido pelas coordenadas E: 511.151,39 m e N: 7.768.442,44 m com azimute 12° 34' 39" e distância de 31,13 m até o vértice V-12, definido pelas coordenadas E: 511.158,17 m e N: 7.768.472,83 m com azimute 30° 14' 03" e distância de 14,10 m até o vértice V-13, definido pelas coordenadas E: 511.165,27 m e N: 7.768.485,01 m com azimute 18° 12' 12" e distância de 15,78 m até o vértice V-14, definido pelas coordenadas E: 511.170,20 m e N: 7.768.500,00 m com azimute 13° 17' 28" e distância de 19,97 m até o vértice V-15, definido pelas coordenadas E: 511.174,79 m e N: 7.768.519,44 m com azimute 345° 50' 17" e distância de 13,38 m até o vértice V-16, definido pelas coordenadas E: 511.171,52 m e N: 7.768.532,41 m com azimute 12° 55' 23" e distância de 46,79 m até o vértice V-17, definido pelas coordenadas E: 511.181,98 m e N: 7.768.578,01 m com azimute 18° 27' 04" e distância de 34,04 m até o vértice V-18, definido pelas coordenadas E: 511.192,76 m e N: 7.768.610,30 m com azimute 14° 48' 54" e distância de 44,71 m até o vértice V-19, definido pelas coordenadas E: 511.204,19 m e N: 7.768.653,52 m com azimute 26° 22' 34" e distância de 23,29 m até o vértice V-20, definido pelas coordenadas E: 511.214,53 m e N: 7.768.674,38 m com azimute 15° 10' 17" e distância de 41,04 m até o vértice V-21, definido pelas coordenadas E: 511.225,27 m e N: 7.768.713,99 m com azimute 79° 50' 13" e distância de 5,03 m até o vértice V-22, definido pelas coordenadas E: 511.230,22 m e N: 7.768.714,88 m; confrontando com Hendricus Antonius e Maria Walenkamp, segue com azimute 147° 41' 59" e distância de 14,31 m até o vértice V-23, definido pelas coordenadas E: 511.237,86 m e N: 7.768.702,78 m com azimute 119° 13' 26" e distância de 31,94 m até o vértice V-24, definido pelas coordenadas E: 511.265,74 m e N: 7.768.687,19 m com azimute 71° 57' 49" e distância de 8,62 m até o vértice V-25, definido pelas coordenadas E: 511.273,94 m e N: 7.768.689,86 m com azimute 121° 29' 19" e distância de 16,79 m até o vértice V-26, definido pelas coordenadas E: 511.288,26 m e N: 7.768.681,09 m com azimute 71° 34' 48" e distância de 12,37 m até o vértice V-27, definido pelas coordenadas E: 511.300,00 m e N: 7.768.685,00 m com azimute 83° 51' 19" e distância de 23,44 m até o vértice V-28, definido pelas coordenadas E: 511.323,30 m e N: 7.768.687,51 m com azimute 95° 29' 25" e distância de 27,86 m até o vértice V-29, definido pelas coordenadas E: 511.351,04 m e N: 7.768.684,84 m com azimute 109° 44' 30" e distância de 2,19 m até o vértice V-30, definido pelas coordenadas E: 511.353,11 m e N: 7.768.684,10 m com azimute 77° 08' 05" e distância de 18,67 m até o vértice V-31, definido pelas coordenadas E: 511.371,30 m e N: 7.768.688,26 m com azimute 119° 10' 02" e distância de 19,88 m até o vértice V-32, definido pelas coordenadas E: 511.388,66 m e N: 7.768.678,57 m com azimute 103° 01' 32" e distância de 18,12 m até o vértice V-33, definido pelas coordenadas E: 511.406,32 m e N: 7.768.674,48 m com azimute 95° 56' 35" e distância de 67,69 m até o vértice V-34, definido pelas coordenadas E: 511.473,65 m e N: 7.768.667,47 m com azimute 57° 04' 01" e distância de 20,42 m até o vértice V-35, definido pelas coordenadas E: 511.490,79 m e N: 7.768.678,58 m com azimute 50° 25' 22" e distância de 38,04 m até o vértice V-36, definido pelas coordenadas E: 511.520,11 m e N: 7.768.702,81 m com azimute 63° 05' 30" e distância de 43,43 m até o vértice V-37, definido pelas coordenadas E: 511.558,84 m e N: 7.768.722,47 m com azimute 41° 59' 58" e distância de 127,70 m até o vértice V-38, definido pelas coordenadas E: 511.644,28 m e N:

7.768.817,37 m com azimute 25° 45' 33" e distância de 40,46 m até o vértice V-39, definido pelas coordenadas E: 511.661,87 m e N: 7.768.853,81 m com azimute 36° 03' 36" e distância de 23,69 m até o vértice V-40, definido pelas coordenadas E: 511.675,81 m e N: 7.768.872,96 m com azimute 42° 06' 14" e distância de 40,16 m até o vértice V-41, definido pelas coordenadas E: 511.702,74 m e N: 7.768.902,76 m com azimute 32° 29' 53" e distância de 15,76 m até o vértice V-42, definido pelas coordenadas E: 511.711,21 m e N: 7.768.916,05 m com azimute 50° 13' 31" e distância de 13,01 m até o vértice V-43, definido pelas coordenadas E: 511.721,21 m e N: 7.768.924,37 m com azimute 36° 31' 25" e distância de 23,93 m até o vértice V-01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local – SGL.

III - Área de 9,5464 hectares de compensação ambiental por intervenção em área de APP – Divinópolis/MG, de propriedade de Roberta Nogueira Ribeiro, Isabela Nogueira Ribeiro, Rodrigo Nogueira Ribeiro, com as seguintes características complementares:

a) Perímetro: 1.456,32 m;

b) Gleba – 03;

c) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, definido pelas coordenadas E: 511.380,50 m e N: 7.768.101,82 m, confrontando com Área Livre, segue com azimute 154° 41' 13" e distância de 78,35 m até o vértice V-02, definido pelas coordenadas E: 511.414,00 m e N: 7.768.031,00 m com azimute 200° 08' 11" e distância de 95,86 m até o vértice V-03, definido pelas coordenadas E: 511.381,00 m e N: 7.767.941,00 m com azimute 176° 47' 41" e distância de 125,20 m até o vértice V-04, definido pelas coordenadas E: 511.388,00 m e N: 7.767.816,00 m com azimute 142° 35' 41" e distância de 64,20 m até o vértice V-05, definido pelas coordenadas E: 511.427,00 m e N: 7.767.765,00 m com azimute 190° 03' 38" e distância de 49,45 m até o vértice V-06, definido pelas coordenadas E: 511.418,36 m e N: 7.767.716,31 m; confrontando com Ana Lucia Cordeiro, segue com azimute 293° 33' 52" e distância de 58,16 m até o vértice V-07, definido pelas coordenadas E: 511.365,05 m e N: 7.767.739,56 m com azimute 298° 39' 29" e distância de 49,22 m até o vértice V-08, definido pelas coordenadas E: 511.321,86 m e N: 7.767.763,16 m com azimute 277° 27' 35" e distância de 35,55 m até o vértice V-09, definido pelas coordenadas E: 511.286,61 m e N: 7.767.767,78 m com azimute 326° 16' 20" e distância de 6,92 m até o vértice V-10, definido pelas coordenadas E: 511.282,77 m e N: 7.767.773,53 m com azimute 282° 04' 25" e distância de 60,54 m até o vértice V-11, definido pelas coordenadas E: 511.223,57 m e N: 7.767.786,19 m com azimute 321° 11' 35" e distância de 15,79 m até o vértice V-12, definido pelas coordenadas E: 511.213,68 m e N: 7.767.798,50 m com azimute 290° 25' 56" e distância de 114,56 m até o vértice V-13, definido pelas coordenadas E: 511.106,33 m e N: 7.767.838,49 m com azimute 284° 56' 46" e distância de 11,00 m até o vértice V-14, definido pelas coordenadas E: 511.095,70 m e N: 7.767.841,33 m; confrontando com Rio Itapecerica, segue com azimute 354° 01' 33" e distância de 37,43 m até o vértice V-15, definido pelas coordenadas E: 511.091,80 m e N: 7.767.878,56 m com azimute 22° 29' 05" e distância de 72,89 m até o vértice V-16, definido pelas coordenadas E: 511.119,68 m e N: 7.767.945,90 m com azimute 9° 07' 50" e distância de 56,64 m até o vértice V-17, definido pelas coordenadas E: 511.128,66 m e N: 7.768.001,83 m com azimute 309° 09' 13" e distância de 39,57 m até o vértice V-18, definido pelas coordenadas E: 511.097,98 m e N: 7.768.026,81 m com azimute 302° 30' 44" e distância de 64,99 m até o vértice V-19, definido pelas coordenadas E: 511.043,18 m e N: 7.768.061,74 m com azimute 313° 59' 38" e distância de 48,06 m até o vértice V-20, definido pelas coordenadas E: 511.008,61 m e N: 7.768.095,12 m; confrontando com Guilherme Nogueira Silva e Outros - Matrícula 72.224, segue com azimute 88° 58' 01" e distância de 371,96 m até o vértice V-01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local – SGL.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º ficam desapropriadas, para a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

Art. 3º Fica a Concessionária Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação das áreas descritas neste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo amigável ou judicial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 21 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BA5730E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PUBLICADO POR INCORREÇÃO ONDE ESTÁ REURB
060/2024 LÊ-SE REURB 004/2024**

**TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL
(REURB-S)**

Procedimento Administrativo REURB 004/2024

Identificação do Núcleo Urbano Informal: **QUADRA 60 – BAIRRO JARDINÓPOLIS**

Classificação Predominante da REURB no núcleo: **REURB-S**

Classificação Individual do Ocupante: **REURB-S**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 15/03/2024 e publicado em 19/03/2024, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título à beneficiária qualificada abaixo:

BENEFICIÁRIO(A): ANA KARINA RIBEIRO, brasileira, solteira, operadora de equipamento, filha de José Constantino Lopes e Francisca Ribeiro Lopes, RG nº MG-13.880.203-PC/MG, CPF nº 065.993.796-48, residente e domiciliada à Rua para Pedestre, nº 10, bairro Jardimópolis, nesta cidade, CEP: 35504-754.

IMÓVEL ATRIBUÍDO: ZONA 40 - QUADRA 60 - LOTE 253, com área de 135,00m², localizado na Rua para Pedestre, nº 10, bairro Jardimópolis, no município de Divinópolis-MG, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente para Rua para Pedestre ; 13,50m pelo lado direito com o lotes 263; 13,50m pelo lado esquerdo para a Avenida Limeira e 10,00m pelos fundos com o lote 229, tendo como registro de origem, Matrícula 79.814 do Livro 2, de titularidade do Município de Divinópolis, no Cartório de 1º Registro de Imóveis desta Comarca.

A beneficiária qualificada acima declarou atender as seguintes condições do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/2017:

a beneficiária não é concessionária, foreira ou proprietária de outro imóvel urbano ou rural;

a beneficiária não foi contemplada com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua,

unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017.

Com o registro da presente REURB, tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes ao imóvel objeto dessa regularização.

No caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465/2017, se apresentado ao oficial do cartório de registro de imóveis competente no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto nº 9.310/2018.

Atribui-se ao lote o valor de **R\$ 103,21 (Cento e Três reais e Vinte e um centavos)** e à construção o valor de **R\$ 24.199,39 (Vinte e Quatro Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)**.

Divinópolis, 19 de março de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado em 20/03/2024 com Certificado Digital Qualificado, nos termos do § 1º do Art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1AF2F493

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: ONDE ESTÁ “DONA ROSA”, LÊ-SE “SANTA ROSA” DECISÃO DE CONCLUSÃO
DA REURB**

Procedimento Administrativo REURB nº 012/2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e com o Decreto nº 9.310/18, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal, denominado **QUADRA 14 – SANTA ROSA**, localizado no Bairro Sagrada Família no município de Divinópolis-MG, e, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Não será necessária execução de obras de infraestrutura essencial uma vez que a REURB instaurada é meramente titulatória, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual, fica aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB instaurado nos autos do Procedimento Administrativo nº012/2024;

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no bojo do procedimento administrativo, sendo que cada um está devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real;

Tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes aos imóveis objeto dessa REURB.

Conclui-se que o núcleo urbano informal encontra-se aprovado, devidamente registrado no CRI competente, cuja pendência é apenas a titulação de seus ocupantes, o que não ocorreu ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação, constituindo situação

de fato, reunindo os pressupostos legais para sua aprovação conforme já mencionado nas leis supra.

Isto posto, declaro **CONCLUÍDO** o **Procedimento Administrativo nº 012/2024**, e **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado **QUADRA 14 – SANTA ROSA**, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao oficial do cartório de registro de imóveis, com a dispensa do projeto de regularização fundiária, em conformidade com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Publique-se, nos termos do art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/17 e do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/18.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA

Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:13944A77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ONDE ESTÁ
JARDINÓPOLIS, LÊ-SE SANTA LÚCIA/PADRE EUSTÁQUIO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB**

Procedimento Administrativo REURB nº 013/2024

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e com o Decreto nº 9.310/18, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal, denominado **QUADRA 229 – SANTA LÚCIA/PADRE EUSTÁQUIO**, localizado no Bairro Jardimópolis no município de Divinópolis-MG, e, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Não será necessária execução de obras de infraestrutura essencial uma vez que a REURB instaurada é meramente titulatória, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual, fica aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB instaurado nos autos do Procedimento Administrativo nº 013/2024;

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no bojo do procedimento administrativo, sendo que cada um está devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real;

Tornam-se sem efeitos todas as concessões de uso e doações realizadas anteriormente, de forma precária, através de instrumentos administrativos e leis municipais, referentes aos imóveis objeto dessa REURB.

Conclui-se que o núcleo urbano informal encontra-se aprovado, devidamente registrado no CRI competente, cuja pendência é apenas a titulação de seus ocupantes, o que não ocorreu ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação, constituindo situação de fato, reunindo os pressupostos legais para sua aprovação conforme já mencionado nas leis supra.

Isto posto, declaro **CONCLUÍDO** o **Procedimento Administrativo nº 013/2024**, e **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado **QUADRA 229 SANTA LÚCIA/PADRE EUSTÁQUIO**, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao oficial do cartório de registro de imóveis, com a dispensa do projeto de regularização fundiária, em conformidade com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Publique-se, nos termos do art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/17 e do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310/18.

Divinópolis, 15 de março de 2024

SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA

Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2A68EC1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: onde está Dona Rosa lê-se Santa Rosa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – REURB Nº 012/2024 – A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 012/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado “Quadra 14 – Bairro Santa Rosa”, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 22/03/2024. Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4960915F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: onde está Jardimópolis lê-se Santa Lúcia/Padre Eustáquio: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – REURB Nº 013/2024 – A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 013/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado “Quadra 229 – Bairro Santa Lúcia/Padre Eustáquio”, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 22/03/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9279E83B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 168**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Publicidade e Propaganda:

Colocação	Nome

1	Ana Clara Neris Soares Vidal
2	Rasna Myarelle Reis Oliveira
3	Douglas Eduardo Rodio

Design de Produto:

Colocação	Nome
1	Atilen gomes Amaral De Souza

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3º andar, sala 307 Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h às 17h, terças e quintas – de 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 27/03/2024**.

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 22 de março de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2957A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS LEI Nº 9.354, 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a implantação do Programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais” no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais” destinado ao recebimento de doações, seleção e distribuição de alimentos, medicamentos e utensílios que sejam destinados à manutenção do bem estar e higiene de animais abandonados em abrigo público, abrigo voluntário, ONG’s e associações de proteção animal e protetor voluntário.

Parágrafo único. O Programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais” será gerido pelo departamento de Controle de zoonoses ou equivalente do Município de Divinópolis.

Art. 2º Para a execução do Programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais” serão aceitos como doações, alimentos em condições de consumo e utensílios para animais como roupas, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte, brinquedos, medicamentos, vacinas, dentre outros.

§ 1º As doações de que trata a presente Lei poderão ser provenientes de qualquer pessoa física, pessoa jurídica ou órgão público.

§ 2º Todas as doações destinadas ao programa deverão ser monitoradas e fiscalizadas pela Comissão de Bem Estar e Proteção Animal da Câmara Municipal e pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais ou equivalente do Município.

Art. 3º A distribuição dos gêneros alimentícios, medicamentos e utensílios coletados deverá ser realizada pelo gestor do “Banco de Ração e Utensílios para Animais”.

§ 1º Será indicado pelo Poder Executivo no Departamento Controle de Zoonoses e/ou equivalente, o gestor do Programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais”, sendo comunicado de imediato ao Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal e à Comissão de Bem Estar e Proteção Animal da Câmara Municipal, ou na falta desta, a comissão equivalente.

§ 2º O recebimento, seleção e distribuição poderão ser realizadas por equipes compostas por voluntários ou estudantes da área de veterinária e supervisionadas pelo gestor do programa.

Art. 4º Serão beneficiários, protetores independentes devidamente cadastrados ligados à causa animal, para suporte no atendimento de animais em situação de abandono.

Art. 5º Fica expressamente proibida a comercialização de gêneros alimentícios, medicamentos e dos utensílios recebidos e doados pelo Banco.

Art. 6º As entidades municipais voltadas para a proteção animal de Divinópolis poderão, sob a supervisão do Departamento de Zoonoses ou equivalente do Município de Divinópolis, fomentar o Programa “Banco Ração e Utensílios para Animais”, determinando ações para divulgação e aplicação do programa, bem como possibilitando que se firmem parcerias e convênios que possam estender o alcance deste programa.

Art. 7º O Departamento de Zoonoses ou equivalente do Município de Divinópolis que gerir o Programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais”, ficará obrigado a prestar contas na última sexta-feira do mês para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal e Comissão de Bem Estar e Proteção Animal da Câmara Municipal, ou na falta desta, a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Ciência.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 21 de março de 2024.

(Assinado digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EF26176

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 003/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 003/2024

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal 14.133/202, homologa o Pregão Eletrônico nº 003/2024 Adjudicando a favor das empresas TRANSPORTES & MECANICA SOUZA, inscrito no CNPJ nº 48.459.915/0001-96, Item 01: R\$ 3,39; Item 02: R\$ 3,39. 52.697.589 ODIR ALVERNAZ JUNIOR inscrito no CNPJ nº 52.697.589/0001-22, Item 03: R\$ 5,99.

Dom Bosco/MG, 22 de março de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:051D6A8C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CE 001/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CE 001/2024

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal 14.133/202, homologa a Concorrência Eletrônica nº 001/2024 Adjudicando o objeto a favor da empresa UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.742.419/0001-75, valor global: R\$ 1.664.286,47. Dom Bosco/MG, 22 de março de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:3A634A21

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO: Nº 27/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 010/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO: Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO: Nº 27/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 010/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024

Processo Licitatório nº 010/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **TRANSPORTES & MECANICA SOUZA SILVA LTDA**, situada à Rua Aleixo Correia Da Silva, nº 859 na cidade de Dom Bosco Mg, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.459.915/0001-96. Objeto constitui a contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Sendo vencedora dos itens: 01,02. Com o Item 01: R\$ 3,39; Item 02: R\$ 3,39. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R\$112.548,00 (cento e doze mil, quinhentos e quarenta e oito reais), conforme proposta de preços da vencedora. Dotação Orçamentaria: 02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.39.00; FICHA 169; FONTE: 1.500.000.0000. vigência: 22/03/2024 a 22/03/2025. DOM BOSCO/MG, 22 de março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito.

Publicado por:
 Pollyanna Borges
Código Identificador:615DB7F0

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO: Nº 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 010/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO: Nº 28/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 010/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2024

Processo Licitatório nº 010/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **52.697.589 ODIR ALVERNAZ JUNIOR**, situada à Rua Joaquim Patrício, nº 155, Distrito Santo Antônio, na cidade de Dom Bosco Mg, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.697.589/0001-22. Objeto constitui a contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Sendo vencedora do item: 03. Com o valor de R\$ 5,99, o valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R\$61.098,00(sessenta e um mil e noventa e oito reais), conforme proposta de preços da vencedora. Dotação Orçamentaria: 02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.39.00; FICHA 169; FONTE: 1.500.000.0000. vigência: 22/03/2024 a 22/03/2025. DOM BOSCO/MG, 22 de março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
 Prefeito.

Publicado por:
 Pollyanna Borges
Código Identificador:B1BAF7A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no

CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a contratação de empresa especializada em mão de obra de instalação de ares-condicionados para o funcionamento nas Escolas Municipais do município de Dona Euzébia e da UBS de São Manoel do Guaiáçu, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 26 de março de 2024, às 09:00 do dia 09 de abril de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 09 de abril de 2024,** no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico **<http://donaueuzebia.mg.gov.br/donaueuzebia/>**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donaueuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 22 de março de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
 Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
 Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:B20723E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
016/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 016/2024, Chamamento Público n.º 001/2024. **AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO (HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL) EM RAZÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV - FAR) NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, CONFORME LEI FEDERAL NO.14.62012023, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NO.149/2023, 148/2023, 140/2023 BEM COMO PORTARIAS MCID (MINISTÉRIO DE ESTADO DAS CIDADES) Nº 724/2023, 725/2023 E 727/2023".** Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 15/04/2024 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail **licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br**.

Dores do Indaiá, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:5DF9E93C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RETIFICAÇÃO I AO EDITAL DE SELEÇÃO
COMPLEMENTAR DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2024–
PROGRAMA QUALIFICADORES

RETIFICAÇÃO I AO EDITAL DE SELEÇÃO
COMPLEMENTAR DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2024–
PROGRAMA QUALIFICADORES

O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, por meio da COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA Nº 140/2023, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar os atos administrativos de sua discricionariedade, assim como a necessidade de correções de erros materiais e operacionais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Seleção Complementar de Beneficiário nº 01/2024 – Programa QualificaDores, de 13 de março de 2024, conforme segue:
O item 2.1 do Edital do Processo Seletivo para Beneficiários do Programa de Qualificação Profissional Qualificadores, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, **servidores públicos municipais e dependentes, com renda não superior há dois salários mínimos**, que estejam interessados em ingressar nos cursos de nível superior, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade presencial e semipresencial, e receber o benefício ofertado pelo **Programa QualificaDores (...)**

O item 5.1 do Edital do Processo Seletivo para Beneficiários do Programa de Qualificação Profissional Qualificadores, passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. Os interessados em participar do Programa QualificaDores deverão protocolar o seu requerimento e a documentação comprobatória para no seguinte endereço: Praça do Rosário, nº 53, Bairro do Rosário, na Secretaria de Desenvolvimento Social, no período de **18/03/2024 a 27/03/2024 das 8h00 às 11h00, e de 13h00 as 17h00.**

Dores do Indaiá, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:4DF62D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
017/2024 - PEGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 017/2024, Pregão Eletrônica nº 006/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CAMINHÃO COMPACTADOR), CONFORME CONVÊNIO Nº 932407/2022, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 05/04/2024 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$694.166,67 (seiscentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: <https://ammlicita.org.br/>
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

Dores do Indaiá, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:FA4F193B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 018/2024, Pregão Eletrônica nº 007/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, ZERO KM, COR BRANCA, PARA RESGATE ANIMAL, CONFORME CONVÊNIO Nº1371001683/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 08/04/2024 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$117.750,00 (cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: <https://ammlicita.org.br/>
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

Dores do Indaiá, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:2A28CAD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 019/2024, Pregão Eletrônica nº 008/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE ENSINO E DE APOIO PEDAGÓGICO PARA AMPLIAR A OFERTA DE INSTRUMENTOS DE APRENDIZADO E CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2 A 5 ANOS), PARA ATENDIMENTO DO ANO LETIVO DE 2024, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 09/04/2024 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$462.728,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: <https://ammlicita.org.br/>
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

Dores do Indaiá, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:DC019F11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO LICITATÓRIO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 008/2024, Pregão Eletrônica nº 002/2024. AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Declaro a **SUSPENSÃO** da sessão marcada para o dia 04/04/2024 às 08:00 horas, em razão do deferimento do pedido liminar nos autos de nº 5000460-08.2024.8.13.2032. Informações podem ser obtidas no setor

Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:7A090E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EMISSÃO DE GUIA - RECOLHIMENTO DE
MULTA Nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Guia de Recolhimento de Multa nº 01/2024, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), com vencimento em 31/03/2024, em nome de Iraci Sebastião da Silva, referente à notificação, emitida e recebida no dia 04/05/2023, em que foi cientificado para que procedesse a limpeza do imóvel situado na Rua Pará, nº 857, Bairro São Sebastião, com base no artigo 100, §1º da Lei Complementar nº 43/2014 – Código de Posturas, torno público a emissão da referida guia, tendo em vista a recusa do notificado em receber a guia, bem como de proceder a limpeza do imóvel urbano. Informações podem ser obtidas no setor de Fiscalização, situado à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6255 ou por e-mail tributos@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:F04C7281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EMISSÃO DE GUIA - RECOLHIMENTO DE
MULTA Nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Guia de Recolhimento de Multa nº 02/2024, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), com vencimento em 31/03/2024, em nome de Iraci Sebastião da Silva, referente à notificação, emitida e recebida no dia 04/05/2023, em que foi cientificado para que procedesse a limpeza do imóvel situado na Rua Machado de Assis, nº 100, Bairro Vale do Sol, com base no artigo 100, §1º da Lei Complementar nº 43/2014 – Código de Posturas, torno público a emissão da referida guia, tendo em vista a recusa do notificado em receber a guia, bem como de proceder a limpeza do imóvel urbano. Informações podem ser obtidas no setor de Fiscalização, situado à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6255 ou por e-mail tributos@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:DBEFE92C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO EM EPÍGRAFE, ficando sua abertura postergada para às 09:00 horas do dia 09/04/2024 na plataforma **LICITANET**. OBJETO: Aquisição de um veículo de tração mecânica conforme convênio SEGOVMG 1491001620/2023/SEGOV/PADEM em atendimento à Secretaria de Saúde da Prefeitura de Estrela Dalva. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 22/03/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 22/03/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:071819B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 023/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024, TORNA PÚBLICO- Edital para **CREDENCIAMENTO 001/2024-** Cujo objeto é o credenciamento sem caráter de exclusividade para contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/03/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181 ramal 203.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Estrela Dalva, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:EDF1AE8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E GARRAFAS, AMBOS PERSONALIZADOS CEDIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTRELA DO SUL PARA O ANO DE 2024, decorrente do Processo Licitatório Nº 01/2024, Modalidade Dispensa Nº 01/2024. Empresa Contratada: DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA. A vigência do contrato será de 29/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5A079674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 132/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 146/2023. Processo Licitatório nº: 132/2023 – Pregão Eletrônico nº 55/2023 . Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: ELETRO COMERCIAL ZW LTDA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.17.512.0008.1.399.3.3.90.30. Data: 11/03/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F187339E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024 – MOD. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 -TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários para os Centros de Educação Infantil, conforme Resolução SEGOV nº 012, 19 de Abril de 2023, indicação de Emenda Parlamentar nº 117.581 e Resolução SEGOV nº 786, 04 de Dezembro de 2020, indicação de Emenda Parlamentar nº 58.496, na modalidade Transferência Especial, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 15/04/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirosmpmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito

Código Identificador:CB3A0ADC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024 – MOD. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de urnas funerárias e instrumentais utilizados na manutenção do Serviço Funerário Municipal, prestado pela Secretaria de Desenvolvimento Humano, bem como rosas e coroas fúnebres, conforme necessidade das Secretarias de Educação e Esportes e do Gabinete Municipal. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 15/04/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirosmpmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito

Código Identificador:F95B8A81

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.546, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

Designa servidoras para a função que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 78/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão referente ao Processo Seletivo Emergencial nº 1/2024, sem ônus adicional ao erário:

Berenice Penha de Faria Almeida;
Elizabeth Guimarães Machado;
Nilcéia Maria de Oliveira;
Vitória Márcia Garcia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.542, de 19 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:BBCBA5B6

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.547, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

Designa servidor para a função que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio da Comunicação Interna nº 25/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jonathas Gabriel Miranda Rodrigues para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, da obra de construção do campo de futebol society do Bairro Balbino Ribeiro, localizado na Rua Gengibre Azul, S/N, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:E3541895

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.548, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

Designa servidor para a função que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio da Comunicação Interna nº 25/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jonathas Gabriel Miranda Rodrigues para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, da obra de cobertura da Quadra Esportiva José Martins Vieira (Quadra da Vila), localizada na Rua Helena Ribeiro, S/N, Bairro Padre Remaclo Fóxius, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:423F6FE5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.549, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

Designa servidor para a função que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio da Comunicação Interna nº 25/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jonathas Gabriel Miranda Rodrigues para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, da obra de cobertura da quadra esportiva do Bairro Ércio Rocha, localizada na Rua Maria Ferreira da Silva, S/N, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D193DB9B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 023/2024,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A
CAIXA ESCOLAR “IDOIL FRANCISCA VIANA”**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 22/03/2024 a 31/12/2024. Valor: **R\$ 58.520,00.** Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9C8F2B20

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 024/2024,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A
CAIXA ESCOLAR “NELSON ALVARENGA”**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 22/03/2024 a 31/12/2024. Valor: **R\$ 46.600,00.** Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9C83BE78

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 025/2024,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A
CAIXA ESCOLAR “DR. EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA”**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 22/03/2024 a 31/12/2024. Valor: **R\$ 58.740,00.** Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:99306BFE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 026/2024,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A
CAIXA ESCOLAR “MARIA AUGUSTA LEÃO”**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 22/03/2024 a 31/12/2024. Valor: **R\$ 36.080,00.** Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E3A41FA6

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 011/2024 - INEXIGIBILIDADE
N.º. 006/2024**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - Homologo o Processo Licitatório nº. 011/2024, Inexigibilidade nº. 006/2024, em favor de: **INFINITY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA** - CNPJ nº. 13.690.210/0001-09, com sede de suas atividades à Rua Chiquito Costa - nº -81- centro – Conceição do Mato Dentro - MG – CEP – 35.860-000, cujo objeto é a Contratação de empresa responsável pelo show musical do maestro e compositor Wagner Tiso, para apresentação na fase final do Festival Canta Formiga, a ser realizado no dia 25 de maio de 2024, no município de Formiga. O valor total da referida contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura. Formiga (MG), 22 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Formiga.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DDC5944E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.550, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de combustíveis para a frota municipal, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes celebrados pelo município, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Jader Leal Tavares;
Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Alex Ribeiro de Faria;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria;
Secretaria Municipal de Regulação e Fiscalização Urbana: Aduílio Souto Ferreira;
Gabinete do Prefeito: Marcelo Pereira Ramos;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Ivo Brito Borges;
Secretaria Municipal de Saúde: José Geraldo de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.524, de 4 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:29C87A9F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

PORTARIA Nº 5.551, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Diretora de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 145/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, de obra de construção de unidade básica de saúde localizada na Rua Pauliminas, s/nº, no Bairro Vargem Grande, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico-financeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

I – Flávio Cerdeira de Sales;

II – Florency Maria Vieira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:1F732F57

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº01/2024

Cedente: MUNICIPIO DE FORMIGA/MG. **Cessionária:** SERVIÇO AUTÔNOMO DA ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **Do objeto:** O presente contrato tem como objeto a CESSÃO DE USO, de um imóvel público, situado na Rua Figueira, no Loteamento Residencial Jardim Califórnia, nesta Cidade de Formiga, com área de 150m², sendo 6,00 metros de frente e fundos, por 25,00 metros nas laterais, e as seguintes confrontações: fundos com Vicente Gomes e outros, por um lado com Pedro Pieroni, por outro lado com o lote 15, tendo frente para a mencionada rua, com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.07.353.0010.0000 e Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de nº 77.476, conforme autorização da Lei Municipal nº 6.093, de 10 de agosto de 2023, que constitui parte integrante deste instrumento. A presente cessão de uso é firmada com a finalidade de manutenção do serviço público de abastecimento de água mediante guarda, conservação e eventuais ampliações dos reservatórios constantes no equipamento urbano. **Da vigência:** A vigência do presente Termo de Cessão de Uso será por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 6.093, de 10 de agosto de 2023. **Data:** 20/03/2024.

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:3A735ED7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 02/2023. CEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. CESSIONÁRIO: FAMÍLIA FORMIGA AZUL – ASSOCIAÇÃO DE AUTISMO E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Objeto: Cessão de uso de um imóvel de propriedade do município de Formiga, localizado na Avenida Guimar Garcia Neto, nº 150, Centro, Sala nº 24 – Terminal Rodoviário de Formiga, inscrição imobiliária municipal nº 00.09.029.0140.0020.0001, conforme autorização da Lei nº 6.172, de 20 de dezembro de 2023, que constitui parte integrante deste instrumento. A cessão de uso é firmada com a finalidade precípua e exclusiva para o estabelecimento da sede da cessionária. **Vigência:** O Termo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura. **Data da assinatura:** 29/12/2023.

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:9851D2A8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

PORTARIA Nº. 3510/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MILLENA CARVALHO FARIA SOUZA, do cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DA UP, a partir do dia 13/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:21BBF79A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3511/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 23037.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ANGÉLICA JOSEFINA SILVA WOLF, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 13/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BAB64817

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3512/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela rescisão a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 811.

Resolve:

Art. 1º - Nomear REJANE CRISTINA DE SOUZA ALVES, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 13/03/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E68EED02

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3513/2024**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), HUDSON DE OLIVEIRA TORRES, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI G, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 21/01/2024 a 19/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:35E026C0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3514/2024**

Torna sem efeito a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº. 3507/2024 , a partir do dia 11/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:3434B722

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3515/2024**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LINDOMAR PEREIRA CRAVO, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 15/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:3A2C664A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3516/2024**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei

Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 15/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:C31337EA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3517/2024**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) CESAR MOURA ALVES DE SOUZA, habilitado(a) para o exercício do cargo de AGENTE SOCIAL, a partir de 16/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:E277B388

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3518/2024**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) DAIENE MARIA DE MENESES, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 16/03/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:044CE6E7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3519/2024**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) RENATA GONÇALVES DE FARIA CUNHA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - PORTUGUÊS, a partir de 16/03/2024, em conformidade com Parecer Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EFE6CBE8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3520/2024**

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ADRIANA OLIVEIRA FRAZAO DE MENEZES, da função gratificada de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 17/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:32B9D3AA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3521/2024**

Tranferir servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o(a) servidor(a), ADRIANA OLIVEIRA FRAZAO DE MENEZES, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI D, da(o) Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito

Código Identificador:9ED26BC9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3522/2024**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CRISTIANE CRISTINA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 17/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito

Código Identificador:0C4782D3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3523/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 11.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), RAYANNA PINHEIRO CUNHA RESENDE, no cargo em comissão de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 18/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:4D4CC42B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3524/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 11.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CRISTIANE CRISTINA SILVA, na função gratificada de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (SEFIR), a partir do dia 18/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:DD6DF8F1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3525/2024**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MAIÁRA GOMES DE FREITAS, TERAPEUTA OCUPACIONAL IX B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 18/03/2024 a 16/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1929BD04

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3526/2024**

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.
O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) WHESLEY CAMPOS DE SOUSA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - MATEMÁTICA, a partir de 19/03/2024, em conformidade com Parecer Conclu Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:35FBE9D5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3527/2024**

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 35, §8º, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 3426/2024, de SUELIO GERALDO PEREIRA, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - PORTUGUÊS III A, a partir de 19/03/2024, considerando o Termo de Desistência firmado pelo(a) mesmo(a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:042D944E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3528/2024**

Concede vacância ao cargo que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas alterações, em seu artigo 61, inciso V, e artigo 64, inciso IV.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a partir de 20/03/2024, a vacância do cargo de TELEFONISTA I C, ocupado pelo(a) servidor(a) LÍVIA SILVEIRA SALAZAR, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em atendimento ao Requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1477/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1ACADA25

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3529/2024**

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), SANDRA MICHELINE DE CASTRO SALVIANO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI E, para substituir Priscilla Mara da Silva, Supervisor do Departamento de Compras, no período de suas férias regulamentares, de 20/03/2024 a 10/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:7AF417F7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 027/2024,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A
CAIXA ESCOLAR “JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO”**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENIENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 22/03/2024 a 31/12/2024. Valor: **R\$ 32.340,00**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:4E06A28E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2023**

A Prefeitura de Formoso/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, ratifica os termos apresentados em despacho emitido pela Prefeito Municipal e resolve **FRACASSAR** o Pregão Eletrônico nº 14/2023, cujo objeto foi a **Aquisição de um veículo, tipo van, zero quilometro, s/ adaptação, destinada ao atendimento de alunos da Rede Municipal de Ensino, em cumprimento ao Termo de Convênio nº 1261000623/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Formoso (MG), em defesa do Interesse Público. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 20 de fevereiro de 2023.**

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,

Prefeito.

Publicado por:

Taynnah Silva Chaves

Código Identificador:642AE697

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ**

**PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo Ao Termo De Cooperação para auxílio as operações do cadastro eleitoral celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ** e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**. OBJETO: "COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICIPEIS PARA AUXILIO TECNICO ADMINISTRATIVO NOS CARTORIOS ELEITORAIS EM CARATER EXCEPCIONAL E TEMPORARIO, PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL, EM OPERAÇÕES NO

CADASTRO ELEITORAL E NAS ATIVIDADES CORRELATAS, INCLUSIVE NA COLETA DE DADOS BIOMETRICOS, NOS SERVIÇOS ORDINÁRIOS OU DE REVISÃO DO ELEITORADO". O presente termo aditivo prorroga o Termo de Cooperação supracitado pelo período de 08/03/2024 a 08/07/2024. As demais cláusulas do Termo de Cooperação permanecem inalteradas e em vigor, produzindo seus efeitos jurídicos e legais.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rojas William da Silva Rodrigues

Código Identificador:40A67B00

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE
COOPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do Termo Cooperação para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais em caráter excepcional e temporário que entre si celebram a União por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Gouveia-MG. VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 08/05/2024.

Gouveia-MG, 21 de março de 2024.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josyane Gomes Silva

Código Identificador:BA7C3A09

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 018 DISPENSA 002/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2024, DISPENSA Nº
002/2024-Objeto:** Contratação de serviço para recuperação, e manutenção em forro de gesso acartonado - Drywall em unidade básica de saúde - UBS no distrito de comunidade bocaina, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021. CTR 018/2024, pelo valor total de R\$27.817,41(vinte e sete mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos). Vigência: 60 dias - Assina: Carlos Pereira Soares Oliveira.

Publicado por:

Edilson Braz de Sousa

Código Identificador:7837654E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba Estado de Minas Gerais, tendo em vista o que consta no presente processo, considerando o disposto no art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Dispensa de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação nos termos do Processo Administrativo nº

010/2024, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 004/2024**, cujo objeto é a **Delegação do município ao consórcio CISAMAPI, inscrito no CNPJ Nº 01.095.667/0001-88, mediante a transferência parcial, para manutenção dos serviços públicos de remoção de pacientes em UTI Móvel, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Guaraciaba/MG, 21 de março de 2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:6E18C60D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: **010/2024**—DISPENSA 004/2024. Objeto: Delegação do município ao consórcio CISAMAPI, inscrito no CNPJ Nº 01.095.667/0001-88, mediante a transferência parcial, para manutenção dos serviços públicos de remoção de pacientes em UTI Móvel, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, CNPJ nº 01.095.667/0001-88. Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).** Vigência: 31/12/2025. Assinatura: 22/03/2024.

Guaraciaba/MG, 22/03/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:02CA2772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, **FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, cujo objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO** para autorização de pessoa física ou pessoa jurídica para Concessão Onerosa de espaço público destinados a ambulantes durante a Festa 110 anos de Guarani e **AUTORIZA** as seguintes pessoas físicas e jurídicas a utilizar o espaço público, respeitando todas as exigências dispostas no instrumento convocatório:

ALESSANDRA APARECIDA LAU DA SILVA FAQUINI – CNPJ: 18.731.607/0001-07: Valor Total de R\$ 200,00 (duzentos reais);

AMANDA IMACULADA SILVA – CPF: 113.523.116-82: Valor Total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

AMAURI APARECIDO DA SILVA NETTO – CPF: 630.290.906-63: Valor Total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR – CPF: 098.247.376-18: Valor Total de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

JORGE LUIZ DE ARAÚJO – CNPJ: 37.907.793/0001-37: Valor Total de R\$ 200,00 (duzentos reais);

JOSÉ GERALDO DOS REIS SILVA – CPF: 057.728.296-45: Valor Total de R\$ 200,00 (duzentos reais);

KAMILA MANIEZZI FERNANDES – CPF: 113.312.076-81: Valor Total de R\$ 200,00 (duzentos reais);

LIELSON LOPES DA SILVA – CNPJ: 19.886.262/0001-23: Valor Total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

LIVIA SILVA MACHADO – CNPJ: 25.004.784/0001-57: Valor Total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

LUIZ FERNANDO BRAGA BAESSO – CPF: 614.306.256-00: Valor Total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

RONALDO LUIZ DE ALMEIDA – CPF: 028.836.576-37: Valor Total de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

SIDNEY DA SILVA FERREIRA – CPF: 054.782.256-14: Valor Total de R\$ 200,00 (duzentos reais);

WANDERSON DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 087.000.846-38: Valor Total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Guarani – MG, aos 22 dias de março de 2024

Prefeitura Municipal de Guarani/mg
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:897D9325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar o CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 Processos licitatório nº 06/2024, OBEJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÕES DE SERVICOS DE PEDREIRO, AZULEJISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE OBRAS EM GERAL, BOMBEIRO/ENCANADOR, PINTOR E ENCARREGADO GERAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.** O edital para credenciamento e seus anexos, estarão à disposição dos interessados do 25/03/2024 por tempo indeterminado. INFORMAÇÕES/SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmr@gmail.com.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:91025FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
131/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022, originado da Tomada de Preços nº 015/2022, firmado com a empresa **PAVIDEZ**

ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 90 (noventa) dias do contrato, que tem por OBJETO 02 – execução de pavimentação da Rua Agostinho José Pallos, no bairro Residencial Chico Zerbini e da Rua Latif Julião Farah, no bairro Jardim Três Rosas, ambas no Município de Guaxupé/MG, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1075.657-96/912724/2021/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guaxupé/MG, **Fundamento legal:** Artigo 57, §1º, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 22/03/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:1ADC2596

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023, originado da Adesão nº 002/2023 referente a Ata de Registro de Preços nº 049/2022 – Pregão Eletrônico nº 017/2022 do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins, firmado com a empresa **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o reajuste dos preços pelo Índice INPC do contrato que tem por objeto a aquisição de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, em atendimento as necessidades da Diretoria de Tecnologia da Informação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração. **Valor: R\$ 165.846,00.** Guaxupé, MG, 22/03/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:C9FB8948

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 017/2024, forma de realização: Eletrônica, para AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 085/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de carroceria de madeira carga seca, para caminhão IVECO VERTIS 90V18 – 2014/2014, em atendimento a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **08 de abril de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **25 de março de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 22 de março de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Maria de Lourdes Correia

Código Identificador:211589B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

De 14 de Março de 2024.

Aprova o Plano de Serviço no Sistema Sigcon – Piso Mineiro de Assistência Social para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, MG, em reunião ordinária realizada no dia 13/03/2024, registrada na Ata nº 04/2024, e uso da competência que confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal 2119/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviço nº 4251000466/2024, com vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guaxupé, 14 de março de 2024.

MARIA GONÇALVES BOLONHA PEREIRA

Presidente CMAS

Publicado por:

Rafael Felício Mansano

Código Identificador:052D6681

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº **091/2024, Inexigibilidade nº 035/2024** Objeto: **Locação de imóvel situado à Rua Manoela Coelho de Souza, 138, bairro Novo Horizonte, em Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado à família em vulnerabilidade social.** R\$ 10.200,00 Fundamento Legal: Artigo 74,V da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG. 08 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –

Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:

Bárbara Romanelli de Faria

Código Identificador:3F23426E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº **089/2024, Inexigibilidade nº 034/2024** Objeto: **Prestação de serviço de Assistência Técnica autorizada e credenciada para realização da manutenção corretiva e preventiva do Digitalizador DX-M Digitizer, instalado no Setor de Radiologia de Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião.** R\$ 5.700,00 Fundamento Legal: Artigo 74,I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG. 08 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –

Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:

Bárbara Romanelli de Faria

Código Identificador:DD03A9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.039/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº **098/2024, Inexigibilidade nº 039/2024** Objeto: **contratação da Apresentação Artística do cantor Nando Reis, para o dia 30 de maio de 2024 no “Guaxupé Café Festival” a ser realizado entre os dias 30 de maio**

a 30 de junho, no Município de Guaxupé/MG. R\$137.800,00.Fundamento Legal: Artigo 74,II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG. 20 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:DEC57121

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024:Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Guaxupé e a Associação do Setor Calçadista de Guaxupé - ASSOCIG, CNPJ: 07.296.406/0001-02-58. Objeto: Identificar novos mercados, potencializar e fomentar o APL (Arranjo Produtivo Local) Calçadista de Guaxupé, oferecendo melhores condições na gestão das empresas, através de capacitações dos empresários e funcionários do setor; participação em feiras e realizar exposições; divulgar a marca “polo calçadista de Guaxupé”, projetando-a no cenário regional e nacional. Será suportada pela Dotação orçamentária: 02.10.02.22.661.0693.2181.3.3.90.39.00, Fonte: 1.500.000 - Ficha: 964, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência: 19/03/2024 a 31/12/2024.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Guaxupé, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5FA4A98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.361 DE 08 DE MAIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, Conforme previsto no objeto (Item 1.1) e Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

Vencedor 1: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA – CNPJ: 25.836.495/0001-14

Valor Total: R\$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 21 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:A0420980

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico de ruas diversas no bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: FALK CONSTRUTORA **CNPJ:** 01.901.632/0001-99

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 1.257.370,84 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

Término do Contrato: 31 de agosto de 2024.

DATA DO CONTRATO: 22 de março de 2024.

Ibiá (MG), 22 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:B77EB76C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico 007/2024. Conforme decreto municipal nº 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a retificação do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – **Contratação de empresa para prestação de Serviços em solução de DATA CENTER, infraestrutura de hardware e software, através de CLOUD COMPUTING, com recursos de infraestrutura como serviço (IaaS), de forma elástica e sob demanda, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento, processamento e comunicação de dados, com os sistemas e aplicativos da Prefeitura Municipal de Ibiá,** após questionamentos apresentados, se fez necessário a retificação do edital em epigrafe, a retificação realizada não altera a data de abertura do certame, mantendo a data de abertura no 27/03/24 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital de retificação será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:F9303323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE
CONTRATO Nº 049/2024 – PROCESSO Nº 071/2024,
DISPENSA Nº 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024 – Processo Nº 071/2024, Dispensa Nº 45/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção da máquina roçadeira costal, para atender as demandas da Secretaria de Limpeza Urbana e Saneamento de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ

18.306.688/0001-06 X COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.000/0001-10.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:0A2CA5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024, 016/2024, 017/2024,
018/2024 E 019/2024. PROCESSO Nº 056/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço Nº 015/2024, 016/2024, 017/2024, 018/2024 e 019/2024. Processo Nº 056/2024, Pregão Eletrônico Nº 16/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) que serão destinados para o preparo e distribuição diária durante o ano letivo de 2024 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X ISRAEL E ISRAEL LTDA, EVALDO GARCIA REZENDE, TRISTAO ALIMENTOS LTDA, INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, 11.451.357/0001-02, 44.214.958/0001-50, 44.922.087/0001-20, 45.053.942/0001-76.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 22/03/2024

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:1579D088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estaos, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Processo de Adesão nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2023, tendo como contratada a empresa **MARCOPOL SA inscrita no CNPJ n.º 88.611.835/0018-77**, pelo de R\$ 648.480,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais) na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: 30/01.0569.0000.0046 – 02.03.12.361.2.0041.0007.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2024. Indianópolis-MG, 21 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C1ACAD37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto Aquisição de piscina de fibra para atender a demanda do município de Ipanema/MG. Abertura dia 05/04/2024 às 09h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - <https://www.ipanema.mg.gov.br> ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 22 de março de 2024.

DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA –
Agente de Contratação

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto Aquisição de Cestas básicas e Kits maternidades para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ipanema/MG. Abertura dia 05/04/2024 às 13h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - <https://www.ipanema.mg.gov.br> ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 22 de março de 2024.

DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:99F8C3E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 51/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCADA SOB MEDIDA DE GRANITO A SEREM EXECUTADAS NA SALA DE VACINAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.** O prefeito municipal de Ipuíuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 75/2024 à empresa MARMORARIA ACLIMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 66.346.487/0001-77, pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:4E721DD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 49/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA DE IPUÍUNA/MG, INCLUSO FORNECIMENTO DE LAYOUT, PROVAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS E HOMOLOGAÇÃO JUNTO AOS BANCOS PARA PAGAMENTO.** O prefeito municipal de Ipuíuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 72/2024 à empresa TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.876.059/0001-86, pelo valor total de R\$ 6.021,40 (seis mil vinte e um e quarenta centavos).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:50ABE57A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG –
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2024 – DISPENSA 16/2024.
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA
CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 49/2024 – DISPENSA 16/2024. Extrato de ratificação. Empresa: Drogaria e Perfumaria Rabelo Ltda, CNPJ: 18.623.396/0001-99, valor total de R\$780,00; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento para cumprimento de determinação judicial, em atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do município, art 75; II. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 22/03/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:F032DDB8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DO PROCESSO 20/2024-INEXIGIBILIDADE
06/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato dos **Contratos Nº 81/2024. CONTRATADA: DIAGNOSTICA LTDA. Valor: R\$ 14.087,48. Nº 82/2024. CONTRATADA: LABORATÓRIO HEBERT LIMA VILELA LTDA-ME. Valor: R\$ 13.979,17. Nº 83/2024. CONTRATADA: LABORATÓRIO ITALAB LTDA – ME. VALOR: R\$ 13.926,48. Objeto:** Credenciamento para contratação sem caráter de exclusividade, de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de análises de exames laboratoriais, pelo valor da TABELA SUS. Processo nº 20/2024. Inexigibilidade nº 06/2024. **Vigência:** 15/03/2024 a 14/03/2025. **Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura:** 15/03/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B5578ABE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Ata de Registro de Preços nº 84/2024. CONTRATADA: PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços, eventuais e parcelados, de fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor do Contrato:** R\$ 321.730,82. Processo Nº 34/2024, Pregão Nº 13/2024. **Vigência:** 20/03/2024 a 19/03/2025. **Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura:** 20/03/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D9C05FE8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 48/2024 - INEXIGIBILIDADE 08/2024 - SHOW
ARTÍSTICO - BANDA ORQUESTRA MINEIRA DE ROCK**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 48/2024 Inexigibilidade 08/2024. Aviso de ratificação de

Inexigibilidade, Art. 74, II Lei 14.133/21 – OBJETO: Apresentação da banda Orquestra Mineira de Rock, durante o evento FESTIVAL DE INVERNO 2024. Empresa: IRIS FIGUEIREDO PRATES, CNPJ: 15.808.999/0001/77; Valor total R\$72.000,00. Consulta aos termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:E140EE10

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024**

**Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
PROCESSO nº 025/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024**

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **09 de abril de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de materiais escolares e de escritório, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 22 de março de 2024.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:30117D84

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2022**

Torna-se público o 2º termo aditivo ao contrato nº 012/2022. Processo nº 017/2023. Pregão Presencial nº 002/2022. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratado: Pedro Henrique Guerra Simões, CPF 796.459.766-34. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2024, com vencimento em 31/03/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, em conformidade com o Art. 57, II da Lei n. 8.666/93. Preço: O contratante pagará ao contratado pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), totalizando o valor global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 012/2022. Assinatura: 22/03/2024.

Publicado por:
Elivan Araujo
Código Identificador:8402B78E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 009/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG - Objeto: Fornecimento de veículo constante do Lote 11, Veículo Strada Freedom Cabine dupla 1.38V Flex 2023. Modelo 281, versão BPJ. 1.332 cilindradas, 1.606 mm de altura, vencido no referido certame e registrado em Ata. **Partes:** Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, CNPJ nº 04.582.480/0001-05, São Lourenço/MG, signatário: Roberto Acchetta Freitas, e Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro. **Contrato CIMAG nº 110/2024.** Valor: R\$ 117.990,00. Dotação: 879, Fontes: 1.500/2.701. Vigência: 12 meses. Data: 18/03/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:3ABBE31

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 06/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de playgrounds, os quais serão instalados em espaços públicos do município. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 09/04/2024. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, <https://comprasbr.com.br/>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

CLÉLIA RACHID BATISTA ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:0A855881

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Concorrência Pública 01/2024. Objeto: Contratação de empresa para executar as obras de construção de muros no entorno dos prédios dos pré-escolares de Neolândia e Marilândia, distritos de Itapecerica/MG. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 15/04/2024. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, <https://comprasbr.com.br/>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

CLÉLIA RACHID BATISTA ARAÚJO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:AB46C3E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO Nº. 28/2024 - DECISÃO DE CONCLUSÃO
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária

Procedimento nº. 28/2024
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei nº 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
Bairro: Lagoa das Flores
Matrícula: 1.590
Quadras: 01 (um), 02 (dois) e 04 (quatro)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu-MG, instituindo a REURB de interesse social.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da **REURB**.

Nesta oportunidade, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de expedição de habite-se para a regularização de:

- as edificações dos imóveis classificados como REURB S e REURB E serão averbados por mera notícia.

- averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 05 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda.

Os números das edificações serão averbados posteriormente pelos beneficiários;

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária/legitimação de posse apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art.31, V da Lei nº 13.465/2017.

Itatiaiuçu, 22 de março de 2024.

ADELICIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DE3BB11C

**GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO Nº. 28/2024 - DECISÃO SANEADORA**

Decisão Saneadora

Procedimento nº. 28/2024
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei nº 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
Bairro: Lagoa das Flores
Matrícula: 1.590
Quadras: 01 (um), 02 (dois) e 04 (quatro)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu, devidamente qualificado, instituindo a REURB de interesse social.

Durante a análise documental, foram analisados todos os relatórios sociais de cada família ocupante assim como os mapas e memoriais descritivos.

Compulsando o procedimento, na **quadra nº 01 (um)**, verificou-se o seguinte:

O ocupante do lote de nº 06 (seis) não foi localizado.

A **quadra nº 02 (dois)** não possui irregularidades a serem sanadas.

Na **quadra nº 04 (quatro)**, verificou-se o seguinte:

Os ocupantes do lote de nº 11 (onze) se encontram em litígio/herança.

Foi elaborado projeto de regularização fundiária respeitando os requisitos mínimos do projeto conforme determinam os art. 35 e art. 36 da Lei 13.465/17:

REQUISITOS MÍNIMOS DO PROJETO

Lei 13.465/17

Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

- I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- IV - projeto urbanístico;
- V - memoriais descritivos;
- VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
- VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
- IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
- X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

- I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
 - II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
 - III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
 - IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
 - V - de eventuais áreas já usucapidas;
 - VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
 - VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
 - VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
 - IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
- § 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
- I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
 - II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
 - III - rede de energia elétrica domiciliar;
 - IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
 - V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

(...)

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e

Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Todo o processo foi devidamente analisado, estando o mesmo totalmente em conformidade com as Leis n.º 13.465/2017 e n.º 14.118/2021, bem como os Decretos n.º 9.310/2018 e 9.597/2018.

Publique-se e intime-se.

Itaitaiucu, 22 de março de 2024.

ADELICIO ROSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:6C13D21E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 92/2024 - processo licitatório nº 92/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 71/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 08/04/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 71/2024, cujo objeto é o “Registro de preços para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de squeeze personalizada, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 08/04/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itaitaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:023E9A43

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 52/2024 - processo licitatório nº 52/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 38/2024. **Torna público que no dia 10/04/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 38/2024, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de borracharia, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”, **para atender as demandas Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transporte e Vias Públicas**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 10/04/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:950E051B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE 51.005/2024 SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU
PROCESSO Nº 229/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE 51.005/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU
Processo nº 229/2023
Pregão Eletrônico nº 177/2023

Anexo I

Extrato para publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO:

- I – O dever de autocontrole da Administração Pública;
II – A ordem de fornecimento encaminhada para a empresa requisitando a entrega do objeto que não foi entregue;
III – a inexecução do Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 521/2023;
IV – O prejuízo ao interesse público a ser satisfeito em decorrência da inexecução parcial do contrato e a inadimplência da contratada;
V – As notificações realizadas em função da inexecução contratual;
VI – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria-Geral em regular processo administrativo (nº 51005/2024);
VII – Os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, do controle, da eficiência, da autoexecutoriedade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

RESOLVE:

- Multa de 20 % sobre o valor global do contrato, conforme 55.715,25 = Valor Total da Multa Aplicada: R\$11.143,05 (onze mil cento e quarenta e três reais e cinco centavos).
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu, por prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação da decisão final do presente Processo Administrativo, tendo em vista a expressa previsão no art. 87, III, da Lei 8.666/93, representando penalidade menos gravosa em relação àquela estabelecida no inciso IV do mesmo dispositivo legal, sendo suficiente a punição aplicada, com fundamentos nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como no caráter pedagógico da sanção.

Itatiaiuçu, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C4CF2B8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 92/2023 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 09/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2024 E 225/2024.

Processo administrativo nº 92/2023 - processo licitatório nº 92/2023 - modalidade pregão Presencial nº 09/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 224/2024 e 225/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Vigilarm Segurança Privada Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.063.715/0001-78. Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de segurança desarmada e brigadista, para ampla concorrência, observados os prazos para prestação dos

serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. Valor do contrato **R\$5.112.930,00 (cinco milhões, cento e doze mil e novecentos e trinta reais)**. Vigência: 23/02/2024 a 22/02/2025. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6B3FC268

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 92/2023 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 09/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2024.

Processo administrativo nº 92/2023 - processo licitatório nº 92/2023 - modalidade pregão Presencial nº 09/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 223/2024** - Partes: Município de Itatiaiuçu e DCM Ferreira Segurança - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.322.053/0001-07. Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de segurança desarmada e brigadista, para ampla concorrência, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. Valor do contrato **R\$1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais)**. Vigência: 23/02/2024 a 22/02/2025. Secretária Municipal de Cultura. Secretário Municipal de Esportes. Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B97366D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 06/2024 - LEI Nº
13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei nº 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em Lei Municipal nº 2023/2024, Emendas Popular e Impositiva do Legislativo, conforme determina a Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 06/2024 com a entidade **Creche Nosso Lar**, com sede à Rua José Pereira da Silva, 147, Centro, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 20.933.347/0001-02, com objetivo de custear despesas necessárias à continuidade de sua prestação de serviços às crianças do Município, inclusive despesas trabalhistas e previdenciárias no período compreendido entre Março/2024 a Janeiro/2025, inclusive, da entidade, a qual presta assistência geral às crianças de até 07 (sete) anos de idade no município de Jacuí-MG, no valor de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais).

Jacuí – MG, 18 de Março de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B259EF80

CONTRATOS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referencia: Inexigibilidade nº 06/2024

Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

OSC interessada: Creche Nosso Lar
CNPJ.: 20.933.347/0001-02

Objetivo da Proposta: Custeio das despesas essenciais à continuidade das atividades da entidade, sobretudo às despesas trabalhistas e previdenciárias compreendidas no período de Março/2024 a Dezembro/2024. A referida entidade presta assistência geral às crianças de até 07 (sete) anos de idade no município de Jacuí-MG.

Valor total do Repasse: R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais)

Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de R\$ 411.000,00 sendo esse valor composto por R\$ 325.000,00, já estimado dentro do valor previsto para a instituição conforme a Lei Municipal nº 2.023/2024; R\$ 70.000,00 proveniente de Emenda Popular; R\$ 16.000,00 proveniente de Emendas Impositivas do Poder Legislativo, por meio dos Vereadores Ednaldo de Jesus Gonçalves, R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Célio Batista da Silva, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e João Jorge Simão de Oliveira, R\$ 3.000,00 (três mil reais). Este valor está classificado para atender despesas com o custeio e será repassado por tempo determinado – destinado ao custeio das atividades da entidade, inclusive trabalhistas e previdenciárias compreendidas no período de Março/2024 a Janeiro/2025, necessário para a instituição manter a prestação de serviços de assistência geral e ensino às crianças de até 07 (sete) anos de idade no município de Jacuí-MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes da Lei Municipal nº 2023/2024, de Emenda Popular e Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, de valor destinado especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 15 de Março de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

ANGELA APARECIDA ALVIM BATISTA -
Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:2A46D0EB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima do Contrato nº 058/2022, pelo período de mais 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto “Credenciamento de médico pediatra – pessoa jurídica para prestação de serviço/atendimento médico em pediatria na Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.

CONTRATADA: MEDICINE VAZ LTDA.

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 058/2022, com vencimento para 08 de março de 2024, passando a vigorar até 07 de março de 2025, podendo ser prorrogado.

DO VALOR DO ADITIVO: O valor total referente à prestação dos serviços de atendimento médico pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 109.992,00 (cento e nove mil novecentos e noventa e dois reais), sendo R\$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos) por consulta realizada.

ONDE SE LÊ: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

LEIA SE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

Japaraíba, 07 de março de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:97A26932

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 058/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de consultas ao contrato nº 058/2022, Processo nº 081/2022, que tem como objetivo o “Credenciamento de médico pediatra – pessoa jurídica para prestação de serviço/atendimento médico em pediatria na Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG, em conformidade com as especificações prescritas no Termo de Referência”, no qual em razão de haver uma nova empresa credenciada no processo, torna-se necessário fazer uma nova divisão do saldo restante entre todos as credenciadas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: MEDICINE VAZ LTDA

VALOR SUPRIMIDO: O valor do aditivo de supressão ao contrato é de R\$ 54.996,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais), equivalente a 600 consultas.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: O contrato passará de R\$ 109.992,00 (cento e nove mil novecentos e noventa e dois reais) para R\$ 54.996,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais).

Japaraíba/MG, 20 de março de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:25DE9E4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
081/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 004/2022, Credenciamento nº 003/2022, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, “**Credenciamento de médico pediatra – pessoa jurídica para prestação de serviço/atendimento médico em pediatria na Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG em conformidade com as especificações prescritas no Termo de Referência**”, onde foi credenciada a empresa **CLINICA RUBIA MELO LTDA, inscrita no CNPJ 34.147.719/0001-71**, no valor de R\$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos) por consulta, sendo o valor total R\$ 54.996,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais), no qual o valor global do processo é dividido entre todas as empresas credenciadas. Baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação da empresa, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 20 de março de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C17BF800

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2022 CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

OBJETO: “Credenciamento de médico pediatra – pessoa jurídica para prestação de serviço/atendimento médico em pediatria na Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG em conformidade com as especificações prescritas no Termo de Referência”
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG
CONTRATADA: CLINICA RUBIA MELO LTDA
CNPJ: 34.147.719/0001-71
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.996,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 07 de março de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 20 de março de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:87A9069E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 241/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 255/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de consultas e emissão de laudos ao contrato nº 241/2023, Processo nº 255/2023, que tem como objetivo o “Credenciamento de pessoa jurídica legalmente regulamentada no ramo para prestação de serviços médicos especializados para realização de consultas médicas e emissão de laudo de eletrocardiograma aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba”, no qual em razão de haver uma nova empresa credenciada no processo, torna se necessário fazer uma nova divisão do saldo entre todas as credenciadas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: BRAVO ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA

VALOR SUPRIMIDO: O valor do aditivo de supressão ao contrato é de R\$ 25.931,25 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e um reais e vinte cinco centavos), equivalente a 225 consultas e o valor de R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais), equivalente a emissão de 77 laudos.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: O contrato passará de R\$ 57.062,50 (cinquenta e sete mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 29.129,25 (vinte e nove mil cento e vinte nove reais e vinte e cinco centavos).

Japaraíba/MG, 26 de fevereiro de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:2546DA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.222/2024

Lei nº 1.222/2024

“Concede revisão geral anual aos profissionais do magistério e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revisar os vencimentos dos profissionais do magistério do Município, no percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), conforme estabelecido pela Portaria 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação.

Art. 2º. Os vencimentos e proventos que, mesmo com a aplicação dos percentuais de que tratam os artigos anteriores, ficarem com valor inferior ao Salário Mínimo Nacional serão corrigidos até atingir este valor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Japaraíba-MG, 28 de fevereiro de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E98BA6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.221/2024

LEI Nº 1.221/2024

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento).

Art. 3º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japaraíba-MG, 28 de fevereiro de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taciana C. Silva Amaral

Código Identificador:66E04BFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 072/2024**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 072/2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE ADICIONAIS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, NOS CASOS QUE MENCIONA.”

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta e autoriza o pagamento de Adicionais Mensais a Empregados Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Japaraíba, nas hipóteses que menciona.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, nos seguintes termos:

I - Para o Empregado Público Efetivo desta Casa que seja designado como Agente de Contratação, nos termos do Inciso LX do Art. 6º da “Lei Federal nº 14.133, de 2021”, ou como Pregoeiro, nos termos dos §§ 1º, 3º e 5º do Art. 8º da “Lei Federal nº 14.133, de 2021” o valor de R\$ 710,16 (setecentos e dez reais e dezesseis centavos);

II - Para o Empregado Público Efetivo desta Casa que seja designado como integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nos termos dos §§ 1º, 3º e 5º do Art. 8º da “Lei Federal nº 14.133, de 2021” ou seja integrante da Comissão de Contratação prevista no Inciso L do Art. 6º da “Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021” o valor de R\$ 355,08 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos);

§ 1º Fica vedada a cumulação de Adicional nas hipóteses previstas no **Caput** deste Artigo e em seus Incisos.

§ 2º Somente os Empregados com efetiva participação nos Procedimentos Licitatórios farão jus à percepção do Adicional previsto neste artigo;

§ 3º O suplente do Empregado Público designado para as funções descritas neste Artigo somente fará jus ao Adicional nele previsto no mês em que, efetivamente, vier a participar de algum Procedimento Licitatório.

Art. 3º Os Adicionais instituídos por esta Lei Complementar seguirão as normas da Lei Municipal Complementar n.º 028/09, quanto a seus reflexos sobre os vencimentos dos Empregados Públicos Efetivos desta Casa.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese os Adicionais se incorporarão ao vencimento do emprego público.

Art. 4. O Empregado Público desta Casa que receber qualquer um dos Adicionais previstos nesta Lei Complementar, caso haja necessidade, exercerá as funções e atribuições respectivas além do horário de expediente normal da Câmara Municipal de Japaraíba, hipótese em que não terá direito ao recebimento de horas extras.

Art. 5. As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Japaraíba.

Art. 6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Japaraíba(MG), 08-março-2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito do Município

Publicado por:

Taciana C. Silva Amaral

Código Identificador:9A0B7053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2024**

DECRETO Nº 017/2024

“Dispõe sobre a homologação de processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regulado pelo Edital nº 001/2024 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Análise e Julgamento de provas, designada através da Portaria nº 013, de 19 de fevereiro de 2024.

Considerando que o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2024, foi devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS e no site do município www.japaraiba.mg.gov.br/publicações no dia 20/02/2024;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado foi devidamente publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS e no site do município www.japaraiba.mg.gov.br/publicações no dia 18/03/2024;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido e realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, nos termos do Edital nº 001/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único - O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Japaraíba/MG, 22 de março de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taciana C. Silva Amaral

Código Identificador:500A28CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2024**

PORTARIA Nº 026/2024

"Institui a Comissão de Análise e Julgamento de provas relativo ao Processo Seletivo Simplificado alusivo ao Edital 003/2024 e dá outras providências"

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 018/2024t que estabelece critérios de mérito e desempenho para escolha de diretor(a) escolar do município de Japaraíba /MG;

CONSIDERANDO que a gestão democrática das escolas é um princípio definido pela LDB em seu art. 30, inciso VIII, e pela Constituição Federal, em seu art. 206, inciso VI;

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 016, de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Análise e Julgamento ao Processo Seletivo destinados a escolha do cargo em comissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar nas escolas públicas municipais que prevê o Edital nº 003/2024 no âmbito da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

Parágrafo Único – A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:

acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital do PSS;
acompanhar as inscrições;
divulgar a relação dos inscritos;
analisar títulos;
deliberar sobre casos omissos;
divulgar a classificação final;
julgar os recursos eventualmente interpostos;
demais atividades fins do presente processo.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Sandra Maria Lopes Reis
Geraldo Heleno Borges

Representantes do Conselho Municipal de Educação;
Roberta Maria Amaral
Eliaana Aparecida Lopes Andrade

Membros do colegiado de cada unidade escolar
Jordania Fernandes Paula
Cristina Maria de Sousa Vieira
Paulina Aparecida Campos Bernardes
Andreia Aparecida Ferreira
Sabrina Moraes Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Japaraíba/MG, 22 de março de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taciana C. Silva Amaral

Código Identificador:06B8F1F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2024**

DECRETO nº 018/2024

"Estabelece critérios de mérito e desempenho para escolha de diretor(a) escolar do município de Japaraíba /MG".

CONSIDERANDO a meta 17 – Gestão Democrática, da Lei Federal no 972, de 10 de julho de 2015, que regulamenta o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução no 1, de 27 de julho de 2022, do Ministério da Educação, que "aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Art. 14, SI O, inciso I, da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

CONSIDERANDO que a gestão democrática das escolas é um princípio definido pela LDB em seu art. 30, inciso VIII, e pela Constituição Federal, em seu art. 206, inciso VI;

CONSIDERANDO a meta-19, da Lei Federal no 13.005, de 25 de junho de 2019, que "aprova o Plano Nacional de Educação — PNE e dá outras providências";

O Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas respectivas atribuições;

DECRETA:

Art. 10 - Fica instituído que a partir da próxima escolha do cargo em comissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar nas escolas públicas municipais de Japaraíba/MG, que se dará em até 2024, será provido pelo Prefeito Municipal, mediante prévia avaliação do(s) Candidato(s) com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo Único: Serão submetidos a prévia avaliação com critérios técnicos e desempenho os profissionais da Educação que se encaixarem nos requisitos do artigo 3º deste decreto e que manifestarem interesse à nomeação para o cargo ou função de Diretor(a) Escolar e Vice.

Art. 20 - O processo de seleção de Diretor(a) Escolar e Vice se dará em quatro fases:

I- inscrição;
II- análise curricular;
III- avaliação escrita;
IV - entrevista.

Art. 30 - Como requisitos mínimos para ser nomeado aos cargos de Diretor(a) e Vice de Escolas Municipais, o(s) candidato(s) deverá(ão) comprovar, no mínimo:
no mínimo 1 (um) ano de experiência na área da educação ou estar regularmente matriculado em curso de gestão escolar;
habilitação em nível superior em qualquer área da educação;
ter disponibilidade de trabalho mínima, de 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;

Art. 40 - Serão analisados todos os currículos inscritos no processo de seleção, bem como a formação acadêmica.

Parágrafo Único. Cabe ao(s) candidato(s) inserir o currículo e toda a documentação comprobatória no formulário de inscrição que será colocado como anexo do Edital do processo de seleção.

Art. 50 - Passarão por avaliação escrita e entrevista todos os candidatos na etapa de análise curricular ao cargo de Diretor(a) Escolar e Vice.

Art. 60 - Para garantir a lisura e transparência do processo, nas fases de avaliação escrita e entrevista será criada uma comissão onde participarão:

02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
02 representantes do Conselho Municipal de Educação;
01 membro do colegiado de cada unidade escolar;

Art. 70 - O processo de escolha de Diretor(a) Escolar e Vice, baseado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, será regulado por Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 80 - Caso não haja nenhum candidato, ou não tenha candidato aprovado no processo de seleção, conforme as etapas que dispõe o art. 20 deste Decreto, serão então nomeados pelo Prefeito Municipal profissionais para o cargo de Diretor(a) e Vice Escolar, em conformidade com o Art. 3º deste decreto.

Art. 9º - Fica revogado, em todos os seus termos, o **Decreto nº 052/2023**.

Art. 10º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 22 de março 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:2C4B60DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024

“Exonera Diretor Geral que menciona.”

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da identidade MG-17.097.508 e do CPF Nº 120.311.416-86, do cargo em comissão de **DIRETOR GERAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba, 08 de março de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D1C7ADC7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 38/2024 - INEXIGIBILIDADE 12/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 26/2024 da licitante proponente **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ n.º 19.499.619/0001-10, oriundo do Processo Licitatório nº: 038/2024 – Inexigibilidade 012/2024, cujo objeto é a Contratação de empresário exclusivo para realização de Show artístico CANTANDO A VIDA NA CAPITAL MINEIRA DO FOLCLORE com “**CANTOR DUNGA**”, apresentação no dia 30/03/2024. Assinatura: 15/03/2024. Valor total: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES E

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA–
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:F9D8886A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 39/2024 - INEXIGIBILIDADE 13/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 28/2024 da licitante proponente **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ n.º 09.474.129/0001- 06, oriundo do Processo Licitatório nº: 039/2024 – Inexigibilidade 013/2024, cujo objeto é a Contratação de empresário exclusivo para realização de Show ARTÍSTICO COM A BANDA ROSA DE SARON – CANTANDO A VIDA NA CAPITAL MINEIRA DO FOLCLORE, apresentação no dia 30/03/2024. Assinatura: 15/03/2024. Valor total: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES E

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:DE50AAF2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 40/2024 - INEXIGIBILIDADE 14/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 29/2024 da licitante proponente **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ n.º 09.474.129/0001- 06, oriundo do Processo Licitatório nº: 040/2024 – Inexigibilidade 014/2024, cujo objeto é a Contratação de empresário exclusivo para realização de Show ARTÍSTICO COM **TONY ALLYSSON** – CANTANDO A VIDA NA CAPITAL MINEIRA DO FOLCLORE, apresentação no dia 30/03/2024. Assinatura: 15/03/2024. Valor total: R\$90.000,00 (noventa mil reais). Os autos se

encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES E

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:

Wiliam Wanderson Lopes de Almeida

Código Identificador:8468C94C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADÉ**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADÉ
RESOLUÇÃO Nº 45, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE
SOBRE O CANCELAMENTO/ EXCLUSÃO DA INSCRIÇÃO
DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade – CMAS/JM, no uso das atribuições, conferidas pelas Leis: Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.435/2011, Lei Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, sobre a ata nº 357;

Considerando: - Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º; - a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012; - a Lei Federal Nº 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; - a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; - a Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;

Resolve

Art. 1º Aprovar o cancelamento das inscrições das Organizações da Sociedade Civil abaixo:

Assistência Social Filadélfia, número de inscrição 34 ,CNPJ: 02.537.428/0001-01, com sede à R: Evangelista, nº 134, Carneirinhos;

Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monevade - APDL, numero de inscrição 03, CNPJ: 18.267.468/0001-02, com sede à R: Ricardo Leite, s/nº , Carneirinhos;

Paragrafo Único: as entidades não ofertam serviços, programas e ou projetos socioassistenciais, em conformidade com as legislações vigentes da Política de Assistência Social/SUAS.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de março de 2024

rita de cássia da cruz souza

Presidente CMAS

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:856F898C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADÉ
RESOLUÇÃO Nº 44, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE
SOBRE O CANCELAMENTO/ EXCLUSÃO DA INSCRIÇÃO
DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM
SAMARITANO**

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade – CMAS/JM, no uso das atribuições, conferidas pelas Leis: Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.435/2011, Lei Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, sobre a ata nº 357;

Considerando: - Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações

Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012; - a Lei Federal Nº 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; - a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; - a Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;

Resolve

Art. 1º Aprovar o cancelamento da inscrição Nº **06, referente a Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano**, CNPJ: 01.257.931/0001-32, com sede à R: Campo Belo, nº 250, Laranjeiras, por entender que a entidade não oferta serviços, programas e ou projetos socioassistenciais;

Art. 2º Em conformidade com as legislações vigentes da Política de Assistência Social. A Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano é uma entidade não preponderante na Assistência Social, caracterizando uma oferta de promoção a saúde;

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de Março de 2024

rita de cássia da cruz souza

Presidente CMAS

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:C8DD1E1B

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADÉ
RESOLUÇÃO Nº 43, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE
SOBRE O CANCELAMENTO/ EXCLUSÃO DAS INSCRIÇÕES
DAS ENTIDADES CONFORME REGULAMENTAÇÃO
LEGAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade – CMAS/JM, no uso das atribuições, conferidas pelas Leis: Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.435/2011, Lei Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, sobre a ata nº 357;

Considerando: - Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º; - a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012; - a Lei Federal Nº 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; - a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; - a Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;

Resolve

Art. 1º Aprovar o cancelamento das inscrições devido à falta de entrega da documentação para renovação da inscrição;

- **nº 01** Conselho Central São Bento da Sociedade São Vicente de Paulo de João Monlevade CNPJ: 07.813.511/0001-71, com sede à Av: Getúlio Vargas, nº 4232, Carneirinhos.

- **nº13** Serviço de Assistência Social Nossa Senhora da Conceição de João Monlevade - CNPJ: 18.401.026/0001-07, com sede à R: Campestre , nº75, São Jorge.

- **nº 15** Associação dos Apicultores de João Monlevade CNPJ: 05.755.803/0001-70, com sede à Av: Cândido Dias, nº 559, Loanda.

- **nº 25** Associação de Usuários do Serviço de Saúde Mental de João Monlevade -ASSUME CNPJ: 05.783.206/0001-59, com sede à Av: Rodrigues Alves, nº 395, República.

- **nº 28** Liga Monlevadense de Futebol - CNPJ: 18.401.588/0001-50, com sede à Av: Getúlio Vargas, nº 4.798, Carneirinhos.

- **nº 30** Corporação Musical São Luiz Maria Monfort CNPJ: 00.373.521/0001-94, com sede à R: Bélgica, nº 285, Cruzeiro Celeste.

- **nº 32** Associação de Esportes Fazenda Acontecer - FACON CNPJ: 22.677.505/0001-28, com sede à R: Marquês de Maricá, nº 35, Novo Cruzeiro .

- **nº 33** Associação dos Trabalhadores de Limpeza e Materiais Recicláveis de João Monlevade -ATLIMARJON CNPJ: 04.709.727/0001-01, com sede à Av: Getúlio Vargas, nº 2.195, Baú.

- **nº 39** Associação Padre Rufus Pereira - CNPJ: 19.784.957/0001-02, com sede à Av: Contorno , nº1085, Vila Tanque.

- **nº 40** Instituto Inovar - CNPJ: 11.830.862/0001-68, com sede à R: Violeta , nº253, Campos Elisios.

- **nº 42** Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade - Hospital Margarida CNPJ: 21.142.203/0001-92, com sede à R: Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, Vila Tanque.

- **nº 44** Rotary de João Monlevade - CNPJ: 18.266.098/0001-99, com sede à R: Olga Demétria , nº579, Mangabeiras.

Ar. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de Março de 2024

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8EEEEEC9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 14/2024 – NOVIDADE MUSIC
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 14/2024 – NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O CANTOR THALLES ROBERTO EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, conforme descritos no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, decorrente da **Inexigibilidade Nº 07/2024**, Processo Licitatório nº 016/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 06 meses - **Valor:** R\$ 150.000,00 - **Dotações Orçamentárias:** 1339213021.033 / 3.3.90.39 - **Ficha:** 17 - **F.R.:** 1500000000 - **Data:** 15/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BFD8130B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 13/2024 – PONTO DE BALA
PRODUCOES E EDITORA MUSICAL LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 13/2024 – PONTO DE BALA PRODUCOES E EDITORA MUSICAL LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O CANTOR ZECA BALEIRO EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, conforme descritos no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, decorrente da **Inexigibilidade Nº 05/2024**, Processo Licitatório nº 014/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 06 meses - **Valor:** R\$ 120.000,00 - **Dotações Orçamentárias:** 1339213021.033 / 3.3.90.39 - **Ficha:** 17 - **F.R.:** 1500000000 - **Data:** 15/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F668B1E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENT O Nº.
04/2024

- OSC: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE

- CNPJ: 18.267.369/0001-20

- Objeto:O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a execução do projeto “Levando a Cultura adiante” o qual visa promover as atividades culturais desenvolvidas pela Associação Cultural Marujos de João Monlevade e salvaguarda de Patrimônio Cultural, bem imaterial registrado de João Monlevade, preservando suas tradições, difundindo as informações sobre sua história e o folclore dos Marujos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.

-Valor:R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a ser repassado em parcela única.

- Dotação Orçamentária:113.391.1303.2147 - 33.50.41.00 - FICHA 039 - FONTE 15000000000.

- Vigência: ABRIL A DEZEMBRO /2024

- Data:22/03/2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:510D7080

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 41 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Assembleia de Eleição Complementar para Representantes da Sociedade Civil - Segmento Trabalhadores e Usuários do SUAS- visando a complementação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade/MG para o biênio 2023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade – CMAS/JM, no uso das atribuições, conferidas pelas Leis: Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.435/2011, Lei Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, sobre a ata nº 357;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de Nº100 de 20 de abril de 2.023 que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução 06 de 21 de maio de 2015 que regulamenta o entendimento acerca dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

RESOLUÇÃO CNAS/MS Nº 99, DE 4 DE MARÇO DE 2023 que Caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Resolução Nº30 de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre o regimento interno do CMAS;

Considerando a Comissão Organizadora do processo de Eleição Complementar de Candidatos da Sociedade Civil - segmento dos Trabalhadores e Usuários do SUAS a ser constituída por esta resolução.

Resolve:

Art. 1º - Realizar novo processo eleitoral para escolha de representantes dos Segmentos do Trabalhador e Usuário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando a complementar a composição do Conselho para o mandato 2023/2025 em representatividade e paridade;

§ 1º O processo eleitoral será realizado por meio de assembleia, para escolha de:

- Três (3) representantes de Trabalhador do SUAS sendo: um (1) membro titular e dois (2) suplentes;
- dois (2) representantes de Usuários do SUAS sendo: 2 suplentes

Art. 2º Considera-se trabalhador do SUAS todos aqueles inseridos e atuantes na política de Assistência Social, unidades públicas e entidades de Assistência Social; que atuam na rede socioassistencial do município, bem como representantes de todas as formas de organizações de trabalhadores do SUAS, exceto os trabalhadores revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados (Resoluções CNAS nº 23/2006 de e nº 17/2011);

Art. 3º Considera-se Usuários todos cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social -SUAS. (Resoluções CNAS nº. 99 de 4 de março 2023).

Da Comissão Eleitoral

Art.4º Fica instituída através desta resolução a Comissão Eleitoral da Coordenação e organização do processo eleitoral complementar, deliberada pela plenária do CMAS do dia 08 de fevereiro de 2024 .

§1º A Comissão é composta por 04 Conselheiros, representantes da sociedade civil, sendo eles:

Sirlene de Souza Santos
Patrick Ermelindo Marcelo
Flaviane Cristina Araújo
Isaias Ferreira de Souza

§2º Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física, ficam impedidos de concorrer ao pleito;

§4º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição e elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente, preferencialmente de segmentos diferentes;

§5º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I- verificar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil, postulantes à habilitação;

II- habilitar ou não os candidatos inscritos , candidato e eleitor, juntamente

III- analisar e julgar os pedidos de recursos;

IV- divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos segmentos de representação da sociedade civil;

V- Zelar pelo bom andamento do processo de realização da Assembleia de Eleição e dar publicidade a todos atos;

VI- Decidir sobre os casos omissos.

Art. 5º A comissão eleitoral poderá adotar providências e tomar decisões que entenderem pertinentes para o bom andamento do Processo de Eleição Complementar e contará com o apoio da Secretaria Executiva do CMAS podendo solicitar também auxílio técnico.

Da Assembleia de votação, Data e Horário

Art. 6º A Assembleia é o foro específico para a escolha de representantes dos trabalhadores e e Usuários dos SUAS para complementar o Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade.

§ 1º A Escolha ocorrerá por votação, sendo eleito o representante titular e suplente por maioria simples: o primeiro colocado auferindo a titularidade e o segundo a suplência. No caso de existência apenas de um ou dois candidatos, em cada segmento, a escolha será feita por aclamação.

§2º a votação ocorrerá por cédula, constando o nome dos candidatos, onde os votantes assinalarão com um “X” o nome do candidato de sua escolha;

§3º será permitida votação de até três candidatos sendo anulado o voto que conter assinalado quantidade maior que três.

§4º os votos serão depositados em urnas disponibilizadas pelo CMAS;

§5º após a apuração dos votos o resultado será publicizado aos presentes;

Art. 7º A eleição complementar ocorrerá em 18 de Abril de 2024, na Casa da cidadania, situada à Av. Getulio Vargas, nº3.025, B. Belmonte, às 14horas.

§1º Os candidatos e os eleitores cadastrados deverão se apresentar obrigatoriamente 20 (vinte) minutos antes do início da Assembleia, munido de documento de identificação com foto, sendo-lhes então entregue,para credenciamento que os habilitará a votar e/ou a se apresentarem para serem votados.

§2º Para o início dos trabalhos da Assembleia será necessária, em primeira chamada (14 horas e 15 minutos), a presença de 60% (sessenta por cento) dos candidatos e eleitores previamente cadastrados ou, em segunda chamada (14 horas e 40 minutos), com os candidatos eleitores presentes cadastrados.

Dos Candidatos e Eleitores

Ar. 8º O interessado em se cadastrar como Candidato a Trabalhador ou Usuário do SUAS ou como eleitor deverá realizar inscrição no período de **à 08 a 11 de Abril 2024 das 8h às 10h e de 14h às 16h**, na Casa da Cidadania , situada a av. Getulio Vargas, 3.025 , b. Belmonte nesta cidade de João Monlevade;

§ 1º Tanto candidato ou eleitor deverá ser indicado, pelas unidades públicas / entidades de Assistência Social e da rede socioassistencial do município, bem como representantes de todas as formas de organizações de trabalhadores e usuários do SUAS, exceto os revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados,

§ 2º O candidato a conselheiro do CMAS ou a eleitor , para pleitear sua inscrição, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

§ 3º O Candidato ou eleitor deverá preencher a ficha de inscrição, conforme seu segmento, descritos nos Anexos II ou III desta resolução, e anexo IV devidamente preenchido pela local de referência, e apresentar:

*documento comprobatório da relação de vínculo com o segmento que pretende representar;

*documento de identificação com foto (carteira de trabalho, carteira de habilitação, carteira de trabalho, etc.), original e xerox

* documento devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal (is) da organização que valide sua representatividade, na condição de candidato e eleitor ou de apenas eleitor ;

§4º Esta impedido de se participar como candidato ou eleitor o Trabalhador do SUAS investido em cargo comissionado, gratificado ou de chefia;

§5º o cadastramento dos Candidatos e Eleitores somente serão processados mediante preenchimento de ficha de inscrição específica **(Anexo II. III e IV)** disponibilizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade/MG - CMAS/JM

Art. 9º Candidatos analfabetos são inalistáveis e inelegíveis, de acordo com o § 4º, do Artigo 14 do Capítulo IV da Constituição Federal.

Art. 10 Aplicam-se, ainda, aos participantes, as seguintes condições: os candidatos terão direito a voz e voto e os eleitores terão direito apenas ao voto na Assembleia de Eleição;

o candidato deve estar ciente de que a função de membro do Conselho é considerada **serviço de relevância pública social** e não será remunerada, conforme estabelece o Artigo 23 da Lei do SUAS Municipal nº 2.488/2022.

Art.11 No ato da inscrição, deverá ser informado explicitamente a condição pretendida: de somente candidato, somente eleitor ou candidato e eleitor.

Art.12 Somente poderá participar do processo de escolha dos conselheiros do CMAS, como representantes dos segmentos Trabalhador e Usuários do SUAS , trabalhador e usuário do município de João Monlevade/MG.

Art.13. Estarão habilitados a votar no Segmento Trabalhador do Sistema Único de Assistência Social - SUAS o Eleitor Trabalhador que protocolar sua intenção de participar , conforme Art. 8º desta resolução e que comprove o vínculo trabalhista com o SUAS e que não esteja investido em cargo de chefia, comissionado ou gratificado;

Art.14. Estarão habilitados a votar no Segmento Usuário do Sistema Único de Assistência Social - SUAS o Eleitor Usuário que protocolar sua intenção de participar , conforme Art. 8º desta resolução e que comprove o vínculo de Usuário do SUAS;

§ Cada local/programa/ entidades poderá apresentar no máximo 2 (dois) eleitores.

Da Assembleia de Eleição e sua Dinâmica

Art. 15. Após a instalação da Assembleia, a Coordenação da Mesa submeterá à aprovação da Plenária, os seguintes pontos:

a Presidência do CMAS instalará a Assembléia e a secretaria executiva do CMAS apresentará à Plenária a lista dos candidatos e eleitores para aprovação, previamente cadastrados;
O (a) Presidente da comissão indicará 1 (um) membro da comissão para secretariar os trabalhos e outro membro junto à secretaria executiva para proceder com a votação e apuração dos votos;
A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pelo Presidente da Assembleia e entregues a cada eleitor cadastrado pela mesa receptora; cada eleitor(a) do segmento específico poderá votar em até 3 (três) candidatos do seu segmento, entre aqueles apresentados pela Assembleia;
concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos; serão considerados nulos os votos destinados a pessoas não cadastradas como candidatas e em desacordo com o presente regulamento;
em caso de empate, quanto ao número de votos, ficará eleito o candidato com maior idade, persistindo o empate será acordado entre eles a colocação final;
ao final da apuração, será lavrada pelo(a) Secretário(a) a ata respectiva, com a indicação dos candidatos eleitos e o registro de quaisquer ocorrências;
o candidato que não puder comparecer à Assembleia, não terá seus votos computados como candidato, não sendo permitida procuração para o direito a voz e voto.

Da Apuração dos votos e proclamação dos resultados

Art.16. Serão considerados eleitos:

I - como Conselheiros Titulares a vaga de Trabalhador os candidatos que obtiverem maior número de votos.

II - como Conselheiros Suplentes de trabalhador , os candidatos que obtiverem maior número de votos, em sequência aos votos atribuídos a cada candidato eleito como titular.

III - como suplentes de Usuários do SUAS os candidatos a usuários que obtiverem maior número de votos.

Art. 17. Concluída a eleição, a Comissão Eleitoral enviará a Ata ao Presidente do CMAS, que deverá ser homologada pelo colegiado.

Art.18. Posteriormente ao resultado da eleição será enviado ofício ao Prefeito Municipal, informando-o sobre os candidatos eleitos para que se providencie portaria de nomeação dos mesmos;

Art.19.A posse dos conselheiros Municipais de Assistência Social - segmento Trabalhadores e do segmento Usuários do SUAS, titulares e suplentes, ocorrerá em reunião ordinária do Conselho na data subsequente a eleição.

Art.20 Em caso de vacância relativa aos trabalhadores e ou usuários, o(s) suplente(s) será convocado para assumir a representação , conforme ordem de votação e em acordo com o Regimento Interno do conselho;

Art. 21. Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão Eleitoral

Art. 22. - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 23. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

João Monlevade, 18 de Março de 2024

rita de cássia da cruz souza
Presidente CMAS

Anexo I

Cronograma da eleição

01	Publicação do Edital	22/03/2024
02	Recebimento de inscrição	08 a 11/04/2024
03	Habilitação e Publicação das inscrições	12/04/2024
04	Recursos contra a habilitação	15/04/2024
05	Divulgação dos candidatos habilitados	16/04/2024
06	Eleição	18/04/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA TRABALHADORES DO SUAS

Processo de Eleição Complementar da Sociedade Civil, para o mandato 2023-2025 do CMAS de João Monlevade /MG

INSCRIÇÃO: () CANDIDATO (A)
() ELEITOR/ VOTANTE

DADOS DO TRABALHADOR (A) DO SUAS

Nome Completo _____
CPF _____ Data de Nascimento _____/_____/_____
Identidade _____ Data de Expedição _____ Órgão expedidor _____
Endereço _____ Bairro _____
telefones/ _____ Email _____
Formação: _____
Local de trabalho: _____
Cargo/função: _____
Faz parte de alguma organização dos trabalhadores do SUAS: () Sim
() Não
Qual: _____
João Monlevade, _____ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SEGMENTO USUÁRIO

Processo de Eleição Complementar da Sociedade Civil, para o mandato 2023-2025 do CMAS de João Monlevade /MG

DADOS DO USUÁRIO

INSCRIÇÃO: () CANDIDATO (A)
() ELEITOR/ VOTANTE
Nome Completo _____
CPF _____ Data de Nascimento _____/_____/_____
Identidade _____ Data Expedição _____ Órgão expedidor _____
Endereço _____
Bairro _____ Cidade _____
CEP _____
Telefone/Celular _____ Email _____
Escolaridade: _____
É usuário (a) de qual serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial?

João Monlevade, _____ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO (Candidato e eleitor)

Ao Conselho Municipal de Assistência Social,
Conforme disposto na **Resolução CMAS nº 29 de 5 de julho de 2023**, venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade/organização/ representante de () **Trabalhador do SUAS** () **Usuário dos Serviços**, postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2023/2025, na condição de () candidato(a) ou () eleitor(a).
Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade _____(esclarecer vínculo).

Representante:
Nome completo:
Nº _____ do _____ RG:....., Órgão expedidor:....., CPF:.....

Endereço Residencial:.....

Telefone:() ;Email:

(identificação e qualificação de quem assina) Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:99888AB0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA – APURAÇÃO DE RESULTADO DA COMISSÃO
JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - CINEMA DE RUA,
ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS

ATA – APURAÇÃO DE RESULTADO DA COMISSÃO
JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO -
CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS

Entre o décimo quinto dia do mês de março do ano de 2024 e o vigésimo dia do mês de março de 2024, de forma remota, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria Nº 127/2024 de 12 de março de 2024, com objetivo de promover análise aos projetos apresentados em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - CINEMA DE RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS , publicado pelo Município de João Monlevade, MG por meio da Fundação Casa da Cultura. Iniciados os trabalhos, registra-se que os membros receberam por intermédio de representantes da Fundação Casa da Cultura toda documentação entregue pelos proponentes por intermédio de um link disponibilizado via Google Drive. Detalhado os trabalhos, chegou-se ao resultado abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 02/2024 – CINEMA DE
RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS

CINEMA ITINERANTE

CLASSIFICADO

PROPONENTE TÍTULO DO PROJETO NOTA COTA

1 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
E LAZER DE CARNEIRINHOS (ACDLC) PROJETO
CULTURAL CINE CIDADE ITINERANTE 98 SIM

CINEMA ITINERANTE

SUPLENTE

PROPONENTE TÍTULO DO PROJETO NOTA COTA

1 BRUNO STEFANO VALENTIM SIQUEIRA CIRCUITO DE
CINEMA ITINERANTE – CINE MONLEVADE 65 SIM
CINEMA DE RUA

CLASSIFICADO

PROPONENTE TÍTULO DO PROJETO NOTA COTA

1 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICANÁLISE (ABP)
PROJETO CULTURAL CINEMA DE RUA ABP 77 SIM
CINEMA ITINERANTE

SUPLENTE

PROPONENTE TÍTULO DO PROJETO NOTA COTA

1 SAMARA APARECIDA NORBERTO VEM PRO CINE,
MONLEVADE! 75 SIM
MOSTRAS E FESTIVAIS

CLASSIFICADO

PROPONENTE TÍTULO DO PROJETO NOTA COTA

1 BRASIL PQP CURTA MONLÉ 100

CINEMA ITINERANTE

DECLASSIFICADO

PROPONENTE TÍTULO DO PROJETO MOTIVO

1 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
E LAZER DE CARNEIRINHOS (ACDLC) PROJETO
CULTURAL CINE CIDADE ITINERANTE PROPOSTA
ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A
ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA

2 BRUNO STEFANO VALENTIM SIQUEIRA CIRCUITO DE
CINEMA ITINERANTE – CINE MONLEVADE PROPOSTA

ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A
ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA

CINEMA DE RUA

DECLASSIFICADO

PROPONENTE TÍTULO DO PROJETO MOTIVO

1 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICANÁLISE (ABP)
PROJETO CULTURAL CINEMA DE RUA ABP PROPOSTA
ENVIADA TRÊS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A
ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora-presidente

Fundação Casa de Cultura de João Monleva

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A5A6FE87

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 02/2024 – CINEMA DE
RUA, ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS

CINEMA ITINERANTE

CLASSIFICADO

PROPONENTE TÍTULO DO PROJETO NOTA COTA

1 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E
LAZER DE CARNEIRINHOS (ACDLC) PROJETO CULTURAL
CINE CIDADE ITINERANTE 98 SIM

CINEMA ITINERANTE

SUPLENTE

PROPONENTE TÍTULO DO PROJETO NOTA COTA

1 BRUNO STEFANO VALENTIM SIQUEIRA CIRCUITO DE
CINEMA ITINERANTE – CINE MONLEVADE 65 SIM
CINEMA DE RUA

CLASSIFICADO

PROPONENTE TÍTULO DO PROJETO NOTA COTA

1 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICANÁLISE (ABP)
PROJETO CULTURAL CINEMA DE RUA ABP 77 SIM

CINEMA ITINERANTE

SUPLENTE

PROPONENTE TÍTULO DO PROJETO NOTA COTA

1 SAMARA APARECIDA NORBERTO VEM PRO CINE,
MONLEVADE! 75 SIM
MOSTRAS E FESTIVAIS

CLASSIFICADO

PROPONENTE TÍTULO DO PROJETO NOTA COTA

1 BRASIL PQP CURTA MONLÉ 100

CINEMA ITINERANTE

DECLASSIFICADO

PROPONENTE TÍTULO DO PROJETO MOTIVO

1 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E
LAZER DE CARNEIRINHOS (ACDLC) PROJETO CULTURAL
CINE CIDADE ITINERANTE PROPOSTA ENVIADA DUAS
VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA
ENVIADA

2 BRUNO STEFANO VALENTIM SIQUEIRA CIRCUITO DE
CINEMA ITINERANTE – CINE MONLEVADE PROPOSTA
ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA
PROPOSTA ENVIADA

CINEMA DE RUA

DECLASSIFICADO

PROPONENTE TÍTULO DO PROJETO MOTIVO

1 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICANÁLISE (ABP)
PROJETO CULTURAL CINEMA DE RUA ABP PROPOSTA
ENVIADA TRÊS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA
PROPOSTA ENVIADA

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora- Presidente

Fundação Casa de Cultura de João Monleva

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AD1DEA9C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE
CARNÊS DE IPTU 2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Inciso I ou II do art. 75, da lei nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IPTU 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.075,00 (vinte e cinco mil, setenta e cinco reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De 23/03/2024 às 08:00 h Até 01/04/2024 às 07h:59min

PERÍODO DE LANCES: De 01/04/2024 às 08h00min Até 01/04/2024 às 14h00min

O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 33/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma <https://licitar.digital/> com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o “Menor Preço por lote” e o tipo de variação será “Monetária”, o valor mínimo entre lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no <https://licitar.digital/>, no www.pmjm.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 22 de março de 2023.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Matrícula nº 002820

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3318EB98

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 140/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A
SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo mencionada, a partir de **19 de Março de 2024**, retorno de licença sem vencimento de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Enfermeira**, do quadro de Servidores do Município de João Monlevade.

Isabela de Jesus Almeida - Matrícula nº 9.861

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 19 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D2439D3A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 141/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE
ALMOXARIFE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE -
MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Almoxarife** no período de 19/02/2024 a 19/03/2024.

Virgínia Helena de Castro em substituição de **Admilson Antônio dos Santos**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de Fevereiro de 2024.

João Monlevade, em 19 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:037B6F11

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 143/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de Março de 2024, **Claudilene Euder Gomes** para o cargo de **Chefe de Serviço (S-13)**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de Março de 2024.

João Monlevade, em 20 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A4B3FB89

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 144/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º A partir de 21 de Março de 2024, o servidor abaixo mencionado, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, passa a ter aumento da jornada de trabalho de 30h semanais para 40h semanais.

Ricardo de Sena Maluf Pinto , Matrícula 13.653

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de Março de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CC8FFFA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
O agente de contratação, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024, Processo Administrativo nº 062/2024 finalizado quinta-feira, 21 de março de 2024 às 16h08, objeto: Aquisição de máquina de lavar roupas para atender a creche da Escola Municipal Israel Pinheiro. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**(42727372000164) com o lote 1 no valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais),João Pinheiro (MG), sexta-feira, 22 de março de 2024

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:3780B4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
O agente de contratação do MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024, Processo Administrativo nº 053/2024 finalizado sexta-feira, 22 de março de 2024 às 13h22, objeto: Contração de empresa especializada para fornecimentos de reagentes que são utilizados no laboratório do hospital. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**QUIBASA QUIMICA BÁSICA LTDA**(19400787000107) com o lote 2 no valor de R\$ 76.350,00 (setenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais) e**MICROMINAS LTDA**(22307771000169) com o lote 1 no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) e**HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSEM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA - ME**(28767124000116) com o lote 3 no valor de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), JOÃO PINHEIRO (MG), sexta-feira, 22 de março de 2024

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:7B60CF49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, por meio da Comissão de Pregão, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da LEI Nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Aquisição de equipamentos e acessórios de fisioterapia para manutenção das atividades da clínica de fisioterapia municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h59min de 05/04/2024. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/04/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 05/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a análise das propostas anexadas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 006/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024:

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:20DD978C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº. 004/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE NO MÍNIMO 40 M² (QUARENTA METROS QUADRADOS), HORIZONTAL EM LOTES INDIVIDUAIS, CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA N. 725 DE 15/06/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PARA ATENDER FAMÍLIAS

DE DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

O Prefeito Municipal, considerando que a Comissão Permanente de Licitação declarou CLASSIFICADA a empresa **TARFF ENGENHARIA LTDA** que obteve a pontuação máxima permitida 15 (quinze) pontos vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório.

Lagoa da Prata, 22 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Glecia Cristina da Silva

Código Identificador:DFBA8FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RETOMADA - CP 018/2023

Retomada de sessão da Concorrência Pública 018/2023 no dia 27/03/24 às 9h, para abertura do invólucro nº 04 – Proposta Comercial. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, o planejamento, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias on e off-line, e a execução de outras ações pertinentes ao atendimento das necessidades de comunicação do Município de Lagoa Santa.

PRISCILA OLIVEIRA R. M. VALÕES

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:

André Luiz Fernandes

Código Identificador:9F57C361

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 8.144 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

NOMEAR Shayenne Paola Soares Silva no cargo de provimento em comissão de **Assessor I**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira

Código Identificador:DBEE48DF

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 8.145 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

NOMEAR Kevin Hudson Fernandes no cargo de provimento em comissão de **Assessor I**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira

Código Identificador:C5CE4B1E

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 8.146 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **NOMEAR Mislaine Michelle de Freitas Batista** no cargo de provimento em comissão de **Assessor I**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira

Código Identificador:E0AEB1B

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 8.147 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

NOMEAR Luiza de Abreu Fidélis no cargo de provimento em comissão de **Assessor I**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira

Código Identificador:2C679B7C

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 8.148 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

NOMEAR Gabriella Barra Pellizzaro no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento** exercendo suas atribuições no **Departamento de Fiscalização de Posturas**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira

Código Identificador:1427E76D

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 8.149 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

EXONERAR Mounir Moisés Alcici do cargo de provimento em comissão de **Assessor I** e **NOMEÁ-LO** no cargo de provimento em comissão de **Assessor II**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira

Código Identificador:DFC0F9E8

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.150 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **NOMEAR Mônica Teresinha de Matos Almeida Assis** no cargo de provimento em comissão de **Assessor I**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira

Código Identificador:3BA0ED76

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.191, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Altera a redação do Decreto nº 3.047, de 1º de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 12, da Lei Municipal nº 3.796, de 03 de novembro de 2015, a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.047, de 1º de dezembro de 2015 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão Especial Fazendária terá no mínimo a seguinte composição:

I – Diretor de Receita;

II – Diretor de Fiscalização Tributária;

III – Coordenador de Rendas Imobiliárias;

IV – Coordenador de Rendas Mobiliárias;

V - Coordenador de Rendas Diversas;

VI – Coordenador de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa;

VII – 01 (um) Procurador da Fazenda Municipal;

VIII – 01 (um) Auditor Fiscal da Receita Municipal.”

Art. 2º Fica inserido o Parágrafo único ao art. 7º, do Decreto Municipal nº 3.047, de 2015:

“Art. 7º (...).

Parágrafo único. A conclusão dos trabalhos da Comissão Especial da Fazenda será submetido à apreciação da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda antes de serem remetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 20 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Luiz Cardoso Fonseca

Código Identificador:C07EFD20

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 166/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 REGISTRO
DE PREÇO**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico nos termos do Termo de Referência, em anexo ao edital, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.

Empresa vencedora:

3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ:
02.373.487/0001-83

**RUA CORONEL AMADOR PINHEIRO DE BARROS, Nº 18,
LOJA – BAIRRO CENTRO, MURIAÉ/MG, CEP: 36.880-030**

Valor Total R\$27.359,75 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

DENTAL MARIA - CNPJ: 09.222.369/0001-13

**RUA ERE, Nº 34, SALA 304 – BAIRRO PRADO, BELO
HORIZONTE/MG, CEP: 30.411-052**

Valor Total R\$20.102,58 (duzentos mil cento e dois reais e cinquenta e oito centavos)

**DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAÍBA EIRELI –
ME - CNPJ: 04.032.547/0001-20**

**RUA DR. SOBRAL PINTO Nº 548 – BAIRRO VILA LAROCA,
ALEM PARAIBA/MG, CEP: 36.660-000**

R\$58.234,84 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ:
49.539.365/0001-88

**RUA SOARES BRANDÃO, Nº 50 – BAIRRO CENTRO,
CARMO/RJ, CEP: 28.640-000**

Valor Total R\$126,00 (cento e vinte e seis reais)

MG FLEX - CNPJ: 43.121.365/0001-87

**AVENIDA SEBASTIÃO G DOS REIS, Nº S/N – BAIRRO
SANTA CRUZ, SERICITA/MG, CEP: 30.350-060**

Valor Total R\$12.616,55 (doze mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a

entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 20/03/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DA533915

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 166/2023 PREGÃO PRESENCIAL
055/2023 REGISTRO DE PREÇOS DECISÃO DO PREGOEIRO

O Município de Laranjal, através do Seu Pregoeiro, Sr. Alif Gomes de Souza, convoca os Licitantes, Recorrente e Recorrido, para tomar ciência da Decisão quanto ao Recurso interposto pela empresa DENTAL MARIA LTDA em desfavor da DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI - ME, vencedora do certame PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO.

O inteiro teor da Decisão está afixado no quando de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal, Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal MG, CEP 36760-000, ou no site do município.

Publique-se

Laranjal MG, 20 de março de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F0D7033B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº
001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO – Nº15/2024

Objeto: Registro de preços, com base no maior percentual de desconto global sobre a tabela de preços da SETOP, para eventual contratação de prestação de serviços de engenharia, de pequena e baixa complexidade técnica, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários para manutenção (preventiva e corretiva), adaptação das instalações físicas internas e externas dos prédios públicos, próprios e locados, vias e praças do município de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do termo de referência, anexo I deste edital.

Empresa vencedora: **TCM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 18.973.779/0001-97**

Valor: Desconto de 28,01%

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após emissão de Nota Fiscal e apresentação dos documentos exigidos em contrato, de acordo com as medições dos serviços, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados, e aprovação da Secretaria Municipal de Obras.

Data da homologação: 20/03/2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B6C3A9EB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 145/2024

Contratante: Município de Leopoldina

Contratada: FR Engenharia, Arquitetura & Construções Ltda – CNPJ nº.33.614.778/0001-40

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de pavimentação em intertravado e drenagem na Rua Hélio Silva Patrocínio, bairro Vila Miralda, nesta, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

Dotações Orçamentárias: **021603.15.451.0027.1016.449051 (F.2206)** (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica para o valor do repasse);

021603.15.451.0027.1016.449051 (F.924) (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica para o valor da contrapartida).

Valor: R\$ 262.088,70 (duzentos e sessenta e dois mil, oitenta e oito reais e setenta centavos)

Vigência: 05(cinco) meses contado a partir data de publicação

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23

Data do Contrato: 20/03/2024

Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – **Processo Licitatório** – nº.21/2024

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Felipe Augusto Moreira Fernandes

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:32B202B4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 55 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DEMISSÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Administrativo Disciplinar, conforme aduz Portaria nº 221 de 26 de outubro de 2023, prorrogado pela portaria nº 11, de 22 de janeiro de 2024, e com base em Decisão Final, verificada a existência de infração prevista na Legislação Municipal, com supedâneo no artigo 66, c/c artigo 204, incisos, XIV e XIX e artigo 221, inciso I da Lei Complementar nº 15 de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir do cargo de Agente de Serviços Operacionais - Motorista, o servidor Sr. LUCIANO FERREIRA LIMA.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de março de 2024.

169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8FD4243E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 56, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Vitor Rodrigues de Souza para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de março de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D0CBE019

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 57, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do servidor Daniel Fonseca Maia;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público, Sr. Fabio Balbino de Almeida, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento Urbano, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de março de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:852AA950

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN/MG PARA RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 21 de março de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:58397E70

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0119/2023 - PRC Nº 1002/2023.**

Objeto: Contratação de empresa através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisição de refeições (quentinhas) grandes, para atender as demandas das Secretarias Municipais durante o exercício de 2024.

Empresa Contratada
CONTRATO Nº 137/2024 – JURANI ARCANJO/CNPJ: 14.507.148/0001-21/Valor Total: R\$ 16.391,84

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua publicação.

Data da Assinatura: 18/03/2024

Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:975C9A0A

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – Processo Licitatório – nº11/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de Pavimentação e requalificação viária na Rua Acácio Serpa, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

Dotações Orçamentárias: 021603 15 451 0027 1.016 449051 (F.922) (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica para o valor do repasse)

021603 15 451 0027 1.016 449051 (F.924) (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica para o valor da contrapartida)

Empresa vencedora: R&C Construções e Empreendimentos Ltda-ME – CNPJ nº.38.074.310/0001-23

Valor: R\$ 699.000,00(seiscentos e noventa e nove mil reais)

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23

Data da Adjudicação: 27/02/2024

Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – Processo Licitatório – nº16/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de **obra de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada vicinal de Abaíba**, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as especificações e demais anexos do Projeto Executivo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

Dotação Orçamentária: 021603 20 606 0021 1.1028 449051 (F.962) (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica para o valor do repasse)

021603 20 606 0021 1.1028 449051 (F.963) (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica para o valor da contrapartida)

Empresa vencedora: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº.34.361.676/0001

Valor: R\$218.000,00(duzentos e dezoito mil reais)

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23

Data da Adjudicação: 26/02/2024

Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – Processo Licitatório – nº21/2024

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de pavimentação em intertravado e drenagem na Rua Hélio Silva Patrocínio, bairro Vila Miralda, nesta, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

Dotações Orçamentárias: 021603.15.451.0027.1016.449051 (F.2206) (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica para o valor do repasse);

021603.15.451.0027.1016.449051 (F.924) (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica para o valor da contrapartida).

Empresa vencedora: FR Engenharia, Arquitetura & Construções Ltda – CNPJ nº.33.614.778/0001-40

Valor: R\$ 262.088,70 (duzentos e sessenta e dois mil, oitenta e oito reais e setenta centavos)

Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23, sendo certo que a medição será mensal, nos termos do art. 155 do mesmo regulamento.

Data da Adjudicação: 18/03/2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –

Prefeito de Leopoldina

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:B7BF5858

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Contratante: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO VIVA VOZ.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, BEM COMO EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 21.687,00 (Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

Limeira do Oeste - MG, 18 de março de 2024.

MAURICIO DA SILVA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Hélen Christina de Freitas Castro

Código Identificador:9444EA13

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2024**

Processo nº: 018/2024

Dispensa de Licitação nº: 010/2024

Data: 21/02/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 150/2024**, de 21 de Março de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a contratação de “**Aquisição de peças automotivas para manutenção do veículo Strada placa SIH-7H29 em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Distrito de Esteios o**” e autorizo o empenho da despesa em favor do licitante:

Contratados: Minauto Minas Automóveis Ltda

CNPJ: 20.771.937/0001-78

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R\$ 20.679,55 (Vinte Mil, seiscentos e setenta e nove reais, cinquenta e cinco centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 22 de Março de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:C6CFC972

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2024**

Processo nº: 009/2024

Dispensa de Licitação nº: 005/2024

Data: 21/02/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 152/2024**, de 21 de Março de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a contratação de “**Aquisição de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos para manutenção do veículo Sprinter placa RME-3J84 em atendimento ao transporte de pacientes em tratamento de saúde fora domicílio**” e autorizo o empenho da despesa em favor do licitante:

Contratados: Bombas Diesel Bom Despacho Ltda

CNPJ: 20.771.937/0001-78

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R\$ 16.869,86 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e nove mil, oitenta e seis centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 22 de Março de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:DA101284

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2024**

Processo nº: 010/2024

Dispensa de Licitação nº: 006/2024

Data: 21/02/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 151/2024**, de 21 de Março de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a contratação de “**Aquisição de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos para manutenção do veículo Sprinter placa QMV-9539 em atendimento ao transporte de pacientes em tratamento de saúde fora domicílio**” e autorizo o empenho da despesa em favor do licitante:

Contratados: Clemente e Clemente Ltda.

CNPJ: 02.160.850/0001-82

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R\$ 15.707,20 (Quinze mil, setecentos e sete reais, vinte centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 22 de Março de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:B37305B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 370, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA N.º 370, DE 20 DE MARÇO DE 2024

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE
CONFERÊNCIA DE VALORES EM
TESOURARIA NO EXERCÍCIO DE 2023,
DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, e o Artigo 189, inciso III, alínea “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º.Fica instituída a Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em Tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município, referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

I -MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DUARTE,servidor ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Setor, portador da Carteira de Identidade N.º MG-17.997.339-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o N.º 115.622.106-45;

II -LÍLIA BATISTA PEREIRA,servidora efetiva ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-3.760.857-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o N.º 550.979.526-34;

III -MARA RÚBIA OLIVEIRA AZEVEDO,servidora efetiva ocupante do cargo em comissão de Assessora Contábil, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-9.318.769-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o N.º 949.923.396-20.

§ 1º.A coordenação da Comissão instituída e nomeada através desta Portaria ficará ao encargo da Sra. Mara Rúbia Azevedo Oliveira.

§ 2º.Fica ao encargo do Sr. Marcos Alexandre Araújo Duarte, a relatoria dos trabalhos realizados pela Comissão instituída e nomeada por esta Portaria.

Art. 2º.Caberá a Comissão designada constituída e designada no artigo anterior, elaborar a certidão que constará as divergências da conta Tesouraria que se referem à diferença entre o saldo registrado pela Contabilidade (conta caixa e equivalente de caixa) e os valores e bens constantes em Tesouraria (numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras; existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados; títulos e outros documentos).

§ 1º.Os membros da Comissão designada por esta Portaria terão acesso irrestrito a toda documentação, incluindo extratos bancários e conciliações bancárias.

§ 2º.A Comissão apresentará a Coordenadoria de Controle Interno do Município a certidão constando os valores apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias, que integrará o Relatório Final da Prestação de Contas de 2023.

§ 3º.Nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal, a certidão emitida pela Comissão será validada pela Coordenadoria de

Controle Interno do Município, antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra

Código Identificador:3D0AC04C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 371, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 371, DE 20 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DOS VALORES CONSTANTES DO PASSIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO DE 2023, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, e o Artigo 189, inciso III, alínea “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º.Fica instituída a Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município, referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

I –JULIANA SOUZA CARVALHO CHAVES, servidora efetiva ocupante do cargo de Técnico Administrativo Médio, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-372.360-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o N.º 655.177.336-20;

II –LÍLIA BATISTA PEREIRA,servidora efetiva ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-3.760.857-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o N.º 550.979.526-34;

III –MARA RÚBIA OLIVEIRA AZEVEDO,servidora efetiva ocupante do cargo em comissão de Assessora Contábil, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-9.318.769-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o N.º 949.923.396-20.

§ 1º.A coordenação da Comissão instituída e nomeada através desta Portaria ficará ao encargo da Sra. Mara Rúbia Azevedo Oliveira.

§ 2º.Fica ao encargo da Sra. Lília Batista Pereira a relatoria dos trabalhos realizados pela Comissão instituída e nomeada por esta Portaria.

Art. 2º.Caberá à Comissão designada no artigo anterior, elaborar a certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando e apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º.A Comissão apresentará à Coordenadoria de Controle Interno do Município a certidão mencionada no *caput* deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2023, que integrará o Relatório Final da Prestação de Contas de 2023.

§ 2º.Nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Coordenadoria de Controle Interno do Município, antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra

Código Identificador:F71ED559

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 372, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 372, DE 20 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DO INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS NO EXERCÍCIO DE 2023, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, e o Artigo 189, inciso III, alínea “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º.Fica instituída a Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes do inventário físico dos bens móveis e imóveis, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

I – PABLO PACHECO SILVA, servidor efetivo, portador da Carteira de Identidade N.º MG-12.173.280-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o N.º 048.920.176-80;

II –NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA,servidora efetiva ocupante do cargo de Técnico Superior - Engenheiro, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-19.592.547-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o N.º 117.373.266-71;

III –LEMUEL FERREIRA DE MOURA,servidor efetivo ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, portador da Carteira de Identidade N.º MG-3.930.393-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o N.º 806.442.871-87.

§ 1º.A coordenação da Comissão instituída e nomeada através desta Portaria ficará ao encargo do Sr. Lemuel Ferreira de Moura.

§ 2º.Fica ao encargo da Sra. Nayane França Ibraim Silva a relatoria dos trabalhos realizados pela Comissão instituída e nomeada por esta Portaria.

Art. 2º.Caberá à Comissão designada no artigo anterior, elaborar certidões e/ou relatórios da situação verificada, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º.A Comissão apresentará à Coordenadoria de Controle Interno as certidões e/ou relatórios mencionados no *caput* deste artigo, que vão integrar o Relatório Final da Prestação de Contas de 2023.

§ 2º.Não é competência da Comissão fazer levantamento inventariante, cabendo-lhe apenas, a conferência de valores conforme mencionado Artigo 1º desta Portaria.

§ 3º.Nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal, as certidões e relatórios emitidos por esta Comissão serão validados pela Controladoria Interna do Município, antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º.Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis e a respectiva depreciação, amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável, definidos na Portaria STN N.º 548/2015, fica determinado à Comissão Especial designada por esta Portaria, que tome providências para a elaboração de Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, que terá como finalidade, estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução, a ser apresentado na prestação de contas de 2023.

Parágrafo único.A Comissão Especial designada por esta Portaria definirá o cronograma de ações relativo aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2024, observando ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Art. 4º. Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no Regulamento mencionado no artigo anterior e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP adotando-se os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo Único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas, demonstrando os bens tombados por:

- I** – aquisição;
- II** – comodato;
- III** – cessão;
- IV** – doação;
- V** – fabricação, construção ou produção;
- VI** – incorporação por avaliação;
- VII** – dação em pagamento;
- VIII** – permuta ou troca;
- IX** – transferência;
- X** – encampação.

Art. 5º. Fica determinado aos Secretários Municipais, à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno e ao Procurador Geral do Município, que indiquem, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, os demais servidores responsáveis pela avaliação e elaboração de inventário setorial, que deverão, se possível, possuírem conhecimentos notórios nas áreas de Contabilidade, de Direito Administrativo, de Economia, de Administração, de Engenharia Civil, Mecânica e Sistemas de Informática.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra

Código Identificador:E2EDAB93

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 373, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 373, DE 20 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2023, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, e o Artigo 189, inciso III, alínea “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais constantes do Balanço Patrimonial do Município, referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

I – BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO, servidora efetiva ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-8.702.909-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o N.º 046.136.936-24;

II – MATEUS OLIVEIRA ARAÚJO, servidor ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, portador da Carteira de Identidade N.º MG-21.786.356-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o N.º 078.680.486-62;

III – DENISE MARIA CHAVES, servidora efetiva ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-6.780.844-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o N.º 997.989.056-87.

§ 1º. A coordenação da Comissão instituída e nomeada através desta Portaria ficará ao encargo da Sra. Bruna Paulinelli Raposo Lino.

§ 2º. Fica ao encargo da Sra. Denise Maria Chaves, a relatoria dos trabalhos realizados pela Comissão instituída e nomeada por esta Portaria.

Art. 2º. Caberá à Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores constantes do Balanço Patrimonial, quanto à execução dos atos potenciais, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. A Comissão apresentará à Coordenadoria de Controle Interno a certidão mencionada no *caput* deste artigo, constando as informações dos valores que compõem o Balanço Patrimonial de 2023, que integrará o Relatório Final da Prestação de Contas de 2023.

§ 2º. Nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal, a certidão emitida por esta Comissão será validada pela Controladoria Interna do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra

Código Identificador:107AAEFE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 374, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 374, DE 20 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DE VALORES DE MATERIAIS EM ALMOXARIFADO NO EXERCÍCIO DE 2023, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, e o Artigo 189, inciso III, alínea “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial responsável pela Conferência de Valores de Materiais em Almojarifado, referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

I – LEILA APARECIDA COSTA PINTO, servidora efetiva ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, portadora da Carteira de Identidade N.º M-7.025.045-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o N.º 030.686.956-00;

II – LUCIANA COUTO LIMA, servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde TSS 2 - Farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-13.062.805-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o N.º 067.101.756-00;

III – MÍRIAN DE PAULO OLIVEIRA LEITE, servidora efetiva ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Setor, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-15.808.303-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o N.º 088.453.316-60.

§ 1º. A coordenação da Comissão instituída e nomeada através desta Portaria ficará ao encargo da Sra. Leila Aparecida Costa Pinto.

§ 2º. Fica ao encargo da Sra. Mírian de Paulo Oliveira Leite, a relatoria dos trabalhos realizados pela Comissão instituída e nomeada por esta Portaria.

Art. 2º. Caberá à Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão com a correspondência ente os quantitativos do estoque físico e os quantitativos de materiais constantes nos registros de controle do sistema integrado da Prefeitura; verificar a validade dos prazos de armazenamento dos materiais em estoque; proceder à atualização dos instrumentos de registros de entrega e saída de materiais; checar as condições de armazenamento e de segurança dos materiais; conferir eventual existência de itens inservíveis, danificados, ociosos (fora de uso) e extraviados; verificar a adequação das quantidades dos itens

adquiridos às necessidades apresentadas pelas unidades administrativas e verificar, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º.A Comissão apresentará à Coordenadoria de Controle Interno a certidão mencionada no *caput* deste artigo, constando as informações que integrará o Relatório Final da Prestação de Contas de 2023.

§ 2º.Nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal, a certidão emitida por esta Comissão será validada pela Controladoria Interna do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:4275CC67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 21 DE MARÇO DE 2024 - EXONERA
GERALDA SABRINA SILVA .

DECRETO S/N.º, DE 21 DE MARÇO DE 2024

EXONERA GERALDA SABRINA SILVA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NUTRICIONISTA, DO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Técnico Superior da Educação Básica – TSEB – Nutricionista, do Quadro de Profissionais da Educação do Município de Luz/MG, a Sra. **GERALDA SABRINA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-15.931.390-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 080.282.786-12, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2024.

Luz, 21 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:AA13F6AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 20 DE MARÇO DE 2024 - EXONERA
MARCOS VINÍCIUS PEREIRA.

DECRETO S/N.º, DE 20 DE MARÇO DE 2024

EXONERA MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, o Sr. **MARCOS VINÍCIUS PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-15.479.135-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 085.284.476-00, a partir do dia 20 de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:36A36717

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 20 DE MARÇO DE 2024 - EXONERA
LUANA CÂNDIDA DE SOUSA

DECRETO S/N.º, DE 20 DE MARÇO DE 2024

EXONERA LUANA CÂNDIDA DE SOUSA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG, a Sra. **LUANA CÂNDIDA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-20.207.969-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 116.371.516-67, a partir de 19 de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2024.

Luz, 20 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:5ED2B3F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 034/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 034/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 714/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**

MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA
conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 09 de abril de 2024, às 09h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 21 de março de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B6B82976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **deferiu** de **Licença de Férias - prêmio**, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao primeiro decênio de serviço público na prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, contados de 25 de março de 2024 à 22 de junho de 2024, a servidora **Marlene Rodrigues Goulart**, efetiva no cargo de Professor Municipal, nos termos do art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. E para a validade do ato, torna pública a decisão. Mendes Pimentel, MG, 23 de março de 2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:598F707B

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **deferiu** de **Licença de Férias - prêmio**, pelo prazo de 03 (três) meses

referente ao terceiro decênio de serviço público na prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, contados de 1º de março de 2024 à 29 de maio de 2024, a servidora **Maria Cecília de Souza Oliveira**, efetiva no cargo de Servente Escolar, nos termos do art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. E para a validade do ato, torna pública a decisão. Mendes Pimentel, MG, 23 de março de 2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:8A0F7DB0

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 0161, DE 1 DE FEVEREIRO 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1724 de 26 de Junho de 2023 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R\$ 5.486,50 (Cinco Mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0300	2822.12.0365.0022.2026.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.281,50
0563	2924.10.0305.0027.2066.150 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.205,00
	TOTAL	5.486,50

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descrições:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0304	2822.12.0365.0022.2026.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.281,50
0567	2924.10.0305.0027.2066.150 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.205,00
	TOTAL	5.486,50

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 1 de fevereiro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____/_____/2024.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:6275F170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 2. Processo 112/2023 Pregão Presencial 071/2023, Contrato nº 133/2023. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato para prestação de serviços de

manutenção da rede de iluminação pública do município. Fornecedor: Comercial Fernandes Machado Ltda. CNPJ: 02.565.061/0001-21. Termo aditivo assinado: 22 de março de 2024. Vigência: 01/04/2024 a 30/07/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:207380E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 005/2024 – Processo nº 018/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER DE URGENCIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresas Contratadas: ALFALAGOS LTDA (CNPJ nº 05.194.502/0001-14) valor R\$ 4.544,00; DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26), valor R\$ 3.621,00; e TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 35.959.514/0001-53), valor R\$ 1.952,00. Mirabela, 22 de março de 2024.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:99D5B971

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão eletrônico nº 002/2024 a realizar-se dia 11/04/2023 as 8:30 hs – Objeto – registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de padrões de energia completos, para atender a demanda do conjunto habitacional, deste município de Mirabela-MG. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

LETÍCIA MENDES DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D138D82C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais, visando A EXECUÇÃO DO “PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE”, no Município de Miradouro, Abertura dia 09/04/2024, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 25/03/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9DEED8A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ARP Nº 58/2023 - REDUÇÃO
DE VALOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo Aditivo à ARP nº 58/2023. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda – CNPJ nº 10.234.033/0001-50. Registro de preços para o fornecimento de combustíveis 2024, nos exatos termos contratuais. O item gasolina comum passa a vigorar com o valor unitário de R\$5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) - a partir de 19/03/2024, tendo em vista oscilações dos valores de mercado – redução do valor unitário. Data da assinatura 19/03/2024 com vigência até 31/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações

ALAEELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9DEB00B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2024 “EXONERA, A PEDIDO, A SRA.
SÔNIA RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO DO CARGO DE
SERVENTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOEMA”**

DECRETO Nº 075/2024

“EXONERA, A PEDIDO, A SRA. SÔNIA RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO DO CARGO DE SERVENTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOEMA”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a Sra. SÔNIA RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO do cargo de Servente Escolar, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 19 de março de 2024.

ALAEELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:942E034E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.896 / 2024**

Altera dispositivos da Lei nº 6.413, de 09 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: O art. 1º da Lei nº 6.413, de 09 de agosto de 2022, passa a vigorar com alteração do parágrafo 1º e acréscimo do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º:

[...] *Omissis*.

§ 1º: Considera-se, para efeito desta Lei:

I - Pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência ou condição neurológica não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II - Doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos, dentre outros:

- a) Autismo;
- b) Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);
- c) Síndrome de Tourette;
- d) Doença de Chron;
- e) Visão Monocular;
- f) Visão Subnormal;
- g) pacientes ostomizados;
- h) transtornos psiquiátricos, tais como: Ansiedade, Síndrome do Pânico e psicoses;
- i) Deficiência Intelectual;
- j) Fibrose Cística;
- k) Retocolite Ulcerativa;

l) Surdez;

n) Fibromialgia;

o) Neuralgia do Trigêmeo;

p) pessoas com dispositivos elétricos no corpo, como marca-passos cardíacos, e com dispositivos eletrônicos implantados para tratamento de dor de coluna crônica;

q) Diabetes tipo 1 e tipo 2.

[...] *Omissis*.

§ 3º: Fica o Executivo autorizado a conceder o cordão de girassol para outras patologias que venham a ser futuramente enquadradas como doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:0D276AB9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 6.897 / 2024

Dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros excessivos provenientes de escapamentos de veículos automotores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica proibida, no âmbito do município de Muriaé, a emissão de ruídos fora das normas e condições estabelecidas nesta Lei, produzidos por escapamento de veículos automotores.

Art. 2º- Ficam estabelecidos, para os veículos automotores, os limites máximos de ruídos nas proximidades do escapamento, para fins de fiscalização do Poder Executivo.

§ 1º- Aplicar-se-á a Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Meio Ambiente e suas atualizações, para os limites máximos de emissão de ruídos.

§ 2º- Os procedimentos de medição seguem o estabelecido na NBR 9.714/1999 e suas atualizações.

Art. 3º- Os veículos concebidos exclusivamente para aplicação militar e agrícola, bem como os tratores, as máquinas de terraplanagem e de pavimentação, os veículos de utilização especial e os que não são utilizados para o transporte urbano e/ou rodoviário, ficam dispensados do atendimento das exigências desta norma.

Art. 4º- Considerar-se-ão infratores, para os fins desta norma, o proprietário e o condutor do veículo em que se encontra instalado o escapamento ou componente emissor de ruídos sonoros acima do permitido.

Art. 5º- A emissão de ruídos fora das normas e condições estabelecidas na presente norma, produzidos por escapamento de veículos automotores ou demais componentes, sujeita o infrator à aplicação de multa, de caráter ambiental, no valor de 100 (cem) UPFM's, valor este que será dobrado em caso de reincidência.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:7BC53F9C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 6.898 / 2024

Dispõe sobre a afixação de cartazes, placas ou comunicados pelos condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Muriaé, incentivando e recomendando a comunicação de crime em decorrência de maus-tratos aos animais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Muriaé, representados por seus síndicos ou administradores devidamente constituídos, ficam obrigados a afixar nas áreas de uso comum destinadas ao acesso ao condomínio, cartazes, placas ou comunicados, incentivando e recomendando a comunicação de crime em decorrência de maus-tratos a animais.

§ 1º - Os cartazes, placas ou comunicados a que se refere o caput deste artigo deverão ser confeccionados com dimensões mínimas de 29 (vinte e nove) centímetros de altura por 21 (vinte e um) centímetros de largura, com fonte de letras de tamanho proporcional e de fácil legibilidade, contendo as seguintes informações:

MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAL É CRIME. LEI FEDERAL Nº 9.605/98. DENUNCIE. TELEFONES: 181, 190 OU 197.

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará ao condomínio infrator a imposição de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UPFM's, valor este que será dobrado em caso de reincidência, garantido em todo o caso o critério de dupla visita pela fiscalização, tendo em vista o intento de se promover a instrução dos responsáveis quanto ao cumprimento da presente Lei.

§ 3º - A multa prevista no §2º deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no exercício anterior.

§ 4º- Os valores decorrentes da arrecadação de multas por violação da presente Lei serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com vinculação ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).

Art. 2º- A sanção prevista nesta Lei será aplicada sem prejuízo das demais sanções de natureza civil, penal e administrativa previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo de Muriaé autorizado a promover convênios com órgãos públicos e/ou particulares para melhor fiscalização e aplicação de multas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:445242D2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

DECRETO N.º 12.589, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de Provimento em Comissão de Direção Superior na Administração Direta do Município de Muriaé e nomeação de cargo de Direção e Assessoramento Superior da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado, a partir de 21 de Março de 2024, do Cargo de Provimento em Comissão de Direção Superior na Administração Direta do Município de Muriaé, no Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO INTERFEDERATIVO	GABINETE DO PREFEITO	CO - 18	CC - 01.1	CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO

Art. 2º Fica a Senhor, abaixo relacionado, nomeado, a partir de 22 de Março de 2024, do Cargo de Provimento em Comissão, de Secretário Municipal de Governo, com o símbolo de vencimento CC - 01, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO	SECRETARIA DE GOVERNO	DS - 01	CC - 01	CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2024.

Muriaé, 22 de março de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:FD33B316

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

RESOLUÇÃO CMS 002/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 20/03/2024, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:

- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação da Resolução SES/MG nº.: 9.162 de 22 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação da Resolução SES/MG nº.: 9.076 de 18 de outubro de 2023.

Artigo 3º - Aprovar o Plano de Ação da Portaria GM/MS nº.: 1.723 de 03 de novembro de 2023.

Artigo 4º - Aprovar o Plano de Ação da Portaria GM/MS nº.: 2.858 de 28 de dezembro de 2023.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 21 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA ANDRADE ARAÚJO

Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:536039A2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 39, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Institui a oferta da Educação em Tempo Integral na Educação Básica em Escolas Municipais de Muriaé-MG e Revoga integralmente a Portaria 106 de 07 de junho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.640, de 31 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a PORTARIA MEC/Nº 1.495, de 02 de agosto de 2023

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Educação Nº01, de 21 de março de 2024;

RESOLVE

Art. 1º- Fica instituído a oferta da Educação em Tempo Integral em Escolas Municipais de Muriaé, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

Art. 2º- Revoga de forma integral a Portaria de Nº 106, de 07 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MURIAÉ, 21 DE MARÇO DE 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal Educação

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:5D8D55CB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 12.590, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Altera o Decreto nº 12.236 de 25 de setembro de 2023 que instituiu a Comissão Especial de Inclusão e Acessibilidade.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.236 de 25 de setembro de 2023 que instituiu a Comissão Especial de Inclusão e Acessibilidade e as respectivas nomeações;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, em âmbito municipal, a inclusão às pessoas surdas no que diz respeito aos serviços públicos;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 12.236 de 25 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Inclusão e Acessibilidade os seguintes membros:

I – Andrea Aparecida Carvalho Paula – MASP: 4561002;

II – Flavia Queiroz de Oliveira – MASP: 5790003;

III – Rosane Silva – MASP: 571002.

Parágrafo único. A comissão será presidida pela servidora do inciso II.”

Art. 2º. Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta dias) o prazo do art. 4º do Decreto nº 12.236 de 25 de setembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriaé/MG, 22 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:9A0C1AD1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE MARÇO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

Dispõe sobre o funcionamento e a operacionalização das ações de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Muriaé – Minas Gerais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ, através da gestão responsável, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que prevê em seus Artigos 205 e 227 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantido pelo Estado, Sociedade e Família.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)
Art.227.É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, que dispõe em seu artigo 34:

“A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

(...)

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino”.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, que em seu artigo 53, define que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB Nº 07/2010, de 07/04/2010, Resolução CNE/CEB Nº 07 de 14/12/2010 e a Resolução do CNE/CEB, nº 04, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar. Destaca-se da referida Resolução, o parágrafo 1º do seu art. 12:

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo

integral (turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Resolução CNE 04/2010)

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), assim como o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5916 de 06/11/2019), que definem claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:

META 6 do PNE: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (13.005/2014)

META 6 do PME: Lei Municipal nº 2257 de 23 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral, e

CONSIDERANDO a Portaria 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, estabelece:

Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em

tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a ampliação da jornada escolar para o mínimo de 07 (sete) horas diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de políticas públicas que contribuam para a garantia da oferta de educação em tempo integral de qualidade na Rede Municipal de Educação de Muriaé MG, adequada ao modo de viver, pensar e produzir dos estudantes;

CONSIDERANDO o art 3º. Inciso III, Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a oferta da Educação em Tempo Integral nas escolas municipais a partir da expansão da Matriz Curricular dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, por meio de uma proposta pedagógica integrada, na qual os componentes das áreas de conhecimento da BNCC e *atividades integradoras* articulam-se de forma a garantir os direitos à aprendizagem.

Art. 2º - A organização e funcionamento da unidade escolar que atende a Educação em Tempo Integral observará o disposto nesta Resolução.

Art. 3º - As ações de Educação Integral deverão contemplar os cinco eixos formativos:

- Orientação de Estudos em Língua Portuguesa;
- Orientação de Estudos em Matemática;
- Corpo em Ação;
- Memória, Cultura e Arte;
- Cultura Digital e Tecnologias

Art. 4º - As escolas ofertarão 4 horas diárias semanais destinadas à realização das atividades integradoras para os anos iniciais; e para os anos finais será ofertada diariamente 3h20min., além das quatro horas destinadas às Áreas do Conhecimento (Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática, Ensino Religioso) e seus respectivos Componentes Curriculares.

Art. 5º - As *Atividades Integradoras* desenvolvidas no contraturno serão realizadas de forma articulada e complementar aos componentes curriculares da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando o desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

Art. 6º - Para a composição do quadro de professores que atuarão na Educação em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação deverá verificar o número de profissionais necessários para o desenvolvimento de suas ações nas escolas, o quantitativo de aulas necessárias e atentar para as habilidades específicas para o trabalho com as turmas, e assim, proceder a contratação temporária respeitando o Edital Nº13 DE 09/11/2023, segundo a legislação vigente para contratação.

§1º - As contratações para as Atividades Integradoras; Orientação de Estudos em Língua Portuguesa, Orientação de Estudos em Matemática, Corpo em Ação e Memória, Cultura e Arte seguirão a listagem do Edital em vigor.

§2º - Não são permitidas contratações de professores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 7º - A Atividade Integradora Cultura Digital e Tecnologias será realizada no Centro de Robótica, localizado à rua Itagiba de Oliveira, sem número, bairro Barra, Muriaé, Minas Gerais.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o transporte para o traslado dos estudantes das escolas para o Centro de Robótica.

Art. 8º - No decorrer do ano letivo, o docente que, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das Atividades Integradoras do contraturno, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá essas aulas, a qualquer tempo, por decisão da equipe gestora da unidade escolar, ouvido a gestão da Secretaria Municipal de Educação e assegurado ao docente o direito de defesa.

Art. 9º - Caberá à direção da escola de Tempo Integral organizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades, garantindo o direito de aprendizagem e possibilitando o sucesso do estudante em sua trajetória escolar.

Art. 10 - Caberá à direção da unidade escolar a organização do horário de almoço, bem como a designação de um profissional responsável para acompanhá-lo.

Art. 11 - A equipe pedagógica da escola deverá promover a articulação entre os professores regentes e os professores das Atividades Integradoras de Estudos Orientados em Língua Portuguesa e Matemática, a fim de que as atividades desenvolvidas no contraturno possibilitem o avanço dos estudantes nos conteúdos defasados.

Art. 12 - As ações da Educação em Tempo Integral devem propiciar aos estudantes oportunidades educativas diferenciadas, contribuindo para seu pleno desenvolvimento.

Art. 13 - A direção escolar informará à comunidade escolar sobre as Atividades Integradoras a serem implementadas nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental desenvolvidas no contraturno.

Art. 14 - As Matrizes Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental contemplarão 40 (quarenta) aulas semanais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental contemplarão 45 (quarenta e cinco) aulas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:

I - Nos Anos Iniciais:

- a) 20 horas/aulas semanais, (módulos 60 minutos) destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum de acordo com a legislação vigente; e,
- b) 20 horas/aulas semanais (módulos 60 minutos), destinadas aos componentes curriculares referentes às Atividades Integradoras;

II - Nos Anos Finais:

- a) 25 aulas semanais, (módulos de 50 minutos) destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum de acordo com a legislação vigente; e,
- b) 20 aulas semanais, (módulos de 50 minutos) destinadas aos componentes curriculares referentes às Atividades Integradoras;

Art. 15 - Em relação ao horário escolar, a gestão da unidade de ensino, deverá observar:

I - a carga horária máxima de 09 (nove) aulas diárias, com duração de 1 (uma) hora para os anos iniciais no turno regular; sendo 4 horas destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e 4 aulas diárias (excluindo o horário de almoço) com duração de 1 (uma) hora destinadas às Atividades Integradoras.

II - a carga horária máxima de 09 (nove) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos para os anos finais no turno regular; sendo 5 aulas destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e 4 aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos destinadas às Atividades Integradoras.

III - o intervalo para o almoço, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, até 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana;

IV - 1 (um) intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos, no contraturno, destinado ao recreio das Atividades Integradoras;

Art. 16 - A avaliação das Atividades Integradoras ofertadas no contraturno serão expressas em relatórios qualitativos elaborados bimestralmente pelos docentes.

§1º - O registro da frequência dos estudantes e os conteúdos trabalhados na Educação em Tempo Integral serão lançados diariamente em diário físico pelo professor das Atividades Integradoras.

§2º. - É exigida do estudante a frequência mínima obrigatória de 75% da carga horária letiva ofertada.

§3º. - Os registros formais das avaliações de desempenho escolar das Atividades Integradoras ofertadas no contraturno poderão constituir insumos norteadores da avaliação final/global do educando, que, entretanto, isoladamente não poderão definir a continuidade ou não do estudante no ano regular subsequente.

Art.17. O histórico de conclusão de etapa ou curso de Educação Básica oferecido ao estudante, seguirá o mesmo modelo padrão estabelecido pela Rede Municipal de Ensino.

§1º. O registro da carga horária do aluno é obrigatório.

§2º. O campo “observação” contido no histórico escolar, destinado a orientar sobre a possibilidade de continuidade do processo, deverá ser preenchido obrigatoriamente com a redação: “aluno amparado pela Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 01 de 21 de março de 2024.

Art. 18 – A escola deverá ao final de cada ano letivo arquivar na pasta individual do estudante que participou do Tempo Integral declaração comprovando a carga horária frequentada pelo estudante nas Atividades Integradoras.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Educação acompanhará o desenvolvimento das atividades de Educação em Tempo Integral de forma a assegurar a participação de todos os envolvidos que atuam nas escolas de Educação em Tempo Integral.

Art. 20 - Será permitido o atendimento de estudantes de outras escolas municipais no entorno da unidade escolar que ofereça Tempo Integral, apenas para participação das Atividades Integradoras.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar instruções que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente Resolução.

Art. 22 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01/02/2024.

Art. 23 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 21 de março de 2024.

FERNANDA DE ARAÚJO GROSSO KUHN

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:A449CD7A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Direito da Procuradoria-Geral do Município de Muriaé

O Município de Muriaé, por intermédio do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral, com base no Art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 3.988/10, na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiário de nível superior de curso de pós-graduação em direito; e

II - Constituir Comissão de Estágio para elaboração e correção das provas, análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISITOS ESSENCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estagiário de Pós-Graduação na área de Direito	Estar regularmente matriculado em Curso de Pós-Graduação na área de Direito	CR*	R\$ 1.695,00	30 horas semanais

*Cadastro de Reserva

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1 O período de inscrições será **de 07h30min do dia 25 de março de 2024 às 23h59min do dia 16 de abril de 2024**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico processoseletivopgm1@gmail.com.

1.2 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador Geral do Município de Muriaé, devidamente justificado.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar **anexados ao e-mail**, em formato .JPEG (imagem) ou PDF, os seguintes documentos digitalizados:

a) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

b) Cópia digital da Carteira de Identidade;

c) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada;

d) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);

e) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

1.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

1.5 A documentação listada no subitem 1.3, alíneas “a” a “d”, é de entrega obrigatória.

1.6 A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

1.7 A documentação encaminhada deve estar em qualidade de imagem satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de estágio.

1.8 A Comissão encaminhará resposta ao e-mail de inscrição do candidato, atestando exclusivamente seu recebimento, sendo o conteúdo dos anexos do e-mail de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.9 No e-mail encaminhado pela Comissão constarão o nome e o n.º de inscrição do candidato, para fins de acompanhamento do processo seletivo.

1.10 Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

1.11 Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

1.12 Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o último encaminhado, ou seja, o de data e horário **mais recentes**.

1.13 Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que a referida

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Welison Sima da Fonseca. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de mais R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), passando ao valor total anual de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais). VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Muriaé – MG, 22 de março de 2024.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:2FDF142F

documentação digitalizada estiver ilegível, serão eliminados do certame.

1.14 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.15 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1 Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.2 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme disposto no subitem 1.3, alínea “e”, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

3. DA SELEÇÃO:

3.1 O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em prova escrita.

3.2 A prova será realizada no período total de 04 (quatro) horas e obedecerá o programa constante do Anexo II deste Edital.

3.3 A avaliação terá valor total de 100 (cem) pontos e será composta por peça e/ou questões prático-profissional, respeitado o programa constante do Anexo II deste Edital.

3.4 Na correção, levar-se-á em conta a clareza e objetividade na exposição do raciocínio, a correta abordagem e explanação do tema requisitado, bem como o domínio do vernáculo.

3.5 A prova será realizada na data provável de **18 de abril de 2024**, com início às 13h30min, no Centro Universitário FAMINAS, com endereço à Av. Cristiano Ferreira Varella, 655 - Muriaé, MG, 36880-000.

3.6 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do início da avaliação.

3.7 Somente será permitida a consulta de legislação não comentada, não anotada, não comparada e sem qualquer tipo de remissão ou instrumentos marcadores de páginas, durante a realização da prova.

3.8 O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação.

3.9 Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

3.10 Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:

a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou

b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

3.11 Será excluído do exame o candidato que:

a) se negar a ser identificado;

b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;

c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;

d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;

f) durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, livro ou código não autorizado no item 3.7 deste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.2 Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate a maior idade e, prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.

4.3 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis, constituindo

cadastro de reserva os 10 (dez) primeiros colocados, respeitado o empate (se for o caso).

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1 O resultado do processo seletivo será divulgado nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico (<http://www.muriae.mg.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

5.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado no sítio eletrônico (<http://www.muriae.mg.gov.br>), a ser protocolado na sede da Procuradoria Geral do Município de Muriaé de 13h00min às 17h00min.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A inclusão no Programa de Estágio de pós-graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Direito;

c) Histórico escolar;

d) Declaração de previsão de encerramento do curso emitida pela instituição de ensino;

e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);

f) Declaração da carga horária legal e do local de lotação referentes ao cargo efetivo/função temporária ocupado, no caso de o candidato ser servidor público ativo do Município de Muriaé.

g) Declaração de ciência e inexistência do impedimento contido no artigo 30, I da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), consistente na impossibilidade de exercício da advocacia contra a Fazenda Pública que o remunere.

6.2 O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino e pelo Procurador Geral do Município, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.3 A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada.

6.4 Caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

6.5 A eliminação do participante do programa de estágio também poderá ocorrer caso seja constatada, durante a execução das atividades, a inobservância do impedimento descrito no item 6.1, alínea “g”, deste edital.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador Geral do Município de Muriaé.

7.2 Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

7.3 O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

8.1 Caberá à Comissão do Estágio a elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no mural de avisos e no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé até o resultado final e a conclusão do certame.

8.2 A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

I – Luciano Luiz Bandeira de Melo – Presidente da Comissão;

II – Wilson Sebastião Rodrigues Soares – Membro da Comissão; e

III – Roberto Furtado de Miranda Neto – Membro da Comissão.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A jornada de estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, com controle de presença.

9.2 O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo, no momento da contratação, podendo ser alterado a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Procuradoria Geral do Município.

9.3 Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.

9.4 A bolsa estágio corresponde ao valor de R\$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais) mensais, para jornada de 30 (trinta) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente (20h ou 25h semanais), de acordo com as normas vigentes.

9.5 Competirá ao Procurador Geral do Município de Muriaé estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.

9.6 Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé (<http://www.muriae.mg.gov.br>).

9.7 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações, as Resoluções da Procuradoria Geral do Município de Muriaé e este Edital.

9.8 O candidato aprovado poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em outros órgãos/entidades do Município de Muriaé.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Geral do Município de Muriaé.

Muriaé, 21 de março de 2024.

EDUARDO MARGE

Procurador-Geral do Município

OAB/MG 85.126

REPUBLICADA POR MOTIVO DE INCORREÇÃO, TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 22 DE MARÇO DE 2024, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6153F2A2

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ	
(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio)	(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio)
Inscrição n.º:	Data:
Nome Completo:	
E-mail:	
Telefone:	Celular:
Relação de documentos que acompanham a inscrição, conforme descrito no item 1.3 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado:	
☐ Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada; ☐ Cópia digital da Carteira de Identidade; ☐ Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada; ☐ Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias); ☐ Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.	
Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme Item 2 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado?	
☐ SIM ☐ NÃO	
Em caso afirmativo, necessita de algum atendimento especial para a realização da avaliação? Qual?	
Muriaé, ____ de ____ de 2024.	
Assinatura do Candidato	

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Direito constitucional. 1.1 Noções gerais, ciclos constitucionais. 2 Classificações das constituições. 3 Poder constituinte. 3.1 Fundamentos do poder constituinte. 3.2 Poder constituinte originário e derivado. 3.3 Reforma e revisão constitucionais. 3.4 Limitação do poder de revisão. 3.5 Emendas à Constituição. 3.6 Poder constituinte e revolução. 4 Controle de constitucionalidade. 4.1 Conceito e sistemas de controle de constitucionalidade. 4.2 Inconstitucionalidade: por ação e por omissão. 4.3 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. 4.4

Arguição de descumprimento de preceitos fundamentais. 4.5 O fenômeno Jurídico da desconstitucionalização. 5 Interpretação constitucional. 6 Direitos e deveres fundamentais. 6.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 6.2 Direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. 6.3 Direitos sociais, nacionalidade, cidadania e direitos políticos. 6.4 Partidos políticos. 6.5 Garantias constitucionais individuais. 6.6 Garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 6.7 Remédios do direito constitucional. 6.8 Direitos Sociais e sua efetivação. 6.9 Tratados Internacionais de Direitos Humanos e sua posição no ordenamento jurídico brasileiro. 7 Poder legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 8 Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. 9 Poder executivo. 9.1 Forma e sistema de governo. 9.2 Chefia de Estado e chefia de governo. 9.3 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 10 Poder judiciário. 11 Funções essenciais à Justiça. 12 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 12.1 Segurança Pública. 12.2 Organização da segurança pública. 13 Atribuições constitucionais da Polícia Judiciária. 14 Ordem social. 15 Tratados e Convenções. 15.1 Convenção de Mérida. 15.2 Convenção de Palermo. 15.3 Convenção de Viena. 15.4 Pacto de São José da Costa Rica. 15.5 Tratado de Roma. 16 Conceito, objeto, elementos e classificações da Constituição. História das Constituições. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Neoconstitucionalismo. Poder constituinte decorrente. 17 Organização do Estado. 17.1 Organização político-administrativa. 17.2 Estado federal brasileiro. 17.3 A União. 17.4 Estados federados. 17.5 Municípios. 17.6 O Distrito Federal. 17.7 Territórios. 18 Administração pública. 18.1 Disposições gerais. 18.2 Servidores públicos. 19 Organização dos poderes no Estado. 19.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 19.2 20 Comissões parlamentares de inquérito. 21 Organização e competências. 22 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 23 Funções essenciais à justiça. 23.1 Ministério Público. Princípios, garantias, vedações, organização e competências. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). 24 Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. 24.1 Limitações do poder de tributar. 24.2 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 24.3 Repartição das receitas tributárias. 25 Finanças públicas. 25.1 Normas gerais. 26 Ordem econômica e financeira. 26.1 Princípios gerais da atividade econômica. 26.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 27 Sistema Financeiro Nacional.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

1 Conceito e fontes do direito administrativo. 1.1 Regime jurídico administrativo: princípios do direito administrativo. 1.2 Princípios da Administração Pública. 2 Administração Pública: organização, descentralização, desconcentração, órgãos públicos. 3 Administração indireta e entidades paralelas. 4 Atos administrativos. 4.1 Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. 4.2 Fato e ato administrativo. 4.3 Atos administrativos em espécie. 4.4 O silêncio no direito administrativo. 4.5 Cassação. 4.6 Revogação e anulação. 4.7 Processo administrativo. 4.8 Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 4.9 Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. 4.10 Validade, eficácia e auto executoriedade do ato administrativo. 4.11 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 4.12 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 4.13 Atos administrativos gerais e individuais. 4.14 Atos administrativos vinculados e discricionários. 4.15 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 4.16 Ato administrativo inexistente. 4.17 Teoria das nulidades no direito administrativo. 4.18 Atos administrativos nulos e anuláveis. 4.19 Vícios do ato administrativo. 4.20 Teoria dos motivos determinantes. 4.21 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierarquia: poder hierárquico e suas manifestações. 5.2 Poder disciplinar. 5.3 Poder de polícia. 5.4 Liberdades públicas e poder de polícia. 6 Serviços públicos: regulação, concessão, permissão e autorização do serviço público. 7 Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. 7.1 Intervenção do Estado no domínio econômico. 8 Bens públicos. 8.1 Regime jurídico. 8.2 Aquisição e alienação dos bens públicos. 8.3 Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares. 9 Licitações: modalidades e procedimentos. 10 Contratos administrativos. 11 Convênios e consórcios administrativos. 12 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle

legislativo. 13 Agentes públicos: espécies e classificação. 13.1 Cargo, emprego e função públicos. 13.2 Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 13.3 Responsabilidade civil, penal e administrativa. 14 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 15 Administração pública. 15.1 Administração Pública em sentido amplo e em sentido estrito. 15.2 Administração Pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 16 Regime jurídico-administrativo. 16.1 Conceito. 16.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos. 16.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 16.4 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 17. Agências reguladoras. 18 Processo administrativo. 18.1 Lei nº 9.784/1999. 19 Poderes e deveres da administração pública. 19.1 Poder regulamentar. 19.2 Dever de agir. 19.3 Dever de eficiência. 19.4 Dever de probidade. 19.5 Dever de prestação de contas. 19.6 Uso e abuso do poder. 19.7 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 20 Lei nº 8.987/1995. 21 Lei nº 11.079/2004 (parceria público-privada). 21.1 Disposições doutrinárias. 21.2 Conceito. 21.3 Delegação: concessão, permissão e autorização. 22 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 23 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 24 Modalidades. 25 Tipos. 26 Procedimento. 27 Anulação e revogação. 28 Improbidade administrativa. 29 Processo Administrativo Disciplinar. 30. Lei Municipal nº 4.643/2013. 31. Lei Municipal nº 3.824/2009. 32. Lei Municipal nº 4.182/2011. 34. Lei Federal nº 8.987/1995. 35. Lei Federal nº 11.079/2004. 36. Lei Federal nº 13.465/2017. 37. Lei Federal nº 13.019/2014. 38. Lei Municipal nº 4.182/2011.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 O Estado e o poder de tributar. 2 Direito tributário: conceito e princípios. 3 Tributo: conceito e espécies. 4 O Código Tributário Nacional. 5 Normas gerais de direito tributário. 6 Obrigação tributária. 6.1 Conceito e espécies. 6.2 Fato gerador (hipótese de incidência). 6.3 Sujeitos ativo e passivo. 6.4 Solidariedade. 6.5 Capacidade tributária. 6.6 Domicílio tributário. 7 Crédito tributário. 7.1 Conceito. 7.2 Natureza. 7.3 Lançamento. 7.4 Revisão. 7.5 Suspensão, extinção e exclusão. 7.6 Prescrição e decadência. 7.7 Repetição do indébito. 8 Responsabilidade tributária. 8.1 Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. 8.2 Solidariedade e sucessão. 8.3 Responsabilidade pessoal e de terceiros. 8.4 Responsabilidade supletiva. 9 Sistema Tributário Nacional. 9.1 Princípios gerais. 9.2 Limitações ao poder de tributar. 10 Os tributos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. 11 Processo judicial tributário. 11.1 Execução fiscal. 11.1.1 Exceção de preexecutividade. 11.1.2 Embargos do executado. 11.2 Ação anulatória de débito fiscal. 12 Do ilícito tributário: ilícito administrativo tributário, ilícito penal tributário, crimes contra a ordem tributária.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. 2 Normas processuais civis. 3 A jurisdição. 4 A Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 7.5 Litisconsórcio. 8 Intervenção de terceiros. 9 Poderes, deveres e responsabilidades do juiz. 10 Ministério Público. 11 Advocacia Pública. 12 Defensoria pública. 13 Atos processuais. 13.1 Forma dos atos. 13.2 Tempo e lugar. 13.3 Prazos. 13.4 Comunicação dos atos processuais. 13.5 Nulidades. 13.6 Distribuição e registro. 13.7 Valor da causa. 14 Tutela provisória. 14.1 Tutela de urgência. 14.2 Disposições gerais. 15 Formação, suspensão e extinção do processo. 16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 16.1 Procedimento comum. 16.2 Disposições Gerais. 16.3 Petição inicial. 16.4 Improcedência liminar do pedido. 16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 16.7 Audiência de instrução e julgamento. 16.8 Providências preliminares e saneamento. 16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 16.10 Provas. 16.11 Sentença e coisa julgada. 16.12 Cumprimento da sentença. 16.13 Disposições Gerais. 16.14 Cumprimento. 16.15 Liquidação. 17 Procedimentos Especiais. 18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 19 Processos de execução. 20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 21 Livro Complementar. 22 Disposições finais e transitórias. 23 Mandado de segurança. 24 Ação popular. 25 Ação civil pública. 26 Ação de

improbidade administrativa. 27 Reclamação constitucional. 28 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 28.1 Procedimentos. 29 Jurisprudência dos tribunais superiores.

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9AE84336

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - AQUISIÇÃO DE
LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO II**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA O
FORNECIMENTO PARCELADO DE LACRES PARA A
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA.
INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **09/04/2024 ÀS 09:00
HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA
INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**.
EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE **25/03/2024** –
INFORMAÇÕES PELO SITE **WWW.DEMSUR.COM.BR** OU
PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –**

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
– Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:639F568B

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024 - QUISIÇÃO DE LACRE ANTI-FRAUDE PARA
HIDRÔMETRO**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Pedro Paulo de Andrade Cavalher, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024 visando a Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para o fornecimento parcelado de lacres para a manutenção das atividades desta Autarquia.

Considerando que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

DOS FATOS

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 001/2024 teve seu edital publicado na data de 08 de março de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site do DEMSUR, na plataforma eletrônica BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme comprovação de publicação juntado aos autos nas fls. 096 a 100, com agendamento da presente abertura para o dia 21 de março de 2024 às 09:00 horas.

Considerando que o edital prevê que as propostas eletrônicas devem ser anexadas até às 08:00 horas do dia 21/03/2024 na plataforma eletrônica BNC, pelos licitantes interessados, conforme transcrição a seguir:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 21/03/2024 às 09horas 00 minutos

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **21/03/2024 às 08horas 00 minutos**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC
www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

JULGAMENTO: **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Considerando que no dia 21 de março de 2024, às 08:00 horas, data marcada para o para verificação de propostas na plataforma eletrônica BNC, houve 03 (três) empresas interessadas para o lote, conforme comprovante juntados aos autos nas folhas 109 a 112, com prosseguimento para a disputa de preços (fls. 113).

Considerando que após disputa de lances verificou-se que o preço final de lance da empresa classificada em 1º lugar SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY ficou acima do orçado pela Autarquia, sendo convocado para negociação conforme folhas 115 dos autos.

Considerando que a empresa classificada em 1º lugar SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY manifestou via mensagem não ser possível atingir o preço de referência (fls. 116), e dando andamento ao rito processual foi convocado as empresas classificadas em 2º e 3º lugar manifestarem se aceitam fornecer o item ao preço máximo de 0,54 e que desde que atendam as exigências de especificações do edital no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de considerar o processo frustrado para a contratação (fls. 117).

Considerando que não houve manifestação dos licitantes classificados em 2º e 3º lugar para adequar o preço de lance ao de referência orçado pela Autarquia, ficando, portanto, o processo frustrado para a contratação (fls. 118/122).

Considerando que foi emitido Ata de Reunião onde declara o processo frustrado e encaminhando para emissão de Despacho de Revogação, conforme folha 123 dos autos.

DOS FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO

Considerando que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Cabe salientar ainda que a revogação do processo, no estado em que se encontra, qual seja, anterior à homologação e também à adjudicação à empresa, não traz qualquer prejuízo às participantes, sendo critério de conveniência da administração para melhor atendimento à finalidade do processo e ao interesse público, conforme preconizam a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, nesse caso em seu inciso I, parágrafo 2º, tratando-se de ato administrativo auto executável.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade (grifo nosso):

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (grifo nosso).

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Nesse mesmo sentido, o professor Marçal Justen Filho, salienta que é cabível a revogação do certame, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Além disso, de acordo com o §1º, VIII, do artigo 50 da Lei nº 9.784/1999, a motivação da revogação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, ensejando na adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

“a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.” (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame.

PELO EXPOSTO, RESOLVE **REVOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, por não ter tido êxito na contratação e sendo o mesmo remetido ao Setor Competente a fim de avaliar as circunstâncias que deflagaram o fracasso do processo licitatório.

Muriaé – MG, 22 de março de 2024

Pedro Paulo de Andrade Cavalher
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

DESPACHO:

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de revogação do Pregão Eletrônico nº 001/2024 com base no que fora constatado nos autos.

Publique-se

Muriaé - MG, 22 de março de 2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:0621D258

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 22, DE 22 DE MARÇO DE 2024

“Designa servidor para exercício de Função Gratificada”.

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa necessidade de gratificação de servidor ocupante de cargo efetivo ou estabilizados pela art. 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de Direção, Chefia e assessoramento:

CONSIDERANDOOs artigos 76 e 77 da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem de funções gratificadas; e

CONSIDERANDOo Anexo IX, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º– Fica concedida ao servidor, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício de função.

Servidor	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Luiz Gustavo Vilela	002.078.006	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	80 %

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Muriaé, 22 de março de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:60ACB98A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 22, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 22, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre pensão de LECY ANTONIO DA SILVA, em razão de morte do servidor Sebastião Antônio da Silva.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º.Conceder a LECY ANTONIO DA SILVA, CPF nº 072.174.676-40, filho inválido de Sebastião Antônio da Silva, falecido no dia 02 de março de 2024, o benefício de pensão previsto no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, inc. I, da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019, **sem paridade**.

Art. 2º.Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **02 de março de 2024**.

Muriaé – MG, 22 de março de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:4701D2B4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV E JOÃO PAULO MONTESANO ADRIANO

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, com sede Av. Juscelino Kubstischek, 601 - Centro, Muriaé - CEP 36.880-000, neste ato representado, na forma da lei, pelo seu Presidente o Sr. Alessandro Rodrigues Campos, de outro lado, como CONTRATADO, o advogado JOÃO PAULO MONTESANO ADRIANO, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao **CONTRATO nº 008/2023**, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria/Consultoria Jurídica de Direito Previdenciário para o Fundo Previdenciário de Muriaé, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 O prazo de execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/03/2024 e término em 28.02.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 A Título de reequilíbrio financeiro/econômico, o valor mensal do pagamento a ser efetuado ao contratado, será reajustado pelo índice oficial INPC, qual seja, 5,47% (cinco ponto quarenta e sete por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 À exceção da alteração contida neste termo, ficam RATIFICADAS por inteiro as demais cláusulas do contrato. Para todos os fins de direito, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Muriaé, 01 de março de 2024.

ALESANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Muriaé-Prev

JOÃO PAULO MONTESANO ADRIANO
OAB/MG 95.296

Testemunha:

Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende:
CPF:506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:3C0DB6C3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E LAÍS VILELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV**, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 905.982.536-53, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **LAÍS VILELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº

26.649.455/0001-26, com sede na Rua Timbiras, nº 1925, sala 701, Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG, representada neste ato por Laís Azevedo Vilela Simão, inscrita no CPF sob o nº 073.669.276-27, denominada CONTRATADA, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas das Leis Federais nº 8.666/93; 9.648/98 e 8.958/94, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A cláusula segunda do contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de duração do presente termo aditivo ao referido contrato será de 12 (doze) meses, o qual passará a vigorar no período compreendido entre 07.03.2024 à 06.03.2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Para equilíbrio financeiro e econômico do Contrato nº 007/2023, o valor global será reajustado, pelo índice oficial (INPC) conforme a Lei Federal nº 8666/93, ou seja, 5,47% correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

À exceção da alteração contida neste termo, ficam RATIFICADAS por inteiro as demais cláusulas do contrato. Para todos os fins de direito, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Muriaé-MG, 21 de fevereiro 2024

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente – Muriaé-PREV

LAÍS VILELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Testemunhas:

Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:7B0549BB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ TERMO ADITIVO

TEERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E A EMPRESA CBA CONSULT EIRELLI - ME

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Antônio José Pereira de Oliveira, portador do CPF nº 506.547.306-44, CI nº M-5.204.044 expedida pela SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CBA CONSULT EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.748.574/0001-50, com sede na Rua Antônio Severino de Castro, nº 223, Letra B, bairro Floramar, CEP. 31.742-045, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Hamilton Fernandes Alves, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas das Leis Federais nº 8.666/93; 9.648/98 e 8.958/94, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE PREÇO

Para equilíbrio financeiro e econômico do Contrato acima mencionado, o valor global será reajustado, no percentual de 7,0% (sete por cento), retroativo à 01.01.2024, data da Convenção Coletiva do Trabalho (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA –RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato objeto de prestação de serviço de limpeza, conservação, serviço de opa e higienização das dependências do Muriaé-Prev firmado em 14.06.2021.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 15 de março de 2024

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente - Fundo Previdenciário de Muriaé

CBA CONSULT EIRELLI - ME
HAMILTON FERNANDES ALVES

Testemunhas:
Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:63B43E89

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31001/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICA **PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31001/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA POR DESASTRE: **LOTE 01 – META 01: RECONSTRUÇÃO DA RUA PRIMEIRO DE MAIO BAIRRO GASPAS, COM IMPLANTAÇÃO DE MURO EM SOLUÇÃO MISTA, BASE CONTENÇÃO TIPO GABIÃO (ALTURA: 7X35, COMPRIMENTO:245M²), INTERMEDIÁRIA REVESTIDA DE CONCRETO PROJETADO (900M²), E NA PARTE SUPERIOR CORTINA ATIRANTADA (ALTURA: 6X35, COMPRIMENTO: 210 M²) – REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO V2.03, PROCESSO S2iD REC-MG-3143906-20230227-03** - **CONTRATADA: J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.603.815/0001-47 – VIGÊNCIA: 08/02/2024 A 07/08/2024 - VALOR: R\$ 1.461.578,43 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0016.1.058 4490.51.00 – DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/02/2024.**

MURIAÉ/MG, 22/03/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7008E39B

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31002/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICA **PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31002/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA POR DESASTRE: **LOTE 02 – META 03: RECONSTRUÇÃO DA RUA DEJAIR DIAS DE CARVALHO**, NO BAIRRO CERÂMICA, COM IMPLANTAÇÃO DE MURO EM SOLUÇÃO MISTA, BASE DO TIPO GABIÃO (ALTURA: 6X75, COMPRIMENTO: 450M²) E ATERRO (75.000M³). NA PARTE SUPERIOR MURO DE FLEXÃO EM CONCRETO ARMADO (ALTURA: 4X75, COMPRIMENTO: 300M²). - PLANO DE TRABALHO v2.03 – PROCESSO S2iD REC-MG-3143906-20230227-03 - **CONTRATADA: R & C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.074.310/0001-23 – VIGÊNCIA: 08/02/2024 A 07/08/2024 – VALOR: R\$ 3.852.923,49- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0016.1.058 4490.51.00 – DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/02/2024.**

MURIAÉ/MG, 22/03/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:4DAE2AD6

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31003/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICA **PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31003/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA POR DESASTRE: **LOTE 03 – META 06: RECONSTRUÇÃO DA RUA MANOEL MEDINA**, NO BAIRRO SÃO JOAQUIM, COM IMPLANTAÇÃO DE MURO EM SOLUÇÃO MISTA, COM PILARES E VIGAS DE CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA ESTRUTURAL (ALTURA: 6X25, COMPRIMENTO: 150 M²) - PLANO DE TRABALHO v2.03 – PROCESSO S2iD REC-MG-3143906-20230227-03 - **CONTRATADA: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.643.995/0001-62 – VIGÊNCIA: 08/02/2024 A 07/08/2024 – VALOR: R\$ 3.852.923,49- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0016.1.058 4490.51.00 - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/02/2024.**

MURIAÉ/MG, 22/03/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:74D3B15D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22401/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22401/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA

UNIDADE DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO (UAP) DA APAE NA RUA NICOLAU TARANTO, BAIRRO CERÂMICA, MURIAÉ - MG. – **CONTRATADA: AFW COMERCIO SERVIÇOS LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 23/03/2024 A 22/04/2024.**

MURIAÉ/MG, 22/03/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:41384BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024 PROCESSO: PRC Nº 0025/24 A LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 0009/24 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG CONTRATADA.: DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AO PROJETO BILÍNGUE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG). VALOR.....: R\$38.447,07 VIGÊNCIA...: 14/03/2024 a 13/03/2025 DOTAÇÕES...: 0142 - 339030 - 1236100022.018 - ENSINO 0145 - 339030 - 1236100022.029 - QESE

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:F29C0865

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 PROCESSO...: PRC Nº 0021/24 LICITAÇÃO: PREG Nº 0008/24 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG CONTRATADA.: M S FONSECA SOLUÇÕES ESPORTIVAS OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFISSIONAL DE ATIVIDADE FÍSICA PARA ATENDER AOS PROJETOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG). VALOR.....: R\$33.600,00 VIGÊNCIA...: 15/03/2024 a 15/03/2025 DOTAÇÕES...: 0316 - 339039 - 1030100082.054 - PAB

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:1C95B986

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

PROCESSO...: PRC Nº0021/24 EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 LICITAÇÃO: PREGÃO Nº0008/24 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG CONTRATADA.: CREATIVE GROUP LTDA OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFISSIONAL DE ATIVIDADE FISICA PARA ATENDER AOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG). VALOR.....: R\$67.200,00

VIGÊNCIA...: 14/03/2024 a 14/03/2025
DOTAÇÕES...:
0316 - 339039 - 1030100082.054 - PAB

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:8850B1BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 024/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha de 13kg e 45kg, em atendimento às diversas secretarias municipais conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 08/04/2024 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Portal Transparência do Município. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 22 de março de 2024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9E6B37D3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO**

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	131/2021
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas disposições do art.65, II, "D" da Lei 8.666/93. Credenciamento nº 003/2021 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	Constitui objeto deste aditivo a alteração do valor dos procedimentos que passará a ser: a) Exame de Colonoscopia R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) b) Endoscopia Digestiva R\$ 400,00 (quatrocentos reais) d) Poliectomia de Colon R\$ 900,00 (novecentos reais) f) Retossigmoidoscopia Flexível R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
CONTRATADA	IGEP INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA, ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA
DATA	Nova Ponte, 21 de março de 2024

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B68E9897

**SECRETARIA DO GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E O
SINDICATO RURAL DE NOVA PONTE.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E O
SINDICATO RURAL DE NOVA PONTE.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, doravante denominado unicamente MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 1.001, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 361.775.206-34, portador da CI/RG n.º MG 2-768.318 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Nova Ponte/MG e de outro, **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA PONTE**, doravante denominado unicamente

SINDICATO, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Orcalino Costa, nº 1089, Bairro Medalha Milagrosa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.229.074/0001-37, representado por seu Presidente, Sr. Weber Bernardes de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Nova Ponte/MG, acordam em alterar o anexo único do Convênio nº 001/2024, firmado em 19/01/2024, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a alteração do Plano de Trabalho, anexo único ao convênio 001/2024, de mútua cooperação celebrado entre o Município de Nova Ponte e o Sindicato Rural para realização da 19ª Exposição Agropecuária de Nova Ponte "EXPONOVA".

Em virtude desse aditivo o item 3 do Plano de Trabalho passa a vigorar na seguinte forma:

**3. DETALHAMENTO DE DESEMBOLSO
3.1. PARA O MUNICÍPIO**

Repasse em parcela 02 (duas) parcelas:
19/01/2024 R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais);
02/04/2024 R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no convênio ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

E por estarem assim, ajustadas, as partes convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Nova Ponte, 22 de março de 2024

Município de Nova Ponte
ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Sindicato Dos Produtores Rurais De Nova Ponte
WEBER BERNARDES DE ANDRADE
Presidente

Testemunhas:

Manuel Camilo Campos Rodolfo Magalhães Carneiro dos Santos
CPF 452.585.116-34 CPF: 097.619.106-79

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F84FCB72

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO 058/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 033/2022, PRC 083/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022, PRC 083/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, compreendendo o período de 28/03/2024 a 27/03/2025. Data de assinatura: 21/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:BB76A236

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO 034/2022 INEX 002/2022, PRC
019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 002/2022, PRC 019/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA HEMOLAB LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA- LTDA EPP. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, compreendendo o período de 25/03/2024 a 24/03/2025. Data de assinatura: 22/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:6EF96B8E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA DESCONTO EM
FOLHA DE PAGAMENTO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E O OURO BRANCO ESPORTE CLUBE - OBEC. Objeto: Este convênio, livremente celebrado entre as partes, destina-se a possibilitar o desconto em folha de pagamento de quantias devidas ao OBEC, decorrente das contribuições devidas pelos servidores municipais, associados a entidade. Vigência: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 05/03/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B7341CE9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
008/2024 – PRC Nº 070/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 – PRC Nº 070/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DAS QUADRAS DOS BAIRROS BELVEDERE E LUZIA AUGUSTA, EXECUÇÃO DE ELÉTRICA, REFORMA DOS PISOS, ARQUIBANCADAS E FECHAMENTO LATERAL EM ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER. As propostas poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia **26/03/2024** até as **08:00 horas** do dia **03/05/2024**. A sessão pública para disputa de preços será às **09:00 horas** do dia **03/05/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 22 março de 2024.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:80EE05BB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITACAO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 009/2024 – PRC Nº 071/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 – PRC Nº 071/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DAS QUADRAS DO BAIRRO SIDERURGIA E ZONA RURAL DE JOÃO GOTE COM EXECUÇÃO DE ELÉTRICA, REFORMA DOS PISOS E FECHAMENTO LATERAL EM ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER. As propostas poderão ser anexadas a partir das **13:00 horas** do dia **26/03/2024** até as **13:00 horas** do dia **03/05/2024**. A sessão pública para disputa de preços será às **14:00 horas** do dia **03/05/2024**, na plataforma BLL – BOLSA

DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 22 março de 2024.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:0A2E138F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO 035/2022 INEXIGIBILIDADE
002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 002/2022, PRC 019/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA LABORATORIO HAROLDO MARCIO RABELO LEAO - LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, compreendendo o período de 25/03/2024 a 24/03/2025. Data de assinatura: 22/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:6B48907C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO 036/2022 INEXIGIBILIDADE
002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 002/2022, PRC 019/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA LABORATORIO LACERDA - LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, compreendendo o período de 25/03/2024 a 24/03/2025. Data de assinatura: 22/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:B44DCD45

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023 – PRC 011/2023, ARP 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 063/2024 com a empresa MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, oriundo DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 002/2023 – PRC 011/2023, ARP 034/2023 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO. Vigência: 31/12/2024. Valor **R\$72.771,00**(Setenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais). Data: 22/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:8ED69F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - EXTRATO DE
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa emergencial de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024, nos termos descritos abaixo:

Onde se Lê: OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NA ALÍNEA “A” DO INCISO IV DO ART. 75 DA LEI 14.133/21, DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA DA FABRICANTE IVECO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TECTOR 150E21 ATTACK CAB CURTA DE PLACA RV03D12 QUE SE ENCONTRA EM PERÍODO DE GARANTIA.

Leia-se: OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NA ALÍNEA “A” DO INCISO IV DO ART. 75 DA LEI 14.133/21, DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA DA FABRICANTE IVECO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GRAN MICRO O DE PLACA SHH-0G41 QUE SE ENCONTRA EM PERÍODO DE GARANTIA.

Contratado: Deva Veículos Ltda – CNPJ: 23.762.552/0007-28
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Valor Total: R\$ **310,00 (Trezentos e Dez Reais)**
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 12 de março de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F9F19640

COMISSÃO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Suspensão de Licitação. Processo Licitatório nº. 036/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024 do tipo menor preço por item para Aquisição de fórmulas alimentares industrializadas (fórmulas infantis, suplementos alimentares e dieta enteral). Fica suspenso a presente licitação para reenvio do sistema para plataforma BBMNET. Houve erro na migração dos itens.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3DB2DDD0

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 006/2024 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Chefia de Gabinete do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público 001/2019.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
DIOGO NUNES DA COSTA	MOTORISTA	001/2019

Data de apresentação: até 15 dias úteis após o recebimento, pelos Correios, do Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital do Concurso Público 001/2019.

Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas

Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino

Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital do Concurso Público 001/2019. No que se refere à **alínea h** do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 20 de março de 2024.

MARY ROSE GARCIA DO BEM DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:9DAB4C06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 044/2024

PORTARIA Nº 044/2024

“Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências”;

- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que “Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências” nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Guaraciaba Maria Odete Brandão Guilherme para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 22 de março de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F66F25E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATAS**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Coordenação de Licitações e Contratos, designada pela Portaria nº 001/2024, comunica que encontra-se aberto o Processo Administrativo Nº 015/2024, modalidade Dispensa Eletrônica Nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar - Linha Dinâmica, fracassada no Processo Licitatório 086/2023.

Data final para lançamento de propostas: 26/03/2024, 08:59h.

Data da sessão: 26/03/2024, 09:00h.

Paineiras, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:9B002B74

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS**

A União, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, neste ato representado pela Senhora Juíza Eleitoral, Paula Roschel Husaluk do Foro de Paracatu – MG, e do Município de Paracatu, pessoa jurídica de direito público interno, órgão do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 18.278.051/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Igor Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Paracatu, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Urnas Eletrônicas, observadas as instruções contidas na Resolução TER-MG nº1.243/2023, de 30 de março de 2023. Objeto: empréstimo por tempo limitado, do Sistema de Votação (urnas eletrônicas, programas e *flash cards*), para utilização nas Eleições unificadas dos membros do Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023. Vigência: Data de sua publicação e término 60 dias após a realização da eleição. Fundamentação legal: Art.109, I, CF e art.92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:97B84543

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

O Município de Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 022/2024 Pregão eletrônico nº 006/2024 Registro de Preços nº 006/2024. Objeto: Constituição do

quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e uniformes, para atender as demandas habituais da Prefeitura Municipal de Paula Cândido no desenvolvimento do Programa “Geração Esporte”.
Data de abertura / Julgamento: 05/04/2024 às 8h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 9 9820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:A839587D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Fica retificado o edital pertinente ao Processo Licitatório nº 018/2024 Pregão Eletrônico nº 004/2024 Registro de Preços nº 004/2024, que possui por objeto constituição do quadro geral de registro de preço para contratação do serviço de manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos médico-hospitalar, equipamentos de fisioterapia e equipamentos/consultórios odontológicos.
Nova Data de Abertura: 09/04/2024 as 08:30hs.
O edital retificado Edital disponível em:
www.portaldecompraspublicas.com.br
www.paulacandido.mg.gov.br
Mais informações: (32) 9 99820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:919263E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - CONTRATO**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **00031/2023**
DISPENSA Nº: **00015/2023**

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.

No dia 19 de março de 2024 houve uma publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, se tratando do contrato nº 010/2024 da licitação em referência, sob edição nº: 3728, com o código de identificação: 702209D2. No momento da anexação do extrato ao processo físico, constatamos o erro material na numeração do contrato, onde se lê: **CONTRATO Nº 010/2024**, o correto é: **CONTRATO Nº 009/2024**.
Perdigão/MG, 22 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E3779CE4

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - CONTRATO**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **00007/2024**
DISPENSA Nº: **00002/2024**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE TEATRO PARA AULAS NO MUNICÍPIO.

No dia 11 de março de 2024 houve uma publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, se tratando do contrato nº 009/2024 da licitação em referência, sob edição nº: 3722, com o código de identificação: 77484A7B. Na montagem do processo físico, constatamos o erro material na numeração do contrato, onde se lê: **CONTRATO N°**

009/2024, o correto é: **CONTRATO N° 010/2024**.

Perdigão/MG, 22 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Júlio Dimas Tavares de Souza

Código Identificador:EF8BCDBD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES. EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 276/2023. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023. OBJETO: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento nº 276/2023 que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar para compor o cardápio da merenda escolar de 2024, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para atender aos estudantes da rede municipal de educação, com as especificações no Anexo I Edital, com efeitos a partir de 25/03/2024, pelos motivos constantes no referido processo. CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG. CONTRATADA: Empório das Gerais Distribuidora de Alimentos Ltda. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal de Perdizes – MG. Certifico que o presente Extrato de Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento nº 276/2023 foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes-MG, 22 de Março de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR

Agente de Contratação

Publicado por:

Ray Teles de Sousa Lemos

Código Identificador:76DFAB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI 2367/2024

**LEI Nº 2367/2024,
DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de contribuição financeira, e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes no valor de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais), cujo plano de trabalho em anexo passa a fazer parte da presente lei.

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente: 020903.20.606.0076.2.0125.0000.335041-1516.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 22 de março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:EC4D9017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO 3583/2024

**DECRETO Nº 3.583,
De 15 de Março de 2024.**

“Dispõe sobre as condutas vedadas aos Agentes Públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Perdizes no ano eleitoral de 2024, a política de comunicação nesse período e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o período Eleitoral de 2024, as disposições da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e suas alterações (Código Eleitoral), da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações (Lei Geral das Eleições), Resolução 23.738 de 2024 – Calendário Eleitoral, Resolução 23.735 de 2024 – Ilícitos Eleitorais e demais normas pertinentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdizes no ano eleitoral de 2024 e a política de comunicação nesse período.

§1º Este Decreto não afasta o dever de observância das outras normas vigentes.

§2º O descumprimento da legislação eleitoral pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.

§3º Os infratores estão sujeitos a sanções de demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, dentre outras, nos termos da legislação específica.

§4º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública.

CAPÍTULO II

DAS VEDAÇÕES

Art. 2º- São vedadas as seguintes condutas aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdizes:

I - ceder ou usar bens móveis ou imóveis da Administração Pública em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços da Administração Pública ou por ela custeados, inclusive endereço eletrônico institucional, em benefício de candidato, partido político ou coligação, ou que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos ou entidades que integram;

III - prestar serviços ou ceder agente público para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o agente estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional de distribuição de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Administração Pública, em favor de candidato, partido político ou coligação;

V - fazer ou permitir a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições da Administração Pública, bem como nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública, ainda que fora do horário de expediente;

VI - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, a partir de 06 de julho de 2024, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

VII - portar, guardar, afixar ou distribuir material de propaganda eleitoral ou de manifestação de preferência por determinado candidato, partido político ou coligação no interior de bens móveis ou imóveis de posse ou propriedade ou a serviço da Administração Pública; e

VIII - utilizar equipamentos de informática, endereço eletrônico institucional e congêneres pertencentes ou a serviço da Administração Pública para manifestar em redes sociais ou enviar comunicações eletrônicas com conteúdo político-eleitoral.

§1º É proibido a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas a partir de 06 de julho de 2024.

§2º É permitida a permanência de veículos contendo propaganda eleitoral nos estacionamentos dos prédios públicos, desde que não organizados estrategicamente com o objetivo de promoção de campanha de quaisquer candidatos.

§3º Os agentes públicos somente poderão participar de campanhas ou manifestações políticas ou eventos eleitorais fora do horário de expediente.

Art. 3º- É proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, pela Administração Pública, no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

§1º Excetuam-se da vedação prevista no caput os casos de:

I - calamidade pública ou estado de emergência; ou

II - programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício de 2023.

§2º Os programas sociais não podem ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

Art. 4º- É vedado aos agentes públicos nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, de 6 de julho de 2024 até a posse dos eleitos, ressalvados:

I - a nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II - a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 6 de julho de 2024; e

III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º- É vedada a contratação, paga com recursos públicos, de shows artísticos para a inauguração de obras e promoção de serviços a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 6º- É vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos do sistema de transporte público individual e coletivo de pessoas.

Parágrafo único: Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões e pela fiscalização dos serviços de transporte individual e coletivo de pessoas devem dar ampla divulgação a vedação deste artigo aos autorizados, permissionários e concessionários.

Art. 7º- Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.

Art. 8º- Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa ou inexistência de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.

§1º Ficam os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública sujeitos à observância e ao dever de cuidado do disposto nos artigos 21 e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações.

§2º Compete às Secretarias Municipais de Fazenda e de Governo e Planejamento, observadas as competências gerais, supervisionar o cumprimento do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

Art. 9º- Nos termos da Lei Complementar nº 35, de 17 de março de 2022, compete à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

promover o planejamento, a execução e o controle das atividades de coordenação das relações do Poder Executivo com a sociedade civil e suas instituições.

§1º As ações de publicidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdizes devem ser executadas em conformidade com as políticas, orientações e normas editadas pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

§2º Compete às unidades administrativas que tenham a atribuição de gerir ações setoriais da política de comunicação submeter à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento as ações de publicidade e de patrocínio, sem prejuízo da subordinação administrativa aos órgãos e entidades de que fazem parte.

Art. 10 - É vedada a divulgação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades, em todos os meios de comunicação, de 6 de julho de 2024 até a realização do pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§1º A vedação contida no caput deste artigo não se aplica às hipóteses de propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado.

§2º A publicidade deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

§3º A publicidade institucional deve ser retirada até 6 de julho de 2024 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, para cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§4º Observado o caput deste artigo, todo material de publicidade institucional a ser veiculado no período de 6 de julho de 2024 até a realização do pleito deve ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município, em prazo hábil, acompanhado da justificativa da sua necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando sua veiculação.

§5º A solicitação de que trata o § 4º deste artigo será processada com prioridade no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 11 - No período de que trata este Decreto, as despesas com publicidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública observarão o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações.

CAPÍTULO IV

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 15 de Março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:B6E65F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO 3584/2024

DECRETO Nº 3.584,

De 15 de Março de 2024.

“Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 103, parágrafo único, inciso XVI e artigo 119 da Lei Complementar nº 35/2022:

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **ELIDA MARIENE SERON**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora V – Assessoria de Programas e Ações em Saúde**.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a quinze de março de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 15 de Março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:5F412EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO 3585/2024

DECRETO Nº 3.585,

De 15 de Março de 2024.

“Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 103, parágrafo único, inciso VII e artigo 110 da Lei Complementar nº 35/2022:

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **ARYELLE CRISTINA RODRIGUES CASTRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Farmácia**.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a quinze de março de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 15 de Março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:546DFC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO 3586/2024

DECRETO Nº 3.586,

De 15 de Março de 2024.

“Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 15/03/2024, do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessoria Fiscal - Assessora IV** a servidora **MICAELE CRISTINA MOTA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto 2.960/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia quinze de março de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 15 de Março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:C7DCE8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO 3587/2024

DECRETO Nº 3.587,De 15 de Março de 2024.

“Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 103, parágrafo único, inciso VII e artigo 110 da Lei Complementar nº 35/2022:

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **MICAELE CRISTINA MOTA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Farmácia**.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a quinze de março de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 15 de Março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:6E3793E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO 3588/2024

DECRETO Nº 3.588,

De 15 de Março de 2024.

“Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 15/03/2024, do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Coordenação Financeira - Assessor V** o servidor **VINÍCIUS BORGES SILVA**.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto 3.071/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia quinze de março de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 15 de Março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:73F83315

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO 3589/2024

DECRETO Nº 3.589,

De 15 de Março de 2024.

“Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 54, parágrafo único, inciso XII e artigo 66, ambos da Lei Complementar nº 35/2022 c/c Lei Complementar nº 42/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **VINÍCIUS BORGES SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor IV- Assessoria de Planejamento, Treinamento e Capacitação**.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a quinze de março de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 15 de Março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:B5971197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3590/2024**

**DECRETO Nº 3.590,
De 20 de Março de 2024.**

“Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 20/03/2024, do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC - Assessor III** o servidor **MARCUS VINÍCIUS DE SOUSA**.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto 3.122/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia vinte de março de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 20 de Março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:FAEEC75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3591/2024**

**DECRETO Nº 3.591,
De 20 de Março de 2024.**

“Dispõe sobre a regulamentação do Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos VII e XV do artigo 42, VII do artigo 52 e V do artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 que dispõe sobre a Administração direta do Município de Perdizes;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

DECRETA:

Art. 1º - Compete ao Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de Trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o Trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de Trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de Trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de Trânsito;

VI - executar a fiscalização de Trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de Trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

XXI. levar ao conhecimento do superior hierárquico os assuntos que excedam a sua competência;

XXII - aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, e comunicar a

aplicação da penalidade ao órgão máximo executivo de trânsito da União;

XXIII - criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças e adolescentes, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito.

Art. 2º- O Departamento de Trânsito e Transporte Público terá estrutura organizacional e capacidade para o exercício das atividades e competências que lhe são próprias, cabendo-lhe programas e operacionalizar a Engenharia e Sinalização; Fiscalização, Tráfego e Administração; a Educação de Trânsito; o Controle e Análise de Estatística de Trânsito e o Transporte Público e a Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI.

Art. 3º- As atividades da Assessoria de Planejamento de Trânsito compreendem:

I - Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II - Planejar o sistema de circulação viária do município; Proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação dos projetos de Trânsito;

III - Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

IV - Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, SENATRAN e CETRAN;

V - Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

VI -Coordenar os serviços de manutenção e implantação da sinalizações de trânsito e semafórica;

VII -Coordenar a programação dos controladores semafóricos de modo a obter uma eficiência máxima no Trânsito da cidade;

VIII -Autorizar o desligamento de controladores semafóricos para fins de manutenção ou modificações na configuração;

IX -Realizar outras atividades pertinentes a sua área de competência.

X - Administrar o controle de utilização dos talões de Auto de Infrações, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

XI - Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

XII - Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

XIII - Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

XIV - Operar em segurança nas escolas;

XV - Operar em rotas alternativas;

XVI - Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

XVII - Operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização);

XVIII - Promover a Educação de Trânsito junto à Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

XIX - Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de Trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

XX - Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de Trânsito e suas causas;

XXI - Controlar os dados estatísticos da frota circulante do Município;

XXII - Controlar os veículos registrados e licenciados no Município;

XXIII - Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

Art. 4º- As atividades da assessoria de Mobilidade Urbana competem:

I -Planejar o sistema de transporte público do Município de Perdizes, objetivando a integração física, institucional e tarifária;

II -Prover o município de Transporte Público prestando-o diretamente ou através da sua contratação;

III -Coordenar, supervisionar, organizar, manter, ampliar, remodelar e fiscalizar os serviços de transportes coletivos de passageiros;

IV -Regulamentar e fiscalizar os transportes públicos municipais executados sob os regimes de permissão, concessão e autorização;

V -Gerenciar a frota pública de Transporte Coletivo, Táxi, Moto-Táxi, Transporte por aplicativo, Transporte escolar, Transporte de carga, com ênfase ao seu controle, cadastro, credenciamento, manutenção e fiscalização;

VI -Organizar e regulamentar, nos termos da legislação em vigor, a circulação de cargas no município;

VII -Proceder a estudos tarifários do sistema de Transportes públicos municipais executados sob os regimes de permissão, concessão e autorização;

VIII -Administrar, fiscalizar e explorar economicamente as estações de embarque de passageiros e de cargas;

IX - Fiscalizar os veículos, empresas e motoristas que realizam o Transporte de passageiros em veículos de aluguel - Táxi, Mototáxi, Transporte escolar, por Fretamento, coletivo urbano, por aplicativos, bem como, aqueles relativos aos pontos fixos de Frete e Moto-frete no município;

X -emitir Notificações/Intimações, através dos fiscais de Trânsito e Transportes;

XI - lançar no Sistema Informatizado, as Notificações/Intimações e Autos de Infração com base na legislação municipal;

XII - atender as solicitações/reclamações relacionadas ao Transporte coletivo e individual de passageiros;

XIII - atender as entidades representativas e Sindicatos das categorias relacionadas ao transporte de passageiros (Escolar, Fretamento, Táxis, Moto-táxi, por aplicativos, etc) e Moto-frete e atender ao público em geral;

XIV - executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de Março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:7F41473C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO 3592/2024

DECRETO Nº 3.592,

De 20 de Março de 2024.

“Nomeia a Autoridade Municipal de Trânsito e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado Hamilton Firmino da Silva, Secretário Municipal de desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil e Proteção e Defesa do Consumidor, como Autoridade municipal de Trânsito no âmbito do Município de Perdizes/MG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de Março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:F7AF153D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO 3593/2024

DECRETO Nº 3.593,

De 20 de Março de 2024.

“Homologa o regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022, que dispõe sobre a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 357 de 02 de agosto de 2010 do CONTRAN estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI;

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, na forma do anexo que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de Março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:33DF648A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3594/2024**

DECRETO Nº 3.594,

De 20 de Março de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 2.361/2024;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I - Representante do órgão executivo:

Titular: **LAÍS MARIA DE OLIVEIRA SOUSA MENDONÇA**

Suplente: **KELLEN CRISTINA PERFEITO SILVA**

II - Integrante com conhecimento na área de trânsito:

Titular: **ÍRIS ROBERTO DA SILVA**

Suplente: **ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**

III - Representante da sociedade com conhecimento na área de trânsito:

Titular: **MÁRCIO GERALDO SOARES**

Suplente: **SEBASTIÃO VIEIRA**

Art. 2º- O presidente da JARI será o representante do órgão executivo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de Março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:C7723641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Termo de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 003/2024. Processo N.º 003/2024. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de refeições na cidade de Araxá/MG para pacientes e servidores atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde de

Perdizes/MG durante o ano de 2.024 e conforme especificações e características constantes deste termo de referência. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal nº 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal nº 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar nº 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações. Resolve Homologar o presente procedimento licitatório à empresa SILVA E MARQUES LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 21 de Março de 2024.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Ray Teles de Sousa Lemos

Código Identificador:0B734AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo N.º 003/2024. Origem: Pregão Eletrônico N.º: 002/2024. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de refeições na cidade de Araxá/MG para pacientes e servidores atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Perdizes/MG durante o ano de 2.024 e conforme especificações e características constantes deste termo de referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. CONTRATADOS: SILVA E MARQUES LTDA, com o valor global de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2024. San Tiago da Costa Gondim - Secretaria Municipal de Saúde. Perdizes - MG, 21 de Março de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR

Agente de Contratação

Publicado por:

Ray Teles de Sousa Lemos

Código Identificador:F1C34525

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO N.º 92/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
04/2024. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 EDIFICAÇÃO PARA
FINS DE EQUOTERAPIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Concorrência
Eletrônica nº 04/2024. A Prefeitura Municipal de**

Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 92/2024, Concorrência Eletrônica nº 04/2024, abertura em 06/05/2024 às 13:30 hs. Objeto: Construção de 01 edificação para fins de equoterapia. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA

Presidente CPL

Perdões, 21/03/2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D21FB65E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO
ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO Nº 8.838/2022 – CRV –
CONSTRUTORA REZENDE & ALARENGA LTDA –
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOVA E RECAPEAMENTO
EM VIAS PÚBLICAS**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 02/2022 ao Contrato nº 8.236/2021 que celebram entre si ao CONTRATO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOVA E RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CGCMF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, e **CRV – CONSTRUTORA REZENDE & ALARENGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.186.297/0001-70, com sede em Campo Belo/MG, na Rua Reverendo Samuel Brust, 165, Vila Matilde, CEP 37.270-000, por seu representante legal, Sr. José Roberto de Alvarenga, CPF nº 445.273.226-72, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula 2ª do contrato nº 8.838/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

- Considerando a possibilidade jurídica de reequilíbrio econômico-financeiro devido a majoração nos custos dos insumos necessários a realização da obra, cabendo a majoração de R\$54.210,81 (cinquenta e quatro mil, duzentos e dez mil reais e oitenta e um centavos) sobre o valor do contrato, com base na tabela SINAPI, com fundamento no art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Município pagará a contratada o valor do reequilíbrio econômico-financeiro a importância R\$54.210,81 (cinquenta e quatro mil, duzentos e dez mil reais e oitenta e um centavos). Valor este majorado sobre o valor do contrato, com fundamento na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais celebradas entre as partes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO DE ALVARENGA
Crv – Construtora Rezende & Alarenga Ltda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9416BB72

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 30/2024**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 30/2024

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Monitor de creche

Dia: 26/03/2024 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Integral	01/04/24 a 30/04/24

Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto nº. 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 22 de março de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C713A943

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 31/2024**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262

E-mail: smejaqueline2017@gmail.com

CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 31/2024

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 26/03/2024 Horário: 14h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Tarde	01/04/24 a 30/04/24

Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto nº. 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 22 de março de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:7787307F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.794/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, LUCILENE APARECIDA FERREIRA.**

PORTARIA nº 9.794/2024, de 21 de março de 2024.

**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, LUCILENE APARECIDA FERREIRA.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LUCILENE APARECIDA FERREIRA**, toda suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 10/10/2013 A 09/10/2018 (restante de 60 dias) e do período de 10/10/2018 a 09/10/2023 (90 dias), que serão gozadas de 01/02/2024 a 30/05/2024 no total de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:7D96F20D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE INTENÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FORRO**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a intenção de compra para a Dispensa de Licitação 006/2024 que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de forro em chapa de gesso acartonada, espessura de 12,5mm, com fixação estruturada em perfil metálico exclusivo de perfis tabica, sanca e moldura, incluindo todos os acessórios e fixações necessárias, na Sala de Vacina, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá as propostas mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação de Proposta de Preços: até dia 28 DE MARÇO DE 2024 AS 10:00 HORAS.

A proposta de Preços deverá ser protocolizada no email: licitacao@pirajuba.mg.gov.br até a data limite para apresentação da Proposta de Preço

O Edital de Intenção completo poderá ser retirado na Prefeitura, ou através do site: www.pirajuba.mg.gov.br/licitacao. Maiores informações pelos telefones (34) 34260115.

AIRTON ALVES.

Prefeito Municipal.

Pirajuba MG, 22 de março de 2024

Publicado por:

Diogo Quintiliano de Oliveira

Código Identificador:7B0105D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO**

Processo nº. 027/2024

Credenciamento nº. 002/2024

Inexigibilidade nº. 015/2024

Recurso Administrativo

DECISÃO

A licitante Ana Luiza Miranda apresentou recurso administrativo contra a decisão do Agente de Contratação e sua equipe de apoio que a classificou, sem considerar a sua escolaridade, por ausência de documento comprobatório.

Alegou que foi apresentada uma Ficha de Inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas e que a ausência de um mero documento, pode ser suprida com uma simples diligência.

Fundamentou a sua tese no Decreto Federal nº. 10.024/2019, que segundo ela é aplicável as administrações municipais.

Informou ainda que o artigo 64, inciso I e II da Lei nº. 14.133/2021, autoriza a realização de diligência na fase de habilitação.

Ao final, requereu a procedência do recurso, para que seja juntado aos documentos de habilitação a Declaração de Conclusão (anexa) e a classificação dos candidatos seja reformada.

Não houve apresentação de contrarrazões.

É o relatório. Passo a decidir.

Primeiramente necessário esclarecer que o Decreto Federal nº. 10.024/2019 regulamentou o pregão eletrônico da Lei Federal nº.

10520/2002, no âmbito da União. Frisa-se ainda, que a referida Lei Federal nº. 10.520/2002 foi revogada pela nova Lei de Licitações – Lei nº. 14.133/2021.

Passando para análise da realização de diligência, importante se faz citar o artigo 64 da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Nesse sentido, verifica-se que caso haja dúvida sobre alguma informação da proposta ou documento de habilitação, poderá ser realizado diligência para complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

O edital de credenciamento prevê entre os documentos de habilitação e específico para fins classificatório a apresentação de diploma/certidão/declaração ou outro documento que comprove a escolaridade.

Logo, apresentado algum desses documentos e tendo dúvida sobre a sua validade, poderá ser diligenciado a fim de verificar a sua regularidade, bem como apurar fatos existentes à época do abertura do certame.

Registra-se que o documento apresentado pela Recorrente, o qual visava comprovar a sua escolaridade, foi uma ficha de inscrição, documento digitado em word e assinado pela própria recorrente, sem qualquer tipo de protocolo no Conselho de Classe. Ou seja, não se trata de documento oficial expedido por órgão ou entidade capaz de atestar, declarar ou comprovar escolaridade.

Todavia, é necessário muita cautela e atenção para evitar que a diligência seja utilizada com o objetivo de incluir documento que deveria constar originalmente da proposta/habilitação, sob pena de constituir mecanismo fraudatório dos princípios da competitividade e da igualdade.

Assim, a declaração de conclusão juntada na fase recursal deveria ter sido apresentada no envelope dos documentos do credenciamento, quando do seu protocolo. Caso houvesse dúvidas quanto ao seu conteúdo, deveria ser realizada diligência.

Isto posto, diferentemente no alegado pela Recorrente, trata-se de inclusão de documento novo, portanto, a ordem classificatória deve ser mantida.

Por todo o exposto, **DECIDIMOS julgar improcedente o recurso apresentado pela licitante Ana Luiza Miranda para manter inalterada a ordem classificatória constante da ata de julgamento do dia 08 de março de 2024.**

Determinamos que os autos sejam encaminhados à Autoridade Superior para decisão a respeito do recurso interposto.

Piranga/MG, 21 de março de 2024.

RAFAEL MARTINS
Agente de Contratação

MARCUS TOMAZ HELENO TEREZA FERREIRA DE SOUZA
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B5C91DE2

SETOR DE LICITAÇÕES DECISÃO

Processo nº. 027/2024

Credenciamento nº. 002/2024

Inexigibilidade nº. 015/2024

Recurso Administrativo

Recorrente: Ana Luiza Miranda

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto pela licitante Ana Luiza Miranda contra a decisão do Agente de Contratação e sua equipe de apoio que a classificou sem considerar a sua escolaridade, sob o argumento de que deveria ter sido realizado diligência para juntada da Declaração de Conclusão de Curso.

Não houve apresentação de contrarrazões recursais.

O Agente de Contratação e sua equipe mantiveram a decisão que credenciou a recorrente, classificando-a sem considerar a sua escolaridade, por ausência de documento comprobatório.

Dessa forma, os autos vieram conclusos para decisão acerca do recurso interposto pelo Recorrente.

É o breve relatório. Decido.

Segundo consta dos autos, para fins classificatório seria considerado como primeiro critério “maior escolaridade”, devendo ser apresentado pelo licitante o documento comprobatório da sua escolaridade.

De uma breve análise dos documentos apresentados pela Recorrente verifica-se que de fato não foi apresentado nenhum documento oficial comprobatório de sua escolaridade, sendo anexado apenas uma ficha de inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Nutricionistas, sem qualquer tipo de protocolo.

Conforme bem salientado pelo Agente de Contratação, é vedado pela Lei nº. 14.133/2021 a inclusão de novos documentos, sob pena de frustrar o caráter competitivo do certame e ferir o princípio da igualdade.

A diligência somente deve ser realizada quando há dúvidas quanto a veracidade das informações ali constantes. Não tendo sido apresentado nenhum documento comprobatório não há que se falar em realização de diligências.

Pelo exposto, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela licitante Ana Luiza Miranda, mantendo a decisão do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, que não considerou a sua escolaridade por ausência de documento comprobatório.

Por fim, registro que se trata de credenciamento, no qual é permitido se credenciar a qualquer momento durante a sua vigência, desde que apresentado toda a documentação necessária. Assim, caso a Recorrente tenha interesse poderá apresentar nova documentação, sendo que a lista de classificação será atualizada, nos termos do item 3.5.1 do edital.

Dê-se ciência aos licitantes, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 21 de março de 2024.

LUÍS HELVÉCIO DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:9C563F8B

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 038/2024. Pregão Presencial nº. 004/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021 HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto a aquisição de quadro escolar e quadro mural para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino e a Secretaria Municipal de Educação. Contratada: MB COMERCIAL LTDA - CNPJ: 41.814.450/0001-03 no valor total de R\$12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 21/03/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:295FCA95

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo Licitatório nº. 218/2023 Dispensa nº. 052/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS DA LOCALIDADE CAATINGA, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de R\$ 7.942,63 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), perfazendo assim, aproximadamente 24,90% (vinte e quatro vírgula noventa por cento), do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 65, §1º da lei nº.
Piranga/MG, 14/03/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:2A8FD7D9

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo nº 036/2024, Credenciamento nº 004/2024, Inexigibilidade nº 017/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21. HOMOLOGA a inexigibilidade que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de professor de apoio para atender aos alunos com necessidades educacionais especiais da rede municipal de educação. Contratadas ANGELA MARIA DE LIMA - CPF: 042.081.866-90 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais); ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS DA LUZ - CPF: 123.713.406-42 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais); ANGELICA DE CASSIA GUEDES LOPES DIAS - CPF: 100.043.116-98 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais); CLAUDIA BEATRIZ REZENDE PARDINI - CPF: 071.177.556-79 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais); CRISTINA CARMEM DIAS - CPF: 109.426.486-50 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais); DANIELE CLAUDIA DE PAIVA CARLOTA - CPF: 122.753.576-70 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis

reais); ELIDA IMACULADA ROMUALDO DE SOUZA - CPF: 977.577.806-91 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais); ENEIDA DE FATIMA FAGUNDES RODRIGUES - CPF: 118.957.707-00 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais); FRANCIELE APARECIDA PEREIRA - CPF: 088.417.396-81 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais); JAQUELINE JOANA SANTANA - CPF: 122.848.736-77 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais); KENIA CARLA RIBEIRO DE PAULA - CPF: 073.167.116-39 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais); LILIA ALVES PROFETA - CPF: 140.488.126-37 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais); Lucinéia da Silva Vieira - CPF: 046.833.996-52 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais); MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA CAMARA - CPF: 017.133.926-66 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais); MEIRY PASCOALINA MACIEL - CPF: 274.925.188-54 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais); NANCY FERREIRA LADEIRA MIRANDA - CPF: 958.861.096-68 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais); NAYARA GONCALVES DIAS - CPF: 130.028.116-29 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais); THAIS ROSILAYNE REZENDE - CPF: 129.497.246-47 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 14/03/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:E8EB455C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Processo nº 134/2023

Concorrência nº 005/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em execução de obra civil de ESPAÇO PARA PRÁTICA ESPORTIVA “CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PARA USO DA COMUNIDADE DO SANTO ANTÔNIO”, situado à Rua Primeiro de Janeiro, número 01, Bairro Santo Antônio em Pirapetinga/MG.

Adjudicação

ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 42.778.523/0001-03
Número Descrição Marca Unid. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESPAÇO PARA PRÁTICA ESPORTIVA "CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA CO VESTIÁRIO PARA USO DA COMUNIDADE DO SANTO ANTÔNIO" - UN 1,0000 1.452.509,4500 - 1.452.509,45
Valor Total Adjudicado R\$ 1.452.509,45

PIRAPETINGA, 22 de Março de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:5F7B6340

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 134/2023**Concorrência nº 005/2023**

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em execução de obra civil de ESPAÇO PARA PRÁTICA ESPORTIVA “CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PARA USO DA COMUNIDADE DO SANTO ANTÔNIO”, situado à Rua Primeiro de Janeiro, número 01, Bairro Santo Antônio em Pirapetanga/MG.

Homologação

ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ:
42.778.523/0001-03

Valor Total de R\$ 1.452.509,45 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)

PIRAPETINGA, 22 de Março de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Rambaldi de Souza Costa

Código Identificador:B5A5CCD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº 025/2024 – DISPENSA
Nº 004/2024

Objeto: Contratação emergencial da empresa Eliane Silva Costa Empreendedorismo e Locações CNPJ 46.544.618/0001-13 para locação de veículo com motorista para transporte de água potável através de caminhão pipa, com capacidade mínima de 12.000 litros para atender as necessidades do município de Pirapora/MG. ADJUDICO/HOMOLOGO esta dispensa em favor da empresa Eliane Silva Costa Empreendedorismo e Locações CNPJ 46.544.618/0001-13, no valor global de R\$54.000,00. Pirapora/MG, 22/03/2024 – Alexandro Costa César - Prefeito

Publicado por:

Igor Queiroz Evangelista

Código Identificador:B12670D8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 026 DE 19 DE MARÇO DE 2024

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 026 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Retifica o Calendário Fiscal do Município de Pirapora para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal 2.517/2021 de 30 de Dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento, em cota única e em parcelas, para a realização do pagamento e da cobrança dos tributos municipais, e ainda a necessidade de dar publicidade aos munícipes acerca da possibilidade de ampla defesa e contraditório quando do lançamento dos tributos e disciplinar prazo limite para a apresentação de impugnações e/ou revisão de lançamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o calendário fiscal instituído pelo Decreto nº 152 de 28 de Dezembro de 2023 para o pagamento dos tributos, conforme estabelecido nos Anexos I a XVI, que fazem parte deste Decreto.

Art. 2º. Ficam os contribuintes dos tributos constantes deste Decreto notificados do lançamento e vencimento para o ano de 2024.

Art. 3º. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no último dia útil anterior ao do vencimento.

Art. 4º. As notificações de lançamento serão processadas por aviso de lançamento constante dos carnês que serão entregues fisicamente pelos Correios ou por outros meios, no endereço constante do Cadastro Fiscal e/ou por Edital, além de sua disponibilização para acesso remoto por meio de portal virtual acessível pelo site oficial da Prefeitura de Pirapora: <http://www.pirapora.mg.gov.br>.

Parágrafo Único. O contribuinte que não receber o carnê em até 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, conforme previsto nos Anexos I a XVI deste decreto, deverá retirá-lo junto ao Setor de Atendimento da Diretoria de Tributação e Fiscalização, situado à Rua Antonio Nascimento n.º 274 Centro, CEP 39270-082, e/ou pela internet através do site <http://www.pirapora.mg.gov.br>, considerando-se intimado do(s) lançamento(s) após esse prazo para efeitos legais, estando o crédito tributário sujeito aos acréscimos previstos na legislação tributária.

Art. 5º. Os requerimentos de impugnação e/ou pedido de revisão de lançamento relativo ao exercício de 2024 deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo e Expedição de Documentos desta Prefeitura, no mesmo endereço do parágrafo único do art. 2º, até a data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, prevista nos Anexos I a XVI.

§1º Os requerimentos protocolizados após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, não suspenderão os acréscimos legais incidentes sobre as parcelas vencidas até a data do pedido, mesmo em caso de deferimento.

§2º Quando o requerimento não for formulado pelo próprio contribuinte, deverá o interessado juntar cópia dos seguintes documentos:

para Pessoa Física:

cédula de identidade e cadastro de pessoa física (CPF) do contribuinte;

documento de aquisição do imóvel; certidão de óbito e casamento, se for o caso;

original ou cópia autêntica do instrumento de mandato com reconhecimento de firma (ou assinado digitalmente nos termos da legislação federal aplicável) e com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública (procuração).

para Pessoa Jurídica:

contrato ou estatuto social e última alteração, registrados no órgão competente; cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do subscritor do requerimento, o qual deverá ser quem tenha poderes de representação da sociedade, conforme indicado nos respectivos atos constitutivos (contrato ou estatuto social);

original ou cópia autêntica do instrumento de mandato com reconhecimento de firma (ou assinado digitalmente nos termos da legislação federal aplicável) e com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública;

cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do outorgante, com poderes de representação da sociedade, conforme indicado no contrato ou estatuto social; e

documento de aquisição do imóvel se for o caso.

Art. 6º. Os contribuintes abrangidos pela imunidade, isenção ou não incidência tributária deverão requerer seu reconhecimento, conforme estipulado no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. Os requerimentos protocolizados deverão ser instruídos de acordo com a legislação específica em que se fundar.

Art. 7º Os contribuintes poderão efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxas de Serviços Públicos e Taxa de Poder de Polícia, em cota única ou em parcelas, observadas as datas e percentuais de desconto estabelecidos nos Anexos I a XVI.

Art. 8º Fica prorrogada a data de validade dos Alvarás de Localização e/ou Funcionamento expedidos no exercício de 2023, de 31/12/2023 para 31/05/2024, a fim de permitir aos contribuintes a substituição do alvará atual para o novo modelo, sem data de validade, instituído através da Instrução Normativa 01-D/2024 expedida pelo Órgão de Tributação e Fiscalização do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Pirapora, 19 de março de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO FISCAL 2024			
IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA		VENCIMENTO	DESCONTO
1ª OPÇÃO de Cota Única		12/08/2024	30%
2ª OPÇÃO de Cota Única		19/08/2024	15%
3ª OPÇÃO Cota Única Sem Desconto		20/08/2024	-
OU			
FORMA DE PAGAMENTO PARCELADO		VENCIMENTO	DESCONTO
Parcelado	1ª Parcela	20/08/2024	SEM DESCONTO
	2ª Parcela	20/09/2024	SEM DESCONTO
	3ª Parcela	21/10/2024	SEM DESCONTO
	4ª Parcela	21/11/2024	SEM DESCONTO
	5ª Parcela	20/12/2024	SEM DESCONTO
	6ª Parcela	20/01/2025	SEM DESCONTO
	7ª Parcela	20/02/2025	SEM DESCONTO
	8ª Parcela	20/03/2025	SEM DESCONTO

ANEXO II

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN (Fixo)	
Parcelas	Vencimento
Cota única	14/06/2024

ANEXO III

Taxa de Licença Vigilância Sanitária		
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Única Sem Desconto	Até 14/06/2024	SEM DESCONTO
Cota Única Sem Desconto	30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação de lançamento, se o fato gerador ocorrer após o dia 16 (dezesseis) de maio de 2024	SEM DESCONTO

ANEXO IV

Taxa de Fiscalização, Localização e/ou Funcionamento – TFLF		
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Única Com Desconto	Até 14/06/2024	40%
Cota Única Com Desconto	30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação de lançamento, se o fato gerador ocorrer após o dia 16 (dezesseis) de maio de 2024	40%
Cota Única Com Desconto	Até 25/06/2024	20%
Cota Única Sem Desconto	Até 28/06/2024	SEM DESCONTO

ANEXO V

Serviços relativos a Listagem de Serviços do ISS

(Art. 138 à 206). Desconto de 0.5%(meio por cento) sobre as alíquotas, exceto as atividades da Construção Civil, Engenharia, arquitetura, e etc. e os Serviços relativos às Instituições Financeiras. E Desconto de 1% (um por cento) sobre as alíquotas dos Serviços de Diversões, Lazer, Entretenimento e Congêneres.

Ressalva: os descontos acima descritos não serão aplicados nos seguintes casos:

I – ISS Retido de prestador estabelecido fora do município de Pirapora;

II – Quando o prestador de serviço é optante pelo regime especial do Simples Nacional;

III – Quando o prestador recolhe o ISS em parcelas fixas anuais ou por estimativa.

FORMA DE PAGAMENTO	VENCIMENTO
Cota única com Dessencto Conta Unica	Até 15 o dia do mes subseqente Até o dia 20 do mes subseqente

ANEXO VI

Taxa de Manutenção de Cemitérios – TMC Art. (221 à 224).

Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.

Cota Única Sem Desconto

ANEXO VII

Taxa de Serviços Diversos- TSD Art. (225 à 229)

Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.

Cota Única Sem Desconto

ANEXO VIII

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento em Horário Especial – TFHE – Art.(251 à 253)

Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.

Cota Única Sem Desconto

ANEXO IX

Taxa de Fiscalização da Veiculação de Publicidade – TFVP- Art. (254 à 261)

Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.

Cota Única Sem Desconto

ANEXO X

Parcelamento do Solo (Aprovação, Parcelamento e Desmembramento) por M²

Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.

Cota Única Sem Desconto

ANEXO XI

Taxa de Fiscalização de Aprovação, Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos. Por M² Art. (262 à 263)

Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.

Cota Única Sem Desconto

ANEXO XII

Taxa de Fiscalização da Ocupação do Solo em áreas e Vias ou Logradouros Públicos inclusive Mercado ou Feira (Licença para Uso de Solo). Art. (264 a 265)

Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.

Cota Única Sem Desconto

ANEXO XIII

Taxa de Licença para Comercio Eventual ou Ambulante Art. (266 à 271)
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XIV

Taxa de Fiscalização de Bens Apreendidos Art. (272 à 273)
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XV

Taxa de Fiscalização do Transporte Coletivo Urbano- Por Veículo ou Frota Operante. Art. (274 à 277)
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XVI

Taxa de Fiscalização Sanitária – Grupo de Estabelecimento em Vigilância Sanitária. Art. (278 à 287)
Vencimento: 14 (quatorze) de junho de 2024 ou 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação de lançamento, se o fato gerador ocorrer após o dia 16 (dezois) de maio de 2024.
Cota Única Sem Desconto

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:715E8928

SECRETARIA DE GOVERNO 34ª CONVOCAÇÃO

34ª CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.479/2021 e com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estabelece a contratação emergencial de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora, **Processo Seletivo Simplificado 01/2021, CONVOCA** os candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para, **nos dias 25 a 27 de março a 01 a 02 de abril 2024**, apresentar os documentos necessários para contratação:

PSICÓLOGO – ESPECIALISTA EM SAÚDE WALTER BRUNO AZEVEDO GOMES

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 09:00h às 15:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 20 de março de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3ADF5FB3

SECRETARIA DE GOVERNO 30ª CONVOCAÇÃO

30ª CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2022 para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal da Saúde**, para nos dias **25 a 27 de março e 01 a 12 de abril de 2024**, apresentar os documentos necessários para contratação:

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR ESF – PSICÓLOGO ANNA PAULA LEITE CAMELO

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ATA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
JOISE CARLA DOS SANTOS PEREIRA

MÉDICO – ESF FERNANDA MOREIRA SOARES

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 20 de março de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1A3FD9E5

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024

Declara a Vacância de cargo efetivo por posse em outro cargo inacumulável.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e art. 34 da Lei Municipal nº 1.782/05 e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público, Edson de Souza Rodrigues, matrícula 13906, lotado na Procuradoria Municipal, no exercício do cargo de Procurador Municipal, pleiteando a declaração de Vacância do cargo público, na forma do inciso V, do Art. 34 da lei Municipal nº 1.782/05 e;

CONSIDERANDO o parecer nº 04/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Art. 1º. Fica declarada a Vacância do cargo efetivo de Procurador Municipal, ocupado pelo servidor **Edson de Souza Rodrigues**, matrícula 13906, em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, do Art. 34 da Lei Municipal nº 1.782/05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Pirapora, 20 de março de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3507401A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2024 CONCORRENCIA
ELETRONICA 03/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 07/2024 –
CONCORRENCIA 03/2024**

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 – CONCORRENCIA Nº 03/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada, em sondagem manual de pavimento para caracterização de camadas abaixo da camada de rolamento para fins de restauração de piso histórico, neste Município, conforme Projetos, ARTs, Memoriais de Cálculo de Quantitativos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais especificações previstas nos projetos padronizados e constantes dos Anexos . **A abertura do Processo Licitatório se dará no dia 11/04/2024 às 09:00hrs.** O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE <https://pitangui.mg.gov.br/>. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Livia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:2AB468A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 01/2024 ao Termo de Fomento nº 04/2024
Processo nº 04/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2024
OSC-PARCEIRA: GRUPO MUPE – MOCIDADE UNIDA PELO EVANGELHO
Objeto: Compreende o objeto deste termo aditivo regulamentar a transferência extra, pelo município ao MUPE, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o exercício de 2024, destinado exclusivamente para transportes culturais, nos termos aprovados pela Lei Municipal nº 2.613/24.
Vigência: O prazo de vigência deste instrumento será até o dia 31 de dezembro de 2024.
Data: 13 de março de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3A8BFBB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 14/24**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 32/2024, Pregão Eletrônico nº 14/2024, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL MA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL COM VISTAS NA INCLUSÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia

12 de abril de 2024, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8B013234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILAO 01/24**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 24/2024, na modalidade Leilão nº 01/24, tendo como objeto da presente licitação a **alienação de BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS ao Município de Poço Fundo, no estado em que se encontram, separados por itens avaliados e discriminados, conforme os anexos do Edital.** A data de abertura deste leilão será dia 18 de abril de 2024, às 13:00 horas. O leilão acontecerá na Prefeitura Municipal de Poço Fundo, no Departamento de Licitações. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br>

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DFE69063

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0020/2024 – NOTIFICAÇÃO DE
AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único, da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
CPF: ***.394.***-31
AIM: 000504/2023

DATA DA CONSTATAÇÃO: 24/10/2023
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R\$ 1.632,20 (MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

- * Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
- * Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,

* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 22 de Março de 2024.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:B17E6E8D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE POSTURAS Nº 0021/2024 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (VEÍCULO ABANDONADO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: EMERSON DE LIMA SAMPAIO (ADQUIRENTE)

CPF: ***.951.***-34

AIM: 00473/2023

DATA DA CONSTATAÇÃO: 09/12/2023

INFRAÇÃO: VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021).

VALOR DA MULTA: R\$ 660,01 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS E UM CENTAVO).

O autuado, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

- * Petição, devidamente assinada pelo autuado ou representante legal;
- * Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
- * Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de

identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.

O pagamento da multa não exime o autuado do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 215 da lei supracitada.

Pouso Alegre, 22 de Março de 2024.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:26DD81A4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE POSTURAS Nº 0022/2024 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (VEÍCULO ABANDONADO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: LUCIANO MARTINS GARCIA

CPF: ***.749.***-74

AIM: 0010/2024

DATA DA CONSTATAÇÃO: 30/12/2023

INFRAÇÃO: VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021).

VALOR DA MULTA: R\$ 660,01 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS E UM CENTAVO).

O autuado, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

- * Petição, devidamente assinada pelo autuado ou representante legal;
- * Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
- * Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site pousoalegre.atende.net >

Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.

O pagamento da multa não exime o autuado do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 215 da lei supracitada.

Pouso Alegre, 22 de Março de 2024.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:0D1C9E1D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE**
**EDITAL DE POSTURAS Nº 0023/2024 – NOTIFICAÇÃO DE
AUTUAÇÃO (VEÍCULO ABANDONADO)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: WELLITON DE SOUZA CORREIA

CPF: ***.276.***-37

AIM: 0036/2024

DATA DA CONSTATAÇÃO: 17/01/2023

INFRAÇÃO: VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021).

VALOR DA MULTA: R\$ 664,89 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

O autuado, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

- * Petição, devidamente assinada pelo autuado ou representante legal;
- * Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
- * Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site pousoalegre.atende.net > *Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o autuado do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 215 da lei supracitada.

Pouso Alegre, 22 de Março de 2024.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:94B26745

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CMDPD DE 20 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CMDPD DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a atualização da Comissão Especial para Elaboração da Resolução de Regulamentação das Inscrições no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG, eleita em assembleia, alterando a Resolução nº 10/2023/CMDPD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 5.415/2013 de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG para o biênio 2023-2025 segundo as Portarias Nº 4.469/2023 e Nº 4.477/2023 que nomeiam os conselheiros representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, respectivamente;

Considerando o Art. 23 do atual Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG que dispõe sobre o funcionamento das Comissões Especiais;

Considerando a Resolução nº 10/2023/CMDPD de 16 de novembro de 2023 que dispõe sobre a criação da Comissão Especial para Elaboração da Resolução de Regulamentação das Inscrições no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG;

Considerando a deliberação em plenária da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG do dia 20 de março de 2024, na forma da Lei Ordinária Municipal Nº 5.415/2013 de 17 de dezembro de 2013, com registro em ata.

RESOLVE:

Art 1º - Publicar a atualização da Comissão Especial para Elaboração da Resolução de Regulamentação das Inscrições de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Públicos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG, com os seguintes membros:

- Regina Itália – Representante da Sec. de Educação;
- Patrícia Pereira Rosa – Representante da Sec. de Políticas Sociais;
- Alerrando Vitor de Souza Ribeiro – Representante dos usuários;
- Valdineia Simões Silva – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE de Pouso Alegre).

Art 2º - A Comissão Especial terá caráter temporário, com vigência até a reunião de apreciação e deliberação da matéria em questão.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 10/2024/CMDPD, a presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Pouso Alegre/MG, 20 de março de 2024.

PATRÍCIA PEREIRA ROSA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:27074A19

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO N.º 04/2024/CMDPD DE 20 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO N.º 04/2024/CMDPD DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a atualização da Comissão Especial para Elaboração do Plano de Ação de Atividades no ano de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG, eleita em assembleia, alterando a Resolução nº 11/2023/CMDPD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 5.415/2013 de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG para o biênio 2023-2025 segundo as Portarias Nº 4.469/2023 e Nº 4.477/2023 que nomeiam os conselheiros representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, respectivamente;

Considerando o Art. 23 do atual Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG que dispõe sobre o funcionamento das Comissões Especiais;

Considerando a Resolução nº 11/2023/CMDPD de 16 de novembro de 2023, que Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para Elaboração do Plano de Ação de Atividades no ano de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG;

Considerando a deliberação em plenária da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG do dia 20 de março de 2024, na forma da Lei Ordinária Municipal Nº 5.415/2013 de 17 de dezembro de 2013, com registro em ata.

RESOLVE:

Art 1º - Publicar a atualização da Comissão Especial para criação da Comissão Especial para Elaboração do Plano de Ação de Atividades no ano de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG, com os seguintes membros:

- Patrícia Pereira Rosa – Representante da Sec. de Políticas Sociais;
- Dalila Aparecida Aguiar da Silva – Representante da Sec. de Saúde;
- Eduardo Tadeu Pinto – Representante da Associação de Valorização e Integração dos Deficientes Ativos (AVIDA);
- Rafael Cunha de Castro Toledo – Representante dos usuários

Art 2º - A Comissão Especial terá caráter temporário, com vigência até a reunião de apreciação e deliberação da matéria em questão.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 11/2023/CMDPD, a presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Pouso Alegre/MG, 20 de março de 2024.

PATRÍCIA PEREIRA ROSA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:5210CF52

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO N.º 05/2024/CMDPD DE 20 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO N.º 05/2024/CMDPD DE 20 DE MARÇO DE 2024

Publica a Decisão da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD em relação à Apuração Administrativa para apurar as possíveis irregularidades cometidas, instaurada pela Resolução nº 01/2024/CMDPD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 5.415/2013 de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o dever da Administração Pública de apurar infrações relacionadas a agentes públicos e, por conseguinte, o dever do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG em apurar infrações relacionadas a seus membros;

Considerando a denúncia NUP nº 00903.2023.000841-39, protocolada junto à Ouvidoria da Prefeitura Municipal e encaminhada ao CMDPD através do Ofício 265/2023/SMPS da Secretaria de Políticas Sociais e depois apreciada pela Plenária em Reunião Ordinária do dia 14 de dezembro de 2023, que narra possíveis irregularidades funcionais em tese cometidas pelo conselheiro R.C.C.T.;

Considerando a Resolução 08/2023/CMDPD que nomeia os membros das Comissões Permanentes do CMDPD, entre elas, a Comissão de Ética e Disciplina;

Considerando a Resolução nº 01/2024/CMDPD de 17 de janeiro de 2024 que determina a instauração de Apuração Administrativa e designa a competência e a disciplina para apurar as possíveis irregularidades cometidas.

Considerando o Relatório Final da supracitada Apuração Administrativa, encaminhado à Plenária do CMDPD pela Comissão de Ética e Disciplina;

Considerando a deliberação em Plenária da reunião ordinária do CMDPD do dia 20 de março de 2024, com registro em ata.

RESOLVE:

Art 1º - Publicar a Decisão da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD em relação à Apuração Administrativa para apurar as possíveis irregularidades cometidas, instaurada pela Resolução nº 01/2024/CMDPD:

I – Fundamentação:

- Lei Federal nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil;
- Regimento Interno do CMDPD;
- Resolução 01/2024.

II – Relatório:

Inicialmente, cumpre registrar a denúncia recebida através do canal da Ouvidoria do Município de Pouso Alegre, referente as irregularidades cometidas, em tese, sobre a conduta do Conselheiro, o Senhor R.C.C.T, onde o denunciante anônimo menciona que o membro do Conselho estaria “usando o órgão público como instrumento para promoção pessoal”, pelo que se tem a apresentar as seguintes considerações:

Conforme observa-se, compete aos membros da Comissão de Comunicação Social, divulgar as ações do Conselho junto as entidades, zelar pela manutenção e atualização da página do Conselho, nos termos do art. 20, inciso V, do Regimento Interno do CMDPD, que dispõe:

Regimento Interno do CMDPD

Art. 21. *Compete especificamente às seguintes Comissões Permanentes:*

(...)

III - Comunicação de Comunicação Social:

(...)

Divulgar as ações do Conselho junto as entidades, à mídia e a sociedade em geral;

(...)

Zelar pela manutenção e permanente atualização da página do Conselho na internet, se houver; (grifo nosso).

Portanto, todo conteúdo postado e publicado, curtidas e comentários das redes sociais seria direcionado somente a assuntos que envolvam o interesse das Pessoas com Deficiência e implica em prévia autorização/homologação, devendo passar por todos os membros do grupo da Comissão designada.

Importa mencionar que em reunião realizada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, no dia 14/12/2023, às 14h, ficou definido por unanimidade que o senhor R.C.C.T., seria notificado em relação a denúncia recebida por todos os membros do Conselho e após os integrantes da Comissão de Ética e Disciplina ficariam designados a instaurar a Apuração Administrativa, para ouvir a manifestação do sindicado, garantindo os princípios constitucionais do contraditório e a ampla defesa.

Diante disto, parte dos membros que compõem a Comissão de Ética e Disciplina, nomeados através da Resolução nº 01/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19 de janeiro de 2024, Edição nº 3687, acompanharam com imparcialidade a apuração da denúncia, a manifestação do sindicado, do seu procurador constituído e da testemunha arrolada, ambos qualificados nos autos em epígrafe na audiência realizada dia 20/02/2024.

Em resposta aos quesitos apresentados na audiência referenciada, foi informado pelo sindicado que mais pessoas além dele e demais membros que compõem a Comissão de Comunicação Social possuíam acesso a senha da página do Conselho, disse ainda que as vezes surgia divergências entre o Conselho na época de seu mandato como Presidente e que isso poderia ter gerado alguns conflitos de interesse, e que o procedimento adotado para as postagens da página eram deliberados pelos membros da Comissão e não havia celular corporativo, sendo assim, cada membro acessava a página de seu celular pessoal, não tendo como comprovar qual dos integrantes utilizou as redes sociais para curtidas em conteúdo de cunho partidários.

Após, a testemunha arrolada respondeu aos quesitos apresentados pela Comissão de Ética e Disciplina e pelo advogado constituído, informando ser amigo íntimo do sindicado, além de ser membro da Comunicação Social a época e também ter acesso a senha da página do Conselho, disse ainda que não era possível identificar de qual aparelho celular foi registrado a curtida em cunho partidário, o que foi o alvo de denúncia, e que era possível que a própria testemunha pudesse ter curtido o conteúdo postado.

É de se considerar legítima a manifestação apresentada pelo sindicado, entretanto os esclarecimentos fornecidos em resposta aos quesitos apresentados pela testemunha arrolada, pode ter seu depoimento atribuído o valor que couber, por se tratar de amigo íntimo do sindicado.

Oportuno transcrever, nesse sentido, texto do Código de Processo Civil, *in verbis*:

Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil.

Art. 447. Podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto as incapazes, impedidas ou suspeitas.

(...)

§ 3º São suspeitos:

I - o inimigo da parte ou o seu amigo íntimo;

(...)

§ 4º Sendo necessário, pode o juiz admitir o depoimento das testemunhas menores, impedidas ou suspeitas.

§ 5º Os depoimentos referidos no § 4º serão prestados independentemente de compromisso, e o juiz lhes atribuirá o valor que possam merecer.(grifo nosso).

Portanto, os membros da Comissão de Ética e Disciplina acharam por oportuno admitir o depoimento da testemunha arrolada, atribuindo assim o valor de mero informante na Audiência da Apuração Administrativa, o que não implica e nem interfere na recomendação encaminhada para a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a serem decididas pela Plenária, nos termos do art. 10, § 2º, do Regimento Interno do CMDPD.

Assim, após manifestação do sindicado, do seu procurador constituído e seu informante, esta Comissão de Ética e Disciplina entende que não há materialidade e nem provas que impute tal conduta a autoria do sindicado, tendo em vista que ficou constatado que várias pessoas tinham acesso à página do Conselho, e que não havia aparelho telefônico para essa finalidade que ficasse de posse de algum conselheiro a época, podendo ser acessado de outros celulares.

Oportuno mencionar que demais observações poderão ser analisadas e acrescentadas pela Plenária, por ocasião das Alegações Finais apresentadas pelo sindicado dentro do prazo estabelecido.

Neste sentido, esta Comissão de Ética e Disciplina, com vistas a subsidiar o entendimento referente a Apuração Administrativa, apresenta para deliberação da Plenária deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, as seguintes recomendações:

III – Recomendações:

Recomendamos o arquivamento dos Autos da Apuração Administrativa referente a denúncia apresentada em face do conselheiro R.C.C.T., por falta de materialidade e provas quanto a sua autoria;

Recomendamos a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a alteração da senha da página para que todo conteúdo postado e publicado, curtidas e comentários das redes sociais que envolvam o interesse das Pessoas com Deficiência seja realizado apenas pela Presidente deste Conselho.

Art 2º Por todo o exposto, após a apreciação, a Plenária deste Conselho acolhe integralmente as recomendações contidas no Relatório Final elaborado pela Comissão de Ética e Disciplina e DETERMINA o ARQUIVAMENTO com a devida ANÁLISE DE MÉRITO desta Apuração Administrativa e DETERMINA que a posse das senhas das redes sociais deste conselho seja competência PRIVATIVA DA(O) PRESIDENTE.

Art 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Pouso Alegre/MG, 20 de março de 2024.

PATRÍCIA PEREIRA ROSA

Presidente do CMDPD

Publicado por:

Thaís Oliveira Santos

Código Identificador:F5BC39D6

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS PORTARIA Nº 12, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 12, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Reconduz a Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 36/23.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea “F”, da Lei Orgânica Municipal de 05 de

junho de 1990, artigo 31, inciso XXII da Lei Ordinária nº 5.881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971,

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela Presidente da Comissão Sindicante, realizado em 04 de março de 2024, através do Ofício nº 04/2024 – SA 36/23, solicitando a recondução da Comissão Sindicante por mais 30 (trinta) dias, haja vista os diversos atos ainda a se realizar e suspensão dos trabalhos em decorrência de férias regulamentares dos membros da Comissão;

CONSIDERANDO a complexidade do fato objeto de apuração e que, Presidente e membros encontram-se inteirados do assunto da presente Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 36/23.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 3º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 16 de abril de 2024.

Pouso Alegre, 22 de março de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:

Thaís Oliveira Santos

Código Identificador:F73B7DA9

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 13, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 13, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Reconduz a Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 30/23.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 31, inciso XXII da Lei Ordinária nº 5.881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971,

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela Presidente da Comissão Sindicante, realizado em 21 de março de 2024, através do Ofício nº 09/2024 – SA 30/23, solicitando a recondução da Comissão Sindicante por mais 30 (trinta) dias, haja vista os diversos atos ainda a se realizar e suspensão dos trabalhos em decorrência de férias regulamentares dos membros da Comissão;

CONSIDERANDO a complexidade do fato objeto de apuração e que, Presidente e membros encontram-se inteirados do assunto da presente Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 30/23.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de março de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:

Thaís Oliveira Santos

Código Identificador:FB978AE6

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA
DE LICITAÇÃO 05/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG-AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06/2024 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 Objeto: “AQUISIÇÃO DE CLORO PARA HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS” AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, efetuadas que foram as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor da empresa LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua José Barros Cobra, nº 35, bairro Novo Horizonte, CEP 37.550-001, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.377.090/0001-46.

Pouso Alegre, 22 de março de 2024.

ROONEY CLEIBER FERREIRA E SOUZA

Superintendente Municipal de Esporte

Publicado por:

Adriana Mara do Santos

Código Identificador:C75EA65C

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 20/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG — CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 – Tomada de Preços nº 20/2023 - processo administrativo nº 234/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do centro educacional infantil municipal - Ceim do bairro são Cristóvão”. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura. Assinado em 26/10/2023. Contratada: Base Forte engenharia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Zilda de Barros Franco, nº 95, bairro Nova Pouso Alegre, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.342.765/0001-63, com Inscrição Estadual registrada sob nº 001.090.561.0016, neste ato representada pelo Sr. SERGIO BURZA MAIA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº M 4.667.355 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 623.601.836-72. Valor R\$R\$ 1.684.132,24 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos),. Suelene Marcondes de Souza Faria –Secretária municipal de Educação . Dotação orçamentária : 02.007.000.0012.0122.0026.2052.3339039000000000000. 25000001001
Ficha 1456

Publicado por:

Adriana Mara do Santos

Código Identificador:6EFE1F30

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 162/2020 -
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 162/2020. Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 11/2020 – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO PARA OS PACIENTES DO SUS.** Valor: R\$ 666.174,95(seiscentos e sessenta

e seis mil cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) representando um acréscimo de 25% do contrato. Contratada : INSTITUTO SUL MINEIRO DE ONCOLOGIA LTDA - ONCOMINAS. Data assinatura:14/03/2024. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00 – ficha 1520.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:08D34CF1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 66/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 66/2023 – CREDENCIAMENTO nº 01/2023- Objeto: “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER PACIENTES DO SUS**”. CONTRATADA: RENNÓ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 23/03/2025 . Data assinatura: 20/03/2024. Dotação orçamentária nº 02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.39.00– ficha 1292.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:153E9E6D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 59/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 59/2023 – CREDENCIAMENTO nº 01/2023- Objeto: “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER PACIENTES DO SUS**”. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - CISAMESP. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 20/03/2025 . Data assinatura: 20/03/2024. Dotação orçamentária nº 02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.39.00– ficha 1292.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:34E88DDB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 08/2024 – Concorrência: 01/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato de Contrato, do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para reforma do Parque de Exposições Agropecuárias conforme convênio de Saída 1231001657/2023 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e o Município de Quartel Geral para fins nele Especificado conforme termo de referência. Contratada: Barros Bittencourt Empreendimentos Ltda. Valor total: R\$ 658.000,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil reais). Vigência: 05/03/2024 a 04/09/2024. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da comissão permanente de Licitação – 05/03/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F779E045

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG torna público, para conhecimento de todos, a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 para Contratação de empresa para realização de show artístico com o artista “LINCOLN” a ser realizado no dia 26/05/2024 na Tradicional Festa de Maio de Riacho dos Machados, no valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Empresa: v2 Empreendimentos Artisticos Ltda
CNPJ sob o nº 09.084.825/0001-06
RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:7658385F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.432/2024

Cria o Marco Regulatório para as Áreas de Preservação Permanente - APP, contidas em área urbana consolidada do Município de Ribeirão das Neves, definidas no inciso I, do artigo 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Marco Regulatório que define dimensões, normas de proteção, recuperação e demais disposições gerais sobre as Áreas de Preservação Permanente - APP, situadas no entorno de cursos d'água, localizadas em áreas urbanas consolidadas do município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. O presente Marco Regulatório objetiva ordenar o pleno desenvolvimento das funções ambientais, econômicas e sociais, associadas a propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes:

- I - competência legislativa municipal sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e a estadual no que couber, visando promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano em área consolidada.
- II - planejamento do desenvolvimento territorial, evitando e corrigindo as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, associados a proteção e recuperação da qualidade ambiental das Áreas de Preservação Permanente, inseridas no perímetro urbano.
- III - criação de políticas públicas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas para o uso sustentável do solo urbano e da água.
- IV - inserção de requisitos ambientais nos projetos de ocupação e de recuperação de áreas urbanas degradadas, para garantia da preservação das APP's com funções ambientais ainda existentes no meio urbano.
- V - implementação de medidas necessárias para estabilização e contenção de taludes, proteção das margens, e a recomposição da vegetação com espécies florestais nativas onde for viável, respeitada as características e funções urbanas consolidadas locais.

VI - prever a compensações ecológicas "ex situ" (que não ocorrem precisamente no local da degradação originária), à máxima coincidência possível entre o local do dano ambiental e o da execução das medidas técnicas destinadas a repará-lo.

VII - previsão de que a modalidade "ex situ" como medida compensatória, somente será exigida em caráter complementar às formas de reparação ambiental "in loco" (restauração, recuperação ou reabilitação), esgotadas as alternativas "in situ".

VIII - proposição de ações complementares e funcionais para a valoração econômica de bens, serviços e de danos ambientais, através de compensação financeira.

IX - a compensação financeira desempenha uma função complementar às formas preferenciais de reparação, para que se dê a máxima efetividade possível ao princípio da responsabilidade pelos danos causados nas Áreas de Preservação Permanente, garantindo recursos financeiros para a melhoria, recuperação e proteção dos espaços.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, sendo aquelas especificadas no artigo 4º da Lei Federal 12.651 de 2012;

II - Área Urbana Consolidada - AUC: aquela que atende aos seguintes critérios estabelecidos pela Lei Federal 12.651 de 2012:

- área incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo Plano Diretor ou por Lei Municipal específica;
- com sistema viário implantado;
- organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
- de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços; e
- dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
 - drenagem de águas pluviais;
 - esgotamento sanitário;
 - abastecimento de água potável;
 - distribuição de energia elétrica; e
 - limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

III - Área de Preservação Permanente, sem função ambiental e contida em área urbana consolidada - APPu: áreas de preservação permanente, contidas na área urbana consolidada onde fora evidenciada a perda das funções ambientais e cujas extensões das faixas de proteção são definidas nesta Lei.

IV - Função de Preservação da Paisagem: Conjunto de características que conferem à Área de Preservação Permanente atributos de relevância cênica e harmonia visual, relacionadas ao ecossistema local.

V - Função de Preservação da Estabilidade Geológica, Geomorfológica e Pedológica: conjunto de características da Área de Preservação Permanente que determinam a sua necessidade de preservação em razão da sua declividade, de afloramentos rochosos, riscos de deslizamentos e desabamentos e preservação da integridade dos recursos hídricos e do solo.

VI - Função de Preservação da Biodiversidade: conjunto de características da Área de Preservação Permanente que, pela presença relevante de espécies da fauna e da flora, determinam a sua necessidade de preservação.

VII - Função de Preservação do Fluxo Gênico de Fauna e flora: conjunto de características da área de preservação permanente que oferecem condições, em conjunto ou isoladamente, para servir de corredor ecológico para a fauna e a flora.

VIII - Função de Preservação do Solo: conjunto de características da Área de Preservação Permanente que minimizam e/ou evitam a ocorrência e/ou o agravamento de processos erosivos, o lixiviamento do solo e o assoreamento de cursos hídricos.

IX - Impacto ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma

de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

- a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- as atividades sociais e econômicas;
- a biota;
- as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- a qualidade dos recursos ambientais.

X - Compensação Ambiental: instrumento de política pública que, intervindo junto aos agentes econômicos, proporciona a incorporação dos custos sociais e ambientais da degradação gerada por determinados empreendimentos, em seus custos globais.

XI - Uso Alternativo do Solo Urbano: substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outros usos do solo, como atividades comerciais, industriais, de serviços, transporte, assentamentos ou outras formas de ocupação humana.

XII - Áreas de Risco: são aquelas que apresentam risco geológico ou de instabilidade estrutural, insalubridade, riscos de desmoronamento, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento, bem como de outras assim definidas pela Defesa Civil.

XIII - Obras de retificação de cursos d'água: serviços e estruturas de engenharia executados nas calhas dos cursos d'água, geralmente utilizando concreto armado ou gabião, que alteram uma ou ambas as margens do curso, suavizando ou eliminando suas curvas e meandros e modificando a inclinação ou retificando uma parte das vertentes naturais da calha em trechos que podem ser paralelos ou alternados, contínuos ou segmentados.

XIV - Obras de canalização de cursos d'água: serviços e estruturas de engenharia, executados nas calhas dos cursos d'água, que promovem modificações das seções transversais e longitudinais do curso, através da alteração de ambas as suas margens, moldando o talvegue em galerias artificiais que conduzem as águas através de canais abertos ou fechados, sobre bases que podem ser totalmente ou parcialmente impermeabilizadas ou mantidas sobre o terreno natural.

XV - Áreas de Urbanização Restrita: aquelas porções da área urbana consolidada em que se revele conveniente conter os níveis de ocupação, notadamente em função da vulnerabilidade a alagamento, desmoronamentos ou outras condições adversas como a necessidade de preservação do patrimônio natural e cultural em geral, necessidade de proteção aos mananciais e das margens de arroios, córregos, lagoas e lagos, bem como da necessidade de proteção e defesa da biodiversidade e implantação e operação de equipamentos urbanos.

XVI - Passivo Ambiental: toda agressão que se praticou ou pratica contra o meio ambiente e consiste no valor dos investimentos necessários para reabilitá-lo ou recuperá-lo a situação pretérita ou mais próxima possível da situação original, bem como passível de multas e indenizações pecuniárias em potencial.

XVII - Recuperação: restituição de um ecossistema, de uma área ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original.

XVIII - Restauração: restituição de um ecossistema, de uma área ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original.

XIX - Compensação Financeira: medida compensatória consistente em substituição por equivalente em valor pecuniário que não cumpre a função de reconstituir a característica coletiva do bem ambiental danificado.

Art. 3º A luz da Lei Federal 14.285 de 2021, dentro das áreas urbanas consolidadas do Município de Ribeirão das Neves, as Áreas de Preservação Permanente - APP, definidas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 4º da Lei Federal nº12.651, de 2012 passarão a ser identificadas no Município de Ribeirão das Neves como APPu, correspondendo às faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, medidas desde a borda da calha do leito regular, com largura mínima de:

I - largura da área livre de ocupação ou de qualquer forma de uso alternativo do solo, ao longo das margens dos cursos d'água canalizados ou em margem retificada, medidas desde a borda da calha do leito regular até a borda interna do passeio marginal ao curso que compõe a estrutura da via pública implantada na APP, considerando as dimensões, as medidas e o traçados geométrico do logradouro definido no projeto urbanístico da área;

II - 10 (dez) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura, nos trechos que estes entalham Zonas de Densidade 4 - ZD4, conforme Plano Diretor Municipal;

III - 15 (quinze) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura, exceto nos trechos contidos em Zonas de Densidade 4 - ZD4, onde aplicam-se as dimensões de faixas determinadas no inciso anterior;

IV - 20 (vinte) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura.

§1º Excepcionalmente, nos casos que os cursos d'água determinarem ou ultrapassarem as divisas municipais, as medidas estabelecidas neste artigo aplicar-se-ão apenas nas faixas contidas no território pertencente ao Município de Ribeirão das Neves; e

§2º Nos imóveis ou território, mesmo que se apliquem os conceitos de APPu, onde incidir área non aedificandi definida por projetos urbanísticos, fundiários ou por força de Lei, a restrição construtiva deverá ser respeitada.

Art. 4º Excetuam das faixas de preservação permanente, definidas como APPu nos termos desta Lei as áreas que, mesmo contidas dentro de área urbana consolidada:

I - Correspondam à áreas de risco, conforme:

II - Plano Municipal de Redução de Risco do Município de Ribeirão das Neves/MG;

III - Plano Municipal de Regularização Fundiária do Município de Ribeirão das Neves/MG;

IV - Plano de Saneamento Municipal;

V - Definido em regulamento específico municipal;

VI - Estejam contidas dentro do perímetro de unidade de conservação legalmente instituídas, nos termos da Lei Federal 9.985 de 2000;

VII - Estejam contidas dentro de Zona de Proteção Ambiental 1 - ZP1, conforme Plano Diretor Municipal; ou

VIII - Sejam apontadas como áreas alvo de Regularização Fundiária Urbana.

Parágrafo único. Os diagnósticos e planos adotados para o apontamento das áreas indicadas neste artigo deverão permanecer atualizados, nos termos e prazos específicos definidos pelos atos que os legitimam como instrumentos de política urbana e ambiental deste Município.

Art. 5º Deverão ser mantidas as dimensões das Áreas de Preservação Permanente - APP, previstas na Lei Federal nº 12.651, de 2012, às faixas:

I - contidas em territórios indicados no artigo anterior;

II - contidas em território onde não seja evidenciada a condição de área urbana consolidada;

III - onde não seja evidenciada a perda das funções ambientais das faixas de proteção hídrica; ou

IV - onde não seja apontada a inviabilidade ou impossibilidade de reversão dos impactos e das ocupações consolidadas na APP.

Art. 6º Os impactos causados pelas intervenções constatadas nas Áreas de Preservação Permanente - APP dos imóveis ou territórios, definidas pela Lei Federal 12.665 de 2012, mesmo quando contidos em área urbana consolidada, deverão ser proporcionalmente compensados.

§1º A compensação deverá ocorrer sempre que seja inviável reverter para o estado natural a condição da área afetada;

§2º A compensação ambiental poderá ocorrer ex situ ou na forma de forma de reparação financeira ao dano ecológico e a perda dos serviços ecossistêmicos em razão da intervenção, se assim indicado e aprovado pelo órgão ambiental;

§3º Quando sugeridos, os valores correspondentes da reparação financeira devem ser calculados no âmbito de processo administrativo específico e devem ser revertidos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º Através do órgão de planejamento urbano, ouvindo demais órgãos especializados, conforme a motivação da restrição, o município de Ribeirão das Neves poderá restringir os níveis de ocupação nas APPu, notadamente em função da vulnerabilidade local, risco ao patrimônio natural, cultural, econômico ou a vida,

presumindo o princípio de precaução, exigindo projetos técnicos aprofundados.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 8º A regularização ou instalação de novas atividades ou os empreendimentos nas APPu devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental fixados nas Lei Federal 12.651 de 2012 e todo o regulamento que ordena o procedimento específico para a regularização e viabilização destas intervenções excepcionais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Março de 2024.*

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

Este texto substitui a publicação no D.O.M em 17/01/2024, em razão da manutenção da Mensagem de Veto.

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:3D372482

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.435/2024

Altera os art. 2º e 3º da Lei nº 4.386, de 10 de outubro de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, com e sem garantias da União e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 4.386, de 10 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo município, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e a transferir ao agente financeiro, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadoria e sobre Prestações de Serviços de transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou o produto de outros impostos e/ou receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 156, 156-A e 158 da Constituição Federal, bem como as receitas de que tratam as alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso I, e do inciso II do caput do art. 159, combinados com §3º do art. 159, e conforme inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, na forma da legislação vigente, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal, encargos e pagamento dos acessórios da dívida.

Art. 3º Optando o município pela garantia da União, fica o Executivo autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União às operações de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156 e 156-A, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 22 de Março de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F2CF9D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 237, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 293ª (ducentésima nonagésima terceira) Plenária Ordinária, realizada no dia 14 de março de 2024.

Considerando as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993;

Considerando o que prevê a Lei Municipal nº 3735/2016, capítulo VIII, artigo 38, que define as competências do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves,

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS RN, no uso de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º. Reorganizar a composição do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – NEP SUAS, no que se refere às vagas destinadas ao CMAS:

- Representante da organização de trabalhadores do SUAS: Michelle Tatiane de Souza França;
- Representante de usuários do SUAS: Jorge da Silva;
- Representante de organizações da Sociedade Civil: Lúcia Pereira Andrade;
- Representante de outras Secretarias Municipais (garantindo a intersetorialidade): Deldina Alves de Jesus;
- Representante da Secretaria Executiva do Conselho: Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 15 de março de 2024.

LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES

Presidente do CMAS Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BAB63D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros e alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 008/2021 do Processo Administrativo nº 221/2020.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros e**

alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto nº 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto nº 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se façam constar:

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 18/02/2024 a 17/02/2025 o valor mensal da locação será de **R\$ 4.927,09** (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e nove centavos) a serem pagas até o 28º(vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos **LOCADORES**.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº10.002.10.122.101.2414- Manutenção Atividades Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 543, Fonte 1.500.000.1002.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei. Ribeirão das Neves, em 20 de março de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:53C0D409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros e alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 037/2023 do Processo Administrativo nº 28/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros e alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto nº 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto nº 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 23/03/2024 a 22/03/2025 o valor mensal da locação será de **R\$ 2.900,62** (dois mil, novecentos reais e sessenta e dois centavos) a serem pagas até o 5º(quinto) dia útil subsequente ao mês

vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos **LOCADORES**.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº10.004.10.301.105.2398- Manutenção Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de março de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:49CAD126

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 DISPENSA Nº 011/2021

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 DISPENSA Nº 011/2021

Aditivo nº 04

Contrato nº 021/2021

Processo Licitatório nº 033/2021

Dispensa nº 011/2021

Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 24/03/2024 a 24/03/2025.

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 22/03/2024

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Fabiano de Oliveira - SISTEMAS 3F LTDA – **CONTRATADA**.

Publicado por:

Amanda Costa Cruz

Código Identificador:8936D31F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 DISPENSA Nº 022/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

Aditivo nº 02

Contrato nº 043/2022

Processo Licitatório nº 037/2022

Dispensa nº 022/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e José Fernando Paro - CPF 380.639.306-06

Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 25/03/2024 a 25/03/2025.

Fica reajustado o valor mensal contratual para R\$ 2.711,50 (dois mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA.

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 22/03/2024.

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e José Fernando Paro - CPF 380.639.306-06 - Contratado

Publicado por:

Amanda Costa Cruz

Código Identificador:3ED3FA8A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 449/2024

DECRETO N. 449/2024

Altera o Decreto Municipal nº 439/2023, que dispõe sobre a Divulgação dos Feriados e Decreta dias de pontos facultativos e demais orientações pertinentes para o ano de 2024.

O Prefeito em Exercício do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a legislação vigente

Decreta:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto Municipal nº 439/2023, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...) (...)

01/01/2024 – feriado nacional da Confraternização Universal;

20/01/2024 – feriado municipal do Dia do Padroeiro São Sebastião;

12/02/2024 – ponto facultativo;

13/02/2024 – ponto facultativo (Carnaval);

14/02/2024 – feriado municipal de Quarta-Feira de Cinzas;

01/03/2024 – feriado municipal de Aniversário do Município;

28/03/2024 – ponto facultativo, a partir do meio dia;

29/03/2024 – feriado nacional de Paixão de Cristo;

01/05/2024 – feriado nacional do Dia do Trabalhador;

30/05/2024 – ponto facultativo (Corpus Christi);

31/05/2024 – ponto facultativo;

07/09/2024 - feriado nacional de Independência do Brasil;

12/10/2024 – feriado nacional da Padroeira do Brasil;

28/10/2024 – ponto facultativo Dia do Servidor Público;

02/11/2024 – feriado nacional de Finados;

15/11/2024 – feriado nacional de Proclamação da República;

20/11/2024 – feriado nacional da Consciência Negra;

23/12/2024 – ponto facultativo;

24/12/2024 – ponto facultativo;

25/12/2024 – feriado nacional de Natal;

30/12/2024 – ponto facultativo;

31/12/2024 – ponto facultativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:BE8D1F20

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4878/2024

PORTARIA N. 4878/2024

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor, **Ronaldo da Silva Martins**, matrícula nº 0503, no período de 26/03/2024 a 14/04/2024 e 15/04/2024 a 14/05/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FCF33D12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 155/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG, torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte empresa:

SALINAS CDI RM LTDA
CNPJ:40.239.401/0001-13

Cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, que poderá ser chamado para prestar serviços, quando houver demanda.

Rubelita/MG, 22/03/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM

Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:5390D8A9

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 155/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG, torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte empresa:

CDI CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ:21.710.641/0001-00

Cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, que poderá ser chamado para prestar serviços, quando houver demanda.

Rubelita/MG, 22/03/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM

Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:2A6259B3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 155/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG, torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte empresa:

JK LABORATÓRIO LTDA
CNPJ:10.594.252/0001-40

Cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, que poderá ser chamado para prestar serviços, quando houver demanda.

Rubelita/MG, 22/03/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM

Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:BDC223FB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA-MG, comunica aos interessados que **FICA PRORROGADO**, para o dia 27/02/2024 até as 15h00min, o recebimento das propostas e documentação da Chamada Pública nº001/2024, considerando que o cálculo para cumprir o prazo legal de publicidade não foi suficiente, uma vez que o expediente da Prefeitura na sexta-feira é até as 13 horas.

Rubelita/MG, 22 de março de 2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –

Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:ECDA0F44

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rubelita/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 114/2023, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 041/2023 – Processo Licitatório nº 105/2023, gerenciada pelo Município de Medina/MG, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas pesadas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Valor total de R\$645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais) pelo período de 12 meses. Fornecedor: AG Locações e Serviços Ltda - CNPJ: 45.686.392/0001-22.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A5A9CB3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5826/2024

DECRETO DE CONVOCAÇÃO N.º 5826/2024

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 1ª (primeira) convocação do(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n.º 01/2023.

O **PREFEITO DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11350/2006 e as Leis Municipais n.º 1106/2000, n.º 2000/2021 e n.º 2002/2021;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Público para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias, o qual foi regido pelo Edital n.º 01/2023 e devidamente homologado em 20 (vinte) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de nomear os aprovados no Processo Seletivo Público e de convocá-los para tomarem posse e entrar em exercício;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I deste Decreto, para o cargo público sinalizado no mesmo, obedecida a ordem de classificação final no Processo Seletivo Público n.º 01/2023.

Art. 2º. O candidato aprovado e nomeado neste Processo Seletivo Público será investido no cargo se comprovar, na data da posse:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 72.436/72.

Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

Possuir, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG

Estar ciente que, no caso de convocação, a contratação no cargo só lhe será deferida se apresentar a qualificação mínima exigida pelo cargo e a documentação determinada nesse Edital.

Não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Não estar impedido de ocupar funções públicas por declaração de inidoneidade, com cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 6.368 de 29/10/76.

No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público.

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.

Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n.º 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

Art. 3º. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Decreto deverão se apresentar para posse, às suas expensas, na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, situada à Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara/MG — Telefone:(31) 99778-1527, no horário de atendimento de 08h00 às 16h00, munidos de toda documentação exigida e relacionada nos Art. 3º e 4º e no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados do (com o) dia da publicação deste ato de provimento do cargo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

§1º O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia xerográfica e original dos seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Cadastro de pessoa física – CPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino Curso introdutório ACS e ACE;
- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h) Certidão de casamento, quando for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso; e cartão de vacinação
- j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Atestado de Saúde;
- m) Declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
- p) Certidão negativa de débitos da Prefeitura do Município de Santa Bárbara-MG.
- q) Apresentar comprovante de vacinação atualizado.
- r) COMPROVANTE DO CURSO INTRODUTÓRIO DE ACS E ACE;
- s) Conta Bancária no Banco Itaú, sendo de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura da mesma para recebimento de seus vencimentos mensais (pelo aplicativo ou presencialmente na agência bancária);

t) Demais declarações e formulários a serem preenchidos na Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, além dos documentos elencados acima, tendo em vista as condições estabelecidas no item 1.7.2 deste edital, o candidato convocado para o cargo de ACS deverá apresentar ainda:

DECLARAÇÃO DE CADASTRO DOMICILIAR de sua Área de Residência na unidade do PSF/UBS de sua localidade, ou seja, onde o (a) candidato (a) esteja cadastrado (a).

§1º A DECLARAÇÃO DE CADASTRO DOMICILIAR, deverá ser impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do enfermeiro do PSF/UBS de origem e/ou da sua unidade de Atenção Básica, a fim de comprovar a residência na área do PSF a que se pretende candidatar.

§2º No ato da posse o candidato deverá apresentar a documentação para fim de contratação, sobe pena de Desclassificação.

Art. 5º. Àqueles que não cumprirem os requisitos do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2023 e/ou deste Decreto, dentro do prazo estipulado no Art. 3º, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderão o direito à posse ao cargo público em que foi aprovado e terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 6º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo e local estipulados no ato da posse.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de março de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara/MG

ANEXO I – DECRETO DE CONVOCAÇÃO N.º 5826/2024
LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE
EDITAL DE PROCESSO PÚBLICO N.º 01/2023

I — AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE — UBS CENTRO

N. DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11797	MARIA EDUARDA NUNES DOS SANTOS	1º
11826	PALOMA DE CASSIA NOGUEIRA LUZ	2º

II — AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE — UBS SÃO BERNARDO

N. DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11658	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	1º

III — AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE — UBS TENENTE CARLOS

N. DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11709	NAYARA GABRIELLI DE FREITAS BORGES	1º

IV — AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

N. DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
8853	CLAUDIANA MARIA DE PAULA FERNANDES	1º
12015	VICTÓRIA CAROLINE GONÇALVES	2º
11835	ANA GABRIELY SOARES	3º
8854	IZAC COTA DE OLIVEIRA	4º
11763	PAULO HENRIQUE FERNANDES LOPES	5º

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:73CD69D0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADOS(AS) para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, os(as) candidatos(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Simone do Rosário Germano-Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO N° 124

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
KELLY JHENIFFER MARTA DE SOUZA	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APARECIDA DE LOURDES DE SOUZA	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:04D73F4F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PESSOAL N° 125/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADOS(AS) para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, os(as) candidatos(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Simone do Rosário Germano-Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO N° 125

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
JUSCIELE CRISTINA SOARES GONZAGA	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ADRIANA APARECIDA NUNES MARTINS	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ROZIMAR SOUZA FRANCISCO ALVES	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ADEILDES SILVA DE CARVALHO MIRANDA	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
REGINA CECILIA LEITE	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LAISA DE FÁTIMA PERDIGÃO	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SOLANGE BIBIANE BRANDÃO	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LUCILENE APARECIDA ALVES MIRANDA	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CRISTIANE DA CONSOLAÇÃO RIBEIRO	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
BÁRBARA LOURENÇO OLIVEIRA	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:A32C0414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2024

Processo nº: 025/2024
Pregão Eletrônico: 010/2024
Ata de Registro de Preços nº: 45/2024

Promitente Fornecedora: RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 06.880.466/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição

Valor: O valor estimado desta ata é de R\$7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 21/03/2024 a 21/03/2025.

Data assinatura: 21 de março de 2024.

Santa Bárbara, 22 de março de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:2A887A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 225/2023

Processo Administrativo n.º: 225/2023

Concorrência n.º: 008/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da creche Vanessa de Oliveira Borges

Recorrentes: Igor Machado Garcia Eireli e ER Construções Eireli

Contrarrazoantes: ER Construções Eireli e Modulife Construção Modular LTDA

RELATÓRIO

Trata-se de análise dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas IGOR MACHADO GARCIA EIRELI e ER CONSTRUÇÕES EIRELI, face ao inconformismo quanto à decisão de inabilitação da Concorrência em epígrafe, tendo como histórico os seguintes fatos:

Em 08 de dezembro de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, a fim de proceder ao julgamento dos documentos habilitatórios das concorrentes ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA, ER CONSTRUÇÕES EIRELI, MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA e IGOR MACHADO GARCIA EIRELI.

Ato contínuo, considerando a complexidade da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, órgão que solicitou a licitação ora examinada, requereu a abertura de diligência para análise dos documentos habilitatórios das licitantes, o que foi deferido pela Comissão. Assim sendo, a sessão de divulgação do resultado de habilitação foi designada para 20 de dezembro de 2023, às 15h.

Ocorre que, a pedido do setor técnico da Secretaria interessada, houve a prorrogação do prazo para avaliação dos documentos e a sessão foi redesignada para o dia 09 de janeiro de 2024, às 10h.

Nesse sentido, na data e horário determinados, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com fundamento na apreciação contábil de fls. 1.113, do Setor de Contabilidade, bem como no parecer técnico realizado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, de fls.1.118/1.120, **decidiu declarar:**

Inabilitada a empresa ER CONSTRUÇÕES EIRELI, por apresentar Certidão Positiva de Débitos junto à Fazenda Municipal da sua sede. Outrossim, declarou a inabilitação da concorrente IGOR MACHADO GARCIA EIRELI, diante do não atendimento ao item 2.1.4, “b”, do edital, tendo em vista a ausência de comprovação por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, de aptidão para execução de construção em metodologia modular de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado. Por fim, foram habilitadas as empresas que atenderam integralmente as exigências editalícias, quais sejam, ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA e MODULIFE CONSTRUÇÕES MODULAR LTDA.

Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação foram devidamente publicadas no site do município, em campo próprio, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

O prazo para interposição de recurso iniciou-se na data de lavratura da última sessão, nos termos do edital e do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993. Tempestivamente, as licitantes IGOR MACHADO GARCIA EIRELI, ER CONSTRUÇÕES EIRELI interpuseram recursos administrativos.

A princípio, a recorrente IGOR MACHADO GARCIA EIRELI alegou que na primeira sessão realizada fora impedida de se manifestar quanto aos documentos apresentados pelas demais licitantes. Em seguida, apontou a existência de análise técnica equivocada por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, uma vez que afirma ter comprovado nos autos a “execução de mais de 5 mil metros quadrados de painéis modulares metálicos duplos com núcleo em PIR fixados em aproximadamente 70 toneladas de estrutura metálicas (trecho do recurso juntado às fls.1.133v)”. Após, aduziu que os atestados apresentados pela licitante MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA, não demonstram a realização de serviços com esquadrias metálicas. Alegou ainda que os atestados da ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA não confirmam a execução de serviços de cobertura com telha termoacústica, forro em gesso acartonado e reservatório metálico. Ao final, requereu a reforma da decisão que a inabilitou do certame para

posteriormente habilitá-la e desclassificar as empresas MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA e ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA. Subsidiariamente, pugnou pela realização de diligência para elucidação das informações contidas nos atestados já apresentados.

Por seu turno, em suas alegações iniciais, a recorrente ER CONSTRUÇÕES EIRELI arrazouo que a sua inabilitação se deu por formalismo exacerbado da Comissão Permanente de Licitação que a desclassificou do certame por apresentar Certidão Positiva de Débitos do município onde está localizada a sua sede, quando, em cumprimento ao disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006, deveria ter aberto diligência para saneamento da irregularidade, já que goza dos benefícios do referido diploma legal por ter declarado nos autos o seu enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte. Em seguida, argumentou a existência de irregularidade da documentação habilitatória da licitante MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA, quanto às informações concernentes ao seu capital social. Aduz a recorrente que o montante lançado na quarta alteração do contrato social da empresa, datada de 27/06/2023, é de R\$ 300.000,00, e o montante registrado junto ao CREA – MG, na data de 21/06/2023 é de R\$ 50.000,00. Portanto, diante da alteração, tal certidão estaria inválida. Ademais, asseverou que a Modulife deveria ter sido desclassificada por apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT desacompanhada de atestado de capacidade técnica em relação à execução de reservatório tipo taça (sem água na coluna). Ao final requereu a abertura de diligência para apresentação da CND municipal e por consequência o seu reestabelecimento no certame, bem como a desclassificação da empresa MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA.

Em contrarrazões apresentadas tempestivamente ao recurso da empresa IGOR MACHADO GARCIA EIRELI, a ER CONSTRUÇÕES EIRELI pugnou pelo não recebimento do recurso. Para tanto, argumentou que a inabilitação da recorrida foi correta, haja vista a não comprovação de execução similar ao do objeto deste procedimento licitatório. Refutou também as alegações atinentes aos atestados apresentados, afirmando que estes são compatíveis com os serviços licitados e não foram contestados pela Comissão Permanente de Licitação.

Também de forma tempestiva, porém sem representação postulatória, a MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA, por meio de procurador não constituído nos autos, contrarrazou os recursos da IGOR MACHADO GARCIA EIRELI e da ER CONSTRUÇÕES EIRELI. Considerando que a ausência de procuração constitui inconsistência facilmente sanável, foi determinado que a licitante procedesse à sua regularização referente à representação processual, o que foi prontamente atendido pela contrarrazoante.

Contrapondo os argumentos expendidos pela empresa IGOR MACHADO GARCIA EIRELI, a MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA, requereu a manutenção da inabilitação da recorrente, aduzindo que os documentos apresentados na peça recursal não são capazes de demonstrar a vinculação existente entre eles e o objeto da licitação. Por fim declarou que preenche os requisitos técnicos inerentes à concorrência e, assim sendo, pleiteou a manutenção da decisão que a habilitou para a próxima fase do certame.

Já em oposição ao recurso interposto pela ER CONSTRUÇÕES EIRELI, a MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA, de início refutou as alegações relativas ao seu capital social afirmando que a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional e Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA – MG, de n.º 3035678/2023, juntada para fins de habilitação às fls. 979, cumpre as regras do edital “que é o bastante para atender à exigência editalícia e legal, qual seja, evidenciar que a licitante está em conformidade com a legislação aplicável para exercer a atividade fiscalizada por aquele órgão de classe (trecho das contrarrazões apresentadas fls.1.159v).” Ademais, arguiu que o documento juntado aos autos foi atualizado pelo órgão responsável, fazendo constar o seu novo capital social, conforme cópia lançada nas contrarrazões. Por fim, quanto às questões levantadas a respeito da capacidade de execução de obra de reservatório tipo taça (sem água na coluna), argumentou que houve demonstração de qualificação-técnica profissional por meio de apresentação de CAT que evidencia a realização dos serviços por engenheiro responsável.

Concluída a fase de apresentação de razões e contrarrazões recursais, tendo em vista os diversos questionamentos de cunho técnico apontados, a Comissão Permanente de Licitação remeteu os autos à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para análise e realização de eventuais diligências para esclarecer os elementos apresentados pelas licitantes.

Por meio de parecer exarado pelo engenheiro Ivan Bruno da Paixão Júnior, responsável técnico do órgão detentor da perícia necessária para elucidar os fatos, fora realizado novo exame dos documentos de todas as concorrentes.

Quanto às dúvidas suscitadas a respeito da habilitação da concorrente ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA, o corpo técnico esclareceu que todas as exigências editalícias foram devidamente cumpridas pela licitante, não havendo nenhuma retificação a ser realizada. No que concerne as alegações de classificação errônea da empresa MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA, esclarece a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo que, a execução de esquadrias metálicas foi demonstrada na CAT de fl. 986 dos autos. Esclareceu ainda que pese estar desacompanhada de atestado, as informações constantes da CAT n.º 3067065/2023, demonstram a comprovação de experiência do profissional responsável em fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça, uma vez que se trata de apenas um item com descrição clara na certidão. No que tange às questões relativas à suposta invalidade dos documentos fiscais apresentados pela Modulife, a equipe técnica informou que não houve análise por entender que tais apontamentos devem ser examinados por esta Secretaria Municipal de Administração Pública.

À guisa de arremate, do exame acurado de toda documentação, restou inferido pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo que:

Considerando o princípio da eficiência e da economicidade, a CPL oportunizou que as licitantes ER Construções Ltda, Igor Machado Garcia Eireli e Modulife Construção Modular Ltda, apresentarem os esclarecimentos citados neste ato.

(...)

Igor Machado Garcia Eireli – Foi solicitado por esta secretaria documentação válida para complementação da demonstração de aptidão, documentos formais vinculados ao atestado apresentado, que descreva as especificações da referida construção na metodologia modular, quais sejam: projetos, termo de referência, dentre outros documentos pertinentes ao referido certame.

Em resposta, a empresa licitante enviou documentação referente ao processo licitatório n.º 178/2021, Concorrência n.º 03/2021, da Prefeitura de Brumadinho/MG; referente a construção da escola do bairro São Sebastião.

Modulife Construção Modular Ltda – Só restava aclarar sobre o atendimento do item referente à “Execução de reservatório metálico tipo taça (fornecimento e instalação)” solicitado por esta secretaria atestados técnicos referentes a CAT 3067065/2023.

Todavia o CREA – MG descreve que ambas as CAT têm o mesmo valor no tocante de comprovação de experiência profissional.

Sendo assim, neste ato, a SMIU identificou que a licitante Igor Machado Garcia Eireli, cumpriu com as determinações do edital e apresentou a documentação coerente com a execução da obra. E que a empresa Modulife Construção Modular Ltda, levando em conta os princípios do formalismo moderado, razoabilidade, vinculação ao instrumento convocatório, e principalmente da supremacia do interesse público atendeu os requisitos editalícios (Parecer Técnico págs. 32/33).

Ao final, diante de todos os argumentos, diligência e estudos realizados no âmbito da análise referente à qualificação técnica, em observância aos Princípios Administrativos, a secretaria municipal interessada opinou pelo provimento parcial dos recursos interpostos, para habilitar também as empresas ER CONSTRUÇÕES EIRELI e IGOR MACHADO GARCIA EIRELI.

É o breve relato do estritamente necessário. Decido.

DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, verifico que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, reconsideração das exigências e tempestividade. **Sendo assim, passo à análise do mérito.**

As questões essenciais suscitadas versam sobre a irresignação das recorrentes quanto à decisão de habilitação proferida pela Comissão

Permanente de Licitação. Ambas, por seus próprios fundamentos, solicitam a reforma do referido ato licitatório.

Em relação ao recurso apresentado pela empresa IGOR MACHADO GARCIA EIRELI, de início, importa esclarecer que agiu corretamente a Presidente da CPL na primeira assentada ao cientificar a licitante que eventuais apontamentos quanto aos documentos de habilitação então apresentados deveriam ter sido realizados por interposição de recurso administrativo e não em manifestação na ata da sessão. Portanto, não há fundamentos para caracterização de exigência desarrazoada por parte da Comissão Permanente de Licitação.

Concernentemente aos argumentos de não atendimento das exigências editalícias por parte das licitantes habilitadas, com fundamento no parecer técnico de n.º 17/2024, assevero que razão não assiste à recorrente. Segundo o engenheiro responsável pela avaliação dos documentos, a execução de serviços com esquadrias metálicas foi demonstrada pela MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA na CAT de n.º 3067229/2023 (fls.986). No que tange à alegação de ausência de confirmação nos autos da capacidade técnica da ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA para realizar serviços de cobertura com telha termoacústica, forro em gesso acartonado e reservatório metálico, o órgão técnico assegurou a aptidão da empresa habilitada pelas informações contidas nas CATs de n.º 3081669/2023 e 3082656/2023 que apresentam execuções de serviços similares equivalentes às especificações do instrumento convocatório.

Todavia, quanto à aludida comprovação de construção painéis modulares metálicos duplos com núcleo isolante de Poliisocianurato (PIR), considerando a insuficiência dos elementos probatórios contidos em toda documentação habilitatória da recorrente, foi necessária a abertura de diligência para dirimir tais alegações. A citada medida logrou êxito e os serviços puderam ser comprovados pelo órgão técnico por meio de complementação documental, cuja análise encontra-se nas páginas 15 a 29 do Parecer de n.º 17/2024.

Neste ponto, é importante salientar que o processo administrativo, incluindo o licitatório, tem como objetivo primordial o atendimento das necessidades públicas. Embora o formalismo seja essencial para a segurança jurídica e previsibilidade dos atos administrativos, é importante considerar que ele não deve ser um fim em si mesmo, mas um meio para a consecução dessa necessidade.

Diante deste raciocínio entende-se que o formalismo não pode ser utilizado como barreira à concretização da finalidade dos atos e tampouco pode ser exigido quando dispensável. É neste sentido que se orienta o TCU:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo **princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.** (Acórdão 357/2015-Plenário. Relator: Bruno Dantas. Data do julgamento: 04/03/2015)” (nosso grifo)

Além disso, é relevante ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93, regulamentadora da presente licitação, prevê expressamente a possibilidade de promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Essa medida reforça a flexibilidade e a busca pelo mérito, permitindo que informações importantes sejam devidamente consideradas, mesmo que não tenham sido apresentadas inicialmente.

A autorização legal prevista no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/1993, permite a realização de diligências para elucidação de fatos ou correção de erros formais, o que representa uma premissa louvável para alcance dos verdadeiros fins do procedimento licitatório.

Ademais, conforme ensina o i. administrativista Marçal Justen Filho:

As diligências e esclarecimentos consistem em atividades desenvolvidas diretamente pela autoridade julgadora, destinadas a eliminar imprecisões e confirmar dados contidos na documentação apresentada pelo licitante. Envolvem na prática de ato administrativo, consistente em verificação de situação fática, requerimento de informações perante outras autoridades públicas, confirmação da veracidade de documentos e assim por diante. **A diligência é uma**

providência para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante a habilitação, seja quanto ao próprio conteúdo da proposta (nosso grifo)

No caso em análise, considerando o sucesso da realização da diligência para complementação de dados já informados nos autos pela empresa IGOR MACHADO GARCIA EIRELI, entendo que a sua inabilitação não deve permanecer, haja vista que o resultado da deliberação não afeta a objetividade e efetividade de sua proposta, sendo devidamente observado o Princípio do Formalismo Moderado. Este princípio, difundido pela Corte de Contas, sugere que, em certos casos, o rigor formal não deve ser excessivo a ponto de prejudicar o julgamento da proposta. De outro lado, o formalismo/rigorismo exacerbado restringe o campo de participações das licitantes no certame, o que anda na contramão do princípio da competitividade, na busca da maior vantagem para a administração, o que é possível, desde que haja maior amplitude de concorrentes no certame.

Nesse aspecto, constato que a decisão que inabilitou a empresa IGOR MACHADO GARCIA EIRELI merece reforma.

Igualmente e pelos mesmos fundamentos, também merece provimento as razões de recurso apresentadas pela licitante ER CONSTRUÇÕES EIRELI, quanto ao motivo que ensejou a sua inabilitação do certame. Compulsando os autos, noto que, de fato, agiu com formalismo exacerbado a Comissão Permanente de Licitação ao não oportunizar a recorrente a regularização da Certidão Positiva de Débitos Municipais da fazenda onde se localiza a sede da empresa. Nesse sentido, considerando a permissão legal do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, nesta oportunidade, foi realizada diligência em que restou constatada a inexistência de débitos que anteriormente justificou a desclassificação da recorrente. Em vista disso, a recondução da ER CONSTRUÇÕES EIRELI à concorrência é medida que se impõe.

Por conseguinte, diante da recepção do princípio do formalismo moderado e de toda a explanação a respeito dos fins do procedimento licitatório, não há que se falar em inabilitação da MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA por apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA – MG com informação de capital social diferente daquelas constantes na quarta alteração do contrato social da empresa, visto que nas razões de recurso juntadas às fls.1.159/1.162, identifica-se que tal documento foi atualizado junto ao órgão responsável, não havendo demais divergências entre os dois registros.

Por derradeiro, quanto aos apontamentos relativos à apresentação de CAT desacompanhada de atestado de capacidade técnica apto a aferir a aptidão da MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA para a execução de reservatório metálico tipo taça, incluindo fornecimento e instalação do item, com base nas informações levantadas no Parecer n.º 17/2023, do especialista Ivan Bruno da Paixão Júnior, constato que as informações contidas na CAT são suficientes para demonstrar a comprovação da experiência profissional almejada.

De mais a mais, é de bom alvitre mencionar que o presente entendimento expressa uma verdadeira ponderação de princípios, uma vez que estabelece no caso em concreto um maior peso ao princípio do formalismo moderado, bem como ao princípio da razoabilidade em detrimento ao princípio da legalidade e ao da vinculação ao instrumento convocatório. Além disso, acaba por privilegiar, via de regra, o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração.

DA DECISÃO

Ante todo o exposto, com supedâneo na legislação vigente, bem como no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e em observância aos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da vantajosidade, isonomia, competitividade e interesse público, CONHEÇO os recursos interpostos pelas empresas IGOR MACHADO GARCIA EIRELI e ER CONSTRUÇÕES LTDA, para, no mérito, **DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO**, e reconduzi-las ao certame licitatório, a fim de evitar vicissitudes ou incorreções capazes de macular a legalidade e assertividade do procedimento, **ficando, portanto confirmada a habilitação das empresas ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA, ER CONSTRUÇÕES EIRELI, MODULIFE CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA e IGOR MACHADO GARCIA EIRELI.**

Na oportunidade, designo sessão de abertura de propostas comerciais para o **dia 26 de março de 2024, terça-feira, às 10h, na Diretoria do**

Núcleo Setorial de Licitações e Contratos, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara – MG.

Dê-se prosseguimento ao processo licitatório, nos termos da legislação de regência.

Procedam-se às formalidades de publicidade determinadas em lei.

Santa Bárbara, 21 de março de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Hanielly de Castro Rosa

Código Identificador:558584EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

Processo nº: 193/2023

Pregão Eletrônico: 072/2023

Ata de Registro de Preços nº: 51/2024

Promitente Fornecedor: LYRON INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 15.427.657/0001-07.

Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R\$536.200,00 (quinhentos e trinta e seis mil e duzentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra.

Vigência: 22/03/2024 a 22/03/2025.

Data assinatura: 22 de março de 2024.

Santa Bárbara, 22 de março de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:876B49DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL CONVOCAÇÃO - PROGRAMA INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal Nº 1943/2019 e Decreto Municipal Nº 4259/2019, faz saber a **CONVOCAÇÃO** das seguintes candidatas para ocupação das vagas remanescentes:

01	Carini Aparecida de Almeida Souza	CPF:126.379.376-29
02	Carlana Maria Gonçalves	CPF: 129.411.736-09
03	Danubia Fernanda Silva da Conceição (Gestante)	CPF:151.901.096-66
04	Gersica Aparecida de Souza	CPF: 091.433.156-66
05	Glendly Miranda da Silva	CPF: 104.753.716-82
06	Letícia dos Anjos Batista	CPF: 157.826.136-88
07	Luana Miranda Moreira	CPF: 135.470.776-13
08	Maria Fernanda Sant'ana dos Santos (Gestante)	CPF: 707.376.566-62
09	Mirislainy C.M. Braga da Conceição	CPF: 169.833.306-41
10	Nalara Cristina Santos Ramos (Gestante)	CPF: 141.551.196-92
11	Raira Elen Ferreira das Dores (Gestante)	CPF: 148.995.176-88
12	Rosilaine das Dores da Silva	CPF: 149.210.866-99
13	Sabrina da Conceição dos Santos Beato	CPF: 138.358.866-06

14 | Tamara Paula do Carmo | CPF:159.687.136-90

As candidatas do **edital 02/2023**, acima convocadas, deverão comparecer à sede do CRAS Centro de Referência da Assistência Social, na Rua: Costa Lacerda nº 16, Bairro: São Bernardo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, portando toda documentação pessoal sob pena de ser excluída do programa.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Santa Bárbara, 22 de Março de 2024.

Publicado por:

Luciana de Fátima Pereira

Código Identificador:707AD2C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER**

**PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal Nº 1943/2019 e Decreto Municipal Nº 4259/2019, faz saber **DESLIGAMENTO** da beneficiária relacionada abaixo, do Programa de Inclusão Produtiva da Mulher – Modalidade de Qualificação Profissional I:

BENEFICIÁRIA DESLIGADA

- 01- Adriana Conceição de Souza
- 02- Aline Moraes Damião
- 03- Andréa Monteiro da Conceição
- 04- Andreia Lourdes da Costa
- 05- Celma Sandra Gonçalves da Silva
- 06- Helimara Barbosa da Silva
- 07- Jaqueline Fernandes da Cruz
- 08- Maria Julia Nogueira Silva
- 09- Mirian Madalena da Conceição
- 10- Rita Cilene Araújo
- 11- Vilma Soares Cota
- 12- Viviane Peixoto de Amorim
- 13- Elizabete Barbosa
- 14- Stefanny Gabrieli Natividade Rodrigues
- 15- Graziela Aparecida Vitor Lopes
- 16- Josiane Adriana Santos
- 17- Paola Rodrigues Fonseca
- 18- Carini A. de Almeida de Souza
- 19- Tamara Paula do Carmo
- 20- Naiara de Oliveira

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Santa Bárbara, 22 de Março 2024.

Publicado por:

Luciana de Fátima Pereira

Código Identificador:9389C012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2024 - CISURG**

O Município de **Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº19.391.945/0001- 00, com sede administrativa na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, CEP 35960.000, neste ato representado por seu Prefeito(a), **Alcemir José Moreira**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 027.197.816- 30, denominado de agora em diante **CONTRATANTE** e o **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba – CISURG MÉDIO PIRACICABA**, de natureza pública, inscrito no

CNPJ sob o nº 50.098.089/0001-49, situado na Rua São Paulo, nº 377, Bairro Amazonas, Itabira-MG, CEP 35.900- 352, neste ato representado por seu Presidente, **Marco Antônio Lage**, denominado de agora em diante **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato Administrativo de Rateio de recursos conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – A presente contratação tem por fundamento legal a Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Contrato de Consórcio Público do CISURG MÉDIO PIRACICABA (Resolução 002/2023).

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto do presente Contrato o repasse mensal de recursos financeiros para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do CISURG MÉDIO PIRACICABA englobando as despesas de pessoal, Custeio e Investimentos, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência (SAMU/192).

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR DO CONTRATO

– O valor global deste Contrato é no montante de R\$279.207,48 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

– O Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizado como receita própria, conforme Resolução 004/2023, e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA 4ª – DA FORMA DO REPASSE

– No exercício do ano de 2024, o Município contratante repassará ao CISURG MP, o valor total de R\$279.207,48 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 23.267,29 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).

– Neste exercício serão realizados repasses financeiros, na mesma data das transferências do Fundo de Participação dos Municípios, ou seja, dias 10, 20 ou 30 de cada mês; através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISURG MÉDIO PIRACICABA;

– Na hipótese de as datas definidas no item anterior recaírem em sábado, domingo ou feriado nacional, o repasse será realizado no dia útil imediatamente subsequente;

– É vedada a aplicação dos recursos repassados para o atendimento de despesas genéricas;

– O valor constante do item 3.1 poderá ser alterado mediante Termo Aditivo desde que existam créditos adicionais abertos na forma estabelecida pelo art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

– O atraso superior a 30 (trinta) dias no repasse de qualquer das parcelas poderá importar em suspensão dos serviços em favor do Contratante, independentemente de qualquer notificação de aviso.

CLÁUSULA 5ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada na respectiva “Lei Municipal que Ratifica o Protocolo de Intenções” e/ou na Lei Orçamentária Anual do Contratante.

5.2.1 – É de responsabilidade única e exclusiva do Contratante informar ao CISURG-MP, por meio de ofício, a dotação orçamentária que suportará a despesa, para fins de arquivo e controle do Consórcio;

5. 2. 2 - Mediante recebimento do ofício referenciado no subitem 5.2.1, que integrará este contrato, o CISURG- MP promoverá, de imediato, o seu apostilamento.

– Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429/1992, celebrar Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei;

– O município consorciado poderá ser excluído do CISURG MÉDIO PIRACICABA, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato, nos termos do art. 5º, §5º da Lei Estadual/MG nº 18.036/2009.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO

6.1 – A vigência deste contrato será até 31/12/2024, a contar de 1º/1/2024.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. 1 - Constitui obrigação do CISURG MÉDIO PIRACICABA:

– Apresentar prestação de contas do recurso repassado, mediante emissão e entrega de balancete da despesa realizada, para fins de consolidação na execução orçamentária do Município contratante;

– Atender as ações e serviços de saúde da rede de urgência e emergência (SAMU/192) nos municípios consorciados, após a implantação dos mesmos, atendendo aos cidadãos com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

– Fornecer aos atendidos as informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos;

– Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do Município Contratante para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de urgência e emergência (SAMU/192), bem como as despesas custeadas com os recursos repassados através desse contrato, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

– Constitui obrigação do CONTRATANTE:

– Efetuar os repasses ao Contratado no prazo e forma estabelecidos na Cláusula 4ª;

– Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 – Competirá ao Órgão de Saúde e Controle Interno do Município Contratante realizar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e ações de saúde do CISURG MÉDIO PIRACICABA, bem como acompanhar a prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO E MULTA

10.1 – Observando o disposto no item 4.6, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, relativos à rescisão e multa.

CLÁUSULA 11 – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 60, item I, do contrato de Consórcio (Resolução 002/2023) e na Cláusula 4.5 do presente contrato.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CISURG MÉDIO PIRACICABA em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, ele deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CISURG MÉDIO PIRACICABA;

– Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados;

- Aplicam-se ao presente contrato e têm-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei Federal nº 11.107/2005, do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, da Lei Estadual/MG nº 18.036/2009, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

– Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: a organização e o gerenciamento da rede de urgência e emergência da Região do Médio Piracicaba, ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local. Além dos resultados citados, o presente Contrato de Rateio engloba todos os serviços relativos à rede de urgência e emergência da Região do Médio Piracicaba.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itabira, 21 de dezembro de 2023.

Contratante
ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
CPF nº 027.197.816-30
Prefeito(a) de Santa Bárbara

CONTRATADO
MARCO ANTÔNIO LAGE
CPF nº 415.800.106-44
Prefeito de Itabira Presidente do CISURG Médio Piracicaba

Publicado por:
Lorena Batista Cirilo
Código Identificador:F3823B21

TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 22 DE
MARÇO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de
2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 22 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPE/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
WALDIR VILELA DA COSTA	318.630.866-68	5143/00006/2024
TOMOSABURO YAMAZATO	186.809.928-87	5143/00011/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO Matrícula: 00200805
Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA /4636

Data de afixação: 22/03/2024

Data de desafixação:06/04/2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Thais Ludimila Nepomuceno

Código Identificador:59A2B67B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2024, Processo Licitatório 013/2024; Objeto: Contratação de Empresa especializada para Pavimentação Asfáltica final do Desvio, na sede do Município de Santa Efigênia de Minas. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Abertura das propostas as 08h30min do dia 10/04/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 22 de março de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Amauri Alves da Silva

Código Identificador:75B3A81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2024, Processo Licitatório 014/2024; Objeto: Contratação de Empresa especializada para Execução de Obras de Extensão de Redes de distribuição de energia elétrica, em atendimento a Secretaria

Municipal de Obras, no município de Santa Efigênia de Minas. Abertura das propostas as 08h30min do dia 11/04/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 22 de março de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Amauri Alves da Silva

Código Identificador:4D41AAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG– INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 002/2024, Processo Licitatório 015/2024; Objeto: Credenciamento para preparo e fornecimento de alimentos para eventos municipais, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Torna público que fará realizar o Credenciamento a partir da publicação com data base dia 27/03/2023 das 09h00min às 16h00min. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com-Santa Efigênia de Minas MG, 22 de março de 2024 -

AMAURI ALVES DA SILVA-

Agente de Contratação.

Publicado por:

Amauri Alves da Silva

Código Identificador:5A384F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **10/2024** – Processo Licitatório nº **36/2024**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo marmiteix, self service e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **26/03/2024** a partir das 08h00min com término no dia **09/04/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **09/04/2024**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:

Roberta Grazielle Barbosa

Código Identificador:A7B16CB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO N.º 50/2024 – PROCESSO N.º 19/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, utilização, manutenção e capacitação de

sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por desempenho, previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, inscrita no CNPJ nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Centro de Santana da Vargem/MG.

Contratado: PIN SUPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.799.870/0001-08, situada na Rua São Cristóvão, nº S/N, bairro Setor Aeroporto, na cidade de Jaupaci- Goiás, CEP:76210-000.

Valor: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Grazielle Barbosa

Código Identificador:B42C8D96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 37/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024**

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura e Turismo, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, II, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de empresa apresentação Artística do Cantor XANDE DE PILARES agenciado pela empresa GOLD MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ: 25.194.509/0001-43, localizada na Av. das Américas, 19005, Blc 002 Sal 1123 parte, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro- RJ CEP: 22.790-703, para realização de Show XXI Expo Agro, 3º Festival Comida de Buteco, 11ª Festa do Pastel, no dia 14 de junho de 2024, às 23:00 h, no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 22 de março de 2024

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:4E3D43D7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 36/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura e Turismo, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, II, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação da empresa apresentação Artística da dupla FERNANDO & SOROCABA, agenciados pela empresa JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTISITICAS, inscrita no CNPJ: 43.706.788/0001-69, localizada na Av. Jandira, Indianópolis, são Paulo, SP- CEP: 04080-002, para realização de Show XXI Expo Agro, 3º Festival Comida de Buteco, 11ª Festa do Pastel, XXI Concurso Leiteiro de 13 a 16 de junho de 2024, no dia 16 de junho de 2024, às 21:00 h, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 22 de março de 2024

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito de Santana de Cataguases- MG

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:75A6D0E8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº
010/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 100/2023, de 01 de dezembro de 2023, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo menor preço por lote, na modalidade pregão eletrônico, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em fornecimento de alimentos e demais itens de gêneros alimentícios, visando abastecer todos os setores da administração pública municipal em suas demandas internas diárias, tais como confecção de merenda escolar, de lanches para as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CRAS), lanches para as oficinas esportivas, lanches para realização de reuniões com grupos atendidos pela Secretaria de Saúde, bem como manutenção diária dos setores e realização de pequenos eventos entre outros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/04/2024 – às 09:00hs.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/04/2024 – às 09:01hs.

Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:85C25433

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: 30.763.876 FREDERICO GARANI PIMENTA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 030/2024
DISPENSA: 013/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet e organização de eventos sociais..
CONTRATO Nº: 052/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
RATIFICAÇÃO: 21/03/2024 a 21/05/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 22 DE MARÇO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DAA58453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS “RETIRA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA MUNICIPAL Nº 15, DE 22 DE MARÇO DE 2024

“Retira gratificação concedida a servidor público efetivo, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2024, RESOLVE:

Artigo 1º - Retirar a gratificação de 15% sobre os vencimentos básicos concedida à servidora pública municipal efetiva JOSANE MIRANDA FERRAZ, atribuída através da Portaria nº 041/2023.

Artigo 2º - Revogar a Portaria nº 041/2023 e as demais disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 22 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:7DAB43B3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com MARIA CONCEIÇÃO PEÇANHA89358074604. **Processo Nº 023/2024 - Edital Nº 006/2024 – Chamamento Público Nº 003/2024 – Credenciamento Nº 001/2024.** Objeto: CONSTITUI OBJETO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, REPOSIÇÃO, CONCERTO OU TROCA E CHAVES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE

OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE FLORES E FLORAIS, BEM COMO ARRANJOS EM TECIDOS, METAIS, MESAS, CADEIRAS, TOALHAS DE MESA, ESTRUTURA DE FUNDO DE PALCO PARA ATENDER OS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS E CONFEÇÃO DE COROAS FLORAIS COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS EM PISCINA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER AOS FINAIS DE SEMANA DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 19.03.2024 –

NÉLISSON JORGE DOS SANTOS-
Chefe da Divisão de Compras –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:73C9D2F4

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com DONIZETI ACÁCIO DA SILVA47919418615. **Processo Nº 023/2024 - Edital Nº 006/2024 – Chamamento Público Nº 003/2024 – Credenciamento Nº 001/2024.** Objeto: CONSTITUI OBJETO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, REPOSIÇÃO, CONCERTO OU TROCA E CHAVES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE FLORES E FLORAIS, BEM COMO ARRANJOS EM TECIDOS, METAIS, MESAS, CADEIRAS, TOALHAS DE MESA, ESTRUTURA DE FUNDO DE PALCO PARA ATENDER OS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS E CONFEÇÃO DE COROAS FLORAIS COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS EM PISCINA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER AOS FINAIS DE SEMANA DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 21.03.2024 –

NÉLISSON JORGE DOS SANTOS-
Chefe da Divisão de Compras –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:5FE1CB31

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com AMANDA FÁTIMA DIAS GONÇALVES MAGALHÃES10243527659. **Processo Nº 023/2024 - Edital Nº 006/2024 – Chamamento Público Nº 003/2024 – Credenciamento Nº 001/2024.** Objeto: CONSTITUI OBJETO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E A

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, REPOSIÇÃO, CONserto OU TROCA E CHAVES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE FLORES E FLORAIS, BEM COMO ARRANJOS EM TECIDOS, METAIS, MESAS, CADEIRAS, TOALHAS DE MESA, ESTRUTURA DE FUNDO DE PALCO PARA ATENDER OS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS E CONFECÇÃO DE COROAS FLORAIS COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS EM PISCINA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER AOS FINAIS DE SEMANA DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 21.03.2024 –

NÉLISSON JORGE DOS SANTOS

-Chefe da Divisão de Compras –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

-Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karen Aparecida Fonseca

Código Identificador:410FB513

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 114/2023**

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 114/2023; PRERP 031/2023 PL 123/2023 ARP 114/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Alteclei Tomaz de Oliveira ME CNPJ/MF nº 04.251.783/0001-37. Objeto: equilíbrio econômico financeiro no valor do contrato original, item açúcar cristal; Data: 15/03/2024; Valor acrescido: R\$6.426,14; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:

Claudiane S. Teixeira

Código Identificador:DF7DB793

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 114/2023**

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 114/2023; PRERP 031/2023 PL 123/2023 ARP 114/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Alteclei Tomaz de Oliveira ME CNPJ/MF nº 04.251.783/0001-37. Objeto: equilíbrio econômico financeiro no valor do contrato original, item café; Data: 19/03/2024; Valor acrescido: R\$11.328,80; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:

Claudiane S. Teixeira

Código Identificador:C1818F35

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 147/2023**

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 147/2023; PRERP 035/2023 PL 137/2023 ARP 119/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e PARDAL GÁS LTDA CNPJ/MF nº 36.372.161/0001-53. Objeto: equilíbrio econômico financeiro no valor do contrato original, item Gás GLP 13K; Data: 15/03/2024; Valor acrescido: R\$1.684,48; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:

Claudiane S. Teixeira

Código Identificador:6FFDA3AE

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 020/2024 – Processo Licitatório nº 207/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 066/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Vicente Divino da Silva & Cia Ltda - ME, CNPJ nº 71.355.184/0001-50. Objeto: Registro de preços, para a prestação de serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças originais, genuínas ou paralelas, para a linha de veículos leves, pesados ou extra-pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, com base no MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTES, com utilização preferencial da TABELA TRAZ VALOR, ou outro software similar que possua a mesma confiabilidade e seja contratada e gerida pelo município. Valor: R\$ 251.599,52. Validade: 25/03/2024 a 25/03/2025. Município de Santa Vitória MG, em 22 de março de 2024 –

RAFAEL DOMINGUES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:

Lídia Ferreira de Miranda

Código Identificador:OCC91828

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2024**

Extrato Contrato nº 054/2024, Processo Licitatório nº 207/2023, Pregão Eletrônico RP nº 066/2023. Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Vicente Divino da Silva & Cia Ltda - ME, CNPJ nº 71.355.184/0001-50. Objeto do contrato: Registro de preços, para a prestação de serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças originais, genuínas ou paralelas, para a linha de veículos leves, pesados ou extra-pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, com base no MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTES, com utilização preferencial da TABELA TRAZ VALOR, ou outro software similar que possua a mesma confiabilidade e seja contratada e gerida pelo município. Valor: R\$ 251.599,52. Validade: 25/03/2024 a 25/03/2025. Dotação Orçamentária: Fichas 43 e 46, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Governo; Fichas 104 e 108, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Fichas 140 e 143, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; Fichas 190 e 194, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Administração; Fichas 258, 263, 270, 271, 323, 325, fonte de recurso – Secretaria Municipal de Educação; Fichas 377 e 382, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Fichas 406 e 410, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Saúde; Fichas 562 e 568, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Fichas 612 e 616, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Fichas 646 e 650, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Fichas 770 e 774, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais; Fichas 793 e 798, fonte de recurso 1.709 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca; Fichas 847 e 851, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:

Lídia Ferreira de Miranda

Código Identificador:65A81B75

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021, 022/2024**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 021, 022/2024 – Processo Licitatório nº 026/2024, Pregão Eletrônico RP nº 008/2024. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Artes Gráficas Ideal Ltda, CNPJ nº 00.494.380/0001-68; Sandra R de Araújo Editora - ME, CNPJ nº 19.309.323/0001-90. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos personalizados (blocos, adesivos, papel timbrado, banners, cartazes, crachás, entre outros), visando a otimização e a padronização das rotinas administrativas e de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Saúde no município de Santa Vitória - MG. Valor: R\$ 71.284,90; R\$67.791,40. Validade: 25/03/2024 a 25/03/2025. Município de Santa Vitória MG, em 22 de março de 2024 –

RAFAEL DOMINGUES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:

Lídia Ferreira de Miranda

Código Identificador:826ABE45

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 055, 056/2024**

Extrato Contrato nº 055, 056/2024, Processo Licitatório nº 026/2024, Pregão Eletrônico RP nº 008/2024. Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Artes Gráficas Ideal Ltda, CNPJ nº 00.494.380/0001-68; Sandra R de Araújo Editora - ME, CNPJ nº 19.309.323/0001-90. Objeto do contrato: Registro de Preços para a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos personalizados (blocos, adesivos, papel timbrado, banners, cartazes, crachás, entre outros), visando a otimização e a padronização das rotinas administrativas e de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Saúde no município de Santa Vitória - MG. Valor: R\$ 71.284,90; R\$ 67.791,40. Validade: 25/03/2024 a 25/03/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 410, fonte de recurso 1.500; Ficha 458, fonte de recurso 1.600; Ficha 476, fonte de recurso 1.500; Ficha 498, fonte de recurso 1.500; Ficha 507, fonte de recurso 1.500; Ficha 534, fonte de recurso 1.600. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:

Lídia Ferreira de Miranda

Código Identificador:38198049

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 051, 052, 053/2024**

Extrato Contrato nº 051, 052, 053/2024, Processo Licitatório nº 043/2024, Inexigibilidade nº 010/2024 procedente do CR nº 003/2023 PL nº 138/2023. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: ARAÚJO MENDES E BORGES LTDA, CNPJ nº 03.151.120/0001-88; LEÃO E COSTA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, CNPJ nº 28.167.862/0001-22; MEDLAB MEDICINA LABORATORIAL LTDA, CNPJ nº 23.095.599/0001-90. Objeto do contrato: Contratação de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais de diagnóstico e terapia (SADT), para atender de forma complementar ao SUS, as necessidades dos pacientes da Rede Pública de Saúde Municipal, PSF José Paulo Fernandes – UBS, Distrito de Chaveslândia – município de Santa Vitória - MG. Valor R\$154.578,53; R\$154.578,53; R\$154.578,53. Vigência: 26/03/2024 a 26/03/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 498 FR 1.500. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:

Marilucia Aparecida Lorena Binato

Código Identificador:2CBCF0CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 029/2021. Pregão Presencial nº 014/2021. Termo Aditivo 025/TA05/2024 (5º Termo Aditivo ao Contrato 025/2021). Contratada: Jucimar Inácio de Souza - ME. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta passageiros com o respectivo motorista, para realizar o transporte de passageiros no trajeto Distrito de São Domingos/Fazenda Velha/Comunidade Barreiro até a BR 116 com um percurso de ida e volta de 14Km, sendo em quatro horários de segunda a sexta-feira e dois horários aos sábados. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 103.126,08. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 21/03/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ

Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:D18B4A4E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 034/2022. Dispensa de Licitação nº 017/2022. Termo Aditivo 025/TA02/2024 (2º Termo Aditivo ao Contrato 025/2022). Contratada: Grifon Digital Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação de serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, fornecendo diariamente via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do Município de Santo Antonio do Aventureiro, juntamente com o reajuste de valor referente ao acumulado dos últimos doze meses do IGPM/FGV. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 2.117,40. Justificativa: cláusula dez e onze do contrato ora aditado e arts. 57, II e 55, III, ambos da Lei Federal 8.666/93. 21/03/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –

Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:3897A18A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 031/2023. Dispensa de Licitação nº 016/2023. Termo Aditivo 036/TA01/2024 (1º Termo Aditivo ao Contrato 036/2023). Contratada: André José Bissoli/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação dos serviços de locação de equipamentos de circuito fechado de CFTV digital I, incluindo a instalação e manutenção preventiva e/ou corretiva para o devido funcionamento de todos os equipamentos, além do monitoramento via aplicativo ISIC Lite para aparelhos Android ou IOS, juntamente com o reajuste de valor referente ao acumulado dos últimos doze meses do IPCA/IBGE. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 2.558,16. Justificativa: cláusula onze do contrato ora aditado e arts. 57, II e 55, III, ambos da Lei Federal 8.666/93. 12/03/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6BBA7413

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 039/2023. Dispensa de Licitação nº 020/2023. Termo Aditivo 038TA01/2024 (1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023). Favorecido: Walkiria Garcia de Souza Silveira. Objeto: Prorrogação de vigência da locação de um imóvel medindo 133m² (cento e trinta e três metros quadrados) em pavimento térreo, com uma copa com pia e um banheiro, situado no Município de Santo Antonio do Aventureiro, na Praça Carlos Augusto Pires, nº 109, parte central do Distrito de São Domingos, o qual se destinará à realização das Oficinas do CRAS no Distrito de São Domingos, além da correção pelo IGPM/FGV acumulado dos últimos 12 meses. Valor Total: R\$ 15.600,00 + valor apurado após conhecimento do IGPM/FGV do período. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: art. 57, II, e 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93 e cláusula sexta e terceira do contrato ora aditado. 21 de março de 2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1512DCA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 017/2024, Dispensa de Licitação nº 011/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de campeonato municipal de ruas no ano de 2024, realizando a confecção de regulamento geral, realização de reunião arbitral, confecção de súmulas, documentação de jogos, serviços de advogado auditor para julgamento de infrações esportivas e produção de relatórios e documentação para cadastro no ICMS esportivo do Município, além de trio de arbitragem de futebol para um total de 24 partidas. Processo ratificado nesta data. M4 Consultoria Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº. 45.281.992/0001-00 com o valor total de R\$ 22.040,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 22 de março de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8668C5D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 014/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de medicamentos. Processo homologado e adjudicado nesta data. Sinergia Medicamentos Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 16.586.871/0002-50 no valor de R\$ 128.906,71. Santo Antonio do Aventureiro, 22 de março de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:70772DF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 017/2024. Dispensa de Licitação nº 011/2024. Contrato Administrativo nº 014/2024. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: M4 Consultoria Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de campeonato municipal de ruas no ano de 2024, realizando a confecção de regulamento geral, realização de reunião arbitral, confecção de súmulas, documentação de jogos, serviços de advogado auditor para julgamento de infrações esportivas e produção de relatórios e documentação para cadastro no ICMS esportivo do Município, além de trio de arbitragem de futebol para um total de 24 partidas. Valor Total: R\$ 22.040,00. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.27.812.0008.2.0094 (1.500.000). 22/03/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:42FB34C4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2023

Informo a todos os interessados que mediante ao comunicado datado de 26/02/2024, às 15:27 horas onde o Pregoeiro responsável identificou que houve um erro na interpretação dos documentos apresentados pela Licitante TECNOLOGIA LTDA, o que comprometeu a avaliação correta de sua habilitação e que diante dessa constatação, visando a preservação dos princípios da legalidade, isonomia e transparência, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG decide pela revogação dos atos homologação, adjudicação e habilitação, a licitante encaminhou via e-mail, de contato@tecnologia7.com.br para para llicitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, data de 2024-02-26, às 16:36 horas, a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, com os seguintes dados: Nome: TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS); CNPJ: 11.912.710/0001-04; Certidão nº: 29289731/2023; Expedição: 22/06/2023, às 22:08:56; Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Tal certidão demonstra que apesar da licitante não ter anexado o documento na plataforma a mesma encontrava-se em situação regular. Nesse sentido, visando concluir o procedimento licitatório nos ritos legais possíveis, a será retomada a sessão para a fase de manifestação de intenção de recurso, onde caso qualquer licitante deseje, poderá manifestar intenção de recurso administrativo a respeito dos atos praticados pelo Pregoeiro quanto a revogação dos atos homologação, adjudicação e habilitação da licitante TECNOLOGIA LTDA. caso não haja manifestação de nenhuma licitante o processo será finalizado com a habilitação, adjudicação e homologação da licitante TECNOLOGIA LTDA. Fica desde já, agendado a data de terça-feira, dia 26 de março de 2024, a partir das 08:00:00 horas para ser aberto momento para manifestação de intenção de recurso das licitantes participantes. Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de março de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:F91018D0**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0188/2023
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A
EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA
CONSTRUTORA/ME

Processo Licitatório nº 077/2023**Tomada de Preço nº 012/2023**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o Sr. **Jardson dos Santos Guedes**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 14.352 - 628, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.497.376-11, residente e domiciliado na Rua Sebastião Jarbas Soares, nº 1277, Bairro Aparecida, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** estabelecida na cidade Montes Claros, Estado Minas Gerais, na Rua Franca, nº 441, inscrita no CNPJ nº 30.539.899/0001-86, Inscrição Estadual sob nº 003199669.00-00, representada neste ato pelo Sr. **Bruno José Ferreira Rocha**, portador do RG nº 16.809-928 e CPF nº 100.602.246-57, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 65, inciso II, “§ 1º” firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula terceira do contrato original terá uma **ALTERAÇÃO DE PROJETO** de acordo com a previsão inicial, serão incluídos/acrescidos a planilha orçamentaria os itens 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2, 4.1, 4.2, 5.1, 5.2, 5.3, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 7.1, 7.2, 7.3, resultando num valor de R\$ 19.807, 65 (dezenove mil e oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 29,9155% (vinte e nove inteiros e nove mil e cento e cinquenta e cinco milésimos percentuais), justifica se em razão que, havia serviços cujas quantidades definidas nas planilhas não eram suficientes para executá-los tal como solicitados em projetos tendo a necessidade de acrescentar alguns itens não previstos na planilha inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 05 de Março de 2024.

Município de São Francisco

JARDSON DOS SANTOS GUEDES

Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora/ME

CNPJ nº 30.539.899/0001-86

BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -

CPF nº 100.602.246-57

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Publicado por:

Roberto Eder Alves da Rocha

Código Identificador:4C7D30F3**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0138/2023
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A
EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 050/2023**Tomada de Preço nº 07/2023**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios o Sr. **Cezar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP**, estabelecida na cidade de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, na Rua trinta e um de dezembro, nº 420, Bairro centro, inscrita no CNPJ nº 23.448.209/0001-18, Inscrição Estadual sob nº 002641995.00-40, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Neto Pimenta**, portador do RG nº MG - 13.451.514 e CPF nº 088.367.266-90, residente e domiciliado na cidade de São João da Ponte, na Rua trinta e um de dezembro, nº 420, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, § 2º firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, **de 06/03/2024 prorrogado até 06/06/2024** justifica se a prorrogação do prazo devido à demora na entrega dos materiais necessários para a execução da obra no final do ano.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de março de 2024.

CEZAR BOTELHO FILHO

Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Contratante

Prime Engenharia e Construções LTDA/EPP

CNPJ nº 23.448.209/0001-18

CARLOS NETO PIMENTA

CPF Nº 088.367.266-90

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:26BA35BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que retifica o **artigo da legislação citado na cláusula primeira, do primeiro termo aditivo ao contrato 227/2023, do Pregão Eletrônico 026/2023**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Reprográficos com Locação de Impressoras, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **Pág.: 341 a 343 do dia 14/03/2024. Onde se lê: “nos termos do art.57, inciso II, § 2º”. Leia-se: “nos termos do art.65, inciso II, b,§ 1º”.** São Francisco/MG, 22 de Março de 2.024. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:5B708C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E FELIPE CUNHA NASCIMENTO.

Processo Licitatório nº 001/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, São Francisco-MG, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Sr. **João Herbbber Gomes de Brito**, Brasileiro, Divorciado, CPF sob o nº 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada LOCATARIO, e de outro lado **FELIPE CUNHA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na ordem dos advogados do brasil, sob o nº de ordem OAB/MG 113.603, portador do CPF nº 049.974.956-11, RG nº MG- 8.546.993, Telefone (34) 99235 – 5173, E mail felipecunhadv@yahoo.com.br, residente e domiciliado na Rua João Limirio dos Anjos, nº 2.065, Ap. 102, bloco 13, Bairro Segismundo Pereira, na cidade de Uberlândia – MG, Cep: 38.408-266, lastreado no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a **Clausula Quarta, no item 4.2** do contrato original, reajustada quanto ao preço, justificando, quanto aos instrumentos contratuais apresentam previsão de reajuste financeiro, onde consta que o contrato celebrado com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses poderá ter seus valores reajustados, com aplicação do **reajuste no percentual de 3,86% (acumulado no INPC dos últimos 12 meses)** sobre o valor atual do contrato, qual seja R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), passando a partir do momento a ter o valor mensal de **R\$ 1.557,90 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
JOÃO HERBBBER GOMES DE BRITO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Locatário

FELIPE CUNHA NASCIMENTO

CPF nº 049.974.956-11
Locador

TESTEMUNHAS.

01-
02-

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:BC3B7138

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 005/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 026/2024/Pregão Presencial nº. 005/2024/Registro de Preço nº. 010/2024 : Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.766.632/0001-61, com sede na Rua Prefeito Alencar Dias de Carvalho, nº 76, Bairro Imperial, na cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias do Município de São Francisco do Glória. Valor: R\$ 3.526,70 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.1.052-339030- 021–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0003.1.004-339030- 099–Construção, ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 130–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 131–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.1.094-449030- 142– Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.012-339030- 179–Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades

do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 223–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1500; 02.005.12.365.0007.1.037-339030- 247–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré escolar – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.2.020-339030- 250–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.1.018-339030- 282– Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde - Material de Consumo - 1500; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 309– Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323– Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 418– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 419– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 437– Manutenção do Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 455– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 456– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.1.010-339030- 461- Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo – Material de Consumo – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 477- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1501; 02.008.15.451.0009.1.016-339030- 491 – Pavimentação e Construção, Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 500 – Construção, Ampliação, Reforma das Praças, Parque, Jardins e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.059-339030- 509 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.067-339030- 513 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.048-339030- 518 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.051-339030- 522 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.481.0015.1.013-339030- 538- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Rurais – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.482.0015.1.024-339030- 542- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Urbanas – Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0009.1.026-339030- 547- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Esgoto – Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0009.1.040-339030- 553- Construção, Ampliação e Reforma Rede de água pluvial – Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.1.023-339030- 605- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de

Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.04.244.0015.2.083-339030- 713– Manutenção Centro Referência de Assistência Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- 722– Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- 723- Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – 1600; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.075-339030- 810- Manutenção Atividades da Pecuária – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- 818- Manutenção Atividades da Agricultura – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 929- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1621.

São Francisco do Glória, 22 de março de 2024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:554B00C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 005/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 026/2024/Pregão Presencial nº. 005/2024/Registro de Preço nº. 010/2024 : Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **FELISBERTO TEODORO RIBAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 86.459.161/0001-63, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, nº 292, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias do Município de São Francisco do Glória. Valor: R\$ 1.273.850,95 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.1.052-339030- 021– Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0003.1.004-339030- 099– Construção, ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 130–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500;

02.004.12.361.0007.1.011-339030- 131–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.1.094-449030- 142– Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.012-339030- 179– Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 223–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1500; 02.005.12.365.0007.1.037-339030- 247–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré escolar – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.2.020-339030- 250–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental – Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.1.018-339030- 282– Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde - Material de Consumo - 1500; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 309– Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323– Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 418– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 419– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 437– Manutenção do Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 455– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 456– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.1.010-339030- 461- Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo – Material de Consumo – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 477- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1501; 02.008.15.451.0009.1.016-339030- 491 – Pavimentação e Construção, Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 500 – Construção, Ampliação, Reforma das Praças, Parque, Jardins e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.059-339030- 509 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.067-339030- 513 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoarifado Municipal – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.048-339030- 518 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.051-339030- 522 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de

Consumo – 1500; 02.008.16.481.0015.1.013-339030- 538- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Rurais – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.482.0015.1.024-339030- 542- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Urbanas – Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0009.1.026-339030- 547- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Esgoto – Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0009.1.040-339030- 553- Construção, Ampliação e Reforma Rede de água pluvial – Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.1.023-339030- 605- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.04.244.0015.2.083-339030- 713– Manutenção Centro Referência de Assistência Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- 722- Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- 723- Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – 1600; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.075-339030- 810- Manutenção Atividades da Pecuária – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- 818- Manutenção Atividades da Agricultura – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 929- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1621.

São Francisco do Glória, 22 de março de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:54BFC7AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 005/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 026/2024/Pregão Presencial nº. 005/2024/Registro de Preço nº. 010/2024 : Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.152.385/0001-61, com sede na Rua Efígenio Salles, nº 129, Bairro Araguaia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias do Município de São Francisco do Glória. Valor: R\$

13.010,00 (treze mil reais e dez centavos). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.1.052-339030- 021–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0003.1.004-339030- 099–Construção, ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 130–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 131–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.1.094-449030- 142– Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.012-339030- 179–Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 223–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1500; 02.005.12.365.0007.1.037-339030- 247–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré escolar – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.2.020-339030- 250–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.1.018-339030- 282– Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde - Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 309– Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323– Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 418– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 419– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 437– Manutenção do Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 455– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 456– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.1.010-339030- 461- Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo – Material de Consumo – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 477- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1501;

02.008.15.451.0009.1.016-339030- 491 – Pavimentação e Construção, Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 500 – Construção, Ampliação, Reforma das Praças, Parque, Jardins e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.059-339030- 509 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.067-339030- 513 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.048-339030- 518 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.051-339030- 522 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.481.0015.1.013-339030- 538- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Rurais – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.482.0015.1.024-339030- 542- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Urbanas – Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0009.1.026-339030- 547- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Esgoto – Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0009.1.040-339030- 553- Construção, Ampliação e Reforma Rede de água pluvial – Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.1.023-339030- 605- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.04.244.0015.2.083-339030- 713– Manutenção Centro Referência de Assistência Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- 722- Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- 723- Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – 1600; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.075-339030- 810- Manutenção Atividades da Pecuária – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- 818- Manutenção Atividades da Agricultura – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 929- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1621.

São Francisco do Glória, 22 de março de 2024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:243E60F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 005/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 026/2024/Pregão Presencial nº. 005/2024/Registro de Preço nº. 010/2024 : Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de

Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **MARCOS CONSTRUÇÕES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias do Município de São Francisco do Glória. Valor: R\$ 1.396.527,40 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.1.052-339030- 021–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0003.1.004-339030- 099–Construção, ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 130–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 131–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.1.094-449030- 142– Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.012-339030- 179–Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 223–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1500; 02.005.12.365.0007.1.037-339030- 247–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré escolar – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.2.020-339030- 250–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.1.018-339030- 282– Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde - Material de Consumo - 1500; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.039-339030- 309– Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323– Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 418– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 419– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 437– Manutenção do Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 1600;

02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 455– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 456– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.1.010-339030- 461- Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo – Material de Consumo – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 477- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1501; 02.008.15.451.0009.1.016-339030- 491 – Pavimentação e Construção, Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 500 – Construção, Ampliação, Reforma das Praças, Parque, Jardins e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.059-339030- 509 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.067-339030- 513 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.048-339030- 518 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.051-339030- 522 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.481.0015.1.013-339030- 538- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Rurais – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.482.0015.1.024-339030- 542- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Urbanas – Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0009.1.026-339030- 547- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Esgoto – Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0009.1.040-339030- 553- Construção, Ampliação e Reforma Rede de água pluvial – Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.1.023-339030- 605- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- 686- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.04.244.0015.2.083-339030- 713– Manutenção Centro Referência de Assistência Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- 722– Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- 723- Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – 1600; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.075-339030- 810- Manutenção Atividades da Pecuária – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- 818- Manutenção Atividades da Agricultura – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 929- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1621.

São Francisco do Glória, 22 de março de 2024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:73146D61

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (DISPENSA Nº. 010/2024)**

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024
DISPENSA Nº. 010/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição de sêmen (bovino) para atendimento ao Programa de Fomento aos agricultores familiares PROMUF ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, até às 16h do dia 02 de abril de 2024.

São Francisco do Gloria, 22 de março de 2024.

INACIO DOLIZETE RICARDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador: FFA313C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 022/2020

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 014/2020 – Pregão Presencial n.º 008/2020. OBJETO: Reajuste do contrato celebrado entre as partes, para prestação de serviços profissionais de farmacêutico para atuação junto a Rede Farmácia de Minas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e TAMIRIS KEYLA MARQUES ROCHA NUNES, CPF/MF 097.416.816-58. VALOR INICIAL CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VALOR ADITIVO: R\$ R\$ 38.016,00 (trinta e oito mil e dezesseis reais). ASSINATURA: 01 de março de 2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saoconcalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador: 7F143F74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (Banda Edimilson Batista) para apresentação na programação cultural das comemorações do Sábado de Aleluia.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: VERTON SHOWS LIMITADA; CNPJ Nº 42.477.063/0001-30.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador: 02980E07

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 016/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO 1ª RETIFICAÇÃO de edital de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, EM REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 08/04/2024 ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: [HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/](https://www.licitanet.com.br/). O

EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/.
ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 25 DE MARÇO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:3909FB61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº015/2024

A Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte a Sra. Byanca Ferreira Campos, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 016/2023 – Processo Licitatório Nº 026/2023 – Pregão Eletrônico nº SRP 015/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, com exceção dos itens 25, 99, 120, 212, 233 e o item 390, que serão abertos para ampla competitividade, para fornecimento de Materiais médico-hospitalares e outros, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA, de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, as empresas: 3 MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:04.650.643/0001-31, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$2.196,00 (Dois mil e cento e noventa e seis reais). ALMED LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº:03.574.839/0001-21, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$69.180,00 (Sessenta e nove mil e cento e oitenta reais). CIRÚRGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:48.450.303/0001-32, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$5.740,00 (Cinco mil e setecentos e quarenta reais). CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:18.258.209/0001-15, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$12.757,10 (Doze mil e setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:10.985.691/0001-83, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais). DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.596.355/0001-65, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$16.093,00 (Dezesseis mil e noventa e três reais). FASTMED COMÉRCIO DE MEDCAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:48.778.881/0001-00, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$81.080,00 (OITENTA E UM MIL E OITENTA REAIS). HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:23.615.514/0001-57, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$151.873,00 (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e três reais). HOLISTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.589.779/0001-62, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$6.330,00 (Seis mil e trezentos e trinta reais). ICARAÍ DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:17.545.961/0001-84, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). LICITATRADE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:32.258.056/0001-37, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$1.700,00 (Um mil e setecentos reais). MAKE LINE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:05.416.754/0001-40, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$2.824,20 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). MIRAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.617.665/0001-84, VALOR

GLOBAL ESTIMADO: R\$345.612,85 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). NELSON LEITE FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº:13.345.635/0001-72, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$209.701,50 (Duzentos e nove mil e setecentos e um reais e cinquenta centavos). PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:38.120.208/0001-17, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$28.515,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e quinze reais). PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:37.920.081/0001-58, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais). PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:29.700.587/0001-23, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$31.749,85 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). QUATRI MED REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.127.318/0001-97, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$6.058,60 (Seis mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.237.610/0001-08, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$5.066,00 (Cinco mil e sessenta e seis reais). VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 37.882.886/0001-54, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$77.280,40 (Setenta e sete mil e duzentos e oitenta reais e quarenta centavos). Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 20 de Março de 2024.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
 Presidente da FUMASA

Publicado por:
 Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:81006E49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº015/2024

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 016/2023 – Processo Licitatório nº: 026/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº: 015/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 25, 99, 120, 212, 233 e o item 390, que serão abertos para ampla competitividade**, para fornecimento de Materiais médico-hospitalares e outros, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA, de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SAÚDE – FUMASA.

DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº001/2024: 3 MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:04.650.643/0001-31, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$2.196,00 (Dois mil e cento e noventa e seis reais).**

Ata de Registro de Preços nº002/2024: ALMED LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº:03.574.839/0001-21, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$69.180,00 (Sessenta e nove mil e cento e oitenta reais).**

Ata de Registro de Preços nº003/2024: CIRÚRGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:48.450.303/0001-32, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$5.740,00 (Cinco mil e setecentos e quarenta reais).**

Ata de Registro de Preços nº004/2024: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:18.258.209/0001-15, VALOR

GLOBAL ESTIMADO: R\$12.757,10 (Doze mil e setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº005/2024: COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:10.985.691/0001-83, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº006/2024: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.596.355/0001-65, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$16.093,00 (Dezesseis mil e noventa e três reais).

Ata de Registro de Preços nº007/2024: FASTMED COMÉRCIO DE MEDCAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:48.778.881/0001-00, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.630,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

Ata de Registro de Preços nº008/2024: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:23.615.514/0001-57, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$151.873,00 (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e três reais).

Ata de Registro de Preços nº009/2024: HOLISTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.589.779/0001-62, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$6.330,00 (Seis mil e trezentos e trinta reais).

Ata de Registro de Preços nº010/2024: ICARAÍ DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:17.545.961/0001-84, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Ata de Registro de Preços nº011/2024: LICITATRADE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:32.258.056/0001-37, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Ata de Registro de Preços nº012/2024: MAKE LINE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:05.416.754/0001-40, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$2.824,20 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Ata de Registro de Preços nº013/2024: MIRAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.617.665/0001-84, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$423.902,85 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Ata de Registro de Preços nº014/2024: NELSON LEITE FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº:13.345.635/0001-72, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$209.701,50 (Duzentos e nove mil e setecentos e um reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº015/2024: PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:38.120.208/0001-17, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$28.515,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e quinze reais).

Ata de Registro de Preços nº016/2024: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:37.920.081/0001-58, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Ata de Registro de Preços nº017/2024: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:29.700.587/0001-23, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$31.749,85 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Ata de Registro de Preços nº018/2024: QUATRI MED REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.127.318/0001-97, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$6.058,60 (Seis mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº019/2024: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.237.610/0001-08, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$5.066,00 (Cinco mil e sessenta e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº020/2024: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 37.882.886/0001-54, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$77.280,40 (Setenta e sete mil e duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/02/2024 à 26/02/2025.

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2024 E Nº013/2024: 20/03/2024 à 19/03/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 20 de Março de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:6A69E693

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº036/2023

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, torna-se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 055/2023 – Processo Licitatório nº113/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº036/2023, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção do item 58, para o fornecimento de leites especiais, alimentos para suplementação, suplementos nutricionais, fraldas e outros, contribuindo para recuperação e manutenção do estado nutricional dos pacientes, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte – MG, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 025/2024 – 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.020.411/0001-80, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$17.400,00 (DEZESETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Ata de Registro de Preços nº 026/2024 – DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.858.842/0001-04, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Ata de Registro de Preços nº 027/2024 - DROGARIA VITA DE UBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.571.361/0001-16, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$38.600,00 (TRINTA E OITO ML E SEISCENTOS REAIS).

Ata de Registro de Preços nº 028/2024 - HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:

21.296.343/0001-15, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$11.400,00 (ONZE MIL E QAUTROCENTOS REAIS).

Ata de Registro de Preços nº 029/2024 - HOSPCLEAN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 50.850.407/0001-86, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$277.336,50 (DUZENTOS E SETENTE E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Ata de Registro de Preços nº 030/2024 - MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.504.519/0001-99, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$217.246,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Ata de Registro de Preços nº 031/2024 - NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 48.683.237/0001-40, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$35.389,00 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

Ata de Registro de Preços nº 032/2024 - ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.849.883/0001-03, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (QUTRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Ata de Registro de Preços nº 033/2024 - ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.453.723/0001-62, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCIENTOS REAIS).

Ata de Registro de Preços nº 034/2024 – VENEZA - DISTRIB. DE PROD. HOSP. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.229.567/0001-86, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$59.970,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/03/2024 à 17/03/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 18 de Março de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:9213C446

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 055/2023– Processo Licitatório Nº 113/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 036/2023, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção do item 58, para o fornecimento de leites especiais, alimentos para suplementação, suplementos nutricionais, fraldas e outros, contribuindo para recuperação e manutenção do estado nutricional dos pacientes, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte – MG, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I, as empresas: **3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.020.411/0001-80, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCIENTOS REAIS). **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.858.842/0001-04, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$1.400,00 (MIL E QUATROCIENTOS REAIS). **DROGARIA VITA DE UBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.571.361/0001-16, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$38.600,00 (TRINTA E OITO ML E SEISCENTOS REAIS). **HASSEN RAAD**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.296.343/0001-15, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$11.400,00 (ONZE MIL E QAUTROCENTOS REAIS). **HOSPCLEAN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 50.850.407/0001-86, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$277.336,50 (DUZENTOS E SETENTE E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.504.519/0001-99, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$217.246,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). **NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 48.683.237/0001-40, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$35.389,00 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS). **ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.849.883/0001-03, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (QUTRO MIL E QUINHENTOS REAIS). **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.453.723/0001-62, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCIENTOS REAIS). **VENEZA - DISTRIB. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.229.567/0001-86, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$59.970,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 15 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:411406B3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Estando cumpridas as formalidades previstas nos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021 c/ Decreto Municipal nº 397/2024, **AUTORIZO** a contratação nos termos do Processo Administrativo nº 021/2024, através da Dispensa de Licitação nº 013/2024, cujo objeto Contratação para delegação do MUNICÍPIO ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA**, CNPJ 19.738.706/0001-83, situado na Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso, Ponte Nova – MG, CEP 35.430-186, mediante a transferência parcial, para programa de licenciamento, fiscalização e controle ambiental, no valor total de R\$124.931,73 (cento e vinte e quatro mil novecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José do Goiabal, 20 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Henrique Miranda Moraes

Código Identificador:BB4EB8A3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0092/2024– DISPENSA 30/2024

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Auto Gerais, com valor de R\$ 2.062,29 (Dois mil sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0092/2024 na modalidade de dispensasob o nº 30, que tem como objetoRevisão em garantia dos 150.000 km do veículo Chev/Onix 10MT -placa RUB:1H83, dos 170.000 km do veículo Chev/Onix 10MT -placa RUB:0I80, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 08 de março de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS -
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria Nº 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0092/2024 na modalidade de Dispensa 30/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Revisão em garantia dos 150.000 km do veículo Chev/Onix 10MT -placa RUB:1H83, dos 170.000 km do veículo Chev/Onix 10MT -placa RUB:0I80, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 08 de março de 2024.

ÉRIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:9F172657

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0068/2024, Inexigibilidade nº 23, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R\$ 96.869,00 (Noventa e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 9.153 de 22 de novembro de 2023 e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.471 de 22 de novembro de 2023. São Lourenço, 27 de fevereiro de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0106/2024, Inexigibilidade nº 29, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Ricardo da Silva Aquino, com valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) cujo objeto é Locação de imóvel situado na Alameda Vereador Vicente Emiliano, 240 - Loteamento Pontal da Federal, para atender as necessidades do Almojarifado da Prefeitura Municipal. São Lourenço, 19 de março de 2024.

DANIEL DONATO NUNES -
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:571FA4FC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO
N.º 009/2023

1.º. Aditamento ao SAAE/SLO Contrato n.º. 009/2023.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Impress Soluções em Outsourcing e Vendas Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 008/2023

Objeto: reajuste e prorrogação da vigência do contrato por mais 01 (um) mês.

Valores:

Item	Descrição	Unid.	Valor unit. atual	Valor unit. com reajuste
01	LOCAÇÃO - 05 (cinco) multifuncionais monocromáticas Franquia total mensal 10.000 (dez mil) cópias	Mês	R\$ 860,00	R\$ 898,70
02	LOCAÇÃO - multifuncional colorida digital A4/A3 Franquia total mensal 250 (duzentas e cinquenta) cópias	Mês	R\$ 165,00	R\$ 172,42
03	SERVIÇOS - Cópia excedente na locação de multifuncionais monocromáticas	Mês	R\$ 0,0321	R\$ 0,0335
04	SERVIÇOS - Cópia excedente na locação de multifuncional colorida digital A4/A3	Mês	R\$ 0,3360	R\$ 0,3511

Nova vigência: 16/04/2024

Data da assinatura: 14/03/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D0AACFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2889

PORTARIA Nº 2889

“SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2873, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO E USO DA LEI 14.133/21 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Em substituição ao servidor **MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA – MAT. 7394,** nomeado através da Portaria 2873/2024, fica nomeado o servidor **MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA – MAT. 887.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria Municipal nº 2873/2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:D75E23F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12/2024 – P.A.D.

PORTARIA Nº 12/2024 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da LC 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 01/2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06.03.2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora A.P.M. Mat. 7162.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06.03.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:3E59B565

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 6485

DECRETO MUNICIPAL Nº 6485

“ESTABELECE E REGULAMENTA O COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 15, inciso I e artigo 18, inciso I da Lei Federal 8.080/90, que compete ao município definir os mecanismos de controle, avaliação e fiscalização das ações e serviços de saúde no âmbito da direção municipal do SUS;

CONSIDERANDO o artigo 16, inciso XIX da Lei Federal nº 8.080/90, o qual estabelece que a coordenação e avaliação técnica e financeira do SUS, empreendida pelo Sistema Nacional de Auditoria, deverão ser desenvolvidas com a cooperação técnica dos Estados, Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.651/95 que organiza o Sistema Nacional de Auditoria junto à direção do Sistema Único de Saúde, em todos os níveis de governo, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Federal 8.689/93 que institui o Sistema Nacional de Auditoria e estabelece que suas atribuições serão realizadas de forma descentralizada, com a participação do componente municipal;

CONSIDERANDO a regulamentação complementar contida no item 3G do Anexo III, Parte III da Portaria / GM nº 2.048, de 03 de setembro de 2009, que dispõe sobre a necessidade de comprovar a estruturação do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria/SNA;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3436/07, instituiu na estrutura organizacional e administrativa da Administração Pública de São Sebastião do Paraíso o Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a condição de Gestor Pleno do Sistema Único de Saúde (SUS) confere ao Município as atribuições de controle, fiscalização, avaliação e auditoria das ações e serviços de saúde executados à conta do SUS e preconizados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que há necessidade de estruturar o Componente Municipal de Auditoria, definindo o seu campo de atuação, responsabilidades e conferindo-lhe autonomia, bem como os termos do Acordo de Cooperação Técnica para implementação de unidade de

auditoria do SUS na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Paraíso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Componente Municipal de Auditoria do SUS, estrutura integrante do Sistema Nacional de Auditoria no nível municipal, imediatamente subordinado à Gerência de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, indispensável ao bom andamento das atividades de controle interno e qualificação da gestão da rede pública de saúde, responsável pela descentralização das atividades de avaliação técnico-científica, assistencial, contábil, operacional, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde no âmbito deste município, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º - Fica aprovado o Regulamento do Componente Municipal de Auditoria do SUS de São Sebastião do Paraíso, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SUS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde de São Sebastião do Paraíso – CMA/SUS – passará a observar os ditames deste Regulamento, sem prejuízo das normas gerais expedidas pela União que harmonizam o funcionamento do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - Auditoria: a atividade consubstanciada na sucessão lógica e encadeada de providências tomadas pelos auditores através de procedimentos e técnicas de investigação que têm por finalidade a constatação de situações, falhas e desvios na gestão ou na execução de serviços públicos de saúde, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal, que permitam a formação fundamentada da opinião do órgão de auditoria e que resulta em um relatório final de conteúdo enunciativo;

II - Visita Técnica: a atividade de averiguação *in loco* em unidades de saúde próprias ou estabelecimentos contratados ou conveniados no âmbito do SUS, para os fins de detectar situações pontuais quanto à conformidade dos serviços prestados, resultando em relatório circunstanciado;

III - Parecer Técnico: documento de caráter opinativo expedido pelo CMA/SUS sobre situações abstratas de interesse da saúde pública municipal para os fins de esclarecer os órgãos e entidades interessados quanto aos padrões, às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde, subsidiando os gestores com informações técnicas para tomada de decisão; e

IV - Orientação Técnica: documento de caráter opinativo expedido pelo CMA/SUS sobre situações concretas para os fins de esclarecer aos órgãos municipais eventuais dúvidas quanto aos padrões, às

normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde, orientando os órgãos e entidades interessados sobre as medidas cabíveis para conformar as condutas aos critérios de legalidade, eficiência e economicidade.

Art. 3º - As auditorias processar-se-ão através de exames técnicos e analíticos e classificar-se-ão segundo o que segue:

I - Quanto ao objeto:

- a) Auditoria sobre sistema de saúde – Gestão.
- b) Auditoria sobre serviços de saúde.
- c) Auditoria sobre ações de saúde.

II - Quanto à execução:

- a) Auditoria analítica: consistente na análise de dados, pesquisas, estatísticas, notícias, documentos e legislação pertinente aos trabalhos, sendo atividade básica da preparação das auditorias operativas.
- b) Auditoria operativa: consistente nas medidas e diligências desencadeadas para a avaliação do grau de aderência do auditado aos padrões estabelecidos, normas e diretrizes do SUS, realizada junto aos gestores, prestadores e usuários, mediante testes e técnicas de auditoria, tais como a circularização, a análise documental, a inspeção física, a indagação escrita ou oral, o exame de registros, a observação de atividades e condições e o rastreamento.

III - Quanto à natureza:

- a) Auditoria programada ou ordinária: resultante de programação com plano de ação e cronograma aprovados.
- b) Auditoria especial ou extraordinária: desencadeada a partir de denúncias de pessoas físicas ou jurídicas, preferencialmente perante o órgão de Ouvidoria do SUS, que requeiram maiores aprofundamentos ou a partir de demandas oriundas da própria Secretaria Municipal de Saúde e demais instâncias de controle interno e externo.

IV - Quanto à forma:

- a) Auditoria direta: realizada exclusivamente por auditores do Componente Municipal de Auditoria do SUS.
- b) Auditoria integrada: realizada com a participação de auditores dos Componentes Estadual e/ou Federal de Auditoria do SUS.
- c) Auditoria compartilhada: realizada por instâncias de controle externo diversas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS com a cooperação de auditores do CMA/SUS.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Art. 4º - São finalidades específicas do CMA/SUS:

I - Garantir a observância e cumprimento das normas inerentes à organização e funcionamento do SUS;

II - Contribuir para a fiscalização sobre a aplicação das verbas destinadas ao financiamento do SUS;

III - Assegurar o monitoramento da execução e desempenho das unidades prestadoras de serviços junto ao SUS;

IV - Promover a apuração das irregularidades cometidas no âmbito de sua circunscrição;

V - Evitar o cometimento de erros, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;

VI - Avaliar a satisfação do usuário do SUS sobre a qualidade do serviço e assistência ofertados; e

VII - Facilitar o intercâmbio com os órgãos e instituições de controle externo.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 5º - Compete ao Componente Municipal de Auditoria do SUS:

I - Realizar auditorias programadas nos sistemas municipais, nos consórcios intermunicipais de saúde e nos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados e/ou conveniados, que integram a rede de serviços de saúde municipais no SUS;

II - Realizar auditorias especiais em caso de denúncias que envolvam os sistemas municipais e os prestadores de serviços, públicos ou privados que integram o SUS;

III - Realizar auditorias nos programas e sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com as áreas técnicas responsáveis;

IV - Elaborar relatórios, informando à gestão municipal os resultados das ações;

V - Elaborar relatórios específicos destinados à autoridade superior para que esta os encaminhe aos órgãos de controle interno e externo;

VI - Instaurar processo administrativo de auditoria assistencial;

VII - Recomendar medidas técnicas corretivas, quando couberem;

VIII - Instruir processos de ressarcimento ao Fundo Municipal de Saúde de valores apurados nas ações de auditoria;

IX - Manter arquivo informatizado com dados sobre seus procedimentos;

X - Acompanhar e controlar a execução das atividades de recebimento, expedição e arquivamento de documentos, correspondências e publicações oficiais relativas às atividades de auditoria;

XI - Emitir parecer e nota técnica relativos a assuntos de sua competência;

XII - Utilizar o Sistema Nacional de Auditoria - SNA/SUS para planejamento, produção e acompanhamento das ações do Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde do Município de São Sebastião do Paraíso/MG;

XIII - Promover a apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao Fundo Municipal de Saúde, velando por seu integral deslinde;

XIV - Recomendar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos outros sempre que verificar omissão de autoridade competente no âmbito do SUS;

XV - Apreciar as constatações, manifestações e representações relacionadas com procedimentos, ações e serviços da rede pública municipal de saúde, propondo medidas de correção e prevenção de falhas e omissões na prestação dos serviços, sejam públicos ou privados, contratados ou conveniados, exercendo o controle permanente da sua execução, verificando a conformidade com os padrões estabelecidos ou detectando situações que exijam maior aprofundamento;

XVI - Colaborar com o Conselho Municipal de Saúde e incentivar a participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços do SUS;

XVII - Promover, na sua área de atuação, cooperação técnica com órgãos e entidades federais e estaduais, com vistas à integração das ações dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Auditoria – SNA com os órgãos integrantes dos sistemas de controle interno e externo;

XIII - Avaliar a estrutura dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade;

IX - Fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no plano municipal de saúde;

XX - Avaliar as ações e serviços de saúde desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado;

XXI - Emitir relatórios, recomendações, orientações e pareceres técnicos, e informar os gestores de saúde sobre os resultados obtidos por meio de suas atividades de auditoria; e

XXII - Realizar Visitas Técnicas em unidades de saúde próprias do Município ou estabelecimentos contratados ou conveniados no âmbito do SUS e produzir relatório.

Parágrafo único - Sem embargo das medidas corretivas, as conclusões obtidas com o exercício das atividades definidas neste artigo serão consideradas na formulação do planejamento e na execução das ações e serviços da rede pública municipal de saúde.

Art. 6º - Para o cumprimento de suas atribuições, o CMA/SUS procederá:

I - À análise:

- a) Do contexto normativo referente ao SUS.
- b) Do plano municipal de saúde, de programações e de relatórios de gestão.
- c) Dos sistemas de controle e avaliação.
- d) De sistemas de informação ambulatorial e hospitalar.
- e) De indicadores de morbi-mortalidade.
- f) De instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços.
- g) Da conformidade dos procedimentos dos cadastros e dos reguladores.
- h) Do desempenho da rede de serviços de saúde.
- i) Dos mecanismos de hierarquização, referência e contra-referência da rede de serviços de saúde em que esteja inserido o Município de São Sebastião do Paraíso/MG.
- j) Dos serviços de saúde prestados no âmbito de sua circunscrição, inclusive por instituições privadas, conveniadas ou contratadas.
- k) De prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalares.

II - À verificação:

- a) De autorizações de internações e de atendimentos ambulatoriais.
- b) De tetos financeiros e de procedimentos de alto custo.
- c) Ao encaminhamento de relatórios específicos.
- d) Aos demais órgãos de controle interno e às instâncias de controle externo, em caso de constatação de irregularidade sujeita a tal apreciação.
- e) Ao Ministério Público, se verificada a prática de crime, improbidade ou afronta aos interesses sociais e individuais indisponíveis no âmbito do SUS.
- f) Ao chefe do órgão em que tiver ocorrido infração disciplinar, praticada por servidor público, que afete as ações e serviços de saúde.

Art. 7º - O Componente Municipal de Auditoria do SUS funcionará em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, infraestrutura, equipamentos, materiais e insumos adequados para o desenvolvimento de suas ações e serviços.

Art. 8º - O Componente Municipal de Auditoria do SUS será constituído pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde devidamente habilitados para o cargo, designados através de Portaria específica e subordinados ao Secretário Municipal de Saúde, formando o quadro de componentes da Auditoria Municipal abaixo relacionados:

- a) Coordenador do CMA – Chefe de seção de auditoria - nível superior.
- b) Médico Auditor.
- c) Auditor.

§1º A inclusão de novos servidores no quadro do CMA fica condicionado à criação de cargos na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

§2º A título de cooperação técnica, quando julgar necessário, o Gestor Municipal de Saúde poderá solicitar apoio técnico por servidores do quadro do Município, com a devida qualificação, atendendo recomendação do processo de auditoria, respeitadas as disposições legais.

Art. 9º - Observadas a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e toda a legislação que rege o SUS, por intermédio das unidades que o integram, caberá:

I - Ao Gabinete do Secretário municipal da Saúde:

- a) Aprovar diretrizes sobre procedimentos e normas das ações e atividades do CMA/SUS/São Sebastião do Paraíso.
- b) Garantir os recursos necessários para o desenvolvimento do CMA/SUS/São Sebastião do Paraíso.
- c) Decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, entidade, associação, conselho de classe e/ou sindicato.
- d) Analisar recursos hierárquicos ou de revisão, decorrentes de conclusões de processos relativos à auditoria;
- e) Informar ao Conselho Municipal de Saúde o nome dos auditores;
- f) Manter registros e acompanhar a execução técnica e financeira dos contratos, convênios, acordos e ajustes.
- g) Acompanhar atividades de preparo e controle de pagamento, vinculados ao sistema de contas médico-hospitalares e ambulatoriais.
- h) Determinar, através de ordem de serviço, a abertura de processos de auditoria.
- i) Aplicar penalidade de rescisão de credenciamento/habilitação, contrato ou convênio e outros ajustes, conforme recomendação no processo de auditoria, respeitadas as disposições legais.
- j) Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, para análise, as auditorias concluídas ou iniciadas no período.
- k) Apreciar pedido de revisão de processo de auditoria quando necessário, em segunda instância.
- l) Suspender ou reduzir, quando for o caso, a prestação de serviços ao SUS, de prestador contratado ou conveniado, até a correção da irregularidade apontada pela auditoria.
- m) Desempenhar outras atividades afins.
- n) Rever suas próprias decisões em despacho fundamentado.

II - Sem prejuízo das atribuições do cargo de origem compete ainda ao Coordenador do Componente Municipal de Auditoria:

- a) Coordenar as ações de auditoria técnica e administrativa dos faturamentos ambulatoriais e hospitalares.
- b) Acompanhar e avaliar a produção dos serviços de saúde realizados no Município.
- c) Garantir o encaminhamento das conclusões dos processos da auditoria.
- d) Propor, em processo devidamente fundamentado, a aplicação de sanções administrativas ao prestador de serviço de acordo com a gravidade da irregularidade.
- e) Encaminhar ofício de glosa à Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, por distorções detectadas no faturamento do prestador.
- f) Articular com as diversas equipes, de modo a não haver hiperposição de atividades e garantir agilidade nos encaminhamentos.
- g) Responsabilizar-se pela execução de todo processo de trabalho em nível municipal, por seus resultados finais, alicerçados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos que envolva a prestação de serviços.

h) Definir, planejando junto com as equipes de auditores, estratégias e metas a serem implementadas na busca da consolidação do SUS/São Sebastião do Paraíso.

- i) Participar, ou indicar o Auditor, das reuniões dos órgãos colegiados.
- j) Designar a equipe de auditores responsável pela apuração de denúncia, infração ou distorção de sua área de atuação, determinando prazo para execução dos trabalhos.
- k) Estabelecer critérios técnicos na formação das equipes de auditores.
- l) Emitir parecer sobre processos advindos das ações desenvolvidas no Sistema Municipal de Auditoria.
- m) Participar de programas de avaliação de morbidades, agravos e outros incidentes, propondo programas e ações preventivas.
- n) Propor e executar alterações que visem a melhoria da legislação ou das normas e procedimentos internos.
- o) Efetuar auditoria administrativa e financeira dos faturamentos ambulatoriais e hospitalares do Município.
- p) Emitir relatório quadrimestral sobre atividades desenvolvidas pelo Sistema Auditoria.
- q) Cumprir e fazer cumprir as legislações em vigor da União, Estados e Município.
- r) Executar outras atividades por determinação do Secretário Municipal de Saúde.

III – Sem prejuízo das atribuições do cargo de origem compete ainda ao Auditor:

- a) Programar e implementar as atividades de auditoria operativa, na rede própria, conveniada, contratada do SUS Municipal e pessoas físicas vinculadas ao SUS.
- b) Estabelecer critérios para elaboração de sistemas de auditoria preventiva, analítica, e técnico-operacional dos serviços de saúde, para análise da eficácia, dos custos e da qualidade dos serviços prestados, contendo indicadores, instrumentos e relatórios efetivos.
- c) Definir normas e procedimentos para análise da eficácia, dos custos e da qualidade dos serviços prestados.
- d) Participar de cursos, treinamentos e reciclagem promovidos pelo Sistema Nacional de Auditoria- SNA e outros de interesse ao cargo de auditor.
- e) Executar, conforme as diretrizes intrínsecas à estrutura e operação do SUS e guias específicas as auditorias, redigindo um relatório embasado legalmente.
- f) Manter uma postura discreta junto aos gestores e prestadores de serviço dos SUS.
- g) Realizar auditorias contábeis, financeiras e patrimoniais, observando a legalidade, eficiência e pactuação.
- h) Realizar auditoria analítica das produções ambulatoriais e hospitalares, avaliando a qualidade do atendimento aos usuários do SUS, a quantidade dos serviços realizados e a resolubilidade dos atendimentos, executando-se a devidas correções, de acordo com as normas vigentes.
- i) Garantir que os roteiros de auditoria sejam preenchidos de forma clara e precisa, juntamente a todos os outros documentos essenciais para a execução do trabalho.
- j) Proceder à análise dos relatórios gerados propondo orientação e condutas administrativas, de acordo com cada caso.
- k) Sugerir e fundamentar a imposição de penalidade à pessoa física ou jurídica credenciada, contratada ou conveniada, de acordo com os termos do ajuste firmado com o SUS.
- l) Elaborar relatórios (pós auditoria operativa) sobre a situação observada, propondo medidas corretivas e administrativas referentes às instituições supervisionadas.
- m) Orientar os prestadores de serviço sobre normas técnicas e portarias do Ministério da Saúde, relacionados à Auditoria.
- n) Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único - É vedado ao servidor na função de Auditor Municipal de Saúde:

- a) Auditar qualquer procedimento assistencial autorizador por si mesmo;
- b) Manter vínculo empregatício com a entidade contratada ou conveniada, objeto da auditoria;
- c) Auditar entidades de propriedade, gerenciada, administrada, ou que exerça cargo de diretor ou administrador pelo cônjuge, ascendentes,

descendentes e colaterais até 3º grau de parentesco por consanguinidade ou afinidade.

IV – Sem prejuízo das atribuições do cargo de origem compete ainda ao Responsável pelo planejamento, informação e avaliação.

- a) Estudar e propor medidas que visem à racionalização dos métodos de trabalho, prestando assessoria quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos.
- b) Assessorar o órgão na elaboração do planejamento estratégico.
- c) Executar as atividades de pesquisa da legislação, jurisprudência e doutrina.
- d) Elaborar informações, relatórios e outros documentos necessários à instrução do processo de auditoria.
- e) Apoiar a execução das atividades de auditoria e monitoramento, respeitando as notas internas.
- f) Cadastrar demandas de auditoria, de monitoramento e de promoção do SNA, bem como realizar registro de programação de atividades, no SISAUD/SUS.
- g) Dar suporte à execução de trabalhos afetos à sistematização, à padronização e à disseminação do conhecimento para o SNA.
- h) Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores.
- i) Realizar outras atividades compatíveis com o nível de complexidade e atribuições.

Art. 10 - É vedado aos servidores do componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde ser proprietário, conselheiro, administrador, dirigente acionista ou sócio quotista de entidades que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS.

Art. 11 - Sem embargo das medidas corretivas, as conclusões obtidas com o exercício das atividades definidas pelos servidores do Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde, serão consideradas na formulação do planejamento e na execução das ações e serviços de saúde no Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 12 - Os Órgãos do SUS e as entidades privadas, que dele participem de forma complementar, ficam obrigados a prestar, quando exigida, ao pessoal em exercício no Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria, todas as informações e documentos necessários ao desempenho das atividades dos membros da equipe do Componente Municipal do SNA, facilitando-lhes o acesso a documentos, pessoas e instalações.

Parágrafo único - As atividades citadas neste artigo devem ser executadas nas dependências do acesso Prestador, em sala reservada e que ofereça satisfatórias condições de trabalho, tendo seu acesso restrito somente aos membros da equipe e daqueles que lá forem chamados para prestar informações, ficando proibida a saída e/ou entrada de qualquer tipo de documento sem o prévio conhecimento da Coordenação do Componente Municipal de Auditoria.

Art. 13 - Poderão, motivadamente, recomendar a realização de auditoria:

- a) O Secretário Municipal de Saúde.
- b) O Conselho de Saúde por maioria de seus membros.
- c) Os setores da Secretaria de Saúde, sob ciência do Secretário Municipal de Saúde.
- d) Usuários dos SUS mediante a Ouvidoria, sob ciência do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 14 - Apurada a irregularidade na aplicação dos recursos do SUS, será assegurado o amplo direito de defesa ao prestador, que apresentará por escrito, as justificativas das impropriedades / irregularidades levantadas pelos Auditores, devidamente relacionadas em planilha anexa ao relatório de auditoria.

Art. 15 - Apurada a irregularidade na aplicação dos recursos do SUS, o componente Municipal de Auditoria ordenará a instauração de sindicância a ser executada por órgão competente do Município.

Art. 16 - Comprovado o envolvimento do servidor público em irregularidades praticadas com recursos do SUS será instaurado contra ele um Processo Administrativo disciplinar -PAD, com ampla oportunidade de defesa sendo-lhe, ao final, aplicadas as sanções decorrentes de sua conduta.

Art. 17 - Observada a legislação vigente, são consideradas medidas corretivas, aquelas com o objetivo de eliminar a causa de uma não conformidade, evitando a sua repetição:

- a) Recomendação.
- b) Emissão de ordem de Recolhimento.
- c) Ressarcimento ao usuário.

Art. 18 - Observada a legislação vigente, são consideradas penalidades, algum ato, omissão ou situação que esteja incompatível com a regulação dos serviços de saúde:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão de prestação de serviços por prazo indeterminado.
- d) Descredenciamento.
- e) Ressarcimento aos cofres públicos.

§1º Por infringência a qualquer cláusula do contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros, os infratores ficarão sujeitos às sanções anteriormente previstas sem prejuízo daquelas estabelecidas na legislação referente à licitação e contratos administrativos.

§2º As penalidades tratadas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo das sanções de natureza civil e/ou penal cabíveis.

Art. 19 - Os responsáveis pela supervisão dos serviços credenciados, contratados ou conveniados que, comprovadamente, tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, e delas deixarem de dar ciência ao Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, ficaram sujeitos, por responsabilidade solidária as sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 20 - As medidas corretivas e/ou penalidades serão confirmadas, pela autoridade responsável pela aplicação destas, após transcorridas todas as fases do processo administrativo de auditoria, respeitados os prazos estabelecidos por Lei.

Art. 21 - Os fatos detectados em auditoria e que tiveram natureza ética, podendo caracterizar imperícia, imprudência ou negligência, deverão ser comunicados às respectivas entidades de classes, pelo Componente de Auditoria do Sistema Único de Saúde do Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

Art. 22 - Observada a legislação vigente, os atos administrativos estarão sujeitos aos seguintes recursos:

- a) Reconsideração - é o pedido de reexame do ato à autoridade que emitiu, e será formalizada uma única vez, sendo apreciado por quem houver proferido a decisão recorrida, observando o prazo de 15 dias para formalizar solicitação.
- b) Recurso hierárquico - é o pedido de reexame do ato dirigido à autoridade superior à que proferiu o ato, observando o prazo de 15 dias para formalizar solicitação.
- c) Revisão - é o recurso onde o interessado punido pode reexame da decisão em caso de fatos novos demonstrarem a improcedência da denúncia, observando o prazo de 30 dias para formalizar solicitação.

Art. 23 - As petições de recursos serão apresentadas ao Componente de Auditoria do Sistema Único de Saúde do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, que fará os encaminhamentos necessários.

Art. 24 - Os valores condados indevidamente ou aplicados com infringência à Lei, cláusula contratual, de convênio, termos, ajustes ou outros, pelos participantes do Sistema Único de Saúde, deverão ser restituídos ao Município de São Sebastião do Paraíso/MG, na forma estipulada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 25 - Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a expandir atos complementares a este decreto.

Art. 26 - Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação deste decreto, serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 27 - Revogadas as disposições em contrário este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:0708CB6D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual.** Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Processo Administrativo nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023. **Objeto do Processo:** Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando a prestação de serviços de publicação e divulgação de atos oficiais do município de São Sebastião do Paraíso, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência:** 03 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o referido Contrato atualizado, firmado mediante Inexigibilidade nº 001/2023, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Código	Descrição Parcial	Valor Mensal	Valor Máximo Estimado
01	7252	Publicação de Atos Oficiais e Demais Matérias	R\$ 619,00	R\$ 7.428,00

O valor máximo estimado da Renovação Contratual é de R\$ 7.428,00 (sete mil, quatrocentos e vinte oito reais), oriundo da Inexigibilidade nº 001/2023, em favor da Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir de 03 de Fevereiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 03 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:879E313C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE PAUTA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE MARÇO DE 2024.

1. Chamada e verificação de quórum;
2. Leitura, discussão e votação da ata da 3ª (terceira) reunião Ordinária, ocorrida no dia 11 de março de 2024;
3. Leitura de correspondências;
4. Turno único de discussão e votação de indicação;
5. Leitura de Parecer;
6. Segundo turno de discussão e votação do Projeto de Lei nº 003/2024, que "Dispõe sobre o Censo Animal, visando o controle

populacional de cães e gatos e dá outras providências”, de autoria do vereador José da Purificação Vieira;

7. Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Lei nº 004/2024, que “Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências”;

8. Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2024, que “Dispõe sobre a criação de cargos públicos que especifica e dá outras providências”;

9. Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Lei nº 006/2024, que “Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sem Peixe para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências”;

10. Chamada final.

Sem Peixe, 22 de março de 2024.

RENATO MIRANDA MARQUES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador:ECBE418A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 015/2024**

REPÚBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está **REPUBLICANDO** a Dispensa Presencial nº 015/2024, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL**. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 02/04/2024 às 9:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, logo após o credenciamento, dia 02/04/2024. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 22/03/2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.

Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:A5C31BCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 017/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 017/2024, tipo menor preço por item, nos

termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA PERMANENTE NO ATENDIMENTO DO FATOR DE QUALIDADE DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DE SENADOR CORTES E SUA MANUTENÇÃO**. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 02/04/2024 às 8:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 08:01 hs do dia 02/04/2024. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 22/03/2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.

Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:A06262D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 019/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 019/2024, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 02/04/2024 às 14:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 14:01 hs do dia 02/04/2024. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 22/03/2024. Jussara Carvalho Firmino Guerra. Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:F3C3EB53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2024.**

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação nº 049/2024, Pregão Presencial (SRP) nº 012/2024. Tipo maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 09/04/2024, às

09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 22 de março de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:F6CCB14F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa nº 12/2024. Processo nº 24/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poço semi artesiano na horta municipal comunitária do município de Serrania-MG para atender as necessidades das famílias de baixa renda que produzem hortaliças. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 28/03/2024 às 18:00 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 22 de março de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B74FAAAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Retificação do extrato de publicação do dia 22 de março de 2024, folhas 233 e 234, ano XVI nº3731, referente a publicação do Edital do Pregão Eletrônico 005/24, Processo 023/2024. Portanto:

Onde se lê:

TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com Estúdio para prestação de serviços de Gravação, Locução e Edição de Áudio – Spots Padronizados de Conteúdos e Ações Administrativas Institucionais da Prefeitura Municipal de Serro/MG, para divulgação através da Assessoria de Comunicação, para atender as demandas das Secretarias e Gabinete do Prefeito do Município de Serro/MG. Início do cadastro de propostas: 25/03/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 09/04/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 09/04/2024 às 08:15h.teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Leia-se:

TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com Estúdio para prestação de serviços de Gravação, Locução e Edição de Áudio – Spots Padronizados de Conteúdos e Ações Administrativas Institucionais da Prefeitura Municipal de Serro/MG, para divulgação através da Assessoria de Comunicação, para atender as demandas das Secretarias e Gabinete do Prefeito do Município de Serro/MG. Início do cadastro de propostas: 25/03/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 09/04/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 09/04/2024 às 08:15h.teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:2196CC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DA SESSÃO DO
PROCESSO 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva, gerenciamento de rede e software, em todos os equipamentos de informática, incluindo remanejamento para todos os setores da Administração Municipal, na Sede do Município de Serro/MG e seus Distritos. SUSPENSO. Nova data será publicada. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:C17CCF5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 019/2024 CUJO O OBJETO E A
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA
CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE
“OFICINEIROS” PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO
DE ATIVIDADE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	019/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	PRISCILLA APARECIDA ANDRADE COURA
Objeto	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE “OFICINEIROS” PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 016/2024 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 2.569.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Prazo	De 22 de março de 2024 a 21 de março de 2025
Valor	R\$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais)
Data de assinatura	22 de março de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Priscila Aparecida Andrade Coura, Representante Legal

Simão Pereira, 22 de março de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9C5229E9

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 020/2024 CUJO O OBJETO E A
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA
CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE
“OFICINEIROS” PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO
DE ATIVIDADE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	020/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	LORENA MASCARENHAS MACHADO DE LIMA PIRES
Objeto	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE <i>SERVIÇOS DE “OFICINEIROS” PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</i> , NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 016/2024 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 2.569.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Prazo	De 22 de março de 2024 a 21 de março de 2025
Valor	R\$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais)
Data de assinatura	22 de março de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Lorena Mascarenhas Machado de Lima Pires, Representante Legal

Simão Pereira, 22 de março de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:52DEDE26

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 021/2024 CUJO O OBJETO E O
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA
CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE
“OFICINEIROS” PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO
DE ATIVIDADE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	021/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	GUSTAVO COELHO LUCIO
Objeto	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE <i>SERVIÇOS DE “OFICINEIROS” PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</i> , NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 016/2024 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 2.569.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Prazo	De 22 de março de 2024 a 21 de março de 2025
Valor	R\$ 61.425,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)
Data de assinatura	22 de março de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Gustavo Coelho Lucio, Representante Legal
Simão Pereira, 22 de março de 2024.	
DAVID CARVALHO PIMENTA Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F26B17E2

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 022/2024 CUJO O OBJETO E O
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA
CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE
“OFICINEIROS” PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO
DE ATIVIDADE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.,

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	022/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	GISELLE GARCIA MARCIANO
Objeto	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE <i>SERVIÇOS DE “OFICINEIROS” PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</i> , NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 016/2024 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 2.569.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Prazo	De 22 de março de 2024 a 21 de março de 2025
Valor	R\$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais)
Data de assinatura	22 de março de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Giselle Garcia Marciano, Representante Legal
Simão Pereira, 22 de março de 2024.	
DAVID CARVALHO PIMENTA Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B6A95D00

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA 001/2024 - AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELA
AGRICULTURA FAMILIAR

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O **MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG** torna público a Dispensa de Licitação com fundamentação legal na Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, à RESOLUÇÃO/CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações dada pela **RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015**, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, e aos ditames do presente Edital. **Natureza do procedimento: Chamada Pública** N.º 001/2024 que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios produzidos em regime de Agricultura Familiar, em favor da Rede Municipal de Ensino do Município de Simão Pereira-MG para a composição da MERENDA ESCOLAR/2024, no **valor total de R\$ 70.449,80 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, sendo para os AGRICULTORES FAMILIARES:

Isaquiel de Souza Jacinto, Inscrito no CPF n.º 033.992.356-31 no valor de **R\$ 33.384,50 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

José Geraldo de Paula, Inscrito no CPF n.º 384.233.086-34 no valor total de **R\$ 16.618,80 (dezesesseis mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)**

Rita Barra Cescas, Inscrição no CPF n.º 760.394.556-91 no valor total de **R\$ 11.394,00 (onze mil e trezentos e noventa e quatro reais)**

Tarcísio Barra Cesca, Inscrição no CPF n.º 058.024.806-29 no valor total de **R\$ 9.052,50 (nove mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do(s) necessário(s) contrato, e o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato

no Diário Oficial dos Municípios Mineiros–AMM, no Quadro Oficial de Avisos instalado no saguão da sede da Prefeitura e no site da Prefeitura, para fins de eficácia da Ratificação aqui proferida.

Simão Pereira/MG.

Em 22 de março de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:5C4735FA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 023/2024- FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS
INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS
MESES DE: MARÇO A JULHO DE 2024, PRODUZIDOS POR
AGRICULTORES FAMILIARES

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Fornecimento
Número do processo	019/2024
Número do Contrato	023/2024
Contratante	Município de Simão Pereira
Contratado	Isaquel de Souza Jacinto
Objeto	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE: MARÇO A JULHO DE 2024, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, OU AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
Fundamento	Dispensa de licitação nº 001/2024 – Art. 75 da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.09.01.12.306.0004.2.0025 1.552.000 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR
Prazo	De 22 de março 2024 a 31 de julho de 2024
Valor	R\$ 33.384,50 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura	22 de março de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Isaquel de Souza Jacinto, Agricultor

Simão Pereira/MG, 22 de março de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA.
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:28C15D6E

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 024/2024- FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS
INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS
MESES DE: MARÇO A JULHO DE 2024, PRODUZIDOS POR
AGRICULTORES FAMILIARES

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Fornecimento
Número do processo	019/2024
Número do Contrato	024/2024
Contratante	Município de Simão Pereira
Contratado	JOSÉ GERALDO DE PAULA
Objeto	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE: MARÇO A JULHO DE 2024, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, OU AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
Fundamento	Dispensa de licitação nº 019/2024 – Art. 75 da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.09.01.12.306.0004.2.0025 1.552.000 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR
Prazo	De 22 de março de 2024 a 31 de julho de 2024
Valor	R\$ 16.618,80 (dezesseis mil, seiscentos e dezoto reais e oitenta centavos)
Data de assinatura	22 de março de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal

Signatário - Contratado	José Geraldo de Paula, Agricultor

Simão Pereira/MG, 22 de março de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA.
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:369969E3

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 025/2024- FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS
INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS
MESES DE: MARÇO A JULHO DE 2024, PRODUZIDOS POR
AGRICULTORES FAMILIARES

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Fornecimento
Número do processo	019/2024
Número do Contrato	025/2024
Contratante	Município de Simão Pereira
Contratado	Rita Barra Cescas
Objeto	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE: MARÇO A JULHO DE 2024, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, OU AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
Fundamento	Dispensa de licitação nº 001/2024 – Art. 75 da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.09.01.12.306.0004.2.0025 1.552.000 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR
Prazo	De 22 de março 2024 a 31 de julho de 2024
Valor	R\$ 11.394,00 (onze mil e trezentos e noventa e quatro reais)
Data de assinatura	22 de março de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Rita Barra Cescas, Agricultora

Simão Pereira/MG, 22 de março de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA.
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:86BA6A68

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 026/2024- FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS
INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS
MESES DE: MARÇO A JULHO DE 2024, PRODUZIDOS POR
AGRICULTORES FAMILIARES

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Fornecimento
Número do processo	019/2024
Número do Contrato	026/2024
Contratante	Município de Simão Pereira
Contratado	Tarcísio Barra Cescas
Objeto	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR OS INGREDIENTES DA MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE: MARÇO A JULHO DE 2024, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, OU AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
Fundamento	Dispensa de licitação nº 001/2024 – Art. 75 da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.09.01.12.306.0004.2.0025 1.552.000 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR
Prazo	De 22 de março 2024 a 31 de julho de 2024
Valor	R\$ 9.052,50 (nove mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura	22 de março de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Tarcísio Barra Cescas, Agricultor

Simão Pereira/MG, 22 de março de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA.
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:048A4FB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 15/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO 09.001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 15/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO 09.001/2024**

RETIFICAÇÃO – Processo nº 15/2024 – Processo Eletrônico 09.001/2024

RETIF.: Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de motor de veículo Renault máster furgão/furgão ac, ano: 2019/2020 placa: QUT-1256, pertence a frota municipal de Tapira/MG.** Devido a erro material resolve **RETIFICAR**a data de realização do processo. Onde **lê-se** 03/04/2024 **leia-se** 04/04/2024.
MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES -
Prefeita Municipal de Tapira/MG, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0EA84586

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS**

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA - 003/2024 Nº PROC. ADM. 011/2024
O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 542/2024 realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA** sendo conduzida pela agente de contratação **ELIANE APARECIDA MEDINA** e tendo como autoridade **NIVALDO RITA**.

OBJETO DO PROCESSO: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de consultoria, captação de recursos, utilização de recursos de fonte estadual e federal, controle e avaliação em saúde pública, implantação e suporte da gestão plena de saúde, adesão a novos programas de saúde, para atendimento das demandas do Município de Teixeira-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.**

PUBLICAÇÃO: 22/03/2024 15:05
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/03/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 01/04/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 01/04/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 47.031,96
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou <https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
Teixeiras-mg

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:7F5EA3C0

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TEIXEIRAS/FUMSAT
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024,
PROCESSO Nº 001/2024, EDITAL Nº 001/2024, SRP Nº
001/2024.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da FUMSAT, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras Públicas e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Data da sessão: 09/04/2023, 08h. O Edital e seus anexos na íntegra poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site oficial da FUMSAT localizado no endereço: <https://fumsat.mg.gov.br/>. Maiores informações: fumsat@teixeiras.mg.gov.br ou (31) 3895-1946. Teixeira, 22 de março de 2024.

EDMAR ALVES DE BARROS -
Presidente da FUMSAT.

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:C626F532

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024 - PARCERIA**
Nº 05/2024 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação de Esportistas de Teófilo Otoni – CNPJ nº 34.729.259/0001-90, para o repasse do valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Parcela única. Objeto da parceria: Implantação do Projeto: “Atletas do Mucuri”, bem como, a manutenção e custeio das atividades institucionais da entidade Associação de Esportistas de Teófilo Otoni - AETO. Conforme a Lei Autorizativa Municipal nº 7.748 de 11 de outubro de 2023, no Decreto de nº 8.495 de 06 de fevereiro de 2024 e no Art. 31 – Inciso II da Lei nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 22/03/2024.

JORGE AMADO SANTOS MEDINA –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:B9DF8F84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2023**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** T.R.I TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.896.441/0001-01 - **Referência:** Processo Licitatório nº 016/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023 - **Data de Assinatura:** 14/03/2024. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o **aditamento do prazo** ao Contrato nº 046/2023. **Do Prazo:** O prazo de execução do Contrato nº 046/2023 fica prorrogado por 6 (seis) meses contados a partir de 23 de Março de 2024, findando em 22 de Setembro de 2024.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras Cívicas.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FF517D7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
007/2024**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO**, inscrita no CNPJ nº 20.798.726/0001-29, valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, tendo como objetivo a **“CONTRATAÇÃO DO CANTOR FRANK AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO DIA DO TRABALHADOR NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024”**.

Teófilo Otoni/MG, 22/03/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:13BDF1D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
008/2024**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **GOMES 86 PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.543.501/0001-33, valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, tendo como objetivo a **“CONTRATAÇÃO DO CANTOR EDSON GOMES COMO ATRAÇÃO PARA O EVENTO DO DIA DO TRABALHADOR NO DIA 01 DE MAIO DE 2024”**. Teófilo Otoni/MG, 22/03/2024.

EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9D451AB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
009/2024**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **SOARES PRODUcoes LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.158.609/0001-68, valor global de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, tendo como objetivo a **“CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GUILHERME SILVA PARA APRESENTAÇÃO NO FESQUATO 2024 EM TEÓFILO OTONI”**. Teófilo Otoni/MG, 22/03/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1E2FAB09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
010/2024**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.754.105/0001-95, valor global de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, tendo como objetivo a **“CONTRATAÇÃO DO TRIO PARADA DURA PARA APRESENTAÇÃO NO FESQUATO 2024 EM TEÓFILO OTONI”**.

Teófilo Otoni/MG, 22/03/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C62174F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
058/2023**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** LABORATÓRIO TÂNIA FIGUEIREDO LTDA EPP, CNPJ nº 03.554.139/0006-80 - **Referência:** Processo Licitatório nº 019/2023, Credenciamento nº 003/2023 - **Data de Assinatura:** 14/03/2024 – **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo ao Contrato nº 058/2023. **Do Prazo:** O valor do Credenciamento é R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) e o prazo de vigência dos serviços do Contrato nº 058/2023 serão prorrogados por 12 (doze) meses contados a partir do dia 22 de Março de 2024, findando em 21 de Março de 2025. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B98D0272

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA IST/AIDS**

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA IST/AIDS – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES DO MUCURI E JEQUITINHONHA - CISEVMJ. **Objeto:** **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISAM O TRATAMENTO DA POPULAÇÃO PORTADORA DE IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS MEDIANTE O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO POR PARTE DO CONTRATADO”**. **Do Valor:** Perfaz no valor total anual de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil reais). **Do Prazo:** O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro. **Data da Assinatura:** 02/01/2024. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E904D15D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 – **Objeto:** **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO**

JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: PRO IMAGEM CLINICA MEDICA, PSICOLOGICA E NUTRICAO LTDA, CNPJ nº 09.588.320/0001-89, Referência: Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. Da Dotação Orçamentária:– 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 - Ficha: 1619 – Fonte: 1.600.000 - - Do valor: O valor total do credenciamento é R\$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 19/03/2024.

Teófilo Otoni/MG, 22/03/2024.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CBB3D594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: ARMINI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 49.091.079/0001-00, Referência: Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. Da Dotação Orçamentária:– 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 - Ficha: 1619 – Fonte: 1.600.000 - - Do valor: O valor total do credenciamento é R\$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 22/03/2024.

Teófilo Otoni/MG, 22/03/2024.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C47B9D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: B L MEDICINA AVANÇADA LTDA, CNPJ nº 033.968.497/0001-95, Referência: Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. Da Dotação Orçamentária: 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34 – Ficha: 1595 – Fonte: 1.600 - - Do valor: O valor total do credenciamento é R\$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 22/03/2024.

Teófilo Otoni/MG, 22/03/2024.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:46933255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 – Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. Fornecedores: HOME CAROL DECOR LTDA - 43.383.479/0001-03, totalizando R\$ 29.996,25; ILDENIO KELLER - 02.009.007/0001-08, totalizando R\$ 723.900,00; LUARTI DECORACOES LTDA - 25.099.901/0001-03, totalizando R\$ 749.998,00; FERRAZ ENGENHARIA LTDA - 22.226.566/0001-79, totalizando R\$ 765.000,00 e VM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 20.402.846/0001-65, totalizando R\$ 326.525,00. Data: 08/03/2024. Vigência: 12 meses. Referência: Pregão Eletrônico nº 003/2024. Objeto: “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de divisórias, forro PVC, persiana, piso vinílico, porcelanato e piso de granilite para atender as demandas da prefeitura municipal de Teófilo Otoni-MG”. Teófilo Otoni/MG, 22/03/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5FB8B50E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. Fornecedores: B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, totalizando R\$ 82.799,88; BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, totalizando R\$ 321.808,09; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, totalizando R\$ 21.719,64; GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, totalizando R\$ 62.699,62; LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, totalizando R\$ 68.587,60; PRIMER SOLUCOES LTDA, totalizando R\$ 24.900,00 e SUPERAR LTDA, totalizando R\$ 74.581,28. Data: 06/03/2024. Vigência: 12 meses. Referência: Pregão Eletrônico nº 004/2024. Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado para atender as secretarias municipais de Teófilo Otoni/MG”. Teófilo Otoni/MG, 22/03/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E15F9AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, processada com fundamento no artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2023 e ainda com base no Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa IVAN QUINTAL NUNES, inscrita no CNPJ nº 35.540.518/0001-00 valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como objetivo a “CONTRATAÇÃO DA BANDA PHILADELFA HITS, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DO TRABALHADOR DIA 30 DE ABRIL DE 2024 A QUAL TEM NOTÓRIO RECONHECIMENTO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL, NO INTUITO DE RESGATAR, FORTALECER E VALORIZAR A CULTURA LOCAL, BEM COMO GERAR ENTRETENIMENTO AO PÚBLICO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO COMO ATRAÇÃO PARA EVENTO”. Teófilo Otoni/MG, 22/03/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3EC4886C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.499 2024

DECRETO Nº 8.499

“Dispõe sobre REVOGAÇÃO de Decreto que especifica e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o Município de Teófilo Otoni, nos últimos meses, causando danos em áreas urbana e rural, parece ter cessado, firmando o tempo mais seco;

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o disposto no Decreto Municipal nº 8.482, de 02 de janeiro de 2024, que tratava sobre suspensão de alvarás, licenças e execução de obras que envolvam movimentações de terra, tais como, escavações em terrenos, cortes de barrancos, aterros e /ou demolições no âmbito deste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Teófilo Otoni/MG, 21 de março de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:A3BE8EA7

SECRETARIA DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições, devido à recusa de recebimento pelo contribuinte de notificação pessoal realizada por servidor público, conforme Certidão em anexo, **CONVIDA** pelo presente edital, na forma do art. 333 do Código Tributário Municipal, o Sr. Clemente Duarte Ferreira CPF: 009.507.346-91, a realizar o pagamento, em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, de R\$ 101.657,89, referente ao débito de Permissão de Uso de Bem Público, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior Execução Fiscal.

Teófilo Otoni/MG, 07 de março de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:E6AABB9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
ERRATA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 001/2024 Processo de nº 003/2024 A agente de contratação da Câmara Municipal de Três Marias designada através da Portaria: nº 006/2024, comunica aos interessados que a licitação referente ao Credenciamento nº 01/2024, objetivando Credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado visando à participação em congressos, cursos voltados para gestão pública em geral, em atendimento à demanda da Câmara Municipal. Está

SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital e seus anexos. Três Marias, 22 de março de 2024.

IRIS APARECIDA SOUSA ROCHA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:1C36C991

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Chico Alexandre com **Área de** 281.398,07 m², **Perímetro** 2.543,63 m, Matrícula nº 601, Cartório de Registro de imóveis de Corinto, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: Do vértice **V01** ao vértice **V02** segue confrontando com Estrada Consciência; Do vértice **V02** ao vértice **V03** segue confrontando com Rua WH; Do vértice **V03** ao vértice **V05** segue confrontando com Rua W20; Do vértice **V05** ao vértice **V06** segue confrontando com Rua WF; Do vértice **V06** ao vértice **V07** segue confrontando com Rua Sem Nome; Do vértice **V07** ao vértice **V18** segue confrontando os Posseiros Ediney Ferreira Magalhães, CPF: 894.261.939-34 e Mercês Aparecida Gomes CPF: 013.554.856-06;

Do vértice **V18** ao vértice **V20** segue confrontando com Rua WD; Do vértice **V20** ao vértice **V31** segue confrontando com os Posseiros Ediney Ferreira Magalhães, CPF: 894.261.939-34 e Mercês Aparecida Gomes CPF: 013.554.856-06; Do vértice **V31** ao vértice **V32** segue confrontando com Rua WC; Do vértice **V32** ao vértice **V41** segue confrontando com os Posseiros Ediney Ferreira Magalhães, CPF: 894.261.939-34 e Mercês Aparecida Gomes CPF: 013.554.856-06; Do vértice **V41** ao vértice **V43** segue confrontando com Rua WB; Do vértice **V43** ao vértice **V52** segue confrontando com os Posseiros Ediney Ferreira Magalhães, CPF: 894.261.939-34 e Mercês Aparecida Gomes CPF: 013.554.856-06; Do vértice **V52** ao vértice **V53** segue confrontando com Rua W25; Do vértice **V53** ao vértice **V59** segue confrontando com Rua WA; Do vértice **V59** ao vértice **V69** segue confrontando com Rua W5; Do vértice **V69** ao vértice **V87** segue confrontando com Rua Área Verde; Do vértice **V87** ao vértice **V89** segue confrontando com Rua WH; Do vértice **V89** ao vértice **V90** segue confrontando com Posseiros Ruslan Lamounier de Carvalho, CPF: 537.665.636-53 e Josefa Irani Duarte Lamounier CPF: 810.565.086-04; Do vértice **V90** ao vértice **V97** segue confrontando com Rua Osvaldo Pedroso de Almeida; Do vértice **V97** ao vértice **V98** segue confrontando com Rua W15; Finalmente do vértice **V98** ao vértice **V01** segue confrontando com Estrada Consciência. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Três Marias/MG, em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual do direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Adair Divino da Silva, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CB79FD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS**

MARIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, com CNPJ/MF nº. 18.048.223/0001-94, Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, sediada na Rodovia BR 040, KM 438, Brasília/Belo Horizonte, bairro Diadorim, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone/fax: (38)3754-1256, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 8217, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por suas Interventoras nomeadas através do Decreto Municipal nº. 2.598/2017, Sra. Josely Borges Custódio Jesuino, portadora do CPF nº 678.445.376-04 e a Sra. Alexandra Biscardes da Fonseca, portadora do CPF nº 664.234.496-00 doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Requisição Administrativa decretada através do Decreto Municipal nº. 2.588/16 e suas posteriores alterações, e em cumprimento à Recomendação Administrativa nº. 03/2016 da Promotoria de Justiça Curadora da Saúde de Três Marias, representada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. José Antônio Freitas Dias Leite, firmado em 02 de Maio de 2022, mediante **Procedimento Administrativo nº. 078/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de valor ao contrato, conforme especificações da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica aditado ao contrato, à **Fonte de Recurso 1.605.00**, o valor de **R\$ 165.451,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)**, a fim de repassar a Fundação de Saúde Três Marias, recurso referente ao Piso Nacional de Enfermagem, conforme Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023 que estabelece critérios e procedimentos para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros técnicos e auxiliares de enfermagem.

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-unidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 - Manutenção Média a Alta Complexidade Amb/Hosp.

Elemento da despesa: 3.3.90.39.36 - Serviço Médico-Hospitalar, Odont.Laborat.

Fonte de Recurso: 1.605.000.0000 – Assist.Financ. Uniao Compl, pgto piso prof. enf.

Conta: 624008-6

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de Janeiro de 2024.

Município de Três Marias

ADAIR DIVINO DA SILVA –

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

EUZENIR RODRIGUES BRANDES –

Secretária Municipal de Saúde

Fundação de Saúde Três Marias – Contratada

SRA. JOSELY BORGES CUSTÓDIO JESUINO

e a

SRA. ALEXANDRA BISCARDES DA FONSECA –

Interventoras

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Thainara Letícia Silva Gomes

Código Identificador:BF11C1CF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024 PROCESSO N.º 049/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a aquisição emergencial de suporte de soro, destinada ao Centro de Saúde Catumbi, adaptado para o atendimento de casos suspeitos de dengue, devido ao aumento no número de usuários que necessitam de hidratação intravenosa, objetivando proporcionar um atendimento mais eficaz à população, em face da atual situação de emergência em saúde pública no Município de Três Pontas, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais-arboviroses, conforme Decreto Municipal n.º 13.126/2024. O valor total da contratação será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, e art. 2º do Decreto Municipal n.º 13.126/2024.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 22 de março de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:0D70A15F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2021 – PROCESSO N.º 203/2021 – CONTRATO N.º 013/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Maria Clotilde da Ponte Ferreira, portadora do CPF n.º 712.129.306-49. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 24/03/2025.
Data: 22/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C5735772

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 026/2023**

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório n.º. 126/2023, modalidade Concorrência Pública n.º. 026/2023 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 1000 m², objeto das matrículas n.ºs. 11.577 e 11.578 no CRI local, localizados no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar n.º. 565/2022 e disposições constantes nos anexos**, o qual foi conduzido de acordo com a Lei n.º. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item para a empresa **S & P Química Ltda.**

Tupaciguara/MG, 22 de Março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto n.º. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BC77E4A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 026/2023**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório n.º. 126/2023, modalidade Concorrência Pública n.º. 026/2023 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 1000 m², objeto das matrículas n.ºs. 11.577 e 11.578 no CRI local, localizados no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar n.º. 565/2022 e disposições constantes nos anexos** ADJUDICO o item para a empresa **S & P Química Ltda.**

Tupaciguara/MG, 22 de Março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto n.º. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:966491C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 038/2023**

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório n.º. 150/2023, modalidade Concorrência Pública n.º. 038/2023 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 3.000 m², localizados no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar n.º. 335/2014 alterada pela Lei Complementar 344/2014 e disposições constantes nos anexos** o qual foi conduzido de acordo com a Lei n.º. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **MIKAELLE MARQUES COSTA.**

Tupaciguara/MG, 22 de Março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto n.º. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:AEA73AEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 038/2023**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório n.º. 150/2023, modalidade Concorrência Pública n.º. 038/2023 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 3.000 m², localizados no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar n.º. 335/2014 alterada pela Lei Complementar 344/2014 e disposições constantes nos anexos**, ADJUDICO o item para a empresa **MIKAELLE MARQUES COSTA.**

Tupaciguara/MG, 22 de Março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto n.º. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:242B30E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 040/2023**

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório n.º. 158/2023, modalidade Concorrência Pública n.º. 040/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel com área superficial de 2.910,35 m², localizado no bairro Paineiras, de acordo com a Lei Complementar n.º. 605/2023 e disposições constantes nos anexos**, o qual foi conduzido de acordo com a Lei n.º. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **EMILLIANO BARROS DA SILVA LTDA.**

Tupaciguara/MG, 22 de Março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto n.º. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A78C0F19

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 040/2023**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório n.º. 158/2023, modalidade Concorrência Pública n.º. 040/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel com área superficial de 2.910,35 m², localizado no bairro Paineiras, de acordo com a Lei Complementar n.º. 605/2023 e disposições constantes nos anexos** ADJUDICO o item para a empresa **EMILLIANO BARROS DA SILVA LTDA.**

Tupaciguara/MG, 22 de Março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto n.º. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5E429A34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 043/2023

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 161/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 043/2023 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 2.000 m², localizados no Distrito Industrial do Município, de acordo com a Lei Complementar nº. 607/2023 e disposições constantes nos anexos**, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **REGINALDO OLIVEIRA FERREIRA**.

Tupaciguara/MG, 22 de Março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:53076998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 043/2023

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 161/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 043/2023 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 2.000 m², localizados no Distrito Industrial do Município, de acordo com a Lei Complementar nº. 607/2023 e disposições constantes nos anexos ADJUDICO** o item para a empresa **REGINALDO OLIVEIRA FERREIRA**.

Tupaciguara/MG, 22 de Março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B819239E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 046/2023

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 165/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 046/2023 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 2.000 m², localizados no Distrito Industrial do Município, de acordo com a Lei Complementar nº. 607/2023 e disposições constantes nos anexos** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **JOÃO NETO DE CARVALHO**.

Tupaciguara/MG, 22 de Março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D707DFCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 046/2023

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 165/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 046/2023 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 2.000 m², localizados no Distrito Industrial do Município, de acordo com a Lei Complementar nº. 607/2023 e disposições constantes nos anexos ADJUDICO** o item para a empresa **JOÃO NETO DE CARVALHO**.

Tupaciguara/MG, 22 de Março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B1635DF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 047/2023

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 168/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 047/2023 objetivando a **doação com encargos de imóveis, com área superficial de 2.000 m², localizados no Distrito Industrial do Município, de acordo com a Lei Complementar nº. 611/2023 e disposições constantes nos anexos**, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **DL Transportes e Serviços Ltda**

Tupaciguara/MG, 22 de Março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:36866084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 047/2023

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 168/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 047/2023 objetivando a **doação com encargos de imóveis, com área superficial de 2.000 m², localizados no Distrito Industrial do Município, de acordo com a Lei Complementar nº. 611/2023 e disposições constantes nos anexos ADJUDICO** o item para a empresa **DL Transportes e Serviços Ltda**

Tupaciguara/MG, 22 de Março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F5F54FA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 036/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 148/2023 - Concorrência Pública nº. 036/2023
Abertura: 27/12/2023 às 09:00hs
Objeto: **Doação com encargos de imóvel com área superficial de 22.807,96 m², localizado no Distrito Industrial do Município, de**

acordo com a Lei Complementar nº. 240/11 alterada pelas Leis Complementares nºs. 278/2012, 545/2022, 604/2023 e disposições constantes nos anexos.

Empresa Participante:

VMEX do Brasil Ltda - CNPJ Nº. 41.681.487/0001-00

Empresa Habilitada e Vencedora:

VMEX do Brasil Ltda - CNPJ Nº. 41.681.487/0001-00

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues

Código Identificador:B6E1F89E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 037/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 149/2023 - Concorrência Pública nº. 037/2023

Abertura: 27/12/2023 às 14:00hs

Objeto: Doação com encargos de imóveis com área superficial de 2.250 m², localizados no Distrito Industrial do Município, de acordo com a Lei Complementar nº. 603/2023 e disposições constantes nos anexos.

Empresa Participante:

Ello Terraplanagem Ltda - CNPJ Nº. 15.375.661/0001-79

Empresa Habilitada e Vencedora:

Ello Terraplanagem Ltda - CNPJ Nº. 15.375.661/0001-79

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO

- Presidente da CPL

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues

Código Identificador:04A5445B

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 625 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG PARA CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, até o valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, observada a Legislação vigente em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, destinados a:

I - Obras de Infraestrutura e mobilidade urbana (**Pavimentação nova e Recapeamento em ruas e avenidas com intervenção em canteiros, drenagem, construção de ciclovia e/ou via para transporte, sinalizações de vias, passarelas, túneis e calçadas para pedestres ou outras infraestruturas e obras**).

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art.3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art.4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a previa emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 22 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:2AA5EF31

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.286 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari/MG para repassar recursos financeiros ao Município visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito do Credenciamento nº 19/2023 e respectivo de registro de preço nº 01/2024 – Credenciamento nº 019/2023 – Processo nº 326/2023, para o Hospital Universitário Sagrada Família, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art.3º Fica, ainda, autorizado o Município de Tupaciguara a celebrar os atinentes termos aditivos aos convênios mencionados no art. 1º, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 22 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:C451A2E2

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 112/2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DE TESOUREARIA E REGISTROS, DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE TESOUREARIA E REGISTROS**, da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG:

I- Sra. **FLAVIANA VIEIRA ARANTES**, brasileira, casada, bacharel em direito, capaz, portadora do RG MG-15.168.426, inscrita no CPF nº 063.815.066-36, residente e domiciliada na Avenida Teodomiro Martins Prudente/nº 12, Casa 2, Residencial Solarium, Bairro Nova Esperança, no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 18 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 22 de março de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:289A8E3E

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE
TUPACIGUARA**

PORTARIA Nº 113/2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO GERENTE DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Fica Exonerado a seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS MECÂNICOS**, da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG:

I- Sr. **EMERSON BORGES RODRIGUES**, brasileiro, capaz, casado, motorista, portador do RG 13.806.284 inscrito no CPF nº 106.659.956-44 residente e domiciliado na Avenida Teodomiro Martins Prudente/nº 12, Casa 2, Residencial Solarium, Bairro Nova Esperança, no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 18 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 22 de março de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:B333EF54

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE
TUPACIGUARA**

PORTARIA Nº 114/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE SAÚDE BUCAL DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado para o cargo de **GERENTE DE SAÚDE BUCAL**, o Sr. **ADRIANO DOS SANTOS**, brasileiro, capaz, divorciado, portador do RG MG – 11.144.738, inscrito no CPF nº 037.176.646-03, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº 359, bairro Primavera, no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 22 de março de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:84A0E162

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE
TUPACIGUARA**

PORTARIA Nº 115/2024

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara abriu processo licitatório para aquisição de Leites e Dietas Suplementares para atender a necessidade da secretaria (Processo licitatório nº174/2023 – Pregão Eletrônico nº 085/2023);

CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara firmou em 16/02/2024 ata de registro de preço, nº 018/2024, com a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.331.406/0001-95, com sede na cidade de Nova Ponte/MG, no endereço Rua Otavio Veiga, nº 836, A, Centro, tendo por objeto aquisição de Leites e dietas suplementares para atender as necessidade das Unidades Básicas de Saúde do município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações no termo de referência;

CONSIDERANDO que a empresa licitante, não entregou os produtos licitados pela secretaria municipal de saúde, conforme consta ata de registro de preço nº 018/2024, bem como protocolou um requerimento solicitando cancelamento da mesma;

CONSIDERANDO que a obrigação da empresa está descrita na Cláusulas Oitava da Ata de Registro de preço, assim dispõe:

(...)

8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas nesta Ata de Registro de preços e ainda conforme todo o termo de referência.

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

...

8.7 – O Fornecedor, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

8.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

...

8.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

8.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

8.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

...

8.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

8.21 – Cumprir também todas as normas e regulamentações descritas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO a solicitação da secretária municipal de saúde, conforme ofício nº 254/2024 de fls. 348 solicitando abertura de processo administrativo e possíveis aplicações de sanções e de medidas cabíveis necessárias junto a empresa;

CONSIDERANDO que foi enviado (ACS's) para empresa licitante, bem como a mesma foi notificada por duas vezes, contudo não foram entregues os produtos;

CONSIDERANDO que diante de tais fatos, o Município não teve outra saída senão determinar a abertura de processo administrativo para apurar as supostas irregularidades apresentadas no Processo Licitatório 174/2022 e pregão eletrônico 0085/2022, em desfavor da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA** para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos art. 86 e 87 da Lei de Licitações e Cláusula Décima da Ata de Registro de Preço:

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial da presente ata de registro de preço poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

1-advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 12% (doze por cento).

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração da responsabilidade da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA** para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos arts. 86 e 87 da Lei de Licitações e Cláusula Décima da Ata de registro de preço.

Art.2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência a primeira nomeada:

I- MARIA ABADIA DE JESUS;

II- EMERSON ROSA DE PAIVA;

III- CASSIO ALVES PEREIRA.

Parágrafo único. A presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art.3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, tais como documentos vinculados à licitação, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar perícias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.

Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 22 de março de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:CBAE26A9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, torna público que realizará Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Item, destinado a Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos (cones, cordas, bolas, redes, colchonetes e outros) e camisas, coletes, squeezes e banner personalizados, conforme Termo de Convênio 1481002216/2023 – Plano de Trabalho 002704/2023 – Edital de Seleção de Municípios SEDESE nº 13/2022 – Programa Geração Esporte para o Município de Turmalina/MG, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da lei federal 14.133/2021) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais condições fixadas neste Edital e legislações outras cabíveis à espécie, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema <https://licitar.digital/> até as 07h59min do dia 08 de abril 2024, Data e Horário de Abertura da Sessão: 08/04/2024 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo <https://licitar.digital/>.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 22 de março de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.

Pregoeira.

Publicado por:

Bruna Laura da Cruz

Código Identificador:AE453621

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA PORTARIA Nº 14, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 14, de 22 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I – O disposto no Art. 104, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. “A licença poderá

ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.”.

II – O Requerimento do servidor solicitando o retorno da Licença sem vencimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Retorno da Licença Sem Vencimento do Servidor **ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gari de Coleta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 22 de março de 2024.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adão Fagner Queiroz Xavier

Código Identificador:66B4C2B3

SETOR DE LICITAÇÕES

ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna público para conhecimento de todos os interessados, Abertura do Processo Licitatório nº 025/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 005/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ETANOL) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Data de abertura: 10/04/2023 às 09:00hs da manhã. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO

(Prefeito Municipal)

Publicado por:

Frederico Freire Lima

Código Identificador:63EDB371

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Aviso de **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 07/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024** - MENOR PREÇO POR ITEM. ONDE LÊ-SE no Edital INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 14/03/2024 DAS 07:00 HRS, LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 25/03/2024 AS 13:00 HRS, ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 26/03/2024 AS 08:00 HRS (OITO HORAS), LEIA-SE: INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 21/03/2024 DAS 15:00 HRS, LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 03/04/2024 AS 07:59 HRS, ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 03/04/2024 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 22 de MARÇO de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Regina Maria Soares Ferreira

Código Identificador:855E1A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05-2024 – PREGÃO RP Nº 05/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **OXIGENIO ITURAMA LTDA**, CNPJ: 00.570.301/0001-50 e a empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 19.316.524/0001-14. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AFINS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DE MINAS-MG. VALOR GLOBAL DA ATA PARA O LICITANTE **OXIGENIO ITURAMA LTDA** NO VALOR DE R\$ 44.470,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), E PARA O LICITANTE **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, O VALOR GLOBAL R\$ 5.820,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS). VALIDADE: 19/03/2025. UNIÃO DE MINAS, 22 DE MARÇO DE 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Regina Maria Soares Ferreira

Código Identificador:4FD6CBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06-2024 – PREGÃO RP Nº 06/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **JF LIMP LTDA**, CNPJ: 13582905/0001-69. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VALOR GLOBAL DA ATA R\$ 80.134,05 (OITENTA MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS). VALIDADE: 20/03/2025. UNIÃO DE MINAS, 22 DE MARÇO DE 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Regina Maria Soares Ferreira

Código Identificador:F8C3B821

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal n.º 002/2024, torna público, o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 022/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023, Promovido pelo CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para

Aquisição de 02 (dois) veículos Hatch de 05 (cinco) lugares , menor preço apurado, Lote: 03: valor unitário de R\$ 82.900,00, Quantidade: 02 unidades, sendo o valor global de R\$ 165.800,00. Fornecedor: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 13.426.763/0001-40. Urucuia-MG, 22 de março de 2023.

(A) SILQUEIRA DA SILVA.

Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:CB2F6A65

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 243/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2023**

Homologo a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de escola na rua paraná esquina com rua minas gerais, no bairro cêlvia com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, e adjudico à empresa OBRAS DE ENGENHARIA LARA no valor global de R\$4.021.598,19.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:035193A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 275/2023 – PE SRP 084/2023**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para as cozinhas e refeitórios das escolas, creches e Secretaria de Educação de Vespasiano/MG. **CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES.** A íntegra da publicação com a convocação para formação do Cadastro de Reserva de Fornecedores encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:44A7BA96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 027/2024**

TERMO CIRCUNSTANCIADO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 027/2024. Inexigibilidade nº 002/2024. O Prefeito Municipal de VOLTA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas ulteriores alterações, pelo presente ato, RATIFICA processo de inexigibilidade de licitação, objetivando a **Contratação de empresas especializadas na apresentação de shows artísticos musical com artistas de renomes Nacional para as festividades da Expo Fest 2024, shows que serão realizados nos dias 31/05/2024 à 02/06/2024. Dia 31/05/2024 – Show Musical “XANDE DE PILARES”. Dia 01/06/2024 – Show Musical “YASMIN SANTOS”. Dia 02/06/2024 – Show Musical “THIAGO MARTINS”, no Município de Volta Grande, com a apresentação dos seguintes artistas, pelos seguintes preços: Xande de Pilares, representado exclusivamente pela empresa GOLD MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ 25.194.509/0001-43, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Yasmin Santos, representado exclusivamente pela empresa E.R.J MUSIC**

SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no - CNPJ: 29.228.518/0001-69, no valor Total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **Thiago Martins,** representado exclusivamente pela empresa **MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no - CNPJ: 23.375.424/0001-36, no valor Total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Volta Grande, 21 de março de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:A21F2F7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**LICITAÇÃO E RH
TERMO DE ADITAMENTO AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-2023
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

**TERMO DE ADITAMENTO AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-2023
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço e sede na Praça Dr. Amador Álvares nº 167, Centro, Abaeté-MG; através da Secretaria Municipal de Educação, considerando-se o disposto na Lei Complementar nº 094/2022, que instituiu o Centro de Educação Inclusiva, pela justificativa técnica de alteração de prazo para o credenciamento de interessados e de prorrogação de prazo de validade de credenciamento, tendo em vista a justificativa técnica de continuidade da prestação dos serviços no referido centro de educação inclusiva apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, **DECIDE** promover o aditamento do Edital de Credenciamento nº 006/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ALTERAÇÃO

Constitui-se em objeto deste Termo de Aditamento do Edital de Credenciamento nº 006/2023, a alteração do item 4.4 (Credenciamento), para reabertura do prazo de entrega de documentos aos interessados, bem como, a alteração do item 7.1 (Termo de credenciamento), renovando-se o prazo de validade do credenciamento, havendo a necessidade de alteração do prazo de validade constante do referido item em face da continuidade de prestação dos serviços públicos a cargo do Centro de Educação Inclusiva.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REABETURA
CREDECIMENTO**

O item 4.4, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.4-Os envelopes contendo os documentos dos interessados, exigidos neste instrumento deverão ser entregues no período de 22 de Março de 2024 a 22 de Abril de 2024, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, situada na Praça Dr. Amador Álvares nº 167, Centro, Abaeté/MG.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE
VALIDADE**

O item 7.1, passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.1-O TERMO DE CREDENCIAMENTO é prorrogado, passando a ter validade até a data de 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (Sessenta) meses.”

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os demais itens e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 006/2023 permanecem inalterados e vigência com a redação disposta no Edital de Credenciamento.

Abaeté, 21 de março de 2024.

IVONE FERREIRA PIRES
Secretária Municipal de Educação

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:75736CBF

LICITAÇÃO E RH CONCORRÊNCIA 005/2023

ABERTURA DE VISTA

Processo 130/2023, Concorrência 005/2023. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, torna público que, fica aberta vista na Assessoria de Licitação, aos recursos interpostos por OPACO Engenharia Ltda. e TERRASA Engenharia Ltda., na fase de julgamento de habilitação, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, às empresas participantes da CONCORRÊNCIA objeto do Edital em epígrafe e a documentação estará à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação da Prefeitura de Abaeté.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:16634F37

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG

Processo Licitatório nº 43/2024. Concorrência nº 03/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR EMPREITADA GLOBAL.

Para os efeitos legais, registra-se que foi aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, em face da intenção de recurso, manifestada no pregão durante a sessão, pelas empresas: GIORDANO ANTONIONI LTDA, LUCAS AMERICO BORGES, BL EDIFICAÇÕES LTDA e R.B. CONSTRUTORA LTDA em desfavor a decisão da INABILITAÇÃO das mesmas no certame, para dar prosseguimento ao mesmo, respeitando-se as disposições do Edital.

Alterosa, 22 de Março de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO..

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:0535A21B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/24
HOMOLOGAÇÃO: 20/03/24

CONTRATADO: MERCADO INGAI LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRAS DE CHOCOLATE MEIO AMARGO PARA DERRETER, PARA CONFECCÃO DE OVOS DE PÁSCOA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.

DATA: 22/03/24 - MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/24
HOMOLOGAÇÃO: 20/03/24
CONTRATADO: DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, PASTA, FIO DENTAL E SACOLA PVC) A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DATA: 22/03/24 - MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/24
HOMOLOGAÇÃO: 21/03/24
CONTRATADO: DIAGNOSTICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXAME DE TESTE PRÉ NATAL MOLECULAR - PAINEL (NIPT-DB) PARA A PACIENTE MARIA MADALENA MOREIRA, NASCIDA EM 27/05/1982, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SÃO VICENTE, NÚMERO 735, CASA-FUNDOS, CENTRO, CIDADE DE ALTEROSA/MG - CEP: 37.145-000.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.369,23 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.

DATA: 22/03/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:3399E905

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA CONTRATOS

Contrato Nº.: 57/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RJ ASSISTENCIA MÉDICA E AUXILIO DIAGNOSTICO LTDA
Valor.....: 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 20/03/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 42/2023
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.32.00.00.00.00 (415)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM BASE NA TABELA DO CISLAGOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 22 de Março de 2024

Contrato Nº.: 58/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: GERALDO ANTONIO FREIRIE NETO
 Valor.....: 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)
 Vigência.....: Início: 20/03/2024 Término: 31/12/2024
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 18/2024
 Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.32.00.00.00.00 (415)
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S), COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DAS UBSS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE).

Alterosa, 22 de Março de 2024

Contrato Nº.: 362024/2024
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA
 Valor.....: 12.000,00 (doze mil reais)
 Vigência.....: Início: 20/03/2024 Término: 20/03/2025
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2024
 Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, PASTA, FIO DENTAL E SACOLA PVC) A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Alterosa, 22 de Março de 2024

Contrato Nº.: 61/2024
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS
 Valor.....: 9.395,16 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)
 Vigência.....: Início: 20/03/2024 Término: 31/12/2024
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2024
 Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (149), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (151), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (152), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (154), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (155), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (157)
 Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 22 de Março de 2024

Contrato Nº.: 62/2024
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES DE LEITE DE SERRANIA LTDA
 Valor.....: 73.872,00 (setenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais)
 Vigência.....: Início: 20/03/2024 Término: 31/12/2024
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2024
 Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (151), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (154), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (157)
 Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 22 de Março de 2024

Contrato Nº.: 63/2024
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: JOSÉ LAURO DOS SANTOS
 Valor.....: 422,55 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
 Vigência.....: Início: 20/03/2024 Término: 31/12/2024
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2024
 Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (149), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (152), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (155)

Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 22 de Março de 2024

Contrato Nº.: 64/2024
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: JOÃO BATISTA LEARDINE
 Valor.....: 2.356,10 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezcentavos)
 Vigência.....: Início: 20/03/2024 Término: 31/12/2024
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2024
 Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (149), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (151), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (152), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (154), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (155), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (157)
 Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 22 de Março de 2024

Publicado por:
 Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:1BD03631

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/24
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/24
 HOMOLOGAÇÃO: 20/03/24
 CONTRATADO: REGINALDO FRANCISCO DE SOUZA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS FUTEBOL DE CAMPO (CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS) REALIZADO NO DECORRER DO ANO, SENDO ESTE UM ELEMENTO ESSENCIAL PARA QUE OS EVENTOS POSSAM ACONTECER DE MANEIRA ORGANIZADA E JUSTA, ENTREGANDO ASSIM EVENTOS DE BOA QUALIDADE PARA OS ESPORTISTAS, O PÚBLICO E TORCIDA QUE ACOMPANHA OS MESMOS.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
 FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.

DATA: 22/03/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:0CA1A74B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 012/2024 – PREGÃO ELETRONICO nº 008/2024**, sendo o objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E PROGRAMADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM DISPENSAÇÃO GRATUITA A PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA”, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus

anexos. A data da realização do certame será no dia 10/04/2024 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 22 de Março de 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:19D8482E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS –
Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 03/2024 –
Processo nº 31/2024.Vencedor: Xenon Comércio de Gás Ltda –
CNPJ: 30.610.369/0001-87. Objeto: Registro de Preços para
fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP
envasado em botijão de 13KG, carga de gás com botijão e
fornecimento de água mineral. Valor: R\$ 61.020,00.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:C83D8C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS –
PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO nº 43/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024.
Julgamento Menor Preço LOTE. Objeto: Registro de Preços para
aquisição de cestas básicas. Data: até as 09h:29min do dia 09/04/2024.
Início da sessão e disputa de preços:09/04/2024 às 09:30min.
Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM
LICITA: <https://ammlicita.org.br/> Telefone de contato: (31) 3853-
1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br -

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:3577D5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS –
PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO nº 45/2024, DISPENSA nº 05/2024. Julgamento
Menor Preço POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para
organização de Concurso de Marchas para a Cavalcada de Bela Vista
de Minas – MG. Data: até as 08:00hs do dia 01/04/2024. Início da
sessão e disputa de preços: 08:00hs. Referencia de tempo: horário de
Brasília. Local: portal AMM LICITA: <https://ammlicita.org.br/>
Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:
www.belavistademinas.mg.gov.br -

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:2E144F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 53/2024. Modalidade Dispensa nº 13/2024, “Tipo Menor Preço por item”. O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **AQUISIÇÃO DE TIJOLO INTERTRAVADO 10x20x6 PARA CALÇADA DA REDE FERROVIÁRIA.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 27/03/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.

Processo nº 55/2024. Modalidade Dispensa nº 14/2024, ERRATA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU. Data limite para apresentação das propostas: 27/03/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.

Processo nº 56/2024. Modalidade Dispensa nº 15/2024, ERRATA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BANHO E TOSA COM FINS MEDICINAIS PARA CANINOS E FELINOS. Data limite para apresentação das propostas: 27/03/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.

Processo nº 57/2024. Modalidade Dispensa nº 16/2024, ERRATA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REMÉDIO ANTIPULGAS E CARRAPATOS PARA ANIMAIS (CANINOS) E SPRAY ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO. Data limite para apresentação das propostas: 27/03/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.

Processo nº 58/2024. Modalidade Dispensa nº 17/2024, ERRATA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CANINOS E FELINOS ADULTOS E FILHOTES PARA O MUNICÍPIO DE BICAS/MG. Data limite para apresentação das propostas: 27/03/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:64B270EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 6/2024 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 050/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES NS1 PARA DETECÇÃO DO VÍRUS DA DENGUE.**

Borda da Mata/MG, 22 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 050/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 22 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7E26AFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES NS1 PARA DETECÇÃO DO VÍRUS DA DENGUE. **EMPRESA REGISTRADA:** SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.028.635/0001-71. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 22/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/03/2024 a 22/03/2025.
Borda da Mata – MG, 22 de março de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:88C2E912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO
DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 012/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata nº 012/2024, proveniente do Processo Licitatório 020/2024 - Pregão Eletrônico 004/2024 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO ME AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE GOVERNO E OBRAS - Ata 012/2024: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.022.470/0001-33, pelo valor estimado global de R\$314.350,00. Vigência: 22/03/2024 a 21/03/2025. Assinada em 22/03/2024. Brazópolis, 22/03/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:80009B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024
DISPENSA Nº 017/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 037/2024 - Dispensa nº

017/2024 – Objeto: DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DE FOTOS E MOLDURAS PADRONIZADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA GALERIA DOS EX PREFEITOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, contratada: PAIVA E PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.623/0001-45, com sede a Rua Tenente Antônio Manoel da Fonseca, nº 35, loja 08 – Bairro Centro, município de Bom Jesus do Amparo-MG, CEP 35.908-000, neste ato representado pelo Sr. Wiliam Everson de Paiva, portador do CPF sob o nº 011.875.126-30. Brazópolis, 22/03/2024. Carlos Alberto Moraes - Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 – Dispensa nº 017/2024 - Processo Licitatório nº 037/2024 - Objeto: DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DE FOTOS E MOLDURAS PADRONIZADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA GALERIA DOS EX PREFEITOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, contratada: PAIVA E PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.623/0001-45, com sede a Rua Tenente Antônio Manoel da Fonseca, nº 35, loja 08 – Bairro Centro, município de Bom Jesus do Amparo-MG, CEP 35.908-000, neste ato representado pelo Sr. Wiliam Everson de Paiva, portador do CPF sob o nº 011.875.126-30. No valor estimado de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais). Com a vigência de 22/03/2024 a 22/09/2024 – Assinado em 22/03/2024. Brazópolis, 22/03/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:065E21D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 007/2024

EDITAL 007/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Edivaldo Bueno dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 25/03/2024 (segunda-feira), às 13h30min, no Plenário da Câmara Municipal, denominado “Fausto da Silva de Oliveira” para:

Leitura e deliberação da ata da 6ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 22 de março de 2024.

1.2 Leitura/apresentação de proposição para registro e tramitação.

Nº	Data	E m e n t a	Autor
017	22/03/24	Projeto de Decreto Legislativo: Concede o título de Cidadão Cambuiense ao Sr. Seiji Motooka.	Vereadora Maria do Carmo

Segunda Parte - Ordem do Dia

Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Segundo Turno

Nº	Data	E m e n t a	Autor
020	15/03/24	Projeto de Lei: "Altera os anexos IV, V, VI, e VII da Lei Municipal nº 2.109/2009."	Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 22 de março de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Alessandra de Oliveira Alves Bento

Código Identificador:764135F1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 08/2024**

PORTARIA N.º 0008-2024

“Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 28 de março de 2024.”

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 28 de março de 2024, quinta-feira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí - MG, 22 de março de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS

Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO

Vice-presidente

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES

Secretária

Publicado por:

Alessandra de Oliveira Alves Bento

Código Identificador:2680BC8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
Processo Adm: Nº 044/2024**

Objeto:Aquisição de açúcar, café, margarina e leite para fornecimento aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Empresas vencedoras valor total: R\$ 21.693,50(vinte e um mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos):**ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS-ME**(25052801000121) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 21.693,50 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 22 de março de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS

Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

Processo Adm: Nº 066/2024

Objeto:Aquisição de um computador desktop para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.490,00(dois mil e quatrocentos e noventa reais):**LUDMILA APARECIDA DE**

SOUZA(27054061000198) com o lote: 1 no valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).

CAMBUQUIRA - MG, 22 de março de 2024

ALANN SANTANA BATISTA

Condutor de Processos

Publicado por:

Alann Santana Batista

Código Identificador:30D1A2C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PAL 79 2024 PE 028 2024 HIGIENE E LIMPEZA**

PAL 079/2024 - Pregão Eletrônico 028/2024 – Aquisição de material de limpeza e higiene para atender as demandas do Abrigo municipal Francisco de Assis e Conselho Tutelar do Município de Cambuquira/MG e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 09/04/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

ÉRICA APARECIDA DA SILVA –

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Cambuquira, 22/03/2024.

Publicado por:

Alann Santana Batista

Código Identificador:93531A78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

PAL Nº 051/2024

Objeto:Aquisição de materiais de limpeza para a piscina da Praça de Esportes – CTC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Empresas vencedoras: **NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA.** com o lote: 4 no valor total de R\$ 638,30; **GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.** com o lote: 1 no valor total de R\$ 3.710,10; **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 1.379,80 e **SANIGRAN LTDA.** com o lote: 5 no valor total de R\$ 80,00.

CAMBUQUIRA - MG, 22 de março de 2024

ALANN SANTANA BATISTA

Condutor de Processos

Publicado por:

Alann Santana Batista

Código Identificador:27A0AD06

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO DO MEIO - MG**

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de INEXIGIBILIDADE, regida pela Lei nº 14.133/21, cujo objeto é: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas em prestar os Serviços Veterinários de atendimento clínico e/ou cirúrgico, bem como suporte veterinário avançado e procedimentos em saúde animal a fim de atender as demandas da Rede Pública de Saúde do Município de Campo do Meio/MG. Data abertura início: 17/04/2024 às 09:00 hs. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356,

pelo site: www.campodomeio.mg.gov.br centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 20 de março de 2024 – Gilvânio Rocha de Brito, Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:DC67C0A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 025/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 21/03/2024

ADJUDICAÇÃO: 21/03/2024

HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2024

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:
SUPERMERCADO MARAMBAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.327.912/0001-59.

VALOR GLOBAL: R\$ 121.080,00 (cento e vinte e um mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 21/03/2025.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:3F60938C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 032

A Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, torna a público a prorrogação de abertura do Processo Administrativo nº 032/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas (Trator, Plana e Arado) que compõem a patrulha mecanizada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Caparaó-MG, nos termos do convênio MAPA nº 905096/2020. Data e horário da sessão eletrônica: às 13h00min do dia 08/04/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.caparao.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 032-3747-1282, no horário de 13h00min às 18h00min, pelo e-mail:

licitacao@caparao.mg.gov.br ou pessoalmente na sede Prefeitura. Caparaó/MG, 22 de março de 2024.

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:9B915405

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 033/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento Plana para trator agrícola, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Caparaó-MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 15h00min do dia 08/04/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.caparao.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 032-3747-1282, no horário de 13h00min às 18h00min, pelo e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Caparaó/MG, 22 de março de 2024.

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:039F5C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 034/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 13h00min do dia 09/04/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.caparao.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 032-3747-1282, no horário de 13h00min às 18h00min, pelo e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br ou pessoalmente na sede Prefeitura. Caparaó/MG, 22 de março de 2024.

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:4540EBAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o Registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA HORIZONTAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS VIAS. DATA DA**

SESSÃO: 22 de Abril de 2024, às 09:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>. Carmo do Paranaíba, 22 de Março de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:170760A7

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é a contratação de serviços de locação de rolo compactador, nos termos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA DA SESSÃO:** 15 de Abril de 2024, às 13:00. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>. Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2024. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D5392ABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref:

Processo Administrativo nº: 009/2024

Inexigibilidade: nº 004/2024

Objeto: Contratação de Empresa Promotora de Evento Artístico para realização de show por ocasião da “CARNAVAL FORA DE ÉPOCA – COIMBRA FOLIA” a ser realizado no dia 30 de março de 2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: B.M. NOVAIS PRODUÇÕES – CNPJ: 37.035.988/0001-34

Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034 – **Fonte:** 1.500.000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

Ratificado em: 22/03/2024

EDERLEY EMANUEL SOUZA
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2024

Processo Administrativo nº:009/2024

Forma de Contratação:Inexigibilidade nº 004/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: B.M. NOVAIS PRODUÇÕES – CNPJ: 37.035.988/0001-34

Objeto: Contratação de Empresa Promotora de Evento Artístico para realização de show por ocasião da “CARNAVAL FORA DE ÉPOCA – COIMBRA FOLIA” a ser realizado no dia 30 de março de 2024.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Data de Assinatura: 22/03/2024

Vigência: 22/03/2024 a 22/04/2024

Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034 – **Fonte:** 1.500.000 – **Descrição:** REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES.

Coimbra-MG, 22 de março de 2024.

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:B2971377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE -
CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO VIII DO ART. 75 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

DETALHAMENTO

Trata-se de análise de Documento de Formalização de Demanda, apresentado pela Ilmo. Sr. Lucirlei C. Faria, requerendo a contratação da pessoa jurídica **GILCILENE ROCHA SILVA BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.585.939/0001-68, com endereço na Cidade de Coimbra/MG – Cep 36.550-000, para fins de execução de serviços de manutenções de sistema de telefonia interna, conforme detalhamento descrito no Documento de Formalização de Demanda em Anexo, notadamente a proposta de preço.

Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: - 02.003.001.04.122.0002. 2.206 MANTER A SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC; 02.007.001.10.122.0028. 2.088 MANUTENÇÃO DA SEC DE SAUDE - 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC - 02.007.002.10.301.0006. 1.235 REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BASICA - - 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.

Informaram que no preço proposto, estão todos os custos diretos e indiretos a prestação dos serviços.

Percebo que não foi realizado edital de dispensa de licitação, mas que, consoante ao Decreto Municipal nº 174/2023, tal ato é legalmente permitido, ante ao valor da contratação em apreço, e, portanto, entendo ser legal a contratação em comento. Além disso de acordo com o levantamento de preço realizado por servidor voltado a este fim, demonstra que o valor proposto pela empresa se molda no preço de mercado.

Ademais, solicito que seja realizado o devido Contrato de Prestação de serviços, pois, nos termos da Lei citada, uma vez que gera obrigações futuras, e, ainda em razão ao valor da contratação e, ainda, em virtude ao serviço ser continuado, faz necessário a realização de instrumento de contrato para a respectiva contratação.

Por todo o exposto, realizadas as formalidades indicadas, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da empresa jurídica **GILCILENE ROCHA SILVA BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.585.939/0001-68, o que o faço conforme inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 174/2023.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.ervalia.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Ervália/MG, 22 de março de 2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Admilso Antonio da Silva

Código Identificador:A45D04B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, na data de 09/04/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 035/2024, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços especializados em Dedetização, Descupinização, Desratização, Desbacterização e Higienização de Caixas D'água, entre outros serviços correlatos, de acordo com as quantidades, prazos e condições descritas e especificadas no instrumento convocatório e seus respectivos anexos. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 22/03/2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Admilso Antonio da Silva

Código Identificador:BDC86AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA PREGÃO 001/2024

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024; Registro de Preços nº 001/2024; PRC Nº 009/24; DIA:09/04/2024, às 09h00. Critério de Julgamento: Maior desconto por item. Modo de Disputa: Fechado. **OBJETO:** Registro de preço para a futura e eventual

aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materias hidráulicos e ferramentas através de maior desconto na tabela SINAPI-MG, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Estiva/MG. O edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, pelo endereço eletrônico: <https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>. Maiores informações pelo email: compras@estiva.mg.gov.br

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Sebastião Tadeu de Almeida

Código Identificador:5DB0EFB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 01/2024-PRC nº 07/24-

Objeto: Credenciamento de sessões de fisioterapia em clínicas especializadas visando atender pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no endereço eletrônico: <https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>. Maiores informações pelo email: compras@estiva.mg.gov.br ou fone: 0800 011 2600.

Publicado por:

Sebastião Tadeu de Almeida

Código Identificador:62046C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024-PRC nº06/24.

Objeto: Contratação de serviço de lavagem de uniformes esportivos. Proponente: Rita de Cássia Batista, CPF: 068.967.926-20. Valor Total: R\$ 18.488.40 .Fundamento Legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FÁBIO AUGUSTO NOGUEIRA DE NORONHA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:

Sebastião Tadeu de Almeida

Código Identificador:A7F515CA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 064/2023

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 Aditivo;

Contrato nº 064/2023

PROCESSO: 043/2022

Contratado (a): **SOLID CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

Vigência de 10 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Lagoa Formosa-MG, 22 de março de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno José Andrade Silva

Código Identificador:AA076400

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG PREGÃO ELETRONICO 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições para a equipe de funcionários (almoço e janta) que atuam em escala de plantão, pacientes (café, almoço e janta) em

observação/internação e acompanhantes no Hospital Municipal Dr. Bininho, pronto atendimento 24h e para pacientes internos do CAPS (café e almoço). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 006/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023. REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 08 de abril de 2024, às 08h30min no site <https://licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 22 de fevereiro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:A90C6125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
Nº 062/2024

RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº: 017/2024

Modalidade Dispensa nº: 012/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 017/2024, Dispensa nº 012/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, HIGIENE E SAÚDE OCUPACIONAL**.

Lassance, 20 de Março de 2024.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário de Gestão e Governança

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 062/2024.

Processo Administrativo nº 017/2024, DISPENSA nº 012/2024.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: DM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 46.364.351/0001-82, sediada á Rua I, nº 216, Bairro Jardim América, Várzea da Palma/MG, CEP- 39.260-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, HIGIENE E SAÚDE OCUPACIONAL.

Valor Global:R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Vigência:De 20/03/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 20 de Março de 2024.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário de Gestão e Governança

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8F69A836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2024
Objeto: Aquisição de Ponto de Ônibus.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 28/03/2024 às 10:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:8AEB9C93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº
08/2024

O Município de Mato Verde/MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 08/2024, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE SOROS E SOLUÇÕES DE USO MEDICINAL EM GERAL. Data de recebimento das propostas e disputa de lances: 05/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela Plataforma Eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:FBFA9533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL LEI Nº 674, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Concede recomposição sobre os níveis básicos de vencimentos dos servidores do Município de Oratórios e dá outras providências.”

O Povo do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam reajustados, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, no percentual de 4.62 % (quatro inteiro vírgula

sessenta e dois por cento) os vencimentos dos servidores públicos do Município de Oratórios, com base no I.P.C.A. de 2023.

Parágrafo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a tabela de vencimentos vigentes ao percentual estabelecido nos termos da presente lei.

Parágrafo 2º. A diferença de valores referente ao reajuste incidente nos meses a partir de janeiro/2024 será paga em parcela única, no mês subsequente à aprovação do projeto.

Art. 2º. As despesas decorrentes das disposições da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 22 de março de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:FA1BEDC7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO 021/2024

RETIFICA - Processo nº: 021/2024, Pregão eletrônico nº: 007/2024, com abertura na data 28/04/2024 (dois de abril de dois mil e vinte e quatro). Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos de passeio, pickup, van, ambulância e máquinas pesadas. Demais informações e esclarecimentos/editais, através do portal de Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, 31 38769101. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/03/2024. Edição 3727.

Onde se lê: com abertura na data 28/04/2024 (dois de abril de dois mil e vinte e quatro).

Lê-se: com abertura na data 01/04/2024 (um de abril de dois mil e vinte e quatro).

JABSOM FRANCISCO TEIXEIRA

Agente de Contratações

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:5ED5F512

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 010/2024

Termo de Homologação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologa o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024**, conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ: nº 34.766.560/0001-73**, com endereço à Rua Francisco de Paula Guimarães, 70, AHÚ, Curitiba/PR. CEP: 80.540-040, com o valor global de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais). **AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA DE MUNICÍPIOS.**

Data de homologação: 14 de março de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:DFE47BFF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 010/2024

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **010/2024**, Pregão Eletrônico nº **001/2024**,

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA DE MUNICÍPIOS.**

Contrato Nº: **037/2024**. Empresa contratada: **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ: nº 34.766.560/0001-73**, com endereço à Rua Francisco de Paula Guimarães, 70, AHÚ, Curitiba/PR. CEP: 80.540-040, representada pelo Sr. Marcos Fábio Martins Máximo da Silva, CPF: nº 059.706.649-36 – Sócio Administrador, com o valor global de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)
Data do Contrato: **25 de março de 2024**

Vigência: **12 (doze) meses**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:4A552775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.354 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº. 4.354 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PATROCÍNIO/MG – CDMPC.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal número 3.074/1997.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural – CDMPC de Patrocínio/MG, cujas indicações foram promovidas pelas respectivas entidades e/ou órgãos:

Fundação Casa da Cultura de Patrocínio “Odair de Oliveira”

Titular: Henrique Ferreira Franco Murta

Suplente: Luiz Ricardo Prado

Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Titular: Eugênio Sérgio Rocha

Suplente: Patrícia Naiara Naimerg

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Emanuel Fernandes Ribeiro

Suplente: Júlio César Borges da Cunha

Representante do UNICERP

Titular: Rodrigo Fernando Lopes

Suplente: Darlan Leite da Silva Marques

Representante da 29ª Superintendência Regional de Ensino

Titular: Eliane Pego Umezaki

Suplente: Denisia Evangelista dos Reis Lopes

Representante da Área Cultural do Município

Titular: Eliane Ferreira Nunes

Suplente: Maria Aparecida Palucci

Representante da Associação Comercial e Industrial de Patrocínio

Titular: Beatriz Aparecida dos Anjos Faria
Suplente: Gabriela Pinheiro Rosa

Representante da OAB – 65ª Subseção de Patrocínio
Titular: Vanessa Andrade Ferreira França
Suplente: Rayane Gomes Borges

Representante da população patrocínense com notório saber sobre a História de Patrocínio
Titular: Maria Helena de Rezende Malagoli
Suplente: Edilamar Maria Arvelos Caixeta

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 4.185/2023.

Patrocínio-MG, 20 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6BD8E7F1

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.356 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 4.356 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADA NOVA V DE PROPRIEDADE DA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS NUNES BRANDÃO LTDA, APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO EM 20/03/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 27 da Lei Complementar nº 131/2014 – Lei de Parcelamento do Solo.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 131/2014 – Lei de Parcelamento do Solo, o Loteamento Residencial Morada Nova V, setor 32, quadra 750, lote 1000, de propriedade da Empreendimentos Imobiliários Nunes Brandão, inscrita no CNPJ sob o nº 46.892.970/0001-40, aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 20 de março de 2024, conforme Licença 318/2024, folhas 118, livro 307.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Patrocínio-MG, 22 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A0502D9C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.355 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 4.355 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA OS INCISOS I E II DO DECRETO Nº 4.040/2022 QUE “DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DESTINADA A INDIVIDUALIZAR E AVALIAR BENS, SERVIÇOS E OBRAS DO PODER PÚBLICO OU AQUELES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE PARA EFEITOS DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60 da Lei Complementar nº 040 de 30 de dezembro de 2006 e, o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II do Decreto nº 4.040 de 11 de março de 2022 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Especial de Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 040 de 30 de dezembro de 2006, os seguintes representantes:

I – Representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA:

- Arthur Maurício dos Reis Ribeiro (Engenheiro Civil) – Titular – CREA 194.399/D.

- Fabiano Elias Reis Abrahão (Engenheiro Civil) – Suplente.

II – Representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI:

- José Armando dos Santos Neto – CRECI/MGF – 24.999 - Titular.

- Marcelino César da Silva – CRECI/MGF – 0032101 – Titular.

- Paulo Guilherme de Souza - CRECI/MG – 28528- Suplente.

[...]

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5D5D2562

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 17/2024 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EDITAL Nº: 3/2024

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 17/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Edital nº: 3/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO BAIRRO CONGONHAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 9.059 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 6 de maio de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no portal do município e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 23 de março de 2024.

LUIZ EDUARDO SALOMÃO MENDONÇA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F4E37C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 18/2024 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA EDITAL Nº:
4/2024

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 18/2024

Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica

Edital nº: 4/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS

NO BAIRRO NAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 9.059 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 7 de maio de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no portal do município e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 23 de março de 2024.

LUIZ EDUARDO SALOMÃO MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DB148E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 16/2024 MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO - RP EDITAL Nº: 6/2024

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 16/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico - RP
Edital nº: 6/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO DESTINADO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 16 de abril de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios> e na plataforma Licitanet .

Patrocínio-MG, 22 de março de 2024.

OSWALDO RODRIGUES FERREIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7A052140

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROCESSO
Nº: 339/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL
Nº: 56/2023

SUSPENSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES

Processo nº: 339/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 56/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE NO MINIMO 3,0 CM PARA ATENDER AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, INCLUINDO A CONFEÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fica suspensa a data de abertura de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços do processo supracitado, prevista para o dia 25/03/24, por interesse público, para verificação dos quantitativos solicitados. A nova data para abertura dos envelopes será devidamente publicada no portal do município e no Diário Oficial do Município de Patrocínio.

Patrocínio, 22 de março de 2024.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

AILON LUIZ JÚNIOR
Secretario Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B59D7EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa Eletrônica nº 006/2024 Retificação- Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material e aplicação do medicamento EYLIA (1 INJEÇÃO POR MÊS EM CASA OLHO), conforme prescrição médica para a paciente J.R.M, em cumprimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 5000331-49.2024.8.13.0249 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Onde se lê: Recebimento das propostas de 09h00min do dia 22/03/2024 até às 09h00min do dia 26/03/2024. Data da Sessão: 26/03/2024, horário da fase de lances às 09h10min até 15h10min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Leia-se: Recebimento das propostas de 09h20min do dia 22/03/2024 até às 09h20min do dia 27/03/2024. Data da Sessão: 27/03/2024, horário da fase de lances às 09h30min até 15h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao2@patrociniodomuriaemg.gov.br. As demais informações permanecerão inalteradas.

PAULO AZIZ DAHER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:524C9EC0

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICO o primeiro termo aditivo do contrato nº 014/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, PRocesso nº 012/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento diário de suplemento para Nutrição Parenteral Total (NPT), conforme prescrição médica a paciente S.F. e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: FAMAP NUTRIÇÃO

PARENTERAL LTDA, CNPJ nº 00.583.890/0001-01. Valor do Aditivo do Contrato nº 014/2024, Valor: R\$ 8.061,90. As demais informações permanecerão inalteradas. Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.0017.2.024.33.90.30 e outras. Amparo no Artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 22 de março de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:2037C65D

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 007/2024 - Contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais e para o fornecimento da merenda escolar para Secretaria Municipal de Educação do Município de Patrocínio do Muriaé. Contratada: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.751.636/0001-50, Contrato nº 019/2024, Valor: R\$ 45.751,64. Prazo: 2 (dois) meses, iniciando-se em 22/03/2024 - Dotações Orçamentárias: 02.06.00.12.361.0028.2.101.33.90.30 e outras Amparo Legal: Art. 75, Inc. VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Patrocínio do Muriaé, 22 de março de 2024.

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:132B8509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **008/2024**, resultado do Processo Administrativo n. **012/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR “ZEZO” NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 112 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG**, a ser pago em favor da empresa **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: **23.626.845/0001-92**, no valor total **R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais)**, para apresentação musical no dia 01/06/2024. Pedra Azul 19/03/2024 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:37E53A05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ **18.414.565/0001-80**, assinou em **20/03/2024**, resultado do Processo Administrativo **012/2024**, Inexigibilidade nº

008/2024,Contrato nº 041/2024, com a empresa:**ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: **23.626.845/0001-92** no valor de**R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais)** para apresentação musical do “CANTOR ZEZO”nas festividades em comemoração do aniversário de 112 anos de emancipação política da cidade de Pedra Azul/mg. Marcio Ferreira Souto – Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:858ECDCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº
004/2024

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024** em favor da contratação da empresa **LUZIA MARIA APARECIDA MENDONCA DE CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.174.216/0001-08, para o fornecimento de **UNIFORME** para os alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedra do Anta, no valor total de **R\$11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais)**. Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 21 de março de 2024

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:678DD3DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13447 NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 13.447/ 2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Thaciane da Cunha, para exercer a Função Gratificada de Benefícios Assistenciais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01de abril de 2024.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:718AFB5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITAMENTO DE
CONTRATO Nº 050/2023. PROCESSO Nº 059/2023 – DISPENSA
Nº 007/2023

Extrato de 2º Termo de Aditamento de Contrato nº 050/2023. PROCESSO Nº 059/2023 – Dispensa nº 007/2023. Objeto: aditamento de aproximadamente 3,38% do valor do contrato para a

execução pela CONTRATADA de elaboração de projeto executivo de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e execução de obra de engenharia para construção de interceptores de esgoto, estações elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto no município de Ponte Nova (interceptor Piranga margem esquerda, interceptor piranga margem direita, estação elevatória EE5, estação elevatória final EEF e estação de tratamento de esgoto), incluindo materiais e mão de obra, conforme projeto básico da ETE, projeto executivo dos interceptores e elevatórias, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. Contratada: RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 37.009.606/0001-06, no valor de R\$ 891.546,70 (Oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3CF598F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO
Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Credenciado: Termo de Credenciamento 008/2024 - MILTON CARLOS VICENTE 09252399763, CNPJ: 18.221.880/0001-91, valor unitário: R\$ 8.500,00.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B3ACAFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 16/2024, Credenciamento nº 01/2024 torna público que celebrou contrato para Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **Serviço de equoterapia** com a empresa **GB HARAS CENTRO DE TREINAMENTOS LTDA** (CNPJ: 50.036.299/0001-02).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:470035A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG torna público o Processo administrativo 22/2024, Pregão eletrônico 07/2024 Tipo: menor preço por item. **Objeto: Registrar os preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para diversas modalidades esportivas.** A realização da sessão pública ocorrerá no dia 12/04/2024, às 13:00 horas, horário de Brasília, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. As propostas podem ser cadastradas a partir de 25/03/2024. **Obs.:** O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:706CB045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	046/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria visando o planejamento, análise, organização e acompanhamento na captação do ICMS esportivo da prefeitura municipal de Rio Pomba - MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 021/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024
Prazo	20/03/2024 - 19/03/2025
Valor	R\$ 23.400,00
Signatário - Contratante	Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Juliano Mariano de Oliveira – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 20 de março de 2024.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	
Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO .	

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:F583009B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. Data da sessão pública: 15/04/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>.

Rio Pomba-MG, 20 de março de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:6A396D59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 032/2024
Pregão Presencial nº 003/2024

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção das vias rurais em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Homologação

O Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Furtado de Carvalho, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, artigo 71, inciso IV e considerando o julgamento desta licitação, decide **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, expressando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do certame. O setor competente deverá proceder com a emissão da nota de empenho/contrato, conforme o estipulado no edital, em favor do(s) licitante(s).

DISK BRITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA -
CNPJ: 29.209.171/0003-79
Valor Total de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)

GG COMERCIALIZADORA DE PEDRAS LTDA - CNPJ: 51.004.512/0001-67

Valor Total de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

RIO POMBA, 22 de Março de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Áthila Viana de Oliveira

Código Identificador:9B5542C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Registro de Preços Eletrônico - 015/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - Lanceta Descartável Auto lanceta, estéril para Punção Digital de utilização única, 28G por 1,80mm, espessura ultra fina com ponta triangular, disparo por pressão, produto esterilizado por radiação gama, fabricado em aço inoxidável e ABS, atender aos critérios de segurança da NR 32. Registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Caixa contendo 100 unidades.

Quantidade: 223.000 Unidade

Valor Total: 17.840,00

Modelo: G-TECH

Marca/ Fabricante: G-TECH

Fornecedor: DISTRIMAR LTDA (04.229.515/0001- 19)

Adjudicado em: 22/03/2024 - 10:48:06 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0003 - TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA. Modelo: Roche / Accu Chek Active Que permitem a utilização de amostras de sangue: Capilar, venoso, arterial e neonatal. Tempo obtenção do resultado: 5 segundos Dimensões: Altura: 80mmLargura: 44mmProfundidade: 44mm Caixa contendo 50 tiras Accu-Chek Active.

Quantidade: 4.840 Caixa

Valor Referência: 18.580,00

Modelo: TIRA ACCU CHEK ACTIVE GLICOSE C/50

Marca/ Fabricante: ACCU-CHEK ACTIVE ROCHE IMP

Fornecedor: Distrilaf - Distribuidora de Medicamentos Ltda (04.889.013/0001- 14)

Adjudicado em: 22/03/2024 - 10:48:06 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Áthila Viana de Oliveira

Código Identificador:926C75B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Registro de Preços Eletrônico - 015/2024

Resultado da Homologação

Item: 0002 - Lanceta Descartável Auto lanceta, estéril para Punção Digital de utilização única, 28G por 1,80mm, espessura ultra fina com ponta triangular, disparo por pressão, produto esterilizado por radiação gama, fabricado em aço inoxidável e ABS, atender aos critérios de segurança da NR 32. Registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Caixa contendo 100 unidades.

Quantidade: 223.000 Unidade

Valor Total: 17.840,00

Modelo: G-TECH

Marca/ Fabricante: G-TECH

Fornecedor: DISTRIMAR LTDA (04.229.515/0001- 19)

Homologação em: 22/03/2024 - 10:48:27 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

Item: 0003 - TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA. Modelo: Roche / Accu Chek Active Que permitem a utilização de amostras de sangue: Capilar, venoso, arterial e neonatal. Tempo obtenção do resultado: 5 segundos Dimensões: Altura: 80mmLargura: 44mmProfundidade: 44mm Caixa contendo 50 tiras Accu-Chek Active.

Quantidade: 4.840 Caixa

Valor Referência: 18.580,00

Modelo: TIRA ACCU CHEK ACTIVE GLICOSE C/50

Marca/ Fabricante: ACCU-CHEK ACTIVE ROCHE IMP

Fornecedor: Distrilaf - Distribuidora de Medicamentos Ltda (04.889.013/0001- 14)

Homologação em: 22/03/2024 - 10:48:27 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Áthila Viana de Oliveira

Código Identificador:971A7945

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 039/2023

PREGÃO: 012/2023

CONTRATADO: VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 713.361.101/0001-86, com endereço na Rua Pedro Caldas Rabelo, 195, Pouso Alegre, Minas Gerais, Cep.: 375530623.

OBJETO: Fica aditivado o objeto do Contrato Administrativo nº044/2023.001.2023, vinculado ao Processo de Licitação nº 039/2023 / Pregão nº 012/2023, com acréscimo de 14,33%, correspondente ao valor de R\$0,35 (dois reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R\$0,40 (três reais e sessenta e quatro centavos) referente ao item cloridrato de trazodona 50mg cpr, cujo objeto destinado é a aquisição de medicamentos que serão necessários para atender as necessidades das unidades de saúde e atenção básica do município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

CERTIDÃO

Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 18 de março de 2024.

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:BE0761BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 083/2023

PREGÃO: 030/2023

CONTRATADO: JOÃO BOSCO FRADE, com sede na Rua Dr Vicente Bretas Cupertino, nº 538, centro, Município de Santo Antônio do Grama, estado de Minas Gerais, CEP 35388-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.538.699/0001-18.

OBJETO: Fica aditivado o objeto da Ata de Registro de preço 083/2023.002/2023, vinculado ao Processo de Licitação nº 083/2023 / Pregão nº 030/2023, com acréscimo de 46,47%, correspondente ao valor de R\$22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R\$32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) referente ao item alho kg; com acréscimo de 68,21%, correspondente ao valor de R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R\$12,62 (doze reais e sessenta e dois centavos) referente ao item beterraba; com acréscimo de 60,44%, correspondente ao valor de R\$10,00 (dez reais), perfazendo o valor total do produto com ajuste R\$16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos) referente ao item cenoura kg; com acréscimo de 42,92%, correspondente ao valor de R\$12,00 (doze reais), perfazendo o valor total do produto com ajuste R\$17,15 (dezessete reais e quinze centavos) referente ao item pimentão kg; cujo objeto destinado é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

CERTIDÃO

Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 10 de março de 2024

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:2C6DB73D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 017/2023

Procedimento Licitatório nº. 002/2023

Inexigibilidade nº. 002/2023

Contato nº. 017/2023

Contratada: Rodrigues Dias e Riani – Advocacia e Consultoria

Objeto: Prestação de serviços de consultoria jurídica de alta indagação, com emissão de pareceres escritos, bem como atendimento telefônico e pessoal para tratar de questões de maior complexidade, no âmbito do direito administrativo, municipal e constitucional, além do acompanhamento de processos judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal Regional Federal da 6ª Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, conforme análise e anuência da Procuradoria Municipal, desde que não se tratem de serviços corriqueiros.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna público o 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2023, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 017/2023, tendo por data de início o dia 09/03/2024 e término o dia 08/03/2025. Fundamento legal: art. 57, § 1º, II e 65 da Lei nº. 8.666/93
Data: 08/03/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:28A6AB27

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOSCANDIDATOSCLASSIFICADOSNO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2022, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077.

O Exmgo. Sr., **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2022**.

Aoscandidatosclassificados segundo os quadros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Bianca Pires N. do Nascimento	Aux. Administrativo	22º lugar
Anita Candida de Amorim	Aux. Administrativo	23º lugar

Deverão apresentar -se no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à partir da publicação deste, **no horário de 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, nº55 - Centro, Santos Dumont-MG**, os documentos abaixo,

- Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pág.da foto, verso e averbação, se for casada;
- Xérox do CPF;
- Xérox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; quando for o caso, 1º e 2º turnos;
- Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Xérox da Carteira de Identidade;
- Xérox do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- Atestado de Saúde Admissional, emitido por médico do trabalho ou Junta Médica credenciados pelo Município;
- Xérox do Registro Profissional de categoria;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Xérox da Certidão de Nascimento para os solteiros ou de Casamento para os casados;
- Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Xérox do Cartão de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
- Xérox do Diploma de Escolaridade ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino;
- Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei, com respectivo horário de trabalho;
- Declaração expedida pela agência do INSS do domicílio do futuro servidor de que não está em gozo de benefício previdenciário;
- Xérox da Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D”, para o cargo de motorista;
- Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 20 de março de 2024, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 20 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

CLAUDIA DE AQUINO PASCHOAL
 Secretária da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:CE98C11E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexistência de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA SAMBÔ PARA A 142º TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.**

Contratado: BRAZUK PRODUÇÕES LTDA
 Prazo de Vigência: 90 DIAS
 Valor Total: R\$ 83.000,00

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gonçalo do Sapucaí, 21 de março de 2024.

BRIAN MENDES DRAGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:683C4371

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ – MG. - AVISO DE CONTRATO - PROCESSO Nº.
30/2024. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024.
CONTRATO Nº 25/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA SAMBÔ PARA A 142º TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO A SER REALIZADO PELA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.”, tendo como referência do preço as apresentações feitas em outros municípios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede da Prefeitura localizado no Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão, Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, CEP 37.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SR. BRIAN MENDES DRAGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.655.001 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 183.447.806-59;

CONTRATADO: **BRAZUK PRODUÇÕES LTDA - DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DA BANDA “SAMBÔ”** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº **46.802.428/0001-59**, com sede na RUA SALDANHA MARINHO, SÃO PAULO II, COTIA, SÃO PAULO/SP, cep: 06.706-115;

APRESENTAÇÃO NO DIA 11/05/2024
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.000,00

Despacho: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexistência de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexistência de licitação.” Data: 22/03/2024.

BRIAN MENDES DRAGO
 Prefeito Municipal.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:44CAFA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ – MG. - AVISO DE CONTRATO - PROCESSO Nº.
35/2024. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024.
CONTRATO Nº 26/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW DO TRIO Vozes do Sertão PARA A 142º TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO A SER REALIZADO PELA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.”, tendo como referência do preço as apresentações feitas em outros municípios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede da Prefeitura localizado no Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão, Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, CEP 37.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SR. BRIAN MENDES DRAGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.655.001 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 183.447.806-59;

CONTRATADO: **D & A NOVO HORIZONTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DO**

“TRIO VOZES DO SERTÃO”, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 14.813.177/0001-11, com sede na RUA GUARANTA, JARDIM SANTA CLARA, BELO HORIZONTE, SÃO PAULO/SP, cep: 14.960-000; APRESENTAÇÃO NO DIA 18/05/2024

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.000,00

Despacho: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.” Data: 22/03/2024.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:F42E901B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO TRIO VOZES DO SERTÃO PARA A 142º TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.**

Contratado: D & A NOVO HORIZONTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Prazo de Vigência: 90 DIAS

Valor Total: R\$ 26.000,00

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gonçalo do Sapucaí, 22 de março de 2024.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:7C09D604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
36/2023

EXTRATO DO TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
36/2023 E ADITIVO ECONOMICO REFERENTE AO PRC
77/2023, DISPENSA 30/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: Prorrogação de contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE PONTOS ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE.. Através deste termo realinha-se o valor da prestação de serviços que antes era adquirido por de R\$159,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS) PASSOU PARA R\$167,54 (CENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.)

FORNECEDOR: INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 20/03/2023 A 20.03.2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:42E7B51A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 do Processo Licitatório nº 011/2023, Dispensa eletrônica nº 002/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa José Luiz Fernandes da Silva, CNPJ: 14.865.634/0001-11, representada pela Sr. José Luiz Fernandes da Silva. Com fulcro, na lei 14.133/21 e na clausula 4ª (quarta) do contrato originário fica prorrogado o contrato até a data de 31 de dezembro de 2024 a contar da data de 08 de fevereiro de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 07 de fevereiro de 2024 de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:53785726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO 09 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 065/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2023. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **Pregão eletrônico para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa paralocação de caminhão traçado, caminhão toco e caminhão munck** Abertura: 11/04/2024 às 09:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, Edital no site: www.licitardigital.com.br e <http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista>

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:CF39DD15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 016/2024, cujo objeto é a **“Prestação de Serviço de Arbitragem para COPA INTERFIRMAS ao Município de São Tomás de Aquino”**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **I19 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 34.346.287/0001-28**, pelo valor total de **R\$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais)**.Em, 21 de março de 2024.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 012/2024, cujo objeto é a **“Prestação de serviços para Organização e Realização do Evento DIA DA CORRIDA DA SAÚDE como ação de Promoção de Saúde no município de São Tomás de Aquino MG”**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **ABSOLUT PRODUÇÕES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 30.174.422/0001-44**, pelo valor total de **R\$ 13.849,45 (Treze Mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.Em, 15 de março de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:35B3BA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 041/2024. Dispensa nº 016/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **“Prestação de Serviço de Arbitragem para COPA INTERFIRMAS ao Município de São Tomás de Aquino”**. Contratadas: **I19 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 34.346.287/0001-28**, pelo valor total de **R\$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais)**. Dotações: **020502 2781227022.053 339039**. Em 21/03/2024.

- Processo nº. 037/2024. Dispensa nº 012/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **“Prestação de serviços para Organização e Realização do Evento DIA DA CORRIDA DA SAÚDE como ação de Promoção de Saúde no município de São Tomás de Aquino MG”**. Contratadas: **ABSOLUT PRODUÇÕES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 30.174.422/0001-44**, pelo valor total de **R\$ 13.849,45 (Treze Mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**. Dotação: **020401.10 301 1003 2.174 339039**. Em 15/03/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:F49812AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2024, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: **“Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos REMUME para a Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino”**. A abertura, será dia 04 de abril de 2024 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 047/2024, modalidade: Dispensa de compra direta nº 019/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Contratação de serviços de sonorização para eventos promovidos pelo Município de São Tomás de Aquino**. Conforme termo referência; estimado no total de R\$ 41.165,00. Solicita propostas/documentos até 01/04/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 048/2024, modalidade: Dispensa de compra direta nº 020/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Aquisição de chapéus de palha para a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de São Tomás de Aquino**. Conforme termo referência; estimado no total de R\$ 5.596,40. Solicita propostas/documentos até 02/04/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 050/2024, modalidade: Dispensa de compra direta nº 022/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Aquisição de Diagramação de Livro/Revista para a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de São Tomás de Aquino**. Conforme termo referência; estimado no total de R\$ 2.990,00. Solicita propostas/documentos até 03/04/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 049/2024, modalidade: Dispensa de compra direta nº 021/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**. Conforme termo referência; estimado no total de R\$ 18.240,00. Solicita propostas/documentos até 04/04/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 22 de março de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:8E4D7F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023 ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº**006.604.122/0001-97**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 674 e 779**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Março de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
 Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: 08.01.20.606.8002.2804.3339030000000. 15000000, manutenção das atividades, material de consumo para a FICHA 674. 09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.15000000, manutenção das atividades material de consumo. Para a FICHA 779. para o **CONTRATO Nº 156/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023**.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Março de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
 Contador

Publicado por:
 Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9EA30B48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS
JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA
DE TERRENO E VIAS MUNICIPAIS URBANO E RURAL
COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER AO
MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará chamamento público para credenciamento nº 003/2024 – Processo nº 022/2024, a contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para prestação de serviço de

limpeza de terreno e vias municipais Urbano e Rural com equipamentos específicos para atender ao Município de Silvianópolis. Os envelopes contendo a documentação de habilitação poderão ser enviados via correios, e-mail ou diretamente ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, centro em Silvianópolis-MG, no período de 25/03/2024 à até o dia 01/04/2024, no horário as 12h às 17h (dezessete) horas, via e-mail pelo endereço: licita@silvianopolis.mg.gov.br, devendo ser comprovado o recebimento. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: <https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/> ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Para maiores informações: Tel. (35) 3451-1200. Silvianópolis/MG, 22/03/2024.

HOMERO BRASIL FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:CC4BE489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0022/2024

EDITAL 0008/2024
PROCESSO 0022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:
 Secretaria Municipal de Transportes

OBJETO:
 Futura e eventual aquisição de Pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, câmara de ar e aros para atender as necessidades do Município de Tiradentes – MG, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
 R\$ 5.163.372,00 (cinco milhões, cento e sessenta e três mil e trezentos e setenta e dois reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
 Dia 04/04/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
 Menor Preço por Item

Modo de disputa:
 Aberto

Link de realização:
<https://app.ammlicita.org.br/>

Publicado por:
 Luzia Batista da Silva
Código Identificador:6014C139

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PL 021/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 021/2024 Dispensa nº011/2024

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados a seguinte dispensa:

PROCESSO: Nº 021/2024.
DISPENA DE LICITAÇÃO: Nº011/2024
OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Tiradentes/MG com o CIGEDAS, para a execução de obra de iluminação Pública, conforme detalhado no Termo de

Referencia e Especializações Técnicas, bem como a execução da obra específica na Região Sítio Lavrado.

Contratada: Consórcio Intermunicipal de Gestão de Desenvolvimento Ambiental
Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.773.785/0001-09.
Valor Global: R\$ 10.139,92 (Dez mil, cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 14/03/2025
Fundamento: art. 75, XI da Lei 14.133/2021

Dá fé, Tiradentes, 14 de março de 2024.

(Assinado no Original, Anexo Aos Autos)

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI

Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E841A918

LICITAÇÃO TIRADENTES PL_0023/2024

EDITAL 0009/2024
PROCESSO 0023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:
Futura e eventual aquisição de insumos para atender as necessidades de urgência e emergência médica para procedimentos de na unidade mista de saúdes do município de Tiradentes - MG, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 323.490,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e noventa reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 05/04/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
<https://app.ammlicita.org.br/>

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:7C6168DE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de reconhecimento de dívida. O Município de Tombos, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, levando em consideração o que consta do Procedimento administrativo n.º 001/2024 reconhece a dívida em favor do Grupamento Brigada Civil de Carangola/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.842.796/0001-98, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Tombos, 07 de março de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:7C66035C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATOS 62A 64/2024

Extratos Contratos 62 A 64/2024

- **Contrato 62/2024.** Contratada: **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA** Processo De Licitação Nº 402/2023, Pregão eletrônico N.º 74/2023. Objeto Aquisição de equipamentos hospitalar e outros, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde de Vazante/MG através da RESOLUÇÃO SES Nº8.904 e EMENDA 13199188000123002 sendo o lotes 01 e 02 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados Valor: **R\$157.500,00** Vigência: 21/03/2024 A 31/12/2024.
- **Contrato 63/2024.** Contratada: **MEDTEC SUPRIMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** Processo De Licitação Nº 402/2023, Pregão eletrônico N.º 74/2023. Objeto Aquisição de equipamentos hospitalar e outros, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde de Vazante/MG através da RESOLUÇÃO SES Nº8.904 e EMENDA 13199188000123002 sendo o lotes 01 e 02 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados Valor: **R\$15.190,00** Vigência: 21/03/2024 A 31/12/2024.
- **Contrato 64/2024.** Contratada: **VAZANTE ENTREFARMA LTDA – ME** Processo De Licitação Nº 291/2023, Pregão Presencial N.º 46/2023. Objeto Contrato é a Aquisição de Medicamentos, por aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Valor: **R\$8.600,00** Vigência: 21/03/2024 A 31/12/2024.

22/03/2024
JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante-Mg.

Publicado por:
Loiane Cristina Silva Amaral
Código Identificador:43F31104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 59/2024

Extratos Contratos 59/2024

RETIFICA-SE O Contrato 59/2024. Contratada: **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Processo De Licitação Nº 65/2023, Pregão Eletrônico N.º 15/2023. o fornecimento de Registro de Preços para futura Aquisição de Medicamentos e outros produtos, para o atendimento às necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Secretaria de saúde demanda judicial (EXCLUÍDO) e Farmácia de Todos com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, Valor: **R\$ 234.895,50** Vigência: 19/03/2024 A 31/12/2024.

22/03/2024

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante -MG.

Publicado por:
Loiane Cristina Silva Amaral
Código Identificador:F66B1139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Agente de Contratação, torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica, visando a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções de serviços de Construção e Estabilização de Talude com Estrutura de Gabião tipo Caixa e Escada Hidráulica em Concreto Armado, na Rua João Moreira Alvin, no bairro Operários, nesta cidade, pelo regime de empreitada por preço global, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais Leis que regem a matéria, e conforme condições e especificações constantes do edital de Concorrência.– **Data da sessão: Dia 10/04/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: licitacaopmvr@gmail.com, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro, Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) **Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:8B69FFCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - DISPENSA Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 028/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para construção do Busto em homenagem ao falecido ex-prefeito João Antônio de Souza, de natureza comum, conforme Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas no Edital. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: viscondedoriobranco.licitapp.com.br/login. Link do Aviso de Contratação Direta: <https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br/login>. **Período para apresentação de propostas: de 25/03/2024 até 27/03/2024 até 07h59min.** Aviso de Dispensa completo disponível em: <http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br>. Outras informações pelo telefone (32)3551-8150, ou e-mail: licitacaopmvr@gmail.com. Visconde do Rio Branco, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:76E95EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Agente de Contratação, torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica, visando a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções de serviços de Construção de Nova UBS Tipo 1 do Bairro Colônia, resolução nº 8753 de 16/05/2023, nos termos da tabela da planilha orçamentária, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais Leis que regem a matéria, e conforme condições e especificações constantes do edital de Concorrência.– **Data da sessão: Dia 15/04/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: licitacaopmvr@gmail.com, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro, Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) **Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:52B6A9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2024, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS, MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NO PROCESSO Nº 001/2024, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, **COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, CONFORME LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520/02, LEI Nº. 10.024/19 E ALTERAÇÕES.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DE MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS E CAMINHÃO DO SAAE DE CARMO DE MINAS/MG, conforme Termo de Referência anexo.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 25/03/2024 as 08h00 min até às 08h59min do dia 09/04/2024.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 09h00min até as 09h25min, do dia 09/04/2024.

INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 09h30min do dia 09/04/2024, por decisão do pregoeiro.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO;**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

PARTICIPAÇÃO: A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Setor de Compras e Licitações
SAAE – CARMO DE MINAS

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:C45B3CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 34/2024

Ratifica Processo – Inscrição de 03 (três) servidores do SAAE Pirapora no curso presencial – Contratos Administrativos – Gestão e Fiscalização – O que muda com a Nova Lei de Licitações. (Inexigibilidade)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 34/2024 – Inexigibilidade de Licitação 14/2024. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Objeto: Inscrição de 03 (três) servidores do SAAE Pirapora no curso presencial – Contratos Administrativos – Gestão e Fiscalização – O que muda com a Nova Lei de Licitações. Empresa Contratada: Associação Mineira dos Municípios – AMM – CNPJ 20.513.859/0001-01, Valor Total R\$ 1.500,00. Data da ratificação: 14/03/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 14 de março de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:5D265D30

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 30/2024

Ratifica Processo – Contratação de treinamento para execução de localização de vazamentos não visíveis, ligações irregulares e direcionamento de redes e ramais perdidos, para todos os servidores que trabalham nos serviços de Operação e manutenção do SAAE Pirapora, a ser ministrado nos dias 11 e 12 de abril, pela empresa SANEACAP Medições e Capacitação LTDA. (Inexigibilidade)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 30/2024 – Inexigibilidade de Licitação 13/2024. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de treinamento para execução de localização de vazamentos não visíveis, ligações irregulares e direcionamento de redes e ramais perdidos, para todos os servidores que trabalham nos serviços de Operação e manutenção do SAAE Pirapora, a ser ministrado nos dias 11 e 12 de abril, pela empresa SANEACAP Medições e Capacitação LTDA. Empresa Contratada: SANEACAP Medições Técnicas Comerciais e Capacitação LTDA – CNPJ 19.426.472/0001-39, Valor Total R\$ 6.890,00. Data da ratificação: 21/03/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 21 de março de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:85CD2F62

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 08/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 08/2024. Contratado: Bauminas Química Ltda – CNPJ nº 19.525.278/0003-72. Processo de Compra 12613 – Processo Licitatório 15/2024 – Pregão Eletrônico 01/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Aquisição de Agente Coagulante à base de sais de ferro. Vigência: 22/03/2024 a 31/03/2025. Valor total do contrato: R\$499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais). Data assinatura contrato: 22/03/2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –

Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:6BD348C7

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 09/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 09/2024. Contratado: GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S/A – CNPJ 03.157.268/0001-20. Processo de Compra 12613 – Processo Licitatório 15/2024 – Pregão Eletrônico 01/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Aquisição de Produtos químicos para tratamento de água. Vigência: 22/03/2024 a 31/03/2025. Valor total do contrato: R\$645.908,80 (seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e oito reais e oitenta centavos). Data assinatura contrato: 22/03/2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –

Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:5B5E291B

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 10/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 10/2024. Contratado: Liarth Resíduos Eireli – CNPJ 04.578.889/0001-40. Processo de Compra 11882 – Processo Licitatório 136/2023 – Pregão Eletrônico 29/2023. Subordinação legal: Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de varrição manual e capina manual e mecanizada com mini carregadeira tipo BobCat S175 ou similar, equipada com implementos de capina e roçada, com potência mínima de 61 HP, com fornecimento de operador e a manutenção do equipamento, em logradouros no município de Pirapora-MG, a ser executada sob o regime de Empreitada por Preços Unitários, conforme medições mensais. Vigência: 22/03/2024 a 31/03/2025. Valor estimado anual: R\$2.846.982,72 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). Data assinatura contrato: 22/03/2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –

Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:B5547920

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 11/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 11/2024. Contratado: Padaria Itapoã de Pirapora Ltda – CNPJ 00.379.843/0001-40. Processo de Compra 12757 – Processo Licitatório 24/2024 – Pregão Eletrônico 03/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Fornecimento de pães/lanches para a Autarquia. Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2025. Valor total do contrato: R\$88.317,00 (oitenta e oito mil trezentos e dezessete reais). Data assinatura contrato: 22/03/2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –

Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:A6A233D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de termo aditivo, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 – Inexigibilidade nº. 001/2022 – Processo Licitatório nº. 018/2022. Objeto: Fornecimento de vale transporte para os servidores que residem em outro município, a ser antecipada aos mesmos, para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência/trabalho e vice-versa. Contratante: SAAE de Cambuí-MG. Contratada: **AUTO VIAÇÃO CAMBUÍ LTDA**, CNPJ nº

19.339.415/0001-12. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 23/03/2025, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

Assinatura do termo aditivo: 20/03/2024.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:03D430EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº 005/2024. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de materiais elétricos para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, com valor estimado de R\$27.877,83. **Data 10/04/2024 às 13:30 horas**, na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.saaecampodomeio.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no SAAE Campo do Meio, pelo telefone (35)3857-1292 – Ana Priscila Pereira da Silva.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:5ED244D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 018/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EPI'S

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo nº 021/2024, Dispensa nº 018/2024, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG - SAAE, Contratada: **Magalhães Equipamentos de Segurança Eireli - ME CNPJ 25.289.522/0001-86**. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), no valor de R\$9.425,00 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais), nos termos Artigo nº 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificado em 19/03/2024.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS -
Diretora.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:96624ABC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
019/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº. 019/2024. O SAAE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás, para atender as necessidades do SAAE de Campo do Meio - MG**, no valor estimado de R\$1.026,60. As propostas serão recebidas até a data 26/03/2024 às 17:00 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.saaecampodomeio.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:7A5F27D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 013/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de placa de inauguração em aço inox escovado, tamanho 80x60 cm, espessura 3mm, confeccionada em chapa única, com gravação em baixo relevo, para inauguração e identificação da Construção de Rede Coletora, Estação Elevatória de Esgoto e Linha de Recalque na Vila São José**, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 01/04/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br>. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660. Passos/MG, 23 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:C708D07B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Contratação de prestação de serviços de Caçambas Estacionárias para acondicionamento, coleta, transporte, e destinação final de entulhos, visando atender às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. Os serviços deverão compreender a colocação, retirada e a movimentação de caçambas, por meio de caminhão apropriado, mão de obra qualificada e descarte legalizado e em local apropriado. Recebimento das propostas: até às 09:00 horas de 09/04/2024. Abertura das propostas: 09:00 horas de 09/04/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA: <https://ammlicita.org.br>. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações: <https://ammlicita.org.br>. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 21 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:6FF703B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
AVISO DE DISPENSA

O SAAE de Recreio-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 008/2024, Dispensa nº 008/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível veicular, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio-MG. As propostas serão recebidas a partir do dia 25/03/2024, data e horário de início da sessão para envio de lances 01/04/2024 às 08h00min, data e horário de término da sessão para envio de lances 01/04/2024 às

14h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.
Recreio/MG, 22 de março de 2024, Agente de Contratação.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:15EDB050

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO - O SAAE de Recreio/MG, torna público, a abertura do Procedimento Auxiliar nº 001/2024, Credenciamento nº 001/2024, na forma Eletrônica; Objeto: Credenciamento de instituições financeiras, bancárias, cooperativas de crédito, pessoas jurídicas de direito público ou privado, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para a prestação de serviços de recebimento de conta, emitidas pelo SAAE de Recreio-MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica. Recebimento da documentação: a partir do dia 26/03/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Recreio-MG, 22 de março de 2024,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:728FB9DB

ESTADO DE MINAS GERAIS SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica (hardwares e softwares) nos equipamentos de informática da autarquia. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 10/04/2024 às 08:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, nº 93, Carangola-MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 22/03/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:55D08E35

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia médica através de junta médica, composta por três médicos, sendo pelo menos um Médico do Trabalho, nas áreas de cardiologia, ortopedia e psiquiatria, para avaliação de servidores do SEMASA/Carangola-MG em casos de aposentadoria, retorno ao trabalho ou readaptação funcional. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 11/04/2024 às 08:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, nº 93, Carangola-MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.
Carangola, 22/03/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:FE05402B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de sistema de leitura e impressão e sistema de Autoatendimento via APP, incluindo implantação, treinamento e suporte aos softwares, com comodato de Smartphones Android. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 12/04/2024 às 08:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, nº 93, Carangola-MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 22/03/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:BE498E0D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo nº 071/2024, cujo objeto é a aquisição de hidrômetro velocimétrico multijato de ½" realizado em 22/03/2024 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi **declarada vencedora a empresa Renova Medição Ltda com o valor unitário de R\$ 88,60.**

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:E286BA3E

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 005/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, inscrito no CNPJ/MF ne. 02.034.350/0001-02, através de seu presidente, torna pública a celebração do CA. nº. 015/2024, oriundo do PL Nº. 008/24, DE Nº. 005/24, com a empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38, sediada na Av. das Nações Unidas, 14.261, 29º Andar, Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo - SP, **tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular - micro-ônibus pertencentes a frota do CISVERDE**, com cobertura contra danos corporais e danos materiais a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, por valor de mercado, com assistência 24 horas em todo o território nacional. O recurso financeiro, para o exercício a que se refere este contrato, será no valor de R\$ 18.033,03 (dezoito mil trinta e três mil reais e três centavos), pago em parcela única a título de transferência para cobertura de despesas orçamentária. **VIGÊNCIA: 22/03/2024 À 21/03/2025**. Carangola, 22 de março de 2024.

Frota assegurada:

PLACA	NÚMERO DO CHASSI	MODELO	MARCA	Nº. LUGAR.	KM ATUAL	ANO/FABR.
HNH-0939	9BM688277AB696141	Rodv. LO915	MERC.BENZ	27	261.185	2010/2010
HNH-0941	9BM688277AB708307	Rodv. LO915	MERC.BENZ	27	501.008	2010/2010
HNH-0942	9BM688277AB708340	Rodv. LO915	MERC.BENZ	27	492.570	2010/2010
HNH-0943	9BM688277AB695838	Rodv. LO915	MERC.BENZ	27	380.224	2010/2010
HNH-0944	9BM979277KB088734	Rodv. LO915	MERC.BENZ	27	380.224	2010/2010
QPY-6579	9BM979277KB088734	Rodv. LO916	MERC.BENZ	25	132.008	2010/2010
QUI-1897	9BM979277KB092675	Rodv. LO916	MERC.BENZ	25	161.360	2017/2018
QUI-1913	9BM979277JB087012	Rodv. LO916	MERC.BENZ	25	168.568	2018/2019
QUI-1918	9BM979277KB091758	Rodv. LO916	MERC.BENZ	25	159.317	2018/2019
RNP6D51	9BD19710HM3401273	Grand Siena	FIAT	5	54.055	2021/2021

GILBERTO DAMAS DE SOUSA -
Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:DA9CC8EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO - REAUTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N
º 020/2023

EXTRATO DE REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N
º 0020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-ônibus em atendimento ao convenio 1321002862/2022, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 020/2023 reajustando os respectivos valores.

EMPRESA: REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 17 282 963/0001-28.

Ata de Registro de Preço: 020/2023

Fica reajustado o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 020/2023, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	VALOR ATUALIZADO	VALOR GLOBAL
02	VÉICULO PASSEIO (TIPO HATCH) 84 CV - ZERO KM - Descrição mínima: Veículo novo, zero KM, com modelo no mínimo correspondente à data da Nota Fiscal e da linha de produção comercial veículo de passeio; Hatch compacto, potência mínima de 84 cv, 6000 rpm mínimo; flex; ano/modelo 2024/2024 mínimo; capacidade de 05 lugares; 4 portas; pintura sólida; tração dianteira; câmbio manual de 05 marchas; direção hidráulica ou elétrica; travas elétricas; rodas aro 14 no mínimo; porta malas com capacidade mínima de 285 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 44 litros. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.	VOLKSWAGEN POLO TRACK	UND	38	R\$ 88.345,00	R\$ 3.357.110,00
03	VÉICULO TIPO SEDAN COMPACTO/MEDIO ZERO KM. Descrição mínima: veículo automotor, modelo sedan, 0 km, ano modelo/fabricação mínimo 2023/2023, capacidade para 5 passageiros, 4 portas, Flex, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático mínimo de 05 marchas; vidros elétricos, travas elétricas com controle remoto, ajuste de direção; Volante multifunções; entrada usb; Bluetooth; motorização mínima 04 cilindros mínima 109	VOLKSWAGEN VIRTUS 1.0TSI	UND	38	R\$ 107.399,99	R\$ 4.081.199,62

	cv; porta malas com capacidade mínima de 300 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 44 litros. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.					
06	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO LEVE TIPO PICK UP CABINE SIMPLES ZERO KM Descrição mínima: tipo: Carroceria modelo pick-up, cabine simples – com 2 portas – Capacidade de 2 passageiros, incluso motorista; ano de fabricação/modelo 2023/2023 – cor branca ou prata, motorização 85 cv a 5750 rpm – combustível flex; tanque com capacidade mínima de 55 litros – Câmbio manual de 5 marchas – direção hidráulica ou elétrica; aro 15; COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST CS	UND	38	R\$ 94.410,00	R\$ 3.587.580,00
07	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO LEVE TIPO PICK UP CABINE DUPLA ZERO KM Descrição mínima: tipo: carroceria modelo pick-up, cabine dupla – com 2 a 4 portas - capacidade de 5 passageiros, incluso motorista, ano de fabricação/modelo 2023/2023 – cor branca ou prata; motorização mínima 98 cv – combustível flex; tanque com capacidade mínima de 50 litros – câmbio manual de 5 marchas – direção hidráulica ou elétrica. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST CD	UND	38	R\$ 106.080,00	R\$ 4.031.040,00

Esttevão de Freitas Ferraz – Agente de Contratações.

Jacinto/MG, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:E2859185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAQUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
1º EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO . EDITAL AUDIOVISUAL: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 195/2022

01 EDITAL DE AUDIOVISUAL
AUDIOVISUAL: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 195/2022

Art. 6º, I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

Sumário

- RESUMO: 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS 3
ANEXO I AUDIOVISUAL CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS 13
ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 14
ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL 23
ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA 27
ANEXO V RELATÓRIO DO BOLSISTA 31
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL 32
ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 33

RESUMO:

Formulário de inscrição disponível em: <https://forms.gle/1NZPm3d6VGBp2dT76>

Contato para informações: (33) 3731-1570 / (33) 9 9175-0412

Dotação orçamentária:

A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária:

- 006007.1339255082.090.339003600000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
- 006007.1339255082.090.339003900000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

RECURSOS FINANCEIROS:

Valor do presente edital: R\$ 206.581,71

Como será dividido?

Quantas bolsas? 24 bolsas

Qual valor das bolsas? 21 Produções audiovisuais - R\$ 24.708,65; R\$ 9.729,03 e R\$ 3.375,06.

3 Qualificações - R\$ 10.633,40 e R\$ 5.316,70.

Finalidade: bolsas (doação com contrapartida) visando a realização de projetos culturais audiovisuais, no âmbito da Lei Paulo Gustavo.

Cronograma

ETAPA	Data
Publicação do Edital	22/03/2024
Inscrições até	29/03/2024

Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado até	17/04/2024
Recursos até	19/04/2024
Julgamento dos Recursos até	23/04/2024
Publicação do Resultado após Recursos	26/04/2024
Pagamento da Premiação a partir de	10/05/2024
Publicação no diário oficial a partir de	22/05/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio.

Deste modo, a gestão municipal torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural audiovisual do município.

O projeto cultural deve se enquadrar em uma das seguintes categorias:

- Bolsa para projetos culturais de “PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL” referente ao Artigo 6º Inciso I da Lei Complementar 195/2022;
- Bolsa para projetos culturais de “CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL” referente ao Artigo 6º Inciso III da Lei Complementar 195/2022;

2. VALORES

2.1 O Valor total disponibilizado para este Edital é o que está inserido no resumo **na página 02 do presente documento** dividido entre as categorias de Bolsas descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: **no resumo na página 02 do presente documento.**

2.3 O valor previsto neste edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no território municipal há pelo menos 12 (doze) meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, podem ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, na data informada no resumo deste edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário **disponível no resumo (página 02) deste edital**

7.2.1 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de Inscrição conforme Anexo II deste edital;

Curriculum resumido do proponente;

Documentação pessoal com CPF e RG para pessoa física e comprovante de CNPJ para Pessoa Jurídica;

Documentos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do projeto (portfólios, currículos, certificados, diplomas, participações em eventos, redes sociais, mídias impressas e digitais, exemplificadamente).

7.3 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31/12/2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 11.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

9.1 Entende-se por “Análise do Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de bolsas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no Anexo III deste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto de bolsa, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção municipal.

9.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.7 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão Municipal da Lei Paulo Gustavo.

9.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

- 9.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos meios oficiais e redes sociais do município.
- 9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site do município.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para os demais incisos do artigo 6º da Lei Paulo Gustavo, para a realização de novos editais ou para alterações nos valores das bolsas do presente certame.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias apresentar os seguintes documentos, de acordo com a sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

11.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipal;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Municipal da Lei Paulo Gustavo.

11.4 Os recursos de que trata o item 11.3, deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, conforme Anexo IV deste Edital, de forma ELETRÔNICA OU PRESENCIAL.

12.2 O Termo de Concessão de Bolsas corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

12.4 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Concessão de Bolsas até 10 dias após a publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13. CUMPRIMENTO DE ENCARGO

13.1 A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

13.2 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

13.3 O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em 12 (doze) meses após a finalização do projeto cultural.

13.4 O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

13.5 Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

13.6 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - suspensão da bolsa;

II - cancelamento da bolsa; ou

III - determinação de ressarcimento de valores.

13.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 13.6, desde que regularmente comprovada.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. CONTRAPARTIDA

15.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a elaboração, produção, difusão e publicação do produto audiovisual pertinente ao objeto do presente edital; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

15.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/12/2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site do município e nas mídias sociais oficiais.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do município.

16.3 Demais informações podem ser obtidas através do contato disponibilizado no resumo deste edital.

16.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de avaliação.

16.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

16.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Bolsas Culturais (Detalhamento e Financiamento)

Anexo II - Formulário de Inscrição (Complementar. O formulário deve ser preenchido online)

Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo IV - Termo de concessão de Bolsa

Anexo V – Relatório da execução do projeto/Relatório do Bolsista

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I AUDIOVISUAL CATEGORIAS DE BOLSAS PRODUÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL DETALHAMENTO E FINANCIAMENTO DO OBJETO

1. Recursos do Edital - Bolsa de produção, qualificação, difusão e circulação audiovisual, nos termos do art. 6º, inciso I e III.

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 206.581,71 distribuídos da seguinte maneira:

LINHA DE CRÉDITO	DE CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
1	Art. 6º Inciso I - Apoio a produção de obra audiovisual (curta-metragem) de no mínimo 15 minutos	03	00	00	03	R\$ 24.708,65	R\$ 74.125,96
2	Art. 6º Inciso I - Apoio a produção de obra audiovisual (vídeos, vídeos, podcasts, etc.) de até 15 minutos	05	02	01	08	R\$ 9.729,03	R\$ 77.832,24
3	Art. 6º Inciso I- Apoio a produção de obra audiovisual (vídeos, vídeos, podcasts, etc.) de até 5 minutos	07	02	01	10	R\$ 3.375,06	R\$ 33.356,60
4	Art. 6º Inciso III Qualificação realizada em comunidades rurais quilombolas e indígenas	01	0	0	01	R\$ 10.633,39	R\$ 10.633,39
5	Art. 6º Inciso III Qualificação geral	02	0	0	02	R\$ 5.316,70	R\$ 10.633,40

2. Critérios específicos para a participação no edital conforme linha de crédito:

2.1 Poderão se inscrever nas linhas de crédito número 1 (artigo 6º Inciso I da LPG):

- Ser pessoa jurídica com CNAE/Estatuto/Razão Social em área artística ou cultural comprovadamente fundada ou atuante no município de Araçuaí-MG;
- Quando o projeto for constituído por equipe, pelo menos 50% dos integrantes devem ser pessoas físicas ou jurídicas que residam ou possuam registro na cidade de Araçuaí – MG.

2.2 Poderão se inscrever nas linhas de crédito número 2 (artigo 6º Inciso I da LPG):

- Ser pessoa jurídica;
- Artistas ou produtores residentes e atuantes no município de Araçuaí-MG que apresentem composições autorais para a gravação de vídeos, podcasts, dentre outros materiais audiovisuais;
- Os artistas ou produtores deverão contratar preferencialmente profissionais ou empresas especializadas em audiovisual residente ou registrada no município de Araçuaí-MG para a gravação dos materiais;

2.3 Poderão se inscrever nas linhas de crédito número 3 (artigo 6º Inciso I da LPG):

- Ser pessoa física ou jurídica;
- Artistas ou produtores residentes e atuantes no município de Araçuaí-MG que apresentem composições autorais para a execução de vídeos, podcasts, dentre outros materiais audiovisuais;

2.4 Poderão se inscrever nas linhas de crédito número 4 e 5 (artigo 6º Inciso III da LPG):

- Pessoa física ou jurídica com equipe e experiência comprovada em produções audiovisuais, habilitadas a utilizar e ensinar os aplicativos gratuitos de captação e edição de vídeo com o celular como o “InShot”, “OpenCamera”, “CapCut”, etc;

2.6 Para todos as linhas de crédito:

- a) As capacidades técnicas comprovadas serão consideradas nos critérios de pontuação;
- b) O mesmo proponente poderá inscrever número irrestrito de projetos dentro dos incisos I e III do Artigo 6º da Lei Paulo Gustavo.
- c) Apenas um projeto por proponente poderá ser contemplado dentro do inciso I e/ou do inciso III do Artigo 6º da LPG, respectivamente;
- d) Deverão ser observadas as especificações gerais do edital e as específicas dos produtos a serem entregues descritas no item 3 deste anexo I;

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

3.1 Linha de crédito Nº 01 - FILME DE CURTA METRAGEM

Curta-metragem ficcional ou documental com duração de 15 a 29 minutos;

- As imagens devem ser captadas com resolução mínima de 4k a partir de câmera profissional com lentes intercambiáveis;
- O produto final deverá ser legendado e conter o material de comunicação do governo federal observando os critérios de aplicação disponibilizados em

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

O projeto deve conter:

- Sinopse;
- Abordagem de personagens principais;
- Opcionalmente mais itens que reforcem a visão geral do projeto como roteiros e *storyboards*

3.2 Linha de crédito Nº 02 e 03 – VIDEOS DE FORMATO LIVRE; VIDEOCLIPES E OUTRAS PRODUÇÕES DE ARTISTAS OU PRODUTORES LOCAIS.

Videoclipes ou produções audiovisuais realizadas com artistas da cidade ou a partir de composições e ideias autorais.

O projeto deve conter, **sendo o caso**:

- A letra da música a ser gravada (excetuando-se música instrumental);
- Abordagem do artista: nome, currículo, estilo musical, etc;
- Opcionalmente proposta e roteiro da produção audiovisual;
- Referências visuais idealizadas para a produção audiovisual.

Caberá ao bolsista o pagamento obrigatório ao profissional ou empresa de comprovada atuação na área de audiovisual;

Não há restrição para a contratação de profissional ou empresa especializada em audiovisual que eventualmente já tenha um projeto contemplado pela LPG.

4. FILMAGEM EXTERNA

O proponente deverá apresentar uma justificativa para o caso de a filmagem/produção ocorrer em outro município. Essa justificativa passará por análise e consideração da Comissão de Avaliação.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

•

DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física
- ☐ Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

1.8 Você possui alguma deficiência?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo

- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós-graduação

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até R\$ 500,00
- ☐ De R\$ 500 a R\$ 1.320,00
- ☐ De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00
- ☐ De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00
- ☐ De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
- ☐ De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
- ☐ Acima de R\$ 12.000,00

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertença a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

1.13 E-mail:

1.14 Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binário
- ☐ Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta

- ☐ Parda
☐ Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

1.15 Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós-graduação

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Escolha a linha de crédito a que vai concorrer (ver Anexo I, item 1.1):

2.3 Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.7 Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

2.9 Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;
☐ a linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra _____

2.10 Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.11 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.12 Local onde o projeto será executado: (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada, preferencialmente no município de Araçuaí).

2.13 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

2.14 Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir (lembre-se de enviar o currículo com comprovantes na documentação ou deixar link na ultima coluna):

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Link para currículo/portfólio e comprovantes. (Pode postar o link abaixo ou anexar a comprovação curricular da equipe no portfólio.

2.15 Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	22/05/2024	22/06/2024

2.16 Estratégia de divulgação: (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

2.17 Links de acesso ao material do portfólio da produtora, do coletivo de cinema independente e/ou do diretor do projeto, se houver.

2.18 Contrapartida: (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

2.19 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

2.20 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar:

- RG e CPF se pessoa física, ou Contrato Social/Estatuto Social + RG e CPF do representante legal, se pessoa jurídica
- Portfólio do proponente
- Documentos sobre o curso e a instituição de ensino
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente em nome do proponente).

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -Avaliar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - Avaliar quanto a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –Avaliar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária com ao impacto social positivo para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -Analisar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também considerar, para fins de avaliação a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -Avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –Avaliar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico (portfólio), verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas no projeto (considerar os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Avaliar a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida –Avaliar o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente idosos (acima de 65 anos)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	

		5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

CONSIDERAÇÕES:

- A pontuação de cada item acima identificado será definida por consenso dos membros da comissão.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE seguido de SORTEIO.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - "A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais." ("ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO")

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº01/2024 – LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO 11.525/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, sediada na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr(a)., Secretário(a) de, doravante designada apenas MUNICÍPIO.

1.2 O AGENTE CULTURAL, Sr.[NOME – (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, estabelecido(a) à, bairro, no município de ARAQUAÍ/MG, CEP:, telefones:, e-mail:, neste ato representado por seu titular, portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF, doravante designado AGENTE CULTURAL.
Pelo presente instrumento, firmado com fulcro na Lei Complementar nº 195/2022, Do Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023, as partes acima nominadas resolvem firmar o presente Termo de Execução Contratual, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do Decreto n. 11.525/2023 (DECRETO REGULAMENTAR DA LEI PAULO GUSTAVO) e do Decreto 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - executar a contrapartida, conforme pactuado;

III - ao final da execução, apresentar Relatório do Bolsista, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa;

IV - atender a qualquer solicitação regular feita pelo município, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou correspondência

6.3 A contrapartida será executada da seguinte forma:

- apresentação da produção final que caracteriza o objeto da proposta e/ou relatório das ações realizadas financiadas pela presente bolsa.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do município, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas do município, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS

8.1 O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

I - suspensão da bolsa;

II - cancelamento da bolsa; ou

III - determinação de ressarcimento de valores.

9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado nos meios oficiais e redes sociais do município.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro da comarca do município-sede para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, INDICAR DIA, MÊS DE 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

4. CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

Informe qual foi a contrapartida executada.

Explique como você executou a contrapartida, onde e quando.

Junte os documentos que comprovem que você executou a contrapartida.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto);

Para as Bolsas de Pesquisa: diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)

Para Bolsas de produção, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural: além da cópia física ou virtual da produção audiovisual, podem ser apresentados relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

Data, Local

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Nome:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

O proponente acima identificado, DECLARO para fins de participação no Edital da Lei Paulo Gustavo Municipal que é

() negro

() indígena

Por ser verdade, assina a presente declaração, estando ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9EAA7D72

GABINETE DO PREFEITO**2º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO . EDITAL AUDIOVISUAL: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 195/2022****02 EDITAL DE AUDIOVISUAL****AUDIOVISUAL: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 195/2022**

Art. 8º, II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

Sumário

RESUMO: 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS 3

ANEXO I AUDIOVISUAL CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS 11

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 13
 ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL 22
 ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA 26
 ANEXO V RELATÓRIO DO BOLSISTA 30
 ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL 31
 ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 32

RESUMO:

Formulário de inscrição disponível em: <https://forms.gle/1NZPm3d6VGBp2dT76>

Contato para informações: (33) 3731-1570 / (33) 9 9175-0412

Dotação orçamentária:

A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária:

- 006007.1339255082.090.339003600000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
- 006007.1339255082.090.339003900000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

RECURSOS FINANCEIROS:

Valor do presente edital: R\$ 100.842,38

Como será dividido?

Quantas bolsas? 20 bolsas

Qual valor das bolsas? R\$ 7.058,96; R\$ 5.805,45 e R\$ 2.000,00.

Finalidade: Bolsas (doação com contrapartida) visando a realização de projetos culturais audiovisuais, no âmbito da Lei Paulo Gustavo.

Cronograma

ETAPA	Data
Publicação do Edital	22/03/2024
Inscrições até	29/03/2024
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado até	17/04/2024
Recursos até	19/04/2024
Julgamento dos Recursos até	23/04/2024
Publicação do Resultado após Recursos	26/04/2024
Pagamento da Premiação a partir de	10/05/2024
Publicação no diário oficial a partir de	22/05/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS

LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município.

Deste modo, a gestão municipal torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a concessão de bolsas para a realização de projetos culturais de “DEMAIS ÁREAS” previsto no art. 8º da Lei Complementar 195/2022 que receberão apoio financeiro conforme as linhas de crédito descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Araçuaí.

1.2 Os projetos e contrapartidas deverão ser realizados dentro do município de Araçuaí-MG.

2. VALORES

2.1 O Valor total disponibilizado para este Edital é o que está inserido no resumo **na página 02 do presente documento** dividido entre as categorias de Bolsas descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: **no resumo na página 02 do presente documento.**

2.3 O valor previsto neste edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no território municipal há pelo menos 12 (doze) meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, podem ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, na data informada no resumo deste edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário **disponível no resumo (página 02) deste edital**

7.2.1 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de Inscrição conforme Anexo II deste edital;

Currículo resumido do proponente;

Documentação pessoal com CPF e RG para pessoa física e comprovante de CNPJ para Pessoa Jurídica;

Documentos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do projeto (portifólios, currículos, certificados, diplomas, participações em eventos, redes sociais, mídias impressas e digitais, exemplificadamente).

7.3 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31/12/2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 11.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

9.1 Entende-se por “Análise do Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de bolsas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no Anexo III deste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto de bolsa, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção municipal.

9.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.7 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão Municipal da Lei Paulo Gustavo.

9.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos meios oficiais e redes sociais do município.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site do município.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para os demais incisos do artigo 6º da lei Paulo Gustavo, para a realização de novos editais ou para alterações nos valores das bolsas do presente certame.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias apresentar os seguintes documentos, de acordo com a sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

11.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipal;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Municipal da Lei Paulo Gustavo.

11.4 Os recursos de que trata o item 11.3, deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, conforme Anexo IV deste Edital, de forma ELETRÔNICA OU PRESENCIAL.

12.2 O Termo de Concessão de Bolsas corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

12.4 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Concessão de Bolsas até 10 dias após a publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13. CUMPRIMENTO DE ENCARGO

13.1 A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

13.2 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

13.3 O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em 12 (doze) meses após a finalização do projeto cultural.

13.4 O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

13.5 Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

13.6 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - suspensão da bolsa;

II - cancelamento da bolsa; ou

III - determinação de ressarcimento de valores.

13.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 13.6, desde que regularmente comprovada.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. CONTRAPARTIDA

15.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a elaboração, produção, difusão e publicação do produto audiovisual pertinente ao objeto do presente edital; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

15.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/12/2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site do município e nas mídias sociais oficiais.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do município.

16.3 Demais informações podem ser obtidas através do contato disponibilizado no resumo deste edital.

16.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de avaliação.

16.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

16.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Bolsas (Detalhamento e Financiamento)

Anexo II - Formulário de Inscrição (Complementar. O formulário deve ser preenchido online)

Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de premiados

Anexo IV - Termo de concessão de Bolsa

Anexo V - Relatório da execução do projeto/Relatório do Bolsista

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo VII - Declaração étnico-racial

**ANEXO I AUDIOVISUAL CATEGORIAS DE BOLSAS - DEMAIS ÁREAS
DETALHAMENTO E FINANCIAMENTO DO OBJETO**

1. RECURSOS DO EDITAL - Bolsa de apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 100.842,38 distribuídos da seguinte maneira:

LINHA	DE	CATEGORIAS	VAGAS	AMPLA	COTAS	PESSOAS	COTAS	TOTAL	DE	VALOR MÁXIMO POR	VALOR TOTAL DA
CRÉDITO			CONCORRÊNCIA		NEGRAS		ÍNDIGENAS	VAGAS		PROJETO	CATEGORIA
1		Premiação de grupos ou coletivos locais ≥25 anos de existência	3		0		0	03		R\$ 7.058,96	R\$ 21.176,88
2		Premiação de Mestres de Saberes Populares	3		1		1	5		R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
3		Curso de Artesanato (associações)	2		1		1	4		R\$ 5.805,45	R\$ 23.221,83
4		Curso de literatura, leitura e contação de histórias	2		0		0	2		R\$ 5.805,45	R\$ 11.610,90
5		Curso de Teatro	1		0		0	1		R\$ 5.805,45	R\$ 5.805,45

6	Curso de Dança	2	0	0	2	R\$ 5.805,45	R\$ 11.610,90
7	Curso de instrumentos musicais	2	0	0	2	R\$ 5.805,45	R\$ 11.610,90
8	Quilombos - Capacitação Cultural	1	0	0	1	R\$ 5.805,48	R\$ 5.805,48

2. ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS DE CRÉDITO

- **Premiação de Grupos ou coletivos do município de Araçuaí ≥ 25 anos de existência:** local, horário e data a serem indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **Premiação de Mestres de Saberes Populares:** local, horário e data a serem indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **Curso de Artesanato (associações):** Carga horária mínima de 24 horas em local, horário e data a serem indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **Curso de literatura, leitura e contação de histórias:** Temática voltada para o patrimônio cultural do município, com Carga horária mínima de 20 horas em local, horário e data a serem indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **Curso de Teatro:** Carga horária mínima de 24 horas em local, horário e data a serem indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **Curso de Dança:** Carga horária mínima de 24 horas em local, horário e data a serem indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **Música – curso de instrumentos:** Carga horária mínima de 24 horas em local, horário e data a serem indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **Quilombos - Capacitação Cultural:** com carga horária mínima de 06 horas em horário e data a serem indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever em todas linhas de crédito proponentes considerando:

- Ser Pessoa Física ou Jurídica, deverá comprovar residência/registro no município de Araçuaí-MG;
- Quando o projeto for constituído por equipe, pelo menos 50% dos integrantes devem ser pessoas físicas ou jurídicas que residam ou possuam registro na cidade de Araçuaí – MG, incluso o proponente;
- Os proponentes deverão ter experiência comprovada dentro das linhas de crédito em que pretendem atuar;
- O mesmo proponente poderá enviar projetos para todas as linhas de crédito, observando que apenas um projeto poderá ser contemplado dentro das linhas de crédito deste edital;

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

1.8 Você possui alguma deficiência?

☐ **Sim**

☐ **Não**

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós-graduação

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

☐ Nenhuma renda.

☐ Até R\$ 500,00

☐ De R\$ 500 a R\$ 1.320,00

☐ De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00

☐ De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00

☐ De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00

☐ De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00

☐ Acima de R\$ 12.000,00

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

☐ Zona urbana central

☐ Zona urbana periférica

☐ Zona rural

☐ Área de vulnerabilidade social

☐ Unidades habitacionais

☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

☐ Áreas atingidas por barragem

☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional

1.13 E-mail:

1.14 Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ **Não**

☐ **Sim**

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binário
☐ Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

1.15 Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós-graduação

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Escolha a linha de crédito a que vai concorrer (ver Anexo I, item 1.1):

2.3 Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.7 Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

2.9 Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;
☐ a linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra _____

2.10 Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.11 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.12 Local onde o projeto será executado: (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada, preferencialmente no município de Araçuaí).

2.13 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

2.14 Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir (lembre-se de enviar o currículo com comprovantes na documentação ou deixar link na última coluna):

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Link para currículo/portfólio e comprovantes. (Pode postar o link abaixo ou anexar a comprovação curricular da equipe no portfólio.

2.15 Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	22/05/2024	22/06/2024

2.16 Estratégia de divulgação: (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

2.17 Links de acesso ao material do portfólio da produtora, do coletivo de cinema independente e/ou do diretor do projeto, se houver.

2.18 Contrapartida: (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

2.19 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

2.20 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar:

RG e CPF se pessoa física, ou Contrato Social/Estatuto Social + RG e CPF do representante legal, se pessoa jurídica

Portfólio do proponente

Documentos sobre o curso e a instituição de ensino

Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente em nome do proponente.

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -Avaliar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - Avaliar quanto a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Avaliar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária com ao impacto social positivo para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -Analisar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também considerar, para fins de avaliação a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -Avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -Avaliar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico (portfólio), verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas no projeto (considerar os currículo dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Avaliar a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Avaliar o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente idosos (acima de 65 anos)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

CONSIDERAÇÕES:

- A pontuação de cada item acima identificado será definida por consenso dos membros da comissão.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE seguido de SORTEIO.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - "A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais." ("ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO")

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº01/2024 – LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO 11.525/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, sediada na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr(a)., Secretário(a) de, doravante designada apenas MUNICÍPIO.

1.2 O AGENTE CULTURAL, Sr.[NOME – (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, estabelecido(a) à, bairro, no município de ARAÇUAÍ/MG, CEP:, telefones:, e-mail:, neste ato representado por seu titular, portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF, doravante designado AGENTE CULTURAL.

Pelo presente instrumento, firmado com fulcro na Lei Complementar nº 195/2022, Do Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023, as partes acima nominadas resolvem firmar o presente Termo de Execução Contratual, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do Decreto n. 11.525/2023 (DECRETO REGULAMENTAR DA LEI PAULO GUSTAVO) e do Decreto 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- II - executar a contrapartida, conforme pactuado;
- III - ao final da execução, apresentar Relatório do Bolsista, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa;

IV - atender a qualquer solicitação regular feita pelo município, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou correspondência

6.3 A contrapartida será executada da seguinte forma:

- apresentação da produção final que caracteriza o objeto da proposta e/ou relatório das ações realizadas financiadas pela presente bolsa.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do município, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas do município, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS

8.1 O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

I - suspensão da bolsa;

II - cancelamento da bolsa; ou

III - determinação de ressarcimento de valores.

9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado nos meios oficiais e redes sociais do município.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro da comarca do município-sede para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, INDICAR DIA, MÊS DE 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

4. CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

Informe qual foi a contrapartida executada.

Explique como você executou a contrapartida, onde e quando.

Junte os documentos que comprovem que você executou a contrapartida.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto);

Para as Bolsas de Pesquisa: diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)
Para Bolsas de produção, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural: além da cópia física ou virtual da produção audiovisual, podem ser apresentados relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

Data, Local

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Nome:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

O proponente acima identificado, DECLARO para fins de participação no Edital da Lei Paulo Gustavo Municipal que é

() negro

() indígena

Por ser verdade, assina a presente declaração, estando ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4EFFEADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 825, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros municipais para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para a Gestão 2.023/2.026 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araújo**s, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e art. 90, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 2.035, de 1º de junho de 2.021, os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, indicados para a Gestão 2.023/2.026, sendo eles:

NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
BRUNA LUANA APARECIDA LACERDA	108.955.039-70	TITULAR	PODER EXECUTIVO
THAÍS MESQUITA RIBEIRO	131.579.606-60	SUPLENTE	PODER EXECUTIVO
JANIANA GABRIELA DE ALMEIDA SILVA	063.201.526-80	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA LÚCIA DA SILVA BRITO	071.386.626-88	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIMAR DOS SANTOS	007.333.786-25	TITULAR	PROFESSORES
MARIA LUÍSA DA PAZ GONTIJO	985.803.616-72	SUPLENTE	PROFESSORES
TATIANE TEODORA SILVA	939.750.586-68	TITULAR	DIRETORES DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
MARLI FERREIRA DIAS	000.890.036-16	SUPLENTE	DIRETORES DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
MARLENE VICENTINA DE OLIVEIRA SANTOS	900.408.646-34	TITULAR	SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
MARCIA DIVINA DE OLIVEIRA SILVA	042.230.186-80	SUPLENTE	SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
JOÃO PAULO DA SILVA	016.896.946-70	TITULAR	ESCOLAS RURAIS
CLÉBER FARIAS DA SILVA	082.602.466-19	SUPLENTE	ESCOLAS RURAIS
FLÁVIA CRISTINA ALVES VIEIRA	040.353.936-65	TITULAR	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELA APARECIDA DE SOUSA NUNES	064.007.536-30	SUPLENTE	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MICHELE MEIRELES SANTOS	113.159.066-00	TITULAR	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÚJOS
ALICE VIEIRA EVANGELISTA	118.065.136-76	SUPLENTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÚJOS
MARIA LÚCIA DA PAZ	036.376.016-48	TITULAR	CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS
CAMILA AMARAL SILVA NUNES	107.753.926-69	SUPLENTE	CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS
CARLA POLIANE DUARTE SILVA	069.210.836-08	TITULAR	PAIS DE ALUNOS
TAIHENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	145.384.196-21	SUPLENTE	PAIS DE ALUNOS
JUCILENE VENÂNCIO DA SILVA BENFICA MIRANDA	011.795.546-98	TITULAR	PAIS DE ALUNOS
ELISANGELA BUENO DE CARVALHO NUNES	065.511.616-85	SUPLENTE	PAIS DE ALUNOS
LARISSA ALVES DE SOUSA	147.489.456-99	TITULAR	ALUNOS
ANA VITÓRIA THOMMEN MAIA	700.499.916-55	SUPLENTE	ALUNOS
JOÃO PEDRO SILVA CAMPOS	147.740.586-02	TITULAR	ALUNOS
EMYLEE DE CASTRO MACIENTE	146.956.646-07	SUPLENTE	ALUNOS
VALDIRENE APARECIDA AGUIAR	067.134.476-51	TITULAR	CONSELHO TUTELAR
GISMARA DANIELA DA SILVA	067.942.766-07	SUPLENTE	CONSELHO TUTELAR

Parágrafo único: A designação dos membros para os respectivos cargos de gestão e secretariado seguirão o rito da Lei Municipal nº 2.035/2021, bem como o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 792, de 23 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 22 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:105D4A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 826, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros municipais para o Conselho Municipal de Educação - CME, para a Gestão 2.023/2.025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, e, art. 90, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, na forma do art. 2º da Lei nº 791, de 21 de dezembro de 1998, os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Educação - CME, indicados para a Gestão 2023/2025, sendo eles:

NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
ANA LÚCIA DA SILVA BRITO	071.386.626-88	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANIANA GABRIELA DE ALMEIDA SILVA	063.201.526-80	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FLÁVIA CRISTINA ALVES VIEIRA	040.353.936-65	TITULAR	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELA APARECIDA DE SOUSA NUNES	064.007.536-30	SUPLENTE	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOELMA DO NASCIMENTO SILVA	262.041.628-02	TITULAR	PROFESSORES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
MARIA DO CARMO DE MELO SILVA	939.753.506-44	SUPLENTE	PROFESSORES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
LÍVIA SANTOS FREITAS	065.108.666-33	TITULAR	PAIS DE ALUNOS
ALDENEIDE APARECIDA FONSECA	052.254.566-18	SUPLENTE	PAIS DE ALUNOS
MEIRE DE FÁTIMA SANTOS AMARAL	025.422.606-05	TITULAR	SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
MARCIA DIVINA DE OLIVEIRA SILVA	042.230.186-80	SUPLENTE	SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
CAROLINE RODRIGUES FERREIRA	113.879.036-90	TITULAR	DO POVO
CAIQUE LUCAS FREITAS AMARAL	023.641.336-88	SUPLENTE	DO POVO

Parágrafo único: A designação dos membros para os respectivos cargos de gestão e secretariado seguirão o rito da Lei nº 791/1998, bem como o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 807, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos (MG), 22 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:1E3C7994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 05 / 2024 EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de serviços com caminhão de sucção “limpa fossa”., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA	1	1	118.000,00
Classificação Geral			
Fornecedor	Valor Total		
HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA	118.000,00		
Valor Total Adjudicado	118.000,00		

Arcos, 20 de março de 2024.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Objeto: Contratação de serviços com caminhão de sucção “limpa fossa”.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 5/2024 Pregão nº 5/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA	1	1	118,0000	118.000,00
Classificação Geral				
Fornecedor	Valor Total			
HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA	118.000,00			

Arcos, 20 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Extrato de Adjudicação Homologação e Ata

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Objeto: Contratação de serviços com caminhão de sucção “limpa fossa”.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA	1	1	118,0000	118.000,00
Classificação Geral				
Fornecedor	Valor Total			
HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA	118.000,00			

Arcos, 20 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5775E2D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 549/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2024

O Município de Arcos, CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Claudenir Jose de Melo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 549/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO-A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 281/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS-O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	Endereço
NH TRANSPORTES EIRELI	localizado à AVENIDA MARIA DA CUNHA AMORIM, nº 1204, ELDORADO em ARCOS/MG neste ato representada por Wender Braga dos Santos, CPF: 060.720.266-13 e RG: MG13312605

Representante	CPF
WENDER BRAGA DOS SANTOS	060.XXX.XXX-XX

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor Global
Para atender à Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao transporte intermunicipais de estudantes universitários.					
1	Prestação de serviços de transporte com veículo para transporte de passageiros, 4 portas laterais, até 6 passageiros, motorização mínima de 1.000cc , ano de fabricação igual ou superior a 2017, cor linha de produção, direção hidráulica ou elétrica,em boas condições de uso.Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo,seguro contra terceiros, assistência 24 hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04veículos. KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar, podendo variar em cada caso.	Km Rodado	25.000	R\$4,40	R\$110.000,00
2	Prestação de serviços de transporte com veículo para transporte de passageiros, 4 portas laterais, até 6 passageiros, motorização mínima de 1.400cc , ano de fabricação igual ou superior a 2017, cor linha de produção, direção hidráulica ou elétrica,em boas condições de uso.Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio,furto e roubo,seguro contra terceiros,assistência 24hs e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível, podendo ser utilizados até 04veículos. KM rodado, iniciando-se onde a CONTRATANTE determinar.	Km Rodado	10.000	R\$3,90	R\$39.000,00
Para atender as demandas da Secretraria Municipal de Saúde no transporte de pacientes					
14	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van ou Micro-ônibus com acessibilidade para cadeirante, com capacidade mínima para 21 lugares, ar condicionado, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível. Rota: Arcos a Belo Horizonte/MG - Secretaria Municipal de Saúde	KM	324.000	R\$3,67	R\$1.189.080,00

VALIDADE-A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7A829F65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2024

ESTABELECE ALTERAÇÕES NO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 A QUAL INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA QUE INTEGRAM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCV DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A tabela III constante do Anexo VII, Tabelas de Vencimentos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 080, de 30 de dezembro de 2014, após aplicação do índice de Revisão Geral Anual constante de Lei específica a ser aprovada pela Câmara Municipal da Campanha, passa a vigorar com os vencimentos constantes do Anexo I da presente Lei, a partir de janeiro/2024, em virtude da adequação ao Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.
Parágrafo único. Fica garantido aos profissionais titulares dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias o pagamento das diferenças salariais em virtude da aplicação dos valores constantes do caput referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Campanha, 20 de março de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeiro Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

ANEXO I – LC 149/2024

ANEXO VII – Tabelas de Vencimentos Cargos de Provimento Efetivo (LC 80/2014)
(...)

TABELA III

NÍVEL / CLASSE						
	A	B	C	D	E	F
I	2.824,00	2.908,72	2.995,98	3.085,86	3.178,44	3.273,79
G	H	I	J	K	L	
3.372,00	3.473,16	3.577,36	3.684,68	3.795,22	3.909,08	

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:9D9FE571

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0064/2023

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0064/2023 – Processo Nº 0055/2023 – Pregão Eletrônico nº 0014/2023 – **Contratada: Seguradora S/A**, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Este Termo tem como objeto o reajuste de valor unitário, conforme:

Cód. Item	Descrição	Unid	Val. Unitário anterior	Val. Unitário atual
1	SEGURO DE VEÍCULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 PLACA RVV4G89	SERV	790,00	826,97
2	SEGURO DE VEÍCULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 PLACA RVV4G90	SERV	790,00	826,97
3	SEGURO DE VEÍCULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 PLACA RVV4G94	SERV	790,00	826,97
4	SEGURO DE VEÍCULO IVECO CAMINHÃO TECTOR 9-190 PLACA RVV4H51	SERV	2.450,00	2.564,66
5	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA RVV4H03	SERV	2.990,00	3.129,93
6	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSVAGEN GOL 1.0 MPI PLACA RVV4G87	SERV	790,00	826,97
7	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSVAGEN POLO TRACK 1.0 PLACA SIK4D88	SERV	490,00	512,93
8	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSVAGEN POLO TRACK 1.0 PLACA SIK4D94	SERV	490,00	512,93

Campanha/MG, 20 de março de 2024

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:D1EDA16E

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a aquisição de produtos de panificação, derivados e assemelhados, lanches, em atendimento a demanda futura e incerta da Administração Pública e Secretarias Municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024		PROCESSO Nº 044/2024	
Tipo de Licitação: Menor preço por item		Modo de Disputa: Aberto	
SRP (x) Sim () Não	Exclusiva ME/EPP? (x) Sim () Não	Item com reserva de quota ME/EPP? (x) Sim () Não	Item de ampla concorrência (x) Sim () Não
Início do Recebimento das Propostas 19/03/2024 Horas – 13:00:00		Recebimento de Propostas até: 04/04/2024 Horas 08:00	
Abertura/Análise das Propostas 04/04/2024 – Horas 08:01:00 Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.		Referência de Tempo Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica		Amostra/Demonstração? () Sim (X) Não	
Pedidos de esclarecimentos Até às 23h59min do dia 01/04/2024 www.portaldecompraspublicas.com.br		Impugnações Até às 23h59min do dia 01/04/2024 www.portaldecompraspublicas.com.br	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraspublicas.com.br			
CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet sítios: https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes , www.portaldecompraspublicas.com.br , e https://pncp.gov.br Telefone: (031) 3832-7113 / 3832-7583 Horários: 07h as 11h e de 13h as 16h			

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024		PROCESSO Nº 044/2024	
Tipo de Licitação: Menor preço por item		Modo de Disputa: Aberto	
SRP (x) Sim () Não	Exclusiva ME/EPP? (x) Sim () Não	Item com reserva de quota ME/EPP? (x) Sim () Não	Item de ampla concorrência (x) Sim () Não
Início do Recebimento das Propostas 26/03/2024 Horas – 16:00:00		Recebimento de Propostas até: 15/04/2024 Horas 08:00	
Abertura/Análise das Propostas 15/04/2024 – Horas 08:01:00 Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.		Referência de Tempo Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica		Amostra/Demonstração? () Sim (X) Não	
Pedidos de esclarecimentos Até às 23h59min do dia 10/04/2024 www.portaldecompraspublicas.com.br		Impugnações Até às 23h59min do dia 10/04/2024 www.portaldecompraspublicas.com.br	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraspublicas.com.br			
CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet sítios: https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes , www.portaldecompraspublicas.com.br , e https://pncp.gov.br Telefone: (031) 3832-7113 / 3832-7583 Horários: 07h as 11h e de 13h as 16h			

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata estará disponível no endereço: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>.

Catas Altas/MG, 22 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:514A8A09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 010

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024									
PROCESSO LICITATÓRIO 015									
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONFECCÃO DE CARTILHA, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO, DIAGRAMAÇÃO NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.									
Fornecedor : 37.807.926 ANDREZA CORNELIO DOS SANTOS - 37.807.926/0001-01									
Lote	Quant. Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.500,00 un	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,83	R\$ 10.242,00	R\$ 9,36	R\$ 14.040,00	--	R\$ 2,53
Descrição: Confeção de cartilh, criação e produção, diagramação, conforme Edital									
Subtotal Adjudicado R\$ 10.242,00					Subtotal Lote R\$ 10.242,00	Subtotal Orçado: R\$	14.040,00	27,0512 %	R\$ 3.798,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 10.242,00	R\$ 14.040,00	27,0512 %	3.798,00
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.			

Conquista-MG , 22 de Março de 2024

SÍLVIO CANASSA

Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:BCDB798A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.795, DE 21 DE MARÇO DE 2024

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 4/2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando os termos do Memorando nº 40/2024, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 4/2024, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do processo seletivo é de um ano, contado da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 4/2024

PSICÓLOGO										
Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Cursos	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Experiência	Total
1	Luciana Aparecida de Moraes Brigido	981.XXX.XXX-91	15/06/76	Habilitado (a)	0	2	3	0	10	15
2	Monise Madeira	059.XXX.XXX-48	03/10/83	Habilitado (a)	0	2	0	0	10	12
3	Paula da Silva	104.XXX.XXX-05	03/02/92	Habilitado (a)	5	2	0	0	4	11
4	Igor Ribeiro Neves	109.XXX.XXX-71	06/01/94	Habilitado (a)	5	2	0	0	2	9
5	Felipe dos Santos Pinto	113.XXX.XXX-14	05/12/91	Habilitado (a)	5	0	0	0	3	8
6	Marcia Andrea Dutra Leal Figueredo Silva	952.XXX.XXX-68	10/12/73	Habilitado (a)	5	0	0	0	1	6
7	Katieli Gomes Santos	143.XXX.XXX-97	20/08/92	Habilitado (a)	4	2	0	0	0	6
8	Juliana Ribeiro	064.XXX.XXX-79	23/10/84	Habilitado (a)	1	4	0	0	0	5
9	Rafael Junio Faustino de Castro	114.XXX.XXX-25	02/03/93	Habilitado (a)	2	2	0	0	1	5
10	Bianca Batista Silva	115.XXX.XXX-10	13/07/93	Habilitado (a)	2	0	0	0	3	5
11	Felipe Eugênio Barros	114.XXX.XXX-93	06/10/93	Habilitado (a)	2	0	0	0	3	5
12	Sabrina Ribeiro de Freitas	090.XXX.XXX-57	23/03/88	Habilitado (a)	2	2	0	0	0	4
13	Sarah Rocha Firmo Carvalho	097.XXX.XXX-06	20/04/90	Habilitado (a)	0	0	0	0	3	3
14	Laís Aparecida Cruz de Sousa	127.XXX.XXX-52	09/11/95	Habilitado (a)	2	0	0	0	1	3
15	Caroline Félix Rocha	021.XXX.XXX-60	27/10/98	Habilitado (a)	3	0	0	0	0	3
16	Lilian Junia Prado	063.XXX.XXX-85	24/07/81	Habilitado (a)	0	2	0	0	0	2
17	Nathália dos Santos Rocha	091.XXX.XXX-30	10/05/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	1	1
18	Roberta Geovana Veiga Diniz	113.XXX.XXX-00	09/06/98	Habilitado (a)	1	0	0	0	0	1
19	Saulo de Paulo Lopes	098.XXX.XXX-33	05/11/87	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
20	Jéssica Dayanne Soares da Silva	111.XXX.XXX-90	24/09/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
21	Críslei Ribeiro Silva	161.XXX.XXX-61	17/04/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
22	Ana Paula Viana	455.XXX.XXX-26	27/12/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
23	Tainá Rodrigues Fargnoli	127.XXX.XXX-52	23/08/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
24	Ana Carolina de Nazareth Dantas	021.XXX.XXX-80	08/03/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
25	Pedro Lucas Matos Silva	702.XXX.XXX-33	15/07/00	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
-	Ana Paula Veo Perdigão	071.XXX.XXX-10	13/11/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ciro Tavares	084.XXX.XXX-60	09/08/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Elisa Mariana Silva Quadros	119.XXX.XXX-64	11/03/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ingrid de Cassia Barros Menezes	923.XXX.XXX-87	04/08/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Jéssica Mayra de Moura	118.XXX.XXX-28	14/05/93	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Luana Souza Altissimo	090.XXX.XXX-59	10/03/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Vanessa Teixeira Maciel	145.XXX.XXX-37	01/02/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I (ESTIVA)										
Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Cursos	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Experiência	Total
1	Elizete da Costa	031.XXX.XXX-64	22/03/74	Habilitado (a)	3	2	0	0	10	15

2	Flaviane de Fátima Rodrigues	035.XXX.XXX-27	19/04/77	Habilitado (a)	5	0	0	0	10	15
3	Valquíria Ribeiro de Oliveira	092.XXX.XXX-54	22/03/90	Habilitado (a)	5	4	0	0	5	14
4	Raquel da Silva Vaz Pereira	116.XXX.XXX-40	22/01/93	Habilitado (a)	3	6	0	0	3	12
5	Érica Cristina Gomes da Silva	012.XXX.XXX-13	10/09/80	Habilitado (a)	2	2	0	0	7	11
6	Daniela Marques de Carvalho	043.XXX.XXX-64	20/01/81	Habilitado (a)	0	4	0	0	7	11
7	Alessandro Fernandes Souza	014.XXX.XXX-09	09/08/83	Habilitado (a)	1	0	0	0	7	8
8	Geane Soares Mesquita	052.XXX.XXX-36	10/06/83	Habilitado (a)	2	4	0	0	1	7
9	Daniele Costa Barbosa dos Santos	123.XXX.XXX-80	18/03/95	Habilitado (a)	1	2	0	0	3	6
10	Marlon Rocha Louzada	120.XXX.XXX-09	19/12/94	Habilitado (a)	3	0	0	0	2	5
11	Elen Isabela Soares Ribeiro	134.XXX.XXX-84	17/04/96	Habilitado (a)	2	2	0	0	1	5
12	Sabrina Mendes de Almeida Brito	131.XXX.XXX-25	15/10/97	Habilitado (a)	2	2	0	0	1	5
13	Delaine Rodrigues da Silva	044.XXX.XXX-60	12/08/78	Habilitado (a)	4	0	0	0	0	4
14	Aline Diana Machado	056.XXX.XXX-32	26/01/82	Habilitado (a)	2	2	0	0	0	4
15	Carina Ribeiro Gonçalves da Silva	063.XXX.XXX-84	03/09/84	Habilitado (a)	0	2	0	0	2	4
16	Livia Ribeiro Silva Souza	075.XXX.XXX-46	28/04/81	Habilitado (a)	1	0	0	0	2	3
17	Camila Igrezias da Costa	094.XXX.XXX-06	07/12/89	Habilitado (a)	0	2	0	0	1	3
18	Marilene Ribeiro Félix	092.XXX.XXX-86	21/11/85	Habilitado (a)	0	2	0	0	0	2
19	Selma Gonçalves Alves	013.XXX.XXX-47	18/11/76	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
20	Ana Cristina da Rocha Soares da	109.XXX.XXX-47	02/01/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
-	Barbara Macedo dos Santos	095.XXX.XXX-09	09/02/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Bárbara Roberta Miranda	120.XXX.XXX-11	21/10/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Daiane de Fatima Freitas Cruz	380.XXX.XXX-33	12/04/87	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ingredy Eduarda Rodrigues	119.XXX.XXX-89	09/03/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Kátia Regiane Soares	032.XXX.XXX-65	11/10/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Renata Paula Gonçalves	060.XXX.XXX-21	18/10/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Rubana Lima Felix	123.XXX.XXX-43	18/03/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Sabrina Valmira Lopes E Silva	082.XXX.XXX-32	09/03/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Vanessa Martins de Oliveira	084.XXX.XXX-23	30/06/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I (ANGUERETÁ)

Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Cursos	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Experiência	Total
1	Edna Mara Faria Vieira	767.XXX.XXX-87	20/09/24	Habilitado (a)	5	6	0	0	10	21
2	Carla Cristina de Almeida Costa	112.XXX.XXX-62	22/06/93	Habilitado (a)	5	4	0	0	10	19
3	Solange de Assis Sales França	511.XXX.XXX-49	13/10/64	Habilitado (a)	5	0	0	0	10	15
4	Mercia Gonçalves da Silva Guimaraes	919.XXX.XXX-72	06/06/72	Habilitado (a)	1	4	0	0	10	15
5	Denise Silva de Carvalho	027.XXX.XXX-85	16/12/75	Habilitado (a)	5	0	0	0	10	15
6	Fabiana de Melo Miranda	038.XXX.XXX-76	12/12/78	Habilitado (a)	3	0	0	0	10	13
7	Erciana Campos Fonseca	012.XXX.XXX-85	22/06/78	Habilitado (a)	0	2	0	0	10	12
8	Lorena Rodrigues Soares	079.XXX.XXX-04	06/10/86	Habilitado (a)	2	0	0	0	8	10
9	Andreza Alves da Silva	113.XXX.XXX-05	05/07/89	Habilitado (a)	0	4	0	0	6	10
10	Geovanna Faustino Gonçalves Machado	703.XXX.XXX-22	11/11/99	Habilitado (a)	4	4	0	0	2	10
11	Nathalia Grazielle Silva de Figueiredo	139.XXX.XXX-56	01/01/98	Habilitado (a)	3	2	0	0	3	8
12	Rafaela Vitória da Conceição Santos	108.XXX.XXX-16	24/05/91	Habilitado (a)	5	2	0	0	0	7
13	Jessica Caroline da Silva Souza	114.XXX.XXX-76	12/12/93	Habilitado (a)	5	0	0	0	1	6
14	Thais Aganete de Almeida Gonçalves	141.XXX.XXX-20	23/11/97	Habilitado (a)	0	4	0	0	1	5
15	Adriana Faustino	091.XXX.XXX-92	10/10/80	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
16	Ivone de Souza Pereira	093.XXX.XXX-08	21/07/88	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
17	Jose Afonso Barbosa Filho	103.XXX.XXX-97	04/05/90	Habilitado (a)	0	2	0	0	0	2
18	Rayane Gomes dos Santos Souza	107.XXX.XXX-48	16/04/96	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
19	Jéssica Aparecida Teixeira Silva	129.XXX.XXX-24	06/12/01	Habilitado (a)	1	0	0	0	0	1
20	Patrícia Angelina Leite	857.XXX.XXX-68	17/06/72	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
21	Érica Maria Martins	070.XXX.XXX-69	19/06/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
22	Rosimeire Lucia de Oliveira Ferreira	102.XXX.XXX-56	31/03/89	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
23	Grazielle Araújo Esteves	107.XXX.XXX-21	25/07/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
24	Kamyla Soares Rocha	116.XXX.XXX-57	26/12/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
25	Danyeile Campos Paulista	134.XXX.XXX-73	25/01/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
-	Alex-Sandra Miranda da Silva	060.XXX.XXX-04	29/01/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Elimeire de Moura Fernandes	041.XXX.XXX-40	23/02/78	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Roberta Marques de Araujo	019.XXX.XXX-10	13/08/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Shirley Dias de Avelar	012.XXX.XXX-05	30/03/70	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Margarete Fernandes da Silva Duarte	051.XXX.XXX-94	09/07/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I (SANTA RITA DO CEDRO)

Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Cursos	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Experiência	Total
1	Carla Raquel Oliveira Alves	069.XXX.XXX-03	12/11/85	Habilitado (a)	5	2	0	0	7	14
2	Amanda Aparecida Pereira Duarte	066.XXX.XXX-35	02/12/85	Habilitado (a)	5	4	0	0	2	11
3	Eliane Aparecida de Almeida Santos	114.XXX.XXX-88	21/03/92	Habilitado (a)	5	0	0	0	6	11
4	Rafaela Rodrigues da Silva	099.XXX.XXX-33	02/12/89	Habilitado (a)	3	4	0	0	2	9
5	Naiara Pimenta Vaz	126.XXX.XXX-21	27/10/93	Habilitado (a)	1	2	0	0	4	7
6	Caroline Marques dos Santos	012.XXX.XXX-01	01/01/83	Habilitado (a)	4	0	0	0	0	4
7	Milena de Paiva Silva	046.XXX.XXX-64	18/04/82	Inabilitado (a)	1	0	0	0	1	2
8	Greilene Souza Santos	103.XXX.XXX-03	22/05/90	Habilitado (a)	0	2	0	0	0	2
9	Aylanna Soares Araújo	018.XXX.XXX-30	25/06/97	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
10	Luciana Martins Rodrigues	123.XXX.XXX-80	08/04/94	Habilitado (a)	1	0	0	0	0	1
11	Daniele Pires Pereira	150.XXX.XXX-27	20/11/99	Habilitado (a)	1	0	0	0	0	1
12	Camila Maria Braz Santos	017.XXX.XXX-11	01/05/93	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
-	Andrea Pereira Vieira	489.XXX.XXX-34	09/07/65	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Elisangela Bernardino de Jesus Valgas	012.XXX.XXX-70	27/11/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Hermes de Souza Alves	016.XXX.XXX-20	19/04/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Luana Gomes de Jesus	058.XXX.XXX-64	30/07/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Luciana Paula Soares Magalhaes	080.XXX.XXX-52	25/02/86	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ana Paula de Oliveira Santos	121.XXX.XXX-14	07/04/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Eduarda Grazielle Soares Pinto	044.XXX.XXX-76	18/09/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Gislene Aparecida Leite da Silva	087.XXX.XXX-60	13/11/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Karine Cassia de Oliveira Lopes	075.XXX.XXX-00	21/06/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Patrícia Mendes de Miranda	060.XXX.XXX-03	03/05/83	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Patrícia Oliveira Santos de Almeida	012.XXX.XXX-42	30/03/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Rosalice dos Santos Bueno	111.XXX.XXX-07	31/10/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I (SÃO JOSÉ DAS PEDRAS)										
Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Cursos	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Experiência	Total
1	Júlia de Jesus Virginio Peres Soares	034.XXX.XXX-06	28/09/73	Habilitado (a)	5	4	0	0	10	19
2	Flavia Souza Freitas	072.XXX.XXX-94	20/01/88	Habilitado (a)	5	2	0	0	10	17
3	Queli Cristina Miranda de Matos Machado	102.XXX.XXX-58	18/06/87	Habilitado (a)	1	6	0	0	9	16
4	Luciana Ribeiro Costa Pedrosa	012.XXX.XXX-60	27/09/76	Habilitado (a)	3	0	0	0	8	11
5	Katia Maria Trindade de Assis	269.XXX.XXX-42	27/05/79	Habilitado (a)	5	2	0	0	4	11
6	Alessandra Martins Das Neves	052.XXX.XXX-64	26/12/80	Habilitado (a)	5	4	0	0	2	11
7	Ildete Rodrigues da Silva	085.XXX.XXX-70	23/09/85	Habilitado (a)	2	6	0	0	0	8
8	Silvana Alves Mendes	002.XXX.XXX-30	04/11/72	Habilitado (a)	0	0	0	0	7	7
9	Elisangela Maria Costa Ferreira	008.XXX.XXX-83	14/11/74	Habilitado (a)	2	0	0	0	4	6
10	Aline Carvalho Prates	015.XXX.XXX-74	30/08/84	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
11	Flávia Magalhães de Almeida	062.XXX.XXX-04	10/11/95	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
12	Patrícia Martins Fernandes	130.XXX.XXX-23	11/04/96	Habilitado (a)	0	2	0	0	0	2
13	Ludmila Gonçalves de Moura	094.XXX.XXX-58	21/08/87	Habilitado (a)	1	0	0	0	0	1
14	Luciana Gomes Morato	056.XXX.XXX-43	29/11/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
-	Cyntia Neves Mariz	031.XXX.XXX-10	14/01/73	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Sheron Amanda Medeiros	126.XXX.XXX-05	06/02/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Nilda Alves da Silva	011.XXX.XXX-95	23/01/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I (SÃO JOSÉ DA LAGOA)										
Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Cursos	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Experiência	Total
1	Luciana Marques	002.XXX.XXX-32	03/07/74	Habilitado (a)	5	6	0	0	10	21
2	Iara Moreira	511.XXX.XXX-34	18/03/65	Habilitado (a)	5	6	0	0	9	20
3	Vanice Ricardo da Silveira	556.XXX.XXX-53	29/06/64	Habilitado (a)	5	4	0	0	10	19
4	Arlete Nunes de Lima	001.XXX.XXX-01	10/05/70	Habilitado (a)	4	4	0	0	10	18
5	Solange Sueli Mota Vieira Moura	559.XXX.XXX-68	20/03/64	Habilitado (a)	5	2	0	0	10	17
6	Sueli Maria Moreira	080.XXX.XXX-17	10/03/72	Habilitado (a)	5	2	0	0	10	17
7	Cristiane Alves de Moura Souza	078.XXX.XXX-60	18/05/79	Habilitado (a)	5	6	0	0	6	17
8	Maria de Fátima Paulino C. dos Santos	388.XXX.XXX-49	29/08/58	Habilitado (a)	4	2	0	0	10	16
9	Maria Denizia da Costa	826.XXX.XXX-10	18/05/60	Habilitado (a)	2	4	0	0	10	16
10	Suzana Martins da Silva Dias	689.XXX.XXX-82	05/06/72	Habilitado (a)	5	4	0	0	7	16
11	Elisangela Rodrigues dos Santos Silveira	067.XXX.XXX-40	18/04/83	Habilitado (a)	5	4	0	0	7	16
12	Keila Silvine Fernandes da Silva	075.XXX.XXX-64	09/09/83	Habilitado (a)	2	4	0	0	10	16
13	Marinez Ferreira de Miranda	548.XXX.XXX-49	02/05/69	Habilitado (a)	5	0	0	0	10	15
14	Vanderlea Silva Borges	819.XXX.XXX-04	03/11/70	Habilitado (a)	5	0	0	0	10	15
15	Teresa Cristina Coelho de F. F. da Silva	923.XXX.XXX-30	15/11/70	Habilitado (a)	3	2	0	0	10	15
16	Ione Geralda Assis Souza	862.XXX.XXX-49	03/09/72	Habilitado (a)	1	4	0	0	10	15
17	Lucia Maura Gonçalves da Silva	003.XXX.XXX-48	08/11/74	Habilitado (a)	3	2	0	0	10	15
18	Nilce Maria Pereira da Silva	013.XXX.XXX-00	28/08/78	Habilitado (a)	5	0	0	0	10	15
19	Márcia de Oliveira Rodrigues	446.XXX.XXX-49	30/06/62	Habilitado (a)	5	4	0	0	5	14
20	Vanderli Rodrigues Neves	012.XXX.XXX-66	09/02/68	Habilitado (a)	4	2	0	0	8	14
21	Maria Conceicao de Souza	895.XXX.XXX-91	25/09/69	Habilitado (a)	2	2	0	0	10	14
22	Julliana Kelly Pereira de Sa Damascena	097.XXX.XXX-81	30/01/89	Habilitado (a)	5	6	0	0	3	14
23	Marilde Piedade Mendes Barbosa	006.XXX.XXX-98	28/06/69	Habilitado (a)	2	6	0	0	5	13
24	Sônia Gonçalves Barbosa	012.XXX.XXX-39	18/07/77	Habilitado (a)	5	2	0	0	6	13
25	Silvânia Cardoso de Oliveira	012.XXX.XXX-76	29/09/77	Habilitado (a)	5	2	0	0	6	13
26	Jessica Maria Pereira de Jesus	115.XXX.XXX-02	21/05/92	Habilitado (a)	5	4	0	0	4	13
27	Elaine Mendes de Sa	012.XXX.XXX-40	12/02/76	Habilitado (a)	0	2	0	0	10	12
28	Maria Cirene de Oliveira	065.XXX.XXX-03	20/10/80	Habilitado (a)	0	2	0	0	10	12
29	Viviane Louzada Cardoso	038.XXX.XXX-93	10/07/80	Habilitado (a)	5	2	0	0	4	11
30	Evelyn Cristina Amorim	085.XXX.XXX-11	19/08/86	Habilitado (a)	5	0	0	0	6	11
31	Andreza Aparecida de Almeida	119.XXX.XXX-16	10/11/93	Habilitado (a)	4	4	0	0	3	11
32	Vanessa Henriques de Freitas	897.XXX.XXX-53	23/01/72	Habilitado (a)	0	0	0	0	10	10
33	Liliane Gomes de Oliveira	025.XXX.XXX-41	22/07/74	Habilitado (a)	1	0	0	0	9	10
34	Fabiana Cristina Lourenco Galdino	057.XXX.XXX-00	11/02/81	Habilitado (a)	0	0	0	0	10	10
35	Elaine Terezinha da Silva	058.XXX.XXX-03	27/08/82	Habilitado (a)	0	0	0	0	10	10
36	Ione Menezes Silva Paulino	689.XXX.XXX-91	17/07/65	Habilitado (a)	5	4	0	0	0	9
37	Fernanda Pereira de Oliveira	068.XXX.XXX-40	10/02/80	Habilitado (a)	1	4	0	0	4	9
38	Daniela da Rocha Rodrigues	129.XXX.XXX-69	05/07/95	Habilitado (a)	2	4	0	0	3	9
39	Fraciele de Oliveira Souza	149.XXX.XXX-92	19/07/99	Habilitado (a)	5	4	0	0	0	9
40	Fabiana Alves Barboza Desiderio	013.XXX.XXX-61	06/12/75	Habilitado (a)	3	4	0	0	1	8
41	Carla Patricia Saraiva de Almeida	066.XXX.XXX-85	30/12/76	Habilitado (a)	5	0	0	0	3	8
42	Lucineia de Carvalho Gomes de Brito	054.XXX.XXX-95	29/05/78	Habilitado (a)	0	4	0	0	4	8
43	Gleice Cristina dos Santos	073.XXX.XXX-70	19/07/84	Habilitado (a)	4	0	0	0	4	8
44	Conceicao de Fatima Pereira Gomes	728.XXX.XXX-49	28/05/71	Habilitado (a)	5	2	0	0	0	7
45	Creuza Rodrigues de Aquino	902.XXX.XXX-72	08/05/74	Habilitado (a)	1	0	0	0	6	7
46	Dilma Alves Cunha Carvalho	064.XXX.XXX-58	24/06/79	Habilitado (a)	1	0	0	0	6	7
47	Tatiane Desiderio Chaves Diniz	051.XXX.XXX-75	22/12/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	7	7
48	Ivanir Barbalho dos Santos	012.XXX.XXX-07	20/01/82	Habilitado (a)	4	0	0	0	3	7
49	Morgana Silva Paulino	066.XXX.XXX-95	13/12/84	Habilitado (a)	2	0	0	0	5	7
50	Nayara Fernanda de Lima	106.XXX.XXX-04	03/04/88	Habilitado (a)	1	4	0	0	2	7
51	Marcela da Costa Malheiros	055.XXX.XXX-09	20/09/82	Habilitado (a)	1	0	0	0	5	6
52	Francisca Lopes Queiros	073.XXX.XXX-05	12/03/85	Habilitado (a)	3	0	0	0	3	6
53	Eva Andreza Pereira	105.XXX.XXX-00	04/06/92	Habilitado (a)	4	2	0	0	0	6
54	Dayane Mendes Barbosa	018.XXX.XXX-08	29/08/96	Habilitado (a)	4	2	0	0	0	6
55	Eliane Pinheiro Batista	862.XXX.XXX-87	14/01/66	Habilitado (a)	1	4	0	0	0	5
56	Marta Ribeiro de Souza Mapeli	011.XXX.XXX-20	06/03/74	Habilitado (a)	1	4	0	0	0	5
57	Elaine Cristina Mendes	966.XXX.XXX-87	16/05/76	Habilitado (a)	5	0	0	0	0	5
58	Stephanie Alves Lemos	117.XXX.XXX-97	19/06/92	Habilitado (a)	5	0	0	0	0	5
59	Clara Felisbina Alves Martins de Brito Almeida	068.XXX.XXX-22	19/03/93	Habilitado (a)	5	0	0	0	0	5
60	Emília Elizabeth de Oliveira Silva	867.XXX.XXX-04	16/09/72	Habilitado (a)	2	2	0	0	0	4
61	Vilma Geralda Freitas de Campos	781.XXX.XXX-00	12/01/73	Habilitado (a)	0	4	0	0	0	4
62	Fabiane dos Santos Moura Pinheiro	015.XXX.XXX-05	02/09/86	Habilitado (a)	1	2	0	0	1	4
63	Ana Clélia Aparecida dos Santos Lucio	877.XXX.XXX-44	14/11/73	Habilitado (a)	3	0	0	0	0	3
64	Cleonice Pereira de Almeida Ribeiro	107.XXX.XXX-06	05/08/90	Habilitado (a)	2	1	0	0	0	3
65	Isabela Fernandes Soares	700.XXX.XXX-90	29/08/96	Habilitado (a)	0	2	0	0	1	3
66	Ana Claudia Sabino	013.XXX.XXX-61	05/03/71	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2

67	Mary da Costa Silva	011.XXX.XXX-66	30/09/74	Habilitado (a)	0	2	0	0	0	2
68	Roniane Mendes de Jesus Silva	028.XXX.XXX-09	02/05/77	Habilitado (a)	0	2	0	0	0	2
69	Marcela Albertina Brandão	013.XXX.XXX-63	15/06/81	Habilitado (a)	0	2	0	0	0	2
70	Cristiane Guedes Silva	015.XXX.XXX-00	07/03/82	Habilitado (a)	0	2	0	0	0	2
71	Wanessa da Silva Oliveira Fonseca	100.XXX.XXX-90	20/05/88	Habilitado (a)	1	0	0	0	1	2
72	Sinara Rodrigues Bonifacio	106.XXX.XXX-00	26/10/90	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
73	Larissa Aparecida Carneiro Machado	194.XXX.XXX-83	01/05/96	Habilitado (a)	0	2	0	0	0	2
74	Edinalda da Conceição da Silva	087.XXX.XXX-69	23/09/85	Habilitado (a)	1	0	0	0	0	1
75	Deborah Daniela Gonçalves Rodrigues	343.XXX.XXX-03	23/01/87	Habilitado (a)	0	0	0	0	1	1
76	Francielle de Moura Soares Dias	120.XXX.XXX-50	01/04/93	Habilitado (a)	1	0	0	0	0	1
77	Marileia Fernandes da Silva	966.XXX.XXX-53	14/02/76	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
78	Charliana da Silva Fonseca	083.XXX.XXX-98	26/09/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
79	Paula Suelen Ferreira Soares	121.XXX.XXX-97	12/09/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
80	Aline Moura Silva	115.XXX.XXX-58	13/01/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
81	Bruna Égle Medeiros dos Santos	136.XXX.XXX-05	07/02/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
-	Alessandra Correa de Oliveira	012.XXX.XXX-07	30/01/76	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Aline Alves de Carvalho	013.XXX.XXX-80	01/12/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Aurea Paula Diniz	073.XXX.XXX-63	23/04/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Camila Moreira Neves	077.XXX.XXX-74	17/06/87	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Camila Poliana Augusto Teixeira	129.XXX.XXX-85	29/05/93	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Cenira Amelia Alves Pereira Fargnoli	079.XXX.XXX-23	20/05/86	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Claudia Patricia Marques	007.XXX.XXX-70	25/11/73	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Erica França de Oliveira	028.XXX.XXX-81	10/01/75	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Heloisa Valgas	781.XXX.XXX-72	20/10/70	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Adriana Pereira Alves	013.XXX.XXX-69	06/02/78	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ana Paula de Oliveira Rocha	075.XXX.XXX-80	02/02/24	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Claudia Maria de Figueiredo Machado	012.XXX.XXX-32	17/11/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Grazielle da Silva Matoso Santos	079.XXX.XXX-00	12/02/86	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Mara Marques de Almeida	765.XXX.XXX-91	26/10/69	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Márcia Suely de Souza Silveira	826.XXX.XXX-87	27/02/66	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maria Das Graças de Carvalho R. Fernandes	642.XXX.XXX-15	24/09/61	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maria do Carmo Guedes Leite	059.XXX.XXX-83	25/11/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maria Luisa da Silva Oliveira	642.XXX.XXX-63	18/12/64	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Mariana Miranda da Costa	071.XXX.XXX-76	23/09/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Michele da Silva Soares	115.XXX.XXX-57	26/01/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Miriam Eliane Alves dos Santos Silva	019.XXX.XXX-26	18/05/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Patricia Aparecida de Menezes	758.XXX.XXX-72	18/09/65	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maria Clessia Alves Fernandes Santos	091.XXX.XXX-08	12/06/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Nilza Guimaraes Barbosa	621.XXX.XXX-72	16/02/63	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Simone Pereira Gomes	011.XXX.XXX-98	08/03/76	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Viviane Gomes Almeida	048.XXX.XXX-97	22/05/72	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Viviane Martins Pereira	012.XXX.XXX-21	19/01/79	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DA61C4DA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RETIFICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE PALESTRAS E OFICINAS, A SEREM EXECUTADAS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS/MG.

O Município de Divinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, e Comissão de Credenciamento da SEMED, torna público, para conhecimento das Pessoas Jurídicas interessados, o presente Edital de **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE PALESTRAS E OFICINAS**, a serem executados conforme necessidade, nos termos deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

1 DO OBJETO

- 1.1 Consiste no processo de credenciamento de Pessoas Jurídicas que atuam nas Atividades definidas nas atividades e serviços, conforme **Anexo I**.
- 1.2 O credenciamento não gerará para as Pessoas Jurídicas credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda.
- 1.3 A permanência do Microempreendedor Individual na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento **Nº 001/2024** e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.
- 1.4 O Credenciamento ocorrerá, em regime de rodízio por ordem cronológica, possibilitando a participação e inclusão de todos as Pessoas Jurídicas estabelecidos no município que se encontrem habilitados para a prestação dos serviços definidos no Edital Credenciamento **Nº 001/2024**.
- 1.5 O presente Credenciamento, durante sua vigência, permanecerá aberto para cadastramento de novos Credenciados, seguindo as regras presentes neste Edital, na Lei nº14.133/2021 e demais legislações pertinentes

2 PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO

2.1 O interessado poderá retirar este Edital no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis por meio do endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, Aba > Licitações > Processos Licitatórios.

2.2 Os documentos podem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED na data do Credenciamento.

2.3 O envelope de Documentação para o Credenciamento dos interessados em participar deste edital, deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **a partir de 25/03/2024, no horário de 8h às 16h**, devidamente identificados, juntamente com o requerimento conforme modelo contido no **Anexo VII** deste edital.

3 CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 O Participante deverá formular, por escrito, as consultas à Comissão de Credenciamento da SEMED, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do Credenciamento, através do e-mail gacco@educacao.divinopolis.mg.gov.br, telefones (37) 3229-9710, ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, na Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário, na Rua Minas Gerais, nº. 1.474 – Centro – Divinópolis/MG.

4 DO PREÇO

4.1 O preço para contratação dos serviços está previsto por Atividade no **Anexo II** desse Credenciamento e foram obtidos por meio pesquisa de preços no mercado.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desse Credenciamento prioritariamente, as Pessoas Jurídicas que:

- Estejam devidamente formalizados no Portal do Microempreendedor Individual;
- As atividades executadas pelo Microempreendedor Individual estejam contempladas no **Anexo I** dessa Credenciamento.
- O participante deve declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Credenciamento **Nº 001/2024** e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.2 Não poderão participar desse credenciamento:

5.2.1 Servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG;

5.2.2 Microempreendedor punido com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Divinópolis/MG.

6 DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Todos os interessados deverão apresentar no ato do credenciamento, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, com documentação solicitada neste edital, envelope próprio conforme detalhado no item 6.2 deste edital, contendo:

- Solicitação de credenciamento, conforme modelo **Anexo VII** do edital; contendo endereço, telefone do local onde mantém sede no município, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento.
- Certidões e declarações de habilitação;
- Certidões Negativas Criminais Estadual e Federal emitidas pelos Órgãos competentes;
- Data e assinatura do representante legal;

6.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG

PROCESSO LICITATORIO Nº. 007/2024

CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EMPRESA (A): _____.

ENDEREÇO: _____.

CPF: _____.

FONE: _____.

EMAIL: _____.

6.2.1 Documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cartão CNPJ;
- Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- Cópia do documento de identificação com fotografia;

6.2.2 Documentos para REGULARIDADE FISCAL

- Receita Federal e INSS (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Certidão Municipal (<https://bit.ly/3SZDKWJ>);

6.2.3 Apresentar as seguintes declarações:

- Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo V** do Edital;
- Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento plenamente ao objeto credenciado **Anexo IV** do edital;
- Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências profissionais, fornecido(s) pelo(s) cliente(s), atendido(s), apresentado(s) **em papel timbrado do cliente** (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com CNPJ da empresa, ou CPF da pessoa física, identificado(s)), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado e o período. Para efeito de comprovação de experiência, nos casos de emprego, será aceito cópia da carteira profissional de trabalho e/ou contratos de trabalho - **Anexo VI**;
- Comprovante (quando previsto da atividade) de cursos de qualificação/capacitação conforme previsto no **Anexo I** constante do instrumento convocatório.

7 CONDIÇÕES AO CREDENCIAMENTO

7.1 O Microempreendedor Individual poderá se inscrever somente na Atividade, desde que seja devidamente comprovada a qualificação técnica para o serviço (ou a Atividade).

7.2 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.

7.3 O credenciado deverá dispor de todos os equipamentos de segurança, para a prestação do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho, se for o caso;

7.4 Os critérios fixados prevêm como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que freqüentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado;

8 PRAZOS

8.1 O contrato de prestação de serviços advindo desse credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data do referido Credenciamento.

8.2 A inscrição de credenciamento se dará com a entrega de envelope contendo toda a documentação exigida neste edital e o pedido de credenciamento (Anexo VII), endereçada à Comissão de Credenciamento da SEMED que fará a análise da documentação, conforme já mencionado nos itens 4.1 e 4.2 deste mesmo edital.

8.3 O ordenamento na Lista de Credenciados será feito conforme cláusula - 09 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS, na mesma data do Credenciamento conforme item 2.3 deste edital, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros a data e horário de sua realização;

8.4 Após atualizado, o Banco de Credenciados pela Comissão, será publicado o resultado do ordenamento **no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em até 5 dias úteis após a realização do credenciamento;**

8.5 Fica assegurado à Administração Pública do Município de Divinópolis/MG o direito de:

- a) Revogar o Credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Cancelar o credenciamento do MEI por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto nos artigos 148 e 149 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

9 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1 As Pessoas Jurídicas serão classificadas obedecendo a ordem cronológica de credenciamento conforme a chegada do mesmo na sala de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação.

9.2 A classificação do Microempreendedor Individual será efetivada somente se toda a documentação estiver correta após usa conferência por membro da Comissão de Credenciamento da Semed

9.3 Após a contratação da primeira empresa enquadrada em “PESSOAS JURÍDICAS” ou do primeiro Microempreendedor Individual do Cadastro de MEIs Credenciados, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos as outras Pessoas Jurídicas e MEIS subsequentes.

10 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Da solicitação do Serviço:

10.1.1 O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de sorteio.

10.1.2 Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo definido pelo **Anexo III**, com a devida solicitação de Ordem de Serviço (OS) no sistema.

10.1.3 O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico.

10.2 Da contratação do Serviço:

10.2.1 O Órgão demandante **fará a notificação ao primeiro colocado da lista, conforme atividade solicitada.**

10.2.2 Quando da notificação do MEI, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação, conforme descrito no item 7 deste edital.

10.2.3 Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o MEI, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1 (uma) hora.

10.2.4 Na negociação para realização do serviço e conforme sua tipologia, poderá ser necessária a realização de uma vistoria prévia pelo MEI ao local onde será executado o serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do primeiro contato; No caso da vistoria não ser aprovada pelo órgão demandante, o MEI será notificado por ofício para realizar os devidos ajustes, sendo necessário encaminhar tal retificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da ciência da não aprovação do orçamento;

10.2.5 Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço (OS), que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao MEI e conterá os seguintes dados:

- a) Nome e localização do Órgão Demandante;
- b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
- c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
- d) Data de início e prazo máximo de execução do serviço (conforme tipologia de cada serviço);
- e) Quantidade de horas/diárias autorizadas na contratação;
- f) Indicação do responsável pela fiscalização do serviço contratado;

10.3 Da Garantia

10.3.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo;

10.3.2 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;

10.3.3 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante;

10.4 Da Entrega dos Serviços

10.4.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, conforme modelo **Anexo III**, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

10.4.2 Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

10.4.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto à distribuição;

10.4.4 Após a execução dos serviços e o encerramento da Ordem de Serviço, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, no campo “Avaliação” constante na Ordem de Serviço, **Anexo III**, devendo atender as regras previstas nesse Edital quanto à avaliação da execução do serviço pelo credenciado;

10.4.5 O credenciado que atingir na avaliação nota igual ou superior a 6,0 (seis pontos) retornará para o rodízio, sendo posicionado no final da lista de credenciados e poderá ser contratado novamente pelos Órgãos Demandantes;

10.4.6 O credenciado que obtiver na avaliação nota inferior a 6,0 (seis pontos), será passível de descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.4.7 O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço, e atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

11 DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO:

11.1 No caso de recusa na contratação, o Microempreendedor Individual deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

11.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do Microempreendedor Individual convocado, passando para o último lugar do rodízio podendo o órgão demandante convocar o próximo Microempreendedor Individual remanescente do rodízio.

11.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo MEI de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

11.4 Caso o MEI não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12 DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O MEI poderá ser descredenciado por:

12.1.1 Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;

12.1.2 Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do MEI;

12.1.3 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;

12.1.4 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

12.1.5 Desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.

12.1.6 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

12.1.7 Não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;

12.1.8 Afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

12.1.9 Designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;

12.1.10 Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;

12.1.11 Receber avaliação inferior ao mínimo de 6,0 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.

12.1.12 Recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

12.1.13 Quando for desenquadrado como Microempreendedor Individual.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no **Anexo II – Mapa de Preços** (Precificação).

13.2 Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva Nota Fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

13.3 Os serviços executados serão pagos em até 15 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária da pessoa jurídica.

13.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao MEI, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

13.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

13.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

13.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/12/2023.

13.8 Após o interregno de um ano, mediante solicitação formalizada pelo Credenciado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Demandante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O órgão demandante deverá indicar o responsável técnico pela fiscalização deste, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviços antes de sua contratação;

14.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

14.3 Cada órgão demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo definido pelo **Anexo III**.

15 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

15.1 Controlar o rodízio dos credenciados;

15.2 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do MEI convocado;

16 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1 O Credenciado obriga-se:

16.1.1 Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

16.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

16.1.3 Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.4 Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário;

16.1.5 Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

16.1.6 Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

- 16.1.7 Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;
- 16.1.8 Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- 16.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 16.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;
- 16.1.11 Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;
- 16.1.12 Atender todas as demandas oriundas da Prefeitura de Divinópolis e suas Secretarias no perímetro Urbano e Rural da Cidade de Divinópolis/MG.

17 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

- 17.1 O Órgão Demandante obriga-se a:
- 17.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;
- 17.1.2 Disponibilizar, através dos seus setores de gestão administrativa, todos os **materiais necessários à execução dos serviços e/ou reparos contratados**, os quais também acompanharão e atestarão a regular utilização dos referidos materiais.
- 17.1.3 Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;
- 17.1.4 Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- 17.1.5 Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

18 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 18.1 Caberá Comissão de Credenciamento da Semed decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de protocolo pela Secretaria gestora do processo de credenciamento;
- 18.2 Após o parecer da Comissão, o MEI terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso ao Credenciamento, desde que motivado;
- 18.3 A Comissão de Credenciamento da Semed deverá decidir sobre o recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da entrada do pedido de recurso no protocolo da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.

19 DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 19.1 As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das Secretarias Municipais da Prefeitura de Divinópolis, através das dotações para o exercício de 2024 e seguintes, que serão especificadas nas futuras Ordens de Serviços, no elemento (s) de despesa(s) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica.

20 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 20.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas e prevista na Lei 14.133/2021 e demais legislação vigente.
- 20.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:
- 20.3 Decorridos 12 (doze) meses da data da contratação, os preços contratuais poderão reajustados, computando-se a variação acumulada dos índices efetivamente publicados nos últimos 12 (doze) meses, em regra pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/FGV).

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- 21.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu credenciamento;
- 21.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento e ou prestar declaração falsa durante a execução.
- 21.1.4 Fraudar o Credenciamento;
- 21.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento
- 21.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1 Advertência;
- 21.2.2 Multa;
- 21.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1 e 21.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço.
- 21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.3 até 21.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da Ordem de compra ou Ordem de Serviço.
- 21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Todos os MEIs que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços aos Órgãos Demandantes inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados;

22.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do MEI que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

22.3 O credenciado deverá comunicar formalmente ao Órgão Gestor do Credenciamento, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.

22.4 São partes integrantes deste edital os anexos:

Anexo I – Listagem de atividades e serviços a serem contratados;

Anexo II – Mapa de Preços (Precificação) Praticado;

Anexo III – Modelo de Ordem de Serviço;

Anexo IV – Declaração de Concordância de Credenciamento e do Preço;

Anexo V – Declaração Cumprimento Disposto art. 7º da CF/88;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Experiência Profissional;

Anexo VII – Solicitação de Credenciamento;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

22.5 Fica eleito o Foro da Comarca Divinópolis/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Divinópolis, janeiro de 2024

JORDANA DE FREITAS BUENO

Diretora de Educação - SEMED

ANEXO I

LISTAGEM DE ATIVIDADES E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

OFICINA 1 – Educação Infantil		
Item	Descrição do Serviço	Un. de medida
1.1	Atuar como cursista/formador na Formação Continuada para professores que atuam na Educação Básica - Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis através de palestras, oficinas, workshops, na modalidade presencial e online.	HORA
Conhecimento Necessários	Formação na área da educação e curso de Análise do Comportamento Aplicada (ABA)	
Experiência	Experiência na Educação Especial, Neuroaprendizagem e na aplicação da Análise do Comportamento Aplicada (ABA)	
Principais Atividades desempenhadas	Desenvolver competências, habilidades, reflexões da prática pedagógica e elaboração do Currículo.	

OFICINA 2 – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		
Item	Descrição do Serviço	Un. de medida
2.1	Atuar como cursista/formador na Formação Continuada para professores que atuam na Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis através de palestras, oficinas, workshops, na modalidade presencial e online.	HORA
Conhecimento Necessários	Formação na área da educação	
Experiência	Experiência na Educação de Jovens e Adultos - EJA	
Principais Atividades desempenhadas	Desenvolver competências, habilidades, reflexões da prática pedagógica e elaboração do Currículo.	

ANEXO II

MAPA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS NO CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2024

Relação dos preços a serem praticados na contratação dos Serviços prestados por Pessoas Jurídicas:

COD. ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (até 31/12/24)	VALOR TOTAL ESTIMADO (até 31/12/24)
1.1	Formação Continuada para Profissionais da Educação Especial	HORA	R\$130,00	80 horas	R\$10.400,00
2.1	Formação Continuada para Profissionais da Educação de Jovens e Adultos	HORA	R\$130,00	80 horas	R\$10.400,00

Os recursos financeiros que custearão a prestação dos serviços serão advindos de Dotações Orçamentárias de cada Secretaria demandante da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.

ANEXO III – MODELO ORDEM DE SERVIÇO

Orçamento	Ordem de serviço		
	Solicitamos o orçamento para execução dos serviços descritos abaixo:		Nº Orçamento
	Prestador de Serviços		Data:
	Nome:		Secretaria Demandante
	Endereço:		
	E-mail:		
	Telefone:		
	CNPJ:		
	Categoria do serviço		Local da prestação de serviço
	Serviços solicitados por		
Avaliação	Descrição do serviço a ser executado		
	Serviços a serem executados		
	Data de Início	Data de término	Total
	Declaro que solicitei e prestei todos os esclarecimentos sobre os serviços a serem executados		Declaro que avaliei os serviços a serem prestados e esclareci todas as dúvidas sobre a necessidade da Unidade
	Nome:		Nome:
	Data		Assinatura do Demandante Data
	Assinatura do MEI		
	Item	Avaliação	Nota (0 - 10)
	1	Cumprimento dos prazos estabelecidos	
	2	Qualidade do Serviço	
3	Organização e limpeza		
Observações		Média	
Secretaria demandante			
Pagamento	Emissão de Nota Fiscal:	De acordo ()	
	Conclusão dos serviços:	De acordo ()	
	Autorizo o pagamento do fornecedor ()	Não autorizo o pagamento do fornecedor ()	
	Nome	Nome	
	Assinatura	Assinatura	
Observação			

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO Nº 001 / 2024

DECLARAMOS QUE:

Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo II, do Credenciamento Nº 001/2024.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;

A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;

A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de horas/diária/serviço, pelo órgão responsável; e,

Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no **Edital do Credenciamento Nº 001 /2024**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo

Divinópolis/MG, _____, _____ de 2024.

Assinatura

Nome

CNPJ do declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/1988 CREDENCIAMENTO Nº 001 /2024

Razão Social da Empresa

_____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um “X”, em caso afirmativo, o campo anterior)

Divinópolis/MG, _____, _____ de 2024.

Assinatura do MEI

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, sediada no _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, **DECLARO** por meio desse documento, a experiência profissional nas áreas de interesse, sendo:

Área (em que realizou o serviço de acordo com a atividade escolhida):
Profissional que realizou a atividade (MEI):
Período que desenvolveu o trabalho:
Carga Horária total:
Descrição Sucinta dos trabalhos realizados:
Data e Assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços:

Divinópolis/MG, _____, _____ de 2024

Nome:

CPF/ CNPJ ou Carimbo (caso tenham)

**ANEXO VII
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – Edital 001/2024		
Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviço		
Nome do Empresário (MEI)		
Nome Fantasia		
CNPJ		
Endereço		
Bairro	Município	
Telefones		
E-mail		
Atividades / Serviços		

Divinópolis/MG, _____, _____ de 2024

Assinatura do MEI: _____

Responsável pelo Recebimento: _____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002 / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Avenida Paraná, 2.601, em Divinópolis-MG, CEP 35.501-170, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, portador do CPF/MF _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº. 15.980/23 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Credenciamento nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de PESSOAS JURÍDICAS para formação continuada para professores que atuam na educação básica da Secretaria Municipal de Educação através de palestras e oficinas, a serem executadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio do Credenciamento nº 002 / 2024, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital de credenciamento, o edital da licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Não caberá prorrogação a este contrato conforme Decreto Federal nº11-878/24 de 09 de janeiro de 2024O.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/12/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação formalizada pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais)

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;15
 - der causa à inexecução total do contrato;20
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 20%do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20%do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15%do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15%do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no da Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 571

Fonte de Recursos:1.550

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Fica designado como gestor do contrato Júlio César Nunes Campos, matrícula 02035386.

15.2 Fica designado como fiscal do contrato Patrícia Rodrigues Tavares, matrícula 99021047

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Divinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Divinópolis, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59BE152F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR EDITAL 03/2024 - PREFEITURA DE JAPARAIBA

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR EDITAL 03/2024

A Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA-MG, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Secretária Municipal Sra. Sandra Maria Lopes Reis torna público a realização de Processo de Certificação de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar. O Processo realizar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.113/2020 e Decreto Municipal nº 018/2024 e as normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Certificação para Diretor e vice-diretor Escolar das Escolas Municipais de JAPARAÍBA será regulamentado por este Edital, sendo a PROMOTORA a Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA-MG, através da Comissão de Avaliação e Julgamento designada pela Portaria nº 026/2024.

1.2. O Cronograma deste processo é parte integrante do Edital.

1.3. O Processo de Certificação, limita-se a credenciar junto à Secretaria de Educação, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar potenciais candidatos ao cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar de Escola Municipal, com critérios técnicos de mérito e desempenho.

*** É recomendável que antes da realização da inscrição, o candidato (a), faça a leitura do edital e acompanhe todas as publicações relativas ao processo.**

1.4. A seleção dos candidatos constará da seguinte ordem:

Fase I: Inscrição;
Fase II: Análise Curricular;
Fase III: Avaliação escrita;
Fase IV: Entrevista;

DAS INSCRIÇÕES

1.4.1. O período de inscrições para participar do presente processo de seleção será dos dias 26 de março a 04 de abril, na sede da Secretaria de Educação situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 034, Centro, Japaraíba/MG, no horário de 08h00 as 11h00 e de 12h00 as 16h00m.

1.4.2. São condições básicas para inscrição nos cargos oferecidos no Processo de Certificação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, amparado, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal n.º 70.436/1972.
- b) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- e) Possuir habilitação em nível superior em qualquer área da educação;
- f) Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste Edital.
- g) Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal.
- h) Não responder processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;
- i) Não estar com processo de aposentadoria em andamento.
- J) no mínimo 1(um) ano de experiência na área da educação ou estar regularmente matriculado em curso de gestão escolar;
- K) Não tiver sido condenado administrativamente nos 02 (dois) anos que antecedem o processo;
- L) Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola, conforme arquivo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
- M) A apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições.

1.4.3. A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada na Secretaria Municipal de Educação, caso o candidato(a) venha a assumir o cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar.

1.4.4. O preenchimento do requerimento de Inscrição ao processo de Certificação e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

1.4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição conforme **Anexo V**.

1.4.6. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

1.4.7. No ato da entrega dos títulos deverão ser apresentados também cópias dos originais, e estas deverão ser carimbadas “Confere com o original” pelo servidor que está recebendo toda a documentação juntamente com a Ficha de Inscrição (**Anexo V**);

1.4.8. O candidato deverá certificar-se de que a Ficha de Inscrição foi preenchida com todas as informações, e corretamente. O preenchimento dos dados pessoais na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.

1.4.9. Serão indeferidas as inscrições ou pré-inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.4.10. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo.

1.4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4.12 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo de Certificação e de eventuais retificações ou aditivos do Edital se houver.

1.4.13 Qualquer falsidade ou inexistência nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não forem corrigidas pelo candidato até a data de término das inscrições, acarretarão a anulação da inscrição no Processo de Certificação, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.4.14. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital.

1.4.15. Tratamento Especial para realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de tratamento especial no dia da prova de múltipla escolha, deverá informar no ato da inscrição, pedido de tratamento especial, especificando, de forma clara, os meios necessários para a realização da prova, anexando o atestado médico descrevendo a situação do candidato.

2. ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULO

De caráter eliminatório e classificatório, que constará dos títulos de experiência profissional e formação profissional. A conferência desses títulos será realizada pela comissão determinada através da Portaria nº 026/ 2024 do referido edital.

2.1. O processo de certificação não se constitui como um concurso público ou processo de certificação para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria de Educação, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar potenciais candidatos ao cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar de Escola Municipal.

3. PROVA OBJETIVA

De caráter classificatório e eliminatório, que constará de prova objetiva de múltipla escolha sobre gestão escolar, com temas referentes à gestão pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva da gestão democrática, tendo como referência padrões de competência do Diretor de Escola Municipal de Educação.

4. PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ

- 4.1.1.** Possuir habilitação em nível superior em qualquer área da educação;
- 4.1.2.** Ter no mínimo 1 (ano) ano de experiência na área da educação ou estar regularmente matriculado em curso de gestão escolar;
- 4.1.2.** Ter disponibilidade de trabalho mínima, de 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- 4.1.3.** Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);
- 4.1.3.** Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;

5. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

5.1. A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar será de 40 horas semanais.

5.2. A jornada de trabalho ocorre durante o turno diurno (Matutino e Vespertino), de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS VAGAS

I- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EUSTÁQUIO BORGES -PRÉ-ESCOLAR AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 01 vaga para Diretor (a) / 01 vaga caráter (CR) para Vice-Diretor (a).

6.1. A remuneração do Cargo de Diretor Escolar é de R\$3.039,02 (três mil trinta e nove reais e dois centavos).

6.2. A remuneração do Cargo de Vice-Diretor (a) Escolar é de R\$1.597,02 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos).

6.3. Total de vagas para Diretor (a) Escolar: 01 (uma)

6.4. Total de vagas para Vice-Diretor (a) Escolar: 01 (uma) caráter cadastro de reserva

7. DO SISTEMA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

7.1. PROVA ESCRITA

De caráter classificatório e eliminatório, que constará de prova objetiva de múltipla escolha, com tema sobre gestão escolar, com temas referentes à gestão pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva da gestão democrática. A prova objetiva de múltipla escolha contará com 20 questões de múltipla escolha, valendo 2,00 (dois) pontos cada uma, com valor total de 40 (quarenta) pontos, com 04 alternativas, sendo apenas 01 correta, para avaliação dos conhecimentos necessários à Direção da Escola Municipal. O candidato deve acertar 50% das questões, para participar das próximas etapas.

7.2. A duração da prova será de 03h00min (três horas), incluído a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e transcrição da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

7.2.1. A Prova será realizada no dia **06/04/2024, no horário de 08h00 às 11h00**, na **Escola Municipal São Simão, Rua Paralela nº 16 Bairro São José, JAPARAÍBA-MG.**

7.2.2. Os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, impreterivelmente, às **08h00min**, no horário oficial de Brasília/DF.

7.2.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo de Certificação Ocupacional.

7.2.4. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas, **munidos do documento original de identidade oficial com foto**, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, e o **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.**

7.2.5. Poderá ser eliminado o candidato que:

- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- Não devolver a Folha de Respostas;
- Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
- Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo de Certificação Ocupacional;
- Não permitir a coleta de sua assinatura;
- Não assinar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva;
- Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes;
- Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital.

7.3. ENTREVISTA

De caráter classificatório, com pontuação máxima de 30 pontos.

- O (a) candidato (a) será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questionamentos especificamente relacionados ao desempenho do cargo pleiteado;
- Será considerada para efeito de análise da entrevista e avaliação comportamental, as competências dos candidatos em relação às que são requeridas para o cargo;
- A Entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para cada participante.

7.3.1. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita, de títulos e na entrevista.

7.3.2. Na apuração dos pontos obtidos, será (ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:

- Obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova escrita;
- Não atenderem às exigências, conforme prevê o edital nas etapas de Avaliação Comportamental e Prova de Títulos.

7.4. ANÁLISE CURRICULAR

De caráter classificatório, que constará os títulos de experiência profissional e escolaridade, terá o total máximo de 20 (vinte) pontos, sendo: Experiência na rede municipal de ensino. O tempo de experiência abrange as seguintes áreas, somando-as: diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico, professor e suporte pedagógico.

Tempo de experiência no município - anos	Pontuação
04 anos	1,00
05 anos	2,00
06 anos	3,00

07 anos	4,00
08 anos	5,00
09 anos em diante	6,00

2) Curso de Pós-Graduação 360 horas na área pedagógica ou afins (integralmente concluído) – 5 (cinco) pontos para cada título, sendo no máximo 03 capacitações;

3) Mestrado (integralmente concluído) – 5 (cinco) pontos, sendo permitido apenas 01 título.

4) Doutorado (integralmente concluído) - 5 (cinco) pontos, sendo permitido apenas 01 título.

5) O tempo de experiência deverá ser comprovado no MOMENTO DA INSCRIÇÃO - por meio de:

1) Certidão de contagem de tempo de serviço, ou declaração, contendo os dias trabalhados, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia autenticada no ato da entrega.

*Somente serão consideradas para comprovação de título da experiência profissional do candidato: Certidão de contagem de tempo de serviço ou declaração contendo os dias trabalhados. Para cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado é necessário apresentar Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido ou cópia autenticada do mesmo (integralmente concluído).

OS PONTOS NÃO SÃO CUMULATIVOS.

7.4.1. IMPORTANTE: todos os candidatos no momento da inscrição deverão informar em dias, o seu tempo de experiência escolar e a sua escolaridade, anexando em PDF em um único arquivo, todos os documentos listados no **item 12**. Não há envio de documentação através dos correios e nem a anexação de documentos posterior.

7.4.2. A conferência desses documentos será realizada pela comissão designada para esse fim.

7.4.3. Na hipótese de alguma questão da Prova de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, NÃO será contabilizado em favor de NENHUM dos candidatos, e o restante das questões passará, automaticamente, a perfazer 100% (cem por cento) do valor da disciplina.

8. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO – Para acesso ao prédio e à sala onde será realizada a prova, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.

8.1. Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista(modelo com foto). Todos os documentos citados devem ser apresentados em sua forma física.

8.1.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Documentos Digitais, Carteira Nacional de Habilitação Digital (modelo eletrônico), Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.2. O candidato deverá levar caneta esferográfica comum, de tinta azul ou preta (tubo transparente) para preencher a Folha de Respostas. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do Processo de Certificação.

8.3. NÃO será permitido, durante a realização da prova consulta de qualquer tipo, uso de óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), lapiseira, grafite, lápis, marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação. (tais como: máquina de calcular, notebook, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, fone de ouvido, etc).

8.4. Será eliminado o candidato que não mantiver os aparelhos eletrônicos embaixo da mesa, ou em bolsa, desde o ingresso na sala de prova até a sua saída definitiva. Se o aparelho eletrônico emitir qualquer sinal sonoro, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do processo de certificação.

8.5. O candidato somente poderá deixar o prédio após decorrida (UMA) hora do início da prova e poderá levar consigo o caderno de prova. Mesmo que o candidato desista de realizar a prova, deverá cumprir o tempo de sigilo, essa regra também é válida para os candidatos que forem eliminados do certame durante a realização da prova.

8.6. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva de múltipla escolha para a Folha de Respostas, que deverá ser assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção da prova objetiva de múltipla escolha, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha de Respostas.

8.7. O candidato que fizer a prova e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado ou não entregar a folha de respostas será eliminado do Processo de Certificação.

8.8. A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras, de marcações incorretas ou por qualquer erro do candidato.

9. PRAZO DE VALIDADE

9.1. O credenciamento obtido nesse processo terá validade de 2 (dois) anos.

9.2. A Certificação será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto aos resultados do Processo Seletivo que deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Educação situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 034, Centro, Japaraíba/MG, no horário de 12h00 as 15h30m, nos dias apresentados no CRONOGRAMA , anexo deste edital.

10.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

10.3. Não serão considerados recursos interpostos por qualquer outro meio que não o previsto neste item.

10.4. Para ser aceito, o recurso deverá descrever com clareza o ponto de sua irrisignação e estar assinado pelo candidato.

10.5. Não será aceito nenhum tipo de documento que devesse ser entregue no ato da inscrição, no período de recurso.

10.6. Serão desconsiderados os questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será desclassificado o (a) candidato (a) que tentar burlar o processo de certificação e/ou entregar documentos falsos ou incompletos.

11.2. A homologação do Resultado Final do processo ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de JAPARAÍBA e do qual se dará publicidade juntamente, com as listas de aprovados.

11.3. Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.

11.4. Será exonerado, por ato do Prefeito ou por definição legal, o Diretor de Estabelecimento de Ensino que:

I – Estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a função de Diretor Escolar;

II- No exercício do cargo ou da função, tenha cometido atos ou omissões relativos à gestão pedagógica e administrativa que comprometam o funcionamento regular da unidade escolar, mediante comprovação e análise, nos termos da legislação específica, e respeitado o devido processo legal;

III- agir em desacordo com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município de JAPARAÍBA e normas do Estatuto do Servidor Público Municipal.

11.5. O provimento dos cargos elencados do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.

11.6. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do setor jurídico da Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA.

12. DOCUMENTOS PARA SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO EM ARQUIVO ÚNICO PDF NESSA ORDEM:

01. Identidade;

02. CPF;

03. Título de eleitor;

04. Carteira de reservista (se do sexo masculino);

05. Contagem de tempo de serviço;

06. Certificado de graduação;

07. Certificado de pós-graduação (se houver);

08. Certificado de mestrado (se houver);

09. Atestado médico (se houver).

13. CRONOGRAMA E DATAS

ITEM	ETAPA/FASE	DATAS
01	Publicação do Edital	22/03
02	Inscrições para a prova escrita e envio dos documentos	26/03 a 04/04
03	Divulgação do cartão de inscrição com local da prova	05/04
04	Aplicação da prova objetiva de múltipla escolha.	06/04
05	Divulgação do gabarito preliminar	08/04
06	Recursos contra questões da prova objetiva ou erros no gabarito preliminar	10/04
07	Julgamento dos recursos e divulgação do gabarito oficial	11/04
08	Entrevistas	12/04
09	Divulgação dos resultados das entrevistas	15/04
10	Divulgação dos títulos apresentados	15/04
11	Classificação preliminar dos candidatos	16/04
12	Recursos contra classificação preliminar	18/04
13	Julgamento dos recursos e divulgação do resultado oficial	19/04
14	Recursos contra resultado oficial	23/04
15	Homologação	24/04

Japaraíba-MG, 22 de março de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ECIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

I- Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola, em conjunto com o secretário escolar e especialista;

II. Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;

III. Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;

IV. Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;

V. Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;

VI. Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;

VII. Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;

VIII. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;

IX. Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Político Pedagógico (PPP);

X. Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar (RE);

XI. Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;

XII. Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;

XIII. Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;

XIV. Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;

XV. Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores identificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;

XVI. Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;

XVIII. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa.

ANEXO II

PROGRAMA DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGO: DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

Documentos Municipais: Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Carreira Cargos e Salário do Magistério e Lei Orgânica Municipal.

Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. (título VIII, cap. III, artigos de 205 a 214). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. MEC, SEB, DICEI, 2013. <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>

BRASIL. Constituição (1988). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Plano Nacional de Educação. Lei Federal 13005 de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

Lei nº 10.639 de 09/01/2003 - Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm

Lei nº 14.113 de 25/12/2020 - Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm

LEI Nº 14.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14276.htm

Lei nº 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017- Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/base-nacional-comum-curricular-bncc#:~:text=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CNE%2FCP%20n%C2%BA%202%2C%20de%2022%20de%20dezembro%20de,no%20%C3%A2mbito%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20B%C3%A1sica.>

Gestão Escolar: Domínio dos princípios de gestão, incluindo planejamento estratégico, organização administrativa, gestão de recursos e avaliação institucional. Conhecimento das teorias e práticas de ensino, currículo escolar, inclusão e educação para a cidadania. Relações Interpessoais e Comunicação: Habilidades de comunicação eficaz, liderança, trabalho em equipe e resolução de conflitos. Gestão Democrática e Participativa: Promoção da participação da comunidade escolar na gestão e tomada de decisões. Responsabilidades Administrativas e Legais: Conscientização das responsabilidades legais e éticas do diretor escolar, incluindo prestação de contas e conduta profissional.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ CARGO: _____

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo de Certificação nº 03/2024, da Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA, que:

[] NÃO acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

[] ACUMULO licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de na/no (nome da instituição) _____ no regime de trabalho de [] horas de trabalho ou [] regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro prestar declaração falsa com finalidade criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

JAPARAÍBA, XX de XXX de 2024

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGO	HORÁRIO DAS PROVAS	ESCOLARIDADE EXIGIDADE	PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA	PONTOS	NÚMEROS DE QUESTÕES
Diretor Escolar	Das 08:00 as 11:00 * Fechamento dos portões 08:00	Nível superior	Conhecimentos específicos	2,00 pontos por questão	40
Vice Diretor Escolar	Das 08:00 as 11:00 * Fechamento dos portões 08:00	Nível superior	Conhecimentos específicos	2,00 pontos por questão	40

ANEXO V

PSS 003 – 2024 - FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

Nome do Candidato:

Sexo: M () F ()

Estado Civil: () casado () solteiro () outros

Data Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade:

RG:

CPF:

Telefone:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Grau de Instrução: () Nível superior completo

Cargo Pretendido: () Diretor Escolar (01 vaga) () Vice-Diretor Escolar (CR)

Portador de deficiência: Sim () Não () * Somente serão considerados como deficientes, aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999.

Quantidade total de títulos apresentados

Curso de Pós-Graduação 360 horas na área pedagógica ou afins (integralmente concluído)

Mestrado (integralmente concluído)

Doutorado (integralmente concluído)

Tempo de experiência conforme exigências:

Local e data:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº inscrição:

Nome do Candidato:

Função pretendida:

Assinatura do servidor responsável pela inscrição:

Data: / /2024

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:6B1BB051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ENK7405	JM00002661	29/11/2023	7633/1	R\$293,47	26/04/2024
GPL3066	JM00002653	11/12/2023	5568/0	R\$195,23	26/04/2024
HAL0364	AG02072885	26/10/2023	5010/0	R\$880,41	26/04/2024
HBR9800	JM00003033	19/12/2023	5541/4	R\$195,23	26/04/2024
HEV7700	JM00002875	13/12/2023	7633/1	R\$293,47	26/04/2024
HKN2258	JM00002771	11/12/2023	5452/1	R\$195,23	26/04/2024

HMT8093	AG04711445	02/05/2023	7633/1	R\$293,47	26/04/2024
HZA1166	JM00003074	26/12/2023	7633/1	R\$293,47	26/04/2024
MYH5E60	PM00000779	01/12/2023	5452/2	R\$195,23	26/04/2024
NOV5A64	PM00000082	08/10/2023	5541/1	R\$195,23	26/04/2024
NPU5F03	JM00003007	20/12/2023	5509/0	R\$130,16	26/04/2024
OAR2774	PM00000820	06/12/2023	5185/1	R\$195,23	26/04/2024
OCV0233	JM00002828	06/12/2023	7633/1	R\$293,47	26/04/2024
OOV5I86	JM00002998	15/12/2023	5550/0	R\$130,16	26/04/2024
PUH6339	PM00000499	21/12/2023	5452/7	R\$195,23	26/04/2024
PXM0G28	JM00002470	21/11/2023	5509/0	R\$130,16	26/04/2024
PZQ7H66	JM00002980	22/12/2023	5509/0	R\$130,16	26/04/2024
QMX5A96	PM00000726	06/11/2023	7730/1	R\$130,16	26/04/2024
QWL0F80	JM00002251	17/11/2023	5568/0	R\$195,23	26/04/2024
QXY9B02	JM00002453	22/11/2023	7633/1	R\$293,47	26/04/2024
RTE6B29	PM00000823	07/12/2023	7730/1	R\$130,16	26/04/2024
RUI3I85	JM00003083	22/12/2023	5568/0	R\$195,23	26/04/2024
RVF6C50	PM00000905	26/12/2023	6602/0	R\$293,47	26/04/2024
RVF6C50	PM00000906	26/12/2023	5010/0	R\$880,41	26/04/2024

Tipo de documento: NP - Data da geração: 22/03/2024

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO

Autoridade de Trânsito

Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:C66023E6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BBE7D98	JM00003777	23/02/2024	5550/0	26/04/2024
HBR3999	JM00003771	22/02/2024	5541/4	26/04/2024
HEH9D11	PM00001147	22/02/2024	5460/0	26/04/2024
HEY5185	PM00000872	14/02/2024	6599/2	26/04/2024
HEY5185	PM00000873	14/02/2024	7730/1	26/04/2024
HGB9082	JM00003745	22/02/2024	5452/1	26/04/2024
HHN3309	JM00003769	21/02/2024	7633/1	26/04/2024
HHN8G16	PM00000520	28/02/2024	7730/1	26/04/2024
HHN8G16	PM00000521	28/02/2024	6653/1	26/04/2024
HHN8G16	PM00000522	28/02/2024	6769/0	26/04/2024
HHI8969	PM00001142	04/02/2024	5452/2	26/04/2024
HKI9B88	PM00001439	24/02/2024	7340/0	26/04/2024
HLU8D28	JM00003724	24/02/2024	7633/2	26/04/2024
HNB9817	JM00003702	21/02/2024	7633/2	26/04/2024
LBD2231	JM00003598	23/02/2024	5550/0	26/04/2024
LSU0B98	PM00001516	25/02/2024	5550/0	26/04/2024
MEH7578	JM00003449	29/01/2024	5509/0	26/04/2024
OGQ6E41	PM00000328	04/02/2024	7340/0	26/04/2024
OGQ6E41	PM00000329	04/02/2024	6637/1	26/04/2024
OME8355	JM00003743	22/02/2024	5452/1	26/04/2024
OWV8I18	JM00003358	30/01/2024	7633/2	26/04/2024
OXH4963	JM00003695	21/02/2024	7625/2	26/04/2024
SHD5A02	JM00003868	28/02/2024	5541/4	26/04/2024
SHP7B22	JM00003466	07/02/2024	7633/1	26/04/2024
SIY8G62	PM00001141	04/02/2024	5452/2	26/04/2024

Tipo de documento: NA - Data da geração: 22/03/2024

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO

Autoridade de Trânsito

Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:9D72D149**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE****ATA – APURAÇÃO DE RESULTADO DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

Entre o décimo quinto dia do mês de março do ano de 2024 e o vigésimo dia do mês de março de 2024, de forma remota, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria Nº 127/2024 de 12 de março de 2024, cujo único objetivo foi de promover análise aos projetos apresentados em atendimento ao **Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**, publicado pelo Município de João Monlevade, MG por meio da Fundação Casa da Cultura. Iniciados os trabalhos, registra-se que os membros receberam por intermédio de representantes da Fundação Casa da Cultura toda documentação entregue pelos proponentes por intermédio de um link disponibilizado via Google Drive. Detalhado os trabalhos, chegou-se ao resultado abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 1/2024 – AUDIOVISUAL

	CURTA METRAGEM			
	CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	Letícia Araújo Barbosa	Sob a Benção do Rosário	100	
2	Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos	A Viagem do Martelo no Leito do Watú: um percurso entre “cachoeiras, antropófagos e Imatós (botoques)”	100	SIM
3	Cristian de Vasconcelos Souza	Curta-animação “Turma do Guto”	100	SIM
4	Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Joao Monlevade	Documentário dos melhores momentos orquestra Big Band Funcce, 26 anos	99	
5	Jamili Corrêa da Silva	O que cês querem ver?	97	
6	Daniel Bahia Escola de Música	Documentário “Rock na Rua: O Som das Ruas dos Anos 2000”	97	SIM
	CURTA METRAGEM			
	SUPLENTE			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	Thiago Vieira Drumond	Documentário In Focus 26 anos – Como ser um Artista nos anos 90 em Monlevade mudou as nossas vidas e de nossos fãs.	97	
2	Mark Júnior Vieira Santiago	Documentário – Quebrando as Correntes do Racismo	94	
3	Amuleto Produtora Cultural e Criativa Ltda	Curta-metragem “Santo de Casa faz Milagres: Rômulo Ras em 40 anos de história”	94	
4	Washington Batista Júnior	HIGHRATS ComVida	93	SIM
5	Fillipe Fonseca Braz	Capoeira em João Monlevade: Resgatando Raízes, Superando Preconceitos	92	
6	Brenda Mendes Gonçalves	Rompendo o Ciclo: A Jornada de Superação de Brenda Black	87	
7	Sara de Oliveira Silva	7 Pedrinha Musicais	87	SIM
8	Marcelo Vieira Barbosa	Monumento Natural Serra do Seara	86	
9	CASSIO ANTONIO DE OLIVEIRA GONCALVES	DOCUMENTARIO PRIMORDIOS POVOADOS DE CARNEIRINHOS	86	
10	F Imagens	Afro Raízes	85	SIM
11	Mayara Aparecida de Paula Conceição	Harmonia em notas e vida	81	SIM
12	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICANÁLISE	PORQUE SETEMBRO AMARELO SÃO 365 DIAS DO ANO E NAO SÓ UMA...DATA!?”	80	SIM
13	Livia Cota Pinto Coelho	Um resgate ao Amor - Salvando Vidas, Mudando Destinos.	80	SIM
	CURTA METRAGEM			
	DECLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO	
1	Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Joao Monlevade	Documentário dos melhores momentos orquestra Big Band Funcce, 26 anos	PROPOSTA DUPLICADA	
	VIDEOCLÍPE			
	CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	Fabio Sartori Junior	Umbigo Trio - Uma Jornada pelos Clássicos do Rock”	98	
2	ROGER VITOR DOS SANTOS	VIDEOCLÍPE ALICIA FERREIRA	97	
3	Abel Ferreira Marcelo	Videoclipe Índio do Forró	96	SIM
4	Max Vieira Santiago	Produção do Videoclipe da Nova Música Autoral da Banda Bonappart	93	
5	JAMERSON REZENDE BARCELOS	VIDEOCLÍPE DA MÚSICA REVÊS DE JAMES JAMERSON	90	
6	Mariana Nolaço	Lágrimas brancas	90	SIM
	VIDEOCLÍPE			
	SUPLENTE			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	JOSAGNO MOTTA FONSECA	VIDEOCLÍPE JOSAGNO	89	
2	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES DE ALIMENTOS CASEIROS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO	Produção do Videoclipe “Solidariarte: A Arte que transforma”	88	SIM
3	Raquel Aparecida dos Santos	Reciclando e Utilizando	87	
4	WELBERT DE SOUZA CANAZART	Cover de Jaco Pastorius	85	
5	Regina Aparecida dos Santos Martins Fraga	Pintando Banquinho	78	SIM
	VIDEOCLÍPE			
	DECLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO	
1	Regina Aparecida dos Santos Martins Fraga	Pintando Banquinho	PROPOSTA DUPLICADA	
	VIDEOCLÍPE INICIANTE			
	CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	NÃO HOUVE PROPONENTE			
2				
3				
	EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL			
	DESENVOLVIMENTO DE GAME			
	CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	NÃO HOUVE PROPONENTE			
	EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL			
	SÉRIE DE 5 VÍDEOS CURTOS			

	CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	VITOR HUGO SARTORI BARBOSA	Vertical Horizon - Escalando Limites, Escalada Serra do Seara	97	
	EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL			
	SÉRIE DE 5 VÍDEOS CURTOS			
	SUPLENTE			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	Cristiane Vanierry Ferreira Santiago	Crescendo com Sorrisos: Uma Viagem Educativa para Pequenos Corações	96	
2	Fabício José de Assis	Mãos que Criam – Histórias infantis	92	

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa De Cultura De João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0C00C159

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA – APURAÇÃO DE RESULTADO DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Entre o décimo quinto dia do mês de março do ano de 2024 e o vigésimo dia do mês de março de 2024, de forma remota, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria Nº 127/2024 de 12 de março de 2024, com o objetivo de promover análise aos projetos apresentados em atendimento ao **Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**, publicado pelo Município de João Monlevade, MG por meio da Fundação Casa da Cultura. Iniciados os trabalhos, registra-se que os membros receberam por intermédio de representantes da Fundação Casa da Cultura toda documentação entregue pelos proponentes por intermédio de um link disponibilizado via Google Drive. Detalhado os trabalhos, chegou-se ao resultado abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 3/2024 – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

OUTRAS PROPOSTAS				
CLASSIFICADOS				
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E LAZER DE CARNEIRINHOS (ACDLC)	JOÃO MONLEVADE: CULTURA E LUTAS OPERÁRIAS	98	SIM
2	ERIVELTON FELÍCIO BRAZ	MONLEVADE EM CONTOS E CRÔNICAS	98	
3	ELAINE DE ANDRADE OLIVEIRA	PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO: ESTUDANTES QUE CONTAM HISTÓRIAS	97	SIM
4	SHEILA VIRGÍNIA ALONSO CORDEIRO MALTA	EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA “MY BABY SHOT ME DOWN. EM MULHER NÃO SE ATIRA NEM COM UMA FLOR”	96	
5	MARCOS ANTÔNIO LIZARDO	PUBLICAÇÃO DO LIVRO “ERRANDO POESIA”	96	SIM
6	MÁRCIA MARIA TEIXEIRA DOS ANJOS	DEM VEM VER MONLEVADE	96	
7	DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA	PATRIMÔNIO E MEMÓRIA DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DO GRAFFITI	95	
8	GUSTAVO MIGUEL ALVARENGA	FORMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL EM CULTURA PERIFÉRICA E PRODUÇÃO MUSICAL COLETIVA	95	
9	JÚLIA CECÍLIA MEIRELES AZEVEDO DE MORAIS	MORADAS DE JOÃO MONLEVADE	94	
10	JEFFERSON CALDEIRA ABRANTES	EXPOSIÇÃO “MEMÓRIAS EM FIOS”	94	
11	RÔMULO ANTONIO DE SOUZA	SHOW RÔMULO RAS “40 ANOS DE MPB”	90	
12	FABRÍCIO JOSÉ DE ASSIS	ESSE MOMENTO É MEU	90	
13	ISABELLA CECÍLIA GREGÓRIO	MANDALEIRAS DE MINAS	85	SIM
14	MAX VIEIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO NOVO SINGLE AUTURAL DO BONAPPART “VOCÊ VAI VOLTAR PRA MIM”	80	
15	MARK JÚNIOR VIEIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO NOVO SINGLE AUTURAL DO BONAPPART “OXÉ”	80	
16	CRISTIANE VANIERRY FERREIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO SINGLE AUTURAL DE CRIS VANIERRY “CELEBRANDO A DIVERSIDADE: ROSTOS DIFERENTES, CORAÇÕES IGUAIS”	80	
17	LEONARDO TAVEIRA GOMES	CORES EM SÃO BENEDITO	80	
18	MAX ANTÔNIO SANTOS	NORDESTE MUSICAL – MAX CANTA ZÉ E ALCEU	77	
	OUTRAS PROPOSTAS			
	SUPLENTE			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	JAMERSON REZENDE BARCELOS	SHOW P-A-R-A-L-E-L-O	73	
2	FLÁVIA NÚBIA VIDAL DE CASTRO	RESGATE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE JOÃO MONLEVADE	70	
3	SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA	A VIDA É UMA FESTA	70	
4	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA	SINGLE VOCÊ CHEGOU	68	
5	IVANILDE RODRIGUES DA SILVA	EXPOSIÇÃO MULHERES	65	
6	MICHEL ROGÉRIO SALOMÃO	CONVIVÊNCIA FELIZ	65	SIM
7	ROMILDO NASCIMENTO DE SOUZA	ARTE DA VIDA	60	SIM
8	REAL ESPORTE CLUBE	REAL DIVERSIDADE	55	
9	ROSILENE APARECIDA MENDES	CONVERSA FIADA	47	
10	DAVI ANICETO ANDRADE	SHOW DAVI ANICETO	40	

OUTRAS PROPOSTAS		
DESCLASSIFICADOS		
PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO
IZABELA DE MELO COSTA	Izabela Mello Música	NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO
WILL JONY GOMES NOGUEIRA	CRIANÇAS VÍTIMAS DE UMA SOCIEDADE INCAPAZ	PROPONENTE ENCAMINHOU PLANO DE TRABALHO INCOMPLETO. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DETALHADA E COM VALOR INCOMPATÍVEL
Sabriny Eliziária Rodrigues da Silva	A VIDA É UMA FESTA	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
Sheila Virginia Alonso Cordeiro Malta	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA: “MY BABY SHOT ME DOWN– EM MULHER NÃO SE ATIRA NEM COM UMA FLOR!” – BASTA DE VIOLÊNCIA! NÃO É NÃO!	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
Rosilene Aparecida Mendes	Conversa Fiada/exposição	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
NS FOTOGRAFIAS E VÍDEO	FOTOGRAFIAS PARA TODOS	NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO

MARLON FIGUEIREDO COURA DE OLIVEIRA	VOZ E VIOLÃO	NÃO DESCREVEU A CONTRAPARTIDA. NÃO DESCREVEU O PLANO DE AÇÃO. NÃO DESCREVEU A EQUIPE TÉCNICA. NÃO DETALHOU A PLANILHA.
OFICINA DURAÇÃO DUAS HORAS		
	CLASSIFICADOS	
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO
1	JOSÉ EXPEDITO RAMOS DE SOUZA	OFICINA DE PERCUSSÃO PARA O BLOCO DA SAUDE
2	RENATA GOMES DA SILVA	CRIANDO MEMÓRIAS ATRAVÉS DA ARTE
FICINA DURAÇÃO DUAS HORAS		
DESCLASSIFICADOS		
	PROPONENTE	MOTIVO
	ANA CLARA TEIXEIRA DOS ANJOS	ARTE NA COZINHA
		NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa De Cultura De João Monleva

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:633AF642

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA – APURAÇÃO DE RESULTADO DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

Entre o décimo quinto dia do mês de março do ano de 2024 e o vigésimo dia do mês de março de 2024, de forma remota, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria Nº 127/2024 de 12 de março de 2024, com o objetivo de promover análise aos projetos apresentados em atendimento ao **Edital de Chamamento Público nº 04/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS** , publicado pelo Município de João Monlevade, MG por meio da Fundação Casa da Cultura. Iniciados os trabalhos, registra-se que os membros receberam por intermédio de representantes da Fundação Casa da Cultura toda documentação entregue pelos proponentes por intermédio de um link disponibilizado via Google Drive. Detalhado os trabalhos, chegou-se ao resultado abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 4/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

	CLASSIFICADOS		
	PROPONENTE	NOTA	COTA
1	ACAZUMP (ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZUMBI DOS PALMARES)	10	SIM
2	CORAL MONLEVADE	10	
3	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE LARANJEIRAS	10	
4	GRUPO ANSELMO OLIVEIRA	9,8	
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE	9,6	SIM
6	CORPORAÇÃO MUSICAL GUARANY	9,6	
7	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CONGADO DE JOÃO MONLEVADE	9	
8	ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL FOLIA DA VACA MINEIRA	8,5	
	SUPLENTE		
	PROPONENTE	NOTA	COTA
1	CORPORAÇÃO MUSICAL JOÃO MONLEVADE	7,5	
DESCLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	MOTIVO	
	FAMÍLIA ALCANTARA CORAL	NÃO ENVIOU MATERIAL COMPROBATÓRIO CONFORME EDITAL.	

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora- Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monleva

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D911C23B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 01/2024 – AUDIOVISUAL

	CURTA METRAGEM		
	CLASSIFICADOS		
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA
1	Letícia Araújo Barbosa	Sob a Benção do Rosário	100
2	Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos	A Viagem do Martelo no Leito do Watú: um percurso entre “cachoeiras, antropófagos e Imatós (botoques)”	100
3	Cristian de Vasconcelos Souza	Curta-animação “Turma do Guto”	100
4	Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Joao Monlevade	Documentário dos melhores momentos orquestra Big Band Funcec, 26 anos	99
5	Jamili Corrêa da Silva	O que cês querem ver?	97
6	Daniel Bahia Escola de Música	Documentário "Rock na Rua: O Som das Ruas dos Anos 2000"	97
	CURTA METRAGEM		
	SUPLENTE		
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA
1	Thiago Vieira Drumond	Documentário In Focus 26 anos – Como ser um Artista nos anos 90 em Monlevade mudou as nossas vidas e de nossos fãs.	97
2	Mark Júnior Vieira Santiago	Documentário – Quebrando as Correntes do Racismo	94
3	Amuleto Produtora Cultural e Criativa Ltda	Curta-metragem "Santo de Casa faz Milagres: Rômulo Ras em 40 anos de história"	94
4	Washington Batista Júnior	HIGHRATS ComVida	93
5	Fillipe Fonseca Braz	Capoeira em João Monlevade: Resgatando Raízes, Superando Preconceitos	92
6	Brenda Mendes Gonçalves	Rompendo o Ciclo: A Jornada de Superação de Brenda Black	87
7	Sara de Oliveira Silva	7 Pedrinha Musicais	87
8	Marcelo Vieira Barbosa	Monumento Natural Serra do Seara	86
9	CASSIO ANTONIO DE OLIVEIRA GONCALVES	DOCUMENTARIO PRIMORDIOS POVOADOS DE CARNEIRINHOS	86

10	F Imagens	Afro Raizes	85	SIM
11	Mayara Aparecida de Paula Conceição	Harmonia em notas e vida	81	SIM
12	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICANÁLISE	PORQUE SETEMBRO AMARELO SÃO 365 DIAS DO ANO E NAO SÓ UMA...DATA!"	80	SIM
13	Livia Cota Pinto Coelho	Um resgate ao Amor - Salvando Vidas, Mudando Destinos.	80	SIM
	CURTA METRAGEM			
	DESCLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO	
1	Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Joao Monlevade	Documentário dos melhores momentos orquestra Big Band Funce, 26 anos	PROPOSTA DUPLICADA	
	VIDEOCLIQUE			
	CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	Fabio Sartori Junior	Umbigo Trio - Uma Jornada pelos Clássicos do Rock"	98	
2	ROGER VITOR DOS SANTOS	VIDEOCLIQUE ALICIA FERREIRA	97	
3	Abel Ferreira Marcelo	Videoclipe Índio do Forró	96	SIM
4	Max Vieira Santiago	Produção do Videoclipe da Nova Música Autoral da Banda Bonappart	93	
5	JAMERSON REZENDE BARCELOS	VIDEOCLIQUE DA MÚSICA REVÉS DE JAMES JAMERSON	90	
6	Mariana Nolaço	Lágrimas brancas	90	SIM
	VIDEOCLIQUE			
	SUPLENTES			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	JOSAGNO MOTTA FONSECA	VIDEOCLIQUE JOSAGNO	89	
2	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES DE ALIMENTOS CASEIROS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO	Produção do Videoclipe "Solidariarte: A Arte que transforma"	88	SIM
3	Raquel Aparecida dos Santos	Reciclando e Utilizando	87	
4	WELBERT DE SOUZA CANAZART	Cover de Jaco Pastorius	85	
5	Regina Aparecida dos Santos Martins Fraga	Pintando Banquinho	78	SIM
	VIDEOCLIQUE			
	DESCLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO	
1	Regina Aparecida dos Santos Martins Fraga	Pintando Banquinho	PROPOSTA DUPLICADA	
	VIDEOCLIQUE INICIANTE			
	CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	NÃO HOUVE PROPONENTE			
2				
3				
	DESENVOLVIMENTO DE GAME			
	CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	NÃO HOUVE PROPONENTE			
	SÉRIE DE 5 VÍDEOS CURTOS			
	CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	VITOR HUGO SARTORI BARBOSA	Vertical Horizon - Escalando Limites, Escalada Serra do Seara	97	
	SÉRIE DE 5 VÍDEOS CURTOS			
	SUPLENTES			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	Cristiane Vanierry Ferreira Santiago	Crescendo com Sorrisos: Uma Viagem Educativa para Pequenos Corações	96	
2	Fabício José de Assis	Mãos que Criam – Histórias infantis	92	

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:93AF93E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 03/2024 – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

	OUTRAS PROPOSTAS			
	CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E LAZER DE CARNEIRINHOS (ACDLC)	JOÃO MONLEVADE: CULTURA E LUTAS OPERÁRIAS	98	SIM
2	ERIVELTON FELÍCIO BRAZ	MONLEVADE EM CONTOS E CRÔNICAS	98	
3	ELAINE DE ANDRADE OLIVEIRA	PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO: ESTUDANTES QUE CONTAM HISTÓRIAS	97	SIM
4	SHEILA VIRGÍNIA ALONSO CORDEIRO MALTA	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA "MY BABY SHOT ME DOWN. EM MULHER NÃO SE ATIRA NEM COM UMA FLOR"	96	
5	MARCOS ANTÔNIO LIZARDO	PUBLICAÇÃO DO LIVRO "ERRANDO POESIA"	96	SIM
6	MÁRCIA MARIA TEIXEIRA DOS ANJOS	VEM VER MONLEVADE	96	
7	DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA	PATRIMÔNIO E MEMÓRIA DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DO GRAFFITI	95	
8	GUSTAVO MIGUEL ALVARENGA	FORMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL EM CULTURA PERIFÉRICA E PRODUÇÃO MUSICAL COLETIVA	95	
9	JÚLIA CECÍLIA MEIRELES AZEVEDO DE MORAIS	MORADAS DE JOÃO MONLEVADE	94	
10	JEFFERSON CALDEIRA ABRANTES	EXPOSIÇÃO "MEMÓRIAS EM FIOS"	94	
11	RÔMULO ANTONIO DE SOUZA	SHOW RÔMULO RAS "40 ANOS DE MPB"	90	
12	FABRÍCIO JOSÉ DE ASSIS	ESSE MOMENTO É MEU	90	
13	ISABELLA CECÍLIA GREGÓRIO	MANDALEIRAS DE MINAS	85	SIM
14	MAX VIEIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO NOVO SINGLE AUTOREAL DO BONAPPART "VOCE VAI VOLTAR PRA MIM"	80	
15	MARK JÚNIOR VIEIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO NOVO SINGLE AUTOREAL DO BONAPPART "OXÊ"	80	
16	CRISTIANE VANIERRY FERREIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO SINGLE AUTOREAL DE CRIS VANIERRY "CELEBRANDO A DIVERSIDADE: ROSTOS DIFERENTES, CORAÇÕES IGUAIS"	80	
17	LEONARDO TAVEIRA GOMES	CORES EM SÃO BENEDITO	80	
18	MAX ANTÔNIO SANTOS	NORDESTE MUSICAL – MAX CANTA ZÊ E ALCEU	77	

	OUTRAS PROPOSTAS			
	SUPLENTE			
	PROPOSITOR	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	COTA
1	JAMERSON REZENDE BARCELOS	SHOW P-A-R-A-L-E-L-O	73	
2	FLÁVIA NÚBIA VIDAL DE CASTRO	RESGATE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE JOÃO MONLEVADE	70	
3	SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA	A VIDA É UMA FESTA	70	
4	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA	SINGLE VOCÊ CHEGOU	68	
5	IVANILDE RODRIGUES DA SILVA	EXPOSIÇÃO MULHERES	65	
6	MICHEL ROGÉRIO SALOMÃO	CONVIVÊNCIA FELIZ	65	SIM
7	ROMILDO NASCIMENTO DE SOUZA	ARTE DA VIDA	60	SIM
8	REAL ESPORTE CLUBE	REAL DIVERSIDADE	55	
9	ROSILENE APARECIDA MENDES	CONVERSA FIADA	47	
10	DAVI ANICETO ANDRADE	SHOW DAVI ANICETO	40	

OUTRAS PROPOSTAS		
DESCLASSIFICADOS		
PROPOSITOR	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO
IZABELA DE MELO COSTA	Izabela Mello Música	NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO
WILL JONY GOMES NOGUEIRA	CRIANÇAS VÍTIMAS DE UMA SOCIEDADE INCAPAZ	PROPOSITOR ENCAMINHOU PLANO DE TRABALHO INCOMPLETO. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DETALHADA E COM VALOR INCOMPATÍVEL
Sabriny Eliziária Rodrigues da Silva	A VIDA É UMA FESTA	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
Sheila Virginia Alonso Cordeiro Malta	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA: "MY BABY SHOT ME DOWN- EM MULHER NÃO SE ATIRA NEM COM UMA FLOR!" – BASTA DE VIOLÊNCIA! NÃO É NÃO!	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
Rosilene Aparecida Mendes	Conversa Fiada/exposição	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
NS FOTOGRAFIAS E VÍDEO	FOTOGRAFIAS PARA TODOS	NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO
MARLON FIGUEIREDO COURA DE OLIVEIRA	VOZ E VIOLÃO	NÃO DESCREVEU A CONTRAPARTIDA. NÃO DESCREVEU O PLANO DE AÇÃO. NÃO DESCREVEU A EQUIPE TÉCNICA. NÃO DETALHOU A PLANILHA.

	OFICINA DURAÇÃO DUAS HORAS		
	CLASSIFICADOS		
	PROPOSITOR	TÍTULO DO PROJETO	NOTA
1	JOSÉ EXPEDITO RAMOS DE SOUZA	OFICINA DE PERCUSSÃO PARA O BLOCO DA SAUDE	60
2	RENATA GOMES DA SILVA	CRIANDO MEMÓRIAS ATRAVÉS DA ARTE	45

OFICINA DURAÇÃO DUAS HORAS		
DESCLASSIFICADOS		
PROPOSITOR	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO
ANA CLARA TEIXEIRA DOS ANJOS	ARTE NA COZINHA	NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:624C36EC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 4/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

	CLASSIFICADOS			
	PROPOSITOR	NOTA	COTA	
1	ACAZUMP (ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZUMBI DOS PALMARES)	10	SIM	
2	CORAL MONLEVADE	10		
3	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE LARANJEIRAS	10		
4	GRUPO ANSELMO OLIVEIRA	9,8		
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE	9,6	SIM	
6	CORPORAÇÃO MUSICAL GUARANY	9,6		
7	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CONGADO DE JOÃO MONLEVADE	9		
8	ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL FOLIA DA VACA MINEIRA	8,5		
	SUPLENTE			
	PROPOSITOR	NOTA	COTA	
1	CORPORAÇÃO MUSICAL JOÃO MONLEVADE	7,5		
DESCLASSIFICADOS				
PROPOSITOR	MOTIVO			
FAMÍLIA ALCANTARA CORAL	NÃO ENVIOU MATERIAL COMPROBATÓRIO CONFORME EDITAL.			

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:20FC5FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024

O Prefeito Municipal do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame a favor da empresa: **SK LAB**

DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ 46.792.997/0001-60.						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do Item	Vr Total
SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA						
0001	Triacel I e II	IMUNOSCAN anvisa 81034870003	12,0000	fr	209,99	2.519,88
0002	Revercel A, B IMUNOSCAN anvisa 81034870003		12,0000	fr	209,99	2.519,88
0003	Controcel	IMUNOSCAN anvisa 81034870003	12,0000	fr	199,99	2.399,88
0004	Bio peg	IMUNOSCAN anvisa 81034870002	12,0000	fr	38,49	461,88
Total do Fornecedor: 7.901,52						

João Pinheiro/MG, 21 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:03E4CB4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3597, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 3597, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 125.214,36 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2891, de 14 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 125.214,36 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.06.181.0023.2.325 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	17	1500	67,36
01.01.06.181.0023.2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	12	1500	6.550,00
01.01.06.181.0023.2.325 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	17	1500	150,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112	1500	1.441,00
03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8	1753	5.560,00
03.03 - SERVICO DE TESOUREARIA			
03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOUREARIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182	1500	538,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	232	1500	4.100,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	354	1500	10.000,00
04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	364	1500	3.000,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	371	1500	800,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396	1500	301,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	426	1500	1.400,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	445	1500	12.000,00

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520	1500	50,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	527	1600	13.000,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	564	1500	4.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	1500	254,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	568	1500	436,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	706	1500	257,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	812	1500	20.000,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	827	1500	1.110,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	891	1720	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			125.214,36

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.06.181.0023.2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14	1500	6.550,00
01.01.06.181.0023.2.325 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18	1500	217,36
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	110	1500	451,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	111	1500	990,00
03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	11	1753	5.560,00
03.03 - SERVICO DE TESOUREARIA			
03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOUREARIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	180	1500	538,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	230	1500	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	231	1500	100,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	352	1500	10.000,00
04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	360	1500	3.000,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	374	1500	800,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	394	1500	301,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	421	1500	1.400,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	444	1500	12.000,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	517	1500	34,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	519	1500	16,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	529	1600	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530	1600	3.000,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	565	1500	4.890,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	705	1500	257,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	816	1500	20.000,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	826	1500	1.110,00

09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE	889	1720	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo			
Total de anulação de dotação			125.214,36
TOTAL DE RECURSOS			125.214,36

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 1 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:7230B374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3598, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 3598, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 51.200,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2928, de 22 de dezembro de 2023,
DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 51.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ			
01.02 - SECRETARIA			
01.02.01.031.0001.4.005 - REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL			
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	35	1500	13.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	164	1500	30.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	371	1500	2.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	375	1500	5.700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.1.199 - REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURACAO DAS ENTRADAS PRINCIPAIS DA CIDADE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	952	2710	100,00
TOTAL DE CRÉDITOS			51.200,00
Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(ão) o(s) seguinte(s):			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ			
01.03 - SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA			
01.03.01.031.0004.3.002 - CONSTRUCAO /RECUPERACAO/ AMPL CAMARA MUNICIPAL			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	34	1500	13.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166	1500	30.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386	1500	2.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	388	1500	5.700,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			

08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.094 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	953	2710	100,00
Total de anulação de dotação			51.200,00
TOTAL DE RECURSOS			51.200,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 1 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B2906283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 0159, DE 1 DE FEVEREIRO 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.1741 de 20 de outubro de 2023, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 82.172,09 (Oitenta e dois Mil e cento e setenta e dois reais e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0127	2600.04.0122.0011.2075.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0127	2600.04.0122.0011.2075.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0127	2600.04.0122.0011.2075.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0127	2600.04.0122.0011.2075.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0271	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.950,15
0408	2910.10.0122.0023.2060.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.478,89
0440	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.477,21
0480	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.372,57
0480	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.925,53
0483	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	128,99
0483	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	838,75
0512	2922.10.0302.0025.2044.160 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	TOTAL	82.172,09

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0081	2400.04.0129.0009.2084.150 - MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0082	2400.04.0129.0009.2084.150 - MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0083	2400.04.0129.0009.2084.150 - MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0084	2400.04.0129.0009.2084.150 - MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0104	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.478,89
0250	2821.12.0361.0022.2024.150 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.950,15
0464	2921.10.0301.0024.2061.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	21.477,21
0464	2921.10.0301.0024.2061.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	8.925,53

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0464	2921.10.0301.0024.2061.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	838,75
0496	2921.10.0301.0024.2065.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.372,57
0496	2921.10.0301.0024.2065.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	128,99
0504	2921.10.0303.0024.2042.160 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
0809	3320.15.0122.0035.2098.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMTT 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0811	3320.15.0122.0035.2098.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMTT 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0813	3320.15.0122.0035.2098.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMTT 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0815	3320.15.0122.0035.2098.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMTT 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0817	3320.15.0122.0035.2098.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMTT 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	TOTAL	82.172,09

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 1 de fevereiro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em ____/____/2024.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:F12B4508

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 160, DE 01 DE JANEIRO 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.1741 de 20 de outubro de 2023, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 708.994,28 (Setecentos e oito Mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0842	2922.10.0302.0025.2044.262 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	206.337,36
0847	2830.12.0362.0022.2034.257 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.077,53
0848	2830.12.0362.0022.2034.257 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.604,00
0849	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	530,00
0852	2921.10.0301.0024.1027.262 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	256.610,00
0853	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	60.274,39
0866	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.622,00
0871	2821.12.0361.0022.1015.257 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	150.515,00
0874	2924.10.0305.0027.2066.262 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.424,00
	TOTAL	708.994,28

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de fevereiro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em ____/____/2024.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:B247D444

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Direito da Procuradoria-Geral do Município de Muriaé.

O Município de Muriaé, por intermédio do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral, com base no Art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 3.988/10, na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiário de graduação em direito; e

II- Constituir Comissão de Estágio para elaboração e correção das provas, análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISITOS ESSENCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estagiário de Graduação na área de Direito	Estar regularmente matriculado do 3º ao 8º semestre/período do Curso de Graduação em Direito	CR*	R\$ 626,00	20 horas semanais

*Cadastro de Reserva

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1 O período de inscrições será **de 07h30min do dia 25 de março de 2024 às 23h59min do dia 16 de abril de 2024**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico processoseletivopgm1@gmail.com.

1.2 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador Geral do Município de Muriaé, devidamente justificado.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar **anexados ao e-mail**, em formato JPEG (imagem) ou PDF, os seguintes documentos digitalizados:

- a) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
 - b) Cópia digital da Carteira de Identidade;
 - c) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada;
 - d) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
 - e) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
- 1.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

1.5 A documentação listada no subitem 1.3, alíneas “a” a “d”, é de entrega obrigatória.

1.6 A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

1.7 A documentação encaminhada deve estar em qualidade de imagem satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de estágio.

1.8 A Comissão encaminhará resposta ao e-mail de inscrição do candidato, atestando exclusivamente seu recebimento, sendo o conteúdo dos anexos do e-mail de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.9 No e-mail encaminhado pela Comissão constarão o nome e o n.º de inscrição do candidato, para fins de acompanhamento do processo seletivo.

1.10 Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

1.11 Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

1.12 Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o último encaminhado, ou seja, o de data e horário **mais recentes**.

1.13 Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão eliminados do certame.

1.14 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.15 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

1.16 Só será permitida a inscrição de candidatos que estejam cursando **entre o 3º e 8º período/semestre, inclusive, do curso de GRADUAÇÃO EM DIREITO** de uma entidade conveniada (IES), a ser comprovado no momento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1 Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.2 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme disposto no subitem 1.3, alínea “e”, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

3. DA SELEÇÃO:

3.1 O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em prova objetiva.

3.2 A prova será realizada no período total de 02 (duas) horas e obedecerá o programa constante do Anexo II deste Edital.

3.3 A prova será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 01 (um) ponto cada, respeitado o programa constante do Anexo II deste Edital.

3.4 Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 10 (dez) pontos.

3.5 A prova será realizada na data provável de **18 de abril de 2024**, com início às 13h30min, no Centro Universitário FAMINAS, com endereço à Av. Cristiano Ferreira Varela, 655 - Muriaé, MG, 36880-000.

3.6 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original, com antecedência mínima de **10 (dez) minutos** do início da avaliação.

3.7 Não será permitida qualquer consulta durante a realização da avaliação.

3.8 O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação, sendo fornecido pela Comissão de Estágio um formulário para anotação do gabarito.

3.9 O gabarito com as respostas da prova objetiva será afixado, em até 72 (setenta e duas) horas após a avaliação, no mural da Procuradoria Geral do Município de Muriaé, local onde o candidato poderá obter todas as informações relativas ao processo seletivo.

3.10 Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

3.11 Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:

- a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou
- b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

3.12 Será excluído do exame o candidato que:

- a) se negar a ser identificado;
- b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
- c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
- d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;
- f) durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, anotação, livro ou código.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.2 Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate:

- a) a matrícula no semestre ou ano mais avançado;
- b) a maior idade; e
- c) prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.

4.3 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis, constituindo cadastro de reserva os 20 (vinte) primeiros colocados, respeitado o empate (se for o caso).

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1 O resultado do processo seletivo será divulgado nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico (<http://www.muriae.mg.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

5.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado no sítio eletrônico (<http://www.muriae.mg.gov.br>), a ser protocolado na sede da Procuradoria Geral do Município de Muriaé de 13h00min às 17h00min.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Direito (entre 3º e 8º semestre/período);
- c) Histórico escolar;
- d) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
- e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
- f) Declaração da carga horária legal e do local de lotação referentes ao cargo efetivo/função temporária ocupado, no caso de o candidato ser servidor público ativo do Município de Muriaé.

6.2 O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino e pelo Procurador Geral do Município, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.3 A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada.

6.4 Caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador Geral do Município de Muriaé.

7.2 Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

7.3 O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

8.1 Caberá à Comissão do Estágio a elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no mural de avisos e no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé até o resultado final e a conclusão do certame.

8.2 A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

- I – Ricardo Resende Bersan – Presidente da Comissão;
- II – Paula Alves Fernandes – Membro da Comissão; e
- III – Roberta Passos Andrade – Membro da Comissão.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, com controle de presença.

9.2 O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo, no momento da contratação, podendo ser alterado a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Procuradoria Geral do Município.

9.3 Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.

9.4 A bolsa estágio corresponde ao valor de R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais) mensais, para jornada de 20 (vinte) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente (30h ou 25h semanais), de acordo com as normas vigentes.

9.5 Competirá ao Procurador Geral do Município de Muriaé estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.

9.6 Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé (<http://www.muriae.mg.gov.br>).

9.7 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações, as Resoluções da Procuradoria Geral do Município de Muriaé e este Edital.

9.8 O candidato aprovado poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em outros órgãos/entidades do Município de Muriaé.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Geral do Município de Muriaé.

Muriaé, 21 de março de 2024.

EDUARDO MARGE
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 85.126

REPUBLICADA POR MOTIVO DE INCORREÇÃO, TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 22 DE MARÇO DE 2024, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 79B65D18

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ	
(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio) Inscrição n.º:	(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio) Data:
Nome Completo:	
E-mail:	
Telefone:	Celular:
Faculdade:	
Período Matriculado na Data da Inscrição:	
Turno Matriculado na Data da Inscrição:	
Relação de documentos que acompanham a inscrição, conforme descrito no item 1.3 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado:	
() Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada; () Cópia digital da Carteira de Identidade; () Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada; () Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias); () Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.	
Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme Item 2 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado?	
() SIM () NÃO	
Em caso afirmativo, necessita de algum atendimento especial para a realização da avaliação? Qual?	
Muriaé, ____ de _____ de 2024.	
Assinatura do Candidato	

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Direito constitucional. 1.1 Noções gerais, ciclos constitucionais. 2 Classificações das constituições. 3 Poder constituinte. 3.1 Fundamentos do poder constituinte. 3.2 Poder constituinte originário e derivado. 3.3 Reforma e revisão constitucionais. 3.4 Limitação do poder de revisão. 3.5 Emendas à Constituição. 3.6 Poder constituinte e revolução. 4 Controle de constitucionalidade. 4.1 Conceito e sistemas de controle de constitucionalidade. 4.2 Inconstitucionalidade: por ação e por omissão. 4.3 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. 4.4 Arguição de descumprimento de preceitos fundamentais. 4.5 O fenômeno Jurídico da desconstitucionalização. 5 Interpretação constitucional. 6 Direitos e deveres fundamentais. 6.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 6.2 Direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. 6.3 Direitos sociais, nacionalidade, cidadania e direitos políticos. 6.4 Partidos políticos. 6.5 Garantias constitucionais individuais. 6.6 Garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 6.7 Remédios do direito constitucional. 6.8 Direitos Sociais e sua efetivação. 6.9 Tratados Internacionais de Direitos Humanos e sua posição no ordenamento jurídico brasileiro. 7 Poder legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 8 Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. 9 Poder executivo. 9.1 Forma e sistema de governo. 9.2 Chefia de Estado e chefia de governo. 9.3 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 10 Poder judiciário. 11 Funções essenciais à Justiça. 12 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 12.1 Segurança Pública. 12.2 Organização da segurança pública. 13 Atribuições constitucionais da Polícia Judiciária. 14 Ordem social. 15 Tratados e Convenções. 15.1 Convenção de Mérida. 15.2 Convenção de Palermo. 15.3 Convenção de Viena. 15.4 Pacto de São José da Costa Rica. 15.5 Tratado de Roma. 16 Conceito, objeto, elementos e classificações da Constituição. História das Constituições. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Neoconstitucionalismo. Poder constituinte decorrente. 17 Organização do Estado. 17.1 Organização político-administrativa. 17.2 Estado federal brasileiro. 17.3 A União. 17.4 Estados federados. 17.5 Municípios. 17.6 O Distrito Federal. 17.7 Territórios. 18 Administração pública. 18.1 Disposições gerais. 18.2 Servidores públicos. 19 Organização dos poderes no Estado. 19.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 19.2 20 Comissões parlamentares de inquérito. 21 Organização e competências. 22 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 23 Funções essenciais à justiça. 23.1 Ministério Público. Princípios, garantias, vedações, organização e competências. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). 24 Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. 24.1 Limitações do poder de tributar. 24.2 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 24.3 Repartição das receitas tributárias. 25 Finanças públicas. 25.1 Normas gerais. 26 Ordem econômica e financeira. 26.1 Princípios gerais da atividade econômica. 26.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 27. Sistema Financeiro Nacional.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Conceito e fontes do direito administrativo. 1.1 Regime jurídico administrativo: princípios do direito administrativo. 1.2 Princípios da Administração Pública. 2 Administração Pública: organização, descentralização, desconcentração, órgãos públicos. 3 Administração indireta e entidades paralelas. 4 Atos administrativos. 4.1 Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. 4.2 Fato e ato administrativo. 4.3 Atos administrativos em espécie. 4.4 O silêncio no direito administrativo. 4.5 Cassação. 4.6 Revogação e anulação. 4.7 Processo administrativo. 4.8 Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 4.9 Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. 4.10 Validade, eficácia e auto executoriedade do ato administrativo. 4.11 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 4.12 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 4.13 Atos administrativos gerais e individuais. 4.14 Atos administrativos vinculados e discricionários. 4.15 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 4.16 Ato administrativo inexistente. 4.17 Teoria das nulidades no direito administrativo. 4.18 Atos administrativos nulos e anuláveis. 4.19 Vícios do ato administrativo. 4.20 Teoria dos motivos determinantes. 4.21 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierarquia: poder hierárquico e suas manifestações. 5.2 Poder disciplinar. 5.3 Poder de polícia. 5.4 Liberdades públicas e poder de polícia. 6 Serviços públicos: regulação, concessão, permissão e autorização do serviço público. 7 Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. 7.1 Intervenção do Estado no domínio econômico. 8 Bens públicos. 8.1 Regime jurídico. 8.2 Aquisição e alienação dos bens públicos. 8.3 Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares. 9 Licitações: modalidades e procedimentos. 10 Contratos administrativos. 11 Convênios e consórcios administrativos. 12 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo. 13 Agentes públicos: espécies e classificação. 13.1 Cargo, emprego e função públicos. 13.2 Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 13.3 Responsabilidade civil, penal e administrativa. 14 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 15 Administração pública. 15.1 Administração Pública em sentido amplo e em sentido estrito. 15.2 Administração Pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 16 Regime jurídico-administrativo. 16.1 Conceito. 16.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos. 16.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 16.4 Jurisprudência

aplicada dos tribunais superiores. 17. Agências reguladoras. 18 Processo administrativo. 18.1 Lei nº 9.784/1999. 19 Poderes e deveres da administração pública. 19.1 Poder regulamentar. 19.2 Dever de agir. 19.3 Dever de eficiência. 19.4 Dever de probidade. 19.5 Dever de prestação de contas. 19.6 Uso e abuso do poder. 19.7 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 20 Lei nº 8.987/1995. 21 Lei nº 11.079/2004 (parceria público-privada). 21.1 Disposições doutrinárias. 21.2 Conceito. 21.3 Delegação: concessão, permissão e autorização. 22 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 23 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 24 Modalidades. 25 Tipos. 26 Procedimento. 27 Anulação e revogação. 28 Improbidade administrativa. 29 Processo Administrativo Disciplinar. 30. Lei Municipal nº 4.643/2013. 31. Lei Municipal nº 3.824/2009. 32. Lei Municipal nº 4.182/2011. 34. Lei Federal nº 8.987/1995. 35. Lei Federal nº 11.079/2004. 36. Lei Federal nº 13.465/2017. 37. Lei Federal nº 13.019/2014. 38. Lei Municipal nº 4.182/2011.

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:34FA683C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**SECRETARIA DO GABINETE
RETIFICAÇÃO - EDITAL 001-2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG** publica a **1ª Retificação do Edital do Concurso Público nº 01/2024**, que trata-se do provimento de cargos vagos de seu Quadro Permanente nos termos do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; da Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte/MG; Leis Complementares nº 188/2018 e 239/2022; Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Complementar nº190/2018 e para provimento de cargos vagos do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte – DMAE, nos termos do seu plano de cargos e carreiras (LC-187/2018).

1 – Fica alterada a especificação da carga horária prevista para o cargo de Fisioterapeuta II, que passa de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais. Em razão disso, ficam retificados os anexos I - Prefeitura e IV – Prefeitura, na forma a seguir:

ONDE SE LÊ no Anexo I - Prefeitura:

ANEXO I - PREFEITURA

CARGOS	Nº DE VAGAS TOTAL	Nº DE VAGAS PNE	VENCIMENTO	VALOR INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
Fisioterapeuta II	02	-	2.832,28	R\$80,00	40h	Ensino Superior Completo Especifico - Registro no Conselho Competente

LEIA-SE no Anexo I - Prefeitura:

ANEXO I - PREFEITURA

CARGOS	Nº DE VAGAS TOTAL	Nº DE VAGAS PNE	VENCIMENTO	VALOR INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
Fisioterapeuta II	02	-	2.832,28	R\$80,00	30h	Ensino Superior Completo Especifico - Registro no Conselho Competente

ONDE SE LÊ no Anexo IV - Prefeitura:

**ANEXO IV - PREFEITURA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

(...)

DOCENTE II, DOCENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ADVOGADO, ANALISTA DE SISTEMAS, ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO, ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR FISCAL, BIOMÉDICO, CONTADOR, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA (20 E 40H), FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PROCURADOR MUNICIPAL, PRODUTOR CULTURAL, PSICÓLOGO E PSICOPEDAGOGA
(...)

FISIOTERAPEUTA (20 E 40H): Fundamentos de Medicina Física e de reabilitação. Atendimentos de pessoas com incapacitações. Avaliações em reabilitação. Avaliação eletrodiagnóstica. Reabilitação de doenças sistêmicas: cardíaco, pulmonar, circulatório. Sistema nervoso. Sistema límbico; Articulações. Coluna vertebral. O paciente com dor crônica. Modalidades físicas. Órtese e prótese. Fisioterapia em pré e pós-operatório nas seguintes áreas: fisioterapia em ortopedia e traumatologia, fisioterapia em neurologia, fisioterapia em pediatria, fisioterapia cardiovascular e fisioterapia respiratória; Fisioterapia na saúde do trabalhador. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Ética profissional.

LEIA-SE no Anexo IV - Prefeitura:

**ANEXO IV - PREFEITURA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(...)**

DOCENTE II, DOCENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ADVOGADO, ANALISTA DE SISTEMAS,

ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO, ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR FISCAL, BIOMÉDICO, CONTADOR, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA (20 E 30H), FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PROCURADOR MUNICIPAL, PRODUTOR CULTURAL, PSICÓLOGO E PSICOPEDAGOGA (...)

FISIOTERAPEUTA (20 E 30H): Fundamentos de Medicina Física e de reabilitação. Atendimentos de pessoas com incapacitações. Avaliações em reabilitação. Avaliação eletrodiagnóstica. Reabilitação de doenças sistêmicas: cardíaco, pulmonar, circulatório. Sistema nervoso. Sistema límbico; Articulações. Coluna vertebral. O paciente com dor crônica. Modalidades físicas. Órtese e prótese. Fisioterapia em pré e pós-operatório nas seguintes áreas: fisioterapia em ortopedia e traumatologia, fisioterapia em neurologia, fisioterapia em pediatria, fisioterapia cardiovascular e fisioterapia respiratória; Fisioterapia na saúde do trabalhador. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Ética profissional.

2 - Fica alterada a especificação e quantidade de vagas para os cargos de Docente II, previstas no Anexo I do Edital do concurso público, de modo a detalhar a quantidade de vagas com as habilitações específicas no cargo de Docente II, na forma a seguir:

ONDE SE LÊ no Anexo I – Prefeitura, tabela magistério:

MAGISTÉRIO						
CARGOS	Nº DE VAGAS TOTAL	Nº DE VAGAS PNE	VENCIMENTO	VALOR INSCRIÇÃO	CARGA SEMANAL HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
Docente II	70	04	2.449,84	R\$80,00	25h	Professores com habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena

LEIA-SE no Anexo I – Prefeitura, tabela magistério:

MAGISTÉRIO						
CARGOS	Nº DE VAGAS TOTAL	Nº DE VAGAS PNE	VENCIMENTO	VALOR INSCRIÇÃO	CARGA SEMANAL HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
Docente II (Educação infantil e Ensino fundamental anos iniciais - de 1º ao 5º anos)	50	03	2.449,84	R\$80,00	25h	Professores com habilitação específica obtida em curso superior de graduação em Pedagogia , correspondente à licenciatura plena
Docente II (Ensino fundamental anos finais - do 6º ao 9º anos)	05	-	2.449,84	R\$80,00	25h	Professores com habilitação específica obtida em curso superior de graduação em Língua Portuguesa , correspondente à licenciatura plena
Docente II (Ensino fundamental anos iniciais - de 1º ao 5º anos; e finais 6º ao 9º anos)	03	-	2.449,84	R\$80,00	25h	Professores com habilitação específica em Inglês obtida no curso superior de Letras (português/inglês), correspondente à licenciatura plena
Docente II (Ensino fundamental anos finais - do 6º ao 9º anos)	01	-	2.449,84	R\$80,00	25h	Professores com habilitação específica obtida em curso superior de graduação em História , correspondente à licenciatura plena
Docente II (Ensino fundamental anos finais - do 6º ao 9º anos)	01	-	2.449,84	R\$80,00	25h	Professores com habilitação específica obtida em curso superior de graduação em Geografia , correspondente à licenciatura plena
Docente II (Ensino fundamental anos finais - do 6º ao 9º anos)	01	-	2.449,84	R\$80,00	25h	Professores com habilitação específica obtida em curso superior de graduação em Ciências , correspondente à licenciatura plena
Docente II (Ensino fundamental anos finais - do 6º ao 9º anos)	01	-	2.449,84	R\$80,00	25h	Professores com habilitação específica obtida em curso superior de graduação em Arte , correspondente à licenciatura plena
Docente II (Ensino fundamental anos finais - do 6º ao 9º anos)	02	-	2.449,84	R\$80,00	25h	Professores com habilitação específica obtida em curso superior de graduação em Matemática , correspondente à licenciatura plena
Docente II (Ensino fundamental anos iniciais - de 1º ao 5º anos; e finais 6º ao 9º anos)	06	-	2.449,84	R\$80,00	25h	Professores com habilitação específica obtida em curso superior de graduação em Educação Física , correspondente à licenciatura plena

3 – Fica acrescido o subitem 3.9.3 ao item 3 do edital, que dispõe sobre “as condições para a posse”, com a seguinte redação:

“3.9.3 Em caso de candidato do sexo masculino, não ter sido condenado por decisão judicial transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher, nos termos da Lei Municipal nº 2.055, de 18 de março de 2024”.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

NOVA PONTE/MG, 22 de março de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor do DMAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ERRATA EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 003/2024

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital de Licitação supracitado, para nele fazer constar que:

1 – O anexo I – Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NO ESTÁDIO ADOLFO NICOLATO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto: Contratação de empresa para implantação de Sistema de Irrigação no Estádio Adolfo Nicolato, com fornecimento de todos os materiais necessários conforme Memorial Descritivo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	FITA VEDAROSCA 18X10 COM CARRETEL PLASTICO (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	10,00	UNID.	4,1800	41,80
2	SENSOR DE CHUVA - CONTROLADORES DE IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE RSD RAIN BIRD)	1,00	UNID.	321,0000	321,00
3	TEE DE REDUÇÃO 50X32 MM PARA IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	30,00	UNID.	8,6000	258,00
4	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 50MM X 6 MT PN80 (FC 2029) (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	65,00	UNID.	44,7500	2.908,75
5	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 75MM X 6 MT PN80 (FC 2030) (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	20,00	UNID.	93,6700	1.873,40
6	ADAPTADOR 50 X 2	12,00	UNID.	4,7500	57,00
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32X1" (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	24,00	UNID.	2,7500	66,00
8	ASPIRADOR ROTOR PARA IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE RAIN BIRD, MODELO FALCON 6504 FC SS)	8,00	UNID.	625,0000	5.000,00
9	ASPIRADOR ROTOR PARA IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE RAIN BIRD, MODELO FALCON 6504 PC SS)	16,00	UNID.	625,0000	10.000,00
10	CABO FLEXIVEL 1,00 MM AMARELO	60,00	METRO	1,1500	69,00
11	CABO FLEXIVEL 1,00 MM AZUL	140,00	METRO	1,1500	161,00
12	CABO FLEXIVEL 1,00 MM BRANCO	100,00	METRO	1,1500	115,00
13	CABO FLEXIVEL 1,00 MM PRETO	120,00	METRO	1,1500	138,00
14	CABO FLEXIVEL 1,00 MM VERDE	80,00	METRO	1,1500	92,00
15	CABO FLEXIVEL 1,00 MM VERMELHO	40,00	METRO	1,1500	46,00
16	CAIXA DE VÁLVULA E REGISTRO COM PARAFUSO E BORDA STANDARD RETANGULAR	6,00	UNID.	204,7500	1.228,50
17	CAP SOLDÁVEL 50 MM (FC - 2145)	6,00	UNID.	5,3800	32,28
18	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA (PADRAO DE QUALIDADE MARGIRIU SUP/INF25A)	1,00	UNID.	49,2500	49,25
19	COLA PARA TUBOS PVC EXTRA FORTE 175 GRAMAS (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	2,00	UNID.	30,7500	61,50
20	COLA PARA TUBOS PVC EXTRA FORTE 850 GRAMAS (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	1,00	UNID.	83,0000	83,00
21	CONTADOR AUXILIAR CORRENTE 10A, TENSÃO BOBINA 20-24VCA, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONTATOS AUXILIARES 4NA (PADRAO DE QUALIDADE WEG, MODELO CWCA0)	1,00	UNID.	250,0000	250,00
22	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO COM 6 ESTAÇÕES (PADRAO DE QUALIDADE RAIN BIRD RZXI230V)	1,00	UNID.	910,3300	910,33
23	CURVA SOLD 90° PARA IRRIGAÇÃO 75MM PN 125 (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	5,00	UNID.	34,3300	171,65
24	CURVA SOLDÁVEL 90° X 20 MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	20,00	UNID.	3,4900	69,80
25	FITA ISOLANTE 10 M X 19MM AUTO FUSÃO (PADRAO DE QUALIDADE FOXLUX)	1,00	UNID.	22,5000	22,50
26	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	60,00	UNID.	3,1800	190,80
27	LUBRIFICANTE PARA IRRIGAÇÃO 75X50MM BB PN80 (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	6,00	UNID.	9,8800	59,28
28	MÃO DE OBRA DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS	1,00	SERVIÇO	4.646,0000	4.646,00
29	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DO QUADRO DE AUTOMOÇÃO	1,00	SERVIÇO	816,6700	816,67
30	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	1,00	SERVIÇO	5.750,0000	5.750,00
31	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR NAS MEDIDAS 300X300X200	1,00	UNID.	262,5000	262,50
32	TEE REDUÇÃO 75X50 PARA IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE TIGRE)	4,00	UNID.	16,0200	64,08
33	TUBO DE IRRIGAÇÃO PVC 1/2 20MM AGROPECUARIO PN60 (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	20,00	UNID.	16,0000	320,00
34	TUBO PVC 1" 32MM AGROPECUARIO PN60 (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	2,00	UNID.	22,0000	44,00
35	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	14,00	UNID.	30,1000	421,40
36	VALVULA SOLENOIDE ELETRICA 2" CORP. PL. 2" 2 VIAS	6,00	UNID.	520,0000	3.120,00

(PADRAO DE QUALIDADE BACCARA)

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns devendo ser contratados por escopo, tendo em vista que os padrões de qualidade devem atender ao que rege a NBR14654 referente a tubos de irrigação, e a contratada deverá realizar a prestação do serviço em período determinado neste TR, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Demais especificações constam em documentos em anexo.

1.3 A contratação via pregão justifica – se devido a conferência de medidas in loco, o que possibilitou se estimar um quantitativo de itens necessários para realização do serviço.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa, caso o objeto não seja concluído no prazo inicial previsto.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Serviço se faz necessário pois o gramado se encontra em mal estado, devido à falta de uma irrigação correta, que traga benefícios para o mesmo.

2.2 Dessa forma, o risco para os atletas aumenta, pois o gramado sendo mais pesado e a grama seca pode provocar torções e outros tipos de lesões.

2.3 Além disso, um sistema de irrigação eficiente trará mais saúde para a grama, controlando a temperatura do solo, evitando o superaquecimento e o ressecamento da grama, proporcionando menos desgaste ao mesmo, causando menos falhas devido ao pisoteio constante dos atletas durante a prática de atividades físicas.

2.4 Foram detectados vários pontos de grama com ressecamento e até mesmo mortas, por conta da falta de água.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.133/21 e não elaborou o PCA 2024.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O sistema em bom funcionamento e sendo executado de forma eficiente elevará a vida útil da grama e resolverá o problema como um todo. E como se trata de um serviço específico, fora dos padrões convencionais do cotidiano de um órgão público é necessária mão de obra terceirizada com expertise na instalação dos itens em questão.

3.2 Entretanto cabe a equipe da prefeitura verificar se todo o sistema está em perfeito funcionamento. Se a pressão aplicada na água através da motobomba está correta para os aspersores funcionem de forma eficaz, se a parte elétrica da motobomba está ok, se o reservatório está sempre abastecido para o ciclo completo de irrigação, verificar as saídas dos emissores para garantir que não estejam entupidas. Deixar pontos próximos a tubulação para manutenção caso haja algum entupimento.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os tubos utilizados devem ser próprios para irrigação, com a especificação PN80, de acordo com a ABNT NBR 14654. O MCA (metros de coluna d'água), de acordo com as especificações do aspersor, metragem da altura de sucção e de recalque e perda de carga ao longo da linha de tubulação. Segue especificações gerais dos itens:

Tubos de 75 mm duros e azuis que recebem a água pressurizada do reservatório através da motobomba, chama de tubulação de linha.

Tubos de 50 mm que recebe a água pressurizada da tubulação de linha, levando a mesma até os emissores (aspersores).

Aspersores na borda da área do gramado com ângulo de irrigação incompleto, os chamados modelos PC.

Aspersores centrais com ângulo de irrigação completo, os chamados modelo FC.

Válvulas solenoides que vão definir quais emissores vão ser acionados, qual área a ser irrigada e qual o período de tempo que cada etapa vai durar. Podem ser acionados automaticamente ou de forma manual.

OBS: A irrigação deve atingir 100% da área do gramado

4.2 Não há nenhum tipo de exigência sustentável referente ao objeto contratual.

4.3 Não há nenhum tipo de exigência quanto a legislação e impactos ambientais referentes ao objeto contratual.

4.4 É vedado a subcontratação para execução do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Por se tratar de instalação de um sistema único, o mesmo será instalado de forma sequenciada sem espaço de tempo entre as etapas.

5.2 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações da contratada:

6.4.1 Cumprir todos os requisitos para execução do objeto;

6.4.2 Permitir o contratante realizar a fiscalização da execução do presente contrato a qualquer tempo;

6.4.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros por motivo de qualquer irregularidade no cumprimento do contrato, bem como os causados por negligência, imperícia ou imprudência;

6.4.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto licitado a si adjudicado;

6.4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4.7 Responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

6.4.8 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

6.4.9 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Contratante;

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida em edital/contrato.

6.5.2 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.5.4 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

6.5.5 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor do Contrato: Bruna de Queiroz Pereira

Fiscal do Contrato: Talles Costa e Souza

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Caso os serviços não sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados,

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 O prazo de validade;

7.11.2 A data da emissão;

7.11.3 Os dados do contrato e do Município;

7.11.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 O valor a pagar; e

7.11.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18 O pagamento está condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

7.19 O Município de Rodeiro, para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas em caso de inadimplemento poderá efetuar o depósito de valores em conta vinculada ou efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido a contratada.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.720,49 (trinta e nove mil setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), conforme seguem em planilha orçamentária.

9.2 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços do objeto do contrato, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.2.4 Poderá haver repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

02.0014.0000.27.812.031.2095.44903000

02.0014.0000.27.812.031.2095.44903900

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa, caso o objeto não seja concluído no prazo inicial previsto.

Rodeiro, 07 de março de 2024.

BEATRIZ CASSIA FERREIRA DE PAIVA

Responsável pela Confecção do TR

Tendo em vista que não houve alterações em documentos técnicos, tratando-se apenas adequação do TR a planilha de itens, tendo em vista que por equívoco o referido documento fazia menção a equipamentos já existentes no local, não acarretando nenhum tipo de prejuízo aos licitantes e não comprometendo a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura do presente certame para o dia 27/03/2024 às 0900min.

Rodeiro, 22 de março de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ

Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES

Membro da Comissão

Publicado por:

Amanda Costa Cruz

Código Identificador:1B9609E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, Ispér Salim Curi, usando de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde nº 01/2023, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Joaquim Ribeiro nº 1.705, Centro, Santa Vitória-MG, no horário das 08:00h às 11:00h, a fim de apresentar os documentos previstos nesse edital, no período de 25/03/2024 a 01/04/2024.
Agente de Combate as Endemias – ACE.

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
1651	ADALTO JOSE ALVES
1633	MICHELLE DE FATIMA SILVA
1494	APARECIDA SONIA DE JESUS

Agente Comunitário de Saúde – ACS

PSF Amador José dos Santos (Zona Urbana)	
Nº de Inscrição	Nome do Candidato
2084	LORENA PEREIRA GUIMARÃES

Relação dos documentos a ser apresentados (original e 01 Fotocópia/Xérox LEGÍVEL):

Item 12.6 do Edital - Descrição do Documento:	
Cópia Legível	RG (Carteira de Identidade);
Cópia Legível	CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Cópia Legível	Certidão de nascimento para o candidato (a) solteiro (a) ou, cópia da certidão de casamento para o candidato (a) casado (a);
Cópia Legível	Título de Eleitor;
Original	Certidão de Quitação Eleitoral (estar quite com as obrigações eleitorais);
Cópia Legível	Carteira de Trabalho;
Cópia Legível	Cartão do PIS/PASEP;
Cópia Legível	Comprovante de endereço (o candidato a ACS deverá comprovar endereço de acordo com a área a que se candidatou);
Cópia Legível	Comprovante de escolaridade de acordo com o nível do cargo, ao qual se candidatou e foi aprovado;
Original	Declaração de não-acumulação de cargos, empregos ou função pública;
Cópia Legível	Reservista (SOMENTE para o sexo masculino);
Original	Certidão ou Atestado de que não possui Antecedentes Criminais;
Cópia Legível	Cópia da Certidão de nascimento de dependentes (quando for o caso);
Original	01 Foto 3x4 (colorida e recente);
Original	Declaração de Cadastro Domiciliar na área/micro área de sua região/comunidade atualizada (SOMENTE para o candidato a ACS, a fim de comprovar residência na área/localidade a que se inscreveu), tal declaração, deverá ser retirada na unidade do PSF/UBS de sua localidade, impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do PSF/UBS de origem;
Original	Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento do curso Introdutório de Formação Inicial;
Cópia Legível	Conta bancária – Banco do Brasil (caso tenha)

No ato da entrega dos documentos, o candidato será cientificado do dia, horário e local marcado para realização do exame médico admissional, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital de convocação, assim como a não apresentação de qualquer um dos documentos ou exames exigidos, será **eliminado definitivamente**, podendo a Secretaria Municipal de Saúde convocar os próximos candidatos, obedecendo à ordem de classificação.

Caso o candidato não deseje assumir o cargo de imediato, deverá protocolizar requerimento formal endereçado ao Departamento de Recursos Humanos do município, dentro do prazo previsto neste edital para entrega de documentos, solicitando a sua reclassificação para o final da lista no cargo de opção, devendo aguardar nova chamada, após esgotada a lista de classificados inicial e o processo estando vigente.

Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e ao exame admissional, o Departamento de Recursos Humanos comunicará aos candidatos a data para assinatura do Contrato, com as devidas instruções sobre o início do exercício.

Santa Vitória, MG, 22 de março de 2024.

ISPÉR SALIM CURÍ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:50081CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 118/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 006/2023, Processo Administrativo nº 964/2022, Pregão nº 118/2022. Objeto do Processo: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de prestador de serviços objetivando a locação de equipamentos BIPAP (BI – level positive airway pressure (pressão positiva em vias aéreas a dois níveis)) ou seja, contém dois níveis de pressão, sendo um para inspiração (IPAP) e outro para expiração (EPAP), destinados aos pacientes do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com livre participação. **Aditivo Contratual:** Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do

mesmo artigo da Lei de Licitação nº 8.666/93, altera-se o valor total do contrato nº 006/2023 oriundo do Pregão nº 118/2022, em razão do Aditivo Contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Valor Contratado	Valor do Aditivo	Percentual do Aditivo	Valor Total com Aditivo
1	56673	Locação de Aparelho de BIPAP Automático	R\$ 112.000,00	R\$ 28.000,00	25%	R\$ 140.000,00

Fica acrescido ao valor original do contrato, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que representa 25% do valor total atualizado do contrato nº 006/2023, firmado mediante o Pregão 118/2022, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93, em favor da Contratada: **GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito

Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 25 de Março de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:D6F67CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de SWITCHES, para atender a demanda das Secretarias Municipais, em atendimento a solicitação da Divisão de Informática, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MARCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA 11123270708/ Nº.60/2023						
0001	Switch 48 10/100/1000 Mbps	UBIQUITI	10,0000	UN	10.000,0000	100.000,0000
Total do Fornecedor: 100.000,00						
Total Geral: 100.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 22 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:D5A2BAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais elétricos, de iluminação e outros para compor a decoração do Projeto “Natal Iluminado/2023”, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
NATAL & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Lote: 0001 - Iluminação para Natal/ ATA Nº. 123/23						
0001	CORDÕES 1.000 LEDS	TOPLIGHT	80,0000	UN	369,7500	29.580,0000
0002	ESTRELA DE NEON c/55 CM	TOPLIGHT	175,0000	UN	146,1600	25.578,0000
0003	Corda/Mangueira Luminosa em Leds ,13mm de diâmetro, Corte a cada metro, com 36 leds por metro com Es	TOPLIGHT	19,0000	RI	1.364,1600	25.919,0400
0004	BOLA VAZADA C/30CM	TOPLIGHT	130,0000	UN	93,9600	12.214,8000
0005	CORDÕES 100 LEDS	TOPLIGHT	700,0000	UN	48,7200	34.104,0000
0006	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS	TOPLIGHT	300,0000	UN	76,5600	22.968,0000
0007	REDE COM 360 LEDS, MEDIDAS 2,5 mt	TOPLIGHT	10,0000	UN	184,4400	1.844,4000
0008	TUBO SHOWFALL DE 100 cm	TOPLIGHT	200,0000	UN	45,2400	9.048,0000
0009	Corda/Mangueira Luminosa em Leds ,13mm de diâmetro, Corte a cada metro, com 36 leds por metro com Es	TOPLIGHT	10,0000	RI	1.243,2300	12.432,3000
0010	CORTINA C/ 720 LEDS	TOPLIGHT	40,0000	UN	247,9500	9.918,0000
0011	CORDÃO/CABO VERDE ESCURO COM DIÂMETRO DE 2,5mm	TOPLIGHT	30,0000	UN	189,6600	5.689,8000
0012	Cabo de força para mangueira luminosa	TOPLIGHT	100,0000	UN	11,7400	1.174,0000
0013	CAPA DE TERMINAÇÃO	TOPLIGHT	50,0000	UN	2,1700	108,5000
Total do Lote: 190.578,84						
Total do Fornecedor: 190.578,84						
PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Lote: 0002 - Materiais Elétricos para Natal/ ATA Nº. 124/23						
0001	Arame galvanizado	BELGO	20,0000	UN	31,8700	637,4000
0002	Alicate	MEGA	3,0000	UN	12,7600	38,2800
0003	ABRAÇADEIRA NYLON 140 X 3,5	DECORLUX	50,0000	Pct	8,2300	411,5000
0004	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3,5 BCA FOX	DECORLUX	100,0000	Pct	11,2300	1.123,0000
0005	Tesoura	TRAMONTINA	4,0000	UN	43,9800	175,9200
0006	ABRAÇADEIRA NYLON 100 X 3,5	DECORLUX	50,0000	Pct	8,2300	411,5000

0007	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 3,5	DECORLUX	50,0000	Pct	11,2300	561,5000
0008	CABO PP 2 X 2,5 MM	ALFA	1000,0000	Mt	4,8900	4890,0000
0009	Cabo PP 2 x 4,00mm	ALFA	200,0000	Mt	7,2900	1.458,0000
0010	Fio Paralelo 2 x 1,50 mm	ALFA	300,0000	Mt	2,0100	603,0000
0011	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 100MM	DECORLUX	30,0000	Pct	15,3300	459,9000
0012	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 200MM	DECORLUX	30,0000	Pct	15,3300	459,9000
0013	Fita isolante 20MT	MUNDILUX	30,0000	UN	4,3500	130,5000
Total do Lote: 11.360,40						
Total do Fornecedor: 11.360,40						
Total Geral: 201.939,24						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:A20AF81A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA Nº 022/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 028/2024
DISPENSA Nº022/2024

OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebedouro para o Estádio Municipal Bernardino Rocha e para a Capela Mortuária do município, para aprimorar as condições de acolhimento aos visitantes.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselectionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às17 horas do dia29/03/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,22 de março de 2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de bebedouro para o Estádio Municipal Bernardino Rocha e para a Capela Mortuária do município, conforme Condições e especificações contidas neste anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 – A instalação de bebedouros no estádio municipal e na capela mortuária é essencial para garantir o acesso à água potável em ambientes frequentados por pessoas durante eventos esportivos e momentos de luto e visitação, respectivamente. Além de promover a saúde e o bem-estar dos usuários, os bebedouros contribuem para a comodidade e a adequação desses espaços às necessidades básicas de hidratação dos frequentadores.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	Bebedouro Purificador industrial 100litros; 110V; Aço inoxidável; 2 torneiras geladas e 1 torneira natural.	UNID	1
002	Bebedouro Purificador industrial 50 litros; 110V; Aço inoxidável; 1 torneira gelada e 1 torneira natural.	UNID	1

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) conforme indicado na emissão da autorização de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.
4.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de sete (7) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Volta Grande.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

5.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

5.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

5.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

5.7 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.2.1 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.2.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3 - DA CONTRATANTE

6.3.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.

6.3.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento da contratação caberá aos secretários municipais que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

7.2 - O(a) servidor(a) indicados pela portaria, atuará como fiscal de suas respectivas secretarias, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

7.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Volta Grande ou modificação da contratação.

7.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.7 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75 situada a Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande.

8.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

8.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

8.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

8.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

10 - ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

12 - SANÇÕES

12.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
12.3 - O Município de Volta Grande poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
13.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 22/03/2024.

JOSÉ ALBERTO MARTINS MEDEIROS

Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer

LEONARDO BARROS MEIRA

Secretário Municipal de Obras

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 028/2024

DISPENSA N.º 022/2024

Razão Social: _____, CNPJ: _____/_____-_____

Logradouro: _____, nº: _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-_____

Telefone: () - , E-mail:

A empresa acima se propõe a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebedouro para o Estádio Municipal Bernardino Rocha e para a Capela Mortuária do município, para aprimorar as condições de acolhimento aos visitantes.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Bebedouro Purificador industrial 100litros; 110V; Aço inoxidável; 2 torneiras geladas e 1 torneira natural.	UNID	1	3.990,00	3.990,00
002	Bebedouro Purificador industrial 50 litros; 110V; Aço inoxidável; 1 torneira gelada e 1 torneira natural.	UNID	1	3.560,00	3.560,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R\$ 7.550,00 (Sete mil e quinhentos e cinquenta reais).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a apresenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 22 de março de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:D542CA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 303/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 174 EDITAL Nº: 206/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 303/2023
Modalidade: Pregão - RP 174
Edital nº: 206/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES EM MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Empresa: CÉZAR DOS REIS 59352310691 ME, com CNPJ sob o nº 66.225.129/0001-06, no valor global de R\$ 453.100,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e cem reais), referente aos seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor unitário	Valor total
001	17.250	UN	REFEICAO SERVIDA EM MARMITEX. PESANDO NO MÍNIMO 650 GRAMAS NO TOTAL. SERVIDA EM MARMITEX, ENTREGUE EM 2 EMBALAGENS, SENDO EMBALAGEM 1, 200 GRAMAS DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 100 GRAMAS DE FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, 100 GRAMAS DE CARNE BOVINA, SUINA OU FRANGO, 100 GRAMAS DE GUARNIÇÃO (MACARRÃO OU LEGUMES COZIDOS OU REFOGADOS), EMBALAGEM 2, 150 GRAMAS DE HORTALIÇAS E VERDURAS CRUAS (MÍNIMO DE 3 VARIEDADES). (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA).	R\$ 19,70	R\$ 339.825,00
002	5.750	UN	REFEICAO SERVIDA EM MARMITEX. EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA. PESANDO NO MÍNIMO 650 GRAMAS NO TOTAL. SERVIDA EM MARMITEX, ENTREGUE EM 2 EMBALAGENS, SENDO EMBALAGEM 1, 200 GRAMAS DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 100 GRAMAS DE FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, 100	R\$ 19,70	R\$ 113.275,00

			GRAMAS DE CARNE BOVINA, SUINA OU FRANGO, 100 GRAMAS DE GUARNIÇÃO (MACARRÃO OU LEGUMES COZIDOS OU REFOGADOS), EMBALAGEM 2, 150 GRAMAS DE HORTALIÇAS E VERDURAS CRUAS (MÍNIMO DE 3 VARIEDADES). (COTA DE 25% PARA ME/ME/EPP).		

Valor global dos itens: R\$ 453.100,00.

Patrocínio-MG, 23 de fevereiro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A58FCE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 333/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 103 EDITAL Nº: 234/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 333/2023
Modalidade: Pregão - PERP 103
Edital nº: 234/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LAVANDERIA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVAGEM DE ENXOVAIS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	DETERGENTES ENZIMATICOS - IDENTIFICACAO: LIQUIDO, TIPO: CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, NAO CORROSIVO, BASE: ALCOOL ISOPROPILICO A 10 POR CENTO, COMPOSICAO (1): 06 ENZIMAS.	UN	INDALABOR	180	46,3000	8.334,00
6	HIPOCLORITO DE SODIO - DOSAGEM 1 POR CENTO - FINALIDADE: DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS.	LT	C FARMA	4400	5,0500	22.220,00
Valor dos itens R\$ 30.554,00						

Empresa: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ALVEJANTE - TEOR MINIMO DE CLORO ATIVO: DE 8,0 a 12,0%, APRESENTACAO: LIQUIDO. INDICADO PARA ALVEJAMENTO E DESINFECÇAO DE ROUPAS DE ALGODAO, POLIESTER/ALGODAO, ALVEJANDO ROUPAS MANCHADAS DE SANGUE, FRUTAS, MOLHOS, BEBIDAS E REMEDIOS PROMOVENDO ASSEPSIA DAS MESMAS. O PRODUTO DEVE SER CARACTERIZADO DE RICOS II.	LT	SHOWLAV DE	1000	6,5000	6.500,00
2	AMACIANTE DE ROUPAS - TEOR DE MATERIA ATIVA: 4,0%, APRESENTACAO: LIQUIDO. INDICADO PARA AMACIAR TODOS OS TIPOS DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR. O PRODUTO DEVE SER CARACTERIZADO DE RICOS I.	LT	SHOWLAV AM	1000	6,2000	6.200,00
3	ANTI-FERRUGEM - CONTER EM SUA FORMULACAO ACIDO CITRICO, PROCESSO DE LAVAGEM EM ARTIGOS TEXTEIS, REMOVEDOR DE FERRUGEM, NEUTRALIZANTE DE RESIDUOS ALCALINOS E DE ALVEJANTE CLORADO. FINALIDADE: REDUZIR O NUMERO DE ENXAGUE, TEMPO DE PROCESSO E O CONSUMO DE AGUA NEUTRALIZANDO A ALCALINIDADE RESIDUAL DOS DETERGENTES E ALVEJANTES CLORADO, REMOVEDOR DE MANCHAS DE FERRUGEM, O PRODUTO TEM QUE SER CARACTERIZADO DE RICOS I.	LT	NIPPO-FER	450	13,5000	6.075,00
4	DETERGENTE ALCALINO - CONTER EM SUA FORMULACAO BRANQUEADOR OPTICO, SEQUESTRANTE E DISPERSANTE, ALCALINIDADE LIVRE MINIMA 11,5%. APRESENTACAO: LIQUIDO. PARA PRE- LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. O PRODUTO TEM QUE SER CARACTERIZADO DE RICOS II.	LT	SHOWLAV DE	1000	8,2000	8.200,00
7	REFORCO ALCALINO- ALCALINIDADE LIVRE MINIMA: 25,0% . PARA LAVANDERIA HOSPITALAR AUXILIANDO O DETERGENTE NA REMOCAO DE GORDURAS, SANGUE E MEDICAMENTO NAS ROUPAS DE ALGODAO, POLIESTER/ALGODAO E FIBRAS MISTAS, O PRODUTO DEVE SER CARACTERIZADO DE RICOS II.	LT	SHOWLAV AD	500	11,3000	5.650,00
Valor dos itens R\$ 32.625,00						

Patrocínio-MG, 11 de março de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9510BC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 334/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 104 EDITAL Nº: 235/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 334/2023
Modalidade: Pregão - PERP 104

Edital nº: 235/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERRAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa: COFERPA COMERCIO DE FERRO E ACO PATROCINIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BARRA CHATA MEDIDAS 1 1/2 X 3/16 BARRA COM 6.000 MM	BR	GERDAU	100	60,8000	6.080,00
18	FERRO MECANICO MEDIDAS 1/2 BARRA COM 6.000 MM	BR	JEFER	200	41,7000	8.340,00
19	FERRO MECANICO MEDIDAS 3/4 BARRA COM 6.000 MM	BR	JEFER	100	45,5000	4.550,00
20	FERRO MECANICO MEDIDAS 3/8 BARRA COM 6.000 MM	BR	JEFER	200	24,8000	4.960,00
28	PERFIL DOBRADO TIPO CARTOLA MEDIDAS 110 MM X 50 MM X 25 MM CHAPA 3 MM COM 6.000 MM	BR	JEFER	150	232,0000	34.800,00
29	PERFIL DOBRADO TIPO CARTOLA MEDIDAS 110 MM X 50 MM X 25 MM CHAPA 3 MM COM 6.000 MM	BR	JEFER	450	232,0000	104.400,00
34	PERFIL ROLETADO MEDIDAS 100 MM X 50 MM X 17 MM CHAPA 2 MM COM 6.000 MM	BR	JEFER	150	142,0000	21.300,00
39	TELHA MATERIA PRIMA ACO GALVALUME TIPO ONDULADA 17 ESPESSURA 0.50 X 980 MM COR NATURAL	M²	GERDAU	1250	32,3800	40.475,00
40	TELHA MATERIA PRIMA ACO GALVALUME TIPO ONDULADA 17 ESPESSURA 0.50 X 980 MM COR NATURAL	M²	GERDAU	3750	32,3800	121.425,00
Valor dos itens R\$ 346.330,00						

Empresa: ENGEACOS ACOS E METAIS LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
16	CUMEEIRA MATERIA PRIMA ACO GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 MM X 980 COR NATURAL	UN	GIGANTAO	120	30,9000	3.708,00
41	TELHA MATERIA PRIMA ACO GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM COR NATURAL	M²	GIGANTAO	1000	30,8900	30.890,00
42	TELHA MATERIA PRIMA ACO GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM COR NATURAL	M²	GIGANTAO	3000	30,8900	92.670,00
Valor dos itens R\$ 127.268,00						

Empresa: FERBOC LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	BARRA CHATA MEDIDAS 2 X 3/16 BARRA COM 6.000 MM	BR	CIPALAM	100	78,0000	7.800,00
8	CHAPA DE ACO F.Q MEDIDA 1/4 CORTADAS E PARAFUSADAS A LASER DIMENSOES 3000 X 1200 MM	UN	GERDAU	10	1.373,0000	13.730,00
9	CHAPA DE ACO F.Q MEDIDA 3/16 CORTADAS E PARAFUSADAS A LASER DIMENSOES 3000 X 1200 MM	UN	GERDAU	10	1.035,0000	10.350,00
10	CHAPA DE ACO F.Q MEDIDA 3/4 CORTADAS E PERFURADAS A LASER DIMENSOES 3000 X 1200 MM	UN	GERDAU	3	4.289,0000	12.867,00
11	CHAPA DE ACO F.Q MEDIDA 3/4 CORTADAS E PERFURADAS A LASER DIMENSOES 3000 X 1200 MM	UN	GERDAU	7	4.289,0000	30.023,00
12	CHAPA DE ACO F.Q MEDIDA 3/8 CORTADAS E PERFURADAS A LASER DIMENSOES 3000 X 1200 MM	UN	GERDAU	10	2.128,0000	21.280,00
13	CHAPA DE ACO F.Q MEDIDA 5/16 CORTADAS E PERFURADAS A LASER DIMENSOES 3000 X 1200 MM	UN	GERDAU	10	1.824,0000	18.240,00
21	FERRO MECANICO MEDIDAS 5/8 BARRA COM 6.000 MM	BR	CIPALAM	200	64,0000	12.800,00
23	METALON MEDIDAS 200 X 150 MM CHAPA 3 MM COMPRIMENTO 6.000 MM	BR	FORTAAÇO	45	847,0000	38.115,00
24	METALON MEDIDAS 200 X 150 MM CHAPA 3 MM COMPRIMENTO 6.000 MM	BR	FORTAAÇO	15	845,0000	12.675,00
30	PERFIL ROLETADO MEDIDAS 100 MM X 40 MM CHAPA 2 MM COMPRIMENTO 6.000 MM	BR	JEFRE	150	115,0000	17.250,00
31	PERFIL ROLETADO MEDIDAS 100 MM X 40 MM CHAPA 2 MM COMPRIMENTO 6.000 MM	BR	JEFER	450	112,8000	50.760,00
32	PERFIL ROLETADO MEDIDAS 100 MM X 40 MM X 17 MM CHAPA 2 MM COMPRIMENTO 6.000 MM	BR	JEFER	150	123,7500	18.562,50
33	PERFIL ROLETADO MEDIDAS 100 MM X 40 MM X 17 MM CHAPA 2 MM COMPRIMENTO 6.000 MM	BR	JEFER	450	124,9000	56.205,00
34	PERFIL ROLETADO MEDIDAS 100 MM X 50 MM X 17 MM CHAPA 2 MM COM 6.000 MM	BR	JEFER	150	142,0000	21.300,00
35	PERFIL ROLETADO MEDIDAS 100 MM X 50 MM X 17 MM CHAPA 2 MM COM 6.000 MM	BR	JEFER	450	141,9000	63.855,00
36	PERFIL ROLETADO MEDIDAS 50 X 25 MM CHAPA 2 MM COM 6.000 MM	BR	JEFER	600	55,9000	33.540,00
Valor dos itens R\$ 439.352,50						

Empresa: MATEUS SHIMADA SOARES FERRAGISTA EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME DE SOLDA TIPO MIG ESPESSURA 1 MM	RL	REFOC	100	170,0000	17.000,00
25	PARAFUSO EM ACO ZINCADO TIPO ASTM A325 MEDIDAS 5/8 X 1 1/2 POLEGADAS	UN	JOMARCA	2000	0,9000	1.800,00
26	PARAFUSO SEXTAVADO EM ACO ZINCADO MEDIDAS 3/8 X 1 POLEGADA	UN	JOMARCA	6000	0,5500	3.300,00
27	PARAFUSO TIPO AUTO BROCANTE EM ACO ZINCADO MEDIDAS 12 X 3/4 POLEGADAS	UN	JOMARCA	30000	0,1300	3.900,00
37	PORCA EM ACO ZINCADO TIPO ASTM A325 MEDIDAS 5/8	UN	JOMARCA	2000	0,8000	1.600,00
38	PORCA SEXTAVADA EM ACO ZINCADO MEDIDAS 3/8	UN	JOMARCA	6000	0,1500	900,00
Valor dos itens R\$ 28.500,00						

Empresa: MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
17	DISCO DE CORTE FINO MEDIDAS 7 POLEGADAS SECUR EXTRA	UN	TYROLIT	500	5,4900	2.745,00
Valor dos itens R\$ 2.745,00						

Empresa: PATROFERRO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	CALHA DOBRADA TIPO SAC 300 MEDIDAS CHAPA 2 MM MEDIDAS 300 MM X 100 MM X 50 MM X 15 MM BARRA COM 6.000 MM CORTE DE 600 MM	UN	GERDAU	100	399,9800	39.998,00
Valor dos itens R\$ 39.998,00						

Empresa: PATROMETAL LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
14	CHUMBADOR MATERIA PRIMA FERRO MECANICO MEDIDAS 1 POLEGADA X 1200 MM	UN	FABRICAAçA	675	48,5000	32.737,50
15	CHUMBADOR MATERIA PRIMA FERRO MECANICO MEDIDAS 1 POLEGADA X 1200 MM	UN	FABRICAAçA	225	48,5000	10.912,50
Valor dos itens R\$ 43.650,00						

Empresa: PSV MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	BARRA DE VIGA W MEDIDAS 410 MM X 38.8 KG X 12.000 MM	BR	SINOBRÁ • S	25	4.295,0000	107.375,00
5	BARRA DE VIGA W MEDIDAS 410 MM X 38.8 KG X 12.000 MM	BR	SINOBRÁ • S	75	4.295,0000	322.125,00
7	CANTONEIRA MEDIDAS 2 X 3/16 BARRA DE 6.000 MM	BR	SINOBRÁ • S	100	148,0000	14.800,00
22	FERRO MECANICO MEDIDAS 7/8 BARRA COM 6.000 MM	BR	SINOBRÁ • S	100	128,0000	12.800,00
Valor dos itens R\$ 457.100,00						

Patrocínio-MG, 11 de março de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A32B24D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMADA 022 - RESOLUÇÃO 22/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Local da chamada: **Sede Atual SEMED**

***Entrada pela Rua Benedito Valadares, portão ao lado da joalheria Ciliberti**

Data da chamada: 22/03/2024 (sexta-feira)

Edital de Chamada: 022 da Resolução 22/2023

Horário da chamada: 14h30

O portão será fechado no horário acima estipulado.

CARGO	QUANTIDADE	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ SUBSTITUIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL DE AULAS	TURNOS DE TRABALHO
Função Pública de Professor de Apoio - Anos Iniciais	01	Afastamento pelo INSS	Até 06/05/2024	EM Otávio Soares	25	Manhã

*** Para o atendimento ao percentual de cotas estabelecido pela Resolução 022/2023, na distribuição das vagas para o cargo de Função Pública de Professor de Apoio - Anos Iniciais terá prioridade PcD.**

Observações:

- O candidato que não comparecer no dia, local e horário estipulado neste edital, perderá automaticamente o direito à contratação desse edital.
- A realização do procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a chamada de cada edital e antes da contratação pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), com a presença obrigatória do candidato, em data e local a serem divulgados pela SRH.
- Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da **documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição para o cadastro reserva**, conforme a Resolução de Contratação SE-MED 022/2023, disponível no site: www.pontenova.mg.gov.br
- O candidato deverá comparecer às chamadas/editais munido de documentação original comprobatória e cópia, não admitindo entrega de documentação posteriormente.
- Nas chamadas/editais será analisado a veracidade do que foi declarado no site pelo candidato ao efetivar sua inscrição.
- O candidato, após o encaminhamento pela SEMED, deverá entregar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos cópia legível dos documentos abaixo:

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- a) 1 (uma) foto 3 x 4 (recente);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) CPF;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Cartão e/ou extrato do PIS/PASEP (exceto quando se tratar de primeiro emprego);
- f) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- g) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência com data recente (referente a um dos 2 (dois) últimos meses);
- i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade;
- k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
- l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (quando se tratar de profissão regulamentada);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Local da chamada: **Sede Atual SEMED**

***Entrada pela Rua Benedito Valadares, portão ao lado da joalheria Ciliberti**

Data da chamada: 22/03/2024 (sexta-feira)

Edital de Chamada: 022 da Resolução 22/2023
Horário da chamada: 14h30
O portão será fechado no horário acima estipulado.
m) Atestado de Antecedentes Criminais, que pode ser expedido pelo site: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg>
n) Certidão de quitação eleitoral, que pode ser expedido pelosite: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certi-does/certidao-de-quitacao-eleitoral>
DOCUMENTOS PARA DEPENDENTES DE SALÁRIO FAMILIA E/OU IMPOSTO DE RENDA:
o) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
p)Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
q)CPF dos filhos;
r) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;
Após a entrega da documentação, será preenchida por V.S^a, em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, as seguintes declarações:
1) Declaração de Bens;
2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 5 (cinco) anos;
3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 2.902/2006;
4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
5) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Ponte Nova, 21 de março de 2024.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal De Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:3BF2BD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO 09 - EDITAL DE CHAMADA 021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
RETIFICAÇÃO 09 DO EDITAL DE CHAMADA 021/2024 DA RESOLUÇÃO 22/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
Local da chamada: **Sede Atual SEMED**
***Entrada pela Rua Benedito Valadares, portão ao lado da joalheria Ciliberti**
Data da chamada: 21/03/2024 (quinta-feira)
Edital de Chamada: 021 da Resolução 22/2023
Horário da chamada: 15h30
O portão será fechado no horário acima estipulado.
RESOLVE:
ONDE SE LÊ:

CARGO	QUANTIDADE	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ SUBSTITUIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL DE AULAS	DE	TURNO DE TRABALHO
Especialista em Educação Básica I	01	Férias-prêmio	De 01/04/2024 a 30/04/2024	EM N. Sra. de Fátima	24		Tarde
Professor de Educação Básica I (PEB I)	03	Férias-prêmio	De 01/04/2024 a 30/06/2024	EM João Guimarães	16		Manhã
		Licença-maternidade	Até 09/09/2024	EM Otávio Soares	22		Tarde
		Férias-prêmio	De 01/04/2024 a 30/04/2024	EM Senador Miguel Lana	16		Tarde/ Eventualidade
Professor de Educação Básica II - Ciências	01	Férias regulares, férias-prêmio e reposição	Até 30/04/2024	EM José Maria da Fonseca	18		Manhã
Para o atendimento ao percentual de cotas estabelecido pela Resolução 022/2023, na distribuição das vagas será a seguinte:							
* Para o cargo de Especialista em Educação Básica I terá prioridade PP ou PcD.							
* Para o cargo de Professor de Educação Básica I terá prioridade PP ou PcD.							
* Para o cargo de Professor de Educação Básica II - Ciências terá prioridade PcD.							
* Para o cargo de Professor de Educação Infantil - Berçário terá prioridade PcD.							

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
RETIFICAÇÃO 09 DO EDITAL DE CHAMADA 021/2024 DA RESOLUÇÃO 22/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
Local da chamada: **Sede Atual SEMED**
***Entrada pela Rua Benedito Valadares, portão ao lado da joalheria Ciliberti**
Data da chamada: 21/03/2024 (quinta-feira)
Edital de Chamada: 021 da Resolução 22/2023
Horário da chamada: 15h30
O portão será fechado no horário acima estipulado.
LEIA-SE:

CARGO	QUANTIDADE	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ SUBSTITUIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL DE AULAS	DE	TURNO DE TRABALHO
Especialista em Educação Básica I	01	Férias-prêmio	De 01/04/2024 a 31/05/2024	EM N. Sra. de Fátima	24		Tarde
Professor de Educação Básica I (PEB I)	03	Férias-prêmio	De 01/04/2024 a 30/06/2024	EM João Guimarães	16		Manhã
		Licença-maternidade	Até 09/09/2024	EM Otávio Soares	22		Tarde
		Férias-prêmio	De 01/04/2024 a 30/04/2024	EM Senador Miguel Lana	16		Tarde/ Eventualidade
Professor de Educação Básica II - Ciências	01	Férias regulares, férias-prêmio e reposição	Até 30/04/2024	EM José Maria da Fonseca	18		Manhã
Para o atendimento ao percentual de cotas estabelecido pela Resolução 022/2023, na distribuição das vagas será a seguinte:							
* Para o cargo de Especialista em Educação Básica I terá prioridade PP ou PcD.							

* Para o cargo de **Professor de Educação Básica I** terá prioridade **PP** ou **PcD**.
* Para o cargo de **Professor de Educação Básica II - Ciências** terá prioridade **PcD**.

Ponte Nova, 21 de março de 2024.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:F7918A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	033/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	GAMBA'S EVENTOS LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de vacinas contra brucelose B19 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Rio Pomba - MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 046/2024 – Dispensa de Licitação nº 006/2024
Prazo	20/03/2024 - 19/03/2025
Valor	R\$ 6.780,00
Signatário Contratante	Sérgio Antônio Mota Furtado – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário Contratado	Blendel dos Santos Soares – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 20 de março de 2024.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	
Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.	

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:FDC8EA98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Exercício: 2024
Endereço: AV RAUL SOARES, 15
CENTRO, RIO POMBA - MG
CNPJ: 17.744.434/0001-07
Telefone: (32) 3571-5350
E-mail:

Processo nº 032/2024

Pregão Presencial nº 003/2024

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção das vias rurais em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Adjudicação

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s) abaixo delineada(s):

Fornecedor: DISK BRITA INDUTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA					Total lotes de itens e serviços R\$ 780.000,00	
Lote 2 - BRITA Nº 2						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	BRITA Nº 2 (BRITA 02), BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO:BRITA 2.	TN	6.000,0000	130,0000	780.000,00	-
Total Lote: R\$ 780.000,00						
Fornecedor: GG COMERCIALIZADORA DE PEDRAS LTDA					Total lotes de itens e serviços R\$ 440.000,00	
Lote 1 - BICA CORRIDA DE PEDREIRA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	BICA CORRIDA DE PEDREIRA (BICA CORRIDA), BRITA, MATERIAL:PEDRA MOÍDA, TIPO:BICA CORRIDA, APLICAÇÃO:BASE PARA ASFALTO.	TN	4.000,0000	110,0000	440.000,00	-
Total Lote: R\$ 440.000,00						

RIO POMBA, 22 de Março de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:71AD244A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 20ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2023

20ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação**, no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Nos termos da cláusula 9.5 do Edital 01/2023, para atender necessidade administrativa, o candidato relacionado no anexo I, referente ao cargo 01-058, 8ª PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1-ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS será lotado excepcionalmente na **CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO**

Fixa-se o Prazo de **10 dias úteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2023. O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 22 de março de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 20ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇÃO
28	DEBORA SANTOS DE JESUS	17/02/2001	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇÃO
9	LÁZARA FERREIRA DA SILVA	17/02/1987	01-058	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:8A71E234

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 07/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 07 / 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO Nº07/2024.

- O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024.
- De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 07/2024, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
 - O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
 - O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
 - Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
 - O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
- A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia **28/03/2024**.

Vazante, 22 de março de 2024.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO

Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 07/2024 - RESULTADO PROVISÓRIO- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CODIGO	ESPECIALIDADE	LOCAL /AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	THAUANE LETÍCIA BARBOSA ARAÚJO	18/03/2005	07/002	Monitor de Educação Infantil	Escola Municipal DR. Martinho Campos	125
2	ERLI APARECIDA DE SOUZA TOLENTINO	10/05/1980	07/002	Monitor de Educação Infantil	Escola Municipal DR. Martinho Campos	112
3	MÁRCIA THAIS SOARES BRAGA DE SOUZA	23/02/1997	07/002	Monitor de Educação Infantil	Escola Municipal DR. Martinho Campos	110
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CODIGO	ESPECIALIDADE	LOCAL /AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	TAIS ELENA DE ARAÚJO PEREIRA	10/08/1998	07/003	Monitor de Educação Especial	Escola Municipal Emílio Alves Rios	120
2	ELAINE APARECIDA MONTEIRO DOS	26/11/1980	07/003	Monitor de Educação Especial	Escola Municipal Emílio Alves Rios	115
3	MAYARA PEREIRA DE CAMPOS CORDEIRO	01/05/2001	07/003	Monitor de Educação Especial	Escola Municipal Emílio Alves Rios	113
4	LAVÍNIA PEREIRA DE ALMEIDA	06/01/1998	07/003	Monitor de Educação Especial	Escola Municipal Emílio Alves Rios	108
5	EDIVÂNIA CAIXETA RIBEIRO	24/06/1981	07/003	Monitor de Educação Especial	Escola Municipal Emílio Alves Rios	desclassificada
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CODIGO	ESPECIALIDADE	LOCAL /AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ROSILENE DA SILVA COSTA	01/02/1981	07/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades Escolares no Distrito de Vazamor	120
2	LORRANE CRISTINA DINIZ MONTEIRO	26/03/1995	07/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades Escolares no Distrito de Vazamor	117
3	IRACI GONÇALVES CRUZEIRO	16/03/1971	07/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades Escolares no Distrito de Vazamor	111
4	BERNADETE DE MELO DIAS	07/06/1969	07/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades Escolares no Distrito de Vazamor	110
5	LUANA LIMA PEREIRA	06/02/1993	07/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades Escolares no Distrito de Vazamor	105
6	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA	02/01/1975	07/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidades Escolares no Distrito de Vazamor	desclassificada

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:805A3D01

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

AMM 70 ANOS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 12/2024 – CMDCA**

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados sob a forma de Captação de Recursos Financeiros por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), do Município de Divinópolis/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, e em reunião extraordinária realizada no dia 19/03/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os procedimentos e critérios para a seleção de projetos a serem financiados sob a forma de Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Município de Divinópolis/MG, na forma do EDITAL Nº 01/2024 para Captação de Recursos, anexo único à presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de março de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2024

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Divinópolis/MG torna público o lançamento do presente edital e convoca as organizações governamentais e não-governamentais interessadas a apresentarem propostas nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a análise e aprovação de projetos a serem financiados na forma de Captação de Recursos para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Município de Divinópolis/MG.

1.2 Para fins deste edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares das Políticas Públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos a serem desenvolvidas na cidade de Divinópolis, por tempo determinado neste edital, com recursos captados por meio do FIA, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.3 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas pela Dotação Orçamentária do exercício de vigência deste edital.

1.4 A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente Edital para Captação de Recurso:

I - possuir registro atualizado junto ao CMDCA de Divinópolis/MG;

II - estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

2.1 DA CAPTAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 A Captação de Recurso Financeiro ficará a cargo da entidade proponente.

2.2 Será permitida, de acordo com a Resolução nº. 11/2023 do CMDCA a utilização de até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado, para pagamento a facilitadores/prestadores de serviço que desempenhem as atividades de captação de recursos para o Projeto junto a potenciais Apoiadores.

2.3 O limite máximo para as despesas de que trata o item anterior é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.4 Os recursos por ventura captados pelas entidades serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta bancária do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Município de Divinópolis/MG, cujas especificações estarão contidas no Certificado, devendo o depositante comunicar o Conselho mediante a apresentação de cópia do comprovante de depósito bancário, assim como indicar expressamente a qual entidade (projeto) está destinando o recurso.

2.5 Efetivado o crédito bancário o próprio doador emitirá recibo junto ao portal do cidadão através do endereço www.divinopolis.mg.gov.br, conforme Portaria SEMAD nº 299, de 29 de dezembro de 2022.

2.6 Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reserva-se o direito de reter 20% dos recursos captados para aplicar de acordo com as prioridades definidas pelo Conselho, conforme resolução do CONANDA nº 137/2010, em seu art. 13, § 3º.

2.7 As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que obtiverem projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através do sistema de radiodifusão, imprensa escrita e *internet* (mídias sociais), que o financiamento do projeto é realizado por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro/cofinanciador.

2.8 Os projetos selecionados no presente Edital terão o prazo de 12 (doze) meses para captação de recursos, a contar da data da publicação da aprovação do Projeto e emissão do Certificado de Captação de Recursos, podendo ser renovado uma única vez por igual período, mediante solicitação por escrito por parte da entidade à Presidência do CMDCA, que autorizará a publicação de renovação do CAC, após aprovação da Comissão e Plenária.

2.9 As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que não capturem o valor integral do Projeto aprovado poderão pleitear nova avaliação com a readequação do Projeto considerando o montante captado, além da destinação de 20% (vinte por cento) do valor devido ao FIA, desde que não seja descaracterizada sua essência, ou poderá através da mesma chancela arrecadar no próximo ano.

2.10 Os recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil ou Programas Governamentais que não formalizarem Termo de Parceria em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao FIA por um período de até 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano mediante solicitação, por escrito, da entidade. Caso a instituição não utilize o recurso, após o período máximo de 3 anos, será repassado para o Fundo Comum.

2.11 Será anulado e/ou interrompido o repasse do recurso referente ao projeto aprovado, caso o(a) proponente tenha a sua renovação indeferida, ou seu registro cassado ou suspenso junto ao CMDCA.

3. DAS LINHAS DE AÇÃO

3.1 Os projetos apresentados deverão necessariamente ter vínculo com as linhas de ação nas áreas de proteção, promoção, defesa e atendimento aos direitos das crianças e adolescentes de acordo com art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990, descritas abaixo:

- a) Orientação e apoio sóciofamiliar;
- b) Apoio sócio educativo em meio aberto;
- c) Colocação familiar;
- d) Acolhimento institucional;
- e) Prestação de serviço a comunidade;
- f) Liberdade assistida;
- g) Semiliberdade;
- h) Internação.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta a ser apresentada deverá ser composta conforme Requerimento (anexo I), Plano de Trabalho (anexo II) e planilha para cálculo despesas com pessoal.

5. DO FINANCIAMENTO REFERENTE A CAPTAÇÃO

5.1 Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.

5.2 As entidades poderão apresentar até 2 (dois) projetos diferentes para cada linha de ação.

5.3 É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos em contrariedade ao preconizado nas normatizações do CONANDA e na Lei Federal nº 13.019/2014.

5.4 A celebração de termos de parceria com as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais somente se efetivará com aquelas que comprovarem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atenderem aos requisitos legais inerentes à celebração de toda e qualquer parceria com a Administração Pública.

5.5 As Organizações da Sociedade Civil – OSC's e Programas Governamentais que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público receberão Certificado de Captação de Recursos expedido pelo CMDCA de Divinópolis/MG, com vistas a que busquem doações junto a pessoas físicas e jurídicas.

6. DO ENVIO DO PROJETO PARA CAPTAÇÃO

6.1 Os projetos deverão ser encaminhados, em uma via, versão impressa, em envelope lacrado, entregue na sede do CMDCA. Identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 01/2024 – CMDCA

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROPONENTE:

NOME DO PROJETO: __

- 6.2 Os projetos poderão ser encaminhados do dia 21 de março de 2024 a 22 de abril de 2024.
- 6.3 Após análise da comissão, aprovação em plenária, e publicação no Diário Oficial do Município a OSC deverá apresentar ao CMDCA, em envelope fechado, identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 01/2024 – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROPONENTE:
NOME DO PROJETO: _

- 6.4 O envelope lacrado deverá conter:
- I - Uma via impressa do Requerimento assinada pelo representante legal e pelo contador da OSC;
- II - Uma via impressa do Plano de Trabalho assinada pelo representante legal e pelo contador da OSC;
- 6.5 O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

7. CRONOGRAMA OFICIAL REFERENTE AOS PROJETOS DE CAPTAÇÃO GERAL

Publicação do Edital de Chamamento Público CMDCA Nº 01/2024 no Diário Oficial dos Municípios	21 de março de 2024
Recebimento das Propostas e Análise	21 de março de 2024 a 22 de abril de 2024.
Análise e Aprovação pela Comissão	Do dia 22 de abril de 2024 a 03 de junho de 2024
Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação – pela Plenária do CMDCA	Até 07 de junho de 2024
Publicação do resultado final	Até 11 de junho de 2024

Tabela 1 – Calendário de atividades – 01

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 8.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, a qual submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho.
- 8.2 O conselheiro titular ou suplente, representante de Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que inscrever seu projeto, não poderá participar de sua análise e votação.

9. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

- 9.1 As propostas serão avaliadas nas seguintes fases:
- 9.1.1 **AValiação:** os projetos serão avaliados pela Comissão que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, poderá realizar visitas *in loco* para avaliação/constatação, assim como poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão.
- 9.1.2 Se necessário a Comissão poderá solicitar alteração/adequação do plano de trabalho.
- 9.1.3 Os proponentes que tiverem seus projetos em diligência serão comunicados pelo CMDCA de Divinópolis/MG, com vistas à adequação dos projetos. A Instituição terá o prazo de até 10 dias corridos para a devolução dos projetos com as alterações/adequações necessárias, contados a partir da data de envio do comunicado.
- 9.2.1 **CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase, a Comissão atribuirá pontuação a cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no subitem 9.2.2.
- 9.2.2 Para a avaliação das propostas, a Comissão de avaliação levará em conta os seguintes critérios:
- a) Consonância da proposta com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º13.204/15;
- c) Descrição da realidade que será objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- d) Ações a serem executadas, público-alvo, equipe do projeto, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- e) Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- f) Capacidade técnica e operacional e experiência prévia para executar o projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei Federal n.º13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, em especial seu art. 33;
- g) Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução e o valor global;
- 9.3 Os resultados da seleção serão publicados no diário oficial dos Municípios após aprovação da plenária do CMDCA.
- 9.4 A organização governamental ou organização da sociedade civil, cujos projetos forem considerados INAPTOS poderão fazer vistas dos autos e, cientes dos motivos que fundamentaram o parecer da Comissão, apresentar recurso devidamente fundamentado ao CMDCA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão no diário oficial dos Municípios.
- 9.5 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria do CMDCA, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 268, Centro, Divinópolis/MG.
- 9.6 Os recursos serão analisados pela Comissão e terão seus pareceres apresentados em plenária do CMDCA.

10. DOS PRAZOS

10. 1 Para os projetos de CAPTAÇÃO, após o recebimento dos projetos, o CMDCA de Divinópolis/MG terá até 120 (cento e vinte) dias corridos para efetuar sua análise, publicação no Diário Oficial dos Municípios e emissão do Certificado de Captação de Recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O presente edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo telefone (37) 3221-1860 para envio por e-mail e disponível para consulta na Secretaria do CMDCA, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº268, Centro, Divinópolis/MG.
- 11.2 Informações, esclarecimentos ou providências referentes ao edital poderão ser obtidos ou apresentados na Secretaria do CMDCA, das 08h às 17h, pessoalmente ou, quando cabível, pelo e-mail: cmdcadivinopolis@gmail.com
- 11.3 Os trâmites para a celebração de termos de parceria entre o Município de Divinópolis e as Organizações da Sociedade Civil serão de acordo com o estabelecido no documento “Etapas de fluxo para celebração de termos de Parceria entre o Município e OSC’s” da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
11. 4 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.
- 11.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA Divinópolis/MG.

Divinópolis, 19 de março de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Imprimir em papel timbrado da organização da sociedade civil ou governamental

ANEXO I – Requerimento

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Prezado Conselho, atendendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2024, encaminhamos o projeto“..... ” para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA). Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pelo(a) Sr(a)...
..... pelo(s) telefone(s)
.....ou endereço eletrônico

Divinópolis/MG, ... de de

Assinatura do Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)

Imprimir em papel timbrado da organização da sociedade civil ou governamental

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	☐ Termo de Colaboração ☐ Termo de Fomento ☐ Acordo de Cooperação

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Nome:			
2 – CNPJ:		3 - Data de abertura do CNPJ:	
4 – Endereço:			
5 – Bairro:	6 – Cidade:	7 – UF:	8 - CEP:
9 - DDD/Fone:	10 – Email:		
11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações:			
Conselho Municipal de Assistência Social Nº:			
Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº:			

Conselho Municipal do Idoso Nº:
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria:
Data de concessão/Período:

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

12 – Nome:			
13 – Endereço:			
14 – Bairro:	15 – Cidade:	16 – UF:	17 – CEP:
18 – Nacionalidade:	19 – Estado Civil:		
20 – CPF:	21 – Carteira de Identidade:		22 – Órgão Emissor:
23 – DDD/Fone:	24 – Email:		
25 – Cargo:		26 – Mandato da diretoria:	

DEMAIS DIRIGENTES

[Descrever cargo que ocupa]		Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR		CPF	
NOME:							
ENDEREÇO				Nº		COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE			
EMAIL:							
[Descrever cargo que ocupa]		Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR		CPF	
NOME:							
ENDEREÇO				Nº		COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE			
EMAIL:							
[Descrever cargo que ocupa]		Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR		CPF	
NOME:							
ENDEREÇO				Nº		COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE			
EMAIL:							

DO SERVIÇO/ DO PROGRAMA / DO PROJETO

28 – Título:	29 – Prazo de Execução (em meses)
30 – Identificação do Objeto:	
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:	
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:	
33 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:	
34 – Objetivos:	
35 – Metodologia de execução:	
36 – Público alvo:	
37 – Áreas de abrangência/local de execução:	

38 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:
39 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/ou do setor de comunicação da prefeitura)

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA SUA AFERIÇÃO

40 – Metas	41 – Quantidade	42 - Indicadores	43 – Período de execução da meta	44 - Documentos Comprobatórios
a)				
b)				
c)				
d)				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

45 – Atividade	46 – Período de execução
a)	
b)	
c)	
d)	

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA

47 – Função	48 – Formação	49 – Quantidade	50 – Carga horária semanal	51 – Horário de trabalho

52 – Função	53 – Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	2 – Item / Especificação	3 – Qte.:	4 – Unidade de medida:	5 – Valor Unitário:	6 – Valor Mensal:	7 – Nº de Meses:	8 – Valor Total:
9 – Total Geral							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação

1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte da tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.

Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal (nome legível e documento de identidade)

Assinatura do Contador / (nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:

- ☐ Reprovado
☐ Aprovado conforme Parecer nº em _/_/

Conselho Municipal de Origem:

- ☐ Reprovado
☐ Aprovado conforme Resolução nº de _/_/

Assinatura:

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo
conforme indicado acima:

Rubrica orçamentária:

Local e Data

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou Colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:

Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:

Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes

Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto

Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.

Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.

Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres

O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.

Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC: Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens: a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.

Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.

Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.

Campo 34 Objetivos: os objetivos deverão indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.

Campo 35 Metodologia de execução: Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.

Campo 36 Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.

Campo 37 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.

Campo 38 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de “entrada” dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.

Campo 39 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição

Campos 40 a 44: as metas são utilizadas para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, seus indicadores, a sua periodicidade (que é o prazo previsto para sua execução) e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.

Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.

Situação exemplo

40 – Metas	41 – Quantidade	42 - Indicadores	43 – Período de execução da meta	44 - Documentos Comprobatórios
a) Capacitar adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	120	Número de aulas e cursos realizados Percentual de frequência dos	Mensal	Listas de presença; Fotos

		participantes no curso	

Cronograma de execução

Campos 45 e 46: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.

Situação exemplo

45 – Atividade	46 – Período de execução
a) Realizar processo seletivo equipe	1º
b) Realizar inscrições para os cursos	2º e 3º
c) Realizar cursos de qualificação profissional	4º; 5º; 6º; 7º; 8º
d) Realizar capacitação da equipe de trabalho	1º; 5º

Recursos humanos contratados pela parceria

Campos 47 a 51: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades

Atribuições da equipe de trabalho

Campos 52 e 53: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.

Plano de aplicação dos recursos solicitados: descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados.

Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.

– Tipo de despesa

Tipo de despesa	Descrição
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)

Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

– **Item / Especificação:** descrição da despesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.

Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.

– **Quantidade:** descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informado quantos itens são.

– **Unidade de medida:** corresponde a quantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa
Situação exemplo

Item / Especificação	Qte.:	Unidade de Medida:
Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

– **Valor Unitário:** valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.

– **Valor Mensal:** valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.

7- Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa

8 – Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.

Situação exemplo

1 – Tipo de Despesa	2 – Item / Especificação	3 – Qte.:	4 – Unidade de medida:	5 – Valor Unitário:	6 – Valor Mensal:	7 – Nº de Meses:	8 – Valor Total:
Remuneração	Assistente social	2	Pessoa	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	6	R\$ 30.000,00
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R\$ 300,00	R\$ 600,00	6	R\$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R\$ 100,00	R\$ 100,00	6	R\$ 600,00
Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R\$ 5,90	R\$ 590,00	5	R\$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R\$ 3,65	R\$ 308,00	6	R\$ 1.848,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R\$ 200,00	R\$ 200,00	6	R\$ 1.200,00
9 - Total							R\$ 40.198,00

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	Valor	%	Observação
<u>1 - Solicitado</u>	Descrever o valor solicitado a administração pública para execução da iniciativa.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
<u>2 - Contrapartida</u>	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC para execução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
<u>3 - Outras Fontes</u>	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
<u>4 - Custo total</u>	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração: deverá ser utilizado o termo “deste Conselho”, quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo “da Comissão de Seleção da SEMAS” quando se tratar de Edital de Chamamento Público realizado pela SEMAS.

PLANILHA DE DETALHAMENTO DESPESAS DE PESSOAL

Nº	Cargo	Qnt. Trab.	Carga Horária Semanal	Rem. Bruta	Desconto INSS	Desconto de vale transporte (quando houver)	Outros descontos	Rem. Líquida	Total (A): Rem. Líquida x Qnt. Trab.	Valor Total (A) x n°de meses de execução

1											
2											
3											
4											
5											
Total											

Nº	Cargo	Qnt. Trab.	Encargos										
			INSS Funcionário	FGTS	FGTS rescisória	Multa	PIS	13º Salário	Férias	1/3 de Férias	Outros	Total (B): Total de encargos	Valor Total (B) x Qnt. de trab.
1													
2													
3													
4													
5													
Total													

Nº	Cargo	Qnt. Trab.	Benefícios							
			Vale Alimentação	Convêio odontológico	Seguro de Vida	Outros	Total (C): Total de benefícios	Valor Total (C) x Qnt. de trab.	Valor Total (C) x nº de meses de execução	
1										
2										
3										
4										
5										
Total										

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6F2B4FBD

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 21 DE MARÇO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ.

Dispõe sobre as **Matrizes Curriculares** das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé-MG.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e com base nas políticas pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei nº 9.394/96, que determina que o Município deverá organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no §7º do art. 26 da Lei nº 9.394/96, que determina que a integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, na Resolução SME nº 008, de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral, e

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução define as Matrizes Curriculares que serão adotadas pelas Escolas Municipais de Muriaé-MG, nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

Parágrafo único. Entende-se por Matriz Curricular a organização dos componentes curriculares e da carga horária, distribuídos em módulos-aula.

Art. 2º. A Educação Infantil se divide em:

Maternal: 3(três) anos completos até 31 de março do ano de 2024.

1º Período: 4(quatro) anos completos até 31 de março do ano de 2024.

2º Período: 5(cinco) anos completos até 31 de março do ano de 2024.

§1º. A Educação Infantil terá carga horária anual de 800(oitocentas) horas, distribuídas em 40(quarenta) semanas letivas.

§2º. As escolas deverão seguir a matriz curricular da Educação Infantil constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. O Ensino Fundamental Anos Iniciais terá duração de 5(cinco) anos, com carga horária anual de 800(oitocentas) horas, distribuídas em 40(quarenta) semanas letivas.

§1º. A carga horária diária do Ensino Fundamental Anos Iniciais será de 4(quatro) módulos-aula de 60(sessenta) minutos por dia, descontado o tempo do recreio.

§2º. As escolas deverão seguir a matriz curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 4º. O Ensino Fundamental **Anos Iniciais - Integral** - terá carga horária anual de 1.600 (um mil e seiscentas) horas, distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas.

§1º. A carga horária diária das atividades integradoras será de 4(quatro) horas aulas de 60 (sessenta) minutos.

§2º. A Escola Municipal que ofertar o Ensino Fundamental Anos Iniciais – Integral, seguirá a Matriz Curricular constante do **Anexo II e II-A**.

Art. 5º. O Ensino Fundamental Anos Finais - 6º e 7º ano - terá a duração de 02(dois) anos, com carga horária anual de 833:20 (oitocentos e trinta e três horas e vinte minutos), distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas e o Ensino Fundamental Anos Finais - 8º e 9º ano - terá a duração de 02 (dois) anos, com carga horária anual de 866:40 (oitocentas e sessenta e seis horas e quarenta minutos), distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas, perfazendo uma carga horária de 3.400 (três mil e quatrocentas) horas.

§1º. A carga horária diária do Ensino Fundamental Anos Finais - 6º e 7º ano - será de 05(cinco) módulos-aula de 50(cinquenta) minutos dentro do turno de funcionamento.

§2º. A carga horária diária do Ensino Fundamental Anos Finais - 8º e 9º ano -- será de 05 (seis) módulos-aula de 50 (cinquenta) minutos, contando com uma aula de Educação Física no turno regular e outra em horário alternativo no contraturno.

§3º. As escolas deverão seguir a matriz curricular do Ensino Fundamental Anos Finais - Integral constante do **Anexo III** e Anexo **III-A** desta Resolução.

Art. 6º. A Escola Municipal que ofertar o Ensino Fundamental Anos Finais - Integral terá uma carga horária anual de:

§1º. 1.500:00 (um mil e quinhentas) horas para 6º e 7º anos e do Ensino Fundamental;

§2º. **1.533:20 (um mil e quinhentas) horas para 8º e 9º anos do Ensino Fundamental**, distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas e uma carga horária diária de 4 (quatro) horas e 10 (dez) minutos no turno regular e 3(três) horas e 20(vinte) minutos desenvolvidas em **atividades integradoras**, totalizando 7:30(sete horas e trinta minutos) diárias.

Art. 7º. A Educação de Jovens e Adultos – EJA-, modalidade de Educação Básica ofertada nas escolas da Rede Municipal, destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria prevista em lei.

§1º. A carga horária diária da Educação de Jovens e Adultos – EJA- será de 5(cinco) módulos-aula de 50(cinquenta) minutos, distribuída em 20(vinte) semanas letivas semestrais.

§2º. A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos - é de 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e 16(dezesseis) anos para o Ensino Fundamental Anos Finais.

Art. 8º. A Educação de Jovens e Adultos – EJA - Anos Iniciais - será organizada em 2(dois) períodos semestrais ao ano, com carga horária semestral total de 400(quatrocentas) horas e deverá seguir a matriz curricular constante do Anexo IV desta Resolução.

Art. 9º. A Educação de Jovens e Adultos - PROEJA- FIC - Anos Finais - será organizada em 2(dois) períodos semestrais com carga horária total de 400(quatrocentas) horas e deverá seguir a matriz curricular constante do Anexo V desta Resolução.

Art. 10. As modalidades de Educação do Campo - Educação Infantil e Ensino Fundamental - seguirão as matrizes previstas nesta Resolução, resguardadas as diretrizes e metodologias específicas, conforme legislação vigente.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Art.13- Fica revogada a Resolução do CME de Nº 05, de 20/12/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriae-MG, 21 de março de 2024.

FERNANDA DE ARAUJO GROSSO KUHN
Presidente Do Conselho Municipal De Educação De Muriaé

ANEXO I
QUADRO CURRICULAR – Educação Infantil (Maternal, 1º e 2º períodos) – 2024

BASE NACIONAL COMUM RESOLUÇÃO Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017	ÁREAS DO CONHECIMENTO			Maternal			1º Período			2º Período		
	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	UDADES UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DO CONHECIMENTO	AS.	AA	C.H.A	AS.	AA	C.H.A	A.S.	AA	C.H.A
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Práticas de oralidade e escrita. Práticas de leitura e escuta.	Oralidade Jogos Verbais Produção do Texto Oral e escrito Produção da escrita/escrita espontânea Procedimentos de leitura Apropriação das características de diferentes gêneros textuais Interpretações de textos	-	-	680:00	-	-	680:00	-	-	680:00
			Classificação Serição Raciocínio lógico – matemático Conceitos (tempo, espaço, medidas) Função social do número Contagem Quantidades Tratamento da informação Conhecimento sobre o meio físico Relações causais									
			Propriedades e relações entre objetos. Propriedades e relações numéricas. Propriedades, relações e transformações do meio físico e natural.									
	Traços, Sons, Cores e Formas	Sons. Artes.	Fontes Sonoras Propriedades Sonoras Expressão Artística	-	-	80:00	-	-	80:00	-	-	80:00
	Corpo, Gestos e Movimentos	Esquema Corporal. Cuidados Corporais.	Expressão corporal Coordenação motora ampla Coordenação motora fina Auto cuidado									
	O eu, o outro e nós:	O Eu O Outro e O Nós	Autoestima/ Autonomia Comunicação Empatia Relações Interpessoais									
TOTAL				-	-	800:00	-	-	800:00	-	-	800:00

Observações:
EDUCAÇÃO INFANTIL
Nº de dias letivos anuais: 200 dias
Nº de dias letivos semanais: 05
Nº de semanas letivas: 40
Carga Horária diária: 4:00
Carga Horária anual: 800:00
Recreio: 15 min.

ANEXO II
QUADRO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS/ANOS INICIAIS – 2024

LDB 9394/96	RESOL...CEB/CNE Nº 07. 14/12/2010 Resol. CNE/CP Nº 2, de 22/12 /2017		1º Ano			2º Ano			3º Ano			4º Ano			5º Ano			Total
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	CH
BASE NACIONAL COMUM RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	Linguagens	Arte	1	40	40:00	1	40	40:00	1	40	40:00	1	40	40:00	1	40	40:00	200:00
		Educação Física	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	400:00
		Língua Portuguesa	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	1000:00
	Matemática	Matemática	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	1000:00
	Ciências	História	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	400:00

	Humanas	Geografia	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	400:00
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	400:00
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	80:00	1	40	80:00	1	40	80:00	1	40	80:00	1	40	80:00	400:00
Parte Diversificada																		
Parte Diversificada-			20	800	800:00	20	800	800:00	20	800	800:00	20	800	800:00	20	800	800:00	4.000:00

Observações:
ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS (1º ao 5º)

Nº de dias letivos anuais: 200 dias
Nº de dias letivos semanais: 5 dias
Nº de semanas letivas: 40
Duração do Módulo: 60 min.
Carga Horária Diária: 4 h
Carga Horária Anual: 800 h
Recreio: 15 min.
Matutino: 7:00 h às 11:15 h.
Vespertino: 12:30 h às 16:45 h.

ANEXO II - A

MATRIZ CURRICULAR DAS ATIVIDADES INTEGRADORAS ANOS INICIAIS															
ATIVIDADES INTEGRADORAS	1º ANO			2º ANO			3º ANO			4º ANO			5º ANO		
	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA
Orientação de Estudos em Língua Portuguesa	05	200	166:40	05	200	166:40	05	200	166:40	05	200	166:40	05	200	166:40
Orientação de Estudos em Matemática	05	200	166:40	05	200	166:40	05	200	166:40	05	200	166:40	05	200	166:40
Corpo em Ação	05	200	166:40	05	200	166:40	05	200	166:40	05	200	166:40	05	200	166:40
Memória, Cultura e Arte	03	120	120:00	03	120	120:00	03	120	120:00	03	120	120:00	03	120	120:00
Cultura Digital e Tecnologias	02	80	80:00	02	80	80:00	02	80	80:00	02	80	80:00	02	80	80:00
Subtotal	20	800	800:00	20	800	666:40	20	800	666:40	20	800	666:40	20	800	666:40
Carga Horária Total 20 módulos Parte Comum acrescido de 20 módulos Atividades Integradoras	40	1600	1600:00	40	1600	1600:00	40	1600	1600:00	40	1660	1600:00	40	1660	1600:00

LEGENDA	Dias letivos: 200
A/S – AULA SEMANAL	Duração da aula: 60 minutos
A/A – AULAS ANUAIS	Nº de aulas/dia: 10
H/A – HORAS ANUAIS	Nº de semana/anuais: 40

LDB 9394/96	RESOL..CEB/CNE Nº 07. 14/12/2010 Resol. CNE/CP Nº 2, de 22/12 /2017		6º Ano			7º Ano			8º Ano			9º Ano			Total
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	CH
BASE NACIONAL COMUM RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	Linguagens	Arte	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	133:20
		Educação Física	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	266:40
		Língua Portuguesa	04	160	133:20	04	160	133:20	05	200	166:40	05	200	166:40	600:00
		Língua Est. Ingl.	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	266:40
	Matemática	04	160	133:20	04	160	133:20	04	160	133:20	04	160	133:20	533:20	
	Ciências Humanas	História	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	400:00
		Geografia	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	400:00
	Ciências da Natureza	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	400:00	
	Ensino Religioso	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	133:20	
	Parte Diversificada	Redação	01	80	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	133:20
Geometria		01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	133:20	
Total			25	1000	833:20	25	1000	833:20	26	1040	866:40	26	1040	866:40	3.400:00

ANEXO III
QUADRO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS - ANOS FINAIS E TEMPO INTEGRAL – 2024

Observações:

Nº de dias letivos anuais: 200 dias
Nº de dias letivos semanais: 5 dias
Nº de semanas letivas: 40
Duração do Módulo: 50 min.
Carga Horária Diária: 5 módulos por dia, sendo que 8º e 9º ofertarão uma aula de Educação Física no contra turno uma vez por semana.
Carga Horária Anual: 833:20 h para 6º e 7º ano
866:40 h para 8º e 9º ano
Recreio: 15 min.
Matutino: 7:00 h às 11:25 h.
Vespertino: 12:30 h às 16:55 h.

ANEXO III – A

MATRIZ CURRICULAR DAS ATIVIDADES INTEGRADORAS ANOS FINAIS												
ATIVIDADES INTEGRADORAS	6º ANO			7º ANO			8º ANO			9º ANO		
	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA
Orientação de Estudos em Língua Portuguesa	05	200	166:40	05	200	166:40	05	200	166:40	05	200	166:40
Orientação de Estudos em Matemática	05	200	166:40	05	200	166:40	05	200	166:40	05	200	166:40
Corpo em Ação	05	200	166:40	05	200	166:40	05	200	166:40	05	200	166:40
Memória, Cultura e Arte	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00
Cultura Digital e Tecnologias	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40
Subtotal	20	800	666:40	20	800	666:40	20	800	666:40	20	800	666:40
Carga Horária Total 25 Módulos Parte Comum acrescido de 20 módulos Atividades Integradoras	45	1800	1500:00	45	1800	1500:00	46	1840	1533:20	46	1840	1533:20

LEGENDA	Dias letivos:200
A/S- AULA SEMANAL	Duração da aula: 50 minutos
A/A- AULAS ANUAIS	Nº de aulas/dia:10
H/A- HORAS ANUAIS	Nº de semana/anuis:40

ANEXO IV

QUADRO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL EJA - ANOS INICIAIS - 2024

LDB 9394/96	RESOL..CEB/CNE Nº 07. 14/12/2010 Resol. CNE/CP Nº 2, de 22/12 /2017	COMPONENTE CURRICULAR	1º Período			2º Período			3º Período			4º Período			Total
			AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	CH
BASE NACIONAL COMUM – RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	Linguagens	Arte	1	20	20:00	1	20	20:00	1	20	20:00	1	20	20:00	80:00
		Educação Física	2	40	40:00	2	400	40:00	2	40	40:00	2	40	40:00	160:00
		Língua Portuguesa	5	100	100:00	5	100	100:00	5	100	100:00	5	100	100:00	400:00
	Matemática	Matemática	5	100	100:00	5	100	100:00	5	100	100:00	5	100	100:00	400:00
	Ciências Humanas	História	2	40	40:00	2	40	40:00	2	40	40:00	2	40	40:00	160:00
		Geografia	2	40	40:00	2	40	40:00	2	40	40:00	2	40	40:00	160:00
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	40	40:00	2	40	40:00	2	40	40:00	2	40	40:00	160:00
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	20	20:00	1	20	20:00	1	20	20:00	1	20	20:00	80:00
	Parte Diversificada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total		20	400	400:00	20	400	400:00	20	400	400:00	20	400	400:00	1600:00

Observações:

ENSINO FUNDAMENTAL EJA ANOS INCIAIS

Nº de dias letivos SEMESTRAL: 100 dias
Nº de dias letivos semanais: 5 dias
Nº de semanas letivas: 20
Duração do Módulo: 60 min.

Carga Horária Diária: 4 h
Carga Horária por período: 400:00 horas
Carga Horária anual: 800:00 horas
Recreio: 15 min.
Noturno: 18:00 h às 22:15 horas

ANEXO V
QUADRO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL PROEJA-FIC - ANOS FINAIS – 2024

LDB 9394/96	RESOL..CEB/CNE Nº 07. 14/12/2010 ;Resol. CNE/CP Nº 2, de 22/12 /2017		1º Período			2º Período			3º Período				4º Período			Total
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	CH	
BASE NACIONAL COMUM RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	Linguagens	Arte	1	20	16:40	1	20	16:40	1	20	16:40	1	20	16:40	66:40	
		Educação Física	1	20	16:40	1	20	16:40	1	20	16:40	1	20	16:40	66:40	
		Língua Portuguesa	5	100	83:20	5	100	83:20	5	100	83:20	5	100	83:20	333:20	
		Língua Inglesa	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20	133:20	
	Matemática	Matemática	5	100	83:20	5	100	83:20	5	100	83:20	5	100	83:20	333:20	
	Ciências Humanas	História	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20	133:20	
		Geografia	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20	133:20	
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20	133:20	
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	20	16:40	1	20	16:40	1	20	16:40	1	20	16:40	66:40	
Qualificação Profissional	Subtotal		21	420	350:00	21	420	350:00	21	420	350:00	21	420	350:00	1400	
	Fundamentos Da Administração e Relações Humanas dentro das Organizações		3	60	50:00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50:00	
	Técnica Secretariais I					3	60	50:00				3	60	50:00	83:20	
	Técnica Secretariais II		-	-	-	-	-		3	60	50:00	-	-	-	33:20	
	Informática		-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	60	50:00	33:20	
Subtotal			3	60	50:00	3	60	50:00	3	60	50:00	3	60	50:00	200:00	
Total			24	480	400:00	24	480	400:00	24	480	400:00	24	480	400:00	1600:00	
OBS.: A Qualificação Profissional dera definida pelo Instituto Federal de Educação / Sudeste, em tempo apropriado																
CAMADA PÚBLICA- Ofício circular nº40 GAB/SETEC/MEC/08/04/2009																
Autorização: Portaria do MEC Nº 194 DE 03/07/2009																
Resolução CONSU nº 16 de 31 de mio de 2010																

Observações:

ENSINO FUNDAMENTAL EJA – ANOS FINAIS

Nº de dias letivos SEMESTRAL: 100 dias
Nº de dias letivos semanais: 5 dias
Nº de semanas letivas: 20
Duração do Módulo: 50 minutos
Carga Horária Diária: 5 módulos de 50 min.
Carga Horária por período: 400:00
Carga Horária Anual: 800:00
Recreio: 15 min.
Noturno: 18:00 h às 22:15 h.

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D5121B46